DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40º DA REPUBLICA — N. 32 — CAPITAL FEDEDAL — TERÇA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 1928

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil. Rua General Camara n. 120.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.091, que abre o credito especial de réis 3.381:755$394, sendo 1.755:242$481 ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores; 342:787$102 ao Ministerio da Fazenda; 204:977$422 ao Ministerio da Guerra, e réis 78:748$389 ao Ministerio da Marinha, para occorrer á differença dos vencimentos dos funccionarios de que tratam os decretos ns. 5.427 e 5.449 e dos que lhes são equiparados.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Agricultura, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas e Geral da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.091 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1928

Abre o credito especial de 3.381:755$394, sendo 1.755:242$481 ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores; 342:787$102 ao Ministerio da Fazenda; 204:977$422, ao Ministerio da Guerra, e 78:748$389, ao Ministerio da Marinha, para occorrer á differença dos vencimentos dos funccionarios de que tratam os decretos ns. 5.427 e 5.449, e dos que lhes são equiparados.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das autorizações constantes dos decretos ns. 5.427 e 5.449, de 9 de janeiro de 1928, resolve abrir, por conta do credito correspondente que se verificar, o credito especial de dous mil trezentos e oitenta e um contos setecentos e cincoenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro réis (2.381:755$394), para, na conformidade da demonstração annexa, occorrer ao pagamento da differença de vencimentos dos magistrados da Justiça Local do Districto Federal, dos ministros do Supremo Tribunal Militar, dos auditores da Justiça Militar, dos ministros e auditores do Tribunal de Contas, dos representantes do ministerio e de seus adjuntos junto ao mesmo Tribunal, equiparados por lei áquelles magistrados, bem como para pagamento da differença de vencimentos dos juizes federaes e seus substitutos, dos procuradores da Republica, escrivães e officiaes de justiça da Justiça Federal e do pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, sendo 1.755:242$481 ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores; 342:787$102 ao Ministerio da Fazenda; 204:977$422 ao Ministerio da Guerra, e 78:748$389 ao Ministerio da Marinha.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1928, 107º da Independencia e 40º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

F. C. de Oliveira Botelho.

Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

Nestor Sezefredo dos Passos

Discriminação, por ministerios, do credito especial de 2.381:755$394, destinado ao pagamento, em 1928, do augmento de vencimentos dos juizes federaes, procuradores da Republica e serventuarios da Justiça Federal; magistrados da Justiça do Districto Federal e da Justiça Militar e membros do Tribunal de Contas, na conformidade dos decretos legislativos numeros 5.427 e 5.449, respectivamente, de 9 e 16 de janeiro de 1928:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores	1.755:242$481
Ministerio da Fazenda	342:787$102
Ministerio da Guerra	204:977$422
Ministerio da Marinha	78:748$389
Total do credito	2.381:755$394

Importa em dous mil trezentos e oitenta e um contos setecentos e cincoenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro réis.

1ª Secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 31 de janeiro de 1928. — *P. Amaral Pidet*, 2º official. Visto. — *Bezerra de Menezes*, director de secção, interino. Visto. — *Pereira Junior*, director geral.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Demonstração do credito preciso para attender ao pagamento, em 1928, do augmento de vencimentos concedido, pelo decreto legislativo n. 5.449, de 16 de janeiro de 1928, aos

juizes federaes e substitutos, aos procuradores da Republica, escrivães, officiaes de justiça e ao pessoal da Secretaria do Supremo Tribunal Federal:

Juizes federaes

4 juizes (Districto Federal, 3; Territorio do Acre):

Vencimentos de 1 a 20 de janeiro.	6:881$720	
Vencimentos de 21 de janeiro a 31 de dezembro...	181:677$432	188:559$152
Credito votado para os vencimentos dos 4 juizes.....		128:000$000
Credito preciso.....		60:559$152

2 juizes (São Paulo):

Vencimentos de 1 a 20 de janeiro.	2:580$644	
Vencimentos de 21 de janeiro a 31 de dezembro...	90:838$708	93:419$352
Credito votado para vencimentos dos 2 juizes.....		48:000$000
Credito preciso.....		45:419$352

5 juizes (Minas Geraes, 2; Rio de Janeiro, Pernambuco e Rio Grande do Sul):

Vencimentos de 1 a 20 de janeiro.	6:451$610	
Vencimentos de 21 de janeiro a 31 de dezembro....	215:741$953	222:193$545
Credito votado para vencimentos dos 5 juizes.....		120:000$000
Credito preciso.....		102:193$545

5 juizes (Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará e Bahia):

Vencimentos de 1 a 20 de janeiro.	6:451$610	
Vencimentos de 21 de janeiro a 31 de dezembro...	181:677$420	188:129$030
Credito votado para vencimentos dos 5 juizes.....		120:000$000
Credito preciso.....		68:129$030

10 juizes (Piauhy, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagoas, Sergipe, Espirito Santo, Paraná, Santa Catharina, Matto Grosso e Goyaz):

Vencimentos de 1 a 20 de janeiro.	9:677$420	
Vencimentos de 21 de janeiro a 31 de dezembro...	295:225$810	304:903$230
Credito votado para vencimentos dos 10 juizes.....		180:000$000
Credito preciso.....		124:903$230 401:204$309

Juizes substitutos

4 juizes (Districto Federal, 3; Territorio do Acre):

Vencimentos de 1 a 20 de janeiro.	4:301$076	
Vencimentos de 21 de janeiro a 31 de dezembro...	158:967$740	163:268$816
Credito votado para vencimentos dos 4 juizes.....		80:000$000
Credito preciso.....		83:268$816

5 juizes (Minas Geraes, 2; Rio de Janeiro, Pernambuco e Rio Grande do Sul):

Vencimentos de 1 a 20 de janeiro.	3:870$970	
Vencimentos de 21 de janeiro a 31 de dezembro...	141:935$485	145:806$455
Credito votado para vencimentos dos 5 juizes.....		72:000$000
Credito preciso.....		73:806$455

5 juizes (Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará e Bahia):

Vencimentos de 1 a 20 de janeiro.	3:064$515	
Vencimentos de 21 de janeiro a 31 de dezembro...	113:548$390	116:612$905
Credito votado para vencimentos dos 5 juizes.....		57:000$000
Credito preciso.....		59:612$905

10 juizes (Piauhy, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagoas, Sergipe, Espirito Santo, Paraná, Santa Catharina, Matto Grosso e Goyaz):

Vencimentos de 1 a 20 de janeiro.	6:129$030	
Vencimentos de 21 de janeiro a 31 de dezembro...	189:247$350	195:376$380
Credito votado para vencimentos dos 10 juizes.....		114:000$000
Credito preciso.....		81:376$380 208:064$556

Procuradores da Republica

9 procuradores (São Paulo, 2; Minas Geraes, 2; Rio de Janeiro, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Amazonas e Bahia):

Vencimentos de 1 a 20 de janeiro.	5:341$932	
Vencimentos de 21 de janeiro a 31 de dezembro...	204:387$102	209:729$034
Credito votado para vencimentos dos 9 procuradores.....		99:360$000
Credito preciso.....		110:369$034

1 procurador (Territorio do Acre):

Vencimentos de 1 a 20 de janeiro.	1:161$290	
Vencimentos de 21 de janeiro a 31 de dezembro...	22:709$678	23:870$968
Credito votado para vencimentos do procurador.....		21:600$000
Credito preciso.....		2:270$968

3 procuradores (Pará, Maranhão e Ceará):

Vencimentos de 1 a 20 de janeiro.	1:780$644	
Vencimentos de 21 de janeiro a 31 de dezembro...	54:502$226	56:282$870
Credito votado para vencimentos dos 3 procuradores.....		33:120$000
Credito preciso.....		23:162$870

10 procuradores (Piauhy, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagoas, Sergipe, Espirito Santo, Paraná, Santa Catharina, Matto Grosso e Goyaz):

Vencimentos de 1 a 20 de janeiro.	5:225$810	
Vencimentos de 21 de janeiro a 31 de dezembro...	181:677$420	186:903$230
Credito votado para vencimentos dos 10 procuradores.....		97:200$000
Credito preciso.....		89:703$230
		225:506$102

Escrivães

5 escrivães (Districto Federal, 3; São Paulo, 2):

Vencimentos de 1 a 20 de janeiro.	870$969	
Vencimentos de 21 de janeiro a 31 de dezembro...	31:064$517	31:935$486
Credito votado para vencimentos dos 5 escrivães.....		16:200$000
Credito preciso.....		18:735$486

1 escrivão criminal (São Paulo):

Vencimentos de 1 a 20 de janeiro.	451$613	
Vencimentos de 21 de janeiro a 31 de dezembro...	11:354$939	11:806$552
Credito votado para vencimentos do escrivão criminal.....		8:400$000
Credito preciso.....		3:406$552

escrivão (Territorio do Acre):

Vencimentos de 1 a 20 de janeiro.	370$968	
Vencimentos de 21 de janeiro a 31 de dezembro...	6:812$903	7:183$871
Credito votado para vencimentos do escrivão.....		6:900$000
Credito preciso.....		283$871

5 escrivães (Minas Geraes 2; Pernambuco, 2; Rio de de Janeiro):

Vencimentos de 1 a 20 de janeiro.	1:451$615	
Vencimentos de 21 de janeiro a 31 de dezembro...	42:586$645	44:038$260
Credito votado para vencimentos dos 5 escrivães.....		27:000$000
Credito preciso.....		17:038$260

3 escrivães criminaes (Minas Geraes, Rio de Janeiro e Pernambuco):

Vencimentos de 1 a 20 de janeiro.	1:354$839	
Vencimentos de 21 de janeiro a 31 de dezembro...	25:248$387	26:603$226
Credito votado para vencimentos dos 3 escrivães criminaes....		25:200$000
Credito preciso.....		1:403$226

6 escrivães (Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Sul e Bahia):

Vencimentos de 1 a 20 de janeiro.	1:741$938	
Vencimentos de 21 de janeiro a 31 de dezembro...	40:877$418	42:619$356
Credito votado para vencimentos dos 6 escrivães.....		32:400$000
Credito preciso.....		10:219$356

10 escrivães (Piauhy, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagoas, Sergipe, Espirito Santo, Paraná, Santa Catharina, Matto Grosso e Goyaz):

Vencimentos de 1 a 20 de janeiro.	2:451$610	
Vencimentos de 21 de janeiro a 31 de dezembro...	56:774$190	59:225$800
Credito votado para vencimentos dos 10 escrivães.....		45:600$000
Credito preciso.....		13:625$800
		64:712$554

Officiaes de justiça

31 officiaes de justiça:

Vencimentos de 1 a 20 de janeiro.	2:399$989	
Vencimentos de 21 de janeiro a 31 de dezembro...	52:800$006	55:199$995
Credito votado para vencimentos dos 21 officiaes de justiça..	14:640$000	10:559$995
Credito preciso.....		10:559$995

Secretaria do Supremo Tribunal Federal

1 secretario:

Vencimentos de 1 a 20 de janeiro.	1:322$881	
Vencimentos de 21 de janeiro a 31 de dezembro...	34:064$516	35:387$097
Credito votado para vencimentos do secretario.....		24:600$000
		10:787$097

1 sub-secretario:

Vencimentos de 1 a 20 de janeiro.	1:258$065	
Vencimentos de 21 de janeiro a 31 de dezembro...	23:277$419	24:535$484
Credito votado para vencimentos do sub-secretario.....		23:400$000
Credito preciso.....		1:135$484

2 chefes de secção:

Vencimentos de 1 a 20 de janeiro.	1:898$774	
Vencimentos de 21 de janeiro a 31 de dezembro...	40:877$420	42:774$194
Credito votado para vencimentos dos 2 chefes de secção.....		35:200$000
Credito preciso.....		7:494$194

1 bibliothecario:

Vencimentos de 1 a 20 de janeiro.	918$387	
Vencimentos de 21 de janeiro a 31 de dezembro...	20:438$710	21:387$097
Credito votado para vencimentos de 1 chefe de secção da bibliotheca		17:640$000
Credito preciso.....		3:747$097

9 officiaes:

Vencimentos de 1 a 20 de janeiro.	7:258$068	
Vencimentos de 21 de janeiro a 31 de dezembro...	157:209$678	164:467$746
Credito votado para vencimentos dos 9 officiaes.....		135:000$000
Credito preciso.....		29:467$746

1 official da bibliotheca:

Vencimentos de 1 a 20 de janeiro.	806$452	
Vencimentos de 21 de janeiro a 31 de dezembro...	17:467$742	18:274$194
Credito votado para vencimentos de 1 auxiliar do bibliothecario		15:000$000
Credito preciso.....		3:274$194

1 protocollista:

Vencimentos de 1 a 20 de janeiro	806$452	
Vencimentos de 21 de janeiro a 31 de dezembro ...	17:467$742	18:274$194
Credito votado para vencimentos do protocollista		15:000$000
Credito preciso		3:274$194

1 archivista:

Vencimentos de 1 a 20 de janeiro	877$419	
Vencimentos de 21 de janeiro a 31 de dezembro...	20:438$710	21:316$129
Credito votado para vencimentos do archivista		16:320$000
Credito preciso		4:996$129

1 zelador.

Vencimentos de 1 a 20 de janeiro	629$032	
Vencimentos de 21 de janeiro a 31 de dezembro...	14:193$548	14:822$580
Credito votado para vencimentos de 1 porteiro-zelador.....		11:700$000
		3:122$580

1 porteiro:

Vencimentos de 1 a 20 de janeiro	629$032	
Vencimentos de 21 de janeiro a 31 de dezembro...	11:354$839	11:983$871
Credito votado para vencimentos de um porteiro dos auditorios		11:700$000
Credito preciso		283$871
Total do credito preciso.....		67:582$586

Observação — Não foram incluidos os magistrados em disponibilidade.

Primeira Secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em 31 de janeiro de 1928. — *P. Amaral Palet, Palet*, 2º official. Visto. — *Bezerra de Menezes*, director de secção interino. Visto. — *Pereira Junior*, director geral.

Demonstração do credito preciso para attender ao pagamento, em 1928, do augmento de vencimentos concedido, pelo decreto legislativo n. 5.427, de 9 de janeiro de 1928, aos desembargadores da Côrte de Appellação, aos juizes de direito e aos pretores da Justiça do Districto Federal:

Côrte de Appellação

17 desembargadores (1):

Vencimentos e addicionaes de 1 a 13 de janeiro, conforme quadro annexo	29:029$409	
Vencimentos de 14 de janeiro a 31 de dezembro ..	984:354$842	1.013:384$251

(1) Não foram incluidos os outros cinco desembargadores, visto os seus vencimentos anteriores, reunidos ás gratificações addicionaes, já obtidas, perfazerem importancia superior á dos novos vencimentos, fixados pelo art. 1º do decreto legislativo n. 5.427, de 9 de janeiro de 1928.

Credito votado para vencimentos dos 17 desembargadores	693:600$000	
Credito votado para addicionaes dos mesmos desembargadores ..	137:088$000	830:688$000
Credito preciso		182:696$251

Juizos de direito

21 juizes (oito do crime, seis do civel, dous de orphãos e ausentes, um da provedoria e residuos, um do alistamento eleitoral, um de accidentes no trabalho, um dos Feitos da Fazenda Municipal e um de menores):

Vencimentos de 1 a 13 de janeiro	21:658$074	
Vencimentos de 14 de janeiro a 31 de dezembro ..	972:774$201	997:432$275
Credito votado para vencimentos dos 21 juizes de direito		705:600$000
Credito preciso		291:832$275

Pretorias

16 pretores (oito do civel e oito do crime):

Vencimentos de 1 a 13 de janeiro	11:436$448	
Gratificação extraordinaria aos pretores criminaes, no mesmo periodo (2) ...	4:003$448	
Vencimentos de 14 de janeiro a 31 de dezembro ..	353:870$960	368:283$856
Credito votado para vencimentos dos 16 pretores	326:400$000	
Credito votado para gratificação extraordinaria dos pretores criminaes	28:800$000	355:200$000
Credito preciso	213:083$856	687:612$382

Resumo:

Justiça Federal	1.067:630$099
Justiça do Districto Federal	687:612$382
Total do credito preciso para o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores	1.755:242$481

Primeira secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 31 de janeiro de 1928. — *P. Amaral Pallet*, 2º official. Visto, *Bezerra de Menezes*, director de secção interino. Visto, *Perreira Junior*, director geral.

Demonstração do credito preciso para pagamento dos vencimentos que competem, em 1928, a 17 desembargadores da Côrte de Appellação, na conformidade do decreto legislativo n. 5.427, de 9 de janeiro de 1928, computadas as gratificações addicionaes anteriormente concedidas

Nomes	Importancia a que tem direito de 1 a 13 de janeiro			Importancia a que têm direito de 14 de janeiro a 31 de dezembro	Total das importancias a pagar de 1 de janeiro a 31 de dezembro	Credito consignado na lei orçamentaria vigente			Credito preciso para pagamento da differença de vencimentos
	Vencimentos	Addicionaes	Total			Para vencimentos	Para addicionaes	Total	
Desembargador Pedro Francellino Guimarães.....	1:425$806	570$332	1:996$128	57:903$225	59:899$354	40:800$000	16:320$000	57:120$000	2:779$354
Desembargador Virgilio de Sá Pereira.....	1:425$306	470$516	1:895$322	57:903$226	59:798$548	40:800$000	13:464$000	54:264$000	5:535$548
Desembargador Alfredo de Almeida Russell.....	1:425$306	470$516	1:895$322	57:903$226	59:798$548	40:800$000	13:464$000	54:264$000	5:535$548
Desembargador José Ovidio Moreondes Romeiro...	1:425$806	470$516	1:896$322	57:903$226	59:799$548	40:800$000	13:464$000	54:264$000	5:535$548
Desembargador Luiz Augusto Carvalho e Mello	1:425$306	470$516	1:895$322	57:903$226	59:798$548	40:800$000	13:464$000	54:264$000	5:535$548
Desembargador Elviro Carrilho da Fonseca e Silva.	1:425$306	470$516	1:895$322	57:903$226	59:798$548	40:800$000	13:464$000	54:264$000	5:535$548
Desembargador José Antonio de Souza Gomes.....	1:425$306	470$516	1:895$322	57:903$226	59:798$548	40:800$000	13:464$000	54:264$000	5:535$548
Desembargador Antonio Angra de Oliveira.....	1:425$306	470$516	1:895$322	57:903$226	59:798$548	40:800$000	13:464$000	54:264$000	5:535$548
Desembargador Alfredo Machado Guimarães.....	1:425$306	285$161	1:710$467	57:903$226	59:614$193	40:800$000	8:160$000	48:960$000	10:654$193
Desembargador José Joaquim de Saraiva Junior.....	1:425$306	285$161	1:710$467	57:903$226	59:614$193	40:800$000	8:160$000	48:960$000	10:654$193
Desembargador Francisco Cesario Alvim.....	1:425$306	285$161	1:710$467	57:903$226	59:614$193	40:800$000	8:160$000	48:960$000	10:654$193
Desembargador Cesario da Silva Pereira.....	1:425$306	71$291	1:496$597	57:903$226	59:400$823	40:800$000	2:040$000	42:840$000	16:560$823
Desembargador Vicente Ferreira da Costa Pirajibe.	1:425$806	—	1:425$806	57:903$226	59:329$032	40:800$000	—	40:800$000	18:529$032
Desembargador Armando de Alencar.....	1:425$806	—	1:425$806	57:903$226	59:329$032	40:800$000	—	40:800$000	18:529$032
Desembargador Arthur Quadros Collares Moreira...	1:425$806	—	1:425$806	57:903$226	59:329$032	40:800$000	—	40:800$000	18:529$032
Desembargador Soares de Moura.....	1:425$306	—	1:425$806	57:903$226	59:329$032	40:800$000	—	40:800$000	18:529$032
Desembarhador Euzebio Francisco de Andrade.....	1:425$306	—	1:425$306	57:903$226	59:329$032	40:800$000	—	40:800$000	18:529$032
	24:238$702	4:790$707	29:029$409	981:351$842	1.013:381$251	693:600$000	37:088$000	830:688$000	182:696$251

Primeira Secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em 31 de janeiro de 1928. — Visto, *Bezerra de Menezes*, director de secção interino. — Visto, *Perreira Junior*, director geral. — *P. Amaral Pallet*, 2º official.

(2) Foi levado em conta, para o calculo do credito preciso, o votado para gratificações aos pretores criminaes, uma vez que taes gratificações foram concedidas como compensação por não receberem custas e estas deixam de ser pagas aos magistrados, nos termos do art. 3º do decreto legislativo n. 5.427.

MINISTERIO DA FAZENDA

Demonstração do credito preciso para attender, em 1928, ao pagamento aos ministros e auditores do Tribunal de Contas e aos representantes do Ministerio Publico junto ao mesmo tribunal do augmento de vencimentos decorrentes do decreto legislativo n. 5.427, de 9 de janeiro de 1928:

9 ministros (decreto numero 4.803 A, de 9 de janeiro de 1924):		
Vencimentos de 1 a 13 de janeiro	12:832$254	
Vencimentos de 14 de janeiro a 31 de dezembro ..	521:129$034	533:961$288
Credito votado para vencimentos dos nove ministros.....		367:200$000
Credito preciso		166:761$288
8 auditores (art. 1° do decreto n. 5.145 A, de 7 de janeiro de 1927, e art. 4° do decreto numero n. 4.988, de 8 de janeiro de 1926):		
Vencimentos de 1 a 13 de janeiro	9:393$552	
Vencimentos de 14 de janeiro a 31 de dezembro ..	370:580$648	379:974$200
Credito votado para vencimentos dos oito auditores		268:800$000
Credito preciso		111:174$200
2 representantes do Ministerio Publico (decreto n. 4.803 A, de 9 de janeiro de 1924):		
Vencimentos de 1 a 13 de janeiro	2:851$612	
Vencimentos de 14 de janeiro a 31 de dezembro ..	115:806$452	118:658$064
Credito votado para vencimentos dos dous representantes.		81:600$000
Credito preciso		37:058$064
2 adjuntos dos representantes do Ministerio Publico (art. 1° do decreto n. 5.145 A, de 7 de janeiro de 1927, e art. 4° do decreto n. 4.988, de 8 de janeiro de 1926):		
Vencimentos de 1 a 13 de janeiro	2:348$388	
Vencimentos de 14 de janeiro a 31 de dezembro ..	92:645$162	94:993$550
Credito votado para vencimentos dos dous adjuntos		67:200$000
Credito preciso	27:793$550	342:787$102
Total do credito preciso para o Ministerio da Fazenda		342:787$102

Primeira secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 31 de janeiro de 1928. — *P. Amaral Palet*, 2° official. Visto. — *Bezerra de Menezes*, director de secção, interino. Visto. — *Pereira Junior*, director geral.

MINISTERIO DA GUERRA

Demonstração do credito preciso para attender ao pagamento, em 1928, aos ministros do Supremo Tribunal Militar e aos auditores de guerra, do augmento de vencimentos decorrentes do decreto legislativo n. 5.427, de 9 de janeiro de 1928:

Supremo Tribunal Militar

5 ministros togados (artigo 17 da lei n. 149, de 18 de julho de 1893):		
Vencimentos de 1 a 13 de janeiro	7:129$030	
Vencimentos de 14 de janeiro a 31 de dezembro ..	289:516$130	296:645$160
Credito votado para vencimentos dos cinco ministros togados		204:000$000
Credito preciso		92:645$160
2 ministros, officiaes generaes reformados:		
Vencimentos de 1 a 13 de janeiro	2:851$612	
Vencimentos de 14 de janeiro a 31 de dezembro ..	115:806$452	118:658$064
Credito votado para vencimentos dos dous ministros, officiaes generaes reformados...		81:600$000
Credito preciso		37:058$064
1 ministro, general de divisão effectivo:		
Vencimentos de 1 a 13 de janeiro	1:887$097	
Vencimentos de 14 de janeiro a 31 de dezembro ..	57:903$226	59:790$323
Credito votado para vencimentos do general de divisão ...		54:000$000
Credito preciso	5:790$323	435:193$547

Circumscripções judiciarias

5 auditores (art 6°, § 2°, da lei n. 26, de 30 de dezembro de 1891; art. 4° do decreto n. 4.988, de 8 de janeiro de 1926, e art. 5°, n. 2, da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927):		
Vencimentos de 1 a 13 de janeiro	5:870$970	
Vencimentos de 14 de janeiro a 31 de dezembro ..	231:612$905	237:483$875
Credito votado para vencimentos dos cinco auditores		168:000$000
Credito preciso	69:483$875	69:483$875
Total do credito preciso para o Ministerio da Guerra		204:977$422

Observação: Não foram incluidos os magistrados em disponibilidade.

Primeira secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 31 de janeiro de 1928. — *P. Amaral Palet*, 2° official. Visto. — *Bezerra de Menezes*, director de secção, interino. Visto. — *J. Pereira Junior*, director geral.

MINISTERIO DA MARINHA

Demonstração do credito preciso para attender ao pagamento, em 1928, aos ministros do Supremo Tribunal Militar e aos auditores de marinha, do augmento de vencimentos decorrentes do decreto legislativo n. 5.427, de 9 de janeiro de 1928:

Supremo Tribunal Militar

2 ministros, contra-almirantes:

Vencimentos de 1 a 13 de janeiro	2:851$612	
Vencimentos de 14 de janeiro a 31 de dezembro ..	115:806$452	118:658$064
Credito votado para vencimentos dos dous ministros		81:600$000
Credito preciso		37:058$064

1ª circumscripção — Jurisdicção da Armada

3 auditores (art. 6º, § 2º, da lei n. 26, de 30 do dezembro de 1891; artigo 4º do decreto numero 4.988, de 8 de janeiro de 1926, e art. 4º, n. 8, da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927):

Vencimentos de 1 a 13 de janeiro	3:522$582	
Vencimentos de 14 de janeiro a 31 de dezembro ..	138:967$743	142:490$325
Credito votado para vencimentos dos tres auditores		101:800$000
Credito preciso		41:690$325
Total do credito preciso para o Ministerio da Marinha		78:748$389

Observação: Não foram incluidos os magistrados em disponibilidade.

Primeira secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 31 de janeiro de 1928. — *P. Amaral Pate*, 2º official. Visto. — *Bezerra de Menezes*, director de secção, interino. Visto. — *Pereira Junior*, director geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 3 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De 3 mezes, ao cabo de esquadra do Corpo de Bombeiros, Albino Pereira Lopes;

De 2 mezes, em prorogação, ao cabo de esquadra da mesma corporação, Hildebrando Pinto Guedes.

— Por outra de 6 de fevereiro corrente foi exonerado Roskild Pinheiro da Silveira do logar de escrevente juramentado extranumerario do escrivão da 1.ª Vara Criminal do Districto Federal.

Requerimento despachado

Jacob João das Chagas, musico da Policia Militar, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido, de accôrdo com o aviso expedido ao commandante.

Directoria do Interior

Por portaria de 6 de fevereiro corrente e a contar do dia 1.º, foram concedidos, na conformidade do art. 8.º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao Dr. João Alcides Bezerra Cavalcanti, director do Archivo Nacional.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 2 de fevereiro de 1928

Actos do Sr. ministro:

Foram dirigidos avisos ao Tribunal de Contas:

Solicitando distribuição de creditos:

Ao Thesouro Nacional:

N. 547 — De 3:000$, que deverá ser entregue ao capitão pagador do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Emygdio Dias Vieira, para pagamento de ajudas de custo a que têem direito os segundos tenentes constantes da relação junta.

N. 545 — De 180:163$450, que deverá ser entregue ao mesmo capitão pagador de addicionaes que completem aos sargentos e musicos de classe da referida corporação.

Á Delegacia Fiscal do Thesouro no Rio Grande do Sul:

N. 539 — De 2:400$, para pagamento, neste anno, do ordenado que compete ao juiz de direito em disponibilidade bacharel Miguel Lino de Moraes Abreu.

Transmittindo áquelle tribunal:

N. 544 — Cópias do decreto numero 18.089, de 31 de janeiro findo, abrindo o credito especial de 180:163$450, supra citado, para pagamento tambem indicado.

N. 546 — Transmittindo cópias do decreto n. 18.090, de 31 do mez findo, abrindo o credito especial de 3:000$, igualmente citado, para pagamento tambem acima indicado.

Expediente de 3 de fevereiro de 1928

Actos do director geral:

Officios expedidos:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 261 — Requisitando transporte entre as estações D. Pedro II e a de São Paulo, de material de expediente eleitoral consignado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo.

Ao contador seccional junto ao ministerio:

N. 262 — Transmittindo terceiras vias dos pedidos de ns. 1 a 5, extrahidos por conta das verbas 10ª e 12ª, do orçamento vigente.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 6 de fevereiro de 1928

Officios:

Restituiu-se:

Ao Sr. Dr. inspector de Hygiene Industrial e Profissional:

N. 422 — Os requerimentos que acompanharam o officio n. 44, daquella inspectoria, afim de que os interessados cumpram as determinações do § 5º do art. 1º, do Regulamento baixado para a execução do art. 8º da lei n. 5.353, de 30 de novembro do anno proximo passado, respeito a passagens com abatimento de 75 %.

— Communicou-se:

Aos Srs. Dr. secretario geral e director da Receita Publica:

Ns. 410, 411, 410 A, e 411 A — Que por despacho de 19 de janeiro proximo findo, desta directoria, foram indeferidas as petições em que Dario Silva & Comp., e Antonio Blanco pediam relevação de multa.

Ns. 412 a 415, 412 A a 415 A — Que por despacho de 2 do corrente mez, desta directoria, foram deferidas as petições em que Santiago e Anthero, Josepha Lucia Pereira Costa, Guido Peroni e Adelino Marques Bernardes pediam relevação de multa.

Ns. 416 a 419, 416 A a 419 A — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impoz as seguintes multas: de 500$, a João das Neves Ayres, estabelecido á rua Acre n. 80, por infracção do art. 995, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 400$, a Joaquim Antonio Freire, estabelecido á rua Acre n. 80, por infracção do art. 1.015, n. 3, do mesmo decreto; de 100$, a Manoel Gonçalves das Fontes, estabelecido á rua Tavares Guerra n. 56, por infracção do art. 854, item V do mesmo decreto; de 1:000$, a Manoel Gonçalves das Fontes, estabelecido á rua Tavares Bastos n. 36, por infracção do art. 861 paragrapho unico do mesmo decreto.

Ns. 421, e 421 A — Que a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional impoz a A. Pereira, encontrado á rua Carolina Machado n. 284, a multa de 200$, por infracção do art. 1.092, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Ns. 420 e 420 A — Que a Segunda Delegacia de Saude impoz a Sebastião B. Maia, encontrado á rua Barata Ribeiro n. 545, a multa de 400$, por infracção do art. 1.092, § 1º, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 4 de fevereiro de 1928

N. 427 — Serafim Fernandes. — Sciente, archive-se.

N. 486 — Antonio Kury & Irmão. — Deferido, guia n. 160.

N. 544 — Diogenes & Gomes. — Faça as installações e adaptação necessárias.

N. 549 — Mitre, Carneiro & Comp. — Deferido, guia n. 159.

N. 577 — Figueiredo, Carvalho, Rodrigues & Comp. — Informe-se o que constar.

N. 608 — Soares Nunes & Comp. — Deferido.

N. 647 — Frederico Gonçalves Guimarães. — Certifique-se.

N. 652 — Videira & Irmão. — Certifique-se.

N. 657. — Soares Nunes & Comp. — Certifique-se.

Analyses prévias (producto tolerado):

Aguardente marca Elza, fab. de Benjamin Lima da Fonseca, em São José do Barreiro, Estado de S. Paulo. — Analyse 9.078.

Producto condemnado:

Aguardente de canna marca XPTO, fab. de Pires Silveira & Comp., em Cordeiro, Estado do Rio. — Analyse n. 9.028. Producto em desaccordo com o art. 750 do regulamento vigente.

Analyses fiscaes (productos condemnados):

Manteiga marca Mariposa, fab. de Antonio Gonzaga Carvalho, em Papagaio de Pintanguy, Minas Geraes. — Analyse 9.148. Producto falsificado n. 1, do artigo 671, combinado com o paragrapho 2º do art. 892, do regulamento vigente.

Manteiga marca Estrella, fab. de Theodoro Jacintho de Castro, em Estrella do Indayá. — Analyse 9.147. Producto falsificado n. 1 do artigo 671, combinado com o paragrapho 2º do artigo 892 do regulamento.

Farinha de trigo marca Imperial, apprehendida no armazem 4 do Caes do Porto. Producto improprio para o consumo, art. 685. — Analyse 9.139.

Balas sortidas sem marca, fab. de Romeu Boffino, á rua do Lavradio numero 157. — Analyse 8.773. Producto improprio para o consumo quanto as balas coloridas em alaranjado e amarello, por conterem materia corante da bulha. Art. 696, paragrapho 1º.

Balas sortidas sem marca, fab. de Vaz Mure & Comp., á rua Barão da São Felix n. 49. — Analyse 8.807. Producto improprio para o consumo quanto as balas coloridas em alaranjado e amarello por conterem materia corante da bulha, art. 696, paragrapho 1º.

Productos analysados no Laboratorio Bromatologico (approvados em analyse prévia):

Café, marca Café de Café, fab. de L. Meira & Filhos, em S. Gonçalo, Estado do Rio. — Analyse 9.093.

Café marca Primor, fab. de C. Moreira & Comp., em Friburgo, Estado do Rio, rua General Argollo n. 51. — Analyse 9.143.

Tempero marca Pimentol, fab. de A. W. Lisboa, em Petropolis, Estado do Rio. — Analyse 9.062.

Manteiga, marca Mauria, fab. de João Braga, em Bello Horizonte, Minas. — Analyse 9.119.

Producto tolerado:

Succo de uvas, marca K. D. F., fab. de Andrade & Andrade, em Sitio, Estado de Minas. — Analyse 9.054.

Analyse fiscal (producto condemnado)

Guaraná Calvo, fab. de M. Pires & Comp., á rua Campos Salles n. 150. — Analyse 8.792. Producto falsificado, artigo 671, paragraphos 1º e 5º, combinado com o art. 733 do regulamento vigente.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 6 do corrente foi, de accôrdo com o artigo 39 do decreto n. 14.056, de 11 de fevereiro de 1920, designado o director da Secção do Protocollo da secretaria de Estado do mesmo ministerio, Henrique José de Saules, para servir durante o periodo de doze mezes no estrangeiro, na categoria correspondente ao seu cargo, de conformidade com o artigo 38 do citado decreto.

Na mesma data e de accôrdo com o mesmo decreto e artigos foi designado o segundo official da secretaria d'ste ministerio, Affonso Barbosa de Almeida Portugal, para servir durante o periodo de doze mezes no estrangeiro na categoria correspondente ao seu cargo.

—Foi por portaria de 6 do corrente concedida uma licença de um anno ao consul geral, em Montevidéo, Dr. Alberto Baez Conrado, de accôrdo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

—Foi por portaria de 6 do corrente designado para exercer as funcções do seu cargo no consulado G. em Montevidéo o consul geral Mario Augusto de Azevedo.

—Ainda por portaria da mesma data foi o consul geral Dr. Alberto Baez Conrado desligado da direcção do consulado geral em Montevidéo, pôr lhe ter sido concedida uma licença de um anno.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de fevereiro de 1928

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 26 — Remettendo copias dos avisos deste ministerio ns. 125 e 130, respectivamente, de 26 de maio de 1921 e 11 de maio de 1922, enderecados ao da Viação.

N. 27 — Transmittindo novamente o processo referente ao pagamento da quantia de 320$000 á The Amazon River Steam Navigation Company Limited, proveniente de passagens fornecidas por conta deste ministerio em 1927 e solicitando reconsideração do acto do Tribunal recusando registro á alludida despeza, visto ter sido esta classificada em verba propria, conforme esclareceu o parecer da Directoria da Despeza Publica, exarado no mesmo processo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de fevereiro de 1928

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 22 — Communicando haver resolvido, por despacho de 28 de janeiro proximo findo, deferir o requerimento em que Alfredo Bastos, 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, pede que a sua antiguidade de classe seja contada a partir de 16 de fevereiro de 1922, data em que tomou posse e entrou em exercicio de identico cargo no Thesouro Nacional.

— Ao Sr. inspector de Seguros:

N. 12 — Communicando que o Sr. ministro resolveu, por acto de 3 do corrente, que o fiscal da Inspectoria de Seguros, bacharel José Julio da Silveira Martins, que se achava á disposição do gabinete desta Directoria Geral, volte ao exercicio de suas funcções, na mesma Inspectoria de Seguros.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 13 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 26 de janeiro ultimo, resolveu approvar o acto pelo qual foi nomeado Manoel Gomes Cortez Netto para exercer, interinamente, as funcções de agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado do Maranhão.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 13 — Restituindo, para satisfação de exigencia, o processo relativo á nomeação de Nicanor Lopes de Albuquerque para o logar de despachante aduaneiro da firma commercial Couto & Comp., junto á Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Esperança.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 5 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 30 de janeiro proximo findo, resolveu approvar o acto pelo qual foi nomeado o bacharel Dejerú do Couto para exercer, interinamente, o logar de consultor da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, no impedimento do serventuario effectivo, devendo, porém, o nomeado conservar-se no exercicio do referido cargo até á apresentação do consultor da Delegacia Fiscal em Goyaz, bacharel Augusto Jungmann, que foi designado para servir na do referido aquelle impedimento.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 20 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o que pediu o agente fiscal do imposto de consumo José Menezes Carpena, ultimamente transferido do Estado de Goyaz para o do Amazonas,

resolveu, por despacho de 30 de janeiro ultimo ,conceder-lhe mais sessenta dias de prazo ,improrogavel, para se apresentar á sua nova repartição.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 14 — Declarando haver resolvido, por despacho de 30 de janeiro ultimo, deferir o requerimento em que João Evangelista de Oliveira, 4.º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, pede que a sua antiguidade de classe seja contada a partir de 15 de Abril de 1922, data em que o requerente tomou posse e entrou em exercicio de identico cargo na Delegacia Fiscal no Estado do Pará.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de fevereiro de 1928

Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 58 — Remettendo 57 livros de contas correntes, os quaes serviram para o lançamento das certidões de impostos, taxas, multas ,etc., arrecadadas pelos cobradores nos annos de 1923 a 1926.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 74 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto por Eurico Pinto de Souza do acto daquella Recebedoria, que lhe impoz a multa de 200$000, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis — Processo n. 2.301, de 1928.

N. 75 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso *ex-officio* da decisão pela qual julgou improcedente o auto lavrado contra Urbino José Barreira e outros, por infracção do regulamento do imposto de consumo. — Processo n. 41.646.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 34 — Remettendo o processo numero 4.853, deste anno, em que é interessado o Centro dos Despachantes Aduaneiros dessa cidade, para o fim indicado na informação da 1.ª sub-directoria. — Processo n. 4.853, de 1928.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 3 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o intendente dessa cidade, em telegramma registrado no Thesouro Nacional sob numero 414, deste anno, concedeu, por despacho de 18 de janeiro proximo findo, de accôrdo com o art. 3.º da lei n. 5.353, de 30 de novembro ultimo, reducção de direitos, mediante termo de responsabilidade, pelo prazo de sessenta dias, para preenchimento das formalidades legaes, para os materiaes importados para as obras novas de saneamento dessa cidade. — Processo n. 414, de 1928.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 33 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu approvar a delimitação da 3.ª collectoria federal de Petropolis, aquelle Estado. — Processo n. 4.291, de 1928.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 38 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio n. 549, de 10 de dezembro do anno passado, em que o collector federal de Rezende Costa, José Luzarque de Rezende, pede prorogação do prazo para reforçar a sua fiança, proferiu o seguinte despacho: "Concedo o prazo improrogavel de 60 dias". — Processo n. 67.582, de 1927.

N. 39 — Communicando que o caso de que trata o processo registrado no Thesouro Nacional sob n. 66.129, do anno passado, referente ao officio n. 136, de 3 de junho proximo findo, já foi resolvido pelas circulares ns. 44, de 5 de julho, e 64, de 25 de outubro ultimos. — Processo n. 66.129, de 1927.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 28 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo n. 72.661, de 1927, em que a Companhia Expresso Federal recorre do acto daquella repartição que manteve o da Alfandega de Santos, que impoz ao commandante do vapor "Southern Cross" a multa de direitos em dobro, por falta de valores verificada na descarga do mesmo vapor, proferiu o seguinte despacho: "Deixo de tomar conhecimento do recurso, por estar o mesmo perempto". — processo n. 72.661, de 1927.

N. 29 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo registrado sob n. 60.078, de 1927, em que a firma commercial Abucham & Comp. pede para pagar e 1ª prestações mensaes a multa de 2:524$000, imposta pela 6.ª collectoria da Rendas Federaes, naquella Capital, resolveu deferir o alludido pedido, marcando-lhe o prazo de 10 dias para assignatura do termo de confissão de divida, com fiador idoneo e demais formalidades assecuratorias dos interesses da Fazenda Nacional, devendo, porém, o citado pagamento ser effectuado em cinco prestações mensaes: a primeira de 524$000 e as quatro restantes de 500$000 cada uma — Proc. n. 60.078, de 1927.

N. 30 — Communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso da firma Raymundo Die, Le Voci & Comp. da decisão que lhe impoz a multa de 200$, por infracção do regulamento expedido com o decreto n. 16.648, de 26 de janeiro de 1924. — Processo n. 52.507, de 1927.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 42 — Devolvendo o processo numero 36.830, de 1926 (n. que é interessada a firma Georg Wachtel & Comp., para o fim indicado na informação de fls. 26, da 1.ª sub-directoria. — Processo numero 36.830, de 1926.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de fevereiro de 1928

N. 53.963, de 1926 — Precatorio do Dr. juiz da 2ª Vara do Districto Federal, em favôr dos herdeiros do senhor Luiz Querino dos Santos, para pagamento da importancia de 94:260$886, em virtude de sentença judiciaria. — Lenego cumprimento ao precatorio, visto não haver sido observado o disposto no art. 28 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de fevereiro de 1928

Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 19 — Concedendo o credito de 150$ para pagamento da divida proveniente da gratificação a que fez jús, em 1925, o escrivão eleitoral do Termo do Porto de Pedras, nesse Estado, João Baptista Mendes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 33 — Concedendo o credito de 1:111$110 para pagamento da divida proveniente da gratificação a que fez jús, em 1925, João Medeiros de Pontes, por ter substituido o juiz municipal de Xapury, no Territorio do Acre.

N. 34 — Concedendo o credito de réis 980$016 para pagamento da divida proveniente de differença de vencimentos a que fez jús, em 1924, o encarregado do Posto Fiscal de Japurá, nesse Estado, João de Souza Guimarães, quando substituiu o encarregado do mesmo posto.

N. 35 — Concedendo o credito de 156$, para pagamento da divida proveniente de indemnização de passagens a que tem direito o 2º escripturario da Alfandega desse Estado, Philomeno Leoncio de Carvalho.

Ao Sr. Delegado fiscal na Bahia:

N. 50 — Concedendo o credito de 150$, para pagamento da divida proveniente da gratificação a que fez jús, em 1925, o escrivão eleitoral do Termo de Montenegro, nesse Estado, Joaquim José de Freitas.

N. 51 — Concedendo o credito de 300$, para pagamento da divida proveniente da gratificação a que fez jus, em 1924, o escrivão eleitoral da comarca de Jequié, nesse Estado, Leobino Vieira.

N. 52 — Concedendo o credito de 150$, para pagamento da divida proveniente da gratificação a que fez jús, em 1924, o escrivão eleitoral do Termo de Villa Rica, nesse Estado, Antonio Baptista de Mattos.

N. 53 — Concedendo o credito de 200$, para attender ao pagamento da divida proveniente de funeral do luto do alferes, reformado, do Exercito, Trazibulo da Rocha Castor.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 26 — Concedendo o credito de 10:000$, para pagamento da divida proveniente da subvenção relativa ao anno de 1924, a que tem direito a Santa Casa de Misericordia de Sobral, nesse Estado.

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 41 — Concedendo o credito de 150$, para pagamento da divida proveniente da gratificação a que fez jús, em 1924, o escrivão eleitoral do Termo de S. Gotthardo nesse Estado, José Nunes Bicalho.

N. 42 — Concedendo o credito de 439$992, para pagamento da divida proveniente das gratificações addicionaes a que fez jús, nos exercicios de 1923 e

1922, o guarda-fio da Repartição Geral dos Telegraphos, Edmundo João Hoehne.

N. 43 — Concedendo o credito de 300$, para pagamento da divida proveniente da gratificação a que fez jús, em 1924, o escrivão, eleitoral da Comarca de Bello Horizonte, nesse Estado, Everardo Vieira.

N. 44 — Remettendo o processo relativo ao requerimento de D. Maria da Paixão Santa Rosa, pedindo pagamento de pensões referentes ao 4º trimestre de 1923, afim de que prosteis os esclarecimentos necessarios.

N. 45 — Concedendo o credito de 550$, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensões a que tizeram jús, no periodo de 16 de setembro a 31 de dezembro de 1924, D. Jacinthia Baptista Mendes e seus filhos menores Rosa, Luiz, Manoel, José e Maria José.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 29 — Concedendo o credito de 150$, para pagamento da divida proveniente da gratificação a que fez jús, em 1924, o escrivão, eleitoral do Termo de Curralinho, nesse Estado, Raymundo Magno da Fonseca.

N. 30 — Concedendo o credito de 9:418$64, para pagamento da divida proveniente da differença de vencimentos a que fez jús, em 1925, o conferente da Alfandega desse Estado, Ildefonso das Neves Muniz, quando exerceu, interinamente, o cargo de chefe de secção.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 24 — Concedendo o credito de 300$, para pagamento da divida proveniente da gratificação á que fez jús, em 1925, o escrivão eleitoral da Comarca de Páo d'Alho, nesse Estado, Manoel Marinho de Barros Netto.

N. 35 — Remettendo o processo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, de 1:254$, ao agente fiscal do imposto de consumo, Honorato Marinho Falcão, afim de serem facilitadas informações sobre os motivos que determinaram a recusa de registro pelo Tribunal de Contas.

N. 36 — Concedendo o credito de 2:224$444, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensões a que tizeram ju's, em 1924, e 1925, DD. Maria Emilia Cavalcanti Campos e Maria Thereza Cavalcanti Campos, pensionistas do Ministerio da Fazenda.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paiuhy:

N. 15 — Concedendo o credito de réis 1:000$, para pagamento da divida proveniente da gratificação á que fez ju's, em 1925, o escrivão, eleitoral da comarca de Bom Jesus, nesse Estado, Raymundo José de Souza Rocha.

—Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 10 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, a firma Boaventura & Comp., para os fins determinados nas instrucções approvadas por despacho do Sr. ministro, de 29 de outubro de 1926.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 62 — Concedendo o credito de réis 1:511$982, para pagamento da divida proveniente da gratificação a que fez ju's, nos annos de 1922 e 1923, o 3º official da Administração dos Correios, nesse Estado, Alberto Rodrigues Nunes, por ter servido na turma encarregada do Serviço por Partidas Dobradas.

N. 63 — Concedendo o credito de réis 3:361$612, para pagamento das pensões de montepio que cabem a D. Isabel Rosario da Fonseca, relativas ao anno de 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 62 — Concedendo o credito de réis 221$400, para pagamento da divida proveniente da gratificação de 50 %, a que fez ju's, nos mezes de novembro e dezembro de 1924, o 2º official aduaneiro, extincto, da Alfandega de Santos, Tancredo Rodrigues dos Santos, quando serviu no Armazem de Encommendas Postaes desse Estado.

N. 63 — Devolvendo, o processo, relativo ao pagamento de 571$050, por exercicios findos, ao Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens fornecidas a Aloysio Henrique Martinelli e á sua familia, recommendando informeis como foi o alludido processo organizado independente de requerimento da parte interessada.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 64 — Concedendo o credito de réis 2:018$445 para pagamento da divida proveniente da differença de vencimentos a que fez ju's, em 1919 e 1920, o pharoleiro, aposentado, Eugenio Pinheiro de Oliveira.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 122 — Encaminhando o processo relativo ao pagamento por exercicios findos, de 601$604, a que se julga credor o guarda-livros da Rêde de Viação Cearense, Jayme Gaspar de Oliveira, solicitando vossas providencias no sentido de ser reconhecida a parte da divida que o não foi por aquella delegacia.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 123 — Remettendo o processo relativo ao pagamento de 3:000$000, pela Delegacia Fiscal no Amazonas, a Ibrahim Mamede Alaydim, proveniente de transportes concedidos, em 1923, solicito-vos informeis si a respectiva despeza foi ou não empenhada.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 50 — Remettendo o processo relativo ao pagamento de 4:850$000, a E. Caubit & Comp., de fornecimento, cabe-me communicar-vos que essa repartição deve dirigir-se ao Tribunal de Contas, nos termos do art. 232, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, convindo que a parte interessada apresente as provas de que trata a lettra *b*, do art. 246, do regulamento acima citado.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto Sobre a Renda:

N. 35 — Remettendo o processo relativo á concessão do credito de réis 1:750$000, para pagamento ao auxiliar da secção do Imposto Sobre a Renda na Parahyba, em 1927, Paulino Sampaio Filho, solicito-vos providencias no sentido de ser informado a respeito.

— Ao Sr. director secretario do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União:

N. 36 — Em relação ao vosso officio n. 875, de 27 de janeiro ultimo, referente á rectificação da contribuição do Dr. Trineu Malaguela de Pontes, solicito-vos informeis qual a repartição a que pertence o mencionado contribuinte.

— Ao Sr. director presidente do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União:

N. 37 — Accusando o recebimento do vosso officio sob n. 99, de 1 do corrente, com o qual me remetteste os modelos destinados ás operações das carteiras de fianças para aluguel de casa e de emprestimos, transacções essas que, na fórma da lei, serão feitas exclusivamente com os contribuintes desse instituto, cabe-me communicar-vos que dou a minha approvação aos mesmos modelos, que ora vos restitue, para a competente impressão.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 23 — Remettendo o processo encaminhado com o aviso do Ministerio da Guerra n. 1.096, de 9 de novembro proximo findo, afim de que vos digneis de informar sobre o destino do aviso desse ministerio n. 205, de 20 de janeiro findo.

Requerimentos despachados

Dia 6 de fevereiro de 1928

N. 4.405 — 1928 — Hermelinda Pinto Ballard e Zaira Pinto Dias de Almeida, pedindo reversão de pensão de montepio. — Satisfaçam a exigencia do parecer.

N. 5.834 — 1928 — Manoel Francellino dos Santos, pedindo certidão se recebe qualquer pensão dos cofres publicos. — Reconhega a firma no substabelecimento da procuração.

N. 5.828 — 1928 — João Martins de Oliveira, pedindo certidão si recebe qualquer pensão dos cofres publicos. — Reconheça a firma no substabelecimento da procuração.

N. 72.143 — 1927 — Gastão de Segadas Vianna, pedindo pagamento de 300$, por exercicios findos. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Agricultura.

N. 72.142 — 1927 — Heitor Candido de Azevedo, pedindo pagamento de réis 250$, por exercicios findos. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Agricultura.

N. 72.141 — 1927 — Oswaldo Estrella de Oliveira, pedindo pagamento de 450$000, por exercicios findos. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Agricultura.

N. 72.128 — 1927 — Fernando Cordovil Filho, pedindo pagamento de réis 300$000, por exercicios findos. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Agricultura.

N. 72.122 — 1927 — Aristides Garcia Gil Pimentel, pedindo pagamento da quantia de 450$000, por exercicios findos. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Agricultura.

N. 72.112 — 1927 — Djalma Duarte de Figueiredo, pedindo o pagamento da importancia de 600$000, por exercicios findos. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Agricultura.

N. 1.582 — 1928 — Firmo Domingues, pedindo pagamento da importancia

de 150$000, por exercicios findos. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Agricultura.

N. 54.986 — 1927 — Processo de habilitação de montepio de D. Alzira Cardoso Pereira. — Satisfaça as exigencias do parecer.

N. 1.323 — 1928 — Eurico Cantalice de Freitas, pedindo restituição do imposto do sello. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Viação.

N. 5.835 — 1928 — João Francisco de Oliveira, pedindo certificar si recebe qualquer pensão pelos cofres publicos. — Reconheça a firma no substabelecimento da procuração.

N. 5.824 — 1928 — José Maria da Silva, pedindo certificar si recebe qualquer pensão pelos cofres publicos. — Reconheça a firma no substabelecimento da procuração.

N. 5.823 - 1928 — Joaquim José da Costa, pedindo para certificar si recebe qualquer pensão dos cofres publicos. — Reconheça a firma no substabelecimento da procuração.

N. 5.833 — 1928 — Manoel Joaquim de Lara, pedindo para certificar si recebe qualquer pensão dos cofres publicos. — Reconheça a firma no substabelecimento da procuração.

N. 5.832 — 1928 — Prudente Manoel do Nascimento, pedindo para certificar si recebe alguma pensão pelos cofres publicos. — Reconheça a firma no substabelecimento da procuração.

N. 5.830 — 1928 — Felix Rodrigues da Silva, pedindo para certificar si recebe alguma pensão dos cofres publicos. — Reconheça a firma no substabelecimento da procuração.

N. 5.831 — 1928 — Miguel Melquiades, pedindo para certificar si recebe qualquer pensão dos cofres publicos. — Reconheça a firma no substabelecimento da procuração.

N. 5.829 — 1928 — Joaquim de Sant'Anna, pedindo para certificar si recebe qualquer pensão dos cofres publicos. — Reconheça a firma no substabelecimento da procuração.

N. 5.828 — 1928 — Antonio de Padua Leite, pedindo para certificar si recebe qualquer pensão dos cofres publicos. — Reconheça a firma no substabelecimento da procuração.

N. 5.836 — 1928 — Luiz de França Mendonça, pedindo para certificar si recebe qualquer pensão dos cofres publicos. — Reconheça a firma no substabelecimento da procuração.

N. 5.825 — 1928 — Themoteo José, pedindo para certificar si recebe qualquer pensão dos cofres publicos. — Reconheça a firma no substabelecimento da procuração.

N. 5.732 — 1928 — Dolabella & Portella, pedindo mandar certificar qual a importancia de sua conta a receber no Thesouro. — Em face das instrucções, de 6 de agosto de 1847 e das ordens da Fazenda, de ns. 27, de 26 de janeiro de 1852 e 157 e 158, de 29 de setembro de 1862, indeferido.

N. 5.734 — 1928 — Dolabella & Portella, pedindo mandar certificar qual a importancia de seu credito a receber no Thesouro. — Em face das instrucções, de 6 de agosto de 1847 e das ordens da Fazenda, de ns. 27, de 26 de janeiro de 1852, e 157 e 158, de 29 de setembro de 1862, indeferido.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de janeiro de 1928

N. 70.473 — Requerimento de Gladstone Francisco da Paixão, de 22 de dezembro de 1927. — Apresente alvará de autorização.

Dia 1 de fevereiro de 1928

N. 60.405 — Requerimento de Palmyra Cruz e Silva, de 9 de novembro de 1927. — Apresente alvará de autorização.

N. 68.689 — Requerimento de A. Barbosa & Comp., por seu procurador, de 9 de dezembro de 1927. — Compareçam para esclarecimentos.

N. 63.429 — Requerimento de Thereza Melcher de Oliveira Veado, de 23 de novembro de 1927. — Apresente alvará de autorização ou declaração de seus dados e inventario.

Dia 2

N. 1.175 — Requerimento de Simão J. Dib, de 4 de janeiro de 1928. — Satisfaça a exigencia.

Dia 3

N. 74.018 — Aviso do Ministerio da Justiça, n. 18 E, de 24 de janeiro de 1928. — Sellem os interessados os conhecimentos.

N. 2.175 — Requerimento da Sociedade Sul Rio Grandense, de 13 de janeiro de 1928. — Selle os estatutos apresentados.

N. 4.517 — Officio do Ministerio da Agricultura, de 26 de janeiro de 1928, n. 51. — Sellem os interessados o conhecimento.

N. 4.261 — Officio n. 50, do Ministerio da Agricultura, de 20 de janeiro de 1928. — Sellem os interessados o conhecimento.

N. 4.247 — Aviso n. 392, de 25 de janeiro de 1928, do Ministerio da Justiça. — Sellem os interessados o conhecimento.

N. 2.575 — Requerimento de Gualberto de Azevedo, de 30 de dezembro de 1927. — Faça reconhecer a firma do documento de fls. 2.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de fevereiro de 1928

Laura Rocha de Sá e Silva, pedindo transfereia, para seu nome, do lote numero 72, quarteirão 4, desmembrado do de n. 813, á praia Vermelha. — Prove o registro da escriptura no Cartorio de Immoveis.

George Larne, pedindo, por aforamento, os terrenos de marinha, fronteiros á sua propriedade, em S. Gonçalo, Estado do Rio. — Satisfaça a exigencia da 3ª Sub-directoria.

Domingos Martins Reis, pedindo aforamento dos terrenos á rua Miguel de Lemos, em Nitheroy. — Assigne, previamente, o termo de compromisso.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de fevereiro de 1928

Requerimentos:

Sem numero — Cardoso Barros & Irmão. — Cobre-se o imposto de 1922 de accôrdo com o parecer. Imponho á Cardoso Barros & Irmão, a multa de 500$, de que trata o art. 61, lettra "d", do regulamento expedido com o decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922. Intime-se para o recolhimento do imposto e multa no prazo de 30 dias sob pena de cobrança executiva, accrescido o imposto da móra de 50 % na fórma do artigo 64. Resta, porém o direito de recurso, no mesmo prazo, mediante as formalidades legaes.

N. 1.278 — Manoel Ignacio da Silva. — Proceda-se á inscripção nos têrmos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo do art. 17, paragrapho 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.949 e 3.070 A, de 1 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 1.276 — Joaquim Costa. — Idem.

N. 1.281 — Plinio Rodrigues. — Idem.

N. 1.275 — José Alves de Azevedo. — Idem.

Sem numero — Inspecção Fiscal. Imposto de consumo. — Intime-se a firma a recolher o imposto devido, nos têrmos do parecer.

Conforme ficou bem explicito no despacho proferido no requerimento de Abel de Almeida & Comp., e publicado no "Diario Official" de 10 de novembro ultimo, o sabão isento do imposto de consumo é o destinado á lavagem de roupas e de casas, fim que não póde ter o sabão fino de côco, de preço relativamente elevado e de fabricação esmerada.

N. 23.812 — Manoel José Neves. — De accôrdo com a informação e parecer, reduza-se a 1:800$, o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do corrente anno.

N. 20.493 — Manso & Comp. — De accôrdo com a informação e parecer, dê-se baixa no lançamento existente em nome de R. Meira, a partir do 2º semestre de 1927, inscrevendo-se a partir de maio do mesmo anno a firma Manso & Comp., pela fórma proposta, ficando resalvado o direito da Fazenda Nacional haver do collectando qualquer debito anterior se ficar provado ter occorrido successão. Imponho a R. Meira a multa de 50$, minimo do art. 34, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.949 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 23.525 — Nones & Comp. — De accôrdo com a informação, laudo e parecer, reduza-se a 1:800$ o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do corrente anno.

N. 24.743 — Berringer & Comp. — De accôrdo com o laudo e parecer, altere-se a classificação do negocio de que se trata para "commissões e consignações para o lançamento do corrente anno.

N. 25.485 — Fonseca Almeida & Comp. — De accôrdo com o laudo e parecer, reduza-se a 9:000$ e 8:400$ os valores locativos dos predios ns. 62 e 64 da rua Camerino para o lançamento do corrente anno.

N. 25.595 — Companhia M. e Ind. "Casa Vivaldi". — De accôrdo com o laudo e parecer, mantenho o valor locativo arbitrado para o negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno.

N. 25.971 — H. M. Fineberg & Comp. Ltd. — De accôrdo com o laudo e parecer, reduza-se a 18:000$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno.

N. 26.201 — José Alves Carneiro — De accôrdo com o laudo e parecer, reduza-se a 3:600$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno.

Sem numero — Lucas & Andrade. — Proceda-se pela fórma proposta na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Alfredo e Arthur Monteiro Bastos. — Annulle-se a divida mencionada na informação de accôrdo com o parecer, officiando-se a Directoria da Receita.

N. 7.848 — Henrique Ferreira Machado Guimarães. — Idem.

Portaria n. 14 — Thesoureiro do Sello. Visto. — Archive-se.

Portaria n. 31 — Thesoureiro do Sello. — Idem.

Sem numero — E. Malheiro & Comp. — Extraia-se a certidão da divida, na fórma do parecer.

N. 16.925 — Albert Blackeley Mackenzie. — De accôrdo, encaminhe-se á Directoria da Receita.

N. 21.462 — Antonio Ferreira Pinto. — De accôrdo com o laudo e parecer, e tendo em vista o que consta do contracto de fls., mantenho o valor locativo de 3:600$ arbitrado para o lançamento do corrente anno.

N. 24.524 — G. Coelho & Filho. — Já foi declarado por esta directoria, em despacho publicado no "Diario Official" de 10 de novembro ultimo, que, conforme está expresso no regulamento approvado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, é isento do imposto de consumo o "sabão para lavagem de roupas e de casas". No mesmo despacho ficou esclarecido: "E' claro que nessa isenção não se póde comprehender sabão outro que não o vendido em barras, grosseiro, de typo bem determinado e conhecido no commercio. O sabão mais perfeito, exposto á venda sem indicação do fim a que se destina, podendo ter outra utilidade além da lavagem de roupas e de casas, está sujeito ao imposto, uma vez que a referida isenção se refere apenas ao uso do sabão, nada interessando sua composição, a não ser quando della se procura inferir a impropriedade do fim que ao mesmo se indicar." Se, pois, o sabão de que se trata é destinado "á lavagem de roupa e de casas", e é exposto á venda pela fórma indicada em começo, ou com rotulo indicativo do uso, está isento do sello".

N. 1.265 — Empreza Nacional de Petroleo. — Junte-se ao original do requerimento da Empreza Nacional de Petroleo.

N. 17.787 — Loureiro Guimarães & Comp. — De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 25.879 — Bromberg & Comp. — Indeferido. A Recebedoria só cabe fazer a troca de que trata o pedido de folhas, quando resolvido pela autoridade superior.

N. 13.460 — Augusto Fausto de Souza — De accôrdo com a informação e parecer, reduza-se a 3:720$ o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do corrente anno.

N. 23.438 — Gastão de Mello Cordeiro Gitahy. — Altere-se para 3:270$ o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do corrente anno.

N. 22.640 — João de Lemos Teixeirinha. — Annotado o gôso exclusivo de hydrometro, cancelle-se a divida mencionada officiando-se á Directoria da Receita.

N. 25.817 — Companhia Navegação S. João da Barra e Campos. — Idem.

N. 26.004 — Maria Ornellas de Souza. — Altere-se para 5:400$ o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do corrente anno.

N. 23.768 — Ignacio Lopes. — Junte a certidão de pagamento do imposto predial.

N. 24.265 — Companhia Hanseatica. — De accôrdo com o laudo e parecer, reduza-se a 72:000$ o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente.

Processo 4.172, de 1926, J. D'Almeida Lustosa (Casa Leuzinger). — A Sociedade anonyma Casa Leuzinger, a que alludem as representações iniciaes dos processos annexos, liquidada em 1920, não podia attender a prescripções de regulamentos posteriores a 1917.

Feitas como foram (é o que se depreende das allegações não contestadas de fls.), as communicações sobre não ter havido distribuição de dividendas, nada ha que providenciar.

Tambem, é preciso notar, não houve antecipada communicação sobre dividendo de 1919. Feita em 31 de julho, refere-se ao anno encerrado em 30 de junho, data fixada para os balanços respectivos.

Resta, portanto, sómente saber si na liquidação houve lucros entregues aos accionistas, ou não.

Nesse sentido providencie a 1ª Subdirectoria.

Precatorios despachados:

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 560$ a favor de Frederico de Castro. — Cumpra-se.

Autos de infacção:

N. 543, de 1924, contra Pimenta & Ribeiro e Pinheiro & Sobrinho. — Encaminhe-se.

N. 463, de 1927, contra F. O. Ramalho & Comp. — Idem.

N. 230, de 1927, contra Dolianit Irmão & Comp. — Idem.

N. 127, de 1927, contra A. O. Tarré. — Idem.

N. 1.308, de 1926, contra Odorico da Silva Gomes. — Idem.

N. 569, de 1926, contra Ramos Sobrisho & Comp. — Idem.

N. 281, de 1926, contra Souza Baptista & Comp. — Idem.

N. 338, de 1927, contra Antonio da Silva Cruz e outros. — Idem.

N. 537, de 1927, contra Jacob Schulman. — Provada e confessada como se acha a infracção capitulada no auto de fls. 2, lavrado contra Jacob Schulman, julgo procedente o processo para impôr a Jacob Schulman, estabelecido á rua Visconde de Itaúna n. 100, a multa de 200$, minimo do art. 31, § 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importancia de 84$, correspondente ao imposto, em dobro, que não satisfez em tempo, *ex-vi* do art. 39, *a*, 1º, do citado decreto.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 447, de 1927, contra J. J. de Souza & Comp. — Está provada e confessada a infracção capitulada no auto de fls. 2 e sómente pela applicação do principio de equidade, que é da exclusiva competencia da autoridade superior, poderia deixar de ter logar a applicação de pena.

Julgo, pois, procedente o alludido auto para impôr á firma J. J. de Souza & Comp., a multa de 200$, minimo da pena comminada no art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importancia de 12$, correspondente ao imposto em dobro, que em tempo não satisfez, *ex-vi* do art. 30, *a* 1º, do citado decreto.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Processo sem numero, de Prado Peixoto & Comp. — Desde que se dá, pela transformação ou adaptação da materia prima, a obtenção de objecto com fim determinado, qualquer que seja seu vulto ou dimensões, ha industria fabril.

Os requerentes exploraram em 1920 officina de carpintaria e estaleiro de construcções navaes, onde, necessariamente, sempre se verificou aquella circumstancia.

Assim, não podem estar isentos do imposto sobre os lucros respectivos demonstrados no balanço de fls., por força do decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920, expedido de accôrdo com a lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

Cobre-se, portanto, o imposto de accôrdo com o parecer.

Imponho a Prado Peixoto & Comp. a multa de 500$, minimo da estabelecida no art. 61, lettra *d*, do regulamento expedido com o decreto n. 15.589, de 24 de julho de 1922, attendendo a que, no caso, é mais benigna do que a do art. 54 do regulamento 14.263, citado.

Intime-se para o recolhimento do imposto e multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva; salvo o direito de recurso, no mesmo prazo, mediante as formalidades legaes.

Auto n. 276, de 1922, contra Jorge Maluf & Comp. — De accôrdo com o parecer, e tendo em vista o que mais consta deste processo, julgo improcedente o auto de fls., lavrado contra Jorge Maluf & Comp.

Feitas as devidas annotações, archive-se.

Auto n. 150, de 1925, contra o Banco Francez e Italiano para a America do Sul e Companhia Sul Americana de Electricidade. — Contra o Banco Francez e Italiano para a America do Sul e Companhia Sul Americana de Electricidade foi lavrado o auto de fls. 4, em 15 de abril de 1925, por infracção do art. 56 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.339, de 1º de setembro de 1920, ou seja por negociarem em cambiaes sem pagamento do sello devido

O auto, que apenas capitula a infracção e se refere ao documento apprehendido, não fez o historico conveniente da operação ou operações effectuadas.

Ouvido, porém, o banco, este, em sua defesa, petição de fls. 10 a 12, esclareceu bem a situação, mencionando o contracto de cambio que se fizera por intermedio do corretor Ricardo Lodden, contracto que se liquidou sem a obrigatoria emissão de cambiaes e parte, por compensação.

De facto: o banco vendeu á Companhia, em 5 de janeiro de 1925, 40.000 dollars, ao cambio de 8$500, e para entrega, á vontade da compradora, dentro de noventa dias.

Esse contracto, que não figura no processo, diz o banco foi devidamente sellado, e visado pelo fiscal respectivo, o que não foi contestado.

Desse contracto, 25.000 dollars foram transferidos por via telegraphica, e os restantes, como se vê do documento de fls., os readquiriu o banco ao cambio de 9$180, em 3 de abril seguinte.

Está evidente, do exposto, que a venda contractada de 40.000 dollars se liquidou sem a emissão das cambiaes.

Ha, porém, a attender que todos os actos praticados entendem com a operação alludida, não sendo dado destacal-os para os punir separadamente.

Assim, e,

Considerando que ao fisco não interessa conhecer os motivos determinantes da necessidade da moeda adquirida, bem o desapparecimento dessa necessidade autoriza acto contrario á legislação em vigor.

Considerando que, uma vez concluido o contracto de cambio, não ha como liquidal-o sinão pela emissão immediata, ou no prazo fixado, da letra ou letras de cambio correspondentes ao seu valor; (decreto 2.475, de 13 de março de 1897, arts. 94, 103 e 118);

Considerando que, nessa especie de contractos, a liquidação por compensação está expressamente prohibida (decreto citado, arts. 94 e 103 e decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, artigo 39);

Considerando que, sobre os 40.000 dollars adquiridos, não foram emittidas as letras correspondentes, — deixando, em consequencia de ser pago o sello do § 1º, n. 1, da tabella A, annexa ao decreto n. 14.339, de 1920, citado;

Considerando que, desse modo, se realizou operação de cambio sem pagamento do sello devido, hypothese de que se occupa o art. 56 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.339, citado, e revigorado pelo a que se refere o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, ora vigente;

Considerando que, por esse dispositivo, são responsaveis pela infracção os que interferirem na operação realizada;

Considerando que, no regulamento approvado pelo decreto 17.538, se commina a mesma penalidade que no de 1.720 para a infracção autuada e descripta,

Imponho ao Banco Francez e Italiano para a America do Sul e á Companhia Sul Americana de Electricidade, a cada um, a multa de 10:000$, de accôrdo com o art. 56 do regulamento approvado pelo decreto n. 17.538, de 1926, já citado, obrigando o Banco ao pagamento da revalidação que se apurar devida, observadas as prescripções deste mesmo regulamento.

Intimé-se para o recolhimento das multas e pagamento da revalidação, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso, no de quinze dias uteis, mediante as formalidades precisas.

Auto n. 740, de 1925, contra Manoel Monteiro da Silva. — Tendo em vista o laudo da analyse procedida pelo Laboratorio Nacional, fls. 4|5, e attendendo ás razões da defesa, de fls., julgo, de accôrdo com o parecer, improcedente o auto de fls. 2.

Recorro, deste meu despacho, para a instancia superior.

Feitas as devidas annotações, suba o processo.

Auto n. 582, de 1927, contra A. Simões Ferreira & Santos. — Provada e confessada como se acha a infracção capitulada no auto de fls. 2, lavrado contra A. Simões Ferreira & Santos, estabelecidos á rua General Caldwell n. 244, julgo procedente o processo, e de accôrdo com o parecer, imponho a A. Simões Ferreira & Santos a multa de 200$, minimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importancia de 48$, correspondente ao imposto em dobro, que não satisfez em tempo, *ex-vi* do art. 30, *a*, 1º, do citado decreto.

Intime-se e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 6 de fevereiro de 1928

Requerimentos:

N. 10.466 — Luiz de Souza Carvalho Junior. — Averbe-se a mudança.

N. 23.736 — Arthur Lourenço Bessa. — Idem.

N. 15.883 — Armando dos Santos. — Averbe-se a mudança, com o valor locativo proposto.

N. 2.337 — Osorio & Comp. — Idem.

N. 22.371 — Manoel Affonso. — Averbe-se a transferencia.

N. 15.074 — Casemiro Carlos Leite. — Annote-se a baixa em 1927.

N. 19.716 — Bernardino Moreira de Andrade. — Annote-se.

N. 12.264 — Almeida & Lazaro. — Transfira-se *ex-officio*, resalvados os direitos de terceiros, nos termos do parecer.

N. 1.519 — Souza Ribeiro & Irmão. — Inscreva-se, resalvando-se o direito da Fazenda de haver do collectando qualquer debito existente, se futuramente provar ter occorrido successão; e dê-se baixa no lançamento existente, cancellando-se a certidão de divida proposta.

N. 2.593 — Sogeral, Soc. Geral de Commercio e Industria Ltd. — De accôrdo com a informação e parecer, transfira-se, averbando-se a mudança de local pedida. Imponho a Soc. Geral de Commercio e Industria Ltd, a multa de 50$, minimo do art. 44 do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1911 e 1915. Isto feito vá o processo á 3ª Sub-directoria para dizer quanto ao imposto de consumo.

N. 25.568 — J. Martins & Silva. — Dê-se baixa e cancelle-se a certidão proposta.

N. 149 — Eugene Prel. — Idem.

N. 1.178 — Ludwig Jetzinger. — Idem.

N. 25.103 — Companhia Hoteis Palace. — Dê-se baixa.

N. 658 — J. Costa & Comp. — Idem.

N. 2.618 — Vieira & Silva. — Idem.

N. 15.441 — Ormezinda Fernandes da Rocha. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 1.645 — Rodrigo da Silva Guimarães. — Idem.

N. 2.203 — Albino Gonçalves de Oliveira. — Idem

Sem numero — Condessa de Tocantins. — Idem.

N. 2.294 — Mario Pereira. — Idem.

N. 22.298 — Francisco Miranda. — Transfira-se.

N. 13.671 — Francisco Pereira de Oliveira. — Idem.

N. 15.673 — Henrique de Souza Nicolau Palermo. — Idem.

N. 20.160 — Delphina Tavares de Oliveira. — Idem.

N. 15.388 — D. Fahda Elias Alabras. — Idem.

N. 5.469 — Carlos Salmerno. — Idem.

N. 10.621 — Antonio Joaquim da Silveira Goulart. — Idem.

N. 2.214 — Dr. Pedro Joaquim dos Santos. — Idem

N. 19.308 — Epaminondas Moura. — Idem.

N. 22.505 — Raul de Campos Ferreira. — Idem.

N. 24.695 — Antonio Pring da Cunha. — Idem.

N. 833 — Palmyra Maciel de Souza Gomes. — Idem.

N. 25.306 — João Albino de Castro. — Idem.

N. 25.515 — Miguel Augusto Ponce. — Transfira-se.

N. 1.430 — João de Souza Pereira. — Averbe-se a mudança.

N. 20.760 — C. Esteves & Comp. — Idem.

N. 24.761 — F. F. Lopes. — Idem.

N. 25.658 — Porto d'Ave & Haering. — Idem.

N. 16.227 — Arau Mendes & Comp. — Archivé-se.

Sem numero — Manoel F. Rabello dos Santos. — Idem.

N. 25.628 — Manoel Pinheiro. — Dê-se baixa e annote-se o goso de hydrometro, officiando-se de accôrdo com o parecer, para o cancellamento das certidões propostas.

Sem numero — Figueiredo & Rodrigues. — Inscreva-se, ficando salvo á Fazenda o direito de haver do collectando qualquer debito existente, se futuramente provar-se ter occorrido successão; e dê-se baixa *ex-officio* no lançamento existente, annullando-se as certidões de divida propostas, bem como cancellando-se a certidão annexa. Imponho a cada uma das antecessoras inscriptas a multa de 50$, minimo da lei.

N. 2.533 — Luiza Thereza de Meirelles. — Averbe-se a transferencia.

Certidões:

N. 125 — Antonio Augusto de Almeida. — Certifique-se.

N. 124 — Pinto Jorge & Irmão. — Idem.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DSRECTORIA

Dia 6 de fevereiro de 1928

N. 14.630 — Adelino Dias Marques. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.
N. 19.705 — Silverio Martins Braz. — Junte a certidão exigida.
N. 23.772 — Sylvio e José. — Satisfaçam a exigencia.
N. 25.199 — José de Carvalho Junior. — Pague o debito accusado e o imposto em cobrança.
N. 25.990 — Luiz Pinto. — Junte o documento exigido pelo informante.
N. 612 — Alberto Teixeira Boavista. — Reconheça a firma do signatario do documento de fls., e prove o pagamento das taxas d'agua e saneamento de 1922 a 1927.
N. 669 — José G. Pereira Campos. — Prove o registro.
N. 1.105 — Ramos & Carvalho. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.
N. 15.660 — Ferreira e Silva. — Idem.
N. 18.117 — L. Boabaide & Comp. — Satisfaçam a exigencia.
N. 21.129 — N. de Carvalho Rocha. — Junte procuração de José Carvalho Rocha.
N. 770 — Varella Fernandes. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.
N. 1.179 — Antonio Lopes Moreira. — Idem.
N. 1.631 — M. Alves & Abel. — Idem.
N. 2.593 — Sognal — Soc. Geral de Commercio e Industria Ltd. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 6 de fevereiro de 1928

Requerimentos despachados:

Henrique Braga & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se, em termos.
Joanna Soares Cordeiro, idem, idem. — Idem, idem.
José Joaquim Teixeira, Alberto Henrique Marques, pedindo acceitar a sua declaração de renda, exercicio de 1927. — Receba-se, em termos.
Elias Truzman, Maximo & Silva Ltda., pedindo baixa. — Junte-se-lhes uma formula propria e receham-se, procedendo-se á revisão immediata.
Jayme & Castro, participando que dissolveram a sua firma, tendo apresentado o seu balanço e declaração de lucros até 31 de dezembro de 1927. — A' revisão, com urgencia, para os devidos fins.
Samuel R. Orr, reclamando contra lançamento. — Não tendo o requerente prestado os esclarecimento solicitados, prosiga-se o lançamento *ex-officio*.

Officios expedidos:

Ao Sr. director technico do Lloyd Brasileiro:
N. 31 — Requisitando passagens.
— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:
N. 32 — Sobre objecto de serviço.
— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Porto Alegre:
N. 131 — Remettendo officio da Alfandega dessa capital.
N. 132 — Fazendo communicações.
— Ao Sr. delegado fiscal em Curityba:
N. 133 — Idem, idem.
— Ao Sr. chefe de secção de Renda em São Paulo:
N. 134 — Remettendo declaração de renda.
— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:
N. 135 — Encaminhando officio ao chefe de secção do Imposto de Renda annexa a essa delegacia fiscal.
— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Recife:
N. 136 — Remettendo declaração de renda.
— Ao Sr. delegado fiscal em Recife:
N. 137 — Encaminhando officio ao chefe de secção do Imposto de Renda annexa a essa delegacia fiscal.

Telegrammas expedidos:

Aos Srs. delegados fiscaes em Belém e Manáos:
Ns. 23|24 — Fazendo communicações.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 6 de fevereiro de 1928

Officios:

Ao fiscal de Bancos encarregado do Expediente no Estado do Rio de Janeiro:
N. 127 — Remettendo o processo de Arthur de Azevedo Maia, representando contra o Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro.
— Ao fiscal de Bancos, encarregado do Expediente no Estado de S. Paulo:
N. 128 — Remettendo o processo do Banco Commercial do Estado de S. Paulo, com a carta-patente n. 642, referente a sua agencia em Ituverava, naquelle Estado.
— Ao delegado fiscal de Bancos no Espirito Santo:
N. 129 — Devolvendo o processo e solicitando providencias no mesmo sentido.
— Ao director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricola, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:
N. 130 — Solicitando informações sobre o Banco Central de Credito Popular de Pernambuco.
— Ao director geral dos Telegraphos:
N. 131 — Remettendo o processo do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, solicitando informação com brevidade.
— Ao fiscal de Bancos encarregado do Expediente em São Paulo:
N. 132 — Devolvendo e informando o officio n. 22, de 21 do mez findo, ao Banco Popular Italiano.
— Ao director geral do Thesouro Nacional:
N. 133 — Remettendo o processo relativo ao telegramma do fiscal de bancos encarregado do Expediente no Estado do Rio Grande do Sul, consultando a respeito do pagamento aos empregados daquella fiscalização pela verba material desta Inspectoria.

Requerimentos despachados

P. G. Drummond, em 1 de fevereiro de 1928. — Deferido.

Exprinter ex-Expresso Internacional, em 3 de fevereiro de 1928. — Dê forma commercial ao seu balanço, modelando-o, tanto quanto possivel, pelos dados que constam do regulamento, e não omittido elementos importantes como, incontestavelmente, é a conta de capital, que não menciona. Apresente igualmente a demonstração da conta de lucros e perdas, como manda o art. 32, do mesmo regulamento.

Banco do Minho, em 1 de fevereiro de 1928. — Apresente procuração.

Thomaz S. Newlands Junior, em 23 de janeiro de 1928. — Aguarde-se a juntada das provas em que se basea o denunciante, para que possa iniciar e dar andamento ao processo.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de fevereiro de 1928

Foram expedidos os seguintes officios:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:
N. 403 — Respondendo o officio numero 1, de 3 de janeiro ultimo.
N. 404 — Respondendo o officio numero 18, de 28 de janeiro findo.
— Ao Sr. director geral do Patrimonio Nacional:
N. 405 — Respondendo o officio numero 6, de janeiro ultimo.
— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:
N. 406 — Respondendo o officio numero 196, de 2 do corrente.
— Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda:
N. 407 — Tratando da montagem da machina "Walter Scott".
— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:
N. 408 — Solicitando despacho.

Requerimentos despachados

Ida A. Silva, João A. Santos Cardoso, Benicio S. Tavares, Ambrosina M. Pinho, Jesus Azarias D. Mineira, Antonio M. Ventura Filho, Noemia F. Silva e Frederico Peres. — Como requerem.
Pedro C. Lage. — Sim, em termos.
Hermenegildo F. Vianna e Alfredo Ravasco. — Sim.
Euclydes Deslandes. — Encaminhe-se.
Salvador Parapitto, Hermenegildo C. A. Silva, João D. Souza, Luiz S. Rocha, Ruy Nogueira, Alcino P. Abreu e Oscar Bastos. — Certifiquem-se.
Jacy F. Guimarães. — Sim, de accôrdo com a informação do mestre da officina.
Emilio Hyarus Corrêa, Antonio Dias P. Lemos e Raul d'Armantier Travassos. — Indeferidos.

Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União

SESSÃO DO DIA 7 DE JANEIRO DE 1928

Aos sete dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, na séde do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União, á Avenida Rio Branco numero trinta e nove, realizou-se a vigesima quarta sessão do Conselho Administrativo do mesmo Instituto, com a presença dos respectivos membros, a saber: Dr. Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas; coronel Elpidio Boamorte, do Ministerio da Fazenda; coronel Laurenio Lago, do Ministerio da Guerra; Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura; Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio da Justiça; doutor Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação; commandante Barros e Azevedo, do Ministerio da Marinha; Dr. Julio Barbosa, da secretaria do Senado Federal; Dr. Adolpho Gigliotti, da secretaria da Camara dos Deputados; doutor Francisco de Oliveira, da secretaria do Supremo Tribunal Federal; senhor Francisco d'Auria, contador geral da Republica e mais do Sr. director-presidente, Dr. Frederico Russell e Srs. doutor Joveliino Amaral e Telmo Escobar, respectivamente, thesoureiro e secretario. Assumiu a presidencia o Sr. doutor Tavares de Lyra, que, ás quatorze horas, declarou aberta a sessão, determinando a leitura da acta da sessão anterior, tendo sido a mesma approvada e devidamente assignada. O director-presidente do Instituto faz presentes ao Conselho Administrativo os seguintes processos de habilitação a peculio: numero 10, do contribuinte Cicero Augusto de Almeida, distribuido ao commandante Barros e Azevedo; n. 17, do contribuinte João Gonçalves de Medeiros, distribuido ao coronel Elpidio Boamorte; n. 19, do contribuinte Saturnino Francisco da Graça, distribuido ao doutor Adriano de Abreu; n. 20, do contribuinte Euclydes Augusto da França, distribuido ao Dr. Julio Barbosa. O mesmo director-presidente apresentou o parecer da directoria do Instituto sobre vencimentos. O conselho resolveu fixar para o pessoal do Instituto, a partir de 1 de janeiro do corrente anno, os vencimentos seguintes: director-presidente, cinco contos de réis; director-secretario, tres contos e quinhentos; director-thesoureiro, tres contos e quinhentos; contador, dous contos e duzentos mil réis; sub-contador, um conto setecentos e cincoenta mil réis; consultor, um conto e quinhentos mil réis; chefe de secção, um conto e quinhentos mil réis; avaliador, um conto duzentos e cincoenta mil réis; official, um conto e duzentos mil réis; guarda-livros, um conto e quinhentos mil réis; ajudante de guarda-livros, um conto de réis; escripturario, um conto de réis; auxiliar de escripturario, oitocentos mil réis; dactylographo, setecentos mil réis; protocollista, oitocentos mil réis; ajudante de protocollista, seiscentos mil réis; cobrador, um conto de réis; auxiliar de cobrador, setecentos e cincoenta mil réis; fiel, um conto de réis; almoxarife, setecentos mil réis; auxiliar, quinhentos e cincoenta mil réis; porteiro, setecentos mil réis; continuo, quatrocentos e cincoenta mil réis; servente, quatrocentos mil réis; correio, quatrocentos mil réis; cabineiro, trezentos e cincoenta mil réis. Passou-se á ordem do dia, obtendo a palavra o Dr. Pereira Junior, que pediu a attenção do conselho para a cobrança das contribuições nos Estados, a partir do mez da inscripção, na fórma do art. 3º do decreto legislativo n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927. O conselho resolveu que a directoria providenciará para que sejam expedidas instrucções neste sentido, tanto para os Estados da União, como para o estrangeiro. O mesmo orador fez uma interpellação quanto á creação da carteira de fianças em favor dos contribuintes, de accôrdo com a já referida lei. O director-presidente do Instituto informou que está sendo estudada pela directoria a respectiva organização. O Sr. presidente dá a palavra ao coronel Laurenio Lago, que relata o processo n. 18, de habilitação ao peculio deixado por Alexandrino Bazilio Botelho, guarda-civil de 2ª classe, inscripto neste Instituto em 30 de agosto de 1927, sob o n. 13.780, e fallecido a 30 de setembro do mesmo anno. A viuva Angelica Maria de Castro requer o pagamento da quota que lhe cabe no peculio de 15:000$, instituido por seu finado marido, e a pensão mensal a seu filho menor impubere, Jupyassú, na qualidade de sua tutora nata. Estão legalizados todos os documentos. Foi ouvido o Sr. consultor, achando em condições. O processo correu os trasmites legaes e foi devidamente informado pelo Instituto, que verificou ser o liquido do peculio 14:730$524. A partilha está certa, cabendo á viuva 7:365$262, em dinheiro, e ao filho menor egual quantia transformada em pensão mensal na importancia de 41$481. A requerente, na procuração que constituiu, só autoriza o pedido da sua meiação, silenciando sobre a parte do filho menor. Nestas condições, deve ser-lhe entregue a importancia que lhe cabe, ficando em deposito a parte do filho menor, até ser legalmente reclamada. O conselho administrativo resolve julgar legal a concessão e pagamento da metade do peculio á viuva, na importancia acima, reservando-se a outra parte para ser pago em fórma de pensão, ao herdeiro menor, quando fôr requerido por quem de direito. O conselho mandou lavrar o despacho seguinte: "O conselho administrativo resolveu julgar legal a concessão e pagamento da metade do peculio á viuva, na importancia de réis 7:365$262, reservando-se a outra parte para ser paga, em fórma de pensão, ao herdeiro menor, quando fôr requerido por quem de direito." O Sr. Adolpho Gigliotti relata o processo de habilitação ao peculio deixado por Celestino Roque de Rezende, ex-operario de 4ª classe da Fabrica de Cartuchos do Realengo, inscripto neste Instituto, para um peculio de 10:000$, sob o n. 4.334. Sua mãe, D. Celestina Maria da Conceição, vem se habilitar ao recebimento do mesmo peculio. Deixou tambem uma filha chamada Ianyra, com onze annos. Encontram-se junto ao referido processo os seguintes documentos: certidão de obito do contribuinte; certidão de casamento do contribuinte; certidão de obito da mulher do contribuinte; certidão de nascimento de Ianyra, filha do casal fallecido. Não tem certidão de nascimento do contribuinte, mas no attestado de obito se acha a prova do dia, mez e anno em que nasceu, e está de accôrdo com as declarações feitas na inscripção, pelo contribuinte. Resolve preliminarmente indeferir o pedido, uma vez que o contribuinte fallecido deixou uma filha, a quem, de direito, cabe o peculio. O conselho resolveu proferir o despacho seguinte: "O conselho administrativo resolve, preliminarmente, indeferir o pedido, uma vez que o contribuinte fallecido deixou uma filha, a quem, de direito, cabe o peculio em causa." O mesmo orador relata o processo que lhe fôra distribuido na sessão anterior, relativamente á inscripção de funccionarios que já são contribuintes de outras caixas ou montepios. Abre-se largo debate sobre o assumpto, pedindo, por fim, vista do processo, o Dr. Francisco de Oliveira, para sobre elle se pronunciar na proxima sessão. Obtem a palavra o Dr. Julio Barbosa, que relata o processo de habilitação ao peculio deixado por Euclydes Augusto de França e Silva, que exercia o cargo de 1º sargento amanuense da Policia Militar do Districto Federal e se acha inscripto neste Instituto sob o n. 15.728, para um peculio de 15:000$000. Deixa viuva dona Eugenia Augusta Eppelgheiner Silva e filhos Ivonete, Aglaiz e Clenio, todos menores. A viuva, como tutora nata de seus filhos, requer o pagamento da quota que lhe cabe, bem como a pensão mensal que compete a seus filhos menores. Todos os documentos se acham legaes, podendo effectuar-se o pagamento da quota parte á viuva do contribuinte, na importancia de 7:291$963, e, em fórma de pensão aos herdeiros, a outra metade do peculio, logo que requeira o pagamento a mãe destes, na qualidade de tutora. O conselho resolveu proferir o despacho seguinte: "O conselho administrativo julga legal a concessão e pagamento da quota parte á viuva do contribuinte, na importancia de réis 7:291$963, e, em fórma de pensão aos herdeiros, a outra metade do peculio, logo requeira o pagamento a mãe destes, na qualidade de tutora." Relatou, a seguir, o Dr. Francisco de Oliveira, 30 processos de inscripção, julgados todos regulares. Relatou 76 processos de inscripção, o coronel Laurenio Lago, achando-os regulares, menos os de numeros 19.612, 19.608 e 19.637, que baixam em diligencia. O Dr. Adriano de Abreu relatou 30 processos de inscripção, julgando-os regulares, menos o de n. 20.421, que baixa em diligencia. Nada mais havendo a tratar, o presidente declara encerrada a sessão, o que fez ás dezesete horas e quinze minutos. E eu, Francisco d'Auria, mandei lavrar a presente acta, que é assignada pelo Sr. presidente e por mim subscripta. — *A. Tavares de Lyra.* — *Francisco d'Auria.*

SESSÃO DE 28 DE JANEIRO DE 1928

Aos vinte e oito dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, na séde do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União, á avenida Rio Branco, numero trinta e nove, realizou-se a vigesima setima sessão do Conselho Administrativo do mesmo instituto, com a presença dos respectivos membros, a saber: Doutor Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas, coronel Elpidio Beamorte, do ministerio da Fazenda, coronel Laurenio Lago, do ministerio da Guerra, Dr. Monteiro de Souza, do ministerio da Agricultu-

ra, Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação, commandante Barros e Azevedo, do ministerio da Marinha, Dr. Pereira Junior, do ministerio da Justiça, Dr. Julio Barbosa, da secretaria do Senado Federal, Dr. Adolpho Gigliotti, da secretaria da Camara dos Deputados, Dr. Francisco de Oliveira, da secretaria do Supremo Tribunal Federal e mais do Sr. director-presidente, Dr. Frederico Russell e Srs. drs. Jovelino Amaral e Telmo Escobar, respectivamente thesoureiro e secretario. Excusaram-se, por sua ausencia, os Drs. Mario de Vasconcellos, do ministerio do Exterior e Francisco d'Auria, contador geral da Republica. Assumiu a presidencia o Senhor Dr. Tavares de Lyra, que, ás quatorze horas, declarou aberta a sessão, convidando o Dr. Adolpho Gigliotti para assumir o logar de secretario interino. Não houve expediente. Passando-se á ordem do dia tem a palavra o Dr. Francisco de Oliveira, que relata o processo n. 14, de peculio, do contribuinte Antonio Fernandes de Oliveira, em favor de sua viuva D. Guilhermina de Oliveira. O conselho resolveu converter em diligencia, para o fim da directoria officiar á Contabilidade da Marinha, indagando si o contribuinte pertencia ou não ao montepio civil, e tambem exigir-se da requerente, D. Guilhermina de Oliveira, que exhiba a certidão de nascimento dos dous menores citados na declaração de familia. O Dr. Pereira Junior teve a palavra e relatou a consulta sobre officiaes e sargentos pertencentes a bona caixa beneficente da Brigada Policial. O Conselho resolveu, tendo em vista o parecer do relator, declarar ao director-presidente do Instituto que os officiaes a que se refere a consulta não podem ser attendidos, uma vez que estão comprehendidos entre os contribuintes obrigatorios do Instituto. Essa resolução é extensiva aos sargentos, visto que estes foram equiparados aos officiaes para effeito do montepio. O Dr. Adriano de Abreu relata 60 inscripções, julgando-as todas regulares. O Dr. Francisco de Oliveira relata 58 inscripções, julgando-as todas regulares. O Dr. Pereira Junior relata 149 inscripções, tendo baixado em diligencia as de ns: 1.719, 17.933, 19.414, 19.591, 19.409, 19.426, 19.434, 19.484, 19.487, 19.483, 19.471, 19.473, 19.485, 19.514, 18.256, 1.442, 19.592, 18.204, 21.448, 21.471, 21.446, 21.456, 21.455, 18.336, 18.331, 13.662, 5.731, 11.060, 23.697, 25.524, 3.470, 1.130, 23.476, 23.596, 21.929, 23.067, 19.554, 21.363, 21.359 e 3.478. O coronel Laurenio Lago relatou 61 inscripções, baixando em diligencia as de numeros: 6.189 e 22.410. O commandante Barros e Azevedo relata 60 inscripções, baixando em diligencia as de numeros: 2.097, 248, 2.099 e 1.977. O coronel Elpidio Boamorte relata 60 inscripções, baixando a diligencia as de numeros: 424, 722, 7.301 e 12.492. O Dr. Adolpho Gigliotti requer ao presidente consulte ao conselho si lhe concede prorogação para relatar as inscripções que lhe foram distribuidas na proxima sessão, tendo o Conselho resolvido affirmativamente. Nada mais havendo a tratar, o Dr. presidente declara encerrada a sessão, o que fez ás dezesseis horas e meia. E, eu, Adolpho Gigliotti, a escrevi como secretario interino.— *A. Tavares de Lyra.* — *Francisco D'Auria.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 4 de fevereiro de 1928

N. 5.605 — Prove o vencimento.

N. 5.247 — O peculio obrigatorio é de 15:000$000 no maximo, compareça ao instituto para esclarecimentos.

N. 5.494 — Sim, rectificando a inscripção.

N. 5.248 — Reconheça a firma da procuração.

Ns. 5.446, 5.445, 5.244, 5.245, 5.443 e 5.442 — Indeferido.

N. 5.230 — Prove a idade.

N. 5.229 — Sciente, archive-se.

N. 5.505 — Aguarde o inicio da carteira.

N. 5.948 — Compareça ao instituto para esclarecimentos.

N. 5.300 — Sim, em termos.

Ns. 5.169, 5.170, 5.325, 5.171, 5.324, 5.326, 5.331, 5.333, 5.336, 5.338, 5.339, 5.340, 5.341, 5.342, 5.344, 5.345, 5.355, 5.356, 5.103, 5.201, 5.422, 5.423, 5.417 e 5.418—Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 5.367 — Aguarde o inicio da carteira.

N. 5.437 — Prove o vencimento.

N. 5.397 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

Ns. 5.174, 5.176, 5.177, 5.178, 5.179, 5.180, 5.181, 5.182, 5.161, 5.164, 5.165, 5.166 e 5.168 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 3.112 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim. Quanto á restituição, indeferido, por não ter fundamento em lei.

N. 5.511 — Tome-se o termo de opção desde que o requerente não seja funccionario titulado.

N. 5.456 — Sim, annuliando-se o despacho anterior.

N. 5.523 — Sim, archive-se.

N. 5.518 — Aguarde o inicio da carteira.

N. 5.543 — Prove o allegado.

N. 5.374 — Junte-se a inscripção, lavre-se posteriormente o termo de rectificação.

N. 5.588 — Aguarde o inicio da carteira.

N. 5.503 — Sim, em termos.

Ns. 5.249, 5.607, 5.606, 5.441, 5.440, 5.439, 5.438, 5.494 e 5.293 — Prove o vencimento.

Ns. 5.249, 5.607, 5.606, 5.441, 5.440, N. 3.791 — O pedido é contradictorio. Manter a inscripção de 15:000$, considerando perfeita a inscripção, não pode concordar com o pedido de ser iniciado o desconto de janeiro em diante. A lei n. 5.407, marcou o maximo para vencimentos até 6:000$ e o peculio de 10:000$000, como dar inicio posteriormente a 15:000$000?

Ns. 5.364, 5.492, 5.495, 5.360, 5.361, 5.362, 5.363, 5.563, 5.502, 5.500, 5.501, 5.499, 5.497, 5.311, 5.320, 5.358, 5.496, 5.417, 5.416, 5.415, 5.412, 5.410, 5.411, 5.414, 5.202, 5.317, 5.318, 5.319, 5.351, 5.353 e 5.354 — Assignado o termo de desistencia, junta esta á inscripção, sim.

N. 4.692 — Cancelle-se a inscripção. A restituição não pode ser feita por não ter sido paga a folha.

Requerimento de João Colares Chaves — Sim, provando a idade.

N. 6.042 — Sim; juntando-se ao processo de inscripção.

Ns. 5.230, 5.322, 5.314, 5.310, 5.307, 5.304, 5.234, 5.317, 5.318, 5.306, 5.309, 5.359, 5.303, 5.506, 5.313, 5.507, 5.248, 5.298, 5.299, 5.294, 5.288, 5.290, 5.291, 5.292, 5.096, 5.099, 5.237, 5.067, 5.066, 5.069, 5.095, 5.272, 5.273, 5.238, 5.235, 5.074, 5.017, 5.007, 5.068, 5.264, 5.262, 5.257, 5.060, 5.055, 5.021, 5.089, 5.256, 5.064, 5.063, 5.061, 5.254, 5.301, 5.426, 5.408, 5.406, 5.462 e 5.302 — Assignado o respectivo termo, junta esta á inscripção, sim.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de fevereiro de 1928

Sr. inspector federal das Estradas:

Officio n.º 8 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que, em solução ao pedido do Estado de Santa Catharina, arrendatario da Estrada de Ferro Santa Catharina, referente a dispensa, por parte daquelle Estado, da obrigação de que trata a clausula XI, do seu contracto, e que informastes pelo officio numero 657|S, de 3 de setembro do anno findo, ficou resolvido fazer-se a respectiva annotação no livro competente ao envés de novação no contracto, como pronunciastes.

Dessa resolução do Sr. ministro, datada de 29 de outubro ultimo, dareis conhecimento ao representante do Estado arrendatario daquella Estrada de Ferro.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 20 de janeiro foi dispensado José Henriques de Souza Filho, do logar de auxiliar, interino, da Administração dos Correios do Amazonas e Acre, por faltar habitualmente ao serviço.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Portaria

Attendendo a que a escrevente da 3ª divisão desta estrada, Dusta Figueiredo Pimentel, está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias; e

Considerando que essa empregada incorreu na sanção do art.º 113, do Regulamento approvado pelo decreto numero 13.940, de 25 de dezembro de 1919, combinado com o § 2º do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Resolvo exonerar por abandono de emprego, de accôrdo com as disposições acima citadas, a referida empregada, Dusta Figueiredo Pimentel, do cargo de escrevente desta Via-ferrea. P. numero 53/157/A/28.

Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1928. — O director, *Romeo W. Zander*

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

A inspectoria approvou o acto da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, acceitando a proposta das companhias contractantes das obras de prolongamento do cáes do porto desta Capital, para fazer, desde já, parte do aterro do terrapleno do cáes em execução, com as areias dragadas na bahia, e recommendando a execução total do aterro, por esse meio, terminando-se a terrapleno com uma pequena espessura de argilla, com terras provenientes do morro de S. Lazaro.

A Inspectoria de Obras contra as Secas a inspectoria solicitou a remessa do resultado das experiencias realizadas com o cimento disponivel daquella repartição, bem como da quantidade do material, da especie, que poderá ser cedido.

Devidamente informado, foi encaminhado ao Ministerio da Viação o officio de 3 de dezembro passado, em que o presidente do Estado do Espirito Santo submette á approvação do Governo, a necessaria justificativa e o orçamento para execução de um cáes de saneamento ao porto de Victoria.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 6 do corrente, foi concedido, de accôrdo com o art. 11 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao marinheiro nacional n. 0 222-3E-cabo Augusto Manoel dos Santos, para tratamento de sua saude; devendo entrar no goso da mesma no prazo maximo de quinze dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de fevereiro de 1928

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 565 — Declaro-vos que resolvi classificar, como navio-pharoleiro, com a denominação de "Cunha Gomes", o navio "Saint Eileen", ultimamente adquirido para o serviço da Directoria de Navegação.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 564 — Declaro-vos que resolvi classificar, como navio-pharoleiro, com a denominação de "Cunha Gomes", o navio "Saint Eileen", ultimamente adquirido para o serviço da Directoria de Navegação.

— Sr. director geral de Navegação:

N. 566 — Ora resolvo classificar, como navio-pharoleiro, com a denominação de "Cunha Gomes", o navio "Saint Eileen", ultimamente adquirido para o serviço dessa directoria.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 567 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da verba 21ª — Despezas extraordinarias — Consignação "Material" — Diversas despezas — Sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio, para 1927, seja indemnizado pelo Thesouro Nacional o capitão-tenente commissario João de Noronha Gouvêa, em commissão na Escola de Grumetes e Aprendizes Marinheiros desta Capital, da importancia de 300$, correspondente ás despezas que effectuou com os enterramentos de um 3º sargento e dous aprendizes marinheiros da referida escola, durante os mezes de junho e julho do anno proximo findo, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 568 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar a fim de que, á conta da verba 22ª — Munições de bocca — Consignação "Material de consumo" — Consignação n. 1, do orçamento deste ministerio, para 1927, seja indemnizado pelo Thesouro Nacional o capitão de fragata commissario Julio Queiroz de Seixas, em commissão no Corpo de Marinheiros Nacionaes, da importancia de 6:547$600, correspondente ás despezas que effectuou com a compra de verduras e fructas, durante o mez de dezembro proximo findo, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 569 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional á conta da verba 13ª — Directoria de Portos e Costas — "Material permanente" — Sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de réis 11:150$, de que é credora a Sociedade Anonyma Casa Pfaff, proveniente do fornecimento á Directoria de Portos e Costas, de archivo "Allsteel", ficheiras "Rand", conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 570 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da verba 7ª — Directoria de Fazenda e Depositos Navaes — Consignação "Material" — Sub-consignação n. 3, do orçamento deste ministerio, para 1927, seja indemnizado pelo Thesouro Nacional o pagador da Marinha Joaquim Martines Maia do Amaral, da importancia de 24$, correspondente ás despezas que effectuou com a conducção do pessoal desta directoria, em serviço de pagamento fóra da repartição e de transportes do numerario para a Pagadoria da Marinha, durante o 4º trimestre do anno proximo passado, conforme consta do processo que a este acompanha.

Ministerio da Guerra

O ministro de Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve baixar as instrucções que a este acompanham para as requisições de passagens e demais transportes nas Estradas de Ferro da União, por conta do Ministerio da Guerra.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1928. — *Nestor Passos*.

Instrucções para requisição de passagens e demais transportes nas Estradas de Ferro da União por conta do Ministerio da Guerra

1.º As requisições de passagens e demais transportes nas Estradas de Ferro da União (art. 8º da lei n. 5.353, de 30-XI-917, paragrapho unico), por conta do Ministerio da Guerra, *só serão feitas para attender ás imprescindiveis necessidades do serviço publico* e obedecerão rigorosamente ás disposições contidas na regulamentação approvada pelo decreto n. 18.076, de 20 de janeiro findo.

2.º Poderão ser objecto de requisição (art. 2º da referida regulamentação):

a) passagens simples e de ida e volta nos trens de suburbios, pequeno percurso, inferior (de pequena e grande velocidade), inclusive leito;

b) transportes de pessoal, material, bagagens e animaes (composição especial ou carros isolados), bem como as despezas eventuaes com estadia ou armazenagem em que possam incorrer.

3.º Os transportes em *trem de luxo* ou com *direito á poltrona* só serão fornecidos quando requisitados pelo Gabinete do Ministro da Guerra ou pelos officiaes generaes para uso proprio e dos officiaes dos estados-maiores que os acompanharem.

4.º As autoridades discriminadas no grupo I da relação annexa poderão requisitar os transportes previstos nas lettras *a* e *b* do art. 2º; as indicadas no grupo II poderão requisitar passagens, transportes de bagagens nos trens de percurso geral e passagens, transportes de bagagem e de material nos trens de pequeno percurso; as do grupo III sómente passagens e transportes de material e bagagens nos trens de pequeno percurso e de suburbios.

Paragrapho unico. As autoridades discriminadas nos grupos I, II e III da relação annexa, deverão dirigir-se nominalmente, por officio, ás directorias das Estradas de Ferro da União para communicar-lhes:

a) que, de conformidade com o art. 4º da regulamentação approvada pelo decreto n. 18.076, de 20 de janeiro findo, foram autorizadas pelo ministro da Guerra a requisitar passagens e demais transportes nas Estradas de Ferro da União, no decorrer do anno de 1928, nas condições estabelecidas nas presentes instrucções, approvadas por portaria de 3-II-928;

b) que, nos seus impedimentos legaes, sejam autorizados os seus chefes de estado-maior ou de gabinete, ou seus substitutos immediatos (designação do nome por extenso e da funcção que desempenhar) a requisitar passagens e demais transportes urgentes e indispensaveis á boa marcha do serviço;

c) que deixam de fazer préviamente o empenho global, á conta do qual correrão os transportes requisitados, por não haver sido ainda registrado pelo Tribunal de Contas o neces-

sario credito, devendo as despezas com esses transportes ser incluidas nos empenhos feitos após o referido registro (art. 5º do decreto n. 18.076, de 20 de janeiro findo).

5.º As requisições de passagens devem satisfazer ás seguintes exigencias:

a) designação das estações (procedencia e destino);

b) classe e especie (simples ou de ida e volta);

c) via de encaminhamento (destino tal, via tal, si fôr o caso);

d) referencia ás accommodações especiaes (leito ou poltrona), quando autorizadas;

e) nome, posto ou categoria do interessado e numero de pessoas a que se refere a requisição;

f) natureza do serviço a desempenhar ou simplesmente "serviço reservado", quando fôr o caso;

g) assignatura por extenso da autoridade que requisita;

h) referencia ao empenho por conta do qual corre a despeza.

As passagens não dão direito á interrupção de viagem.

6.º As requisições de transporte de bagagens, materiaes, vehiculos, mercadorias e animaes devem conter, além das exigencias das lettras *a*, *c*, *g* e *h* do artigo anterior, mais as seguintes:

a) numero de volumes ou de cabeças;

b) peso;

c) especie;

d) valor.

7.º As praças, excepção dos alumnos da Escola Militar e dos aspirantes a official, *quando armadas*, terão direito a transporte gratuito por conta do Estado, em 2ª classe, nos trens de suburbio e de pequeno percurso, independente de apresentação de bilhete;

8.º As pessoas da familia dos militares e dos empregados civis do Ministerio da Guerra, no caso de transferencia ou remoção dos seus chefes por exigencia do serviço, terão direito á passagem nas mesmas condições de seus chefes, inclusive transporte de bagagem.

9.º As passagens de qualquer natureza, apresentadas nos trens por pessoa que, por qualquer motivo, se verifique não serem aquellas a favor das quaes tiverem sido emittidas, serão apprehendidas, ficando os portadores obrigados ao respectivo pagamento. Além disso a Estrada communicará o facto ao ministro da Guerra, para os devidos fins.

10. O material transportado por conta do Ministerio da Guerra, desde que se verifique ser destinado a serviço estranho ao mesmo ministerio, será apprehendido, participando-se o facto ao ministro.

11. Os operarios, diaristas, mensalistas, jornaleiros e empregados da União que se acharem comprehendidos nas disposições do § 2º do art. 1º da regulamentação approvada pelo decreto n. 18.076, e que residindo em zona servida pela Estrada de Ferro Central do Brasil, desejarem obter transporte com o abatimento de 75 %, deverão apresentar requerimento aos chefes das respectivas repartições ou serviços, os quaes os encaminharão á E. F. C. B. com as informações relativas ao allegado e requerido.

Os requerimentos serão acompanhados de uma photographia, formato de 0m,03 x 0m,04, para ser collada ao cartão de identidade que será emittido pela Estrada.

Paragrapho unico. Os passes serão sempre pessoaes e intransferiveis, só podendo ser utilizados nas classes e trechos para os quaes forem vendidos e só terão valor quando apresentados com o cartão de identidade para este fim emittido pela estrada.

O portador, pelo uso indevido do passe, ficará sujeito á apprehensão e ao pagamento com multa prevista pelo Regulamento Geral de Transportes; e o empregado que tiver requerido indevidamente ou cedido o seu passe a outra pessoa será punido com a pena de suspensão por trinta dias.

12. As requisições devem ser feitas uma para cada especie de transporte (passagens, bagagens, mercadorias, etc.) e conter recibo a tinta, datado e com assignatura por extenso do interessado.

§ 1.º As requisições só são validas até trinta dias da data da emissão e não devem ser acceitas a completar, nem com emendas ou rasuras.

§ 2.º No caso do trafego mutuo devem ser apresentadas tantas requisições quantas as estradas a percorrer.

13. As autoridades não comprehendidas nos grupos I, II e III da relação annexa, sempre que o serviço exigir, devem solicitar os transportes necessarios ás autoridades a que estão subordinadas (devidamente autorizadas a fazer requisições ás estradas).

14. Revogam-se as disposições em contrario.

Relação das autoridades que, de accôrdo com o art. 4º da regulamentação do art. 8º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, approvada pelo decreto n. 18.076, de 20 de janeiro findo, são autorizadas a requisitar passagens e demais transportes, no decorrer do anno de 1928, nas Estradas de Ferro da União, por conta do Ministerio da Guerra

GRUPO I

Chefes — Do Estado-Maior do Exercito; do Departamento do Pessoal da Guerra; do Gabinete do Ministro da Guerra; da Commissão Constructora da Usina Hydro-Electrica e Fabrica de Trotyl, de Piquete; do Serviço Central de Transportes.

Commandantes — Das 1ª, 2ª e 4ª Regiões Militares e da Circumscripção Militar; do 1º Districto de Artilharia de Costa; de Brigadas (quando fóra da séde das Regiões); de guarnições, fóra da séde das respectivas Brigadas; da Escola Militar; da Escola de Aviação Militar.

Directores — Do Material Bellico; da Aviação Militar; do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro; de Engenharia; de Saude da Guerra; da Intendencia da Guerra; da Fabrica de Polvora da Estrella; da Fabrica de Polvora (Sem Fumaça) Piquete; do Deposito do Material Sanitario do Exercito; do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar; da Secretaria do Estado da Guerra; do Deposito Central do Material Bellico; do Deposito de Remonta de Monte Bello

Encarregados — Do Serviço Geographico Militar.

Inspectores — Da Defesa de Costa.

GRUPO II

Chefes — Dos Serviços de Recrutamento nas localidades servidas pelas linhas das estradas de ferro.

Commandantes — Da Escola de Estado-Maior; da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes; da Escola Provisoria de Cavallaria; da Escola de Intendencia; da Escola de Sargentos de Infantaria; da Escola de Veterinaria do Exercito.

Directores — Geral do Tiro de Guerra; do Hospital Central do Exercito; do Collegio Militar do Rio de Janeiro; da Contabilidade Geral da Guerra; do Deposito de Convalescentes de Campo Bello; do Sanatorio Militar de Itatiaya.

Presidentes — Do Supremo Tribunal Militar; da Commissão Central de Requisições Militares; das Juntas de Alistamento dos Municipios por onde passam as linhas das estradas.

Inspectores — Do 1º e 2º Grupos de Regiões.

Auditores — O 1º auditor da 1ª Circumscripção Judiciaria Militar e os auditores da 2ª e 4ª Circumscripções Judiciarias Militares.

GRUPO III

Chefes — Do Departamento Central; dos Gabinetes do Estado-Maior do Exercito e do Departamento do Pessoal da Guerra; do Posto Medico da Villa Militar; da Estação de Assistencia e Prophylaxia (Polyclinica Militar).

Commandantes — De Brigadas; dos Sectores de Léste e Oéste de Artilharia de Costa; de corpos e estabelecimentos com sédes nas regiões.

Encarregados — Da Prefeitura Militar de Deodoro; do Campo de Instrucção de Gericinó.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1928. — *Nestor Passos.*

Por despachos de 4 do corrente:

Foram classificados os seguintes officiaes do extincto Quadro de Intendentes:

Tenente coronel José Pompeu Nunes Falcão, no quartel general da 3ª região militar (Porto Alegre); major Augusto Elyseo de Freitas, no Arsenal de Guerra de Porto Alegre; capitão Mario Dias Lima, na Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra;

Os majores intendentes de guerra José Searcella Portella e Anapio Gomes, respectivamente nas 2ª e 5ª secções da Intendencia da Guerra.

Foram transferidos:

Major intendente de guerra Mario de Campos Freire, da 2ª secção da Intendencia da Guerra para o Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento e os primeiros tenentes contadores Raymundo Newton de Paiva Leitão, do 13º B. C. (Joinville) para o 22º B. C. (Parahyba do Norte) e deste para aquelle Victo Emmanoel.

Requerimentos despachados:

Alcides Benenatti, 1º sargento auxiliar de escripta do Q. G. da 3ª Região Militar, pedindo licença para tratamento de saude de accôrdo com o artigo 17º do decreto 14.663. — Seja considerado em licença commum para tratamento de saude de 6 de maio a 19 de agosto, fazendo-se-lhe carga da gratificação que recebeu nesse periodo sem ter direito, á vista das informações.

Alderrandes Caldas, 2º sargento do Serviço de Radio; Alvaro Padinha, soldado, do S. R.; Amancio Alves de Carvalho, 1º sargento do 1º R. A. M.; Amantino Marcondes, 3º sargento do 15º B. C.; Antonio Affonso de Oliveira, 3 sargento, do S. R.; Armando da Silva Campos, 1º sargento do S. R.; Custodio Torres, 2º sargento do S. R.; Dewet Moreira da Silva, 3º sargento do 2º R. A. M.; Diogenes de Noronha, 3º sargento do 18º B. C.; Ernesto Maymone de Mello, 3º sargento da 10ª Brigada de Infantaria; Guilherme Eugenio Doia, 3º sargento do 5º B. E.; Harrison Almeida, soldado do 2º R. I.; Henrique Pires da Cunha, 2º sargento do 6º R. C. I.; Herminio Guerreiro, 1 sargento do 1º B. E.; Horacio Mourão Pinheiro, soldado da 1ª Companhia de Estabelecimento; Joaquim da Silva Silveira, 2º sargento do 2º B. E.; João Baptista da Silva, 2º sargento do 19º B. C.; João Baptista Vieira, 1º sargento do S. R.: João Guedes de Barros, 3º sargento do S. R.; João Nascimento, 2º sargento do 1º B. E.; Josaphat Pereira de Araujo, 1º sargento, do 1º R. I.; José Alves Moço, 2º sargento do 1º B. E.; José Antonio dos Santos, 3º sargento do S. R.; José Ramos dos Santos, 1º sargento da 6ª Bateria I. A. C.; José Ranulpho de Oliveira, soldado da 1ª C. C. C.; José dos Santos Guimarães, soldado do S. R.; Manoel Alves de Moura, 3º sargento da 10ª B. I.; Manoel Carneiro Vianna, 3º sargento do S. R.; Manoel Francisco, 1º sargento do 3º R. I.; Nemezio dos Santos Pinto, cabo do S. R.: Octavio Rodrigues Silva, 3º sargento do 5. B. E.; Olmiro Paranhos, cabo do 1º B. E.; Oswaldo Pereira da Silva, soldado da 1ª C. A.; Pedro Benedicto de Souza, 2º sargento, do 5º B. E.; Pedro Chrisostomo Vieira, 1º sargento da 3ª Companhia de Administração; Pedro Vidal de Sá, sargento ajudante do 3º R. I.; Ranulpho Roberto de Paula, soldado do 1º B. E.; Raymundo Nunes Barbosa, 1º sargento do 2º R. I.; Roger Rodrigues Vieira, 1º sargento do 1º G. I. A. Mixta; Salermo Gomes Pereira, 2º sargento do 21º B. C.; Sebastião Bessa da França, 2º sargento do 4º B. E.; Victal da Silva França, 3º sargento do 3º R. I.; Waldemar Costa, sabo do 13º B. C. e Wenceslau Barbosa da Costa, cabo do 1º B. E., pedindo prestar concurso para radiotelegraphistas. — Sim.

Alice Barroso dos Reis Dantas, Joaquina Magalhães, José de Magalhães Porto, Manoel Candido Fernandes, capitão, e José Alves Monteiro, pedindo desligamento do Collegio Militar do Ceará, respectivamente dos alumnos: Francisco Annibal dos Reis Ribeiro Dantas, Frederico da Costa Damasceno, Humberto Marcilio Reynaldo, Marcos Venicius Sergio de Almeida e George Guimarães. — Deferidos.

Antonio Borba dos Santos, 3º sargento do 8º R. I., pedindo ser considerado com o curso de Aperfeiçoamento de instrucção de infantaria. — Indeferido.

Antonio Nunes de Oliveira, amanuense da D. E., pedindo tres mezes em prorogação para continuar seu tratamento de accôrdo com o artigo 17º do decreto 14.663. — Sim.

Ary Loretti Ferreira, cabo do 1º R. I., pedindo repetir o 2º periodo da Escola de Sargento de Infantaria. — Indeferido.

Bianor Novaes, 3º sargento do 5. R. C. D. e Gustavo Cozenza, soldado do 1º B. E., pedindo prestar concurso de radiotelegraphista. — Indeferidos por não satisfazerem as exigencias das Instrucções.

Camillo Guimarães da Cruz, encadernador de 2ª classe da Imprensa Militar, pedindo averbação de tempo em que serviu no Exercito. — Averbe-se.

Cesar da Cunha Silveira, cabo contador do 7º B. C.; João Luiz Pereira Netto, soldado da Fortaleza de S. João; João Urupukina, soldado da 1ª Companhia de Aviação; José Macri, soldado da 1ª Companhia de Aviação; Manoel Maria de Castro Alves Filho, cabo do 1º B. E.; Oswaldo Carneiro Lima, soldado da 1ª Companhia de Aviação e Rubens Cidade Pfeil, soldado da 1ª Companhia de Aviação, pedindo prestar exames parcellados no Collegio Militar. — Sim, nos termos da informação do director do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Clotilia Barreto de Menezes, pedindo fé de officio de seu fallecido pae, 2º tenente Francisco Barreto de Menezes. — Dê-se a fé de officio em extracto.

Edith Alvarenga Navarro, pedindo matricula de seu filho Geraldo no Collegio Militar. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Francisco Leopoldo do Rego Barros, pedindo attestado de serviços de seu fallecido pae. — Dê-se attestado, em separado.

Francisco Nunes de Almeida, 1º tenente intendente, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude, de accôrdo com a 2ª parte do art. 6º, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910. — Concedo, mas de accôrdo com a 1ª parte do art. 6º, visto haver mais de um anno entre a data do attestado de origem e a da inspecção, periodo durante o qual o peticionario estava prompto.

Francisco Nunes de Almeida, 1º tenente intendente, pedindo seis mezes de licença em prorogação para continuar seu tratamento. — Concedo, nas condições da anterior

Francisco Olyntho de Lima e Souza, sargento ajudante, e José Bastos de Araujo Góes, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude, de accôrdo com o art. 17 do decreto numero 14.663. — Sim.

Francisco Santiago Pereira, 2º sargento contador, pedindo prestar exames parcellados no Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Não havendo matricula nova deste anno na E. V. E., não lhe aproveitariam os exames. Por isso indefiro.

Gabriel Bello, 2º tenente, pedindo abatimento na mensalidade de seus filhos, alumnos do Collegio de Porto Alegre. — Indeferido por falta de amparo legal

Ismael de Sá Medeiros, 1º tenente do 6º R. C. I., pedindo seis mezes de licença para tratamento de saude, de accôrdo com o art. 17º, § 1º do decreto n. 14.663. — Sim.

Isaura Bella de Araujo Góes, pedindo que seu neto Oswaldo Collatino Araujo Góes seja considerado semi-contribuinte no Collegio Militar. — Não ha disposição que autorize.

João Neves de Lima, cabo do 16º R. I., pedindo matricula no curso de armeiro do Arsenal de Guerra. — Não está funccionando o curso de armeiro.

José Baptista, soldado do 9 R/, pedindo 30 dias para ir a S. Paulo. — Sim, nos termos do art. 16º.

José Cavalcanti Albuquerque, pedindo inscrever-se no concurso de radio-telegraphista. — Indeferido, porquanto só é permittido a inscripção de sargentos e outras praças do Exercito.

Manoel Baptista de Oliveira, cabo do 11º R. C. I., pedindo matricula na Escola de Veterinaria. — Indeferido por excesso de idade.

Manoel Pedro da Silva, ex-anspeçada, pedindo transferencia de seu filho alumno do Collegio Militar do Rio de Janeiro para a classe de gratuitos. — Indeferido.

Mathilde da Paixão Linhares, pedindo certidão da fé de officio de seu fallecido marido. — Sim.

Miguel Portella de Carvalho, 1º sargento musico, do 16º B/C pedindo gosar os seis mezes de licença que obteve para seu tratamento, na Bahia. — Confirmo a concessão já feita.

Mario Reino, 1º sargento, do 2º B/C. pedindo ser considerado como com o curso da E. S. I desde a data de sua promoção a 3º sargento. — Indeferido.

Octavio F. da Rocha, pedindo francamento de matricula de seu filho Francisco de Paula Brochado da Rocha, alumno do Collegio Militar de Porto Alegre. — Deferido.

Sebastião Theotonio, cabo do 2 R/I, pedindo matricula no curso de ferradores. — Indeferido, por excesso de idade.

Theodoro José de Souza, 2º escripturario, da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, pedindo matricula de seu sobrinho José Maria Tavares de Souza no Collegio Militar do Rio. — Indeferido.

Thomaz Antonio Zeferino, 3º sargento, pedindo que os tres mezes de licença

que obteve para tratamento de saude sejam considerados de accôrdo com o art. 17, § 1º, do decreto n. 14.662. — Sim.

Tiburcio de Barros Brigido, reservista naval, pedindo inscripção no concurso de radiotelegraphista. — Indeferido, porquanto só podem inscrever-se sargentos e praças do Exercito.

Dr. Adolpho Sodré de Castro, 1º tenente medico, pedindo a ajuda de custo de 1:000$, para uniformes, á vista do disposto no paragrapho unico do artigo 14, da lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, que concede tal vantagem aos alumnos promovidos a 2º tenente, posto este, porém, que não existe no quadro effectivo do corpo medico e que se inicia no posto de 1º tenente. — A lei numero 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, no seu artigo 14, manda abonar ajuda de custo para os seus fardamentos aos alumnos praças de pret que forem declarados aspirantes e aos que forem promovidos directamente a segundos tenentes. Os primeiros tenentes medicos e segundos tenentes pharmaceuticos nomeados para o Corpo de Saude do Exercito, não satisfazem nem a condição de promoção (accesso no mesmo quadro), nem a de ser declarados aspirantes, porquanto os primeiros fazem o curso (como segundos tenentes estagiarios sem honras e vencimentos) e os ultimos como aspirantes, nas mesmas condições. Por isso, indefiro.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve:

Exonerar os prepostos do Serviço de Povoamento:

Agenor Itagyba, Agenor Pereira dos Santos, Armando Ferragem e Venicio Alves Pereira da Silva dos cargos, em commissão, de escreventes-dactylographos das Inspectorias do mesmo Serviço, nos Estados de S. Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul e Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o professor do Patronato Agricola «José Bonifacio» do Serviço de Povoamento, no Estado de S. Paulo, Manlio de Cunto, para exercer, em commissão, com prejuizo dos vencimentos de seu cargo e percebendo a gratificação mensal de 500$, o cargo de interprete da Inspectoria de Immigração do mesmo Serviço, no porto de Victoria, Estado do Espirito Santo.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear Armando Ferragem para exercer, interinamente, o cargo de preposto do Serviço de Povoamento, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve transferir a professora do Patronato Agricola «Monção», do Serviço de Povoamento, no Estado de S. Paulo, Dalila Moura Serra, para identico cargo no Patronato Agricola «Arthur Bernardes», do mesmo Serviço, no Estado de Minas Geraes.

Rio de Janeiro 3 de janeiro de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve exonerar Felippe do Amaral Savaget do cargo de professor, interino, do Patronato Agricola Dr. João Coimbra, do Serviço de Povoamento, no Estado de Pernambuco.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear Horacio Pereira Lima para exercer, interinamente, o cargo de 3º official da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, emquanto durar o impedimento do serventuario effectivo João Francisco Alves Filho.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o auxiliar agronomo do Patronato Agricola Annitapolis, do Serviço de Povoamento, no Estado de Santa Catharina, Amaury Poggi de Figueiredo para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de inspector agricola, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, emquanto durar o impedimento do serventuario effectivo José Baptista.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear Odylo Porto da Costa Lima para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de 2ª classe, da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, emquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Humberto Bruno.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve exonerar o agronomo Odylo Porto da Costa Lima do cargo de ajudante de inspector agricola, interino, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, por ter sido nomeado para outro cargo.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve declarar sem effeito a portaria de 20 de dezembro de 1927, que nomeou Rosen Valle para exercer, em commissão, o cargo de 2º escripturario da Fazenda de Sementes de Angicos, do Serviço do Algodão, no Estado do Rio Grande do Norte, visto não haver o mesmo tomado posse do cargo dentro do prazo legal.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o escrevente da Escola de Lacticinios de Barbacena, Ataliba de Almeida, para exercer, em commissão, o cargo de 2º escripturario da Fazenda de Sementes de Angicos, do Serviço de Algodão, no Estado do Rio Grande do Norte.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve exonerar Arthur Bezerra Cavalcanti e Evaristo Nolasco Cesar, respectivamente, dos cargos de administrador e escrevente, em commissão, do Nucleo Colonial Candido de Abreu, do Serviço de Povoamento, no Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve declarar sem effeito a portaria de 19 do corrente, que nomeou o capataz, addido, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, Cesar Alves Gomes, para exercer o cargo de porteiro-continuo do Aprendizado Agricola Rio Branco, no Territorio do Acre.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve de accôrdo com o art. 4º do regulamento approvado pelo decreto n. 18.038, de 24 de janeiro de 1928, nomear o agronomo Arthur Furtado Filho para exercer, interinamente e emquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Eduardo Manhães, o cargo de ajudante de inspector agricola do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve exonerar o agronomo Pomplio Noronha de Almeida do cargo de ajudante, interino, de inspector agricola do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, visto ter sido nomeado para outro cargo.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve exonerar os ajudantes effectivos da Inspectoria do Serviço de Povoamento, engenheiros Ildefonso Alves Pereira, Pedro Virgilio Martins e Waldemiro Leon Salles, dos cargos de inspectores de immigração do mesmo Serviço, em commissão, respectivamente, nos portos de Recife, Santos e São Francisco, e os prepostos Ranulpho de Oliveira, Luiz Moreira da Costa Lima e o pro-

fessor do Patronato Agricola José Bonifacio, Manlio de Cunto dos cargos, em commissão, de ajudantes de inspectores de immigração do mesmo Serviço, nos portos da Bahia, Recife e Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1923. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accôrdo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conceder ao professor do Patronato Agricola «José Bonifacio», do Serviço do Povoamento, no Estado de São Paulo, Fernando Gurjão, tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ficando-lhe marcado o praso de 30 dias para entrar no goso da mesma.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1923. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accôrdo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14 663, de 1 de fevereiro de 1921, conceder ao servente da Inspectoria Agricola do 6º Districto, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Antonio Alves Taveira, tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ficando-lhe marcado o praso de 30 dias para entrar no goso da mesma.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1928. — *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accôrdo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conceder ao observador da Estação Climatologica da Directoria de Meteorologia, em Palma, Estado de Goyaz, Custodio Mendes Cardia, tres mezes de licença para tratamento de saúde, ficando-lhe marcado o praso de 30 dias para entrar no goso da mesma.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1923. — *Geminiano Lyra Castro.*

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de fevereiro de 1928

Avisos:

Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

N. 41—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que ficaes autorisado nos termos do art. 4 do regulamento approvado pelo decreto n. 18.076, de 20 de janeiro de 1928, a requisitar passagens e transporte de material nas estradas de ferro pertencentes a União ou por ella administradas, constantes da relação que a este acompanha, durante o corrente exercicio e dentro das dotações orçamentarias votadas para essa repartição cumprindo-vos, previamente empenhar a respectiva despeza, na fórma da letra *a)* e indicar em cada requisição, conforme a letra *c)* o numero e data do documento do empenho.

Dia 6

Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

Ns. 42/67—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que ficaes autorisado, nos termos do art. 4º do regulamento approvado pelo decreto n. 18.076, de 20 de janeiro de 1928, a requisitar passagens e transporte de material nas estradas de ferro pertencentes á União ou por ella administradas, constantes da relação que a este acompanha, durante o corrente exercicio e dentro das dotações orçamentarias votadas para essa repartição, cumprindo-vos, previamente empenhar a respectiva despeza, na fórma da letra *a)* e indicar em cada requisição, conforme a letra *c)*, o numero e data do documento de empenho.

Identico a todas as reparticões subordinadas a esta directoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de fevereiro de 1928

Officios:

Sr. director, interino, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 461 — Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 129, de 23 do corrente, transmittindo um exemplar da lei n. 1.644 de 24 de setembro de 1927, do Governo do Estado do Espirito Santo, creando premios e isentando de impostos aos lavradores localizados em terras daquelle Estado, que o Sr. ministro, conhecendo a referida lei, lamentou não fosse na mesma contemplada a cultura do cacaueiro.

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 462—Incluso vos remetto, por cópia, a portaria de 2 de fevereiro que fixa a cidade de Belém para séde da inspectoria desse serviço nos Estados de Pará e Maranhão.

—Sr. presidente da Associação dos Agronomos do Nordeste:

N. 463 — Em referencia ao vosso officio circular de 18 de janeiro ultimo, communicando a eleição da directoria que regerá essa associação durante o corrente anno, praz-me agradecer-vos, em nome do Sr. ministro, a gentileza da communicação fazendo votos pela prosperidade dessa util instituição.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de fevereiro de 1928

Avisos:

Sr. Fanupho de Oliveira, preposto do Serviço de Povoamento:

N. 37 — Tendo resolvido designar-vos para, em commissão, com prejuizo dos vencimentos do vosso cargo effectivo e com a gratificação mensal de 600$, exercerdes as funcções de inspector de immigração do Serviço de Povoamento, no Estado da Bahia, assim vos declaro, para os devidos effeitos.

— Sr. engenheiro Ildefonso Alves Pereira, ajudante da Inspectoria do Serviço de Povoamento:

N. 38 — Tendo resolvido designar-vos para, em commissão e sem outras vantagens, além dos vencimentos do vosso cargo, exercerdes as funcções de inspector de immigração do Serviço de Povoamento, no porto de Recife, Estado de Pernambuco, assim vos declaro, para os devidos effeitos.

— Sr. engenheiro Pedro Virginio Martins, ajudante da Inspectoria do Serviço de Povoamento:

N. 39 — Tendo resolvido designar-vos para, em commissão e sem outras vantagens, além dos vencimentos do vosso cargo, exercerdes as funcções de inspector de immigração do Serviço de Povoamento, no porto de Santos, Estado de São Paulo, assim vos declaro, para os devidos effeitos.

— Sr. engenheiro Waldemiro Leon de Salles, ajudante da Inspectoria do Serviço de Povoamento:

N. 40 — Tendo resolvido designar-vos para, em commissão e sem outras vantagens, além dos vencimentos do vosso cargo, exercerdes as funcções de inspector de Immigração do Serviço de Povoamento, no porto de S. Francisco, Estado de Santa Catharina, assim vos declaro, para os devidos effeitos.

— Sr. Agenor Pereira dos Santos, preposto do Serviço de Povoamento:

N. 41 — Tendo resolvido designar-vos para, sem outras vantagens, além dos vencimentos do vosso cargo, exercerdes identicas funcções na Inspectoria do Serviço de Povoamento, no Estado Paraná, assim vos declaro, para os devidos effeitos.

—Sr. Agenor Itagyba, preposto do Serviço de Povoamento:

N. 42 — Tendo resolvido designar-vos para, sem outras vantagens além dos vencimentos do vosso cargo, exercerdes identicas funcções na Inspectoria do Serviço de Povoamento, em S. Paulo, assim vos declaro para os devidos effeitos.

—Sr. Armando Ferrugem, preposto, interino, do Serviço de Povoamento:

N. 43 — Tendo resolvido designar-vos para, sem outras vantagens além dos vencimentos do vosso cargo, exercerdes identicas funcções na Inspectoria do mesmo Serviço, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, assim vos declaro para os devidos effeitos,

—Sr. Luiz Moreira da Costa Lima, preposto do Serviço de Povoamento:

N. 44 — Tendo resolvido designar-vos para, sem outras vantagens além dos vencimentos do vosso cargo, exercerdes as funcções de preposto do Serviço de Povoamento, no porto de Recife, Estado de Pernambuco, assim vos declaro para os devidos effeitos.

—Sr. Manlio de Cunto, interprete, em commissão, da Inspectoria de Immigração do Serviço de Povoamento, no porto de Victoria:

N. 45 — Tendo resolvido designar-vos para, sem outras vantagens além das que auferis no exercicio do vosso cargo, em commissão, servirdes na Inspectoria de Immigração do Serviço de Povoamento, no porto de Santos, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de fevereiro de 1928

Sr. gerente do Moinho da Luz — Rua Benedicto Ottoni n. 24:

N. 47 — Nos termos do regulamento desta directoria peço providencieis no sentido de ser entregue na Secção de «Stocks» e Cotações desta repartição, ala esquerda, do antigo Palacio das Festas, sito na Avenida das Nações, ás segundas-feiras o mais tardar até ás 14 horas, o boletim do movimento de entradas, saidas e existencias de trigo e farinha de trigo nesse moinho

Já sendo essa pratica adoptada pelos Moinhos inglez e Fluminense, estou certo que não encontrareis difficuldades em attender ao presente pedido.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

(Additamento aos despachos de 2 de fevereiro de 1928)

Dr. Raul Ferreira Leite e Alfredo de Carvalho & Comp. Nesta data negou-se registro á marca «Biodal», a que se referem os opponentes.

Dia 3 de fevereiro de 1923

João Issa & Comp. (dous requerimentos), Van Erven & Comp. (dous requerimentos), Silveira & Azevedo Ltda., Alves, Azevedo & Comp., Costa & Felix, M. J. Emden Soehne Export A. G., Alberto Martins & Comp., A. Borges & Irmão, Theodoro Putz & Comp. Ltda., Fernando Wolff e Bernardo Scharf e José de Rezende Silva.— Lavre-se o termo.

Juan Manuel e Barros Gonzalez.—Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

The Supericater Corporation, Limited (tres requerimentos), American Bank Note Company (tres requerimentos), Dr. Meilach Melamid, William Sylvester Eaton, Amos Henry Smith, Société Française Radio-Electrique, The Union Switxh & Signal Company, L'Auxiliaires des Chemins de Fer et de l'Industrie (dous requerimentos), Aktieselskabet Nielsen & Winther e Ernest Tribe. —Deferido.

Aktiebolate Pastill (opposição ao pedido de registro da marca depositada sob o numero 9.749 por Johnson Lines Agencies), Erigenio Salemme e Oswaldo Pinto Corrêa. Junte-se ao processo.

Sociedade Anonyma Lameiro.—Junte-se ao processo presente a marca indicada e dê-se seguimento, opportunamente.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft e José de Toledo Machado.—Prestem esclarecimentos.

Fausto Maia, Dr. João Vicente de Souza Martins, Bernardino Gomes Marques e Luiz Fialho.—Dê-se certidão.

Sociedade Osmos Ltda. — Annote-se a transferencia e dê-se certidão.

Myrth King, Lourenço da Silva e Oliveira e Momsen & Harris.—Expeçam-se guias.

Dr. Ernst Wecker.—Preste novos esclarecimentos.

Pedido de patente de modelo de utilidade:

The Dunlop Rubber Company Limited, para «um novo feitio, em forma, ou configuração do rasto de um aro elastico para rodas de veiculos».—Deferido.

Pedidos de privilegio:

Vital Rodrigues Pereira, para «um novo processo para impermeabilisação de todos e quaesquer tecidos».—Deferido.

Dr. Leopold Nathan, para «aperfeiçoamentos no processo e nos dispositivos empregados na fermentação e maturação de cervejas».—Deferido.

Robert Henry King, para «um methodo de construir estradas finnes em terrenos molles».—Deferido.

Westinghouse Electric & Manufacturing Company, para «aperfeiçoamento em systemas de commando.»—Deferido.

Associated Telephone & Telegraph Company, para «aperfeiçoamentos em ou relacionados a systemas telephonicos».— Deferido.

Fowler McCormick, para «aperfeiçoamentos na impressão de telegrammas».— Deferido.

Lampen-und Metaliwarenfabriken R. Ditmar Gebrüdner Brünner A. G., para «um dispositivo para combustão perfeita de combustiveis liquidos».—Deferido.

Associated Telephone & Telegraph Company, para «aperfeiçoamentos em ou relacionados a systemas telephanicos.— Deferido.

Carlos Redriguez Fontela, para «um dispositivo de adherencia para pneumaticos ou aros de borracha».— Deferido.

Westinghouse Electric & Manufact ring Company, para «aperfeiçoamentos em interruptores a oleo para circuitos electricos».— Deferido.

Fagersta Bruks Aktiebolag, para «aperfeiçoamentos nos processos de preparar aço oco para brocas.—Deferido.

Georges Lewin & Comp., para «um alimentador de carvão e semelhante, para fornalhas de caldeiras e outros usos similares».—Deferido.

Associated Telephone & Telegraph, Company, para «aperfeiçoamentos em systemas telephonicos de varios centros».— Deferido.

Paschoal Salzano, para «um novo typo de telha para cobertura de casas». Deferido, como modelo de utilidade.

João de Miranda Valverde, para «um processo inteiramente novo de escripturação mercantil do livro «Diario».— Indeferido.

Companhia Industrial e Importadora Atlas, para «uma nova caixa de cartão endurecido». — Indeferido.

José Avila de Souza, para «aperfeiçoamentos em systemas receptores de ondas de audio-frequencia».— Indeferido.

American Steel Foundries Company, para «aperfeiçoamentos em dispositivos de engate de transição.— Indeferido.

Pedidos de registros de marcas:

Adolpho Giuliano, da marca «Parque Villa Prudente», para distinguir artigos das classes 17 e 50 lettra j.—Registre-se.

José Lopes Brigieiro, da marca «A Encantadora», para distinguir artigos da classe 36.—Registre-se.

B. Tomasi & Rocca, da marca «Gaúchol», para distinguir artigos da classe 42.— Indeferido. A marca imita a de n. 10.830, desta Capital.

Alfredo de Carvalho & Comp., da marca «Phenatol», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. A marca imita a de numero 17.746, desta capital.

Rectificação:

Pedido de privilegio:

O pedido de privilegio referente a «papel sabão para propaganda commercial e industrial», requerido por Astrogildo Freire de Aguiar foi indeferido por despacho de 2 de fevereiro de 1923 e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 4 do mesmo mez.

Dia 4 de fevereiro de 1928

E. Fernandes & Comp. e M. Castro d'Almeida & Comp.—Lavre-se o termo.

T. J. Norris. — Nesta data, negou-se registro á marca de que trata a presente opposição.

Alves Magalhães & Comp. — Nesta data, mandou se registrar a marca de que trata a presente opposição.

Standard Oil Company of Brasil (opp. ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 8.458, por Paulo Boersner), Zulmiro Teixeira & Comp., Samuel Corrêa dos Santos e Philadelpho Lyra Limitada.— Junte-se ao processo.

Zulmiro Fernandes Teixeira. — Annote-se a transferencia e dê-se certidão.

Rodrigues Lisbôa & Comp. e Jacy Ribeiro Junqueiro.—Dê-se certidão.

Antonio Augusto Ribeiro e Momsen & Harris.—Expeçam se guias.

Domingos Urruselqui & Comp. — Preenchem a formalidade do art. 80 n. 12, do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Petree & Dorr Engineers Inc.—Preste esclarecimentos.

Walther Fullemann. — Satisfaça a exigencia da Secção de Patentes.

E. Griffiths Hughes, Limited.—Não sendo caso de renovação (reg. art. 105), proceda-se á buscas opportunamente.

Pedido de privilegio:

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para «um processo para producção de acidos sulfonicos aromaticos alcoylados». — Deferido.

Pedidos de registro de marcas:

E. N. Griffiths Hughes, Limited, da marca «Kruschen», para distinguir artigos da classe 3.—Renove-se o registro.

Herculia Tribouillet, da marca «Tribouillet», para distinguir artigos das classes 2 e 48.—Registre-se.

Sociedade Cooperativa Hansa, da marca «Manteiga Hansa», para distinguir artigos da classe 41.—Registre-se.

Hildebrando Pereira de Oliveira, da marca «Ronde», para distinguir artigos da classe 43.—Registre-se.

Hildebrando Pereira de Oliveira, da marca «Ruth», para distinguir artigos da classe 48.—Registre-se.

Aktieselskabet Aalborg Portland-Cement-Fabrik, da marca «Asa Thor», para distinguir artigos das classes 4, 15 e 17.— Registre-se.

H. H. Robertson Company, S/A, da marca «Robertson Process», para distinguir artigos da classe 16.—Registre-se.

H. H. Robertson Company, S/A, da marca que consiste no monogramma formado pelas letras «R-P», para distinguir artigos da classe 16.—Registre-se.

H. H. Robertson Company, S/A, da marca que consiste na representação de um monogramma formado pelas lettras «A. P. M.», para distinguir artigos da classe 16.— Registre-se.

Vauxhall Motors Limited, da marca «Vauxhall», para distinguir artigos da classe 21. —Registre-se.

Falcon Motors Corporation, S/A. da marca «Falcon Knight», para distinguir artigos da classe 21.—Registre-se.

Jean Georges Distilhas, da marca «Les Yaccolines», para distinguir artigos da classe 47.—Registre-se.

Octacilio de Araujo Rocha, da marca «Xarope São Geraldo», para distinguir artigos da classe 3.—Registre-se.

Oliveira, Soares & Comp., da marca «Ita-Film», para distinguir artigos da classe 50, lettra *j*.—Registre-se.

João Pereira da Silva, da marca «Pilulas Brasil», para distinguir artigos da classe 3. —Registre-se.

Sotto Maior & Comp., da marca que consiste na representação da Ceia do Senhor, para distinguir artigos da classe 23.—Registre-se.

Sotto Maior & Comp., da marca «Nossa Senhora Nazareth», para distinguir artigos da classe 23.—Registre-se.

Herculia Tribouillet, da marca «Febus», para distinguir artigos da classe 48.—Registre-se.

Moreira & Comp., da marca «Cognac de Jatahy-Moreira», para distinguir artigos da classe 42.—Registre-se.

Miguel Russo, Irmão & Constantino, da marca «Oriental», para distinguir artigos das classes 3 e 47. — Registre-se na classe 47. Indeferido, quanto á clas e 3, por inobservancia do art. 83, paragrapho unico do regulamento.

Companhia Antarctica Paulista, da marca «Maltina», para distinguir artigos das classes 3, 41, 42 e 43. — Attendendo ao exposto no processo presente, com referencia ao pedido de registro sob o n. 639, de São Paulo, resolvo reconsiderar o despanho de 29 de novembro ultimo, quando á classe 3. Pelo que, registre se a marca tambem na classe 3.

Candido Fernandes & Irmão, da marca «Aos Dois Mares de São Christovão», para distinguir artigos das classes 41, 42 e 43.— Indeferido. Imita a de n. 15.545, desta Capital.

Sotto Maior & Comp., da marca que consiste na representação da imagem de São José para distinguir artigos da clase 23. — Indeferido. A marca imita a de n. 18.927, desta Capital.

Sotto Maior & Comp., da marca que consiste na representação da imagem de Nossa Senhora Immaculada Conceição», para distinguir artigos da classe 23.—Indeferido. A marca imita a de processo n. 2.132 de 1927.

S A Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo, da marca K. I. D.», para distinguir artigos da classe 2. — Indeferido. O presente pedido infringe o dispositivo do art. 83 do regulamento, conforme ficou provado da opposição que lhe foi feita com o processo annexo, sob o n. 467/23 e documento incluso, demonstrando que as iniciaes formaram a palavra estrangeira «Kip».

Foram concedidas a 4 de fevereiro de 1928 patentes de invenção, patentes de modelo de utilidade e garantias de prioridade aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção:

N. 16.534 — Roberto Gomes de Vasconcellos, para a invenção de «um dispositivo para manter determinada marcha nos automoveis ou outros vehiculos de motor a explosão, denominado «Determinador de Velocidade».

N. 16.585 — Dr. Hugo Strache e Günther Polzich, por seu procurador C. Buchsmann, para a invenção de «um processo de carbonização de madeira pela acção directa de gases quentes».

N. 16.587 — Cesare Urlis, por seus procuradores Montenegro & Castello Branco, para a invenção de «processo e apparelho para o preparação de café, chá e outras infusões».

N. 16.537 — Revivo Battery Corporation, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de «aperfeiçoamentos em pilhas electricas seccas».

N. 16 588 — Robert Andrews Millikan e Royal Wasson Sorensen, por sens procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «disjunctores electricos».

N. 16.539 — Arthur Norris, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «aperfeiçoamentos em dispositivos de engates fergo-viarios».

N. 16.590 — Demag Aktiengesellschaft, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «uma grua de braço movel em sentido vertical».

N. 16.591 — Andrew Edwin Holley, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «uma composição aperfeiçoada para rebôco ou pintura e um processo para preparar a mesma».

N. 16.592 — Westinghouse Electric & Manufacturing Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «aperfeiçoamentos em disjunctores de circuito».

N. 16.593 — The United Metal Products Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «aperfeiçoamentos em portas metallicas».

N. 16.594—The Weightograph Company, por seus procuradores Momsen & Harris, a invenção de «aperfeiçamentos em balanças».

N. 16.595 — Internacional General Electric Company, Incorporated, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de «aperfeiçoamentos em methodos de soldar por meio do arco voltaico».

N. 16.596 — Internacional General Electric, Incorporated, por seus procuradores, Leclerc & Comp., para a invenção de «aperfeiçoamentos em ligações de élos para isoladores».

N. 16.597 — Internacional General Electric Company, Incorporated, por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de «aperfeiçoamentos em mecanismo de governo de motores de corrente alternada».

N. 16.598 — International General Electric Company, Incorporated. por seus procuradores Leclerc & Comp., para a invenção de «aperfeiçoamento em isoladores».

N. 16.599—U. S. Gasoline Manufacturing Corporation, por seus procuradores Leclerc & Cº, para a invenção de «um processo e apparelho aperfeiçoados para produzir compostos hydrocarbonicos».

Patentes de modelo de utilidade:

N. 16.600—José Maria Rollas, por seu procurador João de Souza Reis, para a invenção de «uma nova rolha de segurança para garrafas, frascos, botijas, latas ou outros recipientes semelhantes».

N. 16.601 — Deshell Laboratorios. Inc., por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de «um novo feitio, ou fórma, ou configuração de uma garrafa ou frasco».

Garantias de prioridade:

N. 126—José Oliveira, por seu procurador José Gomes Couto, para a invenção de «um novo meio para moer café e cereaes, sobre chacis de auto-caminhões, ou outros vehiculos, por meio de uma ligação de um moinho directamente a um motor».

N. 127—Affonso Pereira de Souza, para a a invenção de «um apparelho electrico para fins therapeuticos, denominado «Tri-R».

E' convidada a concessionaria da patente n. 16.599 a comparecer nesta Directoria Geral, no dia 9 do corrente, ás 14 horas, para assistir á abertura do envolucro, que contem o relatorio e os desenhos referentes á respectiva invenção.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos caracteristicos da invenção de «um novo systema de venda de mercadorias» para a qual pediu privilegio José de Rezende Silva: (Deposito n. 4.762, de 3 de fevereiro de 1928).

Um systema de venda de mercadorias por serie de dez cartões numerados no valor de dous a 20$ cada um, conforme o valor da mercadoria a ser vendida, cartões estes que circulam entre os compradores, sempre em serie de 10 para cada mercadoria, de modo que o comprador receba o objecto referido depois de recolhida pela vendedor a serie dos dez cartões distribuidos gratuitamente pelo vendedor ao comprador.

Pontos caracteristicos da invenção de «uma massa plastica, para fabricação de brinquedos, artigos de uso pessoal e pequenos objectos semelhantes», para a qual pediram privilegio Fernando Wolff e Bernardo Scharf (deposito n. 4.762, de 3 de fevereiro de 1923):

1º — uma massa plastica, para fabricação de brinquedos, artigos de uso pessoal e pequenos objectos semelhantes, a qual consiste nos seguintes ingredientes, nas proporções aqui indicadas em grammas, para cada kilo de massa:

Colla	100
Terebenthina	100
Alvaiade	200
Enxofre	80
Cêra virgem	20
Oleo de linhaça	100
Pó de marmore	25
Kerozene	100
Creolina	25
Stearina	20
Formol	10
Gesso estuque	100
Tanino	20
Gesso cré	100

sendo misturadas essas substancias a quente, em uma vasilha, em banho-maria; sendo diluida, primeiramente, a colla em duas partes de água e addicionada a cêra, cosinhando-se bem essas substancias; addicionando-se, em seguida, as outras successivamente, mexendo-se constantemente a massa, para assegurar a homogeneidade da massa e, uma vez obtida essa homogeneidade, vasando se a massa em moldes de gesso ou de metal, feitos em duas partes e untados com formol, para impedir que a massa adhira aos mesmos; endurecendo a massa logo que esfria; sendo então removidos dos moldes e polidos os objectos assim fabricados; tudo substancialmente como aqui descripto;

2º, como artigo de manufactura, os brinquedos, artigos de uso pessoal e pequenos objectos semelhantes, fabricados com a massa plastica, substancialmente como aqui descripto e especificado).

Pontos caracteristicos da invenção de «uma massa plastica, para fabricação de brinquedos, artigos de uso pessoal e pequenos objectos semelhantes», para a qual pediram patente de modelo de utilidade Fernando Wolff e Bernardo Scharf (deposito n. 4.763, de 3 de evereiro de 1928):

Um novo modelo de alpercata de lona ou tecido semelhante, caracterizado pelo facto de que a ponteira da mesma é composta de duas folhas do mesmo tecido entre as quaes se colloca uma substancia impermeavel constituida por uma camada de borracha, de espessura adequada para reforçar e impermeabilisar a dita ponteira, evitando que a mesma se rompa com facilidade, tudo de accôrdo com a descripção e a amostra junta.

Pontos caracteristicos da invenção de «um novo typo de carro automovel para venda ambulante de fructas, legumes e outros productos alimentares de facil deterioração», para a qual pediu privilegio Juan Manuel Barros Gonzalez (deposito n. 4.765, de 3 de fevereiro de 1928):

1º, um novo typo de carro automovel para venda ambulante de fructas, legumes e outros productos alimentares de facil deterioração, caracterizado por ter a fórma de uma ambulancia, completamente fechado em todas as suas faces que são munidas de caixilhos com vidros, segundo a descripção e o desenho junto;

2º, um carro segundo a reivindicação 1, que tem uma unica porta de accesso ao seu interior, situada em uma das faces lateraes do carro e na sua parte trazeira, cuja porta é provida nas esquadrias superior e lateraes de uma lamina de borracha muito fina para não deixar frestas por onde penetre o ar, o qual só terá passagem pela fresta da parte inferior da porta, que é tambem provida de uma maçaneta com trinco para o seu completo ajuste, substancialmente como descripto e representado no desenho junto;

3º, um carro como reivindicado em 1 e 2, com um tubo interno conductor de ar, um eixo parallelo á longarina do chassis do que acciona um ventilador por effeito da rotação que lhe é imprimida pelo volante do motor, cuja cremalheira engrena em uma roda dentada situada em uma das extremidades do dito eixo; uma caixa de serpentina que contorna um deposito de gelo na parte inferior do carro e de onde parte outro tubo conductor de ar para o interior do dito carro, tudo de accôrdo com o desenho junto e funccionando do modo substancialmente descripto, para o fim especificado.

Pontos caracteristicos da invenção de «um novo registro de penna d'agua denominado «Ideal», para a qual pediram privilegio M. Castro d'Almeida & Comp. (Deposito n. 4.766, de 4 de fevereiro de 1928):

1º, Um novo registro de penna de agua denominado «Ideal», que poderá ser feito de aluminio, bronze ou outro qualquer metal, conforme desenhos juntos e com os caracteristicos abaixo;

2º, um orificio (letra a) de 2 (dous) milimitros, minimos de diametro interno, localizado no centro do registro de penna de agua denominado «Ideal», com as suas communicações externas (letras BB);

3º, communicações externas (letras BB) do orificio graduador do registro de penna de agua denominado «Ideal», cuja vedação é feita por bujões (letras FF), e arruelas de couro ou de borracha (letras EE);

4º, braços de resistencia (letras CC), do centro do registro de penna de agua denominado «Ideal», parte que fica entre os mesmos braços;

5º, demonstração da entrada e sahida (letras DD) da agua;

6º, arruelas de couro ou de borracha (letras EE), para vedação, que se collocam entre os bujões e o registro de penna de agua adenominado «Ideal», e finalmente,

7º, bujões (letras FF) para vedarem a passagem da agua nos extremos do orificio graduador (letra A) e, bem assim, para dar sahida a qualquer quantidade de residuo que esteja obstruindo a passagem graduadora.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Artigo 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediram registro João Issa & Comp., destinada a artigos das classes 23 e 26, (deposito numero 10.074, de 3 de fevereiro de 1.928):

Consiste na representação de um quadrilatero, com a figura de um general a cavallo, segurando um chicote com a mão direita.

Ao alto, sobre esta figura, está escripto «General».

A marca, que poderá variar em côres e dimensões, serve para distinguir artigos de seu commercio de importação nacional e estrangeiro incluidos nas classes 23 e 26.

Descripção da marca para que pediram registro João Issa & Comp., destinada a artigos das classes 23 e 26.(Deposito numero 10.075, de 3 de fevereiro de 1928).

Consiste na representação de um quadrilatero com a figura de um marechal, em pé, sobre umas pedras, segurando da mão direita um chicote, e na mão esquerda um binoculo. Ao alto, sobre esta figura está escripto «Marechal».

Esta marca, que póde variar em côres e dimensões, serve para distinguir artigos de seu commercio de importação nacional e estrangeira, incluidos nas classes 23 e 26.

Descripção da marca para que pediram registro Costa & Felix, destinada a artigos da classe 35. (Deposito n. 10.076, de 3 de fevereiro de 1928).

Consiste do nome «Chapelaria Central», tendo a letra «C» da palavra chapelaria, ligada a letra «L», da palavra central, por um traço.

A marca que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir chapéos de seu commercio, comprehendidos na classe 36, sendo tambem usada em notas, cartões, facturas, annuncios, taboletas e reclames, referentes aos mesmos artigos.

Descripção da marca para que pediu registro M. J. Emden Soehne Export A. G., destinada a artigos das classes 12 e 15. (Deposito n. 10.057, de 3 de fevereiro de 1928).

Consiste na representação da palavra de fantasia «Mesex» entre aspas.

A marca, que poderá variar em dimensão, côr e typo de letra, serve a distinguir artigos de metal, artefactos de porcelana, louça vidrada e de ceramica, da fabricação e commercio da depositante, incluidos nas classes 12 e 15.

Descripção da marca para que pediram registro Alves, Azevedo & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito numero 10.078, de 3 de fevereiro de 1928):

Consiste em uma etiqueta formada por dous rotulos. O primeiro circular, formado por duas linhas concentricas vendo-se, no primeiro espaço, ao alto, as palavras Industria Nacional e em baixo, Alves, Azevedo & Comp.; no segundo espaço Manteiga Pura e dizeres referentes a qualidade e analyse do producto e ao centro a figura de um beija-flor tendo entre as azas, as palavras Beija-flor e por baixo Marca Registrada. O segundo rotulo, de forma rectangular, contem ao centro, uma ellipse com a figura de um beija-flor, identica á que se acha no centro do primeiro rotulo, e á esquerda e á direita outras duas ellipses encerrando, a da direita os dizeres Manteiga Pura Producção Nacional — Brasil e a da esquerda Fabricada por Alves, Azevedo & Comp., Traituba, Estrada de Ferro Oeste de Minas.

A marca, que poderá variar em dimensão, côr e typo de lettra, serve a distinguir manteiga, da fabricação e commercio dos depositantes, incluida na classe 41.

Descripção da marca para que pediram registro Silveira & Azevedo Ltda., destinada a artigos da classe 41, (deposito numero 10.079, de 3 de fevereiro de 1923):

Consiste em rotulo rectangular, formado por desenhos de fantasia tendo, ao alto, uma faixa formada por duas linhas concentricas encerrando a palavra «Manteiga» e, logo abaixo, abrangendo o rotulo de lado a lado uma placa com a palavra «Superior». No centro vê-se uma ellipse com a representação de um lago onde nadam dous patos e por cima as palavras «Marca Patos». Por baixo da ellipse as palavras «Fabricada de puro leite por Silveira & Azevedo Ltda. Patos, Estado de São Paulo».

A marca, que poderá variar em dimensão, côr e typo de lettra, serve a distinguir manteiga, da fabricação e commercio dos depositantes, incluida na classe 41.

Descripção da marca para que pediram registro Van Erven & Comp., destinada a artigos da classe 12 (deposito n. 10 030, de 3 de fevereiro de 1928):

Consiste na representação de uma gaivota voando tendo, por cima, em meio circulo, a palavra «Gaivota».

A marca, que poderá variar em dimensão, côr e typo de lettra, serve a distinguir grampos de aço para correias e semelhantes, da fabricação e commercio dos depositantes, incluidos na classe 12.

Descripção da marca para que pediram registro Van Erven & Comp., destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 10.031, de 3 de fevereiro de 1928):

Consiste na representação da palavra «Eclipse», encerrada em um triangulo.

A marca, que poderá variar em dimensão, côr e typo de lettra, serve a distinguir moinhos de vento, da fabricação e commercio dos depositantes, incluidos na classe 6.

Descripção da marca para que pediram registro Alberto Martins & Comp., destinada a artigos da classe 8 (deposito numero 10.032, de 3 de fevereiro de 1923):

Consiste na denominação «Casa Niepse» disposta em arco de circulo no canto de uma etiqueta que encerra a figura de uma machina photographica, sobre a qual lê-se: «Material Photographico». Sob a figura lê-se: «Marca registrada».

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir material photographico (incluido na classe 8) do commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram registro A. Borges & Irmão, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 10.033, de 3 de fevereiro de 1923):

Consiste nos dizeres caracteristicos: «Padaria Brasil do Meyer», escriptos em forma de circulo dentro de uma faixa, e abaixo destes dizeres vê-se dous indios, tendo abaixo de cada um a palavra marca registrada.

A marca que poderá variar de côres e dimensões servirá para distinguir fabricação de qualquer especie de pão, biscoitos de diversas qualidades, bolachinhas especiaes e crackeis para chá. Especialidade em caramujos, roscas do Bahão. Completo sortimento de bombons, chocolates diversos, café, chá, assucar, mate e outros artigos pertencentes a este ramo de negocio e tudo mais que se refere á classe 41, do commercio dos depositantes, sendo a referida marca usada em todos os seus impressos, rotulagem de qualquer especie, côres e tamanhos,

servido para denominação do seu estabelecimento e usar em letreiros, tabuletas e todos os seus volantes ruraes.

Descripção da marca para que pediram registro E. Fernandes & Comp., destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 10.084, de 4 de fevereiro de 1928):

Consiste na representação de um escudo de armas, de phantasia, em forma de taça irregular e cujos lados ou contornos são constituidos de florões de ornato ligados em linhas continuas.

O escudo é encimado, por um galgo rampante, sustentando um bastão na bocca, tendo ao pescoço uma collera com argolla, e apoiado em um arco de ponte tendo occultos os quartos trazeiros.

Na face do escudo, ao alto, duas conchas abertas em leque e parallelas; em baixo uma terceira concha, situada na linha do centro das conchas superiores. Entre estas conchas estende se uma barra angular que se eleva dos lados para o alto, tendo o vertice do angulo ao centro do escudo. E por baixo do escudo, uma flammula desfraldada com as pontas recortadas, contendo o moto: «In hoc signo vinces».

O todo se acha encerrado em uma moldura de lados abertos, mas fechados e unidos nos cantos por florões e ornatos cheios.

Acima da moldura lê-se: — K 84. Abaixo da moldura vê-se outra formata por linhas simples com ornatos nos angulos. Dentro desta ultima moldura lê-se: — Khaky Brazão — sublinhados por tres linhas parallelas, abaixo das quaes, no centro, vêm-se dois pequenos ornatos.

A marca, que póde variar de côres e dimensões serve para distinguir artigos do commercio dos depositantes, classe 23.

(*) Descripção da marca para que pediu registro Russell-Miller Milling C.ª, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 10.049, de 30 de janeiro de 1928):

Consiste na representação de um coração tendo em enxergo uma infinidade de pequenos corações. Ao centro do mesmo lêm-se as palavras — Coração de Ouro, acompanhadas da representação de um coração.

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir farinha de trigo, incluida na classe 41, da fabricação e commercio da deposit.nte.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 18ª—SESSÃO ORDINARIA EM 1 DE FEVEREIRO DE 1928

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares—Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquino de Souza — Secretario, Julio M. S. Lima

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Agenor de Roure e auditor Passos Miranda servindo como ministro, foi aberta a sessão.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 12 de janeiro corrente, com as cópias do termo de accôrdo firmado entre a Delegacia Fiscal em Minas Geraes e a Sociedade Industrial Força e Luz de Vasconcellos, com séde no Districto de Vasconcellos, municipio de Marianna, para arrecadação do imposto de energia electrica. — Recusou-se registro ao termo, de accôrdo com os pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 323 de janeiro citado, com o exemplar do *Diario Official* em que vêm publicados os termos de contractos celebrados entre esse ministerio e as firmas Luiz Pestana & Comp. e Luiz Monlonça & Comp., para fornecimentos ás repartições dependentes do mesmo ministerio, excepto a Policia Militar, Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionaes do Ensino e Saude Publica e a Assistencia Hospitalar. — Foi ordenado o registro dos contractos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 191 de janeiro ultimo, com a cópia do contracto celebrado pela Repartição Geral dos Telegraphos, com o engenheiro Epitacio Lyra, para arrendamento de predios, destinados á installação da estação do Districto Telegraphico no Estado do Rio Grande do Norte. — Recusou-se registro ao contracto por ter sido assignado antes da publicação da lei de orçamento, em que elle terá assento legal, e por ter sido feito o empenho da despeza antes do registro do respectivo credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Avisos:

N. 273, de janeiro ultimo, consultando sobre a legalidade de abertura dos creditos especiaes de 83$800, 427$500 e 937$500 para attender ao pagamento a Francisco de Gouveia Nobrega e outros.— O Tribunal respondeu affirmativamente á alludida consulta.

N. 325, de janeiro ultimo, com o exemplar do *Diario Official* em que vem publicado o termo de contracto celebrado entre este ministerio e a firma Oliveira & Duarte, para fornecimentos de generos de padaria durante o corrente anno de 1928.—Foi ordenado o registro do contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 23, de janeiro ultimo, e caminhando as tabellas de distribuição de creditos do orçamento da despeza desse ministerio, para o exercicio de 1928.—Embora sejam em parte procedentes as duvidas suscitadas pelo corpo instructivo quanto á verba 32ª, o Tribunal resolveu mandar registrar o credito orçamentario com a distribuição do mesmo ao Thesouro, tendo em vista o § 9º do art. 18 da lei de receita para 1928, citada na inscripção da lei da despeza, e attendendo a que o serviço de imposto de renda ainda está em periodo de organização, hoje mais imperiosa e urgente do que nunca, para que sejam convenientemente cumpridas as disposições do decreto legislativo n. 5.425, e do Poder Executivo numero 18.083, de 7 e 27 de janeiro ultimo.

Em relação ás demais verbas orçamentarias, o Tribunal resolveu de accordo com o parecer do Sr. director.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente designou o dia 3 do corrente mez para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

ACTA N. 264 — SESSÃO EM 26 DE JANEIRO DE 1928

Presidencia do Sr. delegado chefe Josephino Felicio dos Santos

Presentes os Srs. delegados Fausto de Carvalho e Silva e Claudio Amorim Goulart de Andrade, servindo este de secretario, é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho:

Processo n. 77, referente ao pagamento de 1:000$, a Alcides Garcia de Souza e outros, por serviços extraordinarios no mez de dezembro ultimo;

Idem n. 66, referente ao pagamento de 1:472$700, a João Valle e outros, por serviços technicos prestados em dezembro ultimo;

Idem n. 67, referente ao pagamento de 595$ a Annibal Pinto de gratificação por serviços extraordinarios em outubro e novembro ultimos;

Idem n. 68, referente ao pagamento de 105$ a Joaquim Pedroso Paschoa de aluguel de casa, nos mezes de outubro a dezembro do anno findo.

Idem n. 69, referente ao pagamento de 53$900, a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimento de material em dezembro do anno proximo findo.

Idem n. 70, referente ao pagamento de 105$070 a França de Almeida & Comp. e outros, de fornecimento de material, em dezembro ultimo;

Idem n. 71, referente ao pagamento de 944$ a Fontes Garcia & Comp. de fornecimento de material em dezembro ultimo;

Idem n. 72, referente ao pagamento de 4$200 aos mesmos, de fornecimento de material em dezembro ultimo;

Idem n. 73, referente ao pagamento de 518$600 a José da Silva & Comp. e outros, de fornecimentos de material em outubro e dezembro do anno proximo findo.

A delegação resolveu registrar as despezas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por findos os trabalhos e levanta a sessão, lavrando-se em seguida esta acta que vae assignada por todos os Srs. delegados. — *Josephino Felicio dos Santos.* — *Fausto de Carvalho e Silva.* — *Claudio Amorim Goulart de Andrade.*

ACTA N. 265 — SESSÃO EM 2 DE FEVEREIRO DE 1928

Presidencia do Sr. delegado chefe Josephino Felicio dos Santos

Presentes os Srs. delegados Fausto de Carvalho e Silva e Claudio Amorim Goulart de Andrade, servindo este de secretario, é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho:

Processo n. 79, referente ao pagamento de 830$800 á The Leopoldina Railway Comp.

pany Ltd., de transportes effectuados em novembro e dezembro do anno proximo findo:

Idem n. 84, referente ao pagamento de 700$ a Maria Soares de Almeida Carvalho, de aluguel de casa em dezembro ultimo.

Idem n. 78, referente ao pagamento de 120$ ao Dr. Mario de Andrade Ramos, de aluguel de casa em dezembro ultimo.

Idem n. 85, referente ao pagamento de 1:367$500 a João Coelho Brandão, por serviços extraordinarios nos mezes de outubro a dezembro do anno proximo findo.

Idem n. 88, referente ao pagamento de de 783$008 á The Rio de Janeiro Tramway Light & Power C.º Ltd., de fornecimento de energia electrica nos mezes de outubro e novembro do anno proximo findo,

Idem n. 82, referente ao pagamento de 215$00 a Freitas Sá & Comp., de fornecimento de material em dezembro do anno proximo findo.

Idem n. 80, referente ao pagamento de 9:912$ á Companhia Fornecedora de Materiaes, de fornecimento de materiaes em dezembro do anno proximo findo.

Idem n. 87, referente ao pagamento de 3:612$ a Haupt & Comp., de fornecimento de material em dezembro do anno proximo findo.

Idem n. 81, referente ao pagamento de 7:755$$ a Souza Baptista & Comp., de fornecimento de material em dezembro do anno proximo findo.

Idem n. 83, referente ao pagamento de 70$800, de fornecimento de material em setembro do anno proximo findo.

A delegação resolveu registrar as despezas.

Processo n. 86, relativo á comprovação do adeantamento de 500$ concedido ao chefe de secção Guilherme Ambuja Neves, para despezas a seu cargo nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo. — A delegação julga bôa e legal a comprovação feita e ordena a baixa na conta corrente relativa ao responsavel.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por findos os trabalhos e levanta a sessão, lavrando se em seguida esta acta, que vae assignada por todos os Srs. delegados. — *Josephino Felicio dos Santos.* — *Fausto de Carvalho e Silva.* — *Claudio Amorim Goulart de Andrade.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo

ACTA 7ª — REUNIÃO COLLECTIVA EM 20 DE JANEIRO DE 1928

Presidencia do Sr. chefe da delegação Dr. Alberto Paz

Presentes os Srs. delegados Alfredo Carlos Wanderley, Irene Moreira Americano, Gladstone Rodrigues Duarte e Lucidio da Costa Lima, foi aberta a sessão, sendo lida, approvada e assignada a acta da reunião anterior.

Em seguida foram resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. Alfredo Carlos Wanderley :

2ª Região Militar :

Officio n. 35, de 16 deste mez, pagamento de 100$, como indemnização, de despezas de funeral.—Registre-se.

Comprovação do adeantamento de 9:209$, feito a Orioni da Silveira Camargo, distribuidor de plantas e sementes da Inspectoria Agricola do 14º Districto para despezas em novembro e dezembro. — Julga-se boa e legal a applicação dada ao adeantamento e autoriza-se a baixa da responsabilidade, incorporando-se o saldo recolhido ao credito «em ser».

Idem de 4:000$ feito a Nicolau Romano, porteiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional para remoção de papeis, etc. no 4º trimestre proximo findo.

Idem de 10:291$, feito a José Avelar Seixas, escrevente do Serviço de Protecção aos Indios para despezas no 4º trimestre de 1927. — Julga se boa e legal a applicação dada ao adeantamento e autoriza se a baixa da responsabilidade.

Idem de 8:000$, feito a José Ferreira, 2º tenente contador do 6º B. de Engenharia para despezas de 1927.

Idem de 61:750$400, feito a Alberto de Souza Bezerra, 1º tenente do 2º R. C. Divisionaria, para acquisição de forragem no anno proximo findo.

Deixa-se de tomar conhecimento do assumpto, de accôrdo com o parecer.

— Relatado pela Sra. Irene Moreira Americano:

Comprovação do adeantamento de 24:208$ feito a Cornelio de Moraes Queiroz, capitão intendente do 6º Regimento de Infantaria para despezas com forragem no 2º semestre de 1927.— Deixa-se de tomar conhecimento do assumpto, de accôrdo com o parecer.

—Relatados pelo Sr. Gladstone Rodrigues Duarte :

Patronato Agricola Diogo Feijó :

Officio n. 917, deste mez, remettendo processo de concurrencia para fornecimentos neste anno.—Converte-se o julgamento em diligencia, de accôrdo com o parecer.

Comprovação do adeantamento de réis 27:000$, feito a Alberto Ildefonso Erichsen, ajudante de geologo do S. Geologico e M. do Brasil, para sondagem de carvão, etc., no 3 trimestre do anno proximo findo.

Idem de 300$ feito a Arcebiades de Queiroz, encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria, em Araraquara para conducção em setembro, outubro e novembro.

Julga-se bôa e legal a applicação dada ao adeantamento e autoriza-se a baixa da respectiva responsabilidade.

Idem de 3:109$600 a Lino Leite, 2º tenente do 3º G. A. de Costa, para acquisição de forragem no 4º trimestre do proximo findo anno.—Deixa-se de tomar conhecimento do assumpto de accôrdo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. Lucidio da Costa Lima .

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional :

Officio n. 252, de dezembro proximo findo, pagamento de 127$700 á Companhia Paulista de E. de Ferro, de passagens.— Registre-se.

Comprovação do adeantamento de 75$000 feito a Joaquim Luiz Alves, official de justiça da 2ª C. Judiciaria Militar, para despezas de conducção em 1927. — Julga-se bôa e legal a applicação dada ao adeantamento e autoriza-se a baixa da respectiva responsabilidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião.

Eu, Lucidio da Costa Lima, servindo de secretario, lavrei a presente, que vae devidamente assignada.— *Alberto Paz.*— *Alfredo Carlos Wanderley.*—*Irene Moreira Americano.*—*Gladstone Rodrigues Duarte.* — *Lucidio da Costa Lima.*

Registrados	2
Comprovações	6
N. T. conhecimento	4
Diligencia	1
	13

ACTA 8ª — REUNIÃO COLLECTIVA EM 23 DE JANEIRO DE 1928

Presidencia do Sr. chefe da delegação, Dr. Alberto Paz

Presentes os Srs. delegados Alfredo Carlos Wanderley, Irene Moreira Americano, Gladstone Rodrigues Duarte e Lucidio da Costa Lima, foi aberta a sessão, sendo lida, approvada e assignada, a acta da reunião anterior. Em seguida foram resolvidos os seguintes processos:

Relatados pelo Sr. Alfredo Carlos Wanderley :

Comprovação do adeantamente de 39:500$ feito a Manoel Pinheiro Ribeiro, economo-almoxarife do Patronato Agricola «José Bonifacio», para despezas em outubro, novembro e dezembro de 1927. — Julga se bôa e legal a applicação dada ao adeantamento e autorisa-se a baixa da responsabilidade, incorporando-se o saldo recolhido ao credito «em ser».

— Relatados pela Sra. Irene Moreira Americano :

Comprovação do adeantamento de 36:000$ feito a Moysés Pacheco do Amaral, escripturario do Patronato Agricola «José Bonifacio», para despeza no 4º trimestre do anno proximo findo. — Julga-se bôa e legal a applicação dada ao adeantamento e autoriza-se a baixa da responsabilidade, incorporando-se o saldo recolhido ao credito «em ser».

— Relatados pelo Sr. Gladstone Rodrigues Duarte :

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officio n. 683, de 9 deste mez, pagamento de 38:026$300 á São Paulo Railway Co, de transportes. — Registre se.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos da presente reunião.

Eu, Lucidio da Costa Lima, servindo de secretario, lavrei a presente que vae devidamente assignada. — *Alfredo Carlos Wanderley.* — *Irene Moreira Americano.* — *Gladstone Rodrigues Duarte.* — *Lucidio da Costa Lima.*

Comprovações	2
Registrado	1
Total	3

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão

ACTA N. 72 — SESSÃO REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 1928

Presidencia do chefe da delegação Sr. Firmino Joaquim Pires Leal

Presentes os delegados Srs. Nestor do Valle Bentes e Dr. Aluizio Porto Ribeiro,

servindo este de secretario, foi convocada a sessão nos termos da legislação em vigor.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foram julgados os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Sr. Nestor do Valle Bentes:

Ministerio da Marinha:

Capitania dos Portos:

Officio n. 904, de 29 de dezembro ultimo, requisitando o pagamento de 500$ a Anacleto Martins Velloso, proveniente de transportes.— Registrou-se.

Ministerio da Viação:

Estrada de Ferro S. Luiz-Therezina:

Officios n. 928 e 939, de 31 de dezembro ultimo, requisitando os pagamentos de 110$ e 82$ a Ramos d'Almeida & Comp., provenientes de fornecimento de material. — Registraram-se.

3º Districto Telegraphico:

Officio n. 140, de 19 de outubro ultimo, encaminhando o processo de indemnização, da quantia de 14:462$727 á caixa do mesmo districto.— Recusou-se o registro, sob os seguintes fundamentos:

a) por não constar do processo nenhuma justificativa para o pagamento correr pela fórma regular seria o regimen de adiantamento;

b) por não conter a ordem de pagamento os requisitos legaes.

— Relatados pelo delegado Dr. Aluizio Porto Ribeiro:

Ministerio da Agricultura:

Serviço de Protecção aos Indios — Rio de Janeiro:

Officio n. 577, de 27 de dezembro ultimo, requisitando o pagamento de réis 1:487$720 ao inspector neste Estado Sr. Virgilio Bandeira.—Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de serem prestadas as seguintes informações:

a) qual o numero de diarias já recebidas, durante o corrente exercicio;

b) quaes os dias em que o funccionario viajou de S. Luiz para a Capital Federal e vice-versa.

Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios no Maranhão e Pará:

Officio n. 455, de 31 de dezembro ultimo, requisitando o pagamento de 666$, ao ajudante, Sr. Arthur Deodato Bandeira, proveniente de diarias. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim da repartição officiante informar quaes os dias em que o funccionario viajou.

Officio n. 5, de 13 do corrente, prestando informações sobre o processo de pagamento de 1:217$200, a Affonso, Fonseca & Comp., proveniente de fornecimento de material.—Registrou-se a despeza.

Escola de Aprendizes Artifices:

Officio n. 252, de 24 da dezembro ultimo requisitando o pagamento de 679$500, a Chaves & Freitas, proveniente de fornecimento de material.—Registrou-se.

Officio n. 278, de 31 de dezembro ultimo, requisitando o pagamento de 499$, a Abrahão Sekeff & Comp., proveniente de fornecimento de material.—Recusou-se o registro sob os seguintes fundamentos:

a) infracção das disposições dos §§ 2º e 4º do art. 258, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e falta, na conta da declaração do fornecimento da duplicata;

b), tendo sido o material adquirido nos termos da lettra *a* do art. 246 do citado regulamento, se torna necessaria a prova de que o credor é o unico productor do mesmo material.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega do Maranhão:

Officio n. 6, de 13 do corrente, pedindo reconsideração do acto que recusou registro ao pagamento de 932$500, a Cunha Santos & Comp., proveniente de fornecimento de material.—Registrou-se.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou o Sr. presidente a sessão.—*Firmino Joaquim Pires Leal.—Nestor do Valle Bentes.—Aluizio Porto Ribeiro.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Caixa de Amortização

Termo de contracto celebrado entre a Caixa de Amortização e a firma commercial J. G. Pereira & Companhia, para o fornecimento, durante o corrente anno, ao primeiro contractante, do material de expediente, asseio, illuminação e moveis (acquisição e concertos), conforme o edital de concurrencia publica, de vinte e nove de dezembro do anno passado, publicado no *Diario Official*, dos dias vinte e nove e trinta do mesmo mez e anno, e quatro e sete de janeiro findo.

Aos dous dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, presentes, nesta Caixa de Amortização, o senhor doutor Carlos Claudio da Silva, director, em commissão, ahi compareceram os senhores J. G. Pereira & Companhia, representados pelo seu socio, Luiz Pires de Mello, negociantes, estabelecidos á rua Buenos Aires numeros cento e noventa e quatro e cento e noventa e seis, nesta capital, e declararam que vinham assignar o contracto com esta Caixa, para o fornecimento, durante o corrente anno, dos objectos de expediente, asseio, illuminação e moveis (acquisição e concertos), cujos preços foram mais vantajosos, de accôrdo com a sua proposta apresentada no dia dezesete de janeiro findo, em virtude do edital de concurrencia publica, de vinte e nove de dezembro do anno passado, publicado no *Diario Oficial* dos dias vinte e nove e trinta do mesmo mez e anno e quatro e sete do mez de janeiro findo, proposta essa que tendo sido acceita, quanto aos objectos adeante especificados, cujos preços offerecem maiores vantagens, foi publicada no *Diario Official* do dia dezoito de janeiro ultimo, ás paginas dous mil e trinta e sete á dous mil e trinta e nove, e, de conformidade com o despacho da Directoria datado de dezenove do mez de janeiro do corrente anno, obrigando-se os citados senhores J. G. Pereira & Companhia a fornecerem a esta Caixa, durante o corrente anno, os artigos adiante declarados, de accôrdo com as seguintes clausulas:

Primeira — Os senhores J. G. Pereira & Companhia, que neste contracto ficam denominados "contractantes", se obrigam a fornecer á Caixa de Amortização, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito, os artigos necessarios ao seu expediente, asseio, illuminação, e moveis (acquisição e concertos) acceitos pela vantagem de preços, constantes da sua proposta e abaixo mencionados, pelos preços na mesma declarados.

Segunda — Os objectos a fornecer serão entregues nesta Caixa, quarenta e oito horas depois de feito o respectivo pedido.

Terceira — Os contractantes se obrigam a fornecer artigos de primeira qualidade, não sendo acceitos os que forem julgados inferiores.

Quarta — Os contractantes não poderão allegar falta do artigo pedido por esta repartição; excedido o prazo para o seu fornecimento será feita acquisição dos objectos pedidos e não fornecidos, em qualquer casa commercial por conta dos contractantes.

Quinta — Expirado o prazo para fornecimento do artigo pedido sem que os contractantes o tenham fornecido, além de ser facultado a esta Caixa, compral-o em outra casa, como estabelece a clausula anterior, ficam os contractantes sujeitos tambem á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido não satisfeito ou que tenha sido recusado por inferioridade, ou por não se achar de accôrdo com a proposta. Em caso de reincidencia, essa multa será de vinte por cento (20 %), podendo, ainda se elevar até o valor da caução depositada na Thesouraria da Divida Publica, para garantia do presente contracto.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pela directoria desta Caixa, com recurso para o senhor ministro da Fazenda, quando não pagas, serão deduzidas da importancia das contas apresentadas; excedidas as multas á contas apresentadas, serão as mesmas descontadas da caução dos contractantes, sempre que estes não queiram recolhel-as ao Thesouro, no prazo de vinte e quatro horas, depois do aviso desta repartição.

Setima — Os contractantes depositarão na Thesouraria da Divida Publica a importancia de dous contos de réis, em dinheiro ou em apolices da divida publica, como caução para garantia do fiel cumprimento deste contracto; de accôrdo com a condição undecima do edital de concurrencia, ficando

os referidos contractantes obrigados a integralizarem immediatamente a referida caução, sempre que da mesma for descontada alguma importancia nas condições da clausula, sexta, sob pena de rescisão do presente contracto.

Oitava — O sello deste contracto será pago nas contas que forem apresentadas durante a sua vigencia, contas essas que serão presentes nesta Caixa, mensalmente, até o dia oito do mez seguinte.

Nona — O contracto assignado nesta data e realizado de accôrdo com o titulo setimo, capitulo segundo, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, só entrará em vigor depois de approvado pelo senhor ministro da Fazenda e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, caso este instituto negue o referido registro.

Decima — As despezas resultantes do fornecimento em questão serão empenhadas parcelladamente e pagas no Thesouro Nacional, depois de devidamente processadas nesta Caixa, e correrão por conta da verba "Decima" — Caixa de Amortização, do artigo oitavo, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro novecentos e vinte e oito; consignação: Material e sub-consignação: Dous — Expediente; Quatro — Illuminação e força electrica; cinco — Transporte e guarda de valores, serviço telephonico, assejo e outras despezas; Baterial permanente, sub-consignação seis — Compra e concerto de moveis, inclusive de machina de escrever e de calcular. E por estarem assim accordes e depois de terem os contractantes apresentado a guia provando terem recolhido á Thesouraria da divida publica, nesta Caixa, a caução de 2:000$ dous contos de réis, representada por duas apolices do typo de diversas emissões, ao portador, do valor de um conto de réis cada uma, de numeros setenta mil novecentos e sessenta e sete e setenta mil novecentos e sessenta e oito, ambas com quarenta e quatro coupons cada uma, lavrou-se o presente termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae devidamente assignado pelo senhor director, doutor Carlos Claudio da Silva, pelos contractantes J. G Pereira & Companhia e pelas testemunhas, Candido de Azevedo Gamboa e Antonio Francisco da Silva Bessa que se achavam presentes e assistiram ao acto. Eu, Attila Schultz Ribeiro, segundo escripturario, escrevi o presente termo de contracto. Estava datado sobre seis mil réis de estampilhas: Rio de Janeiro, dous de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito e assignados: J. G. Pereira & Companhia, doutor Carlos Claudio da Silva, Candido de Azevedo Gamboa e Antonio Francisco da Silva Bessa.

Relação dos objectos a fornecer e preços contractados: Acido chloridrico, litro, seis mil réis; agua sanitaria, garrafa, mil e quatrocentos réis; agua raz, garrafa, cinco mil e novecentos réis; agulha para coser processos, duzia mil e quinhentos réis; alcool 36°, litro, dous mil e novecentos réis; agulha para encadernação, duzia, seiscentos réis; almofada para carimbo de borracha, uma, quatro mil e quinhentos réis; arame fino para fechamento de sacco, kilo, tres mil e oitocentos réis; balde de ferro esmaltado, com 0,30, um, trinta mil e quinhentos réis; balde de zinco, grande, um, dez mil e quinhentos réis; balde de zinco, pequeno, um, cinco mil e quinhentos réis; barbante fino, superior, quatro fios, kilo, quinze mil réis; barbante fino, commum, kilo, treze mil e oitocentos réis; barbante fino, superior, tres fios, kilo, quinze mil e quinhentos réis; barbante fino, hamburguez, kilo, vinte e tres mil e quinhentos réis; bobina de papel para machina de sommar, uma, dous mil e novecentos réis; boccal sem chave, monophasico, trinta ampères, um, seis mil e duzentos réis; boccal sem chave, triphasico, sessenta ampères, um, trinta e nove mil e oitocentos réis; borracha Union, para tinta e lapis, duzia, dezeseis mil e oitocentos réis; borracha circular com escova, para machina, duzia, dezoito mil e novecentos réis; brocha para encadernação, uma, dezoito mil réis; buvard de madeira, commum, um, tres mil e quatrocentos réis; buvard de madeira, superior, um, dezoito mil réis; caneta Eagle Pencil, numero tres, duzia, nove mil e oitocentos réis; caneta Eagle Pencil, numero dous, duzia, nove mil e seiscentos réis; caneta nacional, numeros quinhentos e dez e quinhentos e onze, duzia, tres mil réis; caneta commum, duzia, quatro mil e quinhentos réis; cera virgem, kilo, nove mil e seiscentos réis; cesta de arame para processos, uma, cinco mil e quatrocentos réis; cesta de vime, ideo, uma, oito mil e quinhentos réis; castiçal electrico, commum, um, quarenta e oito mil e seiscentos réis; chave ingleza de seis pollegadas, uma, doze mil réis; chave ingleza de oito pollegadas, uma dezeseis mil réis; chave ingleza de dez pollegadas, uma, vinte e um mil réis; colchetes Star, numeros um a seis, caixa de cem, caixa, dous mil e quinhentos réis; colla hamburgueza, para encadernação, kilo, tres mil réis; copo de crystal, duzia, quarenta e oito mil réis; copo commum, duzia, vinte e dous mil e quatrocentos réis; cordel italiano em meada, kilo, vinte e dous mil e quatrocentos réis; creolina, lata, tres mil réis; deposito de vidro para gomma arabica, um, quatro mil e quinhentos réis; driça de aço trançado, metro, mil e novecentos réis; elastico numeros dez e doze, em caixa de grosa, caixa, tres mil e oitocentos réis; envelloppe superior, para carta, cento, seis mil réis; envelloppe para cartão, cento, dous mil e seiscentos réis; espongeira de louça e de vidro, uma, quatro mil e setecentos réis; esponja de borracha, uma, tres mil e oitocentos réis; encadernação de leis e regulamentos modelo, volume, quinze mil réis; encadernação do *Diario Official*, exemplares de um mez, volume, vinte e um mil réis; farinha de trigo, kilo, mil e seiscentos réis; fio Barbour para encadernação, novello, vinte mil e novecentos réis; fio de algodão, novello de meio kilo, novello, sete mil réis; fita para machina de escrever, uma, seis mil e quinhentos réis; fita para machina de sommar, (Burroughs), uma, trinta mil réis; filtro de barro nacional, numero um, um, trinta e oito mil réis; filtro de barro nacional, numero dous, um, trinta mil réis; filtro de barro nacional, numero tres, um, vinte e oito mil réis; gazolina, lata, vinte e quatro mil réis; giz branco, caixa, sete mil réis; gomma arabica nacional, vidro grande, vidro, dous mil e novecentos réis (preço de desempate); graxa para lubrificação, kilo, tres mil réis; kaol, em latas de duzentas e cincoenta grammas, lata, tres mil e quinhentos réis; kaol, em latas de quinhentas grammas, lata, sete mil réis; kerozene, lata, vinte e quatro mil réis; lacre nacional, kilo, sete mil réis; lapis preto, nacional, Excelsior, duzia, dous mil e seiscentos réis; lapis preto, numero dous A. O. Maia, duzia, dous mil e quinhentos réis; lapis preto, Faber, duzia, tres mil e novecentos réis; lapis preto Eberhard, quatrocentos e vinte e cinco, duzia, onze mil réis; lapis bicolor, Ypiranga, duzia, quatro mil e oitocentos réis; lapis bicolor, Faber, duzia, nove mil e oitocentos réis; lapis verde, Faber, duzia, nove mil e quinhentos réis; lapis graphite, dous HB, duzia, sete mil réis; lapis Cathedral, HB, duzia, tres mil e quatrocentos réis; lapis para carbono, duzia, oito mil e quinhentos réis; lampada electrica, meio watt, quinhentas velas, uma, dezesete mil e duzentos réis; gomma arabica franceza, vidro grande, vidro, cinco mil e oitocentos réis; lavolina, em caixa de cincoenta pacotes, caixa, quarenta e cinco mil réis; lavolina, pacote, mil e duzentos réis; limpador de pennas, commum, um, tres mil e quinhentos réis; linha branca, Anchora, numeros, dez, vinte, trinta e quarenta, carretel, mil e oitocentos réis; macete, um, dezesete mil réis; machina para aparar lapis "Climax", uma, oitenta e seis mil réis; martello de aço com cabo, um, dezoito mil réis; mangueira para lavagem de casa, metro, dezeseis mil réis; mata-borrão branco, rosa ou verde, folha, seiscentos e cincoenta réis; mata-borrão, branco, rosa ou verde, em tiras, milheiro, quarenta e tres mil réis; naphtalina em pó, kilo, sete mil e quinhentos réis; naphtalina em bolas, kilo, quatro mil e oitocentos réis; oléo para lubrificação de machinas de escrever, vidro pequeno, dous mil e oitocentos réis; oleo para lubrificação de motores, kilo, tres mil e trezentos réis; papel almasso pautado, superior, resma, trinta mil réis; papel almasso, pautado, commum, resma, dezoito mil réis; papel de linho, liso, superior, resma, trinta e seis mil réis; papel de linho, liso, em folhas grandes, resma, quatrocentos e cincoenta mil réis; papel de linho, liso, em folhas grandes, folha, mil e quatrocentos réis; papel de linho com envelloppes para carta, caixa, sete mil réis; papel de linho, liso, para cópia, caixa, onze mil réis; papel diplomata com envelloppe para carta, caixa, nove mil réis; papel commum, com envelloppe, para carta, caixa, tres mil e cem réis; papel carbono para machina, caixa, qualorze mil réis; papel pardo, superior, para forrar mesa, resma, cento e setenta e cinco mil réis; papel para embrulho, resma, sessenta e dous mil réis; papel vegetal, folha, seiscentos réis; papel hygienico, pacote, mil e oitocentos réis; panno preto para encadernação, metro, cinco mil e quinhentos réis; panno chagrin, metro, dez mil e seiscentos réis; pasta Excelsior, vidro, dous mil e seiscentos réis; penna Leonardt, (Goliath), caixa, oito mil e cem réis; penna Leonardt (Grey), caixa, sete mil e novecentos réis; penna Perry, 420, caixa, seis mil e duzentos réis; penna Mallat, dez e doze, caixa, cinco mil e seiscentos réis; penna Geo. H. Hughs, 757 (setecentos e cincoenta e sete), caixa, nove mil réis; peso commum, para baneis um sete mil réis; pedra pome, uma, um

mil réis; percevejo de aço, caixa dous mil réis; pasta commum, para mesa, uma, vinte e seis mil reis; pincel pequeno, duzia, dezoito mil réis; potassa, kilo, mil e duzentos réis; raspadeira com cabo de osso ou madeira, uma, nove mil e duzentos réis; regua de borracha, com cincoenta e quarenta centimetros, uma, quatro mil e oitocentos réis; receptaculo com chave, um, dous mil e trezentos réis; sabonete Economico, numero um, em caixa de tres, caixa, quatro mil e quinhentos réis (Kanitz); sapolio nacional, duzia, cinco mil e quinhentos réis; sello de chumbo para fechamento de saccos, kilo, cinco mil e seiscentos réis; tinta azul preta, Sardinha e Excelsior, litro, cinco mil réis, tinta carmin, idem, idem, litro, cinco mil e quatrocentos réis; tinta carmin, Staford, vidro pequeno, vidro, tres mil réis; tinta para carimbo de borracha, vidro pequeno, um mil réis; tinta para carimbo de metal, vidro pequeno, dous mil e quinhentos réis; tinteiro duplo, armação de ferro, um, trinta e dous mil réis; tinteiro singelo, armação de ferro, um, vinte e um mil réis; talhadeira de aço, com quarenta centimetros, uma, seis mil réis; tesoura para papel, uma, treze mil réis; toalha felpuda, para rosto, marcada, duzia, setenta e um mil réis; vassoura de cabello, vinte FF, duzia, cento e trinta e dous mil réis; vassoura de piassava, Calfete, duzia, quarenta e cinco mil réis; vassoura de piassava, pequena, duzia, dez mil réis; ventilador, fixo e rotativo, "G. E.", "Marelli" e "Westinghouse", de deseseis pollegadas, um, trezentos e setenta e cinco mil réis; ventilador, fixo, rotativo, das mesmas marcas, com doze pollegadas, um, duzentos e setenta e oito mil réis. Moveis (acquisição e concertos) — Acquisição: carteira de peroba, com tampo fixo, pés torneados, com dous metros e meio por cincoenta e oito centimetros por um metro e doze centimetros, uma, duzentos e sessenta e oito mil réis; lata para archivo (modelo), cincoenta, uma, vinte e sete mil e oitocentos réis; concertos: collocação de fechadura commum, em armario ou mesa, sete mil e oitocentos réis; limpeza e nickelagem em machina de escrever, cento e noventa e cinco mil réis. E, para constar, eu, Attila Schultz Ribeiro, segundo escripturario, escrevi a relação supra aos dous dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito. — *J. G. Pereira & Companhia*. Eu, Sylvio de Leão, 1º escripturario, extrahi a presente cópia aos 4 de fevereiro de 1928. Confere com o original. Data supra. — *Ricardo José Soares de Mercês*, 1º escripturario.

Termo de contracto assignado entre a Caixa de Amortização e a firma commercial A. A. Queiroz, para o fornecimento, durante o corrente anno, ao primeiro contractante, de moveis (acquisição e concerto), conforme o edital de concurrencia publica, de vinte e nove de dezembro do anno passado, publicado no *Diario Official* dos dias vinte e nove e trinta de dezembro do anno findo e quatro e sete de janeiro do corrente anno.

Aos dous dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, presentes, nesta Caixa de Amortização, o senhor doutor Carlos Claudio da Silva, director em commissão, ahi compareceu o senhor A. A. de Queiroz, negociante, estabelecido com fabrica de moveis, á rua Visconde de Itaúna numero cento e cinco, nesta Capital, representado pelo senhor João Gioia Filho, e declarou que vinha assignar o contracto com esta Caixa, para o fornecimento, durante o corrente anno, de moveis (acquisição e concertos), cujos preços foram mais vantajosos, de accôrdo com a sua proposta apresentada no dia dezesete de janeiro findo, em virtude do edital de concurrencia publica, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, publicado no *Diario Official* dos dias vinte e nove e trinta do mesmo mez e anno e quatro e sete de janeiro do anno corrente, proposta essa que, tendo sido acceita, sómente em relação aos objectos adeante especificados, cujos preços offerecem maiores vantagens, foi publicada no *Diario Official* de dezoito de janeiro findo, á pagina dous mil e trinta e seis, e de conformidade com o despacho da directoria, datado de dezenove de janeiro ultimo, obrigando-se o citado negociante a fornecer a esta Caixa, durante o corrente anno, os artigos adeante declarados, de accôrdo com as seguintes clausulas:

Primeira — O senhor A. A. de Queiroz, representado pelo Sr. João Gioia Filho, que neste contracto fica denominado "contractante", se obriga a fornecer á Caixa de Amortização, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito, os moveis e necessarios concertos, acceitos pela vantagem de preço, constantes de sua proposta e abaixo mencionados, pelos preços na mesma declarados.

Segunda — Os objectos a fornecer serão entregues nesta Caixa quarenta e oito horas depois de feito o respectivo pedido.

Terceira — O contractante se obriga a fornecer artigos de primeira qualidade, não sendo acceitos os que forem julgados inferiores.

Quarta — O contractante não poderá allegar falta do artigo pedido por esta repartição; excedido o prazo para o seu fornecimento será feita a acquisição dos objectos pedidos e não fornecidos, em qualquer casa commercial, por conta do contractante.

Quinta — Expirado o prazo para o fornecimento do artigo pedido, sem que o contractante o tenha fornecido, além de ser facultado a esta Caixa compral-o em outra casa, como estabelece a clausula anterior, fica o contractante sujeito tambem á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido não satisfeito ou que tenha sido recusado por inferioridade, ou por não se achar de accôrdo com a proposta. Em caso de reincidencia, essa multa será de vinte por cento (20 %), podendo, ainda, se elevar até o valor da caução depositada na Thesouraria da Divida Publica, para garantia do presente contracto.

Sexta — As multas em que incorrer o contractante e que serão impostas pela directoria desta Caixa, com recurso para o senhor ministro da Fazenda, quando não pagas, serão deduzidas da importancia das contas apresentadas. Excedidas as multas ás contas apresentadas, serão as mesmas descontadas da caução do contractante, sempre que este não queira recolhel-as ao Thesouro, no prazo de vinte e quatro horas, depois do aviso desta repartição.

Setima — O contractante depositará na Thesouraria da Divida Publica a importancia de dous contos de réis (2:000$000), em dinheiro ou em apolices da divida publica, como caução, para garantia do fiel cumprimento deste contracto, de accôrdo com a condição undecima do edital de concurrencia, ficando o referido contractante obrigado a integralizar, immediatamente, a referida caução, sempre que da mesma fôr descontada alguma importancia, nas condições da clausula sexta, sob pena de rescisão do presente contracto.

Oitava — O sello deste contracto será pago nas contas que forem apresentadas durante a sua vigencia, contas essas que serão presentes nesta Caixa, mensalmente, até o dia oito do mez seguinte.

Nona — O contracto assignado nesta data é realizado de accôrdo com o titulo setimo, capitulo segundo, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, só entrará em vigor depois de approvado pelo senhor ministro da Fazenda e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, caso este Instituto negue o referido registro.

Decima — As despezas resultantes do fornecimento em questão serão empenhadas parcelladamente e pagas no Thesouro Nacional, depois de devidamente processadas nesta Caixa, e correrão por conta da verba "Decima" — Caixa de Amortização, do artigo oito da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, consignação "Material" e sub-consignação seis: compra e concertos de moveis, inclusive de machina de escrever e calcular. E por estarem assim accôrdes e depois de ter o contractante apresentado a guia, provando ter recolhido á Thesouraria da Divida Publica, nesta Caixa, a importancia de dous contos de réis (2:000$000), representada por duas apolices do valor de um conto de réis (1:000$000), cada uma, do typo de Diversas Emissões, ao portador, de numeros cento e quarenta e dous mil oitocentos e oitenta e duzentos e vinte e cinco mil cento e trinta e um, com quarenta e seis *coupons* cada uma, lavrou-se o presente termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae devidamente assignado pelo senhor director, doutor Carlos Claudio da Silva, e pelo contractante A. A. de Queiroz e pelas testemunhas Candido de Azevedo Gamboa e Antonio Francisco da Silva Bessa, que se achavam presentes e assistiram ao acto. Eu, Attila Schultz Ribeiro, segundo escripturario, escrevi o presente termo de contracto. Estada datado sobre quatro mil reis de estampilhas: Rio de Janeiro, dous de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito. — Por procuração, *João Gioia Filho*. — Dr. *Carlos Claudio da Silva*. — *Candido de Azevedo Gamboa*. — *Antonio Francisco da Silva Bessa*.

Relação dos objectos a fornecer e preços contractados:

Moveis — Acquisição — Armario de peroba, com cinco pratel-

leiras, para livros, um, duzentos e noventa e nove mil réis; *bureau ministre* de peroba, com duas ordens de gavetas, um, duzentos e oitenta e sete mil réis; banco de peroba, lustrado, um, sete mil réis; cadeira de peroba, lustrada, com giro e mola, com assento de palhinha, uma, cento e dezenove mil réis; cadeira de peroba, lustrada, com giro e mola, com assento de madeira, uma, cento e nove mil réis; cadeira de giro, com assento de palhinha, uma, setenta e quatro mil réis; cadeira commum, com assento de palhinha, uma, vinte e tres mil réis; cadeira para machina de escrever, uma, sessenta e seis mil réis; caixa de peroba ou cedro, para cedulas, uma, cincoenta e nove mil e seiscentos réis; colchão de capim, commum, duzia, cento e trinta e nove mil réis; estante para livros, para cima de mesa, uma, quarenta mil réis; lata para archivo (modelo) cem, uma, vinte e oito mil réis; mesa de peroba, com duas gavetas, com um metro e vinte centimetros por setenta centimetros, uma, cento e quarenta e oito mil réis; mesa para machina de escrever, uma, cento e vinte e oito mil réis; porta-chapéos de peroba, com espelho *bisauté*, um, noventa e oito mil réis; secretaria americana, de peroba, com duas ordens de gavetas, com um metro e meio por oitenta e cinco centimetros, uma, quatrocentos e noventa e oito mil réis; secretaria americana, de peroba, com uma ordem de gavetas, com um metro e quarenta centimetros por oitenta centimetros, uma, tresentos e quarenta e cinco mil réis; travesseiro de capim, duzia, trinta e cinco mil réis. Concertos: concerto e forração a panno couro e lustro de *bureau ministre*, quarenta e cinco mil réis; concerto, empalhação e lustro, aliás lustro de cadeira giratoria, vinte e tres mil réis; concerto, reforma de estofo e lustro de cadeira de braço, giratoria, vinte e cinco mil réis; concerto, empalhação e lustro de cadeira commum, dez mil réis; concerto, forração a panno couro e lustro de mesa de quatro gavetas, quarenta e tres mil réis; concerto e lustro de secretaria americana, trinta e cinco mil réis; concerto e lustro de armario commum, trinta e cinco mil réis; collocação de fechadura em secretaria, quinze mil réis; collocação de dobradiça em porta de vae-vem, dezoito mil réis; collocação de dobradiça em caixa para cedulas, cinco mil réis; collocação de fechadura em caixa para cedulas, dez mil réis. E, para constar, eu Attila Schultz Ribeiro, segundo escripturario, escrevi a relação supra, aos dous dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito. — Por procuração, *João Gioia Filho*. Eu, Sylvio de Leão, 4º escripturario, extrahi a presente cópia, aos 4 de fevereiro de 1928. Confere com o original. Data supra. — *Ricardo José Soares de Mercês*, 4º escripturario.

Termo de contracto assignado entre a Caixa de Amortização e a firma commercial R. Veiga & Companhia, para o fornecimento, durante o corrente anno, ao primeiro contractante, do material de illuminação e força electrica, conforme o edital de concurrencia publica, de vinte e nove de dezembro do anno passado, publicado no *Diario Official* dos dias vinte e nove e trinta do mesmo mez e anno e quatro e sete de janeiro ultimo.

Aos dous dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, presentes, nesta Caixa de Amortização, o senhor doutor Carlos Claudio da Silva, director em commissão, ahi compareceram os senhores R. Veiga & Companhia, negociantes estabelecidos com casa de artigos de electricidade, á rua Rodrigo Silva numero dez, nesta Capital, representados pelo senhor José Botelho Justino, e declararam que vinham assignar o contracto com esta caixa para o fornecimento, durante o corrente anno, do material de electricidade, cujos preços foram mais vantajosos, de accôrdo com sua proposta apresentada no dia dezesete de janeiro do corrente anno, em virtude de edital de concurrencia publica, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, publicado no *Diario Official* dos dias vinte e nove e trinta do mesmo mez e anno e quatro e sete de janeiro ultimo, proposta essa que, tendo sido acceita, sómente em relação aos objectos adiante especificados, cujos preços offerecem maiores vantagens, foi publicada no *Diario Official* de dezoito de janeiro findo e reproduzida, por ter sahido com incorrecções, no *Diario Official* de vinte e cinco do mesmo mez de janeiro, respectivamente, ás paginas dous mil e trinta e cinco e dous mil oitocentos e dezeseis, e, de conformidade com o despacho da directoria, datado de dezenove de janeiro do corrente anno, obrigando-se os citados negociantes a fornecerem a esta Caixa, durante o anno corrente, os artigos adiante declarados, de accôrdo com as seguintes clausulas:

Primeira — Os senhores R. Veiga & Companhia, representados pelo senhor José Botelho Justino, que neste contracto ficam denominados "contractantes", se obrigam a fornecer á Caixa de Amotização, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito, os materiaes de electricidade, acceitos pela vantagem de preço, constantes de sua proposta e abaixo mencionados, pelos preços na mesma declarados.

Segunda — Os objectos a fornecer serão entregues nesta Caixa, quarenta e oito horas depois de feito o respectivo pedido.

Terceira — Os contractantes se obrigam a fornecer artigos de primeira qualidade, não sendo acceitos os que forem julgados inferiores.

Quarta — Os contractantes não poderão allegar falta do artigo pedido por esta repartição; excedido o prazo para o seu fornecimento, será feita acquisição dos objectos pedidos e não fornecidos, em qualquer casa commercial, por conta dos contractantes.

Quinta — Expirado o prazo para o fornecimento do artigo pedido, sem que os contractantes o tenham fornecido, além de ser facultado a esta Caixa compral-o em outra casa, como estabelece a clausula anterior, ficam os contractantes sujeitos tambem á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido não satisfeito ou que tenha sido recusado por inferioridade, ou por não se achar de accôrdo com a proposta. Em caso de reincidencia, essa multa será de vinte por cento (20 %), podendo ainda se elevar até o valor da caução depositada na thesouraria da divida publica, para garantia do presente contracto.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pela directoria desta Caixa, com recurso para o senhor ministro da Fazenda, quando não pagas, serão deduzidas da importancia das contas apresentadas. Excedidas as multas ás contas apresentadas, serão as mesmas descontadas da caução dos contractantes, sempre que estes não queiram recolhel-as ao Thesouro, no prazo de vinte e quatro horas, depois do aviso desta repartição.

Setima — Os contractantes depositarão na thesouraria da divida publica a importancia de dous contos de réis, em dinheiro ou em apolices da divida publica, como caução para garantia do fiel cumprimento deste contracto, de accôrdo com a condição undecima do edital de concurrencia, ficando os referidos contractantes obrigados a integralizar, immediatamente, a referida caução, sempre que da mesma for descontada alguma importancia, nas condições da clausula sexta, sob pena de rescisão do presente contracto.

Oitava — O sello deste contracto será pago nas contas que forem apresentadas durante a sua vigencia, contas essas que serão presentes nesta Caixa, mensalmente, até o dia oito do mez seguinte.

Nona — O contracto assignado nesta data e realizado de accôrdo com o titulo setimo, capitulo segundo do Regulamento do Codigo de Contabilidade, só entrará em vigor depois de approvado pelo senhor ministro da Fazenda e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, caso este instituto negue o referido registro.

Decima — As despezas resultantes do fornecimento em questão serão empenhadas parcelladamente e pagas no Thesouro Nacional, depois de devidamente processadas nesta Caixa, e correrão por conta da verba decima, "Caixa de Amortização", do artigo oitavo da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, consignação "Material" e sub-consignação quatro: "Illuminação e força electrica". E por estarem assim accordes e depois de terem os contractantes apresentado a guia provando terem recolhido á Thesouraria da Divida Publica, desta Caixa a importancia de dous contos de réis (2:000$), representada por duas apolices do valor de um conto de réis (1:000$), cada uma, do typo "Diversas Emissões", ao portador, de numeros seiscentos e quarenta e seis mil setecentos e dezesete e seiscentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte e seis, com trinta e sete coupons, cada uma, lavrou-se o presente termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae devidamente assignado pelo senhor director, doutor Carlos Claudio da Silva, pelos contractantes R. Veiga & Companhia e pelas testemunhas Moacyr de Castro e Carlos de Araujo da Cunha, que se achavam presentes e assistiram ao acto. Eu, Attila Schultz Ribeiro, segundo escripturario, escrevi o presente termo de contracto. Estava datado sobre quatro mil réis de estampilhas: Rio de Janeiro, dous de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, e assignados: Por procuração de R. Veiga & Companhia, José Botelho Justino, doutor Carlos Claudio da Silva; testemunhas: Moacyr de Castro e Carlos de Araujo da Cunha.

Relação dos objectos a fornecer e preços contractados: Alicate com cabo isolante, para electricidade, um, doze mil réis; bocal com chave para lampada, um, mil e duzentos réis; bocal sem chave, idem, um, seiscentos réis; caixa-

painha electrica, tres pollegadas, uma, nove mil e quinhentos réis; campainha electrica, quatro pollegadas, uma, dezeseis mil réis; chave de fenda para electricista, seis pollegadas, uma, quatro mil réis; fio isolante para installação electrica, numero oito, metro, mil e duzentos réis; fio isolante para installação electrica, numero dez, metro, setecentos réis; fio isolante para installação electrica, numero doze, metro, seiscentos réis; fio isolante para installação electrica, numeros quatorze e dezeseis, metro, quatrocentos réis; fio pendente, flexivel, numero dezoito, metro, quinhentos réis; fio pendente, flexivel, numero vinte, metro, quatrocentos e cincoenta réis; fio para campainha, kilo, dezoito mil réis; fita isolante, branca ou preta, peça, cinco mil réis; fogareiro electrico, de seis pollegadas, um, quarenta mil réis; fogareiro electrico, de oito pollegadas, um, noventa mil réis; fusivel de cartucho, de doze a vinte e cinco ampéres, um, novecentos réis; fusivel de rolha, de vinte ampéres, um, quinhentos réis; interruptor rotativo, um, mil e oitocentos réis; lampada electrica, meio watt, cincoenta velas, uma, dous mil e seiscentos réis; lampada electrica, meio watt, cem vélas, uma, quatro mil réis; lampada electrica, meio watt, duzentas vélas, uma, seis mil e quinhentos réis; lampada electrica, meio watt, trezentas vélas, uma, dez mil réis; lampada electrica, meio watt, seiscentas vélas, uma, quinze mil réis; lampada electrica, meio watt, mil vélas, uma, vinte mil réis; receptaculo sem chave, um, dous mil réis. Para constar, eu Attila Schultz Ribeiro, segundo escripturario, escrevi a relação supra aos dous dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito. Assignado: José Botelho Justino. Eu Sylvio de Leão, 4º escripturario, extrahi a presente cópia aos 4 de fevereiro de 1928. Confere com o original. Data supra. — *Ricardo José Soares de Mercês*, 4º escripturario.

Termo do contracto assignado entre a Caixa de Amortização e a firma commercial Vasco Ortigão & Companhia, para o fornecimento, durante o corrente anno, ao primeiro contractante, do material de asseio e moveis (acquisição e concertos), conforme o edital de concurrencia publica, de vinte e nove de dezembro do anno passado, publicado no *Diario Official* dos dias vinte e nove e trinta do mesmo mez e anno, e quatro e sete de janeiro ultimo.

Aos dous dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, presente nesta Caixa de Amortização, o senhor doutor Carlos Claudio da Silva, director, em commissão, ahi compareceram os senhores Vasco Ortigão & Companhia, negociantes estabelecidos á rua Ramalho Ortigão, numero trinta e tres, nesta Capital, representados pelo senhor João Azevedo Junior, e declararam que vinham assignar o contracto com esta caixa, para o fornecimento, durante o corrente anno, dos objectos de asseio e moveis (acquisição e concertos), cujos preços foram mais vantajosos, de accôrdo com sua proposta apresentada no dia dezesete de janeiro ultimo, em virtude do edital de concurrencia publica, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, publicada no *Diario Official* dos dias vinte e nove e trinta do mesmo mez e anno e quatro e sete de janeiro ultimo proposta essa que, tendo sido acceita, sómente em relação aos objectos adeante especificados, cujos preços offerecem maiores vantagens, foi publicada no *Diario Official*, de dezoito de janeiro do anno corrente, ás paginas dous mil e trinta e seis e dous mil e trinta e sete; e, de conformidade com o despacho da directoria, datado de dezenove de janeiro deste anno, obrigando-se os citados negociantes a fornecerem a esta caixa, durante o anno corrente, os artigos adeante declarados, de accôrdo com as seguintes clausulas:

Primeira — Os senhores Vasco Ortigão & Companhia, representados pelo senhor João Azevedo Junior, que neste contracto ficam denominados "Contractantes", se obrigam a fornecer á Caixa de Amortização, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito, os artigos de asseio e moveis (acquisição e concertos), acceitos pela vantagem de preços, constantes de sua proposta e abaixo mencionados, pelos preços na mesma declarados.

Segunda — Os objectos a fornecer serão entregues nesta caixa quarenta e oito horas depois de feito o respectivo pedido.

Terceira — Os contractantes se obrigam a fornecer artigos de primeira qualidade, não sendo acceitos os que forem julgados inferiores.

Quarta — Os contractantes não poderão allegar falta do artigo pedido por esta repartição; excedido o prazo para o seu fornecimento, será feita a acquisição dos objectos pedidos e não fornecidos, em qualquer casa commercial, por conta dos contractantes.

Quinta — Expirado o prazo para o fornecimento do artigo pedido sem os contractantes o tenham fornecido, além de ser facultado a esta caixa compral-o em outra casa, como estabelece a clausula anterior, ficam os contractantes sujeitos tambem á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido não satisfeito ou que tenha sido recusado por inferioridade, ou por não se achar de accôrdo com a proposta. Em caso de reincidencia, essa multa será de vinte por cento (20 %), podendo ainda se elevar até o valor da caução depositada na Thesouraria da Divida Publica, para garantia do presente contracto.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pela directoria desta caixa, com recurso para o senhor ministro da Fazenda, quando não pagas, serão deduzidas da importancia das contas apresentadas. Excedidas as multas ás contas apresentadas, serão as mesmas descontadas da caução dos contractantes, sempre que estes não queiram recolhel-as ao Thesouro, no prazo de vinte e quatro horas, depois do aviso desta repartição.

Setima — Os contractantes depositarão na Thesouraria da Divida Publica a importancia de dous contos de réis (2:000$000), em dinheiro ou em apolices da divida publica, como caução, para garantia do fiel cumprimento deste contracto, de accôrdo com a condição undecima do edital de concurrencia, ficando os referidos contractantes obrigados a integralizar, immediatamente, a referida caução, sempre que da mesma for descontada alguma importancia, nas condições da clausula sexta, sob pena de rescisão do presente contracto.

Oitava — O sello deste contracto será pago nas contas que forem apresentadas durante a sua vigencia contas essas que serão presentes nesta caixa, mensalmente, até o dia oito do mez seguinte.

Nona — O contracto assignado nesta data e realizado de accôrdo com o titulo setimo, capitulo segundo, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, só entrará em vigor depois de approvado pelo senhor ministro da Fazenda e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, caso este instituto negue o referido registro.

Decima — As despezas resultantes do fornecimento em questão serão empenhadas parcelladamente e pagas no Thesouro Nacional, depois de devidamente processadas nesta caixa e correrão por conta da verba "Decima — Caixa de Amortização", do artigo oito, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, consignação "Material", e sub-consignação cinco: transporte e guarda de valores, serviço telephonico, asseio e outras despezas; "Material permanente", sub-consignação seis: compra e concertos de moveis, inclusive de machina de escrever e de calcular. E por estarem assim accôrdes e depois de terem os contractantes apresentado a guia provando terem recolhido á Thesouraria da Divida Publica, nesta caixa, a importancia de dous contos de réis (2:000$000), representada por duas apolices do valor de um conto de réis (1:000$000), cada uma, do typo "Diversas emissões", ao portador, de numero trezentos e quatorze mil quatrocentos e trinta e dous e trezentos e quatorze mil quatrocentos e trinta e tres, com quarenta e oito *coupons*, cada uma, lavrou-se o presente termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae devidamente assignado pelo senhor director, doutor Carlos Claudio da Silva, pelos contractantes Vasco Ortigão & Companhia e pelas testemunhas Candido de Azevedo Gamboa e Francisco Mandarino, que se achavam presentes e assistiram ao acto. Eu, Attila Schultz Ribeiro, segundo escripturario, escrevi o presente termo de contracto aos dous dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito. Estava datado sobre seis mil réis de estampilhas: Rio de Janeiro, dous de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito e assignados: — Por procuração, *João Azevedo Junior*. — Doutor *Carlos Claudio da Silva*. — *Candido de Azevedo Gamboa*. — *Francisco Mandarino*.

Relação dos objectos a fornecer e preços contractados

Capacho de coco, de um metro por cincoenta centimetros, um, vinte e quatro mil réis; capacho de côco de setenta e cinco centimetros por quarenta centimetros, um, quinze mil réis; cesta para papeis inuteis, uma, tres mil réis; escova para roupa, uma, oito mil réis; sabão virgem, kilo, novecentos

e oitenta réis; sabonete bom, em caixa de tres, caixa, dous mil e oitocentos réis; sabonete em barra, caixa de duzia, quinze mil e quinhentos réis; saboneteira Economica, numero [illegible] (Kanitz), uma, sete mil e quinhentos réis; sacco branco para limpeza, duzia, vinte e dous mil e duzentos réis. Moveis, acquisição: meio *bureau ministre*, de perobá, com uma ordem de gavetas, um, duzentos e vinte mil réis; cadeira americana, com assento de madeira, uma, vinte e sete mil réis; travesseiro de paina, commum, um, seis mil e quinhentos réis. — Por procuração, *João Azevedo Junior*. Eu, Sylvio de Leão, 4º escripturario, extrahi a presente cópia, aos 4 de fevereiro de 1928. Confere com o original. Data supra. — *Ricardo José Soares de Mercês*, 4º escripturario.

Termo de contracto assignado entre a Caixa de Amortização e a firma commercial Salgado Guimarães & Companhia, Limitada, para o fornecimento, durante o corrente anno, ao primeiro contractante, do material de expediente e asseio, conforme o edital de concurrencia publica, de vinte e nove de dezembro do anno passado, publicado no *Diario Official* nos dias vinte e nove e trinta do mesmo mez e anno e quatro e sete de janeiro ultimo

Aos dous dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, presente, nesta Caixa de Amortização, o senhor doutor Carlos Claudio da Silva, director em commissão, ahi compareceram os senhores Salgado Guimarães & Companhia, Limitada, negociantes estabelecidos com papelaria, á rua da Quitanda numero vinte e seis, nesta Capital, representados pelo seu socio João Salgado Guimarães, e declararam que vinham assignar o contracto com esta Caixa, para o fornecimento, durante o corrente anno, dos objectos de expediente e asseio, cujos preços foram mais vantajosos, de accôrdo com sua proposta apresentada no dia dezesete de janeiro do corrente anno, em virtude do edital de concurrencia publica, de vinte e nove de dezembro do anno passado, publicado no *Diario Official* dos dias vinte e nove e trinta do mesmo mez e anno e quatro e sete de janeiro ultimo, proposta essa que, tendo sido acceita, sómente em relação aos objectos adeante especificados, cujos preços offerecem maiores vantagens, foi publicada no *Diario Official* do dia dezoito de janeiro findo, ás paginas dous mil e trinta e nove e dous mil e quarenta, e, de conformidade com o despacho da directoria, datado de dezenove de janeiro deste anno, obrigando-se os citados negociantes a fornecerem a esta Caixa, durante o corrente anno, os artigos adeante declarados, de accôrdo com as seguintes clausulas:

Primeira — Os senhores Salgado Guimarães & Companhia, Limitada, representados pelo socio João Salgado Guimarães, que neste côntracto ficam denominados "contractantes", se obrigam a fornecer á Caixa de Amortização, durante o anno de mil novecentos e vinte e oito, os artigos necessarios ao seu expediente e asseio, acceitos pela vantagem de preço, constantes de sua proposta e abaixo mencionados, pelos preços na mesma declarados.

Segunda — Os objectos a fornecer serão entregues nesta Caixa quarenta e oito horas depois de feito o respectivo pedido.

Terceira — Os contractantes se obrigam a fornecer artigos de primeira qualidade, não sendo acceitos os que forem julgados inferiores.

Quarta — Os contractantes não poderão allegar falta do artigo pedido por esta repartição; excedido o prazo para o seu fornecimento, será feita acquisição dos objectos pedidos e não fornecidos, em qualquer casa commercial, por conta dos contractantes.

Quinta — Expirado o prazo para o fornecimento do artigo pedido sem que os contractantes o tenham fornecido, além de ser facultado a esta Caixa compral-os em outra casa, como estabelece a clausula anterior, ficam os contractantes tambem sujeitos á multa de dez por cento (10 %), sobre o valor do pedido não satisfeito ou que tenha sido recusado por inferioridade ou por não se actuar de accôrdo com a proposta. Em caso de reincidencia, essa multa será de vinte por cento (20 %), podendo ainda se elevar até o valor da caução depositada na Thesouraria da divida publica, para garantia do presente contracto.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pela directoria desta Caixa, com recurso para o senhor ministro da Fazenda, quando não pagas, serão deduzidas da importancia das contas apresentadas. Excluidas as multas ás contas apresentadas, serão as mesmas descontadas da caução dos contractantes, sempre que estes não queiram recolhel-as ao Thesouro, no prazo de vinte e quatro horas, depois do aviso desta repartição.

Setima — Os contractantes depositarão na Thesouraria da divida publica a importancia de dous contos de réis (2:000$000) em dinheiro ou em apolices da divida publica, como caução para garantia do fiel cumprimento deste contracto, de accôrdo com a condição undecima do edital de concurrencia, ficando os referidos contractantes obrigados a integralizar, immediatamente, a referida caução, sempre que da mesma for descontada alguma importancia, nas condições da clausula sexta, sob pena de rescisão do presente contracto.

Oitava — O sello deste contracto será pago nas contas que forem apresentadas durante a sua vigencia, contas essas que serão presentes nesta Caixa, mensalmente, até o dia oito do mez seguinte.

Nona — O contracto assignado nesta data e realizado de accôrdo com o titulo setimo, capitulo segundo, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, só entrará em vigor depois de approvado pelo senhor ministro da Fazenda e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma caso este instituto negue o referido registro.

Decima — As despezas resultantes do fornecimento em questão serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, depois de devidamente processadas nesta Caixa, e correrão por conta da verba decima, "Caixa de Amortização", do artigo oito da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, consignação "Material" e sub-consignação dous, "Expediente"; cinco, "Transporte e guarda de valores, serviço telephonico, asseio e outras despezas".

E por estarem assim accôrdes e depois de terem os contractantes apresentado a guia provando terem recolhido á thesouraria da divida publica, nesta Caixa, a importancia de dous contos de réis (2:000$000), representada por duas apolices do valor de um conto de réis (1:000$000) cada uma, do typo diversas emissões ao portador, de numeros cento e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e dous e cento e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e tres, com quarenta e seis *coupons* cada uma, lavrou-se o presente termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae devidamente assignado pelo senhor director, doutor Carlos Claudio da Silva, pelos contractantes Salgado Guimarães & Companhia, Limitada e pelas testemunhas Carlos de Araujo da Cunha e Antonio Francisco da Silva Bessa, que se achavam presentes e assistiram ao acto. E, para constar, eu, Attila Schultz Ribeiro, segundo escripturario, escrevi o presente termo de contracto. Estava datado sobre seis mil réis de estampilhas: Rio de Janeiro, dous de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito. — *Salgado Guimarães & Companhia, Limitada*. — Dr. *Carlos Claudio da Silva*. — *Antonio Francisco da Silva Bessa*. — *Carlos de Araujo da Cunha*.

Relação dos objectos a fornecer e preços contractados: Bandeira nacional, com sete pannos, uma, duzentos e trinta mil réis; barbante grosso, commum, kilo, onze mil e quinhentos réis; caneta ordinaria, duzia, dous mil e oitocentos réis; capacho de côco, de um metro e vinte centimetros por sessenta centimetros, um, trinta e dous mil réis; colla nacional para encadernação, kilo, dous mil réis; envelloppe commercial, branco ou de côr, cento, tres mil réis; escova para unhas, duzia, seis mil e quinhentos réis; espanador numero cincoenta e cinco, um, oito mil réis; espanador numero quarenta, um, sete mil réis; estopa branca, kilo, tres mil e oitocentos réis; gomma arabica nacional, vidro pequeno, vidro, mil e seiscentos réis; papel de linho, liso, commum, resma, vinte e dous mil réis; papel branco para guarda, resma, oitenta e dous mil réis; papel carbono, com quarenta e cinco centimetros por trinta e cinco centimetros, folha, oitocentos réis; papel de linho, pautado, em bloco, bloco, dous mil e seiscentos réis; papel pente, marmore, resma, cento e vinte mil réis; papelão para encadernação, numeros seis, oito, dez, doze, quatorze e dezesseis, maço, trinta e cinco mil réis; pelle de marroquim, chagrin, verde, uma, trinta e seis mil réis; penna Esterbrook, duzentos e seis, caixa, quatro mil e novecentos réis; prendedor OK, caixa, dous mil e oitocentos réis; tinteiro de vidro, avulso, um, quatro mil réis. Para constar, eu, Attila Schultz Ribeiro, segundo escripturario, escrevi a relação supra aos dous de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito. — *Salgado Guimarães & Companhia, Limitada*. Eu, Sylvio de Leão, 4º escripturario, extrahi a presente cópia aos 4 de fevereiro de 1928. Confere com o original. Data supra. — *Ricardo José Soares de Mercês*, 4º escripturario.

Quadro comparativo dos preços propostos pelas firmas J. G. Pereira & Comp., A. A. de Queiroz, R. Veiga & Comp., Vasco Ortigão & Comp. e Salgado Guimarães & Comp., Limitada, para fornecimentos de objectos de expediente, asseio, illuminação, moveis (acquisição e concertos), conforme edital de 21 de dezembro de 1927, publicado no *Diario Official* dos dias 29 e 30 do mesmo e anno e 4 e 7 do corrente.

Artigos a fornecer	J. G. Pereira & Comp.	A. A. de Queiroz	R. Veiga & Comp.	Vasco Ortigão & Comp.	Salgado Guimarães & Comp.	Menor preço	Proposta mais vantajosa
Acido chlorico, litro	6$000	—	—	—	—	6$000	J. G. Pereira & Comp.
Agua sanitaria, garrafa	1$000	—	—	—	—	1$000	Idem.
Agua-raz, idem	5$900	—	—	—	—	5$000	Idem.
Agulha para coser processo, duzia	1$500	—	—	—	—	1$500	Idem.
Agulha para encadernação, idem	$600	—	—	—	—	$600	Idem.
Alcool 36°, litro	2$900	—	—	—	—	2$900	Idem.
Alicate com cabo isolante, para electricista	14$500	—	12$000	—	—	12$000	R. Veiga & Comp.
Almofada para carimbo de borracha, uma	4$500	—	—	—	4$600	4$500	J. G. Pereira & Comp.
Arame fino para fechamento de sacco, kilo	3$000	—	—	—	—	3$800	Idem.
Balde de ferro esmaltado, 0m.30, um	30$500	—	—	—	—	30$500	Idem.
Balde de zinco, grande, um	10$500	—	—	—	—	10$500	Idem.
Balde de zinco, pequeno, um	5$500	—	—	—	—	5$500	Idem.
Bandeira nacional com sete pannos, uma	280$000	—	—	—	230$000	230$000	Salgado Guimarães & C., Limitada.
Barbante fino superior quatro fios, kilo	15$000	—	—	—	16$000	15$000	J. G. Pereira & Comp.
Barbante fino commum, kilo	13$800	—	—	—	15$000	13$800	Idem.
Barbante fino superior, tres fios, kilo	15$500	—	—	—	17$000	15$500	Idem.
Barbante grosso, cemmum, kilo	11$600	—	—	—	11$000	11$500	Salgado Guimarães & C., Limitada.
Barbante fino hamburguez, kilo	23$500	—	—	—	—	23$500	J. G. Pereira & Comp.
Bobina de papel, para machina de sommar, uma	2$900	—	—	—	3$500	2$900	Idem.
Boccal com chave para lampada, um	3$000	—	1$200	—	—	1$200	R. Veiga & Comp.
Boccal sem chave, idem, um	1$000	—	$600	—	—	$600	Idem.
Boccal sem chave, monophasico, 30 ampéres, um	6$200	—	—	—	—	6$200	J. G. Pereira & Comp.
Boccal sem chave triphasico, 60 ampéres, um	39$800	—	—	—	—	39$800	Idem.
Borracha union para tinta e lapis, duzia	1$500	—	—	—	17$000	16$800	Idem.
Borracha circular com cabova para machina, duzia	18$900	—	—	—	20$000	1$500	Idem.
Brocha para encadernação, uma	18$000	—	—	—	—	18$000	Idem.
Buvard de madeira commum, um	3$400	—	—	—	4$200	3$400	Idem.
Buvard de madeira, superior, um	18$000	—	—	—	—	18$000	Idem.
Campainha electrica, 3", uma	17$000	—	9$500	—	—	9$500	R. Veiga & Comp.
Campainha electrica, 4", uma	22$000	—	16$000	—	—	16$000	Idem.
Caneta Eagle Pencil, n. 3, duzia	9$000	—	—	—	10$000	9$800	J. G. Pereira & Comp.
Caneta Eagle Pencil n. 2, duzia	9$600	—	—	—	9$800	9$600	Idem.
Caneta nacional ns. 510 e 511, duzia	3$000	—	—	—	—	3$000	Idem.
Caneta commum, duzia	4$500	—	—	—	4$600	4$500	Idem.
Caneta ordinaria, duzia	3$000	—	—	—	2$800	2$300	Salgado Guimarães & C., Limitada.
Capacho de côco, 1m,20 × 0m,60, um	52$000	—	—	35$000	32$000	32$000	Idem.
Capacho de côco, 1m × 0,50, um	48$000	—	—	24$000	28$000	24$000	Vasco Ortigão & Comp.
Capacho de côco, 0m,75 × 0m,40, um	33$000	—	—	15$000	20$000	15$000	Idem.
Cera virgem, kilo	9$600	—	—	—	—	9$000	J. G. Pereira & Comp.
Cesta de arame para processos, uma	5$400	—	—	—	9$000	5$400	Idem.
Cesta de vime, idem, uma	8$500	—	—	—	9$000	8$500	Idem.
Cesta para papeis inteis, uma	3$250	—	—	3$000	5$000	3$000	Vasco Ortigão & Comp.
Chaleira electrica commum, um	48$000	—	90$000	—	—	48$000	J. G. Pereira & Comp.
Chaze de fenda para electric. de 6", uma	9$500	—	4$000	—	—	4$000	R. Veiga & Comp.
Chave ingleza de 6", uma	12$000	—	—	—	—	12$000	J. G. Pereira & Comp.
Chave ingleza de 8", uma	17$000	—	—	—	—	17$000	Idem.
Chave ingleza de 10", uma	21$000	—	—	—	—	21$000	Idem.
Colchete Staruns. 1 a 6, cx. de 100, caixa	2$500	—	—	—	2$700	2$500	Idem.
Colla nacional para encadernação, kilo	3$600	—	—	—	2$000	2$000	Salgado Guimarães & C., Limitada.

Artigos a fornecer	J. G. Ferreira & Comp.	A. A. de Queiroz	R. Veiga & Comp.	Vasco Ortigão & Comp.	Salgado Guimarães & Comp. Ltd.	Menor preço	Proposta mais vantajosa
Colla hamburgueza para encadernação, kilo	3$000	—	—	—	3$ 00	3 000	J. G. Ferreira & Comp.
Copos de crystal, duzia	4 $000	—	—	—	—	48$000	Idem.
Copo commum, duzia	22$100	—	—	—	—	22 000	Idem.
Cordel italiano em meadas, kilo	22$400	—	—	—	—	22$400	Idem.
Creolina, lata	3 000	—	—	—	—	3$0.0	Idem.
Deposito de vidro para gomma-arabica	4$500	—	—	—	5$000	4$5.0	Idem.
Dricé de aço trançado, metro	1$900	—	—	—	—	1 900	Idem.
Elasticos ns. 10 e 12, complexo de grosa, caixa	3 800	—	—	—	4$000	3 800	Idem.
Enveloppe commercial, branco ou de côr, cento	3 500	—	—	—	3 000	3$000	Salgado Guimarães & Comp. Ltd.
Enveloppe superior para carta, cento	6$000	—	—	—	6$300	6$000	J. G. Pereira & Comp.
Enveloppe para cartão, cento	2$600	—	—	—	3$200	2 600	Idem.
Escova para roupa, uma	14$000	—	—	8 000	15$000	8$000	Vasco Ortigão & Comp.
Escova para unhas, duzia	12$000	—	—	9$600	6$500	6 500	Salgado Guimarães & Comp. Ltd.
Esparador n. 55, um	8$800	—	—	—	8$000	8 000	Idem.
Espanador n. 40, um	7$600	—	—	—	7$000	7 000	Idem.
Esponjeira de louça e de vidro, uma	4$700	—	—	—	6$500	4$700	J. G. Pereira & Comp.
Esponja de borracha, uma	3 800	—	—	—	—	3$800	Idem.
Encadernação de Leis e Decretos. (mod.), volume	15$000	—	—	—	—	15,000	Idem.
Encadernação de *Diario Official*, exemp. de 1 mez, volume	21$000	—	—	—	—	21$000	Idem.
Estopa branca, kilo	5 000	—	—	—	3$ 80	3$800	Salgado Guimarães & Comp. Ltd.
Farinha de trigo, kilo	1,600	—	—	—	—	1 600	J. G. Pereira & Comp.
Fio Barbour para encadernação, novello	20 900	—	—	—	21$000	20$900	Idem.
Fio de algodão, novello de 1/2 kilo, novello	7 000	—	—	—	7$600	7$000	Idem.
Fio isolante para installação electrica n. 8, metro	2 100	—	1$200	—	—	1$200	R. Veiga & Comp
Fio isolante para installação electrica n. 10, metro	2$100	—	$700	—	—	$700	Idem.
Fio isolante para installação electrica n. 12, metro	2$100	—	$600	—	—	$600	Idem.
Fio isolante para installação electrica ns. 14 e 16, metro	2 100	—	$400	—	—	$400	Idem.
Fio pendente flexivel n. 18, metro	$900	—	$500	—	—	$500	Idem.
Fio pedente flexivel n. 20, metro	$900	—	$450	—	—	$450	Idem.
Fio para empalhar, kilo	19$000	—	18$000	—	—	13$000	J. G. Pereira & Comp.
Fita para machina de escrever, uma	6$500	—	—	—	6$600	6 500	Idem.
Fita para machina de sommar (Burroughs), uma	30 000	—	—	—	—	30 000	R. Veiga & Comp
Fita isolante branca ou preta, peça	5 500	—	5$000	—	—	5 000	J. G. Pereira & Comp.
Filtro de barro nacional n. 1, um	38 000	—	—	—	—	3 000	Idem.
Filtro de barro nacional n. 2, um	30 000	—	—	—	—	30 000	Idem.
Filtro de barro nacional n. 3, um	28$000	—	—	—	—	25$000	R. Veiga & Comp.
Fogareiro electrico de 6", um	125$000	—	40$000	—	—	40$000	Idem.
Fogareiro electrico de 8", um	146 000	—	90 000	—	—	90 000	Idem.
Fusivel de cartucho, de 12 a 25 amps., um	2,500	—	$900	—	—	$900	Idem.
Fusivel de rolha de 20 amps., um	1$300	—	$500	—	—	$500	Idem.
Gasolina, lata	24 000	—	—	—	—	24$000	J. G. Pereira & Comp.
Giz branco, caixa	7$000	—	—	—	7$600	(*) 7,000	Idem.
Gomma arabica nacional, vidro grande, vidro	3 0 0	—	—	—	3,000	2$900	
Gomma-arabica nacional, vidro pequeno, vidro	1$000	—	—	—	1$600	1$ 0	Salgado Guimarães & Comp. Ltd.
Graxa para lubrificação, kilo	3 000	—	—	—	—	3 000	J. G. Pereira & Comp.
Interruptor pendente, um	3,000	—	5$000	—	—	3 000	Idem.
Interruptor rotativo, um	2$800	—	15,00	—	—	1$300	R. Veiga & Comp.
Kaol em latas de 250 grms., lata	3$500	—	—	—	—	3$500	J. G. Pereira & Comp.
Kaol em latas de 500 grms., lata	7$000	—	—	—	—	7$000	Idem.

(*) Preço de desempate.

Artigos a fornecer	J. G. Pereira & Comp.	A. A. de Queiroz	R. Veiga & Comp.	Vasco Drigeão & Comp.	Salgado Guimarães & Comp., Ltd.	Menor preço	Proposta mais vantajosa
Kerozene, lata	24$000	—	—	—	—	21$000	J. G. Pereira & Comp.
Lacre nacional, kilo	7.000	—	—	—	7:600	7:000	Idem.
Lapis preto, nacional, Excelsior, duzia	2$600	—	—	—	2$800	2$600	Idem.
Lapis preto, n. 2 (A. O. Maia), duzia	2$500	—	—	—	3$900	2$500	Idem.
Lapis preto, Faber, duzia	3$900	—	—	—	4$200	3$900	Idem.
Lapis preto, Eberhard, 425, duzia	11$000	—	—	—	12$500	11$000	Idem.
Lapis bicolor, Ypyranga, duzia	4$800	—	—	—	6$ 00	4$800	Idem.
Lapis bicolor, Faber, duzia	9.800	—	—	—	12$000	9$800	Idem.
Lapis verde, Faber, duzia	9.500	—	—	—	—	9$500	Idem.
Lapis graphite, 2 HB, duzia	7.000	—	—	—	—	7$000	Idem.
Lapis Cathedral, HB, duzia	3$400	—	—	—	3$300	3$400	Idem.
Lapis para carbono, duzia	8.500	—	—	—	—	8$500	Idem.
Lampada electrica, 1/2 watt, uma	2$200	—	2$600	—	5$500	2$600	R. Veiga & Comp.
Lampada electrica, 1/2 watt, 50 velas, uma	5$200	—	4$000	—	6$000	4$000	Idem.
Lampada electrica, 1/2 watt, 100 velas, uma	9$400	—	6$500	—	12$500	6$500	Idem.
Lampada electrica, 1/2 watt, 200 velas, uma	13$200	—	10$000	—	16$900	10.000	Idem.
Lampada electrica, 1/2 watt, 300 velas, uma	17$200	—	20$000	—	26$000	17$200	J. G. Pereira & Comp.
Lampada electrica, 1/2 watt, 500 velas, uma	19$500	—	15$000	—	30$000	15$000	R. Veiga & Comp.
Lampada electrica, 1/2 watt, 600 velas, uma	27$000	—	20$000	—	40$000	20$000	Idem.
Lampada electrica, 1/2 watt, 1.000 velas, uma	5$800	—	—	—	6$400	5$800	J. G. Pereira & Comp.
Gomma arabica franceza, vidro grande, vidro	45$000	—	—	—	—	45$000	Idem.
Lavolina em caixa de 50 pacotes, caixa	1$200	—	—	—	—	1$200	Idem.
Lavolina, pacote	35500	—	—	—	4$000	3$500	Idem.
Limpador de pennas, commum, um	1$800	—	—	—	—	1$800	Idem.
Linha branca, Ancora, ns. 10, 20, 30 e 40, carretel	17$000	—	—	—	—	17.000	Idem.
Macet, um	86$000	—	—	—	—	86.000	Idem.
Machina para aparar lapis «Climax», uma	18$000	—	—	—	—	18$000	Idem.
Martello de aço com cabo, um	16$000	—	—	—	—	16$000	Idem.
Mangueira para lavagem de casa, metro	$650	—	—	—	$630	$550	Idem.
Mata-borrão branco, rosa ou verd., folha	43$000	—	—	—	46$000	43 000	Idem.
Mata-borrão branco, rosa ou verde, em tiras, milheiro	7$500	—	—	—	—	7$500	Idem.
Naphtalina em pó, kilo	4$800	—	—	—	—	4$800	Idem.
Naphtal na em bolas, kilo	2$800	—	—	—	—	2$600	Idem.
Oleo para lubrificação de machinas de escrever, vidro pequeno	3$300	—	—	—	—	3$300	Idem.
Oleo para lubrificação de motores, kilo	30$000	—	—	—	32$000	30$000	Idem.
Papel almasso, pautado, superior, resma	18.000	—	—	—	19$500	18$000	Idem.
Papel almasso, pautado, commum, resma	36$000	—	—	—	39$000	35 000	Idem.
Papel de linho, liso, superior, resma	25.000	—	—	—	22$000	22 000	Salgado Guimarães & Comp., Ltd.
Papel de linho, liso, commum, resma	450$000	—	—	—	—	450$000	J. G. Pereira & Comp.
Papel de linho, liso, em folhas grandes, resma	1$400	—	—	—	—	1$400	Idem.
Papel de linho, liso, em folhas grandes, folha	7$000	—	—	—	8 000	7$000	Idem.
Papel de linho, com envelope, para carta, caixa	11$000	—	—	—	12$000	11$000	Idem.
Papel de linho, liso, para cópia, caixa	9$000	—	—	—	9$600	9$300	Idem.
Papel diplomata c/ envelope, para carta, caixa	3$100	—	—	—	4$600	3$100	Idem.
Papel commum, c/ envelope, para carta, caixa	84$000	—	—	—	82$000	82 000	Salgado Guimarães & Comp., Ltd.
Papel branco para guarda, resma	$900	—	—	—	$800	$300	Idem.
Papel carbono c/ 0m,45 × 0m,35, folha	14$000	—	—	—	16$600	14$000	J. G. Pereira & Comp.
Papel carbono para machina, caixa	2$800	—	—	—	2.600	2$600	Salgado Guimarães & Comp., Ltd.
Papel de linho, pautado, em bloco, bloco	130$000	—	—	—	120$000	120$000	Idem.
Papel pente, marmore, resma	140$000	—	—	—	135.000	135$000	Idem.
Papel patente, verde, resma	175$000	—	—	—	190.000	175$000	J. G. Pereira & Comp.
Papel pardo, superior, para forrar mesa, resma							

Artigos a fornecer	J. G. Pereira & Comp.	A. A. de Queiroz	R. Veiga & Comp.	Vasco Ortigão & Comp.	Salgado Guimarães & Comp., Limitada	Maior preço	Proposta mais vantajosa
Papel para embrulho, resma	72$000	—	—	—	76$000	72$000	J. G. Pereira & Comp.
Papel vegetal, folha	$700	—	—	—	—	$700	Idem.
Papel hygienico, pacote	1$800	—	—	—	1$050	1$800	Idem.
Papel para encadernação, ns. 6, 8, 10, 14, e 16, maço	33$000	—	—	—	35$000	35$000	Salgado Guimarães & Comp., Limit.
Panno preto para encadernação, metro	5$ 00	—	—	—	5$ 00	$ 00	J. G. Pereira & Comp.
Panno chagrin, metro	10 600	—	—	—	11$000	10$ 00	Idem.
Pasta Excelsior, vidro	2$500	—	—	—	$ 00	2$500	Idem.
Pelle de marroquim, chagrin, verde, uma	38$0 0	—	—	—	36 000	36$000	Salgado Guimarães & Comp., Limit.
Penna Leonard (Golth), caixa	8$100	—	—	—	8 500	$100	J. G. Pereira & Comp.
Penna Leonardt (Grey), caixa	7 900	—	—	—	—	7$ 00	Idem
Penna Esterbrook n. 206, caixa	5 0 0	—	—	—	4$900	4$000	Salgado Guimarães & Comp., Limit.
Penna Perry, n. 420, caixa	6$200	—	—	—	7 000	$200	J. G. Pereira & Comp.
Penna Mallat, ns. 10 e 12, caixa	5 600	—	—	—	6 500	5$600	Idem.
Penna Geo II, Hughs, n. 757, caixa	9$000	—	—	—	—	9$000	Idem.
Peso commum para papeis, um	7$00 0	—	—	—	8$000	7$000	Idem.
Pedra pomes, uma	1$000	—	—	—	—	1$000	Idem.
Percevejo de aço, caixa	2 000	—	—	—	2 .00	2$000	Idem.
Prendedor OK, caixa	3$000	—	—	—	2$ 00	2$000	Salgado Guimarães & Comp., Limit.
Pasta commum para mesa, uma	2$ 000	—	—	—	3$000	25$000	J. G. Pereira & Comp.
Pincel pequeno, duzia	18 000	—	—	—	—	18$000	Idem.
Potassa, kilo	1$200	—	—	—	—	1$ 00	Idem.
Raspadeira com cabo de osso ou madeira, uma	9$200	—	—	—	$300	9$ 00	Idem.
Regua de borracha, com 0m,50 e 0m,40, uma	4$800	—	—	—	5$000	$800	Idem.
Receptaculo com chave, um	2$300	—	2$300	—	—	2$300	Idem.
Receptaculo sem chave, um	3$000	—	2$000	—	—	2$000	R. Veiga & Comp.
Sabão virgem, kilo	1$800	—	—	$980	—	$980	Vasco Ortigão & Comp.
Sabonete bom, em caixa de ires, caixa	4$800	—	—	2$ 00	5$000	$000	Idem.
Sabonete em barra, caixa de duzia	19$000	—	—	15,500	23$000	17$ 00	Idem.
Sabonete Economico, n. 1 (Kanitz), em caixa de tres, caixa	4$800	—	—	6 000	6$ 00	$800	J. G. Pereira & Comp.
Saboneteira Ecanomic . n. 1 (Kanit), uma	7 900	—	—	7$500	—	7 500	Vasco Ortigão & Comp.
Sacco branco para limpeza, duzia	3 $000	—	—	22$200	23 000	22$200	Idem.
Sapo io nacional, duzia	5$500	—	—	—	9 000	5$500	J. G Pereira & Comp.
Sello de chumba para fechamento de saccos, kilo	5$600	—	—	—	—	5$600	Idem.
Tinta azul preta Sardinha e Excelsior, litro	5$000	—	—	—	5$600	5$000	Idem.
Tinta carmim, idem, idem, litro	5$40 0	—	—	—	6 000	5$400	Idem.
Tinta carmim, Staffard, vidro pequeno	3$00)	—	—	—	3$ 00	3$000	Idem.
Tinta para carimbo de borracha, vidro pequeno	1$0. 0	—	—	—	1$ 500	1$000	Idem.
Tinta para carimbo de metal, vidro pequeno	2$ 00	—	—	—	—	$000	Idem.
Tinteiro duplo, armação de ferro, um	32$000	—	—	—	35 000	3 $000	Salgado Guimarães & Comp., Limit.
Tinteiro de vidro, avulso, um	4 500	—	—	—	4$000	4$ 00	J. G. Pereira & Comp.
Tinteiro singelo, armação de ferro, um	21$0 0	—	—	—	23$000	21$000	Idem.
Talhadeira de aço, com 0m,40, uma	6$000	—	—	—	—	6 000	Idem.
Tesoura para papel, uma	13$ 00	—	—	—	16 000	13$000	Idem.
Toalha felpuda para rosto, marcada, duzia	71$0 0	—	—	7 $300	79$000	71$000	Idem.
Vassoura de cabello, 20 FF, duzia	132$000	—	—	—	—	132$000	Idem.
Vassoura de piassava, Cattete, duzia	4 $000	—	—	—	—	45$000	Idem.
Vassoura de piassava, pequena, duzia	10$000	—	—	—	—	10$000	Idem.
Ventilador rotativo e fixo, «G. E.», Marelli e Westinghouse, de 16", um	375$000	—	—	—	—	375$000	Idem.
Ventilador, fixo e rotativo, das mesmas marcas de 12", um	278$000	—	—	—	—	278$000	Idem.

Artigos a fornecer	J. G. Pereira & Comp.	A. A. de Queiroz	R. Veiga & Comp.	Vasco Ortigão & Comp.	Salgado Guimarães & Comp. Ltd.	Menor preço	Proposta mais vantajosa
Moveis							
Acquisição e concertos							
Acquisição:							
Armario de peroba com cinco prateleiras para livros, um	—	299$000	—	465$000	—	299$000	A. A. de Queiroz.
Bureau ministre de peroba, com duas ordens de gavetas, um	—	287$000	—	300$000	—	287$000	Idem.
Meio bureau ministre de peroba, com uma ordem de gavetas, um	—	230$000	—	220$000	—	220$000	Vasco Ortigo & Comp.
Banco de peroba, lustrado, um	—	70$000	—	7.$000	—	70$000	A. A. de Queiroz.
Cadeira de peroba, lustrada, com giro e mola, com assento de palhinha, uma	—	119$000	—	148$000	—	119$000	Idem.
Cadeira de peroba, lustrada, com giro e mola, com assento de madeira, uma	—	74$000	—	120$000	—	109$000	Idem.
Cadeira de giro com assento de palhinha, uma	—	23$000	—	145$000	—	74$000	Idem.
Cadeira americana com assento de madeira, uma	—	23$000	—	27$000	—	27$000	Vasco Ortigão & Comp.
Cadeira commum, com assento de palhinha, uma	—	23$000	—	29$000	—	23$000	A. A. de Queiroz.
Cadeira para machina de escrever, uma	—	66 000	—	72$000	—	66$000	Idem.
Caixa de peroba ou cedro, para cedulas, um	79$000	59$000	—	90$000	—	59$600	Idem.
Carteira de peroba, com tampo fixo, pés torneados, com 2,50×0,50×1,12, uma	268$000	276 000	—	338$000	—	263$000	J. G. Pereira & Comp.
Colchão de capim, commum, duzia	—	139$000	—	150 000	193$000	139$000	A. A. de Queiroz.
Estante para livros, para cima de mesa, uma	—	40$000	—	42$000	—	40$000	Idem.
Lata para archivo, modelo, cem, uma	—	28 000	—	—	—	28$000	Idem.
Lata para archivo, modelo 50, uma	27$600	2.$000	—	—	—	27$600	J. G. Pereira & Comp.
Mesa de peroba, com duas gavetas, com 1,20×0,70, uma	—	148$000	—	264$000	—	148$000	A. A. de Queiroz.
Mesa para machina de escrever, uma	—	12 $00	—	138$000	—	128$000	Idem.
Porta chapéo de peroba, com espelho *biseauté*, um	—	93$000	—	110$000	—	93$000	Idem.
Secretaria americana, de peroba, com duas ordens de gavetas, com 1,50×0,85, uma	—	40$000	—	540 000	—	403$000	Idem.
Secretaria americana, de peroba, com uma ordem de gavetas, com 1,20×0,80, uma	—	315$000	—	450 000	—	34$000	Idem.
Travesseiro de palha, commum, um	—	8$000	—	6$500	10$800	6$500	Vasco Ortigão & Comp.
Travesseiro de capim, duzia	—	35$000	—	33$400	43$000	35$000	A. A. de Queiroz
Concertos:							
Concerto ferragem a panno couro e lustro de bureau ministre	118$000	45$000	—	60 000	—	45$000	Idem.
Concerto, empalhação e lustro de cadeira giratoria	28$000	23$000	—	30$000	—	23$000	Idem.
Concerto, reforma de estofo e lustro de cadeira de braço giratoria	74$000	25$000	—	48$000	—	25$000	Idem.
Concerto, empalhação e lustro de cadeira commum	19$000	10$000	—	15$000	—	10$000	Idem.
Concerto, ferragem a panno couro e lustro de mesa de quatro gavetas	63$000	43$000	—	60$000	—	43$000	Idem.
Concerto e lustro de secretaria americana	—	35$000	—	80$000	—	35$000	Idem.
Concerto e lustro de armario commum	65$000	35$000	—	48$000	—	35$000	Idem.
Collocação de fechadura commum em armario ou mesa	7$800	10$000	—	12$000	—	7$800	J. G. Pereira & Comp.

Classificação	J. G. Pereira & Comp.	A. A. de Queiroz	R. Veiga & Comp.	Vasco Ortigão & Comp.	Salgado Guimarães & Comp.	Menor preço	Proposta mais vantajosa
Collocação de fechadura em secretaria.....	16$000	15$000		18$000		15$000	A. A de Queiroz.
Collocação de dobradiça em porta de vae-vem.....	36$000	18$000		35$000		18$000	Idem.
Collocação de dobradiça em caixa para cedulas.....	2 $000	5$000		10$000		2 $000	Idem.
Collocação de fechadura em caixa para cedulas.....	15$000	10$000		12$000		10$000	Idem.
Limpeza e nickelagem em machina de escrever.....	195$000	—		—		195$000	J. G. Pereira & Comp.

Caixa de Amortização, Primeira Secção, 18 de janeiro de 1928. — A commissão: *Telemaco Guilherme da Silva*, 2º escripturario. — *Attila Schultz Ribeiro*, 2º escripturario. — *Luiz Fernandes da Silva*, 3º escripturario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro civil, Rodolfo Fuchs, para servir como inspector auxiliar do Serviço da Remodelação do Ensino Profissional Technico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Aos quatro dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, doutor Geminiano Lyra Castro, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro civil Rodolfo Fuchs, representado pelo seu procurador Jacob Sabbá, conforme procuração archivada nesta Secretaria de Estado, accordaram em assignar o presente contracto mediante as seguintes clausulas:

Clausula primeira — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dous, letra "j", e seu paragrapho unico, da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, e da verba sexta (Escolas de Aprendizes Artifices) — Consignação "Pessoal" — Rubrica III "Pessoal contractado", sub-consignação terceira (3ª), artigo sexto, da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, resolve contractar o engenheiro civil Rodolfo Fuchs, em seguida denominado — o contractante — para servir como inspector auxiliar do Serviço da Remodelação do Ensino Profissional Technico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Clausula segunda — O contractante terá séde na Capital Federal ou na Capital do Estado que, eventualmente, lhe fôr designada, de accôrdo com este contracto, cumprindo-lhe:

a) inspeccionar, de accôrdo com as instrucções dadas pelo encarregado do Serviço, as Escolas de Aprendizes Artifices e os estabelecimentos congeneres subvencionados pelo ministerio;

b) desempenhar as commissões de que fôr incumbido pelo mesmo encarregado do Serviço;

c) auxiliar este encarregado em qualquer trabalho referente ao ensino profissional technico;

d) cooperar na reorganização systematica e aperfeiçoamento do ensino profissional technico, velar pela sua efficiencia e fiscalisar a execução dos programmas e regulamentos em vigor, suggerindo as convenientes modificações.

Clausula terceira — O contractante deverá sempre que lhe fôr determinado, seguir immediatamente para qualquer localidade do Brasil onde existir estabelecimento profissional technico do Ministerio, cumprindo assim as instrucções que lhe forem dadas pelo encarregado do Serviço.

Clausula quarta — O contractante deverá permanecer em serviço diariamente, durante sete horas distribuidas pelo dia, de accôrdo com a conveniencia dos serviços ou como lhe fôr determinado.

Clausula quinta — O prazo deste contracto será de tres annos contados da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle Instituto denegal-o.

Clausula sexta — Durante o praze estipulado na clausula precedente, não poderá o contractante exercer qualquer outra funcção ou cargo de que receba remuneração pelos cofres publicos, federaes, salvo o disposto nos termos da clausula seguinte. Quanto a outros cargos, só poderá desempenhal-os, excepção dos obrigatorios e gratuitos, com prévio consentimento do ministro, si não houver prejuizo para os serviços que são objecto do presente contracto.

Clausula setima — Como remuneração de seus serviços, perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto e quinhentos mil réis (1:500$000), a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas.

Clausula oitava — O contractante poderá ser investido no cargo de director de estabelecimentos de ensino profissional technico localisado nesta Capital ou em Capital de Estado a juizo do ministro. Quando existirem vagas nos respectivos quadros e no caso de ser o contractante aproveitado no cargo de director a gratificação prevista neste contracto será paga da seguinte forma: parte pela quota fixada no orçamento para pagamento dos directores nas competentes sub-consignações e o restante até perfazer o total da gratificação estipulada neste contracto pela clausula setima.

Clausula nona — O contractante terá direito a passagens e transportes de sua bagagem e a diarias estipuladas para cargos analogos previstos em regulamentos do ministerio, nunca inferior a vinte e cinco mil réis (25$000), quando se ausentar da séde, em objecto de serviço, e bem assim á ajuda de custo que lhe fôr fixada pelo ministro; mas não caberá o abono de diarias quando a ausencia ou mudança de séde fôr para o exercicio do cargo de director previsto na clausula oitava.

Clausula decima — Ao contractante serão concedidas férias e licenças de accôrdo com o estabelecido para os funccionarios publicos, sendo que as licenças não poderão exceder de um mez no primeiro anno de execução do contracto de dous no segundo anno e de tres no terceiro anno do contracto.

Clausula decima primeira — As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros nomeados não chegarem a accôrdo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador; emquanto não fôr resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effeitos.

Clausula decima segunda — O presente contracto poderá ser renovado ou rescindido em qualquer tempo, por ini-

ciativa do Governo si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

Clausula decima terceira — As despesas decorrentes do presente contracto (clausula setima), serão pagas no actual exercicio por conta da verba sexta (Escolas de Aprendizes Artifices), consignação "Pessoal" do artigo sexto, da vigente lei orçamentaria sub-consignação terceira — da Rubrica III — "Pessoal contractado", cujo credito se acha empenhado na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, e nos exercicios vindouros pelos recursos que para tal fim forem concedidos pelo Congresso Nacional. As despezas previstas na clausula nona, correrão as ajudas de custo e diarias pela Rubrica IV "Diarias, ajudas de custo, etc.", da consignação "Pessoal", da verba sexta da mesma lei orçamentaria e os transportes pela consignação "Material", Rubrica IV — "Diversas despesas", sub-consignação decima segunda e nos exercicios vindouros pelos recursos de natureza analoga concedidos pelo Congresso Nacional e dependerão dos empenhos prévios que possam ser feitos nas competentes sub-consignações orçamentarias.

Clausula decima quarta — O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional e por este termo será cobrado a taxa de duzentos réis por linhas.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro nono de contractos desta Secretaria de Estado, o presente termo que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas: Oldemar de Amaral Martinho, João José Monteiro de Paiva e por mim Pedro Paes Leme, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma directoria geral que o lavrei. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — *Geminiano Lyra Castro*. Por procuração, Jacob Sabbá. Como testemunhas: *Oldemar do Amaral Martinho*. — *João José Monteiro de Paiva e Pedro Paes Leme*. Estavam collados e devidamente inutilizados estampilhas federaes no valor total de trinta e cinco mil e duzentos réis (35$200). Confere, *Pedro Paes Leme*, 3º official. Visto, *Teofilo Leal*, director da secção.

Museu Nacional

Termo de prorogação do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Eduardo May, para servir ... [illegible] de Naturalista viajante do Museu Nacional

Aos dous dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, presentes no Museu Nacional o respectivo director doutor Edgard Roquette Pinto, por parte do Governo dos Estados Unidos do Brasil, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso numero seiscentos e treze, de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e oito e o senhor Eduardo May, tendo em vista o contracto celebrado em dezoito de março de mil novecentos e vinte e sete, registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de vinte de abril do mesmo anno, accordaram em prorogar o dito contracto por mais um anno, a contar de primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, correndo a despeza dessa prorogação por conta da verba decima primeira — Museu Nacional — consignação — Pessoal — III — Pessoal contractado — sub-consignação 3 "Gratificações aos technicos", etc., artigo sexto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cujo credito se acha empenhada a respectiva importancia, na escripturação do Museu Nacional.

Ficam mantidas todas as clausulas do alludido contracto de dezoito de março de mil novecentos e vinte e sete que não estiverem revogadas pelas disposições acima.

A presente prorogação de contracto só terá vigor, si fôr registrada pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Octavio da Silva Jorge e Roberto das Trinas Silveiras e por mim João Antonio de Faria Lacerda, escripturario do Museu Nacional, que o lavrei. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1928. — *Roquette Pinto*. — *Eduardo May*. Como testemunhas. — *Octavio da S. Jorge*. — *Roberto das Trinas Silveira*. — *J. A. Faria Lacerda*. Estavam collados e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de treze mil e seiscentos réis (13$600). Confere a cópia. — Professor *J. Cesar Diogo*, secretario.

Termo de prorogação do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e a senhora Dona Hilda Sampaio Barros, para servir na qualidade de Desenhista-cartographa do Museu Nacional

Aos dous dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, presentes no Museu Nacional o respectivo director doutor Edgard Roquette Pinto, por parte do Governo dos Estados Unidos do Brasil, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso numero seiscentos e treze, de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e oito e a senhora Dona Hilda Sampaio Barros, tendo em vista o contracto celebrado em trinta de março de mil novecentos e vinte e sete, registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de vinte e dous de abril do mesmo anno, accordaram em prorogar o dito contracto por mais um anno, a contar de primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, correndo a despeza dessa prorogação por conta da verba Decima primeira — Museu Nacional — consignação: Pessoal — III — Pessoal contractado — sub-consignação 3: "Gratificações aos technicos, etc", artigo sexto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cujo credito se acha empenhada a respectiva importancia, na escripturação do Museu Nacional.

Ficam mantidas todas as clausulas do alludido contracto de trinta de março de mil novecentos e vinte e sete, que não estiverem revogadas pelas disposições acima.

A presente prorogação de contracto só terá vigor, si fôr registrada pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle Instituto denegar o registro.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Octavio da Silva Jorge e Roberto das Trinas Silveira e por mim João Antonio de Faria Lacerda, escripturario do Museu Nacional, que o lavrei. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1928. — *Roquette Pinto*. — *Hilda Sampaio Barros*. Como testemunhas. — *Octavio da S. Jorge*. — *Roberto das Trinas Silveira*. — *J. A. Faria Lacerda*. Estavam collados e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de treze mil e quatrocentos réis (13$400). Confere a cópia. — Professor *J. Cesar Diogo*, secretario.

Termo de prorogação do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Senhor Raymundo Lopes para servir na qualidade de auxiliar da Secção de Anthropologia, Ethnographia e Archeologia do Museu Nacional

Aos quatro dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, presentes no Museu Nacional o respectivo director Doutor Edgard Roquette Pinto, por parte do Governo dos Estados Unidos do Brasil, devidamente autorizado pelo Senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso numero seiscentos e treze de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e oito e o Senhor Raymundo Lopes, tendo em vista o contracto celebrado em quatro de março de mil novecentos e vinte e sete, registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de vinte e cinco de abril do mesmo anno, accordaram em prorogar o dito contracto por mais um anno, a contar de primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, correndo a despeza dessa prorogação por conta da verba Decima primeira — Museu Nacional — consignação: "Pessoal" — III — Pessoal contractado — sub-consignaço 3. "Gratificações aos technicos, etc." — Artigo sexto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cujo credito se acha empenhada a respectiva importancia, na escripturação do Museu Nacional.

Ficam mantidas todas as clausulas do alludido contracto de quatro de março de mil novecentos e vinte e sete, que não estiverem revogadas pelas disposições acima.

A presente prorogação de contracto só terá vigor si fôr registrada pelo Tri-

bunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnisação alguma, si aquelle Instituto denegar o registro.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme vae assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas Octavio da Silva Jorge e Roberto das Trinas Silveira e por mim João Antonio de Faria Lacerda, escripturario do Museu Nacional, que o lavrei. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — *Roquette Pinto.* — *Raymundo Lopes.* — Testemunhas: *Octavio da S. Jorge.* — *Roberto das Trinas Silveira.* — *J. A. Faria Lacerda.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de treze mil e oitocentos réis (13$800). Confere a cópia, Prof. *J. Cesar Diogo*, secretario.

Termo de prorogação do contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Senhor Doutor Jorge Henrique Augusto Padberg, para servir na qualidade de auxiliar da Secção de Anthropologia e Ethnographia do Museu Nacional

Aos quatro dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, presentes no Museu Nacional o respectivo director Doutor Edgard Roquette Pinto, por parte do Governo dos Estados Unidos do Brasil, devidamente autorizado pelo Senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso numero seiscentos e treze de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e oito e o Senhor Doutor Jorge Henrique Augusto Padberg, tendo em vista o contracto celebrado em dezoito de novembro de mil novecentos e vinte e cinco e modificação de dezesete de fevereiro de mil novecentos e vinte e sete, accordaram em prorogar o dito contracto por um anno, a contar de primeiro de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, correndo a despeza dessa prorogação por conta da verba Decima primeira — Museu Nacional — consignação: Pessoal — III — Pessoal contractado — sub-consignação 3: "Gratificações aos technicos, etc." — Artigo sexto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cujo credito se acha empenhada a respectiva importancia, na escripturação do Museu Nacional.

Ficam mantidas todas as clausulas do alludido contracto de dezoito de novembro de mil novecentos e vinte e cinco e modificação de dezesete de fevereiro de mil novecentos e vinte e sete, que não estiverem revogadas pelas disposições acima.

A presente prorogação de contracto só terá vigor si fôr registrada pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma, si aquelle Instituto denegar o registro.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme vae assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas Octavio da Silva Jorge e Roberto das Trinas Silveira e por mim João Antonio de Faria Lacerda, escripturario do Museu Nacional, que o lavrei. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — *Roquette Pinto.* — *Jorge Henrique Augusto Padberg.* — Como testemunhas: *Octavio da S. Jorge.* — *Roberto das Trinas Silveira.* — *J. A. Faria Lacerda.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de quinze mil e duzentos réis (15$200). Confere a cópia, Prof. *J. Cesar Diogo*, secretario.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Occorrendo este mez o anniversario do fallecimento do marquez de Paranaguá, barão do Rio-Branco e visconde de Ouro-Preto, que exerceram a presidencia do Instituto Historico, o Sr. conde de Affonso Celso, presidente perpetuo do mesmo instituto, nomeou uma commissão constituida dos Srs. Dr. Max Fleiuss, general Dr. Moreira Guimarães, Dr. Miguel de Carvalho, Dr. Olympio da Fonseca, Dr. E. Vilhena de Moraes e coronel Souza Docca, com a incumbencia de visitar os tumulos desses egregios brasileiros, visita que deverá obedecer ao seguinte horario:

Tumulo do marquez de Paranaguá — Dia 9 do corrente, ás 9 1/2 horas, no cemiterio de São João Baptista.

Tumulo do barão do Rio-Branco — Dia 10, ás 9 1/2 horas, no cemiterio de São Francisco Xavier.

Tumulo do visconde de Ouro-Preto — Dia 21, ás 9 1/2 horas, no cemiterio de São João Baptista.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro estiveram hontem os Srs. senadores Antonio Azeredo, afim de agradecer ao Chefe do Estado as felicitações que lhe mandou apresentar por occasião do anniversario de sua Exma. esposa; e o deputado Rodrigues Alves Filho, para despedir-se de S. Ex., por estar de partida para a Europa.

Tambem estiveram no Palacio Rio Negro, em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica, os senhores deputado federal Dr. Horacio de Magalhães, que acaba de regressar do Estado do Rio Grande do Sul; Dr. Joaquim de Lamare; desembargador Souza Gomes e Sr. Pedro Gonçalves da Rocha.

— O commandante Fonseca Costa, do Estado Maior do Sr. Presidente da Republica, esteve na residencia do Sr. contra-almirante Aristides Mascarenhas, a quem apresentou pezames em nome de S. Ex., pelo fallecimento de seu filho, que foi victima de um atropelamento por automovel, em Petropolis.

— Estiveram no Palacio do Cattete, onde foram agradecer ao Chefe do Estado os telegrammas de felicitações que S. Ex. lhes dirigiu pelos seus anniversarios natalicios, os Srs. Dr. Pires e Albuquerque e Dr. Bento de Faria, ministros do Supremo Tribunal Federal.

Na Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 7, as seguintes folhas do sexto dia util:

Montepio civil da Agricultura de A a Z — Pensões A a Z — Gabinete de Identificação — Estatistica-Filiaes — Avalsa de Agricultura e Inspet. de Pesca (Extincto) — Montepio civil do Exterior de A a Z — Escola João Luiz Alves — Aposentados da Agricultura — Exterior — Aposentados da Guerra — Aposentados da Justiça — Posto Zootechnico — Fazenda Santa Monica — Curso complementar — Pensões Provisorias — Praças de Pret e Aposentados da Guarda Civil.

Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

"Commandante Capella", para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até as 4 horas, cartas para o interior da Republica até as 4 1|2, e idem, com porte duplo até as 5.

"Avila", para Madeira, Lisboa, Plymouth e Londres, recebendo impressos até as 10 horas, objectos para registrar até as 9, e cartas para o exterior da Republica até as 11.

"Vandyck", para Rio da Prata, recebendo impressos até as 7 horas e cartas para o exterior da Republica até as 8.

Amanhã:

"Asturias", para Lisboa, Vigo e Southampton, recebendo impressos até as 5 horas, objectos para registrar até as 18 de hoje, e cartas para o exterior da Republica até as 6.

"Itatinga", para Victoria, Bahia, Matos do Sul, recebendo impressos até as 7 horas, objectos para registrar até as 18, de hoje, e cartas para o exterior da Republica até as 6.

"Itaquera", para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até as 7 horas, objectos para registrar até as 18 de hoje, cartas para o interior da Republica até as 7 1|2, e idem, com porte duplo até as 8.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1|2 horas. Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que o destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até 15 horas, dos dias uteis na 5ª secção.

O tempo — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 5, até ás 18 horas do dia 6:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo, instavel com chuvas.

Temperatura — Estavel á noite, em ascensão de dia.

Ventos — Normaes, predominando os de sul, frescos.

Estado do Rio — Tempo, instavel, com chuvas, salvo á leste, onde será ameaçador passando á instavel, chuvas.

Temperatura — Estavel á noite em ascensão de dia.

Estados do sul - Tempo, instavel, chuvas e trovoadas.

Temperatura — Em ascensão.

Ventos — Variaveis com rajadas no extremo sul.

Nota — As previsões ficam sujeitas á rectificação com o serviço nocturno.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal — De 18 horas de hontem, até ás 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu ameaçador com chuvas á noite e instavel de dia, isto é, com alternativas de tempo ameaçador com chuvas fracas e incerto. A temperatura declinou. As medias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal, foram maxima 27,1 e minima 21,9 e as verificadas no Observatorio Meteorologico foram maxima 26,4 e minima 21,6, respectivamente, ás 13 horas e 55 minutos e 10 horas e 15 minutos. Os ventos sopraram do quadrante sul fercos.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem, até 9 horas de hoje:

Zona norte—O tempo decorreu em geral bom nas 24 horas,continuando ainda assim ás 9 horas de hoje. Temperatura elevada. Não foram recebidos os despachos de Maranhão, Parahyba e Sergipe.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo decorreu em geral ameaçador com chuvas e trovoadas. A's 9 horas de hoje o tempo era instavel. Temperatura em declinio.

Zona sul — O tempo nas 24 horas, foi bom, excepto em S. Paulo, e em partes de Paraná, onde foi instavel com chuvas. A's 9 horas de hoje, o tempo era incerto em S. Paulo e em geral bom nos demais Estados. Temperatura em geral estavel.

Estações de aguas — Em Poços de Caldas, S. Lourenço, e Cambuquira, o tempo foi instavel com chuvas nas 24 horas e mantinha-se ainda incerto ás 9 horas de hoje. Temperaturas extremas, 28°0 e 18°0 em S. Lourenço; 27°,0 e 18.0 em Cambuquira e 28.0-16ã0 em Poços de Caldas.Não foram recebidos os despachos de Caxambu', Passa Quatro e Araxá.

Chuvas fortes — Em algumas localidades de Minas e Estado do Rio de Janeiro cahiram hontem chuvas fortes.

Maiores temperaturas — 39,0 em Iguatu' e 36',0 em Sobral e Itaperuna.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 73 m|m0, em Xerem e 67 m|m0, em Mar de Hespanha.

Estado do mar na costa do paiz — De Olinda para o sul, chão e tranquillo em toda a costa, excepto em Macahé e Laguna, onde era espelhado e pequenas vagas, respectivamente.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do sul, dia 5 de fevereiro — Estacionario em Jacarehy; baixando lentamente em Caçapava e Campos e subindo lentamente no resto do curso.

Rio S. Francisco, dia 4 de fevereiro — Subindo lentamente em Rio Branco, Remanso e Piassabussu; estacionario em Pirapóra e baixando no resto do curso.

Nota — Não recebemos despachos de S. Francisco, Januaria, Carinhanha, Pirahhas e Pão de Assucar.

Dados aerologicos — Sondagens das 9 horas e 30 minutos.

Santos — Corrente do quadrante E até 1.500 metros, velocidade média, 6 metros.

Capital, ás 13 horas e 30 minutos — Corrente do quadante E até 1.200 metros, velocidade média, 5 metros.

Nota — Devido a presença de nuvens baixas não houve sondagens em: Campos, Mendes, Curitya, Florianopolis e Capital ás 9 horas e 30 minutos. Das demais estações, não recebemos os despachos usuaes.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo das 18 horas do dia 6, até ás 18 horas do dia 7:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — Instavel, aggravando-se com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Estavel á noite, declinará ao correr do dia.

Ventos — Variaveis, rondando para o sul com rajadas frescas.

Estado do Rio — Tempo — Instavel, aggravando-se com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Estavel á noite, declinará ao correr do dia.

Estados do Sul — Tempo — Instavel, aggravando-se com chuvas e trovoadas.

Temperatura — Em declinio.

Ventos — Variaveis, rondando para sul rajadas fortes.

Nota — Foi irradiado ás 15hs. 30 ms., pela estação do Arpoador, um aviso sobre a probabilidade de ventos fortes na costa sul do paiz, desde a de São Paulo até a do Rio Grande do Sul. Foi mandado içar, ás 15hs. 30ms., no Posto Semaphorico da Directoria em Santos, signal de ventos perigosos para pequenas embarcações.

Não foram recebidas as informações meteorologicas expedidas entre 9 e 10 horas, de: parte de Bahia, Matto Grosso e Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal — De 18 horas de hontem, até 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu instavel todo o periodo, isto é, com alternativas de tempo incerto e ameaçador, com raros chuviscos.

A temperatura foi estavel á noite e em ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas, verificadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima, 31,2 e minima 21,7, e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: maxima até 14hs.30ms., 29.2 e a minima, ás 6hs30ms., 22.4.

Os ventos foram variaveis, frescos á noite.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem, até 9 horas de hoje:

Zona Norte — Não é feita a synopse, por falta absoluta dos despachos usuaes.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu instavel, com chuvas e trovoadas esparsas. A's 9 horas de hoje, o tempo era ainda instavel. Temperatura em ascensão.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo decorreu bom, excepto em partes de São Paulo e Santa Catharina, onde foi instavel, com chuvas. A's 9 horas de hoje, o tempo era bom, excepto em partes de São Paulo, onde era ainda incerto. Temperatura em ascensão.

Estações de aguas — Em Caxambú, São Lourenço, Cambuquira e Poços de Caldas, o tempo foi instavel, com chuvas, nas 24 horas e era incerto ás 9 horas de hoje.

Temperaturas extremas: 28°0-18°, em Cambuquira; 28°0-18°, em S. Lourenço; 26°0-18°0, em Poços de Caldas e 27°0-16°, em Caxambú.

Não foram recebidos os despachos de Passa Quatro e Araxá.

Maiores temperaturas: 35°0 em Arassuahy e 34°0 em Taubaté.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 63m/m0, em Goyaz e 49m/m0, em Curvello.

Estado do mar na costa do paiz — Chão e tranquillo de Victoria a Santa Catharina, pequenas vagas no Rio Grande.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do novel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 6 de fevereiro — Subindo em Cachoeira e entre S. Fidelis e Campos; estacionario em Guaratinguetá; baixando no resto do curso.

Nota — Não recebemos o despacho de Pindamonhangaba.

Rio S. Francisco, dia 5 de fevereiro — Subindo rapidamente entre Rio Branco e Barra do Rio Grande, lentamente em Carinhanha, Remanso, Penedo e Piassabussú; estacionario em Pirapóra; baixando no resto do curso.

Nota — Não recebemos o despacho de Januaria.

Dados aerologicos — Sondagens das 9hs30ms.:

Curityba — Correntes variantes entre NW e W até 2.100ms.; velocidade média, 5 ms.

Santos — Correntes do quadrante W, até 2.700ms.; velocidade média, 3 ms.

Florianopolis — Correntes variantes entre W e WSW, a é 2.850ms.; velocidade média, 10ms.

Capital — 13hs30 ms. — Correntes do quadrante N, até 5 250ms.; velocidade média, 6ms.

Nota — Devido á presença de nuvens baixas, não houve sondagem em Campos, Porto Seguro, Mendes e Capital, ás 9hs30ms. Das demais estações, não recebemos os despachos usuaes.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synthese do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de fevereiro de 1928 e nas 24 horas precedentes

Zona Norte — O tempo decorreu em geral bom, nas 24 horas, continuando assim ás 9 horas de hoje. Temperatura elevada.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo decorreu em geral ameaçador com chuvas e trovoadas. A's 9 horas de hoje o tempo era instavel. Temperatura em declinio.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom, excepto em S. Paulo e em partes do Paraná, onde foi instavel com chuvas. A's 9 horas de hoje o tempo era incerto em S. Paulo e em geral bom nos demais Estados. Temperatura estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 5 de fevereiro de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera					
		Temperatura do ar		Vento					Temperatura do ar			Estado do tempo e phenomenos diversos		
	Pressão atmospherica m/m	Observações	Differença em 24 horas	Direcção	Força	Estado do ceo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Maxima	Minima	Chuva m/m	Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. Luiz do Maranhão (X)														
Barra da Corda (X)														
Fortaleza	59.4	29.0	0.0	SE	2	6	—	I.	33.0	23.0	—	I.	B.	B.
Quixeramobim	59.9	25.0	—	NE	5	6	—	B.	34.0	26.0	—	B.	B.	B.
Natal (X)														
Parahyba (X)														
Recife	60.1	28.0	—	E	2	6	Tranquillo.	B.	30.0	25.0	—	B.	B.	B.
Maceió (X)														
Pão de Assucar (X)														
Aracajú (X)														
Bahia	60.3	25.0	—	E	2	6	Tranquillo.	I.	30.0	23.0	—	I.	Bd.	Ba.
Caetité	61.1	20.0	—	SE	5	6	—	Bd.	29.0	16.0	—	I.	I.	B.
Januaria	56.5	26.0	—	X	X	6	—	B.	33.0	22.0	—	Ba	B.	B.
Bello Horizonte	58.6	20.0	-2.0	C	0	9	—	Ic.	26.0	10.0	9.0	X	X	Ic.
Theophilo Ottoni	56.7	23.0	0.0	SE	2	3	—	Bt.	34.0	21.0	—	Bt.	Ba.	Bd.
Uberaba	58.9	24.0	1.0	NE	2	9	—	I.	30.0	21.0	—	Chs.	I.	I.
Araxá (X)														
Caxambú (X)														
S. Lourenço (X)														
Cambuquira	58.4	22.0	—	E	2	9	—	I.	27.0	18.0	2.0	I.	I.	C.
Passa Quatro (X)														
Poços de Caldas	60.3	19.0	-4.0	NE	2	9	—	I.	28.0	15.0	5.0	B.	B.	C.
Goyaz (X)														
Santa Luzia (X)														
Cuyabá	56.6	26.0	1.0	C	0	9	—	B.	33.0	23.0	—	I.	I.	I.
Corumbá	55.9	27.0	5.0	NW	2	6	—	B.	35.0	22.0	—	I.	Bt.	B.
Victoria	60.1	22.0	-6.0	C	0	9	Chão.	Chs.	35.0	23.0	17.0	Bd.	Ba.	Ct.
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	60.3	23.0	—	S	2	9	Chão.	I.	30.0	23.0	17.0	I.	I.	C.
Campos	59.5	23.0	-3.0	C	0	9	—	C.	33.0	22.0	36.0	I.	Ct.	C.
Friburgo	59.7	23.0	-1.0	C	0	9	—	I.	30.0	18.0	41.0	B.	C.	I.
Petropolis	59.6	20.0	-4.0	C	0	9	—	I.	6.0	18.0	47.0	Ic.	Ic.	C.
Rezende	59.0	22.0	-3.0	C	0	9	—	I.	32.0	20.0	24.0	B.	Ct.	C.
Cabo Frio	59.8	21.0	-1.0	C	0	9	Chão.	I.	29.0	23.0	19.0	I.	Ic.	Ic.
Therezopolis	59.9	20.0	-3.0	SW	2	9	—	I.	26.0	13.0	31.0	I.	Ct.	Ct.
S. Paulo	59.0	20.0	0.0	E	2	9	—	I.	21.0	18.0	—	Ic.	I.	I.
Santos	59.6	23.0	0.0	NW	2	9	—	I.	23.0	20.0	2.0	Ic.	Chs.	I.
Paranaguá	58.0	24.0	—	C	0	3	Chão.	B.	24.0	20.0	8.0	Chs.	C.	I.
Guarapuava (X)														
Curityba	59.8	20.0	—	E	2	9	—	I.	24.0	16.0	—	I.	I.	I.
Florianopolis	60.4	23.0	0.0	N	2	9	Pqs. vagas	Ba.	25.0	20.0	—	Ba.	Bd.	Bd.
Lages	59.4	16.0	-1.0	NE	2	9	—	B.	24.0	13.0	—	Bd.	Ba.	B.
Porto Alegre	58.3	22.0	2.0	C	0	3	—	B.	27.0	15.0	—	B.	B.	B.
Uruguayana	56.4	22.0	3.0	C	0	0	—	B.	28.0	16.0	—	B.	B.	B.
Montevidéo	52.3	21.0	—	NE	5	—								
Buenos Aires	53.0	24.0	—	W	2	10								

Nota — (X) Não veiu telegramma.

Estado do céo — Em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto. A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; Nv, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Raza	(X)			Penha	(X)		
Gavea	(X)			Encantado	17.8	30.1	23.6
Jardim Botanico (14 horas)	—	26.2	21.4	Madureira	31.4	30.0	21.1
Copacabana (14 horas)	—	26.2	21.4	Tijuca (14 horas)	—	(X)	
Pão de Assucar (14 horas)	—	24.8	(X)	Campo dos Affonsos	9.4	29.8	22.6
Corcovado: T-19.8-M-0.0-Mi-18.8 N-anc.-V-S 1.2-92 °/₀.				Deodoro	(X)		
				Bangú	5.1	32.8	23.7
Haddock Lobo	40.5	36.3		Santa Cruz	29.0	23.0	22.0
Rio Comprido	(X)	23.2	22.0	Nitheroy	14.0	23.9	22.1
Olaria	22.6	29.6	22.2				
			22.2				

NOTA: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 5, ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CÂMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	*90 d/v*	*á vista*
Sobre Paris	$325	$328
Sobre Londres	5 123/128	5 115/128
Sobre Italia	—	$442
Sobre Hamburgo (Rent-mark)	—	1$992
Sobre Portugal	—	$139
Sobre Belgica (papel)	—	$233
Sobre Hespanha	—	1$427
Sobre Suissa	—	1$609
Sobre Suecia	—	2$246
Sobre Noruega	—	2$225
Sobre Dinamarca	—	2$242
Sobre Belgica (ouro)	—	1$164
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$248
Sobre Nova York	—	8$343
Sobre Montevidéo	—	8$573
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3$580
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	8$150
Sobre Hollanda (florim)	—	3$371
Sobre Japão (yen)	—	3$930
Sobre Rumania	—	$055
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	1$179
Moedas		
Vales (ouro)		4$566
Soberanos (ouro)		41$800
Libras (papel)		41$300
Reichsmark (papel)		2$000
Francos (ouro)		1$650
Liras (papel)		$445
Escudos (papel)		$410

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	620$000
Apolices uniformizadas, de 1:000$, 5 %	704$000
Apolices emprestimo nacional de 1903, port.	680$000
Apolices diversas emissões, de 1:000$, 5 %, nom.	722$000
Apolices diversas emissões, de 1:000$, 5 %, port.	678$000
Obrigações ferroviarias, de 1:000$, 7 % (segunda emissão)	874$000
Obrigações ferroviarias, de 1:000$, 7 % (terceira emissão)	869$000
Apolices emprestimo municipal de 1904, port.	620$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	146$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	144$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	171$000
Apolices emprestimo municipal, de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	189$000
Apolices emprestimo municipal, de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	164$000
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	186$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.697)	164$000
Apolices emprestimo municipal, de 7 %, port. (decreto n. 2.339)	163$500
Apolices emprestimo Prefeitura de Nitheroy, 100$, 6 %, port. (2ª série)	75$500
Apolices Estado de Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, nom.	710$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port.	101$500
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %	92$000
Banco do Brasil	400$000
Companhia E. de F. e Minas São Jeronymo	79$000
Companhia Docas de Santos, port.	275$000
Debentures da Companhia Luz Stearica	192$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	195$000
Debentures da Sociedade Propagadora Bellas Artes	202$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 6 de janeiro de 1928. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

	Ouro	Papel	Total
Renda do dia 6 de fevereiro de 1928.....	386:776$109	755:248$676	1.142:024$735
De 6 de fev. de 1927 (Domingo)	—	—	—
Differença para mais em 1928	386:776$109	755:248$676	1.142:024$785
Renda de 1 a 6 de fevereiro de 1928.....	1.452:631$419	2.228:973$765	3.681.605$184
De 1 a 6 de fevereiro de 1927.	1.025:401$913	1.074:878$226	2.100:280$139
Differença para mais em 1928..	427:229$506	1.154:095$539	1 581:325$045

RESUMO

De 1 a 6 de fevereiro de 1928, ouro convertido em papel, á taxa média	7.032:715$123
Em papel.....	2.223:973$765
Total.....	9.261:688$838
De 1 a 6 de fevereiro de 1927, ouro convertido em papel, á taxa média	4.761:573$204
Em papel.....	1.074:873$226
Total.....	5.835:453$530
Differença para mais em 1928.....	3.425:235$358

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 5 de fevereiro de 1928	2.799:055$735
Renda arrecadada em 6 de fevereiro de 1928.	832:882$622
	3.631:938$157
Em igual periodo de 1927	4.272:611$070
Differença para menos em 1928	640:672$913

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA, DE INSCRIPÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL.

De ordem do Sr. director, são convidadas as firmas abaixo declaradas a apresentarem, na thesouraria desta escola, até ás 8 do corrente, ás 14 horas, propostas para desempate dos seguintes artigos:

Objectos de expediente, etc.:

A. Gomes Pereira & Comp.:

Canetas de madeira, Faber, sortidas, uma.

Canetas ordinarias, sortidas, uma.

Esquadro de madeira médio, um.

Gomma solida nacional, vidro grande, um.

Tinta preta nacional para escrever, litro.

S. A. Litho Typographia Fluminense:

Canetas de madeira, Faber, sortidas, uma.

Canetas ordinarias, sortidas, uma.

Gomma solida nacional, vidro grande, um.

Tinta preta nacional para escrever, litro.

Gastão Mendes & Comp.:

Esquadro de madeira, médio, um

Ferragens, etc.:

Mendes, Pinto & Comp. e R. Veiga & Comp.:

Fusiveis de 30 ampéres de rolha, um.

Thesouraria da Escola Nacional de Bellas Artes, 4 de fevereiro de 1928. — *Nestor Siqueira*, thesoureiro.

Internato do Collegio Pedro II

EXAME DE ADMISSÃO DE ALUMNOS AO PRIMEIRO ANNO DO CURSO

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados que, do dia 16 até ás 16 horas de 25 do corrente, se acha aberta nesta secretaria, a inscripção para os exames de admissão ao primeiro anno do curso deste estabelecimento.

Os paes, tutores ou responsaveis dos candidatos, á matricula deverão apresentar, dentro desse prazo os requerimentos em que solicitem inscripção dos mesmos para o exame de admissão. Esses requerimentos serão acompanhados do recibo de pagamento da taxa respectiva (15$000) pagos na Thesouraria do Collegio — Departamento Nacional do Ensino — antigo edificio do Senado Federal.

O candidato deverá ter mais de 10 annos e menos de 14 annos de idade.

Os exames de admissão terão inicio no dia 1 de março proximo e terminarão a 10 do mesmo mez, sendo os candidatos convocados, quer ás provas escriptas, quer ás oraes, por editaes affixados na portaria do estabelecimento e publicados no *Diario Official* e em outros orgãos de grande publicidade.

Os candidatos serão chamados em um só dia e á mesma hora para as provas escriptas, as quaes versarão sobre os mesmos themas ou questões para todos os referidos candidatos, realizando-se uma após outra, com pequeno intervallo.

O exame de admissão constará das seguintes disciplinas noções concretas, accentuadamente objectivas, de instrucção moral e civica; de portuguez; de calculo arithmetico; de morphologia geometrica; de geographia e historia patrias; de sciencias physicas e naturaes e de desenho.

Haverá uma prova escripta de portuguez e calligraphia e outra de arithmetica, sendo esta acompanhada de uma parte graphica de morphologia geometrica e desenho. Ambas as provas escriptas serão eliminatorias, não podendo proseguir nos exames o candidato que em qualquer dellas alcançar nota inferior a quatro (4).

A prova escripta de portuguez e calligraphia constará de uma composição de 20 linhas e de um dictado de 12.

A segunda prova escripta constará:

a) da resolução de tres questões elementares e praticas de arithmetica;

b) da representação graphica singela, a mão livre e a lapis, das principaes figuras geometricas.

A prova oral constará do seguinte: leitura expressiva e analyse lexica elementar de texto breve e facil de escriptor nacional contemporaneo; resolução de questões faceis e praticas de calculo arithmetico; noções concretas, accentuadamente objectivas, de instrucção moral e civica; nomenclatura geographica; geographia e historias patrias; sciencias physicas e naturaes (lições de cousas).

Para maiores informações os interessados poderão dirigir-se á secretaria do estabelecimento.

(Modelo para o requerimento de inscripção no exame de admissão):

Sr. director do Internato do Collegio Pedro II

(Deixar 6 linhas em branco).

O abaixo assignado, residente á rua ..... n. .... (Bairro .....) (pae, mãe ou responsavel) do menor F ..... de..... annos de idade natural de ..... requer inscripção para que o dito menor possa prestar o exame de admissão ao primeiro anno do curso desse estabelecimento.

(Datar e assignar sobre uma estampilha federal do valor de 2$000.)

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, 4 de fevereiro de 1928. — O secretario, *João Torres*.

Secretaria da Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, NECESSARIOS AO SERVIÇO, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de accôrdo com o art. 52, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, para 1928, e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 17 de fevereiro do corrente anno; na Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envellopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, não sendo acceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concurrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura da concurrencia, a importancia de um conto de réis (1:000$000), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concurrencia e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser de 1ª qualidade e entregues dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Districto Federal reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessario, no limite das exigencias de serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios e, bem assim de annullar a concurrencia em parte ou no todo por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concurrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 30 de janeiro de 1928. — O secretario geral interino, *Vital Bittencourt*.

Grupo I — Automoveis

Clasificação — Unidade — Preço de base

Camara de ar Goodrich, 33 x 5, uma	45$000
Ignitação de magneto, uma	12$000
Parabrisa completo, para Studebaker, um	700$000
Para-lama do lado direito, trazeiro, um	195$000
Peça Studebaker, n. 39.247, uma	12$000
Peça Studebaker, n. 39.248, uma	12$000
Peça Studebaker, n. 39.558 — Dynamo, uma	720$000
Pino para a mola trazeira, n. 132.017, para auto Packard de 8 cylindros, um	11$000
Peça Ford n. 3.001 — D, uma	8$000
Peça Ford n. 3.961 — C, uma	2$800
Peça Ford n. 4.053 — B, uma	1$500

Peças Fiat, modelos 505-510 e 505 F:

N. 45.948, uma	5$300
N. 47.169, uma	27$000
N. 50.231, uma	28$000
N. 50.317, uma	4$900
N. 50. 392, uma	$500
N. 52.451, uma	28$000
N. 58.543, uma	$500
N. 59.290, uma	130$000
N. 61.950, uma	2:250$000
N. 62.143, uma	15$500
N. 62.247, uma	5$000
N. 62.568, uma	22$000
N. 66.231, uma	275$000
N. 66.239, uma	1:950$000
N. 67.583, uma	17$000
N. 67.857, uma	$800
N. 68.517, uma	4$000
N. 68.526, uma	7$600
N. 69.175, uma	99$000
N. 69.373, uma	3$500
N. 69.469, uma	7$700
N. 69.630, uma	45$000
Pneu Michelin Cord, 30 x 3 1/2, um	140$000
Pneu Goodrich Cord, 30 x 5, um	290$000
Pneu Goodrich Cord, 32 x 4, um	250$000
Pneu Goodrich Cord, 33 x 4 1/2, um	310$000
Pneu Goodrich Cord, 33 x 6.75, um	350$000
Rebite de cobre, com fenda, kilo	23$500
Sabão Flax-soap, para lavagem de auto, lata de 5 kilos, lata	30$000
Tarugo de bronze, de 1" x 12", kilo	5$600

Grupo II — Ferragens

Aldrabas de ferro, sortidas, kilo	6$800
Aldrabas de metal, kilo	19$000
Agulhas para empalhador, uma	2$000
Apparelho de porcellana fina, completo, para toillete, um	17$000
Barra de ferro de 2" x 3/8", kilo	$780
Barra ou cantoneira de metal, de 7/8 x 3/32, kilo	4$500
Bandeja de metal branco, fino, de 35 cms. de diametro, uma	14$000
Balde de agathe, para toillet, um	18$000
Bule de metal branco, fino, para chá, igual á amostra, um	25$000
Cadeados "Yale" de bronze, de 3", um	49$500
Cavadeiras americanas, com molas, uma	42$000
Cavadeiras americanas, de 2 cabos, uma	30$000
Carrinho armazem, com 4 rodas, pequeno, um	54$000
Carrinho armazem, com 4 rodas, grande, um	68$000
Curva directa de 4", uma	19$000
Castanha de aço para catraca, uma	12$000
Chave em bruto, para fechadura de porta, uma	$600
Copos de crystal superior, com pé, iguaes á amostra, duzia	40$000
Copos de crystal superior, sem pé, iguaes á amostra, duzia	26$000
Copos de meio crystal superior, com pé, iguaes á amostra, duzia	24$000
Copos de meio crystal, superior, sem pé, guaes á amostra, duzia	18$000
Canecas de alluminio, para 1/2 litro, uma	1$200
Canecas de agathe, para 1/2 litro, uma	2$200
Chaleira de agathe, para 5 litros, uma	20$000
Cafeteira de metal branco, para 1 1/2 litro, uma	17$000
Colheres de crystofle, para café, duzia	12$000
Cadeados "Yale" para automoveis, um	23$000
Cadeados pequenos, fortes, um	2$500
Compassos de volta, um	8$000
Compassos de centro, um	6$000
Compassos de interior, um	6$500
Cremones de bronze, com vara de metal, "Luiz XV", um	105$000
Corrente de metal, para chuveiro, metro	1$200
Carrancas de metal nickelado, uma	6$500
Carrancas de metal amarello, uma	5$600
Dobradiças de bronze, com esphera, de 4 x 3 1/2", par	19$000
Dobradiças de bronze, sem esphera, de 3 x 3", par	11$000
Dobradiça de metal, com pyramide, de 2 1/2 x 2", par	5$500
Dobradiça de ferro, para junta, de 1", reforçada, par	$250
Dobradiça de ferro, para junta, de 2", reforçada, par	$380
Dobradiça de ferro, para junta, de 2 1/2", reforçada, par	$500
Dobradiça de ferro, para junta, de 3", reforçada, par	$900
Dobradiça de ferro, para junta, de 3 1/2", reforçada, par	1$000
Dobradiça de ferro, para junta, de 4", reforçada, par	1$800
Dobradiça de ferro, larga, de 1", par	$600
Dobradiça de ferro, larga, de 1 1/2", par	$600
Dobradiça de ferro, larga, de 2", par	$900
Dobradiça de ferro, larga, de 2 1/2", par	1$400
Dobradiça de ferro, larga, de 3", par	2$600
Dobradiça de ferro, larga, de 3 1/2", par	3$600
Dobradiça de ferro, larga, de 4", par	4$500
Esmeril carburandum, em massa, kilo	21$000
Fechadura de metal, para moveis, uma	3$500
Fechadura "Gorge", com trinco americano, uma	7$740
Folha de metal para junta, uma	$500
Ferro "Lamoocre" em vergalhão, kilo	1$200
Ferrolho para portas, polido, de 10", um	2$900
Fogareiros "Primus", n. 0, um	29$000
Fogareiros "Primus", n. 1, um	33$000
Fogareiros "Primus", n. 2, um	65$000
Ferro de soldar, á gazolina, pequeno, um	29$500
Ferro de soldar, á gazolina, médio, um	40$000
Ferro de soldar, á gazolina, grande, um	54$000

Fechos de latão, botão de virar, de 2 1/2 decm., um	3$000
Fechos de latão, botão de virar, de 3 decm., um	3$300
Fechos de latão, botão de virar, de 3 1/2 decm, um	4$000
Fechos de latão, botão de virar, de 4 decm., um	4$800
Fechos de latão, botão de virar, de 5 decm., um	5$200
Fechos de latão, com alavanca, decimetro	2$400
Fechos de ferro, com alavanca, decimetro	1$550
Fechaduras "Job" para porta ou armario, uma	6$500
Ganchos de metal, de 7/8", um	$200
Garlos "Japy", para cortar ferro, um	4$000
Grossa de estoque, kilo	8$50
Jogo de ferrumas, com estojo de 12, "D. R.", um	6$500
Lima parallela, uma	6$000
Metro simples, de madeira bucho, um	5$500
Metro duplo, de madeira bucho, um	9$500
Martello de bola, para ferreiro, um	7$000
Macaneta de metal lavrado, com espelho, uma	13$000
Macaneta de metal "Luiz XV", uma	12$600
Nivel de agua, de 19", uma	16$000
Nivel de agua, de 20", uma	18$000
Parafuso platinado Z. U. 2, par	59$000
Palha de aço, para encerrar, kilo	3$500
Prego de cobre, de 16 x 24, kilo	8$000
Palmellos de metal, de 180 x 120, um	16$000
Palmellos de metal, de 160 x 100, um	12$000
Palmellos de metal, de 160 x 090, um	10$000
Porta cadeados, de ferro, de 4", um	2$500
Porta cadeados, de ferro, de 5", um	3$500
Porta cadeados, de ferro, de 6", um	6$000
Porta cadeados, de ferro, de 8", um	9$000
Peneiras de arame, uma	3$600
Puchadores de bronze nickelado, para portas, de 12", um	21$000
Parafuso platinado D. U. 6, par	59$000
Parafuso platinado D. R. 4, par	59$000
Parafuso de ferro, de 3/16 x 1 1/4", grosa	12$500
Parafuso de rosca soberba, de 2", duzia	3$400
Parafuso de rosca soberba, de 2 1/2", duzia	4$200
Parafuso de rosca soberba, de 3", duzia	5$500
Panno para lustro, kilo	8$900
Porta-sabonete com estojo completo, um	16$000
Regadores de folha, reforçados, de 15 litros, um	10$000
Rodizios de metal para mesa, jogo de quatro, jogo	8$800
Sargento de ferro, de um metro, para carpinteiro, um	39$500
Sargento de ferro, de 1m,20, para carpinteiro, um	52$000
Serrotes "Greaves", grandes, de 24", um	22$500
Torquezes francezas, de 16 centimetros, uma	4$000
Torquezas francezas, de 19 centimetros, uma	4$800
Targetes de latão, com unha, de 2", um	3$000
Targetes de latão, com unha, de 1 3/4", um	2$800
Targetes de latão, com unha, de 1 1/2", um	2$200
Talhadeiras de aço, uma	3$500
Tubo de metal, de 1 1/8", metro	7$400
Targetes de metal, automaticos, de 30 mm., um	2$800
Targetes de metal, automaticos, de 35 mm., um	3$600
Targetes de ferro, automaticos, de 30 mm., um	1$200
Targetes de ferro, automaticos, de 35 mm., um	1$600
Torquezes francezas de 25 centimetros, uma	6$500
Verdugo de 1/2 cana, de metal fundido, kilo	7$000
Verdugo de 1 1/2", kilo	7$000

Grupo III — Electricidade

Classificação — Unidade — Preço de base

Botão de madeira, para campainha, um	$700
Bobina para o commutador, uma	158$000
Escova para o commutador, uma	12$000
Fio de chubo, 2 x 14, metro	6$000
Supporte para escova de motor, um	5$100
Supporte movel, completo, com escovas, para o regulador electrico, um	395$000
Supporte fixo, com escova, para o regulador electrico, um	38$000

Grupo IV — Massames

Classificação — Unidade — Preço de base

Brilhantina em pó, lata	2$100
Carvão para magneto, typo Marelli, um	3$000
Corda de linho, para banheira, kilo	6$000
Espanador ouricury, um	3$000
Filtro "Ideal" para 15 litros, um	2$500
Filtro "Fiel" systema Pasteur, um	11$000
Filtro "Fiel" n. 1, um	15$000
Filtro "Fiel" n. 2, um	18$000
Filtro "Salus" n. 1, um	11$000
Filtro "Salus" n. 2, um	12$000
Filtro "Salus" n. 3, um	14$000
Filtro "Salus" n. 4, um	15$000
Filtro "Salus" n. 5, um	18$000
Filtro "Pasteur", uma vela, um	21$200
Filtro "Pasteur", duas velas, um	36$000
Filtro "Leto", um	135$000
Flamula de 0.80, com o dizer "Policia", igual ao modelo, uma	13$500
Kola para corticina, kilo	13$000
Lona branca americana, de 2m.65, metro	28$500
Moringa "Salus", n. 1, uma	12$000
Moringa "Salus", n. 2, uma	15$000
Pedra para filtro, uma	3$500
Rex, litro	4$000
Solarine, litro	4$000
Vidro branco de ramagem, alto relevo, de 54 x x 82 cms., um	14$000

Grupo V — Tintas, vernizes e pinceis

Classificação Unidade — Preço de base

Cola da Bahia, kilo	2$500
Preto marfim, extra, kilo	3$600
Tinta branca esmalte, estrangeira, kilo	10$500
Trinchete para fingimento, n. 30, um	5$500
Trinchete para fingimento, n. 24, um	5$500
Trinchete para fingimento, n. 18, um	4$000
Vermelhão lavado, kilo	$$30
Verde nativo "R. U.", kilo	8$600

Grupo VI — Material para construcção

Classificação Unidade — Preço de base

Tijollo Porto Rosa, milheiro	130$000
Tijollo "Santa Cruz", posto na repartição central, milheiro	130$000

Grupo VII — Madeiras

Classificação Unidade — Preço de base

Peça de peroba de Campos, de 0.60 x 0.04 x 4 metros, uma	48$000

Grupo XI — Equipamento

Classificação Unidade — Preço de base

Apito de metal nickelado, igual a amostra, um	2$500
Porta casse-tête de couro, igual a amostra, um	3$180

Grupo XII — Moveis

Classificação Unidade — Preço de base

Cocim de panno couro, para cadeira rotativa, systema Palermo, um	60$000
Stores e bandeaux de linho, listados e com collocação, um	90$000

Grupo XIII — Material de expediente

Classificação Unidade — Preço de ba.

Alphabeto completo, de 14 cms. x 8 1/2 cms., azul, igual ao modelo, um	7$600
Almofada para carimbo, 20 x 10, uma	2$600
Almofada para carimbo, 13 x 8, uma	2$200
Almofada para carimbo, 10 x 6, uma	1$900
Borracha para dous usos, pequena, uma	1$000
Borracha para machina, commum, uma	$900
Block not de linho, com 100 folhas, pautado, de 21 x 13, branco, um	$650
Block not de linho, com 100 folhas, pautado, de 21 x 13, impresso, um	1$200
Block note de linho, com 100 folhas, pautado, de 25 x 11, em branco, um	$800
Buvard de madeira, médio, um	2$500
Buvard de madeira, grande, um	2$900
Caderno de oito folhas, para pagamento, impresso e riscado, com a respectiva capa, igual ao modelo, um	5$600

Cartões de cartolina, de cor, pautados de um lado, de 0,177 x 0.108, iguaes a amostra, milheiro	30$000
Cartões em branco, sem pauta, papel cartonado, de 20 x 12 1/2 cms., milheiro	38$900
Cartões em branco, cartonado, para archivo, de 33 x 23 cms., iguaes ao modelo, milheiro	116$000
Colchete de metal, O. K., n. 1, caixa	1$870
Colchete de metal O. K. n. 2, caixa	2$490
Caneta de madeira "Faber", sortida, uma	$380
Cesta commum de vime, para papeis, uma	3$300
Carimbo de borracha, oval, de 50 a 60 lettras, um	6$900
Cartolina formato A, folha	$460
Cartolina em folha branca, de 51 x 56, 50 kilos, folha	$420
Cartolina em folha branca, de 72 x 56, 70 kilos, folha	$520
Cartolina em côres, de 27 x 50, folha	$500
Caixa de papelão reforçada, com os dizeres "Archivo Policial", e numeração, a ouro francez, legitimo, igual ao modelo, uma	12$000
Enveloppe para officio, de 19 x 22, cento	2$000
Enveloppe para officio, de 23 x 15, cento	4$300
Enveloppe para officio, de 24 x 12 1/2, cento	4$300
Enveloppe para officio, de 25 x 13, cento	4$890
Enveloppe para officio, de 40 x 16, cento	11$400
Enveloppe para officio, de 40 x 29, cento	11$900
Elastico grande, duzia	3$000
Ficha em papel cartonado, riscado de um lado, branca, de 0,15 cms. x 0,102, milheiro	21$000
Furador para autos, agulha, um	2$400
Grampo "Heichkiss", caixa	4$700
Grampo "Self", grande, para papel, caixa	2$400
Impresso conforme o modelo n. 1, de 0,09 x x 0,225, papel de linho incorpado, um	$015
Impresso conforme o modelo n. 10, papel assetinado, formato enveloppe, fechado, de 0,155 x x 0,08, um	$012
Impresso conforme o modelo n. 12, em papel assetinado, de 0.16 x 0,115, um	$013
Impresso para ponto, de 41 x 55 cms., igual ao modelo, cento	21$000
Lapis preto "Faber", qualquer numero, um	$289
Livro de 150 folhas, encadernado a panno, de 27 x 17, impresso, um	12$000
Mappa de papel de linho de 50 kilos, igual ao modelo, cento	63$000
Mata-borrão médio, de 45 x 35, folha	$370
Mata-borrão em tiras, para buvard, folha	$031
Plancheta envernizada, igual á amostra, uma	23$000
Platina para identificação, igual á amostra, uma	17$000
Penna typo "Mallat" ns. 10 e 12, caixa	4$000
Penna "Leonardt", dourada, caixa	6$600
Penna de aluminio, caixa	6$500
Papel almasso, 4 kilos, resma	13$700
Papel almasso, 5 kilos, resma	15$600
Papel admasso, 6 kilos, resma	18$800
Papel almasso de linho, 4 kilos, resma	13$700
Papel almasso de linho, 5 kilos, resma	15$700
Papel almasso de linho, 6 kilos, resma	19$300
Papel de linho liso para machina, 4 kilos, resma	12$900
Papel de linho liso para machina, 5 kilos, resma	15$300
Papel assetinado de impressão, em bobinas, kilo	2$800
Pasta "Progresso", formato almasso, uma	1$600
Pasta de oleado, para mesa, pequena, uma	5$000
Pasta de oleado, para mesa, grande, uma	7$000
Pasta de couro, para mesa, pequena, artigo fino, uma	45$000
Pasta de couro, para mesa, grande, artigo fino, uma	60$000
Rolo para identificação de 12 cms., igual á amostra, um	65$000
Tinta preta "Sardinha", litro	6$000
Tinta carmin "Sardinha", litro	7$000
Tinteiro para duas tintas, grande, de vidro, um	20$000

Grupo XVI — Bicyclettes

Classificação — Unidade — Preço de base	
Borrachinha para valvula, metro	1$000

Grupo XVII — Material photographico

Classificação — Unidade — Preço de base	
Bisulfito de sodio anhydro, kilo	12$000
Chapas Hauff, ultra rapidas, 13 x 18, duzia	11$000
Carbonato de sodio anhydro, kilo	6$000
Papel ortho-bromo, brilhante contraste, 18 x 24, pacote	6$000
Sulfito de sodio anhydro, kilo	6$500

Secretaria da Policia do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de accôrdo com o art. 52 e seus §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, propostas para o serviço abaixo mencionado e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 25 de fevereiro corrente, na quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com o respectivo preço por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envolucros lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta Repartição, em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura das concurrencias, a importancia de um conto de réis (1:000$000), que servirá de garantia ao serviço proposto nesta concurrencia.

Quinta — O serviço á ser feito deverá ser irreprehensivel e executado immediatamente após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Districto Federal reserva-se o direito de só autorizar a execução do serviço quando julgar conveniente e, bem assim, de annullar a concurrencia por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concurrente direito a qualquer reclamação ou indemnisação e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 6 de fevereiro de 1928. — O secretario geral, interino, *Vital Bittencourt*.

DECORAÇÕES EM DEPENDENCIAS DA CHEFATURA DE POLICIA

Gabinete do secretario do chefe de Policia

Decoração de porta, compondo-se de um par de cortinas com bandeau, em damasco mixto, de superior qualidade, com forro de setineta e guarnecimentos de franjas largura commum e largura especial, collocada sobre galeria de lorgnons com argollas e todos os accessorios para perfeito funccionamento.

Decoração de janella, mesma confecção e composição, collocada sobre galeria existente.

4 vitrages de setineta, collocadas com tringles e consoles, metal bronze platinado.

2 reposteiros sem bandeau, mesmo damasco, barra de larga franja, forro de setineta e guarnecimento de franja commum, collocados sobre galeria de lorgnon, com argollas e demais accessorios.

Sala de espera do secretario do chefe de Policia

Decoração de janella egual ao do gabinete, mesmo damasco e execução, collocada sobre galeria de lorgnons com argollas.

1 vitrage de setineta com tringles e consolos.

2 reposteiros perfeitamente eguaes aos do gabinete, mesmo damasco e execução, por 5:200$000.

Bibliotheca Nacional

Inscripção para fornecimento de artigos de consumo habitual, de accôrdo com o artigo 52, do Codigo de Contabilidade da União.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de inscripção, publicado a pagina n. 3.651, do *Diario Official*, numero 27, de 1 do corrente mez.

Thesouraria da Bibliotheca Nacional, 1 de fevereiro de 1928. — O Thesoureiro, *Adolpho Camara da Motta*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Rio Viação S. A.	12	Auto onbs..	30	Janeiro	1928	Art. 248 L.	Proprietario.
A. José Pereira	30	» carga.	»	»	»	» 92	Motorista.
Aracy Calainho	35	» » ..	»	»	»	» 79	»
Henrique Osorio	282	» » ..	»	»	»	» 248 L.	»
Manoel Maromes	973	» part..	»	»	»	» 257	»
Luiz Abranches	1.435	» » ..	»	»	»	» »	»
Albano Aguiar	1.448	» » ..	»	»	»	» 102	»
Antonio Alberto	1.495	» frete..	»	»	»	» 248 L.	»
Empreza N. A. Viação	1.544	» obs...	»	»	»	» »	Proprietario.
Jorge de Almeida	2.455	» carga.	»	»	»	» 79	Motorista.
José F. Zucarino	2.569	» frete..	»	»	»	» 86	Proprietario.
A. Calasci	2.766	» part..	»	»	»	» 174	Motorista.
João Gomes	3 191	» frete..	»	»	»	» 248 L.	»
Moacyr Mello Souza	3.299	» » ..	»	»	»	» »	»
Pedro da Silva	3 368	» » ..	»	»	»	» 79	»
R. Souza Dantas	4.312	» part..	»	»	»	» 81	Proprietario.
Heitor Simões	4.722	» » ..	»	»	»	» 84	Motorista.
Alfredo Machado	4.889	» frete..	»	»	»	» 92	»
José Veiga	5 144	» part..	»	»	»	» 79	»
José Jorge (2º)	5.145	» » ..	»	»	»	» 248 L.	»
Eloy Baptista	5.297	» » ..	»	»	»	» »	Proprietario.
Angelo Gonçalves	5.324	» frete..	»	»	»	» »	Motorista.
Mano l Souza e Silva	5.520	» » ..	»	»	»	» 102	»
Dias Irmão & Comp	5.528	» obs ..	»	»	»	» 213 L.	Proprietario.
Hugo Saukswetz	5.829	» part..	»	»	»	» »	»
Antonio Pires	5.721	» frete..	»	»	»	» 79	Motorista.
A. M. Cruz	6.063	» frete..	»	»	»	» 243 L.	»
Manoel Teixeira	6.263	» » ..	»	»	»	» »	»
Ernesto Soares	6.575	» part..	»	»	»	» 81	»
S. Garcia	6.587	» frete..	»	»	»	» 144	»
Augusto Gonçalves	6.720	» part..	»	»	»	» 102	Proprietario.
Diab Irmão	6.875	» obs...	»	»	»	» 248 L.	»
João Carvalho	6.946	» frete..	»	»	»	» »	Motorista.
Adalberto Soares	7.146	» part..	»	»	»	» 92	»
R. Barbosa	7.168	» » ..	»	»	»	» 102	»
Marcolino Pereira	7 218	» » ..	»	»	»	» 248 L.	Proprietario.
Luiz Donato	7.603	» frete..	»	»	»	» »	Motorista.
José Coelho	7.774	» » ..	»	»	»	» »	»
João A. Ferreira	7.777	» » ..	»	»	»	» »	»
Joaquim dos Santos	7.843	» part..	»	»	»	» »	»
K. Degevi	7.969	» » ..	»	»	»	» 102	Proprietario.
H. Villela	8.046	» » ..	»	»	»	» 248 L.	Motorista.
Empreza N. A. Viação	8.057	» obs...	»	»	»	» »	Proprietario.
Manoel Pinto Filho	8.111	» carga.	»	»	»	» 100	»
José Bittencourt	8.312	» frete..	»	»	»	» 102	Motorista.
Manoel da Silva	8.331	» » ..	»	»	»	» 87	Proprietario.
Dr. Ataliba Dutra	8.430	» part..	»	»	»	» 243 L.	Motorista.
C. S. Pereira	8.454	» carga.	»	»	»	» »	»
Studebacker Brasil	8.463	» frete..	»	»	»	» »	Proprietario.
Horacio Gama	8 549	» carga.	»	»	»	» 79	»
Diab Irmão	8 680	» obs...	»	»	»	» 81	»
Erasmo Rego	8.798	» frete..	»	»	»	» 243 L.	Motorista.
José Coimbra Junior	8.902	» part..	»	»	»	» 257	»
Domingos Lourenço	8.910	» frete..	»	»	»	» 243 L.	Proprietario.
Silverio Pinto	8.925	» » ..	»	»	»	» 141	Motorista.
Empreza Brasileira A. Omnibus	9 041	» obs..	»	»	»	» 248 L.	Proprietario
Eloy Baptista	9.064	» carga.	»	»	»	» 102	»
Francisco Miguel	9.178	» part..	»	»	»	» 174	»
J. Gomes & Sobrinho	9.182	» carga.	»	»	»	» 102	Proprietario
João Pessôa	9.185	» part..	»	»	»	» 243 L.	Motorista.
Mario Lemos	9.201	» » ..	»	»	»	» 102	»
Doas W. Issa	9.277	» » ..	»	»	»	» 144	»
Studebacker Brasil	9.329	» » ..	»	»	»	» 257	Proprietario.
F. Vaz Diniz	9.430	» » ..	»	»	»	» 248 L.	Motorista.
José Custodio	9.476	» frete..	»	»	»	» 80	»
Studebacker Brasil	9.563	» part..	»	»	»	» 100	Proprietario
Dr. G. Infante	10.278	» » ..	»	»	»	» 248 L.	Motorista.
Alcino Gonçalves	10.309	» frete..	»	»	»	» 102	»

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Stemberg & Comp.	10.426	Auto frete..	30	janeiro	1928	Art. 102	Proprietario.
E. Vasconcellos	10.467	» part..	»	»	»	» 81	Motorista.
José Tjurs	10 500	» frete..	»	»	»	» 257	Proprietario.
Empreza N. A. Viação	10.695	» obs ..	»	»	»	» 243 L	»
Mario Berhoneto	10.972	» part..	»	»	»	» 102	Motorista.
Dr. José Pacheco	11.210	» » ..	»	»	»	» 81	Proprietario.
Nilo Assumpção	11.354	» frete.	»	»	»	» 248 L	»
Antonio dos Santos	12.259	» carga.	»	»	»	» »	Motorista.
Antonio de Almeida	12.335	» frete..	»	»	»	» »	Proprietario.
Dr. João Rezende	12 361	» part..	»	»	»	» 93	»
W. S. Evill	12 454	» » ..	»	»	»	» 84	»
Auto Viação Brasil	12 650	» obs...	»	»	»	» 144	»
Victor Kranhus	12.678	» part..	»	»	»	» 102	Motorista.
Light and Power	12.793	» obs...	»	»	»	» 248 L	Proprietario
Nelson Santos	12 799	» part..	»	»	»	» »	Motorista
Oswaldo Macedo	12 806	» » ..	»	»	»	» 257	»
Luiz Silva Junior	12.854	» » ..	»	»	»	» 243 L	Motorista.
N. Guerrera	12.884	» obs...	»	»	»	» »	Proprietario.
Arthur Rio Junior	12.896	» part.	»	»	»	» 79	Motorista.
Rio de Janeiro Auto Omnibus	12.903	» obs...	»	»	»	» 243 L	Proprietario.
Fuad Wagui	12.905	» » ..	»	»	»	» »	»
Light And Power	12.931	» » ..	»	»	»	» »	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 6 de fevereiro de 1928. — O inspector, *Zumalá Bonoso*.

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA O SERVIÇO ABAIXO MENCIONADO

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, communico aos Srs. interessados que de accôrdo com o art. 52, §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na Quarta Secção da Secretaria da Policia do Districto Federal propostas para o serviço abaixo mencionado e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 16 do mez de fevereiro proximo, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria de Policia, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição, em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, não sendo acceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura das propostas, a importancia de duzentos mil réis (200$000), que servirá de garantia ao serviço proposto nesta concurrencia e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — O serviço a ser feito deverá ser irreprehensivel e executado immediatamente, após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Districto Federal reserva-se o direito de só autorizar a execução do serviço quando julgar conveniente e, bem assim, de annullar a concurrencia por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que, deste facto, caiba ao concurrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 28 de janeiro de 1928. — O secretario geral interino, *Vital Bittencourt*.

Concertos na machina de calcular "Burroughs" n. 1-73.799.

Classificação — Preço de base

Concerto, limpeza e nickelagem da machina de calcular "Burroughs" n. 1-73.799, com substituição de fita e collocação de novo panno no feclado, por .... 400$000

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA O SERVIÇO ABAIXO MENCIONADO

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, communico aos Srs. interessados que, de accôrdo com o art. 52, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, propostas para o serviço abaixo mencionado e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 16 do mez de fevereiro, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso, e, em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição, em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, não sendo acceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura das propostas, a importancia de um conto de réis (1:000$000), que servirá de garantia ao serviço proposto nesta concurrencia e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — O serviço a ser feito deverá ser irreprehensivel e executado immediatamente, após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — A Policia Civil do Districto Federal, reserva-se o direito de autorizar a execução do serviço quando jul-

jar conveniente e, bem assim de annullar a concurrencia por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que, deste facto caiba ao concurrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 28 de janeiro de 1928. — O secretario geral interino, *Vital Bittencourt*.

Serviços diversos

Sala de espera do gabinete do Dr. chefe de Policia

Classificação — Preço de base

Decorações de seis vãos com reposteiros de tecido damasco, igual á amostra, com forro de setineta, franjas, cordões, pertences, etc. e collocadas com galerias de imbuya com batons cannellados. Vitrages de setineta marfim collocadas com tringles de metal com pequenos consolos, igual á amostra . . . . . 5:000$000

Reforma de varios mobiliarios da Secretaria:

Completa repasse de lustro de uma mobilia de couro cinzelado, com lezarde e taxas de metal novas, constando esta mobilia de dous sofás, cinco poltronas e 12 cadeiras. Completo repasse de lustro de uma mobilia de couro cinzelado, com lezarde e taxas de metal novas, constando esta mobilia de um sofá e 12 cadeiras. Reforma de um grupo de tres peças estofadas, aproveitando-se todo o material existente, inclusive o proprio couro. 2:500$000

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 7 do corrente, ás horas:

Antonio Pires Pinheiro, José Lopes Aur, Ernani Corrêa da Costa, Aldemar Alegria, Alvaro Ribeiro de Almeida e Luz Filho, Edmundo de Oliveira, Jorge Torreão da Cunha, Heliomidas de Moraes, Alexandre Dantas e Carlos Posinhos de Mattos.

Prova pratica:

Adão Abreu da Silva e Laurentino Gomes da Motta Filho.

Prova regulamentar:

Dario Bessa e Mario Antunes Pereira.

Turma supplementar:

Sidney Leal do Couto, Humberto Ferolla, Henrique Soares Cassasola, João Damasceno Coelho, José Gomes Pereira, Alvaro Mesquita e Mario Francisco Dutra.

Resultado dos exames effectuados em 4 e 6 do corrente:

Motoristas approvados — Francisco Fulio, José Francisco Corrêa, José de Campos Caldas, João da Silva Mattos Junio, Justino de Figueiredo, Johan Theodor Paues, Alberto Antonio Peixoto, João Alves Junior e Benjamin de Carvalho.

Reprovados — 5.

Inspectoria de Vehiculos, em 6 de fevereiro de 1928. — O inspector geral, *Zumalá Bonoso*.

Atheneu Pedro II — Aracajú

EDITAL N. 13

CONCURSOS DE GEOMETRIA E TRIGONOMETRIA E DESENHO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados que, desta data até o dia 22 de maio de 1928, ás 15 horas, com seis mezes de prazo, de accôrdo com o art. 154, do decreto legislativo federal numero 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, se acha aberta na secretaria deste atheneu, á inscripção dos concursos para provimento effectivo das cadeiras de geometria e trigonometria e desenho.

Os candidatos requererão inscripção ao Dr. director, juntando aos requerimentos documentos exigidos pela lettra *d*, do art. 151, do citado decreto e mais attestado medico de vaccinação contra a variola de não soffrer molestias contagiosas nem ter defeito physico incompativel com o magisterio.

Poderão inscrever-se nos concursos (art. 151), os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras; os docentes livres, os professores cathedraticos e substitutos de outros institutos officiaes ou equiparados e os cidadãos brasileiros em geral, que exhibirem folha corrida, caderneta de reservista ou certidão do alistamento militar e forem maiores de 21 annos, no dia em que se encerrarem as inscripções, ou menores de 40, na data em que hajam concorrido á vaga. Os que tiverem curso completo de Humanidades ou diploma de escola superior e justificarem com titulos e trabalhos de valor, as suas inscripções a juizo da congregação. Poderão tambem inscrever-se os sacerdotes que apresentarem documentos comprobatorios de estudos feitos em seminarios. Entende-se pela expressão "curso" completo de Humanidades" o conjunto de estudos ministrados pelos exames finaes das materias obrigatorias do curso do Collegio Pedro II até o 5º anno, excepção de desenho (paragrapho unico do art. 315, do regimento interno do Collegio Pedro II). A inscripção, a que se refere a lettra *d*, do art. 151, é condicional (art. 318 do mesmo regimento).

No acto das inscripções apresentarão os candidatos 50 exemplares, pelo menos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, pelo menos, de cada um dos seus trabalhos, anteriormente publicados.

As provas do concurso de geometria e trigonometria comprehenderão:

a) apresentação de duas theses sobre a materia da cadeira em concurso e sua defesa perante a congregação, sendo uma das theses de sua livre escolha e a outra sobre o ponto sorteado dentre os de uma lista de 30 pontos approvados pela congregação;

b) prova pratica;

c) uma prova oral de caracter didactico durante 50 minutos com ponto sorteado 24 horas antes, entre os de uma lista approvada pela congregação.

Foi o seguinte, o ponto sorteado pela congregação, reunida hoje: Ponto n. 8 — Os solidos de revolução.

Na these de livre escolha os candidatos darão no fim a relação dos trabalhos publicados.

De accôrdo com o art. 184 do decreto citado, combinado com o art. 153, do regimento interno do Collegio Pedro II, approvado em 31 de agosto deste anno, o concurso para a cadeira de desenho constará das seguintes provas:

a) prova pratica;

b) prova didactiva oral e será regulada pelo que dispõem os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do art. 353, do regimento citado e por todas as demais disposições do mesmo, adaptaveis aos concursos de professores de desenho.

Secretaria do Atheneu Pedro II, Aracajú, 22 de novembro de 1927.—*Clinio Bastos*.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal e de accôrdo com a determinação do Sr. director geral deste departamento, tendo em vista a disposição do art. 846, do regulamento approvado pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ficam os proprietarios de estabulos obrigados a fazer a pasteurização do leite, que poderá ser realizada no predio do estabulo ou em outro estabelecimento apropriado, desde que, um ou outro, esteja para isso apparelhado, satisfazendo as exigencias seguintes:

a) disponham de uma sala exclusivamente para tal fim com o piso ladrilhado, ou impermeabilizado e as paredes revestidas de ladrilho branco vidrado até a altura de 2m,50 (art. 761, lettra *g*, e art. 1.165, lettra *c*) com uma superficie de illuminação nunca inferior a um quarto de sua area, e que as aberturas de ventilação se communiquem com o exterior por meio de janellas duplas, umas inteiramente envidraçadas e outras protegidas por telas metalicas a prova de moscas. As portas de communicação com o exterior deverão ser duplas ou de tambor (art. 876, condição 3ª);

b) disponham de lavatorio, que deverá estar em compartimento separado do anterior;

c) observem todas as exigencias do art. 876, lettras *a*, *b* e *c*, da condição 5ª, isto é:

I. tenham dispositivos necessarios á lavagem mecanica do vasilhame pela agua a ferver ou pelo vapor, de accôrdo com exigencias do art. 854;

II, disponham de machinismos para engarrafamento e fechamento mecanico do vasilhame, de accôrdo com o § 3º do art. 844;

III, tenham apparelhos de pasteurização do leite, segundo as prescripções do mesmo artigo;

d, disponham de geladeira para conservar em temperatura inferior + 15°C o producto que se destinar á venda no balcão (art. 877);

e) tenham dispositivo necessario a producção de agua fervente ou vapor d'agua em quantidade sufficiente para lavar o vasilhame e os machinismos (lettra *a*, da condição 5ª do art. 876 e § 5º do mesmo artigo);

f) que a prévia approvação do Departamento Nacional de Saude Publica seja apresentado o projecto, com discriminação rigorosa de todos os apparelhos de benificação e acondicionamento hygienico do leite e das demais serventias do estabelecimento (art. 876, 1ª).

Para cumprimento do presente edital é concedido o prazo de noventa dias contados a partir da data de sua publicação.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 10 de janeiro de 1928. — *Dr. Oscar de Araujo*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no proximo dia 11 de fevereiro do corrente anno, os predios ns. 30 e 32 da rua Anna Guimarães 18, e de 17 a 23, da rua Aloysio de Azevedo, 20 e 35 da rua Major Sucken e 266 da rua Jockey Club, onde funccionam varias cocheiras, respectivamente, ás 14 horas, 14 horas e 1/4, 14 horas e 1/2, 14 horas e 3/4, 15 horas, 15 horas e 1/4 e 15 horas e 1/2, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 31 de janeiro de 1928. — Dr. *Oscar de Araujo*, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 16 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para a concurrencia publica, para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, dos artigos constantes do grupo 55 "Fardamento", de accôrdo com a relação annexa.

2 — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a commissão reunir-se-ha no local e hora acima indicados, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras, ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações constantes da relação junta e de accôrdo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro, devendo as caixas, fardos e peças de fazendas, trazer, por fóra, a indicação em metros, da quantidade, ficando o fornecedor responsavel por ella, que deverá ser assignalada na parte exterior das referidas caixas, fardos e peças, podendo a sua verificação ser sempre feita com a presença propria ou de um seu representante.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo passado. As inscripções para a presente concurrencia encerrar-se-hão no dia .... de março futuro.

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748, 749 e 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concurrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 14 de fevereiro proximo, a importancia de dez contos de réis (10:000$), em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7 — O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor total approximado do fornecimento annual, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8 — As entregas das mercadorias serão feitas na Secção de Estradas do Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde ficam sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo as despezas com transportes, etc., por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, mesmo no caso de rejeição.

9 — Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, os pedidos serão feitos da seguinte fórma: O primeiro, será no maximo até 20 % do valor total provavel do fornecimento, e os artigos delle constantes, serão entregues dentro do prazo maximo de sessenta (60) dias contados da data da entrega do pedido ao fornecedor e os pedidos posteriores da quantidade restante serão feitos quando vencido o prazo do anterior, em quantidades entre vinte (20) e trinta (30) dias por cento, cada um, do valor total provavel do fornecimento e os artigos delle constantes, serão entregues dentro do prazo maximo de trinta (30) dias, contados tambem da data da entrega ao fornecedor, resalvando-se, porém o direito á administração de pedir ou não os artgos constantes da presente concurrencia, e tambem tendo em vista quanto aos prazos os casos de força maior taes com: gréves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc.

10 — Ficam dispensados de fazer nova caução os concurrentes que tomaram parte na concurrencia anterior, devendo, entretanto, apresentar o conhecimento da caução que para ella serviu.

Relação dos artigos do grupo 55 — Fardamento

1. Botões de massa kaki, com 4 furos e 15 m/m de diametro, grosa.
2. Idem, de metal amarello, com ancora, de 0.015, ancora em baixo relevo, grosa.
3. Idem, de metal amarello, com ancora de 0.022, ancora em baixo relevo, grosa.
4. Cadarço de lã preto, de 0.007 (peça de cem metros), metro.
5. Idem, idem, de 0.015 (peça de cem metros), metro.
6. Idem, idem, de 0.018 (peça de cem metros), metro.
7. Casemira branca, largura 1m.40, metro.
8. Colchetes de metal preto, conforme amostra, grosa.
9. Galão dourado, largura de 0.007, metro.
10. Meias de algodão, conforme amostra, em amarrados de duzia, par.
11. Panno Garance, largura de 1m.40 (peça de 30 metros), metro.
12. Panno azul ferrete, largura de 1m.40 (peça de 30 metros), metro.
13. Soutache preto, de 0.002 (peça de cem metros), metro.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D.F.1.), 31 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça.*

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 16 de fevereiro proximo futuro, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencia, da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos destinados a montagem das installações "Sperry", dos scouts; e, de accôrdo com a relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro e indicações da Directoria de Fazenda e as constantes da relação junta.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerrada em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268, A"", de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão as disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de 500$, em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas serão feitas no Deposito Naval do Rio de Janeiro, immediatamente depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo, fôr maior de vinte (20) dias independentes da primeira multa, pagará mais a de dez (10 %) por cento, sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, no caso de insistencia, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços bases serão de accôrdo com o art. n. 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1.), em 31 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação do material que se refere o edital acima (*urgente*)

Montagem das installações "Sperry", dos scouts

15-C — Cabo de 10 conductores, cada conductor com 19 fios, de 0,0625 ou 0,01 de pollegada de diametro, isolamento com borracha, algodão, juta alcatroada e trança de cobre flexivel externa.

15-C — Cabo de nove conductores, cada conductor com 19 fios de 0,0625 ou 0,01 de pollegada de diametro, isolamento com borracha, algodão juta alcatroada e trança de cobre flexivel externa.

15-C — Cabo de oito conductores, cada conductor com 19 fios de 0,0625 ou 0,01 de pollegada de diametro, isolamento com borracha, algodão juta alcatroada e trança de cobre flexivel externa.

15-C — Cabo de seis conductores, cada conductor com 19 fios de 0,0625 ou 0,01 de pollegada de diametro, isolamento com borracha, algodão juta alcatroada e trança de cobre flexivel externa.

15-C — Cabo de quatro conductores, cada conductor com 19 fios de 0,0625 ou 0,01 de pollegada de diametro, isolamento com borracha, algodão juta alcatroada e trança de cobre flexivel externa.

Directoria Geral de Fazenda, em 31 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que, no dia 18 de fevereiro proximo futuro, ás 14 horas, na sala das sessões da commissão de concurrencias da Directoria Geral de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos do grupo "42" — "Ferragens, (incluindo parafusos de fenda), e, de accôrdo com a relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e, todas com os preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos, provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até á ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de dous contos de réis, em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto.

7. O concurrente fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez (10) dias, aliás, dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor, (salvo os casos de força maior); e, no caso de insistencia, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços bases serão de accôrdo com o art. 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1.), em de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 42 — Ferragens (incluindo parafusos de fenda).

1. Argollas de ferro galvanizado para illhozes n. 2, cento.
2. Idem, idem, n. 3, cento.
3. Idem, idem, n. 4, cento.
4. Idem, idem, n. 5, cento.
5. Idem, idem, n. 6, cento.
6. Idem, idem, n. 7, cento.
7. Algarismo e alphabeto em chapas de latão de 0,019 (¾"), jogo.

8. Idem, idem, de 0,0254 (1"), jogo.
9. Idem, idem, de 0,038 (1 ½"), jogo.
10. Algemas de ferro nickeladas par.
11. Aresta de ferro desde 0,0095 (⅜") até 0,0254 (1"), de comprimento, kilo.
12. Aresta de cobre desde 0,0127 (½") até 0,019 (¾"), de comprimento, kilo.
13. Beliazes de bronze de qualquer tamanho, kilo.
14. Beliazes de cobre desde 0,0127 (½") até 0,019 (¾"), de comprimento, kilo.
15. Cadeado de latão de 0,029 (1 ½"), um.
16. Idem, idem, de 0,038 (1 ½"), um.

Contra-pino de latão de:

17. Idem, idem, de 0,0019 (1|16") de diametro, 0,0254 (1") de comprimento, cem.
18. Idem, idem, de 0,0024 (3|32") de diametro, 0,0254 (1") de comprimento, cem.
19. Idem, idem, de 0,0024 (3|32") de diametro, 0,038 (1 ½") de comprimento, cem.
20. Idem, idem, de 0,0024 (3|32") de diametro, 0,0508 (2") de comprimento, cem.
21. Idem, idem, de 0,003 (⅛") de diametro, 0,0254 (1") de comprimento, cem.
22. Idem, idem, de 0,003 (⅛") de diametro, 0,0508 (2") de comprimento, cem.
23. Idem, idem, de 0,003 (⅛") de diametro (0,0635 (2 ½") de comprimento, cem.
24. Idem, idem, de 0,0047 (3|16") de diametro, 0,0254 (1") de comprimento, cem.
25. Idem, idem, de 0,0047 (3|16") de diametro, 0,038 (1 ½") de comprimento, cem.
26. Idem, idem, de 0,0047 (3|16") de diametro, 0,0635 (2 ½") de comprimento, cem.
27. Idem, idem, de 0,0063 (¼") de diametro, 0,038 (1 ½") de comprimento, cem.
28. Idem, idem, de 0,0063 (¼") de diametro, 0,0508 (2") de comprimento, cem.
29. Idem, idem, de 0,0063 (¼") de diametro, 0,076 (3") de comprimento, cem.

contra-pinos de aço, de:

30. Idem, idem, de 0,0019 (1|16") de diametro, 0,0254 (1") de comprimento, cem.
31. Idem, idem, de 0,0024 (3|32") de diametro, 0,019 (¾") de comprimento, cem.
32. Idem, idem, de 0,0024 (3|32") de diametro, 0,038 (1 ½") de comprimento, cem.
33. Idem, idem, de 0,003 (⅛") de diametro, 0,0254 (1") de comprimento, cem.
34. Idem, idem, de 0,003 (⅛") de diametro, 0,038 (1 ½") de comprimento, cem.
35. Idem, idem, de 0,003 (⅛") de diametro, 0,0508 (2") de comprimento, cem.
36. Idem, idem, de 0,0047 (3|16") de diametro, 0,0254 (1") de comprimento, cem.
37. Idem, idem, de 0,0047 (3|16") de diametro, 0,038 (1 ½") de comprimento, cem.
38. Idem, idem, de 0,0047 (3|16") de diametro 0,0508 (2") de comprimento, cem.
39. Idem, idem, de 0,0047 (3|16"), de diametro, 0,076 (3") de comprimento, cem.
40. Idem, idem, de 0,0063 (¼") de diametro, 0,0254 (1") de comprimento, cem.
41. Idem, idem, de 0,0063 (¼") de diametro, 0,0508 (2") de comprimento, cem.
42. Idem, idem, de 0,0063 (¼") de diametro 0,076 (3") de comprimento, cem.

Corrente de ferro galvanizado — diametro do vergalhão:

43. 0,0063 (¼"), metro.
44. 0,0079 (5|16"), metro.
45. 0,0095 (⅜"), metro.
46. Corrente de latão de segurança n. 1, metro.
47. Idem, idem, idem, de n. 2, metro.
48. Idem, idem, idem, de n. 3, metro.
49. Chave de latão em bruto para portas, duzia.
50. Idem, idem, idem, armario ou gavetas, duzia.
51. Idem, de ferro em bruto para portas, duzia.
52. Idem, idem, idem, armarios ou gavetas, duzia.
53. Dobradiças de ferro, comprimento de 0,0254 (1"), uma.
54. Idem, idem, idem, de 0,032 (1 ¼"), uma.
55. Idem, idem, idem, de 0,038 (1 ½"), uma.
56. Idem, idem, idem, de 0,051 (2"), uma.
57. Idem, idem, idem, de 00,06 (2 ½"), uma.
58. Idem, idem, idem, de 0,076 (3"), uma.
59. Cravos de ferro de tanoeiro de 0,004 X 0,016, kilo.
60. Cravos de ferro de tanoeiro, de 0,003 X 0,019, kilo.
61. Espheras de aço para mancaes de diametro de 0,0095 (⅜"), uma.
62. Idem, idem, idem, de 0,0129 (½"), uma.
63. Ferrolhos de ferro de embutir por c|m. de comprimento, um.
64. Ferrolhos de latão de embutir por c|m de comprimento, um.
65. Fechadura de ferro para caixão de 0,025 X 0,030 X 0,038, (1" X 1 3|16" X 1 ½"), uma.
66. Idem, de latão para gavetas ou armarios de 0,019 X 0,079 X 0 (¾" X 3 ⅛"), uma.
67. Idem, idem, para caixões ou portas, uma.
68. Idem, idem de caixões com trinco para portas, uma.
69. Fechadura de embutir de ferro para porta, uma.
70. Fechadura de embutir de ferro com trinco para portas de 0,022 X 0,44 X 0,062 (⅞" X 1 ¾" X 2 7|16"), uma.
71. Ilhozes de latão de n. 0, cento.
72. Idem, idem, idem, de n. 1, cento.
73. Idem, idem, idem, de n. 2, cento.
74. Idem, idem, idem, de n. 3, cento.
75. Idem, idem, idem, de n. 4, cento.
76. Idem, idem, idem, de n. 5, cento.
77. Idem, idem, idem, de n. 6, cento.
78. Idem, idem, idem, de n. 7, cento.
79. Lixa esmeril em folhas de n. 00 até 3, uma.
80. Lixa de madeira em folha de n. 00 até 3, cento.
81. Molhas de latão de 0,040 (diametro), 6 espitas, cobre de 0,00475 e altura de 0,040, uma.
82. Mola de aço para porta de compartimento, uma.
83. Mariz de metal para cadeados, de 0,083 (3 ¼") de comprimento, 0,029 (1 ⅛") de largura, um.
84. Idem, idem, 0,130 (5 ⅛") de comprimento, 0,051 (2") de largura, um.
85. Nariz de ferro galvanizado para cadeados, de 0,083 (3 ¼") de comprimento, 0,029 (1 ⅛") de largura, um.
86. Idem, idem, 0,130 (5 ⅛") de comprimento, 0,051 (2") de largura, um.
87. Pitão de ferro com rosca, de 0,021 (1 3|16") de comprimento, um.
88. Idem, idem, de 0,029 (1 ⅛"), de comprimento, um.
89. Idem, idem, de 0,035 (1 ⅜") de comprimento, um.
90. Idem, idem, de 0,04 (1 ⅝") de comprimento, um.
91. Parafusos de ferro galvanizado, cabeça estampada, rosca, porca, sextavada, qualquer comprimento com diametro de 0,0064 (¼"), kilo.
92. Idem, idem, idem, de 0,0127 (½"), kilo.
93. Porcas de ferro sextavadas até 0,0064 (¼"), kilo.
94. Idem, idem, acima de 0,0064 (¼"), kilo.
95. Percintas de ferro para encaixotamento, de ⅝" de diametro, kilo.

Parafusos de latão, com fenda rosca Whitworth, cabeça escareada ou redonda, de:

96. 0,0254 X 0,00476 (1" X 3|16"), um.
97. 0,1905 X 0,00635 (¾" X ¼"), um.
98. 0,0254 X 0,00635 (1" X ¼"), um.
99. 0,0254 X 0,007938 (1" X 5|16"), um.
100. 0,0254 X 0,009525 (1" ⅜"), um.
101. 0,03175 X 0,00635 (1 ¼ X ¼"), um.

Parafusos de latão, com fenda rosca Whitworth, cabeça escareada ou redonda, de:

102. 0,03175 X 0,007938 (1 ¼" X 5|16"), um.
103. 0,03175 X 0,009525 (1 ¼" X ⅜"), um.
104. 0,381 X 0,00635 (1 ½" X ¼"), um.
105. 0,0381 X 0,007938 (1 ½" X 5|16"), um.
106. 0,0381 X 0,009525 (1 ½" X ⅜"), um.

Parafusos de aço, rosca para madeira, cabeça quadrada, de:

107. 0,0508 X 0,009525 (2" X ⅜"), um.
108. 0,0635 X 0,009525 (2 ½" X ⅜"), um.
109. 0,0762 X 0,009525 (3" X ⅜"), um.
110. 0,0381 X 0,0127 (1 ½" X ½"), um.
111. 0,0508 X 0,0127 (2" X ½"), um.
112. 0,0635 X 0,0127 (2 ½" X ½"), um.
113. 0,0762 X 0,0127 (3" X ½"), um.
114. 0,0889 X 0,0127 (3 ½" X ½"), um.

115. 0,1016 X 0,0127 (4" X 1/2"), um.
116. 0,0635 X 0,01588 (2 1/2" X 5/8"), um.
117. 0,0762 X 0,01588 (3" X 5/8"), um.
118. 0,1016 X 0,01588 (4" X 5/8"), um.
119. 0,127 X 0,01588 (5" X 5/8"), um.
120. 0,0762 X 0,01905 (3" X 3/4"), um.
121. 0,1016 x 0,01905 (4" x 3/4"), um.
122. 0,127 x 0,01905 (5" x 3/4"), um.
123. 0,152 x 0,01905 (6" x 3/4"), um.

Parafusos de aço cabeça hexagonal rosca Whitworth, de:

124. 0,0254 (1") de comprimento, um.
125. 0,0381 (1 1/2" de comprimento, um.
126. 0,044 (1 3/4") de comprimento, um.
127. 0,0508 (2") de comprimento, um.
128. 0,053 (2 1/4" de comprimento, um.
129. 0,0635 (2 1/2") de comprimento, um.
130. 0,070 (2 3/4" de comprimento, um.
131. 0,076 (3") de comprimento, um.

Parafusos de aço cabeça redonda ou escareada e rosca Whitworth, de:

132. 0,0127 (1/2") de comprimento, um.
133. 0,01905 (3/4") de comprimento, um.
134. 0,0254 (1") de comprimento, um.
135. 0,032 (1 1/4"; de comprimento, um.
136. 0,0381 (1 1/2") de comprimento, um.
137. 0,044 (1 3/4") de comprimento, um.
138. 0,0508 (2") de comprimento, um.
139. 0,0635 (2 1/2") de comprimento.

Parafusos de latão com fenda, rosca para madeira, beça escareada ou chata até 0,0127 (1/2"):

140. Numeros 3 e 4, grosa.
141. Idem, idem, idem, de 5 a 10, grosa.

Parafusos de latão com fenda, rosca para madeira, cabeça escareada ou chata até 0,015888 (5/8"):

142. De 3 a 7, grosa.
143. Idem, idem, idem, idem, de ns. 8 a 12, grosa.
144. Idem, idem, idem, idem, até 0,01905 (3/4"), de 3 a 7, grosa.
145. De numeros 8 a 14, grosa.

Parafusos de latão com fenda, rosca para madeira, cabeça escareada ou chata até 0,02223 (7/8"):

146. De 5 a 10, grosa.
147. De 11 a 16, grosa.

Parafusos de latão com fenda, rosca para madeira cabeça escareada ou chata até 0,0254 (1"):

148. De ns. 5, 4 e 6, grosa.

Parafusos de latão com fenda, rosca para madeira cabeça escareada ou chata, até 0,054 (1"):

149. De 8 a 10 ,grosa.
150. De 11 a 16, grosa.

Até 0,03175 (1 1/4"):

151. De numeros 6 a 10, grosa.
152. De numeros 11 a 18, grosa.

Parafusos de latão com fenda, rosca para madeira, cabeça escareada ou chata de 0,0381 (1 1/2"):

153. De numeros 8 a 14, grosa.
154. De numeros 15 a 20, grosa.
155. Parafusos de latão com fenda, rosca para madeira, cabeça escareada ou chata de 0,044 (1 3/4"), de n. 10, grosa.
156. De numeros 12 a 20, grosa.
157. De numeros 21 a 30, grosa.

De 0,0508 (2"):

158. De numeros 10 a 20, grosa.
159. De numeros 21 a 30, grosa.

De 0,0508 (2"):

160. De numero 10, grosa.
161. De numeros 12 a 20, grosa.
162. De numeros 21 a 30, grosa.

De 0,057 (2 1/4"):

163. De numeros 14 a 20, grosa.
164. De numeros 21 a 30, grosa.

De 0,0635 (2 1/2"):

165. De numero 12, grosa.
166. De numeros 14 a 20, grosa.

De 0,076 (3"):

167. Numero 12, grosa
168. Numeros 14 a 20, grosa.
169. Numeros 21 a 30, grosa.
170. Parafusos de aço, com fenda, rosca para madeira, cabeça escareada, de 0,0127 (1/2"), de 4 a 6, grosa.

De 0,01588 (5/8):

171. Numeros 3 a 7, grosa.
172. Numeros 6 a 12, grosa.

De 0,01905 (3/):

173. Numeros 3 a 6, grosa.
174. Numeros 7 a 12, grosa.

De 0,022 (7/8"):

175. Numeros 5 a 10, grosa.
176. Numeros 11 a 16, grosa.

Parafusos de aço com fenda, rosca para madeira, cabeça escareada ou chata, de 0,0254 (1"):

177. Numeros 5 a 10, grosa.
178. Numeros 11 a 16, grosa.

De 0,032 (1 1/4"):

179. Numeros 6 a 10, grosa.
180. Numeros 11 a 18, grosa

Parafusos de aço com fenda, rosca para madeira, cabeça escareada ou chata de 0,038 (1 1/2"):

181. Numeros 8 a 14, grosa.
182. Numeros 15 a 20, grosa.

Parafusos de aço com fenda, rosca para madeira, cabeça escareada ou chata de 0,044 (1 3/4"):

183. De numero 10, grosa.
184. De numero 12 a 15, grosa.
185. De numeros 16 a 20, grosa.
186. De numeros 21 a 30, grosa.

Parafusos de aço com fenda, rosca para madeira, cabeça escareada ou chata de 0,0508 (2"):

187. Numeros 12 a 20, grosa.
188. Numeros 21 a 30, grosa.

De 0,057 (2 1/4"):

189. Numeros 14 a 20, grosa.
190. Numeros 21 a 30, grosa.

De 0,076 (3"):

191. Numeros 14 a 20, grosa.
192. Numero 24, grosa.

Pregos quadrados de ferro galvanizado de:

193. 0,076 (3") de comprimento, kilo.
194. 0,101 (4") de comprimento, kilo.
195. 0,127 (5") de comprimento, kilo.
196. 0,152 (6") de comprimento, kilo.

Pregos de cobre quadrados ou redondos, de:

197. 0,152 (6") de comprimento, kilo.
198. 0,076 (3") de comprimento, kilo.
199. 0,070 (2 3/4") de comprimento, kilo
200. 0,051 (2") de comprimento, kilo.
201. 0,038 (1 1/2") de comprimento, kilo
202. 0,025 (1") de comprimento, kilo.
203. 0,0127 (1/2") de comprimento, kilo
204. 0,019 (3/4") de comprimento, kilo.

Pregos de ferro, de:

205. 10 x 10, kilo.
206. 11 x 12, kilo.
207. 13 x 15, kilo.
208. 14 x 18, kilo.
209. 16 x 18, kilo.
210. 17 x 21, kilo.
212. 17 x 24, kilo.
213. 18 x 27, kilo.
214. 18 x 30, kilo.
215. 19 x 33, kilo...
216. 21 x 36, kilo.
217. 21 x 40, kilo.

Pontas de Paris de aço, com cabeça, de:

218. 6 — 6 comprimento — 0,013, kilo.
219. 8 — 8 comprimento — 0,016, kilo.
220. 10 — 10 comprimento — 0,021, kilo.
221. 12 — 12 comprimento — 0,025, kilo.
222. 15 — 15 comprimento — 0,032, kilo.
223. 16 — 18 comprimento — 0,038, kilo.
224. 17 — 21 comprimento — 0,044, kilo.
225. 18 — 24 comprimento — 0,051, kilo.
226. 20 — 30 comprimento — 0,064, kilo.
227. 22 — 36 comprimento — 0,076, kilo.
228. 23 — 42 comprimento — 0,089, kilo.
229. 24 — 48 comprimento — 0,101, kilo.
230. 25 — 54 comprimento — 0,114, kilo.
231. 25 — 60 comprimento — 0,127, kilo.

Pontas de Paris, de aço, sem cabeça, de:

232. 8 — 8 comprimento — 0,016, kilo.
233. 16 — 16 comprimento — 0,021, kilo.
234. 12 — 12 comprimento — 0,054, kilo.
235. 16 — 18 comprimento — 0,038, kilo.
236. 17 — 21 comprimento — 0044, kilo.
237. 18 — 24 comprimento — 0,051, kilo.

Supporte de ferro batido para prateleira de vidro, de largura, de:

238. 0m10, um
239. 0m.12, um.
240. 0m.15, um.

Téla de arame

241. 16 malhas por pollegada (6 por centimetro), metro.
242. 24 malhas por pollegada (8 por centimetro), metro.
243. 48 malhas por pollegada (18 por centimetro), metro.

Téla de arame de latão, de:

244. 16 malhas por pollegada (6 por centimetro), metro.
245. 24 malhas por pollegada (8 por centimetro), metro.
246. 48 malhas por pollegada (18 por centimetro), metro.

Trinco de latão, de:

247. 0,076 (3") de comprimento, um.
248. 0,101 (4") de comprimento, um.
249. 0,152 (6") de comprimento, um.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 30 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. A.

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 25 de fevereiro proximo futuro, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos do grupo "44" — Canos e tubos não flexiveis, e, de accôrdo com a relação junta.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3 — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e, todas com os preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerra-las em enveloppes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5 — As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia ás 13 horas, a importancia de dous contos de réis, em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, se o preferido se recusar a assignar o contracto.

7 — O concurrente fará na Pagadoria da Marinha uma caução de 5 % cinco por cento, sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9 — O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; se o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias independentes da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor, salvo os casos de força maior; e, no caso de insistencia, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, ser o contracto rescindido.

10 — O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11 — Os preços bases serão de accôrdo com o artigo numero 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D.F.A.), 30 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 44 — Canos, tubos (não flexiveis

1. Tubo de aço galvanizado para agua e gaz, com o diametro interno de 0.009525 (3/8"), metro.
2. Idem, de 0.0127 (1/2"), metro.
3. Idem, de 0.01905 (3/4"), metro.
4. Idem, de 0.0254 (1"), metro.
5. Idem, de 0.03175 (1 1/4"), metro.
6. Idem, de 0.0381 (1 1/2"), metro.
7. Idem, de 0.508 (2"), metro.
8. Idem, de 0.0635 (2 1/2"), metro.
9. Idem, de 0.0762 (3"), metro.
10. Idem, de 0.0889 (3 1/2"), metro.
11. Idem, de 0.1016 (4"), metro.
12. Tubo de aço macio electricamente galvanizado, caldeira Babcock & Wilcox typo "Minas Geraes", de 0.04921 (15/16"), tubo.
13. Idem, de 0.100 (3 15/16"), tubo.
14. Tubo de aço macio galvanizado a fogo quente, caldeira Yarrow, typo "Pará", de 0,03175 (1 1/4"), tubo.

15. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), tubo.
16. Tubo de aço macio preto sem costura, de 0,0254 (1"), kilo.
17. Idem, de 0,03175 (1 1/4"), kilo.
18. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), kilo.
19. Idem, de 0,04445 (1 3/4"), kilo.
20. Idem, de 0,05081 (2"), kilo.
21. Idem de 0,05715 (2 1/4"), kilo.
22. Idem, de 0,0635 (2 1/2"), kilo.
23. Idem, de 0,06985 (2 3/4"), kilo.
24. Idem, de 0,0762 (3"), kilo.
25. Tubo de aço preto sem costura, para alta pressão, de diametro interno de 0.0127 (1/2"), metro.
26. Idem, de 0,01905 (3/4"), metro.
27. Idem, de 0.0254 (1"), metro.
28. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), metro.
29. Idem, de 0.05081 (2"), metro.
30. Idem, de 0,0635 (2 1/2"), metro.
31. Idem, de 0,0762 (3"), metro.
32. Tubo de chumbo diametro interno de 0,0127 (1/2"), até 0,0635 (2 1/2"), kilo.
33. Tubo de cobre sem costura, provado a 20 ks. por cms. de diametro interno, de 0,0254 (1"), kilo.
34. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), kilo.
35. Idem, de 0,05081 (2"), kilo.
36. Tubos de cobre sem costura, provado a 300 ks. por cm². de diametro interno, de 0,00635 (1/4"), kilo.
37. Idem, de 0,003175 (1/8"), kilo.
38. Idem, de 0,009525 (3/8"), kilo
39. Idem, de 0,0127 (1/2"), kilo.
40. Idem, de 0,01588 (5/8"), kilo.
41. Idem, de 0,0254 (1"), kilo.
42. Tubo de cobre, de diametro interno de: 0.00635 (1/4"), kilo.
43. Idem, de 0,009525 (3/8"), kilo.
44. Idem, de 0,0127 (1/2"), kilo.
45. Idem, de 0,01588 (5/8"), kilo.
46. Idem, de 0.01905 (3/4"), kilo.
47. Idem, de 0,1254 (1"), kilo.
48. Idem, de 0,03175 (1 1/4"), kilo.
49. Tubos conduit de aço flexivel, de 0,0127 (1/2"), metro.
50. Idem, de 0,01905 (3/4"), metro.
51. Idem, de 0,0254 (1"), metro.
52. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), metro.
53. Tubos de electroducto, de 0,0127 (1/2"), metro.
54. Idem, de 0,1905 (3/4"), metro.
55. Idem, de 0,0254 (1"), metro.
56. Idem, de 0,03175 (1 1/4"), metro.
57. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), metro.
58. Tubo de latão sem costura de diametro interno de 0.00635 (1/4"), kilo.
59. Idem, de 0.009525 (3/8"), kilo.
60. Idem, de 0,0127 (1/2"), kilo.
61. Idem, de 0,01588 (5/8"), kilo.
62. Idem, de 0,01905 (3/4"), kilo.
63. Idem, de 0,0254 (1"), kilo.
64. Idem, de 0,0381 (1 1/2"), kilo.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, 30 de janeiro de 1928.—*Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda, da Marinha, communico aos interessados que no dia 28 de fevereiro proximo futuro, ás 14 horas, na sala das sessões da commissão de concurrencias da Directoria Geral de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos do grupo "46" — "Metal em barras (de todas as especies), lingados, etc.," de accôrdo com a relação annexa.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda a quem serão dirigidas as propostas e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados,

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao estabelecido nos editaes publicados no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de dous contos de réis, em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, se o preferido se recusar a assignar o contracto.

7. O concurrente fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias independentes da primeira multa, pagará mais a de dez (10 %) por cento, sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, no caso de insistencia, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços bases serão de accôrdo com o artigo n. 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 30 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 46 — Metal em barras (de todas as especies), linguados, etc.

1. Aço Siemens Martin, macio, para forjar em vergalhões redondos de 0,013 (1/2") até 0m,152 (6"), kilo.
2. Aço Siemens Martin, meio duro, com 58.000 libras de resistencia á tracção minima, em vergalhões chato de 0,050 x 0.0095 (2" x 3/8") até 0,114 x 0,019 (4 1/2" x x 3/4"), kilo.
3. Em vergalhões hexagonal de 0.0158 (5/8") até 0,051 (2"), kilo.
4. Em vergalhões redondos de 0.0095 (3/8") até 0,101 (4"), kilo.
5. Em vergalhõess quadrados de 0,0158 (5/8") até 0,0635 (2.1/2"), kilo.
6. Aço Siemens Martin, macio para rebites, em vergalhões redondos de 0,0063 (1/4") até 0,0254 (1"), kilo.
7. Aço especial para molas de 0,0031 (1/8") até 0,0127 (1/2"), kilo.
8. Aço a carbono para ferramenta, feito em cadinho ou forno electrico — Classe I — Chata — Para ferramentas de tornos, plainas, e em geral ferramentas que exigem muita dureza no córte, em vergalhões de 0,0031 x x 0,0127 (1/8" x 1/2") até 0,0254 x 0,0317 (1" x x 1 1/4"), kilo.
9. Em vergalhões redondos de 0.0095 (3/8") até 0,0381 (1 1/2"), kilo.
10. Classe II — Para fréses, mandris, matrizes e em geral para ferramentas com córte fino e alguma dureza, em vergalhões redondos de 0,0047 (3/16") até 0,0635 (2 1/2"), kilo.
11. Classe III — Para martellos, ferramentas de ferreiro e em geral quando se precisar de um material duro e flexivel em vergalhões redondos de 0,051 (2"), kilo.
12. Idem, idem, idem, idem, de 0,063 (2 1/2"), kilo.
13. Idem, idem, idem, em vergalhões octagonal de 0,0317 (1 1/4"), kilo.
14. Idem, idem, idem, de 0,044 (1 3/4"), kilo.

15. Idem, idem, em vergalhões quadrados de 0,0381 (1 1/2"), kilo.
16. Idem, idem, idem, de 0,044 (1 3/4"), kilo.
17. Idem, idem, idem, de 0,051 (2"), kilo.

Aço rapido a Tungsteno em vergalhões chatos de:
18. 0,0127 x 0,019 (1/2" x 3/4") até 0,009 x 0,051 (3/8" x 2"), kilo.
19. Em vergalhões redondos de: 0,0127 (1/2") até 0,0381 (1 1/2"), kilo.
20. Em vergalhões quadrados de: 0,006 (1/4") até 0,0254 (1"), kilo.
21. Aço especial em verguinhas para soldar de: 0,0095 (3/8"), kilo.
22. Aluminio em verguinhas para soldar de 0,006 (1/4"), kilo.
23. Antimonio a 99 % em barras ou linguados, kilo.
24. Bronze especial em verguinhas para soldar de 0,006 (1/4"), kilo.
25. Bronze manganez em linguados, kilo.
26. Cobre em vergalhões redondos de 0,006 (1/4") até 0,051 2", kilo.
27. Estanho em linguado a 99 %, kilo.
28. Estanho em verguinhas a 99 % para soldar, kilo.
29. Ferro guza de grã grossa em linguados, kilo.
30. Ferro guza de grã fina em linguados, kilo.
31. Ferro fundido em verguinhas para soldar, kilo.
32. Ferro silicia a 15 % em linguados, kilo.
33. Latão em vergalhões redondos de 0,006 (1/4") até 0,101 (4"), kilo.
34. Latão em vergalhões hexagonal de 0,0127 (1/2") até 0,063 (2 1/2"), kilo.
35. Latão em verguinhas para soldar de 0,006 (1/4"), kilo.
36. Metal antifricção em linguados classe "A": Estanho 88 %, antimonio 8 %, cobre 4 %, kilo.
37. Metal antifricção em linguados classe "B": Estanho 80 %, antimonio 15 %, cobre 5 %, kilo.
38. Metal monel em vergalhões redondo de: 0,013 (1/2") até 0,057 (2 1/4"), kilo.
39. Solda forte para cobre, kilo.
40. Solda forte para latão, kilo.
41. Solda fraca para latão, kilo.
42. Zinco a 99 % em linguados ou barras, kilo.
43. Zinco puro em placas para caldeiras, kilo.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 30 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 27 de fevereiro proximo vindouro, ás 14 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o corrente anno, de artigos do grupo "64" — Apparelhos para cozinha, lavanderia, fogões e seus pertencentes, e, de accôrdo com a relação annexa.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras existentes no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e indicações da Directoria de Fazenda e as constantes da relação junta.

3 — A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a Commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e, todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5 — As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de dous contos de réis (2 0008000), em moeda corrente ou titulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto.

7 — O concurrente fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeção.

9 — O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo fôr maior de vinte (20) dias, independentes da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, no caso de insistencia a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10 — O fornecedor que tiver o material rejeitado devera retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11 — Os preços bases serão de accôrdo com o art. 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 30 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo 64 — Apparelhos para cosinha, lavanderia, fogões e seus pertences

1. Faca para cosinha, lamina de 0m,15, uma.
2. Idem, lamina de 0m.20, uma.
3. Idem, lamina de 0m.25, uma.
4. Folha para serrote, de 0,3556 (14"), duzia.
5. Idem, de 0,4572 (18"), duzia.
6. Fogareiro typo Primus, n. 2, um.
7. Garfo de ferro estanhado, para cosinha, duzia.
8. Lata de folha com tampa, para cinco litros, uma.
9. Idem, para 10 litros, uma.
10. Marmitões de folha com torneira para café, de cinco litros, um.
11. Idem, para 10 litros, um.
12. Moinho para café, de cinco kilos, um
13. Idem, de 10 kilos, um.
14. Medidas para liquidos, kgo.
15. Serrote para carne, de 0,3556 (14"), um.
16. Idem, de 0,4572 (18"), um.
17. Torrador para café, de cinco kilos, um.
18. Idem, de 10 kilos, um.
19. Idem, de 20 kilos, um.
20. Machina para picar carne n. 2, uma.
21. Idem, n. 3, uma.

Commissão de Concurrencia da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 30 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 17 de fevereiro proximo vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencias desta directoria, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, afim de attender ao pedido da Directoria do Archivo da Marinha, de "uma estante de ferro", semelhante a existente na mesma repartição, com as seguintes dimensões: comprimento, 11m.20; altura, 4m.50; largura, 0m.80 uma.

2. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da Com-

missão de Concurrencias e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preço por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou coisa que cause duvidas, e encerradas em envelope lacrado.

2. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 13, do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1925.

3. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748, 749 e 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

5. Os concurrentes apresentarão com as suas propostas documentos que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 15 de fevereiro vindouro, a quantia de quinhentos mil réis (500$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução, para garantir a assignatura do contracto; importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

6. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento, para garantir a fiel execução do contracto que fôr assignado.

7. Depois de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega do material será o da data em que fôr entregue o pedido ao fornecedor, resalvando-se, porém, o direito á administração de pedir ou não o artigo constante da proposta concurrencia, em tambem, tendo em vista quanto ao prazo os casos de força maior, taes como: gréves, revoluções, naufragios, epidemias, guerras, etc.

8. A entrega da mercadoria será feita na Directoria do Archivo da Marinha, onde ficará sujeita ao exame de qualificação, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, assim em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo dentro do prazo do pedido, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do referido artigo, si o excesso fôr maior de 20 dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor, e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o artigo rejeitado deverá retiral-o dentro do prazo de 10 dias.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 30 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 4

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. capitão de fragata, commissario, vice-director de Fazenda, presidente da Commissão de Concurrencias e de accôrdo com o artigo 750, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de 3 do corrente, para fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, de artigos do grupo 51, "Acidos, drogas, sabão, desinfectante e massa para metaes". — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

PROPOSTAS

Rocha Couto & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta cidade, á rua 1º de Março n. 133, propõem fornecer o seguinte:

30.	Desinfectante typo "Cruzwaldina", lata de um kilo, kilo, mil oitocentos e noventa e cinco réis	1$895
42.	Glycerina pura, lata de 18 litros, litro, oito mil tresentos e noventa e cinco réis	8$395
43.	Liquido para limpar metaes, lata 1/2 litro, lata, mil setecentos e quarenta e quatro réis	1$744
53.	Potassa commum, barrica de 50 kilos, kilo, seiscentos e setenta e cinco réis	$675
56.	Sabão commum, kilo, mil tresentos e quarenta e tres réis	1$343
58.	Soda caustica, latas de dous kilos, kilo, mil quatrocentos e quarenta e cinco réis	1$445
59.	Sabonete em páos de 100,0, um, quinhentos e quarenta e oito réis	$548

Os proponentes declaram estar de pleno accôrdo com todas as condições do edital, publicado no *Diario Official*, de 1 do corrente, bem como, com todas as disposições do Codigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1928. — *Rocha Couto & Comp.*

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 139, e inscriptos na Directoria de Fazenda, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, no corrente anno, os artigos abaixo declarados:

1.	Acido chlorhydrico chimicamente puro (garrafa de um litro), kilo, onze mil e duzentos réis	11$200
2.	Acido muriatico de commercio, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
3.	Acido nitrico a 70 % (garrafa de um kilo), doze mil e quinhentos réis	12$500
4.	Acido nitrico do commercio, kilo, cinco mil e oitocentos réis	5$800
5.	Acido sulphurico do commercio, em botijas, kilo, setecentos e vinte réis	$720
6.	Acido sulphurico, chimicamente puro, em frascos de um litro, kilo, quatorze mil e duzentos réis	14$200
8.	Acido sulphurico, concentrado, em botijas, kilo, tres mil e duzentos réis	3$200
10.	Benzina, litro, oito mil réis	8$000
11.	Bicarbonato de soda, em barris, kilo, novecentos e noventa e nove réis	$999
14.	Carbureto de calcio, de 7/15, latas de 100 kilos, kilo, mil tresentos e quarenta e cinco réis	1$345
15.	Carbureto de calcio, de 15/80, kilo, mil duzentos e noventa e seis réis	1$296
17.	Cargas para extinctores de incendio, typo tetrachlorureto de carbono, de um litro, uma, trinta e quatro mil réis	34$000
18.	Carga para extinctores, typo espuma, de cerca de 10 litros, uma, quarenta e seis mil réis	46$000
20.	Chlorureto de cal, kilo, mil e quarenta e cinco réis	1$045
22.	Carburundum em pó, marca 0, 00 ou 1, kilo, sete mil e novecentos réis	7$900
23.	Carburundum em massa, em lata de uma onça, kilo, vinte mil e quinhentos réis	20$500
26.	Chlorato de potassio em pó, kilo, dous mil oitocentos e oitenta réis	2$880
27.	Carbonato de sodio commum, em barricas, kilo, seiscentos réis	$600
30.	Desinfectante, typo Cruzwaldina, em lata de um kilo, kilo, mil quatrocentos e quarenta réis	1$440
31.	Esmeril em pó (qualquer numero), kilo, tres mil novecentos e oitenta réis	3$980
35.	Flôr de enxofre, em lata de cerca de tres kilos, kilo, dous mil réis	2$000
39.	Graxa para sapatos, lata de 0,60 grammas, lata, seiscentos réis	$600
40.	Graphite amorpho, kilo, dous mil e cem réis	2$100
41.	Graphite em floco, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
42.	Glycerina pura, latas de 18 litros, litro, dez mil e quinhentos réis	10$500
43.	Liquido para limpar metaes, lata de meio litro, lata, mil seiscentos e oitenta e oito réis	1$688
44.	Massa para metaes, lata de 60,0, lata, mil e quatrocentos réis	1$400
45.	Massa para metaes, lata de 150,0, lata, dous mil e tresentos réis	2$300
47.	Naphtalina em bolas, kilo, dous mil e quatrocentos réis	2$400

49. Oxygenio puro, em empôlas, fornecidas pelo Governo, metro cubico, tres mil setecentos e quarenta réis ..... 3$740
50. Pedra pomme commum, kilo, mil tresentos e noventa réis ..... 1$390
51. Pedra pomme em pó, kilo, mil duzentos e cincoenta réis ..... 1$250
53. Potassa commum, barrica de 50 kilos, kilo, oitocentos réis $800
56. Sabão commum, kilo, mil tresentos e quarenta réis ..... 1$340
57. Sapolio, um, duzentos e noventa e nove réis. $299
58. Soda caustica, em lata de dous kilos, kilo, mil quatrocentos e noventa réis..... 1$490
61. Tijolos para limpeza, um, quatrocentos e oitenta réis $480
62. Trincal em pedra, kilo, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
65. Gaz acetyleno, de accôrdo com as especificações da Directoria de Navegação, kilo, sete mil novecentos e setenta réis..... 7$970
67. Acetona, kilo, quinze mil réis..... 15$000

Os proponentes declaram que se submettem a todas as condições do edital de 26 de janeiro proximo passado, publicado no *Diario Official*, de 1 do corrente.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1928. — Por procuração, *Victor Corrêa Pinto*.

Proposta de Fontes Garcia & Comp. á Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 17 de janeiro de 1928, para fornecimento de artigos constantes no grupo n. 51, para o corrente anno:

28. Cêra virgem da melhor qualidade, kilo, sete mil tresentos e noventa réis..... 7$390
29. Cêra para assoalho, typo D. Naval, latas de um kilo, kilo, tres mil novecentos e noventa e noventa réis..... 3$990
30. Desinfectante, typo Cruzwaldina, em lata de um kilo, kilo, mil tresentos e noventa e oito réis ..... 1$398
31. Esmeril em pó, qualquer numero, kilo, dous mil e duzentos réis..... 2$200
39. Graxa para sapato, lata de 0,60 grammas, lata, cento e sessenta e nove mil réis..... $169
43. Liquido para limpar metaes, lata de 1/2 litro, lata, mil oitocentos e vinte réis..... 1$820
47. Naphtalina em bola, kilo, dous mil seiscentos e noventa réis ..... 2$690
50. Pedra pomme commum, kilo, mil seiscentos e oitenta réis ..... 1$680
51. Pedra pomme em pó, kilo, novecentos e noventa réis $990
52. Pó para limpar prata, kilo, vinte e oito mil e oitocentos réis ..... 28$800
53. Potassa commum em barrica de 50 kilos, kilo, quatrocentos e quarenta e nove réis..... $449
56. Sabão commum, kilo, mil duzentos e noventa réis ..... 1$290
57. Sapolio, um, cento e noventa e oito réis..... $198
58. Soda caustica em latas de dous kilos, kilo, mil tresentos e oitenta e quatro réis..... 1$384
59. Sabonete em pãos de 100,0, um, mil duzentos e quarenta réis ..... 1$240
61. Tijolo para limpeza, um, mil e tresentos réis. 1$300
62. Trincal em pedra, kilo, dous mil quinhentos e oitenta réis ..... 2$580
66. Panno Glab Rags, um, dous mil e duzentos réis ..... 2$200

Os proponentes declaram sujeitar-se a toda exigencia do edital, assim como ao Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1928. — Por procuração, *Jorge Mendonça*.

J. A. Gonçalves & Comp., negociantes, estabelecidos, á rua dos Beneditinos n. 21, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 17 de janeiro do corrente anno, propõem os seguintes:

10. Benzina, litro, quatro mil e duzentos réis... 4$200
12. Crusel em latas de um kilo, kilo, quatro mil duzentos e noventa e seis réis..... 4$296
28. Cêra virgem da melhor qualidade, kilo, dez mil e oitocentos réis..... 10$800
30. Desinfectante, typo Cruzwaldina, em latas de kilo, kilo, dous mil quatrocentos e oitenta réis ..... 2$480
31. Esmeril em pó qualquer numero), kilo, cinco mil quinhentos e sessenta réis..... 5$560
39. Graxa para sapatos, lata de 0,60 grammas, lata, novecentos e oitenta réis..... $980
51. Pedra pomes, em pó, kilo, dous mil e sessenta réis ..... 2$060
53. Potassa, commum, barrica de 50 kilos, kilo, mil tresentos e sessenta réis..... 1$360
61. Tijolo para limpeza, um, novecentos e oitenta réis $980
66. Panno Glad Rags, um, setecentos e noventa e nove réis $799

Declaramos sujeitar-nos a todas as clausulas do edital. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1928. — *J. A. Gonçalves & Comp.*

A Sociedade Anonyma White Martins, com séde nesta cidade, á rua S. Pedro n. 67, brasileira pelo seu capital e pelos seus directores, negociantes e fabricantes especializados de oxygenio e acetyleno dissolvido, em larga escala, vem, mui respeitosamente, consoante edital de concurrencia publicado no *Diario Official* n. 19, de 22 de janeiro deste anno, a pagina 2.466, propôr a este ministerio o fornecimento dos artigos abaixo relacionados, para o que declara sujeitar-se inteiramente a todas as condições e clausulas daquelle edital, sendo estes seus preços:

14. Carbureto de calcio, de 7/15, em latas de 100 kilos, kilo, mil e quinhentos réis ..... 1$500
15. Carbureto de calcio, de 15/80, kilo, mil e quacentos réis ..... 1$400
36. Fluxo para soldar aluminio fundido, lata de 1/2 kilo, kilo, cento e sessenta mil réis 160$000
37. Fluxo para soldar latão, bronze, cobre, ferro malleavel, em latas de dous kilos, kilo, sessenta mil réis ..... 60$000
38. Fluxo para soldar ferro fundido, em latas de dous kilos, kilo, vinte mil réis..... 20$000
40. Graphite amorpho, klio, doze mil réis..... 12$000
41. Graphite em flóco, kilo, doze mil réis..... 12$000
49. Oxygenio puro, em empolas fornecidas pelo Governo, metro cubico, tres mil réis.... 3$000
63. Oxygenio puro, em empolas fornecidas pelo commercio, metro cubico, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
65. Gaz acetyleno, kilo, seis mil e novecentos réis. 6$900
67. Acetona, kilo, quinze mil réis..... 15$000

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1928. — Pela Sociedade Anonyma White Martins, *Fausto R. Martins*, director.

Proposta que fazem A. Barros & Comp. Ltd., firma brasileira, estabelecida á rua Uruguayana n. 202:

2. Acido muriatico do commercio, kilo, mil e novecentos réis ..... 1$900
4. Acido nitrico de commercio, kilo, quatro mil duzentos e cincoenta réis ..... 4$250
5. Acido sulphurico de commercio em botijas, kilo, mil e trinta réis ..... 1$030
10. Benina, litro, tres mil réis ..... 3$000
11. Bicarbonato de soda em barris, kilo, mil cento e noventa réis ..... 1$190
14. Carbureto de calcio 7/15 latas de 100 kilos, kilo, mil e quinhentos réis ..... 1$500
15. Idem de calcio de 15/80, kilo, mil e quinhentos réis ..... 1$500
20. Chlorureto de cal, kilo, mil tresentos e setenta réis ..... 1$370
23. Carborundum em massa lata de 1 onça, kilo, vinte e sete mil e quinhentos reis..... 27$500
26. Clorato de potassio em pó, kilo, tres mil e oitocentos e oitenta réis ..... 3$880
27. Carbonato de sodio commum em barricas, kilo, oitocentos e noventa e cinco réis..... $895
28. Cera virgem da melhor qualidade, kilo, nove mil tresentos e setenta réis ..... 9$370
29. Cera para assoalho typo D. N. latas de 1 kilo, kilo, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
30. Desenfectante typo Cruzvaldina em lata de 1 kilo, kilo, mil novecentos e quarenta réis. 1$940

31. Esmeril em pó qualquer numero, kilo, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
32. Ditos em pasta em latas ns. 1, 0 ,00, 000, kilo, vinte e seis mil e duzentos réis . . . . . 26$200
33. Ether sulphurico, litro, tres mil réis. . . . . 3$000
39. Graxa para-sapatos lata de 0,60 grammas, lata, duzentos e doze réis $212
42. Glicerina pura latas de 18 litros, litro, seis mil oitocentos e setenta réis . . . . . 6$870
43. Liquido para limpar metaes de 1/2 litro, litro, tres mil tresentos e noventa réis . . . . . 3$390
44. Massa para metaes lata de 0,60, lata, quinhen- réis $500
45. Massa para metaes lata de 150,0, lata, oitocentos e setenta e cinco réis $875
46 Massa para metaes lata de 1 kilo, lata, tres mil tresentos e noventa réis . . . . . 3$390
47. Naphtalina em bolas, kilo, dous mil setecentos e cincoenta réis . . . . . 2$750
50. Pedra pomme commum, kilo, mil tresentos e setenta e cinco réis . . . . . 1$375
51. Pedra pomme em pó, kilo, mil tresentos e setenta e cinco réis . . . . . 1$375
53 Potassa commum barrica de 50 kilos, kilo, seiscentos e vinte e cinco réis $625
56. Sabão commum, kilo, mil duzentos e dez réis. 1$210
57. Sapolio, um, tresentos e doze réis. $312
58. Soda caustica em latsa de 2 kilos, kilo, mil seiscentos e noventa réis . . . . . 1$690
60. Sabão em pó para machina de lavar pratos, lata de 2 kilos, kilo, seis mil réis. . . . . 6$000
61. Tijolo para limpeza, um, quinhentos e noventa réis $590
62. Trincal em pedra, kilo, tres mil réis. . . . . 3$000

Os proponentes declaram sujeitar-se todas as exigencias de que trata o edital de concurrencia de 14 de janeiro do corrente anno.

Rio, 3 de fevereiro de 1928. — *A. Barros & Comp.*

Proposta que fazem Walter Schmidt & Companhia, brasileiros, negociantes, matriculados, estabelecidos nesta praça á rua dos Ourives n. 119:

2. Acido muriatico de commercio, kilo, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
4. Acido nitrico de commercio, kilo, cinco mil e seiscentos réis . . . . . 5$600
5. Acido sulphurico de commercio, em botijas, kilo, vinte mil e cem réis . . . . . 20$100
8. Acido sulphurico concentrado, em botijas, kilo, vinte e um mil e oitocentos réis. . . . . 21$800
10. Benzina, litro, tres mil, tresentos e sessenta réis . . . . . 3$360
11. Bicarbonato de soda, em barris, kilo, novecentos e sessenta réis $960
14. Carbureto de calcio de 7/15, latas de 100 kilos, kilo, mil quatrocentos e sessenta réis. . . . . 1$460
15. Carbureto de calcio de 15/80, kilo, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
22. Carborundum em pó, marca 00, 0 ou 1, kilo, sete mil oitocentos e quarenta réis. . . . . 7$840
26. Clorato de potassio em pó, kilo, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
27. Carbonato de sodio commum, em barricas, kilo, seiscentos e sessenta réis $660
28. Cera virgem da melhor qulaidade, kilo, oito mil e quatrocentos réis . . . . . 8$400
29. Cera para soalho, typo D. N., lata de 1 kilo, kilo, tres mil e cem réis . . . . . 3$100
30. Desinfectante typo Cruzwaldina, em latas de kilo, kilo, mil setecentos e sessenta réis. . 1$760
31. Esmeril em pó, qualquer numero, kilo, quatro mil quatrocentos e oitenta réis . . . . . 4$480
33. Esmeril em pasta, em latas de ns. 1, 0, 00 ou 000, kilo, vinte mil réis . . . . . 20$000
38. Ether sulphurico, litro, cinco mil cento e sessenta réis . . . . . 5$160
39. Graxa para sapatos, lata de 0,60 grammas, lata, quatrocentos e cincoenta réis. $450
42. Glycerina pura, lata de 18 litros, litro, seis mil setecentos e vinte réis . . . . . 6$720
43. Liquido para limpar metaes, lata de 1/2 litro, lata, dous mil duzentos e cincoenta réis. . 2$250
47. Naphtalina em bolas, kilo, mil quinhentos e setenta réis . . . . . 1$570
50. Pedra pomme commum, kilo, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
51. Pedra pomme em pó, kilo, mil e oitocentos réis 1$800
53. Potassa commum, em barricas de 150 kilos, kilo, quatrocentos e noventa réis $490
56. Sabão commum, mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 1$450
57. Sapolio, um, cento e setenta réis $170
59. Sabonete em páos de 100,0, um, mil cento e vinte réis . . . . . 1$120
61. Tijolo para limpeza, um, novecentos e quarenta réis $940
62. Trincal em pedra, kilo, tres mil e cem réis. . . . 3$100
67. Acetona, kilo, trinta e cinco mil e oitocentos réis . . . . . 35$800

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições publicadas no *Diario Official* de 19 de janeiro de 1928 e ás do Codigo de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1928. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Raul Valentin*.

Proposta de Alberto D'Almeida & Comp., estabelecidos a Avenida Rio Branco ns. 99 e 101, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, propomos os seguintes artigos para o "Grupo 51":

1. Acido chlorhydrio chimicamente puro (garrafa de 1 kilo), kilo, onze mil réis . . . . . 11$000
2. Acido muriatico do commercio, kilo, dous mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 2$450
3. Acido nitrico a 70 % (garrafa de 1 kilo), kilo, trese mil réis . . . . . 13$000
4. 4. Acido nitrico do commercio, kilo, quatro mil seiscentos e noventa réis . . . . . 4$690
5. Acido sulphurico do commercio, em botijas, kilo, mil tresentos e noventa réis . . . . . 1$390
6. Acido sulphurico chimicamente puro em frascos de 1 litro, kilo, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
7. Acido sulphurico chimicamente puro em frascos de 250 grammas, kilo, vinte mil réis. . 20$000
8. Acido sulphurico concentrado, em botijas, kilo, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
10. Benzina, litro, dous mil e oitocentos réis. . . . 2$800
11. Bicarbonato de sodio, em barris, kilo, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
16. Carvão animal, kilo, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
22. Carborundum em pó, marca 00, 0 ou 1, kilo, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
23. Carborundum em massa, em latas de 1 onça, kilo, sessenta mil réis . . . . . 60$000
24. Chlorato de potassio, neutro, chimicamente puro, kilo, cento e dez mil réis . . . . . 110$000
25. Carbonato de sodio anhydro chimicamente puro 100,0, kilo, cento e cincoenta mil réis. . . . 150$000
26. Chlorato de potassio em pó, kilo, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
28. Cêra virgem da melhor qualidade, kilo, oito mil e quatrocentos réis . . . . . 8$400
29. Cêra para assoalho typo D. N. latas de 1 kilo, kilo, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
30. Desinfectante typo Cruzwaldina em latas de 1 kilo, kilo, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
31. Esmeril em pó (qualquer numero , kilo, quatro mil réis . . . . . 4$000
32. Esmeril em pasta, em latas, ns. 1, 0, 00 e 000, kilo, cincoenta mil réis . . . . . 50$000
39. Graxa para sapatos, latas de 0,60 grammas, lata, quinhentos e cincoenta réis $550
42. Glycerina pura, latas de 18 litros, litro, nove mil e oitocentos réis . . . . . 9$800
43. Liquido para limpar metaes, latas de 1/2 litro, lata, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
44. Massa para metaes, lata de 60,0, lata, tresentos e cincoenta réis $350
45. Massa para metaes, lata de 150,0, lata, setecentos e noventa réis $790
46. Massa para metaes, lata de 1 kilo, lata, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
47. Naphtalina em bolas, kilo, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400
49. Oxygenio puro, em empolas, fornecidas pelo Governo, metro cubico, quatro mil e setecentos réis . . . . . 4$700
50. Pedra pomes commum, kilo, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
51. Pedra pomes em pó, kilo, mil e tresentos réis. 1$300

52. Pó para limpar prata, kilo, quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000
53. Potassa commum, barrica de 50 kilos, kilo, seiscentos réis $600
55. Papel furnesol, em vidros de 100 folhas, vidro, quatorze mil réis . . . . . 14$000
57. Sapolio (nacional), um, duzentos e sessenta réis $260
58. Soda caustica em lata de 2 kilos, kilo, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
61. Tijolo para limpeza um, novecentos réis..... $900
64. Gaz carbono, kilo, quatro mil cento e noventa réis . . . . . 4$190
66. Panno Glad Rags, um, seiscentos e cincoenta réis $650
67. Acetona, kilo, quarenta e tres mil réis..... 45$000

Declaramos sujeitarmo-nos a todas as clausulas do edital. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1928. — *Alberto d'Almeida & Comp.*

Os abaixo assignados, de accôrdo com o edital de 26 de janeiro findo, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha os artigos abaixo, sujeitando-se a todas as exigencias do Codigo de C. da União:

2. Acido muriatico do commercio, kilo, dous mil duzentos e cincoenta réis..... 2$256
3. Acido nitrico do commercio, kilo, quatro mil e trescntos réis . . . . . 4$300
10. Benzina, litro, tres mil duzentos e noventa e oito réis . . . . . 3$298
11. Bicarbonato de soda, kilo, mil e noventa e oito réis . . . . . 1$093
16. Carvão animal kilo, oito mil e oitocentos réis. 8$800
22. Carborundum em pó, marca 0, 00, ou 1, kilo, quatro mil seiscentos e quarenta réis.... 4$640
24. Chlorato de potassio neutro chimicamente puro, kilo, noventa e oito mil réis..... 98$000
26. Chlorato de potassio, kilo, quatro mil novecentos e quarenta réis..... 4$940
27. Carbonato de sodio commum em barrica, kilo, mil quatrocentos e dez réis..... 1$410
28. Cera virgem da melhor qualidade, kilo, seis mil novecentos e oitenta réis..... 6$980
30. Desinfectante typo Cruzwaldina em latas de um kilo, kilo, mil trescntos e dez réis..... 1$310
31. Esmeril em pó, qualquer numero, kilo, quatro mil novecentos e quarenta réis..... 4$940
33. Ether sulphurico, litro, cinco mil setecentos e noventa réis . . . . . 5$790
34. Enxofre sublimado, kilo, doze mil e cem réis.. 12$100
35. Flor de enxofre em latas cerca de 3 kilos, kilo, mil e setecentos réis..... 1$700
36. Fluxo para soldar aluminio fundido em latas de 1/2 kilo, kilo, cento e sessenta e sete mil réis . . . . . 167$000
37. Fluxo para soldar latão, bronze, cobre ferro malleavel em latas de dous kilos, kilo, noventa e quatro mil réis..... 94$000
38. Fluxo para soldar ferro fundido, em latas de dous kilos, kilo, dezeseis mil e novecentos réis . . . . . 16$900
39. Graxa para sapatos, lata de 60 grammas, lata, quinhentos e cinco réis..... $505
40. Graphite amorpho, kilo, dous mil duzentos e cincoenta réis . . . . . 2$250
41. Graphite em floco, kilo, mil quatrocentos e quarenta réis . . . . . 1$440
42. Glycerina pura em latas de 18 litros, litro, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
43. Liquido para limpar metaes em lata de 1/2 litro, lata, mil quatrocentos e quarenta réis. 1$440
44. Massa para limpar metaes, lata de 60.0, lata, duzentos e cincoenta e oito réis..... $258
45. Massa para metaes, lata de 150.0, lata, quinhentos e noventa réis..... $590
46. Massa para metaes, lata de 1 kilo, lata, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
47. Naphtalina em bolas, kilo, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
49. Oxygenio puro em ampôlas fornecida pelo Governo, metro cubico, quatro mil duzentos e noventa réis . . . . . 4$290
50. Pedra pome commum, kilo, mil quinhentos e dez réis . . . . . 1$510
51. Pedra pome em pó, kilo, mil e noventa réis.... 1$090
52. Pó para limpar prata, kilo, mil seiscentos e noventa réis . . . . . 1$690
53. Potassa commum, barrica de 50 kilos, kilo, quinhentos e noventa réis..... $590
56. Sabão commum, kilo, mil duzentos e dez réis. 1$210
57. Sapolio, um, duzentos e dez réis..... $210
58. Soda caustica em latas de 2 kilos, kilo, mil quinhentos e quarenta réis..... 1$540
59. Sabonete em páos de 100.0, um, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
61. Tijolo para limpeza, um, quinhentos e vinte réis $520
62. Trincal em pedra, kilo, dous mil novecentos e quarenta réis . . . . . 2$940
65. Oxygenio puro em ampôlas fornecidas pelo commercio, metro cubico, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
67. Gaz carbono, kilo, quatro mil trescntos e noventa réis . . . . . 4$390
67. Acetona, kilo, quinze mil e cem réis..... 15$100

Rio, 2 de fevereiro de 1928. — Por procuração de Heraclito & Comp., *Milton de Souza*.

Brenno & Comp., commerciantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça á rua 1º de Março n. 107, de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official*, propõem:

2. Acido muriatico de commercio, kilo, dous mil cento e noventa réis . . . . . 2$190
4. Acido nitrico do commercio, kilo, tres mil novecentos e noventa réis..... 3$990
5. Acido sulphurico do commercio em botijões, kilo, mil cento e noventa réis..... 1$190
10. Benzina, litro, tres mil e trescntos réis..... 3$300
11. Bicarbonato de soda, em barris, kilo, novecentos e oitenta réis..... $980
17. Cargas para extinctores de incendio, typo tetrachlorureto de carbono de um litro, uma, vinte e seis mil e novecentos réis..... 26$900
18. Cargas para extinctores typo espuma, de cerca de 10 litros, uma, trinta e cinco mil e novecentos réis . . . . . 35$900
20. Chlorureto de cal, kilo, mil e sessenta réis.... 1$060
22. Carborundum em pó, marca 0, 00 ou 1, kilo, dous mil e trescntos réis . . . . . 2$300
27. Carbonato de sodio commum em barricas, kilo, seiscentos e quarenta réis..... $640
28. Cera virgem da melhor qualidade, kilo, oito mil réis . . . . . 8$000
30. Desinfectante typo Cruzwaldina, em lata de um kilo, kilo, mil quinhentos e trinta e cinco réis . . . . . 1$535
31. Esmeril em pó (qualquer numero), kilo, dous mil e trescntos réis..... 2$300
33. Ether sulphurico, litro, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
34. Enxofre sublimado, kilo, mil e seiscentos réis. 1$600
35. Flor de enxofre em lata cerca de 3 kilos, kilo, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
39. Graxa para sapatos, latas de 0.60 grammas, kilo, quinhentos e noventa réis..... $590
47. Naphtalina em bolas, kilo, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
50. Pedra pommes commum, kilo, mil seiscentos e noventa réis . . . . . 1$690
51. Pedra pommes em pó, kilo, mil duzentos e dez réis . . . . . 1$210
53. Potassa commum, barricas de 50 kilos, kilo, quinhentos e setenta réis..... $570
61. Tijolos para limpeza, um, oitocentos réis..... $800
62. Trincal em pedra, kilo, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
64. Gaz carbono, kilo, tres mil novecentos e noventa réis . . . . . 3$990

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas constantes do edital da presente concurrencia.
Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1928. — *Brenno & C.*

Tres Garcia & Comp., firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital de 26 de janeiro de 1928, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Directoria de Fazenda, Ministerio da Marinha, os materiaes abaixo mencionados:

2. Acido muriatico de commercio, kilo, tres mil e quinhentos réis	3$500
4. Acido nitrico do commercio, kilo, seis mil e oitocentos réis	6$800
5. Acido sulphurico do commercio, em botijas, kilo, dous mil quatrocentos e noventa réis	2$490
11. Bicarbonato de soda, em barris, kilo, novecentos e vinte e oito réis	$928
12. Cresol, em latas de um kilo, kilo, mil seiscentos e quarenta réis	1$040
13. Cresol, em latas de 20 kilos, kilo, mil seiscentos e trinta e nove réis	1$639
14. Carbureto de calcio, de 7/15, latas de 100 kilos, kilo, mil duzentos e trinta e cinco réis	1$235
17. Carbureto de calcio, de 15/80, kilo, mil duzentos e vinte réis	1$220
19. Chlorureto de calcio, em latas de 25 kilos, kilo, oitocentos e vinte e cinco réis	$825
20. Chlorureto de cal, kilo, mil duzentos e trinta réis	1$230
26. Chlorato de potassio em pó, kilo, dous mil novecentos e noventa réis	2$990
27. Carbonato de sodio commum, em barricas, kilo, quinhentos réis	$500
28. Cêra virgem, da melhor qualidade, kilo, sete mil duzentos e cincoenta réis	7$250
29. Cêra para assoalho, typo D. N., latas de um kilo, kilo, quatro mil quatrocentos e noventa réis	4$490
30. Desinfectante typo Cruzwaldina, em lata de um kilo, kilo, mil seiscentos e quarenta réis	1$640
31. Esmeril em pó (qualquer numero), kilo, tres mil e oitocentos réis	3$800
39. Graxa para sapatos, lata de 0,60 grammas, lata, cento e oitenta e cinco réis	$185
43. Liquido para liquidar metaes, lata de meio litro, lata, dous mil e setenta réis	2$070
44. Massa para metaes, lata de 60,0, lata, duzentos e sessenta e nove réis	$269
45. Massa para metaes, lata de 150,0, lata, seiscentos e setenta réis	$670
46. Massa para metaes, lata de um kilo, lata, cinco mil novecentos e cincoenta réis	5$950
47. Naphtalina em bolas, kilo, mil novecentos e cincoenta réis	1$950
50. Pedra pomme commum, kilo, mil seiscentos e trinta réis	1$630
51. Pedra pomme em pó, kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
53. Potassa commum, barrica de 50 kilos, Kilo, quatrocentos e cincoenta e cinco réis	$455
56. Sabão commum, kilo, mil cento e quarenta e cinco réis	1$145
57. Sapolio, um, duzentos e trinta e nove réis	$239
58. Soda caustica, em lata de dous kilos, kilo, mil tresentos e sessenta e nove réis	1$369
59. Sabonete em páos de 100,0, um, mil e duzentos réis	1$200
61. Tijolos para limpeza, um, oitocentos e noventa réis	$890
62. Trincal em pedra, kilo, dous mil tresentos e noventa réis	2$390

Os proponentes declaram submetter-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1928. — Por procuração, *Luiz F. Real.*

Hime & Comp., propõem fornecer á Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha o seguinte material, entregue nesse ministerio, de accôrdo com o edital de 26 de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official*, entre outros, de 27 do mesmo mez:

11. Bicarbonato de soda, em barris, kilo, novecentos e cincoenta réis	$950
14. Carbureto de calcio de 7 x 15 (latas de 100 kilos), kilo, mil tresentos e cincoenta réis	1$350
15. Carbureto de calcio 15 x 80, kilo, mil cento e noventa e nove réis	1$199
26. Chlorato de potassio em pó, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
30. Desinfectante typo Cruzwaldina, em latas de um kilo, kilo, mil e setecentos réis	1$700
31. Esmeril em pó, qualquer numero, kilo, quatro mil e duzentos réis	4$200
35. Flôr de enxofre, em latas de 3 kilos, kilo, dous mil e duzentos réis	2$200
43. Liquido para limpar metaes, em latas de 1/2 litro, lata, mil novecentos e cincoenta réis	1$950
50. Pedra pomme commum, kilo, mil e seiscentos réis	1$600
53. Potassa commum, barricas de 50 kilos, kilo, quinhentos e noventa réis	$590
56. Sabão commum, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis	1$180
57. Sapolio, um, tresentos e cincoenta réis	$350
58. Soda caustica, em latas de 2 kilos, kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis	1$450
61. Tijolos para limpeza, um, oitocentos réis	$800
62. Trincal em pedra, kilo, tres mil réis	3$000

Os proponentes se submettem a todas as clausulas do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1928. — *Hime & Comp.*

Borlido Maia & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua do Rosario n. 55, propõem fornecer ao Ministerio da Marinha, de accôrdo com o edital de concurrencia da Directoria de Fazenda de 26 de janeiro ultimo publicado no *Diario Official*, os artigos constantes do grupo 51, abaixo mencionados:

10. Benzina, litro, cinco mil e oitocentos réis	5$800
11. Bicarbonato de soda, em barris, kilo, novecentos e noventa e sete réis	$997
14. Carbureto de calcio, de 7/15, em latas de 100 kilos, kilo, mil quatrocentos e setenta réis	1$470
15. Carbureto de calcio, de 15/80, kilo, mil tresentos e oitenta réis	1$380
18. Carga para extinctores de incendio, typo espuma, de cerca de 10 litros, uma, noventa e oito mil réis	98$000
19. Chlorureto de calcio em latas de 25 kilos, kilo, mil réis	1$000
20. Chlorureto de cal, kilo, mil e setenta réis	1$070
22. Carburundum em pó, marca 0,00 ou 1, kilo, sete mil e novecentos réis	7$900
23. Carburundum em massa, em lata de uma onça, kilo, cincoenta e dous mil novecentos e setenta réis	52$970
27. Carbonato de sodio commum, em barricas, kilo, setecentos e setenta réis	$770
28. Cera virgem da melhor qualidade, kilo, nove mil e oitocentos réis	9$800
29. Cera para assoalho, typo D. N., latas de um kilo, kilo, quatro mil tresentos e oitenta réis	4$380
30. Desinfectante typo Cruzwaldina, em lata de um kilo, kilo, mil quinhentos e trinta réis	1$530
31. Esmeril em pó (qualquer numero), kilo, cinco mil e setecentos réis	5$700
32. Esmeril em pasta, em lata, ns. 1-0-00-000, kilo, quarenta mil réis	40$000
36. Fluxo para soldar aluminio fundido, lata de 1/2 kilo, kilo, noventa e oito mil e novecentos réis	98$900
37. Fluxo para soldar latão, bronze, cobre, ferro maleavel, em lata de dous kilos, kilo, noventa e oito mil réis	98$000
38. Fluxo para soldar ferro fundido, em latas de dous kilos, kilo, noventa mil réis	90$000
39. Graxa para sapatos, lata de 0,60 grammas, lata, quinhentos e trinta e sete réis	$537
40. Graphite amorpho, kilo, onze mil oitocentos e cincoenta réis	11$850
41. Graphite em floco, kilo, doze mil réis	12$000
42. Glyserina pura em latas de 18 litros, litro, nove mil e cem réis	9$100
43. Liquido para limpar metaes, lata de meio litro, lata, dous mil réis	2$000

44. Massa para metaes, lata de 60,0, lata.
45. Dita idem, em lata de 150,0, lata.
46. Dita idem, lata de um kilo, lata.
50. Pedra pomme commum, kilo, novecentos e cincoenta réis..... $950
51. Pedra pomme em pó, kilo, mil e cem réis.... 1$100
53. Potassa commum, barrica de 50 kilos, kilo, seiscentos e oitenta réis..... $680
56. Sabão commum, kilo, mil cento e vinte e nove réis..... 1$129
57. Sapolio, um, cento e oitenta e cinco réis..... $185
58. Soda caustica em lata de dous kilos, kilo, mil e setecentos réis..... 1$700
61. Tijolos para limpeza, um, setecentos e oitenta réis..... $780
62. Trincal em pedra, kilo, dous mil quinhentos e trinta réis..... 2$530
64. Gaz carbono, kilo, quatro mil cento e dezoito réis..... 4$118

Os proponentes declaram submetter-se a todas as condições do edital acima referido e ao regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1928. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., *Fortunato Larica*.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

1. Acido chlorhydrico, chimicamente puro, garrafa de um litro, kilo, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
2. Acio muriatico do commercio, kilo, dous mil e cem réis..... 2$100
3. Acido nitrico a 70 %, garrafa de um kilo, dez mil réis..... 10$000
4. Acido nitrico do commercio, kilo, cinco mil e cem réis..... 5$100
5. Acido sulphurico do commercio, em botijas, setecentos e noventa réis..... $790
6. Acido sulphurico, chimicamente puro, em frasco de um litro, kilo, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
7. Acido sulphurico, chimicamente puro, em frasco de 250 grammas, kilo, cinco mil e seiscentos réis..... 5$600
8. Acido sulphurico concentrado, em botijas, kilo, oitocentos e sessenta réis..... $860
10. Benzina, litro, tres mil e cem réis..... 3$100
14. Carbureto de calcio, de 7/15, latas de 100 kilos, kilo, mil cento e quarenta réis.... 1$140
15. Carbureto de calcio de 15/80, kilo, mil e cem réis..... 1$100
16. Carvão animal, kilo, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
17. Cargas para extintores de incendio, typo tetrachlorureto de carbono, de um litro, uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
18. Carga para extinctores, typo espuma, de cerca de 10 litros, uma, trinta e cinco mil réis 35$000
19. Chlarureto de calcio, em latas de 25 kilos, kilo, novecentos e trinta réis..... $930
20. Chlorato de potassio em pó, kilo, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
28. Cera virgem, da melhor qualidade, kilo, nove mil réis..... 9$000
29. Cera para assoalho, typo D. N., latas de um kilo, kilo, dez mil réis..... 10$000
30. Desinfectante, typo Cruzwaldina, em latas de um kilo, kilo, mil e seiscentos réis..... 1$600
31. Esmeril em pó (qualquer numero), kilo, seis mil réis..... 6$000
32. Esmeril em pasta, em latas, ns. 1, 0, 00, 000, kilo, quinze mil réis..... 15$000
33. Ether sulfurico, litro, nove mil réis..... 9$000
34. Enxofre sublimado, kilo, mil e quatrocentos réis..... 1$400
35. Flor de enxofre em latas de creca de 3 kilos, kilo, mil e quatrocentos réis..... 1$400
36. Flux, para soldar aluminio fundido, lata de 1/2 kilo, kilo, doze mil réis..... 12$000
37. Flux para soldar latão, bronze, cobre, ferro malleavel, em latas de 2 kilos, kilo, doze mil réis..... 12$000
38. Flux para soldar ferro fundido, em latas de 2 kilos, kilo doze mil reis..... 12$000
42. Glycerina pura, latas de 18 litros, litro, nove mil e tresentos réis..... 9$300
43. Liquido para limpar metaes, lata de 1/2 litro, lata, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
44. Massa praa metaes, latas de 60,0, lata, seiscentos réis..... $600
45. Massa pa metaes, latas de 150,0, lata, mil e cem réis..... 1$100
49. Oxygenco puro em apolas, fornecidas pelo Governo, metro cubico, cinco mil réis.... 5$000
53. Potassa commum, barrica de 50 kilos, kilo, seiscentos e noventa réis..... $690
56. Sabão commum, kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis..... 1$450
57. Sapolio, um, tresentos réis..... $300
58. Soda caustica em lata de um kilo, kilo, mil e novecentos réis..... 1$090
64. Gaz carbono, kilo, quatro mil cento e vinte réis..... 4$120
65. Gaz acetyleno, de accôrdo com as especificações da Directoria de Navegação, kilo, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
67. Acelona, kilo, vinte e oito mil réis..... 28$000

Decleramos nos sujeitar ás condições do edital e ás do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1928.—*Mayrink Veiga & Comp.*

Proposta que faz a Casa Arens, Sociedade Anonyma, empreza industriad e commercial brasileira, importadora, estabelecida nesta Capital, á Avenida Rio Branco n. 20, de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official*.

2. Acido muriatico do commercio, kilo, mil quinhentos e vinte e cinco réis..... 1$525
4. Acido nitrico do commercio, kilo, tres mil quatrocentos e oitenta réis..... 3$480
5. Acido sulphurico do commercio, em botijas, kilo, seiscentos e oitenta e nove réis.... $689
10. Benzina, litro, dous mil oitocentos e noventa réis..... 2$890
22. Carburundum em pó, marca 0, 00, ou 1, kilo, sete mil e tresentos réis..... 7$300
29. Cera para soalho, typo Dn, latas de um kilo, kilo, quatro mil duzentos e sessenta e sete réis..... 4$267
30. Desinfectante typo Cruswaldina, em latas de kilo, kilo, mil duzentos e setenta e cinco réis..... 1$275
31. Esmeril em pó, quaiquer numero kilo, tres mil seiscentos e cincoenta réis..... 3$650
32. Esmeril em pasta, em lata, ns. 1, 0, 00, ou 000, kilo, cinco mil tresentos e cincoenta réis 5$350
39. Graxa para sapato, lata de 60 grammas, lata, cento e setenta e seis réis..... $176
43. Liquido para limpar metaes, lata de 1/2 litro, lata, tres mil duzentos e cincoenta réis.. 3$250
47. Naphtalina em bolas, kilo, dous mil novecentos e oitenta réis..... 2$980
49. Oxygenio em empoulas, puro, fornecidas pelo Governo, metro cubico, tres mil quinhentos e cincoenta réis..... 3$550
50. Pedra pommes conunum, kilo, mil duzentos e oitenta réis..... 1$280
51. Pedra pommes em pó, kilo, mil e noventa e oito réis..... 1$098
53. Potassa commum em barricas de 50 kilos, kilo, quinhentos e vinte e cinco réis..... $525
56. Sabão commum, kilo, novecentos e sessenta e cinco réis..... $965
58. Soda caustica em latas de um kilo, kilo, mil tresentos e setenta e cinco réis ..... 1$375
62. Trincal em pedra, kilo, dous mil novecentos e vinte réis..... 2$920
63. Oxygenio puro, em empolas fornecidas pelo commercio, metro cubico, tres mil quinhentos e cincoenta réis..... 3$550
64. Gaz carbono, kilo, tres mil oitocentos e vinte réis..... 3$820
65. Gaz acetyleno, de acôrdo com as especificações da Directoria de Navegação, kilo, nove mil e oitocentos réis..... 9$800

A proponente declara se sujeitar a todas as clausulas do edital de concurrencia, publicado no *Diario Official* e mais como prescreve o Codigo de Contabilidade da União. — Casa Arens, Sociedade Anonyma.

A. Ferraz & Comp., Ltda., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta Capital, á Avenida Rio Branco n. 47, 1º andar, propõem fornecer a essa repartição, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* e suas respectivas correcções, o material abaixo descriminado, referente ao grupo n. 51:

1. Acido chloridrico chimicamente puro, garrafa de 1 litro, kilo, oito mil e quatrocentos réis	8$400
2. Acido muriatico de commercio, kilo, mil e cem réis	1$100
3. Acido nitrico a 70 %, garafa de 1 kilo, kilo, quatôrze mil réis	14$000
4. Acido nitrico do commercio, kilo, tres mil quatrocentos e cincoenta réis	3$450
5. Acido sulphurico do commercio em botijas, kilo, mil e novecentos réis	1$900
6. Acido sulphurico chimicamente puro, em frascos de 1 litro, kilo, seis mil réis	6$000
7. Acido sulphurico chimicamente puro, em frascos de 250 grammas, kilo, doze mil réis	12$000
8. Acido sulphurico concentrado, em botijas, kilo, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
10. Benzina, litro, cinco mil e cem réis	5$100
14. Carbureto de calcio de 7/15, lata de 100 kilos, kilo, mil e noventa e cinco réis	1$095
27. Carbonato de sodio commum, em barricas, kilo, mil cento e cincoenta réis	1$150
28. Cera virgem da melhor qualidade, kilo, sete mil e oitocentos réis	7$800
29. Cera para assoalho, typo D N, latas de 1 kilo, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4$800
30. Desinfectante typo Cruswaldina, em latas de 1 kilo, kilo, dous mil cento e cincoenta réis	2$150
31. Esmeril em pó, qualquer numero, kilo, tres mil quinhentos e cincoenta réis	3$550
32. Ether sulphurico, litro, cinco mil e novecentos réis	5$900
42. Glycerina pura, latas de 18 litros, litro, quatro mil e quinhentos réis	4$500
43. Liquido para limpar metaes, lata de 1/2 litro, lata, mil e setecentos réis	1$700
44. Massa para metaes, lata de 60.0, lata, tresentos e oitenta réis	$380
45. Massa para metaes, lata de 150.0, lata, quinhentos e cincoenta réis	$550
46. Massa para metaes, lata de 1 kilo, lata, dous mil e seiscentos réis	2$600
49. Oxygenio puro, em empolas fornecidas pelo Governo, metro cubico, tres mil quatrocentos e cincoenta réis	3$450
52. Potassa commum, barrica de 50 kilos, kilo, novecentos réis	$900
56. Sabão commum, kilo, mil e cincoenta réis	1$050
57. Sapolio, um, quatrocentos réis	$400
59. Sabonete em páos de 100 grammas, um, mil e quinhentos réis	1$500
61. Tijolos para limpeza, um, mil tresentos e cincoenta réis	1$350
63. Oxygenio puro em empolas fornecidas pelo commercio, metro cubico, tres mil seiscentos e cincoenta réis	3$650
65. Gaz acetyleno, de accôrdo com as especificações da Directoria de Navegação, kilo, sete mil setecentos e setenta e cinco réis	7$775
67. Acetona, kilo, trese mil seiscentos e cincoenta réis	13$650

Declaramos nos sujeitar a todas as condições do edital. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1928. — Por procuração, *Nelson Miguel*.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. vice-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que no dia 11 de fevereiro, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão de Concurrencia, da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de artigos do grupo 15, "Cabos e fios electricos, isolados".

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3. A concurrencia será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha, no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e, todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e necerradas em enveloppes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accôrdo com o art. 15, do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão as disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de dous contos de réis (2:000$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o contracto.

7. O concurrente fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido, dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo fôr maior de vinte (20) dias independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor, salvo os casos de força maior; e, no caso de insistencia, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencia da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços bases serão de accôrdo com o artigo 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Commissão de Concurrencia da Directoria de Fazenda, (D. F. 1.), em 13 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação dos artigos constantes do grupo 15 (cabos e fios electricos isolados

1. Cabo electrico de 1 conductor de sete fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B e S 14), metro.
2. Idem, de 0,0020 (B e S 12), metro.
3. Idem, de 0,0023 (B e S 11), metro.
4. Idem, de 0,0025 (B e S 10), metro.
5. Cabo electrico de um conductor de sete fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B e S 14), metro.
6. Idem, de 0,0020 (B e S 12), metro.
7. Idem, de 0,0023 (B e S 11), metro.
8. Idem, de 0,0025 (B e S 10), metro.
9. Cabo electrico de um conductor de sete fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo e ferro de aço trançado, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B e S 14), metro.
10. Idem, de 0,0020 (B e S 12), metro.
11. Idem, de 0,0023 (B e S 11), metro.
12. Idem, de 0,0025 (B e S 10), metro.

13. Cabo electrico de um conductor de sete fios, isolamento de algodão, revestimento á prova de tempo, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B e S 14), metro.
14. Idem, ide 0,0020 (B e S 12), metro.
15. Idem, de 0,0023 (B e S 11), metro.
16. Idem, de 0,0025 (B e S 10), metro.
17. Idem, de um conductor de 19 fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de algodão, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B e S 14), metro
19. Idem, de 0,0023 (B e S 11), metro.
18. Idem, de 0,0020 (B e S 12), metro.
20. Idem, de 0,0025 (B e S 10), metro.
21. Cabo electrico de um conductor de 19 fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo, tendo cada fio o diametro de 0.0016 (B e S 14), metro.
22. Idem, de 0.0020 (B e S 12), metro.
23. Idem, de 0.0023 (B e S 11), metro.
24. Idem, de 0,0025 (B e S 10), metro.
25. Cabo electrico de um conductor de 19 fios, isolamento de borracha e algodão, revestimento de chumbo e arame de aço trançado tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B e S 14), metro.
26. Idem, de 0.0020 (B e S 12 , metro.
27. Idem, de 0,0023 (B e S 11 , metro.
28. Idem, de 0,0025 (B e S 10), metro.
29. Cabo electrico de um conductor de 19 fios, isolamento de algodão, revestimento á prova de tempo, tendo cada fio o diametro de 0,0016 (B e S 14), metro.
30. Idem, de 0,0020 (B e S 12 , metro.
31. Idem, de 0,0023 (B e S 11), metro.
32. Idem, de 0,0025 (B e S 10), metro.
33. Cabo electrico de quatro conductores, isolamento de borracha e algodão, sob chumbo e trança de aço, tendo cada conductor diametro de 0,0016 (B e S 14), metro.
34. Idem de oito conductores, 0,0016 (B e S 14), metro.
35. Idem, de 10 conductores, 0,0016 (B e S 14), metro.
36. Idem, de 12 conductores, 0,0016 (B e S 14), metro.
37. Cabo electrico duplo flexivel, isolamento de borracha, sob trança de algodão, tendo cada conductor 0,0016 (B e S 14 , metro.
38. Idem, de 0,0012 (B e S 16), metro.
39. Idem, de 0,0010 (B e S 18), metro.
40. Cabo electrico duplo flexivel, isolamento de borracha, sob trança de seda, tendo cada conductor 0,0012 (B e S 16), metro.
41. Idem, de 0,0010 (B e S 18), metro
42. Cabo electrico extra-flexivel, para phones, de conductores, metro.
43. Idem, de quatro conductores, metro.
44. Idem, de seis conductores, metro.
45. Cabo electrico flexivel de 32 fios, de 0,0002 (B e S 29), metro.
46 Cabo electrico flexivel de dous conductores de 32 fios cada conductor, isolamento de borracha e algodão, revestimento de borracha e algodão trançado e alcatroado cada fio com 0,0002 (B e S 29), metro.
47. Cabo electrico flexivel para alta tensão, proprio para velas de motor a explosão, isolamento triplice de borracha sob trança de algodão com diametro externo de 0,0012 (B e S 16), metro.
48. Fio electrico, isolamento de borracha e algodão sob chumbo e trança de aço com 0,0016 (14-B-S,, metro.
49. Idem, de 0,0020 (12 B e S , metro.
50. Idem, de 0,0025 (10 B e S , metro.
51. Fio electrico, isolamento de borracha e algodão, sob chumbo, com 0,0016 (14 B e S), metro.
52. Idem, de 0,0020 (12 B e S), metro.
53. Idem, de 0,0025 (10 B e S), metro.
54. Fio electrico, isolamento de borracha e algodão, com 0,0016 (14 B e S), metro.
55 Idem, de 0,0020 (12 B e S , metro.
56. Idem, de 0,0025 (10 B e S), metro.
57. Fio electrico, isolamento de duas camadas de borracha e duas de algodão, com 0,0016 (14 B e S), metro.
58. Idem, de 0,0020 12 B e S , metro.
59. Idem, de 0,0025 (10 B e S , metro.
60. Fio electrico, revestimento á prova de tempo, com 0,0016 (14 B e S), metro.
61. Idem, de 0,0020 (12 B e S , metro.
62. Idem, de 0,0025 (10 B e S , metro.
63. Idem, de 0,0032 (8 B e S), metro.
64 Fio electrico duplo, cylindrico, isolamento de borracha e algodão, sob chumbo, de 0,0016 (14 B e S), metro.
65. Idem, de 0,0020 (12 B e S), metro.
66. Idem, de 0,0025 (10 B e S), metro.
67. Fio electrico duplo, parallelo, isolamento de borracha e algodão, sob chumbo, de 0,0015 (14 B e S), metro.
68. Idem, idem, de 0,0020 (12 B-S), metro.
69. Idem, idem, de 0,0025 (10 B-S), metro.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 13 de janeiro de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça.*

Directoria de Saude

D. S. 3

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, medico, director geral de Saude Naval, communico aos interessados que no dia 14 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, na sala da D. S. 3, nesta Directoria de Saude, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval, durante o anno de 1928, de medicamentos, drogas e appósitos, de accôrdo com a relação abaixo.

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accôrdo com as amostras do referido laboratorio.

3. A concurrencia será presidida pelo Sr. vice-director de Saude Naval, a quem serão dirigidas as propostas e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta directoria e na Directoria de Fazenda. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho do anno findo, pela D. F.

5. As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declaram em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de dous contos de réis (2:000$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o contracto.

7. O concurrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas dos artigos serão feitas no Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor (salvo nos casos de força maior); e, no caso de insistencia, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10. A multa em que incorrer o fornecedor será descontada da caução de cinco por cento (5 %), a qual será immediatamente completada, quando desfalcada por multas.

11. O fornecedor que tiver o artigo rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez dias.

12. Os preços bases serão de accôrdo com o art. 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Directoria de Saude Naval (D. S. 3), 24 de janeiro de 1928. — *Raul Pinto de Miranda*, segundo tenente pharmaceutico, secretario.

Relação dos medicamentos para supprimento do Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval, no exercicio de 1928

1. Abacateiro, folhas, kilo
2. Acido acético crystallisavel, gramma.
3. Acido azotico chimicamente puro, gramma.
4. Acido arsenioso, gramma

5. Acido borico em pó, kilo.
6. Acido borico crystallisado, kilo.
7. Acido benzoico, kilo.
8. Acido citrico, kilo.
9. Acido chlorhydrico chimicamente puro, gramma.
10. Acido chrysophanico, gramma.
11. Acido chromico, gramma.
12. Acido lactico, gramma.
13. Acido phenico crystallisado, kilo.
14. Acido phenico puro, sodico, vidro de 28,0, vidro.
15. Acido picrico, gramma.
16. Acido phosphorico puro, gramma.
17. Acido salicylico, kilo.
18. Acido sulfurico, chimicamente puro, gramma.
19. Acido tartarico, kilo.
20. Acido trichoracetico, gramma.
21. Acetato de chumbo crystallizado, kilo.
22. Açafrão, stygmas, kilo.
23. Aconito, folhas, kilo.
24. Adstringente para pyorrhéa, Buckly, vidro.
25. Adrenalina, solução millesimal, gramma.
26. Adonis Vernalis, kilo.
27. Agua escarlate, original, vidro.
28. Agua oxygenada Merck, garrafa.
29. Agua de flores de laranjeiras Isnard, litro.
30. Agua de rosas Isnard, litro.
31. Agua de louro cereja Isnard, litro.
32. Algodão hydrophilo de 1ª qualidade, pacote 250,0, pacote.
33. Algodão polvora, gramma.
34. Algodão em rolo para grampo JJ, solido, caixa.
35. Algodão absorvente JJ, em rolo, pacote de 8 onças, pacote.
36. Algodão em pasta, kilo.
37. Algodão desvitalizador SSW, frasco.
38. Argyrol, gramma.
39. Alcool a 36°, litro.
40. Alcool absoluto, litro.
41. Alcool a 40°, litro.
42. Alcool amylico pro analyse, litro.
43. Alcool methylico pro analyse, litro.
44. Alcatrão da Noruega, John Wymann, kilo.
45. Alcoolato de melissa dos Carmes, vidro.
46. Aleaçus em pó, kilo.
47. Alumen em pó, kilo.
48. Alumen crystalizado, kilo.
49. Aloes soccotrino, kilo.
50. Amalgama, True Dentaloy, vidro.
51. Ambrina, placas de 30,0, placa.
52. Ambrina, velas de 30,0, vela.
53. Ambrina, placa de 60,0, placa.
54. Ambrina, vela de 60,0, vela.
55. Amido em pó, kilo.
56. Ammonea, solução, litro.
57. Antipyrina, gramma.
58. Aniz estrellado em pó, kilo.
59. Aniz estrellado, fructo, kilo.
60. Aniodol interno, vidro.
61. Aniodol externo, vidro.
62. Antiseptico para canaes, caixa com liquido e pó Freuder, caixa.
63. Antimonio diaphoretico lavavel, gramma.
64. Atadura de flanella, de 0,05 x 5, duzia.
65. Atadura de flanella de 10 x 5, duzia.
66. Atophan, gramma.
67. Atadura de gaze, de 0,05 x 5, duzia.
68. Atadura de gaze, de 0,10 x 5, duzia.
69. Atadura de morim, de 0,05 x 5, duzia.
70. Atadura de morim, de 0,10 x 5, duzia.
71. Atadura gessada, em lata, lata.
72. Atadura de borracha, de 0,06 x 5m,0, unidade
73. Adrenalina, solução millesimal, vidro.
74. Aristol, gramma.
75. Arrhenal Riedel, gramma.
76. Arseniato de sodio, gramma.
77. Arnica, flores, kilo.
78. Aspirina de Bayer, gramma.
79. Aspirina Schering, gramma.
80. Azul de methylene, chimicamente puro, gramma.
81. Bagas de zimbro, kilo.
82. Balsamo de Bengué, bisnaga.
83. Balsamo do Perú, kilo.
84. Balsamo de tolú Schimmel, kilo.
85. Banha de porco, typo americana, kilo.
86. Baunilha, gramma.
87. Belladona, folhas, kilo.
88. Belladona em pó, kilo.
89. Benjoim, kilo.
90. Benzina rectificada, litro.
91. Benzoato de ammonio, gramma.
92. Benzoato de gayacol, gramma.
93. Benzoato de lithio, gramma.
94. Benzoato de sodio, gramma.
95. Benzonaphtol, gramma.
96. Bicarbonato de sodio em barricas, kilo.
97. Bicarbonato de sodio em pacotes, de kilo, C, Herba, kilo.
98. Bicarbonato de potassio, kilo.
99. Bichlorureto de mercurio, gramma.
100. Bichromato de potassio pró analyse, gramma.
101. Bi-iodureto de mercurio pró-analyse, gramma.
102. Biphosphato de calcio, gramma.
103. Bi-chlorhydrato de quinina Baiss, gramma.
104. Bi-sulphato de quinina Boehninger, gramma.
105. Boldo, folhas, kilo.
106. Borracha em lençol para dentista, metro
107. Borracha para separar dentes, caixa.
108. Borax em pó, kilo.
109. Bromhydrato de hyoscina, gramma.
110. Bromhydrato de quinino Boehninger, gramma.
111. Bromhydrato de hematropina, gramma.
112. Bromo puro pró analyse, gramma.
113. Bromoformio, gramma.
114. Bromureto de ammonea, gramma.
115. Bromureto de calcio, gramma.
116. Bromureto de camphora, gramma.
117. Bromureto de potassio, gramma.
118. Bromureto de sodio, gramma.
119. Bromureto de stroncio, gramma.
120. Bronchivita (original), vidro.
121. Bryonia, raiz, kilo.
122. Cacodilato de sodio Merck, gramma.
123. Calendulas, folhas, kilo.
124. Calendulas, flôres, kilo.
125. Cafeina Merck, gramma.
126. Calumba raiz, kilo.
127. Cal virgem pura, kilo.
128. Calomelanos a vapor Baiss, gramma.
129. Calomelanos commum, gramma.
130. Camphora em pães, gramma.
131. Canella em cascas, kilo.
132. Canella em pó Baiss, kilo.
133. Cannabis indica, kilo.
134. Cantharidas, gramma.
135. Camomilla, kilo.
136. Capillaria, kilo.
137. Capsulas gelatinosas ss, cento.
138. Capsulas paulistanas n. 1 (caixa de 500), caixa.
139. Capsulas paulistanas n. 2 (caixa de 500), caixa.
140. Capsulas paulistanas n. 0 (caixa de 500), caixa.
141. Carbonato ammonea (C. K.), kilo.
142. Carbonato de bismutho, gramma.
143. Carbonato de calcio, kilo.
144. Carbonato de gayacol, gramma.
145. Carbonato de lithio, gramma.
146. Carbonato de magnesio inglez, kilo.
147. Carbonato de potassio puro, kilo.
148. Carbonato de sodio commum em barricas, kilo.
149. Carbonato de sodio puro secco pró-analyse, gramma.
150. Carmin n. 40, kilo.
151. Cardamomio, kilo.
152. Carvão de Belloc em vidro, vidro
153. Cascas de laranjas amargas, kilo.
154. Cascara sagrada em pó, kilo.
155. Cataplasma Langlebert, typo pequeno, original, carteira.
156. Cataplasma Langlemert, typo pequeno, original, carteira.
157. Cêra em bastões, caixa.
158. Cevada em grão, kilo.
159. Centaurea menor, kilo.
160. Chloral hydratado, gramma.
161. Chlorato de potassio em pó, kilo.
162. Chlorethyla Bengué (tubo de 30,0) e Rhodia, tubo.
163. Chlorhydrato de ammonea, kilo.
164. Chlorhydrato de emetina, gramma.
165. Chlorhydrato de apomorphina, gramma.
166. Chlorhydrato de cocaina, gramma.
167. Chlorhydrato de heroina, gramma.
168. Chlorhydrato de morphina, gramma.
169. Chlorhydrato de pilocarpina, gramma.
170. Chlorhydrato de quinina, gramma.
171. Chlorofenol, vidro de 30,0, gramma.
172. Chlorureto de sodio puro, pró-analyse, kilo.
173. Chlorureto de zinco, gramma.
174. Chlorureto de calcio, puro, secco, em pó, gramma.
175. Chlorureto de cal a granel, kilo.
176. Chlorureto de cal em vidro de 500,0, kilo

177. Chloroformio apesthesico Dunca, ampôlas de 30,0, ampôlas.
178. Chloroformio inglez, kilo.
179. Chlorocalcium de Michel, vidro.
180. Cimento, vidro.
181. Cimento oxyphosphato SSW, caixa com liquido e pó, caixa.
182. Chlorureto de calcio puro crystalizado, kilo.
183. Chloroformio anesthesico U. do Rhone, ampôlas.
184. Chlore-Kelené n. 23 (tubo de 30 cc.), tubo.
185. Cimento Petroid, caixa com liquido e pó, caixa.
186. Cipó cabelludo, kilo.
187. Cipó cravo, kilo.
188. Citrato de cafeina, gramma.
189. Citrato de ferro ammoniacal, gramma.
190. Citrato de sodio, gramma.
191. Citrato de magnesio granulado, kilo.
192. Citropheno, gramma.
193. Coaltar bruto, lavado, kilo.
194. Cochonilha inteira, gramma.
195. Cochonilha em pó, gramma.
196. Codeina, gramma.
197. Coca, folhas, kilo.
198. Cognac Macieira, litro.
199. Colchico sementes, kilo.
200. Collargol Merck, gramma.
201. Condurango, kilo.
202. Comprimidos de antipyrina 0,50, tubo de 15, tubo.
203. Comprimidos de aspirina de Bayer, tubo.
204. Comprimidos de atophan original, tubo.
205. Comprimidos de Benzonaphtol, de 0,50, tubo de 15, tubo.
206. Comprimidos de Butolam de Bayer, tubo.
207. Comprimidos de calomelanos de 0,05, tubo de 15, tubo.
208. Comprimidos de cascara sagrada tubo de 15, tubo.
209. Comprimidos de cafiaspirina Bayer, tubo.
210. Comprimidos de chlorato de potassio, kilo.
211. Comprimidos de chlorhydrato de quinina, 0,50, de 15 tubo.
212. Comprimidos de extracto hepatico, tubo.
213. Comprimidos de helmitol, 0,50, tubo de 15, tubo.
214. Comprimidos de insulina, tubo.
215. Comprimidos de Perissé (novocaina), tubo.
216. Comprimidos de opobilina, tubo.
217. Comprimidos de pyramido e cafeina (0,25-0,02), tubo de 15, tubo.
218. Comprimidos de salol, 0,50, tubo de 15, tubo.
219. Comprimidos de Salopheno, 0,30, tubo de 15, tubo.
220. Comprimidos de Stovarsol, P. Freire, tubo.
221. Comprimidas de sulfato de quinino, 0,50, tubo de 15, tubo.
222. Comprimidos de Taxol, tubo.
223. Comprimidos de tricalcina, tubo.
224. Comprimidos de urotropina Schering nacional, 0,50, tubo de 15, tubo.
225. Cravo da India, kilo.
226. Cremor de tartaro em pó secco, kilo.
227. Cremor de tartaro soluvel, kilo.
228. Creolina nacional, K. em lata, kilo.
229. Creosoto de faia, gramma.
230. Creosoto mineral, gramma.
231. Creosoformio, gramma.
232. Cryogenina, gramma.
233. Crystal violeta, gramma.
234. Cyanureto de mercurio, gramma.
235. Cyanureto de potassio, gramma.
236. Cyanureto de potassio medicinal, gramma.
237. Cêra para impressões (odontologia), caixa.
238. Cêra branca, kilo.
239. Dermatol, gramma.
240. Diadermina, kilo.
241. Diastase, gramma.
242. Digateno solução Roche, vidro.
243. Digibaina, original, vidro.
244. Digitalina, solução Nativelle ou Mialhe, vidro.
245. Digitalis em folhas, kilo.
246. Dionina, gramma.
247. Discos de papel lixa, sortidos, SSW, caixa.
248. Discos de ouro de 22 e 24 kilates, gramma.
249. Discos carburundum, caixa.
250. Dormideiras, kilo.
251. Empoulas de adreno hypophisina S. A., caixa.
252. Empoulas de adrenalina, caixa.
253. Empoulas de bismuthan L. Pastelli, caixa.
254. Empoulas de bismugenol, caixa.
255. Empoulas de cylothopina Schering, endovenosa, caixa.
256. Empoulas de bromhydrato de hyoscina, caixa.
257. Empoulas de guarol, caixa.
258. Empoulas de starovil, caixa.
259. Empoulas de colobiase de ouro, caixa.
260. Empoulas de collobiase de enxofre, caixa.
261. Empoulas de cyto serum Corbiére, caixa.
262. Empoulas de digaleno Roche, caixa.
263. Empoulas de electrargol, caixa.
264. Empoulas de gadusan, caixa.
265. Empoulas de granduitrina, Granado, caixa.
266. Empoulsa de hectina A. Naline, caixa.
267. Empoulas de hectina B. Naline, caixa.
268. Empoulas ionase antigonococcica O. Rangel, caixa.
269. Empoulas de luesine, caixa.
270. Empoulas de iodo injectol Jammes, caixa.
271. Empoulas de insulina Allen Hamburgs, caixa.
272. Empoulas de neobios, caixa.
273. Empoulas de Hemocyto Corbiére, caixa.
274. Empoulas de lantol, caixa.
275. Empoulas de Nitrito de amylo, caixa.
276. Empoulas de liposan, caixa.
277. Empoulas de ouabeina Arnaud, caixa.
278. Empoulas de pantopon Roche, caixa de 6, caixa.
279. Empoulas de pituitrina, P. Davis, caixa.
280. Empoulas de propidon Delbet, caixa.
281. Empoulas de rachialgina, caixa.
282. Empoulas de polyvaccina antypiogenica, caixa.
283. Empoulas de solhydrol, caixa.
284. Empoulas de Scopolamina e morphina S. A., caixa.
285. Empoulas de sedol, caixa.
286. Empoulas de sôro antidysenterico nacional, uma.
287. Empoulas de soro antidiphterico nacional, uma.
288. Empoulas de sôro antigangrenoso, Laboratorio Paulista de Biologia, caixa.
289. Empoulas de sôro antigonococcico, caixa.
290. Empoulas de sôro antimeningococcico, uma.
291. Empoulas de sôro antitetanico, uma.
292. Empoulas de sôro antiophidico, uma.
293. Empoulas de sôro antipneumococcico, uma.
294. Empoulas de sôro antistreptococcico, uma.
295. Extracto de carne Bovril, vidro.
296. Empoulas de sôro gelatinado 250,0, uma.
297. Empoulas de sôro hemostatico N. Y. Brasileiro, uma.
298. Empoulas de sôro cavallo, uma.
299. Empoulas de sôro caprino, uma.
300. Empoulas de sôro secco de cavallo, V. Brasil, uma.
301. Empoulas de sôro renal de cabra, uma.
302. Empoulas de sôro hemostatico, uma.
303. Empoulas de opsogan (vaccina antigonococcica), caixa.
304. Empoulas de septecemine Corteal, caixa.
305. Empoulas de stanol, caixa.
306. Empoulas de stanoxyl, caixa.
307. Empoulas de trivalerina Silva Araujo n. 1, caixa.
308. Empoulas de trivalerina Silva Araujo n. 2, caixa.
309. Empoulas de valerianato de atropina caixa.
310. Empoulas de vaccina antigonococcica Bruschettine, caixa.
311. Empoulas de vaccina antigonococcica S. A., caixa.
312. Empoulas de vaccina antipyogenica (osteomielite), caixa.
313. Empoulas de vaccina antityphoidica Vital Brasil, caixa.
314. Empoulas de vaccina antityphoidica Rocha Lima, 5 c. c., caixa.
315. Empoulas de vaccina staphilococcica, caixa.
316. Empoulas de vaccina antistreptococcica, caixa.
317. Empoulas de Bromhydrato de Hyoscina, caixa.
318. Empoulas de ether anesthesico Brunem, uma.
319. Empoulas de formiato de quinino, caixa.
320. Empoulas de aspir, caixa.
320 A. Emplastro adhesivo de 2 pollegadas, carretel.
321. Emplastro adhesivo de 1 pollegada, carretel.
322. Emplastro adhesivo de 1/2 pollegada, carretel.
323. Emplastro adhesivo Johansen Z. O., metro.
324. Enxofre dourado de antimonio, gramma.
325. Enxofre em bastões, kilo.
326. Enxofre em flores, kilo.
327. Enxofre sublimado e lavado, kilo
328. Ergotina de Bonjean, gramma.
329. Ergotina de Ivon, gramma.
330. Estramonio folhas, kilo.
331. Eczemol, vidro.
332. Estovaina Poulenc, gramma.
333. Extracto molle de alcaçús, gramma.
334. Extracto molle de belladona, gramma.
335. Extracto molle de genciana, gramma.
336. Extracto molle de meimendro, gramma.
337. Extracto molle de opio, gramma.
338. Extracto molle de quina, gramma.
339. Extracto molle de rhuybarbo, gramma.
340. Extracto de matte e hemoglobina P. Davis, gramma.
341. Extracto de carne Lemco Liebig, gramma.
342. Extracto fluido de ameixas, gramma.
343. Essencia de absintho, gramma.
344. Essencia de alecrim, gramma.

345. Essencia de alfazema, gramma.
346. Essencia de aniz, gramma.
347. Essencia de arruda, gramma.
348. Essencia de badiana, gramma.
349. Essencia de canella, gramma.
350. Essencia composta de balsamo tranquillo, gramma.
351. Essencia composta de balsamo Fioravanti, gramma.
352. Essencia de cravo, gramma.
353. Essencia de eucalyptus, gramma.
354. Essencia de funcho, gramma.
355. Essencia de hortelã pimenta, gramma.
356. Essencia de limão, gramma.
357. Essencia de mastruço, gramma.
358. Essencia de melissa, gramma.
359. Essencia de mostarda, gramma.
360. Essencia de neroli, gramma.
361. Essencia de noz moscada, gramma.
362. Essencia de terebentina, gramma
363. Essencia de tomilho, gramma.
364. Essencia de zimbro, gramma.
365. Estopa para filtrar, kilo.
366. Ether sulfurico, litro.
367. Ether anesthesico, ampôla de 100 c. c., ampôla.
368. Ether sulfurico chimicamente puro, Merck e Rhodia, litro.
369. Eucalyptus folhas, kilo.
370. Eugenol, gramma.
371. Eucalyptol, gramma.
372. Evonymina verde, gramma.
373. Eosina, gramma.
374. Fava de Santo Ignacio rasurada, kilo.
375. Formiato de quinina, Baiss, gramma.
376. Formol em pastilhas, kilo.
377. Formol, kilo.
378. Funcho sementes, kilo.
379. Flanella de algodão, metro.
380. Flanella de lã, metro.
381. Ferro-cyanureto de potassio pro-analyse, gramma.
382. Ferro-cyanureto de potassio pro-analyse, gramma.
383. Ferrolina, vidro.
384. Fuchsina absica pró-analyse, gramma.
385. Gaz carbonico, comp. metro cubico, metro cubico.
386. Gaz oxygenio, comprimido, medicinal, metro cubico.
387. Gaze hydrophila de 1ª qualidade, peça de cinco metros, peça.
388. Gaze gommada, peça de 10 metros, metro.
389. Gelatina branca Merck, kilo.
390. Genciana raiz, kilo.
391. Gesso cirurgico, vidro original, kilo.
392. Gesso Leclerc, vidro de 500,0 original, kilo.
393. Geneserino original, vidro.
394. Glycerina redistillada Evaus-Sons, kilo.
395. Glycerina Globo, pura, kilo.
396. Glycerophosphato de calcio, gramma.
397. Glycerophasphato de calcio soluvel, gram
398. Glycerosphosphato de ferro, gramma.
399. Glycerophosphato de magnesio, gramma.
400. Glycerosphosphato de potassio solução, gramma.
401. Glycerophosphato de sodio, secco, em pó, Leppetit pharmaceutici, gramma.
403. Glycerophosphato de sodio soluço a 50 %, gramma.
404. Glycose Merck, secca, gramma.
405. Godiva, caixa de 6, caixa.
406. Gomenol, bisnaga de 50,0, tubo.
407. Gomma adragante, kilo.
408. Gayacol, gramma.
409. Glycerosphosphato de sodio crystallizada Poulenc Frères, gramma.
410. Gomma alcatira, kilo.
411. Gomma arabica em pedra, kilo.
412. Gomma arabica em pó, Darrasse Frères, kilo.
413. Gottas iodo-thyroidicas, S. A., vidro.
414. Grama raiz, kilo.
415. Grindelia robusta, kilo.
416. Gutta percha em bastões para obturações, caixa
417. Gutta percha em pontas para canaes, caixa.
418. Guaraná em bastões, gramma.
419. Guaranafeina, tubo.
420. Hammamelis virginica, kilo
421. Helmitol, gramma.
422. Hopogan, gramma.
423. Hydrastis canadensis, kilo.
424. Hydrosaccharelo S. Araujo, vidro.
425. Hypoclorina Moura Brasil, vidro de 500,0, vidro.
426. Hypoclorina Moura Brasil, vidro de 1.000,0, vidro.
427. Hypophosphito de calcio, gramma.
428. Hypophosphito de sodio, gramma
429. Hypophosphito de sodio, kilo.
430. Hysopo, kilo.
431. Ichitiol, gramma.
432. Iodalose, vidro.
433. Iodo hepatose V. Brasil, vidro.
434. Iodoformio, gramma.
435. Iodo metalloidico, gramma.
436. Iodol, gramma.
437. Iodureto de calcio, gramma.
438. Iodureto de chumbo, gramma.
439. Iodureto de lithio, gramma.
440. Iodureto de potassio, gramma.
441. Iodureto de sodio, Merck, gramma
442. Iodureto de stroncio, gramma.
443. Ipeca raiz, kilo.
444. Ipeça em pó, kilo.
445. Jaborandy folhas, kilo.
446. Jalapa raiz, kilo.
447. Jalapa em pó, gramma.
448. Jalapa resina, gramma.
449. Jucá cascas, kilo.
450. Kaolin, kilo.
451. Kermes mineral Klusel, gramma
452. Kolateno O. Rangel, vidro.
453. Lactose, gramma.
454. Lactato de calcio, gramma.
455. Lactophosphato de calcio, gramma.
456. Lanolina, kilo.
457. Levedo de cerveja, vidro de 100,0, vidro.
458. Liquido para cimento oxyphosphato, vidro
459. Liquido para cimento Petroid, vidro.
460. Litargirio, kilo.
461. Liquido para porcellana synthetica, vidro
462. Lobelia, folhas, kilo.
463. Lycethol Bayer, gramma.
464. Lysol em vidro de 500,0, kilo
465. Linhaça em pó, kilo.
466. Lycopodio, kilo.
467. Luminal Bayer, gramma.
468. Lacre de côres, em pães, kilo.
469. Lupulo, kilo.
470. Malvas, folhas, kilo.
471. Macella gallega, kilo.
472. Manteiga de cacáo, kilo.
473. Musculina Byla, vidro.
474. Magnesia calcinada pesada, kilo.
475. Magnesia calcinada leve, J. Wymann, kilo
476. Manná commum, Dannano Giardine, kilo.
477. Meimendro, folhas, kilo.
478. Menthol, gramma.
479. Mercurio metallico SSW, em 1/4 de libra, vidro.
480. Morim com 0m,60, bom, sem gomma, metro.
481. Myrrha em pó, kilo.
482. Myrrha em grumos, kilo.
483. Mercurio metallico, kilo.
484. Mostarda em pó, C. Erba, kilo
485. Nevro-seda, caixa.
486. Néo-salvarsan (914), dose 0,15, tubo.
487. Néo-salvarsan (914), dose 0,30, tubo.
488. Néo-salvarsan (914), dose 0,45, tubo.
489. Néo-salvarsan (914), dose 0,60, tubo.
490. Néo-salvarsan (914), dose 0,75, tubo.
491. Néo-salvarsan (914), dose 0,90, tubo.
492. Néo-salvarsan (914), dose de 1,50 e 3,0, tubo.
493. Naphtol B, gramma.
494. Naphtalina em bolas, kilo.
495. Nitrato acido de mercurio, gramma.
496. Nitrato de potassio, kilo.
497. Nitrato de prata crystalisado, gramma
498. Nitrato de prata fundido, gramma.
499. Nitrato de prata pró analyse, gramma
500. Nitrato de sodio, gramma.
501. Nogueira, folhas, kilo.
502. Noz de kola rasurada, kilo
503. Noz de kola em pó, kilo.
504. Novocaina M. Lucius, gramma.
505. Noz moscada, kilo.
506. Noz vomica em pó, kilo.
507. Noz vomica rasurada, kilo.
508. Nujol, vidro.
509. Nitrato de uranio pró analyse, gramma.
510. Nitro-prussiato de sodio pró analyse, gramma.
511. Nucleocol P. Davis, vidro.
512. Oleo de amendoa doce, gramma.
513. Oleo de cade, kilo.
514. Oleo de figado de bacalhão, claro, kilo.
515. Oleo de Oliveira, puro, kilo.

516. Oleo de ricino, kilo.
517. Oleo de motor de dentista SSW, vidro.
518. Oleo de cadeira de dentista, kilo.
519. Oleo de Olivena, Philippe Canaud, kilo.
520. Opio em pó, gramma.
521. Oxyanureto de mercurio, gramma.
522. Oxydo amarello de mercurio, gramma.
523. Oxydo branco de antimonio, gramma.
524. Oxydo rubro de mercurio, gramma.
525. Oxydo de zinco para dentista, gramma
526. Oxydo de zinco, kilo.
527. Oxypara, caixa com pó e liquido, caixa.
528. Oleo de cedro Zeiss, vidro de 10,0, gramma.
529. Oxalato neutro de potassio pró analyse, gramma
530. Opio bruto, gramma.
531. Paludier, comprimidos, tubo.
532. Pancreatina, gramma.
533. Parafina, kilo.
534. Papoulas, flores, kilo.
535. Papoulas fructos, kilo.
536. Paradelyldo, gramma.
537. Passas, kilo.
538. Pastilhas de chlorato de potassio, kilo.
539. Pastilhas de hortelã pimenta, kilo.
540. Pepsina, gramma.
541. Pepsina soluvel, gramma.
542. Peptona secca em pó, White, gramma.
543. Perborato de sodio Merck, kilo.
544. Perchlorureto de ferro S. N., kilo.
545. Permanganato de potassio, kilo.
546. Peroxydo de manganez pró-analyse, gramma.
547. Persulfato de sodio, gramma.
548. Pesogeno Galvão, vidro.
549. Phenacetina, gramma.
550. Phenolphtaleina, gramma.
551. Prophylal, Granado, caixa.
552. Phosphato de acido de calcio, gramma.
553. Phosphato neutro de calcio, gramma.
554. Phosphato de ferro, gramma.
555. Phosphato de magnesio, gramma.
556. Phosphato de potassio, gramma.
557. Phosphato de sodio, gramma.
558. Phosphato tricalcio, gramma.
559. Phosphoros em bastões, gramma.
560. Piperazina Midy, vidro grande, vidro.
561. Podophylina, gramma.
562. Polygala, raiz, kilo.
563. Potassa caustica, proanalyse, gramma.
564. Potassa caustica, kilo.
565. Protargol, Poulenc, gramma.
566. Protoiodureto de ferro, gramma.
567. Protoxalato de ferro, gramma.
568. Pyramido, gramma.
569. Pyrophosphato de ferro citro ammoniacal, gramma.
570. Porcellana synthetica, vidro.
571. Pasta para desvitalizar, vidro.
572. Pyotil, vidro de 500,0 vidro.
573. Quassia razurada, kilo.
574. Quina em cascas, R. Costa, kilo.
575. Ratanhia, raiz, kilo.
576. Resorcina pró-analyse, gramma.
577. Rhuibarbo em pó, kilo.
578. Rhuibarbo em raiz, kilo.
579. Rhum da Jamaica, Negrita, garrafa.
580. Rivanol Meister Lucine, gramma.
581. Sabão medicinal, kilo.
582. Sabão de côco, kilo.
583. Sabão Marselha, kilo.
584. Sabão verde, kilo.
585. Sabugueiro, flores, kilo.
586. Saccharina, gramma.
587. Sal de Seignette pró-analyse, gramma.
588. Sal de fructas Eno., inglez, vidro grande, vidro.
589. Scurenaline Rhone, vidro.
590. Succo hepatico do Instituto de Biologia, vidro.
591. Salicylato de bismutho, gramma.
592. Salicylato de atropina, gramma.
593. Salicylato de heroina, gramma.
594. Salsaparilha, raiz, kilo.
595. Salicylato de methyla, gramma.
596. Salicylato de sodio secco, gramma.
597. Salipyrina, gramma.
598. Salol, gramma.
599. Salophieno, gramma.
600. Santhéose pura, caixa.
601. Santhéose lithinada, caixa.
602. Scamonéa, raiz.
603. Scamonéa, resina, gramma.
604. Semne foliolos, kilo.
605. Serpão R. Costa, kilo.
606. Serpentaria, kilo.
607. Simaruba cascas, kilo.
608. Sinapismo Rigollot, lata.
609. Solda em pacotes, 18 e 20 kilates, gramma.
610. Solução de phosphato acido de Oxford, vidro.
611. Serum vaccina Bruschettine n. 1 (ampôlas), caixa.
612. Sôro opo-estimulante masculino (ampôlas), caixa.
613. Sôro opo-sedativo masculino (ampôlas), caixa.
614. Sulby (ampôlas), caixa.
615. Sub-nitrato de bismutho, gramma.
616. Sulfato de cobre puro pró-analyse, gramma.
617. Sulfato de cobre do commercio, kilo.
618. Sulfato de cobre ammoniacal pró analyse, gramma.
619. Sulfato de ferro puro pró-analyse, gramma.
620. Sulfato de eserina, gramma.
621. Sulfato de magnesio, kilo.
622. Sulfato neutro de atropina, gramma.
623. Sulfato de potassio, kilo.
624. Sulfato de quinina, gramma.
625. Sulfato de sodio, kilo.
626. Sulfato de sparteina, gramma.
627. Sulfato de strychnina, gramma.
628. Sulfato de zinco, kilo.
629. Sulfureto de potassio, kilo.
630. Staphylase Doyen, vidro.
631. Strophantus, gramma.
632. Solubaina, solução Nativelle, vidro
633. Suspensorios escretaes, 8, 10 e 12, unidade.
634. Tafetá inglez, carteira.
635. Talco de Veneza, kilo.
636. Talco Fragol, lata.
637. Taka diastase, gramma.
638. Tannalbina, gramma
639. Tannino, kilo.
640. Tartaro emetico puro Merck, gramma.
641. Terpina, gramma.
642. Tetrachlorureto de carbono pró-analyse, gramma.
643. Theobromina, gramma.
644. Theosalvose Guilhome, capsulas, caixa.
645. Thiocol Roche, gramma.
646. Thyroidina, gotta, Instituto Milanez, vidro.
647. Tricalcina em capsulas, caixa.
648. Trinitrina solução original, vidro.
649. Turbito vegetal, raiz, kilo.
650. Tuberculina para cutis, reacção, ampôla.
651. Thymol, gramma.
652. Urodonal, vidro.
653. Urotropina Schering, gramma.
654. Uva ursina, kilo.
655. Vaccina antipyogenica Polyvalente Bruschettine, (ampôlas), caixa.
656. Vaccina typho-paratypho-coli Bruschettine, caixa.
657. Vaccina staphylococcica do Instituto de Biologia caixa.
658. Valeriana, raiz, kilo.
659. Valerianato de ammonea, gramma.
660. Valerianato de quinino, gramma.
661. Valerianato de zinco, gramma.
662. Vaselina americana, A. W., kilo.
663. Vaselina Globo branca, kilo.
664. Vaselina esterilizada, em bisnagas, bisnaga.
665. Vaselina liquida, de Merck, vidro de 100,0, kilo.
666. Vinho branco, de 1ª. puro, litro.
667. Viburnium prunifolium, kilo.
668. Veronal, gramma.
669. Verniz Sandarac, vidro.
670. Vulcanite, em folhas, caixa.
671. Acido acetico (para uso photographico), litro.
672. Alumen de chromo (para uso photographico), kilo.
673. Bromureto de potassio (uso photographico), kilo.
674. Carbonato de sodio anhydrico (uso photographico), kilo.
675. Hyposulfito de sodio (uso photographico), kilo.
676. Hydroquinone (uso photographico), kilo
677. Menthol (uso photographico), kilo.
678. Sulfito de sodio anhydrico (uso photographico), kilo.
679. Acetato de baryo, gramma.
680. Acetato de chumbo, neutro, pró-analyse, gramma.
681. Acetato de sodio, pró-nalyse, gramma.
682. Acetona, pró-analyse, gramma.
683. Acido arsenioso, pró-analyse, gramma.
684. Acido acetico, crystalizavel, phó-analyse, gramma.

685. Acido carminico, pró-analyse, gramma.
686. Acido oxalico, pró-analyse, gramma.
687. Acido phosphorico Baumé, pró-analyse, gramma.
688. Acido salicylico, pró-analyse, gramma.
689. Acido sulfanilico, pró-analyse, gramma.
690. Acido sulfosalicylico, pró-analyse, gramma.
691. Acido sulfophencio, pró-analyse, gramma.
692. Acido succinico, pró-analyse, gramma.
693. Acido trichloracético, pró-analyse, gramma.
694. Acido tartarico, pró-analyse, gramma.
695. Acido urico, pró-analyse, gramma.
696. Ammonea, 22°, Baumé, pró-analyse, gramma.
697. Anelina, pró-analyse, gramma.
698. Baryta caustica, pró-analyse, gramma.
699. Benzina crystalizavel, pró-analyse, gramma.
700. Carbonato de calcio, pró-analyse, gramma.
701. Chloroformio, pró-analyse, gramma.
702. Chlorureto de baryo, pró-analyse, gramma.
703. Chlorureto de sodio, puro e fundido, pro-analyse, gramma.
704. Chromato de potassio, neutro, pró-analyse, gramma
705. Citrato de sodio, pró-analyse, gramma.
706. Chlorureto de ouro, pró-analyse, gramma.
707. Cochonilha, pró-analyse, gramma.
708. Fuchsina acida, pró-analyse, gramma
709. Formol a 40, pró-analyse, gramma.
710. Hypophosphito de sodio, pró-analyse, gramma.
711. Hyposulfito de sodio, pró-analyse, gramma.
712. Molybdato de ammonio, pró-analyse, gramma.
713. Naphtoresorcina, pró-analyse, gramma.
714. Nitrato de sodio, pró-analyse, gramma.
715. Nitrato de potassio, pró-analyse, gramma.
716. Nitrato de chumbo, pró-analyse, gramma.
717. Nitrito de sodio, pró-analyse, gramma.
718. Oleo de cedro, pró-analyse, gramma.
719. Orceina, pró-analyse, gramma
720. Orcina, pró-analyse, gramma.
721. Oxydo rubro de mercurio, pró-analyse, gramma.
722. Papel de tournesol amphotero, caixa.
723. Papel de tournesol azul, caixa.
724. Papel de tournesol vermelho, caixa.
725. Peptona pró-analyse, gramma.
726. Perchlorureto de ferro, solução pró-analyse, gramma.
727. Phenythydrasina pró-analyse, gramma.
728. Phloroglucina pró-analyse, gramma.
729. Phenol crystalizado pró-analyse, gramma.
730. Phosphotungstato de sodio pró-analyse, gramma.
731. Saccharose pró-analyse, gramma.
732. Solução de Gleimsa Grubler, gramma.
733. Solução de May Grunwald Grubler, gramma.
734. Soda caustica pró-analyse, gramma.
735. Sulfato de ferro e ammonio pró-analyse, gramma.
736. Sulfato de ammonio, pró-analyse, gramma.
737. Sulfato de magnesio, pró-analyse, gramma.
738. Sulfato de sodio crystalizado, pró-anlayse, gramma.
739. Sulfito de sodio, pró-analyse, gramma.
740. Sabão germicida de Parke Davis, unidade.
741. Tungstato de sodio, pró-analyse, gramma.
742. Verde de malacachita, pró-analyse, gramma.
743. Violeta de methyla, pró-analyse, gramma.
744. Violeta de genciana, pró-analyse, gramma.
745. Xylol, gramma.
746. Zinco em pó, pró-analyse, gramma.
747. Empôlas de bismuthoidol, caixa.
748. Empôlas de cura-lues, caixa.
749. Empôlas de muthassol, caixa.
750. Empôlas de ouabaina para uso endovenoso de 1/4 de miligramma, unidade.
751. Salycilato de eserina, vidro.

Directoria de Saude Naval (D. S. 3), 24 de janeiro de 1928. — *Raul Pinto de Miranda*, 2º tenente pharmaceutico, secretario.

Directoria de Saude

D. S. 3

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, medico, director geral de Saude Naval, communico aos interessados que no dia 27 de fevereiro do anno corrente, ás 13 horas, na sala da D. S. 3, nesta Directoria de Saude, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento, ao Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval, durante o anno de 1928, de material medico-cirurgico, dentario, utensilios e mobiliarios para enfermarias, gabinetes e laboratorios, de accordo com a relação abaixo.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras do referido laboratorio.

3 — A concurrencia será presidida pelo Sr. Dr. vice-director de Saude Naval, a quem serão dirigidas as propostas, e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem préviamente julgadas idoneas de existencia legal e inscriptas nesta Directoria e na Directoria de Fazenda. As inscripções para a presente concurrencia deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho do anno findo, pela D. Fazenda.

5 — As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concurrencia, ás 13 horas, a importancia de dous contos de réis (2:000$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o contracto.

7 — O concurrente preferido fará na pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 °|°) sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8 — As entregas dos artigos serão feitas no Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9 — O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados incorrerá na multa de cinco por cento (5 °|°) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo fôr maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 °|°) sobre o mesmo valor (salvo nos casos de força maior); e, no caso de insistencia, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10 — A multa em que incorrer o fornecedor será descontada da caução de cinco por cento (5 °|°), a qual será immediatamente completada, quando desfalcada por multas.

11 — O fornecedor que tiver o artigo rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez dias.

12 — Os preços bases serão de accordo com o artigo 755, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Directoria de Saude Naval (D. S. 3), 1 de fevereiro de 1928. — *Raul Pinto de Miranda*, segundo tenente pharmaceutico, secretario.

RELAÇÃO DO MATERIAL MEDICO-CIRURGICO, DENTARIO, UTENSILIOS E MOBILIARIOS DE ENFERMARIAS, GABINETES E LABORATORIOS, NECESSARIO AO SUPPRIMENTO DO LABORATORIO E DEPOSITO DE MATERIAL SANITARIO NAVAL DURANTE O ANNO DE 1928.

Relação do material medico cirurgico para supprimento do Laboratorio e deposito de material sanitario naval, durante o anno de 1928.

1. Abaixa lingua fixo, de metal
2. Abaixa lingua articulado, de metal.
3. Abridor de bocca, Collin.
4. Afastador de Farabeuf.
5. Afastador de palpebras, Desmarres.
9. Agulha de Hagaorne.
7. Afastador para tracheotomia
8. Afiador para navalha.
9. Agulha de Hagdorne.
10. Agulha de Tuffier.
11. Agulha de Tuffier, para rachicentese.
12. Agulha de Reverdin, grande, recta.
13. Agulha de Reverdin, grande, curva.
14. Agulha de Reverdin, pequena, curva.
15. Agulha de Reverdin, pequena, recta.

16. Agulha de Reverdin, rombuda.
17. Agulha de sutura ordinaria.
18. Agulha de Deschamps.
19. Agulhas communs para intestinos.
20. Agulha para corpo extranho no olho.
21. Agulhas finas de sutura.
22. Agulha de platina, iridiada, de 2 1|2, centimetro. 0m.07.
23. Agulha de platina, iridiada de 4 centimetros, 0m,08.
24. Agulha de platina, iridiada, de 6 centimetros, 0m,12.
25. Agulha de platina, iridiada, de 8 centimetros, 0m,12.
26. Agulha de platina, iridiada, de 3 centimetros, 0m.07 para seringa de 5,0.
27. Agulha para seringa de metal "Imperial" ou "Universal", de tarracha, curva.
28. Agulha para seringa de metal "Imperial" ou "Universal", de tarracha, recta.
29. Agulha Kerr, farpadas, sortidas.
30. Agulha de platina de 8|10 c. 2 1|2 c.
31. Agulha de platina de 6|10 c. 2 1|2 c.
32. Agulha de platina de 6|10 de 4 c.
33. Agulha de nickel, dourada, de 4 c.
34. Agulha de pedal, Collin.
35. Agulha de nickel, dourada, de 2 1|2 c.
36. Alavanca para extracção (metal) SSW modelo 6 c. (catalogo S. S. White de 1925).
37. Alavanca para extracção, em forma de colher, SSW (catalogo SS. White de 1925).
38. Alicate para grampos Harward (catalogo SS White de 1925).
39. Alargodores Peesos numeros 1, 2 e 3 (catalogo S S White de 1925).
40. Almotolia
41. Alfinetes de segurança, duzia.
42. Alfinetes communs, cento.
43. Alicate para suturas, metallicas.
44. Alicate para ouro, Universal.
45. Alça para amygdala e nariz Tydng, rectas.
46. Alça e cannula de Veedr. n. 2 para amygdala e nariz.
47. Alça de platina, montada.
48. Amygdalotomo Sluder — Ballenger.
49. Angulo recto modelo B para encaixe de S. S. W.
50. Anneis para espermatorrhea.
51. Apparelho transfusão de sangue.
52. Apparelho para ventosas Star, com 6 copos.
53. Aspirador Dieulafoy, modelo grande, com cremaleira.
54. Aquecedor electrico para agua (catalogo S. S. White de 1925).
55. Atomizadores electricos, jogo de 3, (catalogo S. S. White de 1925).
56. Atomizadores electricos, jogo de 3 (catalogo S. S. White de 1925).
57. Autoclave electrico.
58. Avental impermeavel.
59. Armario modelo americano (catalogo S. S. White de 1925).
60. Bacia de ferro esmaltado de 35 centimetros.
61. Bacia de ferro esmaltado de 10 centimetros.
62. Bacia para cuspideira de fonte (catalogo S. S. White de 1925).
63. Balança com conchas para pesar vicoras e respectiva serie de pesos até 20 kilos.
64. Balança antropometrica, com mostrador e regua de estatura.
65. Balão para mascara Ombredanne.
66. Balde de ferro esmaltado, grande.
67. Balde de ferro esmaltado, médio.
68. Balde de ferro esmaltado, com tampa e pedal.
69. Bandeja de ferro esmaltado de 22 x 16.
70. Bandeja de ferro esmaltado de 28 x 20.
71. Bandeja de ferro esmaltado de 36 x 28.
72. Bandeja apalina para mesa de braço (catalogo S. S. White de 1925).
73. Barril de vidro para 5 litros com rolha de borracha e torneira de vidro.
74. Bisturi abutuado, Gentil.
75. Bisturi curvo Gentil.
76. Bisturi recto Gentil.
77. Bisturi Gillet.
78. Bisturi duplo de metal (catalogo S. S. White de 1925).
79. Blepharostato G., de Mello.
80. Bomba para saliva (catalogo S. S. W. de 1925).
81. Bomba aspirante calcanfel.
82. Botões de Murphy sortidos.
83. Boticão de S. S. W., para incisivos superiores n. 48 (catalogo S. S. W. de 1925).
84. Boticão de Farabeuf.
85. Boticão de S. S. W. para caninos superiores n. 48 (catalogo S. S. W. de 1925).
86. Boticão para incisivos e caninos L. E. C. H. n. 30.
87. Boticão para molares inferiores n. 17 (Universal).
88. Boticão para molares inferiores n. 287 modelo Swing.
89. Boticão para todos premolares numero 101 (catalogo S. S. W. de 1925).
90. Boticão para grossos molares superior direito n. 17 S. S. W. de 1925.
91. Boticão para grossos molares superior esquerdo n. 18 S. S. W. de 1925.
92. Boticão para separar raizes n. 6 catalogo S. S. W de 1925).
93. Boticão para raizes inferiores (alveolar ns. 75 e 7 catalogo S. S. W de 1925).
94. Boticão para terceiros molares superiores n. 210 (catalogo S. S. W. de 1925).
95. Boticão para raizes inferiores L. E. C. n. 29 (catalogo S. S. W. de 1925).
96. Boticão baionela n. 65 (catalogo S. S. W. de 1925).
97. Boticão universal com 7 pontas e 2 alavancas (catalogo S. S. W. de 1925).
98. Braço de ferro para mesa de parede n. 1.
99. Braço para cuspideira n. 4 de S. S. W.
100. Brocas para peça de mão n. 7, esphericas de ns. 3, 4 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.
101. Brocas picotada de ns. 504, 505 e 506.
102. Brocas cylindricas picotadas de ns. 557, 558, 559 e 560
103. Brocas cylindricas picotada conica ns. 569 e 570.
104. Broca conica invertida de numeros 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 44.
105. Broca cylindrica picotada com corte grosso, numero 700, 701 e 702.
106. Broca roda de ns. 14 e 16.
107. Broca flexivel para canal ns. 175, 176 e 177.
108. Brunidores com cabo SSW de ns. 32 e 33.
109. Brunidores lisos de aço para motor de typos a, b, d, g.
110. Cadeira de ferro esmaltado de branco.
111. Cadeira para operações dentarias, Columera.
112. Caixa de lãs Holmgren.
113. Caixa de metal para seringa de 2 grs., typo Luer.
114. Caixa de metal para seringa de 5 grs., typo Luer.
115. Caixa de metal para seringa de 10 grs., typo Luer.
116. Caixa de metal para seringa de 20 grs., typo Luer.
117. Caixa nickelada cylindrica de 15 x 15.
118. Caixa nickelada cylindrica de 20 x 20.
119. Caixa de madeira para material, de diagnostico.
120. Cabo para agulhas.
121. Calcadores duplos para obturações plasticas de ns. 1, 4 e 6.
122. Calcadores Eadmore de ns. 1, 3, 5 e 7.
123. Caneta n. 7.
124. Canivete saccarolhas.
125. Canula de Albarran.
126. Canula de Janet, simples.
127. Canula de Janet dupla corrente.
128. Canula de vidro com torneira.
129. Canula de Tuffier.
130. Canula de Janet Tuffier.
131. Canula de Janet Berger.
132. Canula de Belloeq.
133. Canula tracheal de Krishaber.
134. Canula para-arteria.
135. Capacete para gelo, modelo grande.
136. Catgut Triollet ss. (frasco grande).
137. Cama typo Simmons de 1m,80 x 0m,75.
138. Cama Simmons de 1m,80 x 0m,75.
139. Cama de ferro esmaltado Simmons n. 16.851 do catalogo Simmons.
140. Cama de ferro esmaltado Bertha, de 1m.80 x 0m,75.
141. Carro para transporte de doentes.
142. Carteira de cirurgia, pequena, completa.
143. Chondrotomo.
144. Cinta elastica de 0m,25 de largura.
145. Cisalha de Liston.
146. Centrifugador electrico.
147. Clamps curvo.
148. Clamps recto.
149. Clamps hemorrhoidal.
150. Compressor automatico electrico.
151. Corda para motor de pé, chicote SSW.
152. Corda para motor electrico, braço de chicote.
153. Copo de papel em pacotes de 100.
154. Copo de asepsia de instrumento.

155. Copo branco para cadeira de operação
156. Copo para lavar olhos.
157. Comadre de ferro esmaltado em fórma de pá.
158. Colchete de nickel pequeno, médio e grande, duzia.
159. Conductor prostatico de Otis.
160. Coxim de borracha de 48 centimetros.
161. Costotomo.
162. Corôa para trepano Doyen, 8 millimetros.
165. Corôa para trepano Doyen, 4 millimetros.
167. Corôa de Dawis ss.
165. Crina Triollet (frasco).
166. Crepe Velpeau, metro
167. Cuba de ferro esmaltado, riniforme, média.
168. Cuba de ferro esmaltado, riniforme, pequena.
169. Cuba de borracha para gesso.
170. Cuba de vidro circular com 20 centimetros.
171. Cuba de agatha para collocação de pino.
172. Cureta longa.
173. Cureta curta.
174. Cureta para osso.
175. Cureta para ouvido.
176. Cureta de gancho grosso.
177. Cuspideira de fonte.
178. Cuspideira de bomba.
179. Cuspideira nickelada para adaptar á cadeira.
180. Cystotomo e cureta Daviel.
181. Dedeira para prostata (Segné).
182. Dedeira de borracha.
183. Dedeira de borracha com capuz.
184. Destaca-periosteo, recto.
185. Destaca-periosteo, curvo.
186. Dilatador-lavador de Kollmann, curvo.
187. Dilatador de Trousseau para trachéa.
188. Dosimetro Bonchardat.
189. Ecrans reforçadores "Paterson Special" (para Raio X) 30 x 40.
190. Ecrans reforçados "Paterson Special" (para Raio X), 24 x 30.
191. Ecrans reforçadores "Paterson Special" (para Raio X), 18 x 24.
192. Ejector de vidro para bomba de saliva.
193. Enrolador de ataduras.
194. Enterotomo.
195. Erigna.
196. Escarradeira hygienica com pé.
197. Escarradeira individual.
198. Escarradeira de papel, pacote de 50, pacote.
199. Escarradeira Hygea typo parede.
200. Escarradeira Hygea typo centro.
201. Escarificador para ventosas, nickelado, com 6 laminas.
202. Esparissoir, duzia.
203. Escala de côres, de dentes.
204. Escavador SSW, com cabo, ns. 95, 96, 112 e 115.
205. Escova circular, para mandril.
206. Escova cylindrica para mandril.
207. Escova para tubo de ensaio.
208. Escova para limpeza de brocas.
209. Escova cirurgica.
210. Escropo pequeno.
211. Escropo médio.
212. Escalpello para olho.
213. Escalpello rombo para tracheotomia.
214. Escalpello agudo para tracheotomia.
215. Escalpello recto para autopsia.
216. Escalpello curvo para autopsia.
217. Escalpello estreito e curto para autopsia.
218. Escalpello estreito e longo para autopsia.
219. Espatula de metal, dupla, S. S. W., n. 9.
220. Espatula de osso dupla para dentista.
221. Espatula de agatha dupla para dentista.
222. Espatula para gesso de dentista.
223. Espatula de metal para palpebra.
224. Espelho electrico para exame de bocca.
225. Espelho frontal.
226. Espelho com cabo de metal para exame de bocca.
227. Especulo anal.
228. Especulo auricular, série de 3.
229. Especulo bivalvo, nasal.
230. Especulo nasal.
231. Esponja.
232. Estojo completo Collin para vias urinarias, contendo o seguinte: um cystoscopio explorador, um cystoscopio para catetherismo uni-ureteral e um cystoscopio para catetherismo bi-ureteral.
233. Esterilizador nickelado, 10 x 20.
234. Esterilizador nickelado, 35 x 15.
235. Esterilizador nickelado, 25 x 12.
236. Esterilizador electrico, pequeno modelo.
237. Esterilizador electrico, para odontologia (cat. S. S. White, 1925).
238. Esterilizador a alcool (cat. S. S. White, 1925).
239. Esterilizador a alcool 50 centimetros.
240. Estampador "Schorpp", completo.
241. Estampador para tuberculos, para corôa de ouro.
242. Esthetoscopio de aluminio.
243. Esthetoscopio bi-auricular.
244. Esphygmomanometro aneroide.
245. Esthesiometro Werber.
246. Estylete.
247. Estylete de metal nickelado, com 0m,20.
248. Estufa electrica.
249. Explorador, sonda S. S. W.
250. Explorador de bola Otis, metallico, numeros alternados de 8 a 32.
251. Explorador Tiemann.
252. Explorador de bexiga.
253. Extractor de tartaro, com cabo, modelo Dr. John Mclall, ns. 3, 11 e 12.
254. Extractor de tartaro, com cabo, S. S. W., ns. 1, 3 e 7.
255. Extractor de tartaro, modelo Dr. M. M. Dixon, ns. 116, 117, 126 e 127.
256. Extirpanervos ss. Donaldson ou S. S. W.
257. Faca para thermocauterio.
258. Faca de amputação com 18 centimetros.
259. Faca de amputação com 12 centimetros.
260. Faca inferossea.
261. Faca para amygdala.
262. Faca para iris.
263. Faca bigume para iris.
264. Faca lacrymal de Weber.
265. Faca para autopsia.
266. Faca para cerebro.
267. Faixa de Nicaise.
268. Faixa de Esmarch.
269. Films radiographicos, Victor, 24 x 30, duzia.
270. Films radiographicos, Victor, 30 x 40, duzia.
271. Films radiographicos, Victor, 18 x 24, duzia.
272. Films para raio X, 30 x 40, duzia.
273. Films para raio X, 24 x 30, duzia.
274. Films para raio X, 18 x 24, duzia.
275. Fio metallico para agulha de injecção, duzia.
276. Fio de aluminio e bronze, frasco.
277. Fio de linho Triollet, frasco.
278. Fio de prata Triollet, frasco.
279. Fio de seda Triollet, qualquer numero, frasco.
280. Fio de bronze para suturas osseas.
281. Fio de metal para alçá, carretel.
282. Fita metrica de aço.
283. Fita metrica de panno.
284. Funda de carneira simples.
285. Funda de carneira dupla.
286. Funil de vidro para cuspideira.
287. Frasco conta-gottas para coranles.
288. Frasco para oleo de cedro.
289. Frasco graduado para 100 cc.
290. Frasco de Erlenmeyer.
291. Garrote de Esmarch.
292. Garrote de Nicaise.
293. Gancho para estrabismo.
294. Gancho de Kirmisson.
295. Gancho para pterygeo.
296. Gancho rombo.
297. Goiva para corpo estranho.
298. Gorgerete.
299. Gotteira para ante-braço.
300. Gotteira para membro superior, direito e esquerdo.
301. Gotteira para perna e pé.
302. Gotteira para membro inferior direito e esquerdo.
303. Gotteira para para Stokes.
304. Gral de louça com pistillo para amalgama SSW, n. 7.
305. Grampos Haward.
306. Guarnição de borracha para mascara anesthesica.
307. Hemoglobinometro Tallqvist.
308. Hydrotimetro e frasco.
309. Impermeavel com um metro de largo.
310. Inhalador de Nicolay.
311. Insuflador para thermocauterio.
312. Insuflador para pulverizador.
313. Intermediario para seringa Luer.
314. Irrigador de ferro esmaltado, com lampa, para dous litros, completo.
315. Irrigador de vidro para dous litros (app. de elevação), completo.

316. Irrigador urethral de Kelled curvo.
317. Irrigador urethral de Kelled recto.
318. Jarro de ferro esmaltado para 10 litros.
319. Keratotomo angular.
320. Keratotomo recto.
321. Lampada a alcool Globo.
322. Lampada a alcool S. S. W. n. 1. vidro (cat. SSW. de 1925).
323. Lampada a alcool de metal (cat. SSW., de 1925).
324. Lampada para esterilizador a alcool (cat. SSW., de 1925).
325. Lampada para urethroscopio Luz.
326. Lampada para cystoscopio.
327. Lampada para cystocopio explorador.
328. Lampada para cystoscopio para cathitherismo bi-ureteral.
329. Lampada para urethcystoscopio.
330. Lampada de Batel.
331. Lanterna electrica portatil.
332. Lanceta de cabo fixo (cat. S. S. W., de 1925), S. S. W.
333. Lapis dermographico.
334. Laryngoscopio (3, 4 e 5), com cabo.
335. Lavatorio aseptico para dentista.
336. Lentes oculares Huyghens para microscopio, ns. 2, 3 e 4.
337. Lente objectiva de immersão 1/12 para microscopio.
338. Lente objectiva secca A C e D. D. para microscopio.
339. Lente com cabo.
340. Lençol de borracha de um metro de largo.
341. Lithotridor, completo.
342. Lima flexivel para separar dentes.
343. Lima sortidas para ouro.
344. Luva de borracha Chapot.
345. Luva de Kunklff.
346. Luva de panno para autopsia.
347. Mandril para peça de mão ns. 7 e 321.
348. Mandril para angulo.
349. Mandril para escovinhas cylindricas.
350. Mandril de aço para vias urinasias.
351. Martello com cabo e gancho.
352. Martello Degerine.
353. Mascara de Ombredanne.
354. Mascara de Tuffier.
355. Mascara para chloroformio.
356. Matto de metal.
357. Matrizes Ivory (retentor) para dentista.
358. Mealotomo.
359. Mesa para cirurgia e curativos Kuey Scheerer com placas de vidro de 14 m/m. com porta hombros, perneiras e estribos nickelados, tendo os movimentos contrabalançados e deposito para peça servida igual ao modelo existente em serviço.
360. Mesa simples, modelo Brasil, de curativos e exames, com escoamento para agua, gaveta de metal nickelado, cremalheiros nickelados, tendo abertura para ser utilizada em vias urinarias, com estribos e perneiras nickelados e deposito para peças servidas.
361. Mesa original de Maquet, modelo de Quervain n. 170, com todos os perfences descriptos no catalogo de Maquet, de janeiro de 1926, pags. 1 e 12.
362. Mesa de ferro esmaltado, articulada para operações.
363. Mesa de ferro esmaltado, com pedra marmore para cabeceira.
364. Mesa de ferro esmaltado, para curativos.
365. Mesa de madeira Holmes, com placa de vidro, para dentista.
366. Microscopio Zeiss como chariot e condensador Abbe (sem lentes).
367. Moldeira de aluminio parcial de ns. 30 e 43, S. S. W.
368. Moldeira de aluminio de ns. 13, 101, 103 e 108, S. S. W.
369. Motor dentario, electrico, com braço de chicote, Ritter.
370. Motor dentario, de pedal, de chicote, S. S. W. ou L. H. C.
371. Muleta acolchoada e envernizada.
372. Navalha cirurgica.
373. Oculos amarellos, par.
374. Oculos fumados, par.
375. Oculos grão, par.
376. Otoscopio pneumatico de Siegel, com tres especulos.
377. Otoscopio Neumarck.
378. Ophtalmoscopio.
379. Papelão folha, folha.
380. Padiola typo Exercito.
381. Papel japonez em rolo (para dentista).
382. Passa-fio.
383. Pedra marmore de (10 cm. por 10 cm.).
384. Pedra pomes em pó, kilo.
385. Pedra para afiar agulhas.
386. Pedra para afiar navalhas.
387. Pediluvio.
388. Pera Politzer.
389. Pera de borracha para pulverizador.
390. Perfurador para osso, rotativo, completo.
391. Perfurador para osso.
392. Perfurador de tympano angular.
393. Perna pilão.
394. Perna mecanica abaixo do joelho.
395. Perna mecanica acima do joelho
396. Phosphatometro Bourget.
397. Pichorra de vidro.
398. Pinça para tubo de borracha.
399. Pinça para compressa, de 12 cms.
400. Pinça para corpos estranhos da fossa nasal.
401. Pinça para corpos estranhos do globo ocular.
402. Pinça para corpos estranhos da laryngo
403. Pinça para corpos estranhos do ouvido
404. Pinça para curativos, Gentile.
405. Pinça dente de rato Collin.
406. Pinça esophagiana Collin.
407. Pinça para dissecação Collin.
408. Pinça de Kocher Collin.
409. Pinça longa porta drenos, Collin.
410. Pinça para colchete de Michel, completa.
411. Pinça para thermocauterio.
412. Pinça porta instrumentos, Collin.
413. Pinça de Pean, Collin.
414. Pinça coração, Collin.
415. Pinça de pressão nickelada para irrigador.
416. Pinça para algodão ns. 11, 12 e 20 (para dentista).
417. Pinça para lingua, Labord.
418. Pinça de Lister.
419. Pinça para campos.
420. Pinça sacca bocado.
421. Pinça de Museux.
422. Pinça tira balas.
423. Pinça urethral, curva.
424. Pinça urethral, recta.
425. Pinça para amygdala (Tyding).
426. Pinça para cilios.
427. Pinça para entropium.
428. Pinça esophagiana espiral (Tiemann).
429. Pinça para estrabismo.
430. Pinça de fixação de agrafes.
431. Pinça hemostatica para amygdala.
432. Pinça para iris, curva.
433. Pinça para iris, recta.
434. Pinça para laryngo.
435. Pinça para ouvido.
436. Pinça para polypo nasal.
437. Pinça para trachoma Khapp.
438. Pinça de cabello.
439. Pincel para aubrina.
440. Pipo de vidro para seringa Youngs, cento.
441. Pipo de Janet dupla corrente, duzia.
442. Pipo simples.
443. Pipo de vidro para curativos, com 20 cms.
444. Pipo para mercurio S. S. W., n. 3.
445. Placa de vidro para manipulação, ns. 4 e 6 (para dentista).
446. Placa de Petri.
447. Pneumotorax artificial (apparelho para).
448. Ponta para thermocauterio.
449. Ponteira de borracha para muleta
450. Porta agulha de Hagdornee.
451. Porta agulha, Collin.
452. Porta pipo de vidro (francez).
453. Porta algodão nickelado, para dentista.
454. Porta algodão de Kelly.
455. Porta algodão usado, para dentista.
456. Porta algodão flexivel.
457. Porta compressa para laryngo.
458. cancheta de identificação.
459. Prateleira de vidro com supporte de metal (para dentista).
460. Protector de borracha anti-venereo.
461. Pulverizador L. Championiere, modelo grande.
462. Pulverizador L. Championiere, modelo medio.
463. Pulverizador para aubrina.

464. Pulverizador com pera de borracha.
465. Quadro distribuidor de energia electrica (para dentista).
466. Rectoscopio.
467. Rheostato para endoscopio.
468. Rodas de carburundum, de diametro de 12, 15 e [illegible] mm.
469. Rodas de camurça para peça de mão, n. 7, de 16 a [illegible] mm.
470. Rosca para extracção.
471. Rouge em pó, para polimento.
472. Rugina curva.
473. Rugina, recta.
474. Sacco de borracha, com guarnição de feltro para agua quente, grande.
475. Sacco de borracha, para gelo, com 30 centimetros de diametro.
476. Seringa de Albarran, para instillação.
477. Seringa de Albarran, para lavagem de bexiga.
478. Seringa de Guyon, para instillação.
479. Seringa de Guyon, de 100 cc. e 150 cc.
480. Seringa de Guyon, de lavagem de bexiga.
481. Seringa de Barthelemy, Luer.
482. Seringa de Luer de duas grammas.
483. Seringa de Luer de cinco grammas
484. Seringa de Luer, de 10 grammas.
485. Seringa de Luer, de 20 grammas.
486. Seringa typo Luer, de 2 grammas.
487. Seringa typo Luer, de 5 grammas.
488. Seringa typo Luer, de 10 grammas.
489. Seringa typo Luer, de 20 grammas.
490. Seringa de Ricord, para anesthesia local.
491. Seringa urethral.
492. Seringa Yongs, completa, duzia.
493. Seringa de vidro para installação.
494. Seringa de vidro de 10 cc. para instillação vesical.
495. Seringa para agua S. S. W. n. 22.
496. Seringa para ar quente S. S. W. n. 23.
497. Seringa para lavagem de abcesso S. S. W. n. 33.
498. Seringa de metal para anesthesia Universal.
499. Seringa electrica (para dentista).
500. Seringa para urethra posterior.
501. Seringa metallica, para ouvido.
502. Seringa de anel, prata, com 3 pontas.
503. Seringa para mygdala.
504. Seringa de jacto continuo.
505. Seringa de hydrocelle.
506. Serra de Farabeuf.
507. Serra metacarpiana.
508. Serra de gigli.
509. Serra de fio.
510. Serra de dorso movel.
511. Solda em pacotes de 18 e 20 kilates.
512. Sonda de Bequile.
513. Sonda de extremidade cortada.
514. Sonda de borracha, dupla corrente.
515. Sonda de gomma massiça.
516. Sonda de Guyon, para instillação.
517. Sonda de borracha esophagiana.
518. Sonda de Nelaton, Gentile.
519. Sonda de Pezzer, Gentile.
520. Sonda de Olivar, cheia, Gentile.
521. Sonda de borracha para enteroclyse.
522. Sonda para cystoscopio.
523. Sonda urethral, aberta.
524. Sonda urethral, massiça.
525. Sonda de uma oliva para instillação.
526. Sonda de uma oliva para exploração.
527. Sonda de duas oliva para exploração
528. Sonda de duas oliva para instillação.
529. Sonda de metal evacuadora de Gyon.
530. Sonda para cathetérismo urethral, ns. 12, 14, 15 e 16.
531. Sonda algalia para installação vesival.
532. Sonda Beniqué de 24 a 60.
533. Sonda evacuadora angulada.
534. Sonda evacuadora de dupla corrente
535. Sonda Menier, 7, 15, 18, 23 e 25.
536. Sonda de Nélaton ss.
537. Sonda de gomma com bola, ou comicas, ou em baionetta ou cortadas, Gaillard Bequille.
538. Sonda de Anel, prata.
539. Sonda nasal de prata.
540. Sonda de Bowmann, prata, série.
541. Sonda para trompa, em série.
542. Sonda metallica n. 25.
543. Sonda rectal.
544. Sonda de prata para abcesso (para dentista).
545. Sphygmothesiometro de Landry.
546. Supporte para corantes.
547. Taboas de visão Wecker, série.
548. Tala de madeira articulada.
549. Tala de papelão.
550. Tambores para compressa.
551. Tambor test, com pelle.
552. Tamborete de ferro esmaltado, giratorio.
553. Tamiz para fezes.
554. Tapête de borracha para cadeira de dentista.
555. Téla de arame de 15 x 15 centimetros
556. Tentaculas ss.
557. Tentacula Collin, de 15 centimetros.
558. Tentacula aboloada.
559. Tentaculo.
560. Tesoura curva de 17 centimetros, Collin
561. Tesoura recta de 17 centimetros, Collin.
562. Tesoura para apparelho.
563. Tesouro para iris, curva.
564. Tesoura para apparelho gessado.
565. Tesouro para iris, recta.
566. Tesoura para estrabismo.
567. Tesoura para uvula com garros.
568. Tesoura para gengiva ns. 22 e 27 (para dentista).
569. Thermometro para banho, Casella.
570. Thermometro clinico, Taylor.
571. Thermometro para estufa.
572. Thermocauterio Paquelin.
573. Thermocauterio para dentista.
574. Tinta preta para identificação.
575. Torneira de cautchouc, para ligação.
576. Torneira de cautchouc, com pipo.
577. Torneira de vidro.
578. Torneira para apparelho de sôro.
579. Trepano de Doyen, com perfurador.
580. Trepano de acertar raizes de numeros 4, 5, e 8 (para dentista).
581. Trepano para peça de mão n. 7.
582. Tripeça para capsula.
583. Trocater para aspirador Dieulafoy, grande calibre.
584. Trocater universal, curvo.
585. Trocater para antro recto.
586. Trocater para antro curvo, Kranzer.
587. Tubo de borracha para irrigador, Gentile.
588. Tubo de borracha para apparelho de elevação Gentile.
589. Tubo de borracha para drenos.
590. Tubo de borracha para sôro, Gentile.
591. Tubo de dreno de I. Gentile.
592. Tubo de vidro para alimentos longo.
593. Tubo de Marión ss.
594. Tubo de Marion para bexiga.
595. Tubo de Coolidge, Victor, fóco médio
596. Tubo de Coolidge, Victor, fóco fino.
597. Tubo de Coolidge, Victor, fóco grosso.
598. Tubo de Faucher com funil de borracha.
599. Tubo de Achard.
600. Tubo para centrifugador, graduado.
601. Tubo para centrifugador, sem graduação.
602. Uremetro Bouriez.
603. Uricometro de Ruhemann.
604. Urethrotomo Maissonneuve.
605. Urinol de vidro.
606. Urinol de vidro com assento.
607. Urinol commum de ferro esmaltado.
608. Urinol fechado em assento.
609. Velas filiformes com bola, ou conica ou bayoneta.
610. Velas conductoras para urethrotomo.
611. Velas conductores de Guyon.
612. Velas de exploração de Guyon.
613. Ventosa de vidro, pequena.
614. Ventosa de vidro, média.
615. Vitrine para instrumentos, 1m,30 x 0,50 x 0,85.
616. Mesa operatoria para extremidades, do Dr. Putti, com accessorios conforme catalogo de M. Schaerer S. A
617. Mesa de operação de Quervain, modelo X — do catalogo de M. Schaerer S. A.

Directoria de Saude Naval, (D. S. 3ª), 4 de fevereiro de 1928. — *Raul Pinto de Miranda*, 2º tenente-pharmaceutico secretario.

Directoria do Pessoal

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral do Pessoal, determino ao capitão tenente Octavio Monteiro Machado, comparecer a esta directoria, no prazo maximo de 8 dias, sob pena de ser considerado desertor.

Directoria do Pessoal (D. P. 1), em 30 de janeiro de 1928. — *Joaquim Barcellos Garcia*, capitão de fragata, vice-director.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE MESTRE DE OFFICINA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral deste Arsenal, faço publico que se acha aberta na Secretaria deste Estabelecimento, pelo espaço de trinta (30) dias a contar da presente data, a inscripção para o concurso de uma vaga de mestre da Officina de Modeladores.

2 — De accôrdo com o art. 27, do regulamento em vigor, sómente poderão ser candidatos á este logar, os auxiliares de mestres ou operarios de primeira e segunda classe do Arsenal; mestres, auxiliares de mestres e operarios de 1ª classe das officinas da Industria Particular; uns e outros de officio correspondente.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1928. — *M. Pessôa de Mello*, secretario.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 12

Brasil — Estado do Paraná

Avisa-se aos navegantes que já se acha restabelecida a luz da boia de Espera, na entrada do canal do Norte de Paranaguá.

(N. 151 A da "Lista de Pharóes").

D. N. 3. — Directoria de Navegação, Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1928. — *Rogerio Siqueira*, chefe da D. N. 3.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA 1928 — MATERIAL DE LINHA E DE ESTAÇÕES

De ordem do Sr. director geral e de conformidade com a nova autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, contida no officio n. 138, de 26 do corrente, da 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade da respectiva Secretaria de Estado, faço publico que, no dia 7 de fevereiro proximo, ás 13 horas, na sala do mostruario desta repartição, serão recebidas propostas para os artigos constantes da relação annexa ao edital publicado no *Diario Official*, de 17 de dezembro ultimo, com exclusão de fio de ferro galvanisado, sob os numeros 10, 11, 12 e 13.

I

As pessoas ou firmas ainda não habilitadas para essa concurrencia, poderão fazel-o até o dia 6 de fevereiro.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1928. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Directoria Geral dos Correios

SOBRE A APPLICAÇÃO DA SOBRE-TAXA PARA O "SERVIÇO AEREO" NOS SELLOS OFFICIAES COM A EFFIGIE DO MARECHAL HERMES DA FONSECA

Faço publico de ordem do Sr. director geral que, no prazo de 90 dias, contados da data da primeira publicação do presente edital, entrarão novamente em circulação, de accôrdo com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constantes do processo "Argentina-332-T|27", os sellos officiaes com a ephygie do marechal Hermes da Fonseca, os quaes se destinam ao "Serviço Aereo", e serão accrescidos das seguintes sobre-taxas a serem impressas nos referidos sellos, com os dizeres:

"Serviço Aereo".
Sobre taxa — Valor actual.
$050, $010.
$200, 1$, 2$ e 5$000.
$300, $500 e $600.
$500, $050.
1$000, $020.
2$000, $100, $200 e 10$000.
5$, 20$, 50$ e 100$000.
10$000, 500$ e 1:000$000.

Sub-directoria de Contabilidade, em 19 de dezembro de 1927. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Administração dos Correios de Diamantina

Pelo presente edital, passado de accordo com o officio n. 1.058, de 14 de dezembro de 1927, da Delegação do Tribunal de Contas, neste Estado de Minas Geraes, ficam intimados o ex-agente do Correio da Estação de Francisco Sá, (E. F. C. B.), senhor Daniel Serafim, ou seus representantes legaes, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, recolher ou recolherem aos cofres da Thesouraria desta Repartição a importancia de cento e um mil, setecentos e quarenta réis (101$740) e mais os respectivos juros de móra, de alcance apurado a favor da Fazenda Nacional na tomada de suas conts. no periodo de sua gestão, de 15 de janeiro de 1924 a 11 de maio de 1926, ou apresentarem allegações que tenham de fazer em sua defesa, no mesmo prazo.

Administração dos Correios de Diamantina, 31 de janeiro de 1928. — O contador, *Francisco Pinheiro Costa*.

Inspectoria Federal das Estradas

INTENDENCIA

Primeira Divisão

CONCURRENCIA PUBLICA N. 1

Edital de concurrencia publica para a impressão de uma collecção de onze mappas, mil exemplares de cada um.

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas e de conformidade com a autorização constante do officio numero 121, de 25 de janeiro de 1928, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 25 de fevereiro deste anno, ás 14 horas, nesta intendencia, serão recebidas propostas para a impressão de uma collecção de onze mappas, sendo mil exemplares de cada um dos seguintes mappas:

	Escala
Rio Grande do Sul.....	1:1.500.000
Paraná-Santa Catharina .	1:1.500.000
São Paulo.	1:1.000.000
Rio de Janeiro, Districto Federal, Espirito Santo.	1:1.000.000
Minas Geraes.	1:1.500.000
Bahia.	1:1.500.000
Sergipe, Alagôas, Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte.....	1:1.500.000
Ceará, Piauhy.	1:1.500.000
Maranhão, Goyaz	1:1.300.000
Pará, Amazonas.	1:1.300.000
Matto Grosso.	1:1.300.000

A concurrencia será presidida pelo Sr. engenheiro chefe da 1ª Divisão desta inspectoria e obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas, em quatro vias, a primeira via devidamente sellada, todas datadas assignadas e rubricadas em suas paginas, sem emendas rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envolucro fechado e lacrado, com a declaração, por fóra, do assumpto, nome e residencia do proponente.

Em envolucro separado ao da proposta, os licitantes deverão juntar documentos que possam provar sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles recibos de impostos pagos no corrente exercicio, federaes e municipaes, a que estiverem sujeitos.

Segunda — Verificada, em primeiro logar, a idoneidade dos concurrentes, serão as suas propostas abertas e lidas diante de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha á folha, a de todos os outros, em presença do presidente, que por sua vez as authenticará com a sua rubrica.

Antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas na integra no *Diario Official*, juntamente com a acta que será lavrada da reunião para recebimento, abertura e leitura das mesmas propostas.

Terceira — As propostas recebidas pelo correio serão igualmente abertas pela fórma indicada na condição anterior, ainda que não se achem presentes os licitantes, que poderão ser representados por procuradores, si assim entenderem.

Quarta — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital e o preço, em moeda corrente nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a impressão da collecção de 11 mappas, ou sejam 11 mil mappas. O preço não poderá exceder de 10 % os correntes na praça.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Quinta — No caso de absoluta igualdade entre propostas e os respectivos proponentes, poderá a administração

proceder a uma nova concurrencia, entre elles, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada.

Si nenhum delles, porém, quizer fazer aquelle abatimento, proceder-se-ha a sorteio, para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

Sexta — Em igualdade de condições, terá preferencia o proponente nacional.

Setima — Os trabalhos da impressão de que trata este edital deverão ter inicio dentro do prazo de 15 dias da data do registro do respectivo contracto pelo Tribunal de Contas e estar terminados dentro do prazo de 90 dias, contados da mesma data do registro.

Oitava — Para que nenhuma duvida possa haver sobre a qualidade do papel a empregar e o modo da confecção, poderão os licitantes consultar, na Secção Technica da 1ª Divisão desta Inspectoria, os originaes da collecção de mappas de que se trata.

Nona — Tiradas as necessarias provas, serão ellas submettidas á fiscalização da Secção Technica da 1ª Divisão, devendo as impressões definitivas serem feitas mediante prévia autorização do Sr. chefe da 1ª Divisão.

Decima — Para garantia da assignatura do contracto que tiver de ser celebrado, deverão os concurrentes recolher, ao Thesouro Nacional, como caução, a importancia de 3:000$000. A guia para o recolhimento dessa caução deverá ser procurada, nesta intendencia, até o ultimo dia util anterior ao da concurrencia.

Decima primeira — Para garantia da execução do contracto, depositarão os contractantes, no Thesouro Nacional, antes de sua assignatura, a importancia correspondente a 10 % sobre o valor total do mesmo.

Decima segunda — As cauções a que se referem as condições decima e decima primeira poderão ser feitas em dinheiro ou apolices da divida publica federal. Quando feitas em apolices, serão ellas recebidas á cotação da praça no dia em que forem depositadas.

Decima terceira — O contracto será celebrado em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si for denegado o registro ou si o Tribunal deixar de tomar conhecimento do contracto.

Decima quarta — A despeza resultante da execução do trabalho de que trata esta concurrencia será paga no Thesouro Nacional, á vista da conta devidamente processada, que correrá por conta da sub-consignação n. 9, consignação material, verba 16ª, da vigente lei orçamentaria.

Rio, 30 de janeiro de 1928. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do director, convido o auxiliar do 1º de trem extranumerario, João Victor Neves, a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, ao gabinete do Chefe da Commissão de Reclamações desta via-ferrea, afim de depor em um processo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 3 de fevereiro de 1928. (Proc. 35.115[1928). — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 3 — ANNO DE 1928

Terceira reproducção do

Quadro demonstrativo das firmas inscriptas para o fornecimento de materiaes de ferragistas (grupo V)

Especie do material	Unidade	N. 1 James Magnus & Companhia	N. 2 Oscar Taves & Comp.	N. 3 Brenno & Comp.	N. 4 Dias Garcia & Comp.	N. 5 Ribeiro Costa & Comp.	N. 6 Fonseca Almeida & Comp.	N. 7 Marvin S. A.	N. 8 Laport & Comp.	N. 9 e ultima Hime & Comp.
Ferro gusa para fundição de ferro	Tonelada	—	—	—	—	—	—	—	—	327:000
Ferro gusa para fundição de aço	»	—	—	—	—	—	—	—	—	388 000
Metal anti-fricção, typo 1	»	3:385$000	3:420$000	3:490$000	3:330$000	3:540$000	3:072$000	3:040$000	3:475$000	33:000$000
Metal anti-fricção, typo 2	»	9:225$000	9:200$000	9:400$000	8:825$000	9:720$000	8:890$000	9:300$000	9:730$000	89:900$000
Metal anti-fricção, typo 3	»	14:190$000	14:300$000	14:100$000	14:050$000	14:440$000	13:729$000	13:650$000	14:470$000	143:000$000
Bronze phosphoretado, typo 4	»	5:992$000	6:200$000	6:100$000	6:070$000	6:290$000	5:893$000	5:889$000	6:170$000	61:000$000
Chumbo em barra	»	1:420$000	1:580$000	1:430$000	1:420$000	1:430$000	1:402$000	1:390$000	1:435$000	14:500$000
Estanho em verguinhas	»	13:870$000	14:100$000	14:500$000	13:730$000	14:430$000	13:397$000	13:350$000	14:178$000	139:000$000
Estanho em lingotes para fundição	»	13:450$000	13 540$000	14:400$000	13:380$000	13:430$000	13:389$000	13:200$000	13:450$000	133:000$000
Metal nickel	Kilo	19$950	20$500	20$900	19$900	20$200	19$970	19$500	19$850	—
Zinco em barra	»	2$390	2$670	2$230	2$190	2$320	2$370	2$250	2$398	—
Cobre em barra	Tonelada	3:395$000	3:580$000	3:470$000	3:310$000	3:370$000	3:295$000	3:390$000	3:470$000	32:800$000

Observações — Os preços offerecidos pelas firmas «União Siderurgica Limitada» e «Dias Garcia & Comp.», para ferro gusa para fundição de ferro e de aço, não foram tomados em consideração por não terem as referidas firmas satisfeito as exigencias quanto ao local da entrega, pedido pelo edital de concurrencia.

— Estão sublinhados os preços menores obtidos.

Intendencia, 3 de fevereiro de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 3

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 25 de fevereiro de 1928, na Intendencia desta Estrada á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para a reparação dos vagões constantes da concurrencia acima, conforme edital de 2 do corrente, observada, porém, a seguinte rectificação:

Onde diz:

Na clausula X:

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta Estrada, em cujo nome deverão vir, tambem, os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque).

Na clausula XXIV;

As canholas de passadiço desses vagões serão guarnecidas de lona, etc.

Leia-se:

Na clausula X:

Correrão por conta dos proponentes todas as despezas aduaneiras a que estiverem sujeitos os materiaes que tiverem de ser importados do estrangeiro.

Na clausula XXIV:

As canholas de passadiço desses vagões serão guarnecidas de lona, etc.

Prevalecem as demais condições do referido edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de fevereiro de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 3

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de fevereiro de 1928, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro numero 53, serão recebidas propostas para a reparação dos vagões constantes da concurrencia acima, conforme editaes de 7, 10, 18, 21 e 26 de janeiro proximo passado, observada mais a seguinte modificação:

Na clausula XV do edital de 7 de janeiro proximo passado,

Onde se diz:

Os direitos e demais taxas aduaneiras a que estiverem sujeitos os materiaes, obedecerão ao regimen estabelecido na lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Leia-se:

Correrão por conta dos proponentes todas as despezas aduaneiras a que estiverem sujeitos os materiaes que tiverem de ser importados do estrangeiro.

Fica sem effeito o edital de 26 de janeiro proximo passado, publicado no *Diario Official* n. 23, de 27 do mesmo mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de fevereiro de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 4 — ANNO DE 1928

Primeira reproducção do

Quadro demonstrativo das firmas inscriptas para o fornecimento de materiaes diversos (grupo XVI)

Especie do material	Unidade	N. 1 S. A. White Martins	N. 2 Dias Garcia & Comp.	N. 3 Ribeiro Costa & Comp.	N. 4 Fonseca Almeida & Comp.	N. 5 Mayrink Veiga & Comp.
Acido sulfurico concentrado commum	Kilo	—	Obs. $885	$896	—	—
Acido sulfurico para accumuladores	»	—	Obs. 1$035	3$068	—	Obs. 1$092 3$080
Acido chlorhydrico commum	»	—	Obs. 1$430	3$340	3$400	1$510
Acido nitrico	»	—	Obs. 3$630	3$579	3$700	4$025
Ammonca	»	—	—	2$590	4$200	2$530
Alcool de 40° em latas de 18 litros	Litro	—	1$215	1$319	1$470	1$448
Oxygeneo	M3	2$500	—	—	5$500	—
Acetyleno comprimido	Kilo	6$900	—	—	11$000	—
Acetona em vasilhame de ferro galvanizado de 30 a 40 kilos	»	14$500	—	—	—	—
Acido muriatico commum em botijões de barro vidrado	»	—	Obs. 1$440	1$829	2$100	1$610
Espirito de vinho rectificado de 36°	Litro	—	Obs. 1$890 1$120	1$199	1$240	—
Latão para solda a oxygenio de 1/4"	Kilo	8$900	12$000	—	7$700	12$000
Latão para solda a oxygenio de 3/16"	»	8$900	12$000	—	7$700	12$000
Solda forte amarella	»	—	3$880	—	6$500	3$998
Solda de aluminio	»	19$800	—	—	29$000	—
Solda de ferro fundido de 1/4"	»	2$900	3$000	—	2$200	3$600
Solda de ferro fundido de 1/2"	»	2$900	3$000	—	2$100	3$600
Solda de ferro batido de 1/4"	»	1$300	1$900	—	1$900	$989
Solda de ferro batido de 1/8"	»	1$900	1$900	—	—	—
Solda de estanho	»	—	5$300	6$880	6$400	5$200
Massa para soldar em lata de 1 kilo	»	—	11$000	13$800	14$000	18$000

Especie do material	Unidade	N. 6 Marvim S. A.	N. 7 D. R. Moura & Comp.	N. 8 James Magnus & Comp.	N. 9 Comp. Aga do Brasil S. A.	N. 10 A. Ferraz & Comp. Ltd.	N. 11 e ultima Samarão Filho & Comp.
Acido sulfurico concentrado commum	Kilo	—	—	1$361	—	1$715	$945
Acido sulfurico para accumuladores	»	—	1$970	—	—	2$350	1$170
Acido chlorhydrico commum	»	—	—	2$075	—	2$165	3$290
Acido nitrico	»	—	—	4$070	—	3$895	3$540
Ammonea	»	—	—	—	—	2$995	2$660
Alcool de 40° em latas de 18 litros	Litro	—	—	—	—	1$365	1$280
Oxygeneo	M3	—	—	—	2$400 Obs. 3$600	—	4$300
Acetyleno comprimido	Kilo	—	—	—	9$000	—	—
Acetona em vasilhame de ferro galvanizado de 30 a 40 kilos	»	—	—	—	14$000	—	12$800
Acido muriatico commum em botijões de barro vidrado	»	—	—	—	—	Ob. 2$165	Obs. 1$798
Espirito de vinho rectificado de 36°	Litro	—	—	—	—	1$325	1$179
Latão para solda a oxygenio de 1/4"	Kilo	5$385	—	—	8$700	9$750	7$000
Latão para solda a oxygenio de 3/16"	»	5$385	—	—	8$700	9$750	7$000
Solda forte amarella	»	5$900	—	Obs. 4$300 / 6$000 / 9$000	—	—	3$350
Solda de aluminio	»	12$600	—	—	15$700	21$350	14$700
Solda de ferro fundido de 1/4"	»	2$100	—	—	3$150	2$600	2$480
Solda de ferro fundido de 1/2"	»	1$900	—	—	2$320	—	2$480
Solda de ferro batido de 1/4"	»	1$280	—	—	1$350	1$900	1$430
Solda de ferro batido de 1/8"	»	1$280	—	—	1$930	1$900	—
Solda de estanho	»	6$500	—	Obs. 10$560 / 7$200	—	—	6$790
Massa para soldar em lata de um kilo	»	—	—	Obs. 10$320	—	17$500	19$000

Observações

Dias Garcia & Comp.— Offerecem acido sulfurico e acido muriatico, em botijões de vidro, acido nitrico e acido chlorhydrico, em botijões e offerecem dous preços para o espirito de vinho rectificado, sendo o de 1$120, para a entrega em latas de 18 litros e o de 1$890 em vidros de litro.

Fonseca, Almeida & Comp.—Offerecem solda de ferro batido de 1/2", ao envéz de 1/8", como consta do edital, não sendo por isto tomado em consideração.

Mayrink Veiga & Comp.— Offerecem dous preços para o acido sulfurico para accumuladores, sendo o de 3$080, conforme a amostra n. 1, e o de 1$092, conforme a amostra n. 2, que apresentaram. Offerecem tambem solda de ferro batido de 1/2", ao envéz de 1/8", como consta do edital.

James Magnus & Comp.— Offerecem ammonea em crystal e tres preços para solda amarella, sendo o de 9$, para o de n. 1, o de 6$, para o de n. 2 e o de 4$800, para o de n. 3. Offerecem tambem, dous preços para solda de estanho, sendo o de 7$200, para a de 35 % e o de 10$560, para a de 50 %. Mencionam ainda, que a massa para soldar é da marca «Veloxa».

Comp. Aga do Brasil S. A.— Offerece dous preços para o oxygenio, sendo o de 3$600, para a entrega na Intendencia e o de 2$400 para a entrega na estação do Norte, em São Paulo.

O preço dado para o acetyleno comprimido é tambem para a entrega na estação do Norte, em S. Paulo.

A. Ferraz & Comp. Ltd. — Não declaram ser o acido muriatico entregue em botijões de barro vidrado e offerecem solda de ferro fundido de 1/8", ao envéz de 1/2", como consta do edital, deixando por isso, de ser tomado em consideração este ultimo preço.

Samarão, Filho & Comp.— Não declaram se os botijões são de barro vidrado e dizem ser de 60 kilos. Offerecem solda de ferro batido de 1/2", ao envéz de 1/8", como consta do edital, não se tomando em consideração esta preço por estar em desaccôrdo com o edital.

Os preços dados pelos Srs. James Magnus & Comp. e Mayrink Veiga & Comp., respectivamente para ammonea e solda de ferro batido de 1/8", não foram tomados em consideração por estarem em desaccôrdo com o edital.

Estão sublinhados os preços menores obtidos.

Intendencia, 6 de fevereiro de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE

De ordem da directoria, faço publico que estão convocadas para o corrente mez, as seguintes concurrencias :

Data da convocação		Numero da concurrencia	Materia	Caução	Numero do *Diario Official* em que foi publicada
Dia	Hora				
11	12	5	Madeiras diversas.....	10:000$000	21
13	12	11	Lampadas	500$000	29
16	12	10	Barbante, camurças, copos, escovas, etc.	2:000$000	31
20	12	2	Gazolina, kerozene, carbureto, oleos lubrificantes, et:.....	10:000$000	22

Todas as informações relativas a estas concurrencias serão prestadas na 2ª Escrivania da Intendencia.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de fevereiro de 1923.— *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIAS PUBLICAS

De ordem da directoria, faço publico que estão convocadas para o corrente mez, as seguintes concurrencias :

Data da convocação		Numero da concurrencia	Material	Caução	Numero do *Diario Official* em que foi publicada
Dia	Hora				
8	13	3	Reparação de 100 vagões de 1m,60.....	10:000$000	7
23	13	4	Acquisição de 6 compressores.....	1:000$000	29
25	13	5	Reparação de 100 vagões de 1m,00.....	10:000$000	29
27	13	6	Acquisição de material « Pyle ».....	2:000$000	29

Quaesquer outras informações serão prestadas na 2ª Escrivania desta Intendencia.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de fevereiro de 1928.— *Barbosa Penna*, intendente interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 6

De ordem da directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 27 de fevereiro de 1928, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro numero 53, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes constantes da concurrencia acima, conforme edital de 2 do corrente, observada a seguinte rectificação:

Onde diz:

Na clausula XVI:

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta Estrada, em cujo nome deverão vir, tambem, os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque).

Na clausula XXII:

100 collectores completos type K-2, peça 462.

25 caixas de fuziveis completos com chaves, P. F. T. — 222.

25 uniões para conduites, C. C-2, uma.

Leia-se:

Na clausula XVI:

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta Estrada, em cujo nome deverão vir, tambem, os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na fórma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Todas as demais despezas, até o local da entrega, correrão por conta dos fornecedores.

Na clausula XXII:

100 collectores completos type K-2, peça 462, um.

25 caixas de fuziveis completos com chaves, P. F. T.-222, uma.

50 uniões para conduites, C. C-2, uma.

Prevalecem as demais condições do referido edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de fevereiro de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 4

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 23 de fevereiro de 1928, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro numero 53, serão recebidas propostas para o fornecimento dos compressores de que trata a concurrencia acima, conforme edital de 2 do corrente, observada a seguinte rectificação:

Na clausula XVI:

Onde diz:

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta Estrada, em cujo nome deverão vir, tambem, os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque).

Leia-se:

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta Estrada, em cujo nome deverão vir, tambem, os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque), sendo despachado na fórma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Todas as demais despezas, até o local da entrega, correrão por conta dos fornecedores.

Prevalecem as demais condições do referido edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de fevereiro de 1928. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 11

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para o dia 13 do corrente, ás 12 horas, a regalização da concurrencia permanente n. 11, marcada para 12 do mesmo mez.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de fevereiro de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente

Estrada de Ferro Central do Brasil

SEGUNDA REPRODUCÇÃO DO EDITAL DA CONCORRENCIA PERMANENTE N. 2

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 20 de fevereiro, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os requerimentos de inscripção, com os respectivos documentos que provem idoneidade, deverão ser entregues em enveloppe fechado, contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1$ por folha.

Segunda — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso (em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso) deverá ser mantido por quatro mezes.

Terceira — Acompanhando o requerimento de inscripção o concurrente deverá annexar o recibo da caução de 10:000$, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta.

Quarta — As propostas apresentadas serão abertas e lidas diante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir á esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desaccôrdo com o que pede este edital.

Quinta — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia de producto de industria nacional quando apresentar igualdade de preços e condições, desde que nos editaes de concurrencia constem — similares — de accôrdo com o caderno de encargos.

Sexta — A entrega será feita nas dependencias desta intendencia, no prazo de 90 dias, contados da data do recebimento do pedido de compra, na estação Maritima, correndo até a esse local todas as despezas por conta do fornecedor.

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir tambem, os documentos relativos á importação.

Setima — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importancia do material a fornecer.

Oitava — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

Todos os artigos relacionados neste edital que constarem do caderno de encargos em vigor, edição de 1928, que poderá ser consultado no Laboratorio de Ensaios, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO VIII

Combustiveis, lubrificantes e artigos para limpeza

Gazolina em latas de 18 litros, litro.
Gazolina em tambores de metal, litro.
Kerozene em latas de 18 litros, litro.
Carbureto de calcio, de 7 x 15 m/m., kilo.
Oleo para cylindro de vapor saturado, typo I, litro.
Oleo para cylindro de vapor saturado, typo II, litro.
Oleo para cylindro de vapor superaquecido, typo I, litro.
Oleo para cylindro de vapor superaquecido, typo II, litro.
Oleo para machina, typo 1, litro.
Oleo para machina, typo 2, litro.
Oleo para carro, litro.
Oleo typo Texaco, motor Oil E. H., ou Mobiloil P. B., litro.
Oleo para transformador, litro.
Oleo para couro, litro.
Azeite de peixe, litro.
Cebo refinado do Rio Grande, kilo.
Graxa especial, igual á amostra, na Locomoção, kilo.
Graxa amarella, de accôrdo com o caderno de encargos, kilo.
Estopa de lã, typo 1, kilo.
Estopa de lã, typo 2, kilo.
Estopa de algodão branca, typo 1, kilo.
Estopa de algodão branca, typo 2, kilo.
Estopa de algodão de côr, kilo.
Estopa mescla de algodão, kilo
Oleo de banha, kilo.
Oleo de caroço de algodão, kilo.
Oleo para dynamo, litro.
Oleo typo Imperial, em latas de 18 litros, n. 3, lata.
Oleo typo Imperial, em latas de 18 litros, n. 4 lata.
Oleo typo Mobiloil B, em latas de 18 litros, lata.
Estopa branca de algodão, de terceira, kilo.
Oleo para producção de gaz, litro.
Oleo mineral para illuminação, litro

ESPECIFICAÇÕES

Oleo para carros

Abrange todos os lubrificantes a serem usados nos eixos dos carros, *tenders* e locomotivas.

1) a densidade 15°c deve ser de 0,940 no maximo;
2) devem ser completamente neutros;
3) devem ser isentos de resina, oleo de resina, sabões e agua;
4) soluveis na essencia de petroleo de 0,670 de densidade, dando no maximo 0,5 para numero de precipitação;
5) o ponto fulgor tomado em vaso aberto será no minimo 160°c.,
6) a viscosidade quando tomada no viscosimetro de Redwood, deverá estar entre os seguintes limites:

50 cm3 a 50°c..... 300 a 500"
50 cm3 a 100°c..... 50 a 80"

7) devem conter no maximo 0,1 % de residuo carbono, usando-se o methodo de Conradson.

Oleo para cylindro de vapor saturado

Estas especificações abrangem dous typos de oleos, a saber:

Typo I

Deve ser um oleo puramente mineral.

1) a densidade a 15°c deve ser de 0,920 no maximo;
2) deve ser completamente neutro e filtrado;
3) não devem conter resinas, oleos de resinas, sabões, agua, alcatrão, etc.;
4) devem ser soluveis na essencia de petroleo de 0,67 de densidade, dando no maximo 0,3 para numero de precipitação;
5) o ponto de fulgor tomado em vazo aberto será de 270°c no minimo;
6) a viscosidade tomada no viscosimetro de Redwood deve estar entre os seguintes limites:

50 cm3. a 100°c..... 120 a 180"
50 cm3. a 150°c..... 45 no min.

7) pequenas amostras de oleos collocadas em vidros de relogio e sujeitas durante 4 horas, em estufa a 150°c., devem perder, no maximo, 0,1 % de seu peso;
8) podem conter no maximo, 0,8 % de residuo de carbono usando o methodo de Conradson.

Typo II

Deve ser uma mistura perfeita de oleo typo I, com oleo animal purificado tal como oleo de banha ou de cebo.

1) a densidade a 15°c deve ser de 0,920 no maximo;
2) a percentagem de oleo animal deve estar comprehendida entre 5 e 7 %;
3) o maximo de acidez permittida será de 0,4 % calculada em acido oleico ou 0,8 de milligramma de (KHO) potassa por gramma de oleo;
4) não devem conter resina, oleo de resina, agua, sabões, etc.;
5) o ponto de fulgor tomado em vazo aberto será no minimo de 260°c;
6) a viscosidade tomada no apparelho de Redwood deve estar comprehendida entre os seguintes limites:

50 cm3. a 100°c. ..... 120 a 180"
50 cm3. a 150°c. ..... 45 no minimo

7) pequenas amostras de oleo collocadas em vidros de relogio e sujeitas durante 4 horas, em estufa a 150°c. devem perder no maximo 0,1 % do seu peso.

8) podem conter no maximo 0,8 % de residuo de carbono usando o methodo Conradson.

Oleo para cylindro de vapor superaquecido

Estas especificações abrangem dous typos de oleo, a saber:

Typo I

Deve ser um oleo puramente mineral.
1) a densidade a 15°c deve ser de 0,920 no maximo;
2) devem ser completamente neutros;
3) não devem conter resinas, oleos de resina, agua, saões, etc.;
4) devem ser soluveis na essencia de petroleo de 0,67 de densidade dando no maximo 0,5 para numero de precipitação;
5) o ponto de fulgor tomado em vazo aberto deve ser no minimo de 309°c;
6) a viscosidade tomada no apparelho de Redwood deve estar entre os seguintes limites:

50 cm3. a 100°c.	150 a 250"
50 cm3. a 150°c.	60 no minimo

7) pequenas provas collocadas em vidros de relogio e sujeitas, durante 4 horas, em estufa a 150°c, devem perder no maximo 0,1 % de seu peso;
8) podem conter no maximo 1 % de residuo de carbono usando-se o methodo de Conradson.

Typo II

Deve ser uma mistura perfeita de oleo typo I com oleo animal purificado tal como oleo de banha ou de sebo.
1) a densidade a 15°c deve ser de 0,920 no maximo;
2) não devem conter resina, oleo de resina, agua, saões, etc.;
3) a percentagem de oleo animal deve ser de 3 %;
4) o maximo de acidez permittido será de 0,4 % calculado em acido oleico ou 0,8 de milligrammo de (KHO) potassa por gramma de oleo;
5) o ponto de fulgor tomado em vazo aberto será no minimo de 290°c.;
6) a viscosidade tomada no apparelho de Rodwood deve estar comprehendida entre os seguintes limites:

50 cm3. a 100°c.	150 a 250"
50 cm3. a 150°c.	60 no minimo

7) pequenas provas collocadas em vidros de relogio e sujeitas, durante 4 horas, em estufa a 150°c, devem perder no maximo 0,1 % de seu peso;
8) podem conter no maximo 1 % de residuo de carbono usando-se o methodo de Conradson.

Oleos para machinas

Estas especificações abrangem dous typos de oleo, a saber:

Typo I

E' o oleo a ser empregado na lubrificação de machinas, ferramentas e machinas leves e de grande velocidade:
1) a densidade a 15°c deve ser de 0,910 no maximo;
2) devem ser completamente neutros e filtrados;
3) serão isentos de alcatrão, saões, resinas, oleos de resina e agua;
4) serão completamente soluveis na essencia de petroleo de 0,67 de densidade;
5) quando agitados com igual quantidade e em volume de acido sulfurico de 1,53 de densidade, a camada acida não deverá ficar negra, podendo, quando muito, adquirir a côr castanha;
6) agitados em agua quente, acerca de 70°c e depois de repouso de uma hora, a linha de separação dos liquidos deverá ser nitida e a camada agnosa, limpida e não leitosa;
7) o ponto de fulgor tomado em vazo aberto deverá ser no minimo de 170°c;
8) a viscosidade tomada no viscosimetro de Redwood deverá ficar entre os seguinte limites:

50 cm3. a 56°c.....	70 a 130"

9) pequenas amostras de oleos collocadas em vidros de relogio e sujeitas, durante 4 horas, em estufa a 50°c, só poderão perder no maximo 0,1 % de seu peso;
10) a prova de corrosão deve ser negativa.

Typo II

E' o oleo a ser empregado na lubrificação de peças frias de locomotivas.
a densidade a 15°c deve ser de 0,940 no maximo;
devem ser completamente neutros;
devem ser isentos de alcatrão, saões, resina, oleo de resina, agua;
devem ser completamente soluveis na essencia de petroleo de 0,67 da densidade;
5) o ponto de fulgor tomado em vazo aberto deverá ser no minimo de 160°c;
6) a viscosidade tomada no viscosimetro de Redwood deverá ficar entre os seguintes limites:
50 cm3. a 50°c..... 300 a 500"
7) a prova de corrosão deve ser negativa;
8) podem conter no maximo 0,2 % de residuo de carbono usando-se o methodo de Conradson.

O carburéto de calcio poderá ser entregue na intendencia ou em qualquer estação que tenha desvio, só sendo considerado recebido depois de conferido no departamento destinatario.

Os oleos de carro, cylindro, saturado, superaquecido ou o de machinas, poderão ser fornecidos em tambores metallicos ou quartolas. Sendo em tambores, o vasilhame será restituido aos fornecedores, sendo em quartolas o vasilhame ficará para a estrada.

No confronto de preços não se entrará em linha de conta com o valor do vasilhame.

Os oleos mineraes para illuminação e transformadores serão fornecidos em tambores.

Antes da abertura das propostas, os concurrentes deverão apresentar nesta intendencia, amostras das qualidades das estopas offertadas, nas quantidades de 5 kilos cada uma, e dos oleos, na quantidade de 1 litro cada um, afim de serem examinados no Laboratorio de Ensaios, acceitando a Estrada das qualidades julgadas bôas as de menor preço.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de fevereiro de 1928. -- *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA REPRODUCÇÃO DO EDITAL DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 40

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 40

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 16 do corrente, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

Primeira -- Os requerimentos de inscripção, com os respectivos documentos que provem idoneidade, deverão ser entregues, em envelopppe fechado, contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1$ por folha.

Segunda -- O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, em caso de divergencia, prevalecerá o que estiver escripto por extenso e deverá ser mantido por quatro mezes.

Terceira -- Acompanhando o requerimento de inscripção, o concurrente deverá annexar o recibo da caução de 2:000$, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000$, nas mesmas condições daquella para garantir as propostas apresentadas nas concurrencias permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que for permittida tal caução.

Quarta -- As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desaccôrdo com o que pede este edital.

Quinta -- Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia de producto de industria nacional quando apresentar igualdade de preços e

condições, desde que nos editaes de concurrencia constem — similares, de accôrdo com o Caderno de Encargos.

Sexta — A entrega será feita nas dependencias desta infendencia, na estação Maritima, no prazo de 90 dias, contados da data do recebimento do pedido de compra, correndo até a esse local todas as despezas por conta do fornecedor.

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir, tambem, os documentos relativos á importação.

Setima — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importancia do material a fornecer.

Oitava — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução, de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos, em vigor, edição de 1928, que poderá ser consultado no Laboratorio de Ensaios, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A' estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

Grupo XVI — Materiaes diversos

Barbante nacional, superior, em chicotes, kilo.
Barbante de fio de algodão, em novello, kilo.
Camurças em pelles, grandes, uma.
Copos de 1/2 crystal para agua, um.
Copos de aluminio, um.
Escovas para roupa, superiores, uma.
Espanadores de cabello, de 0,40, um.
Espanadores de pennas, de 0,20, um.
Espanadores de pennas de 0,40, um.
Espanadores de pennas, de 0,50, um.
Insecticida denominado pó azul, pacote.
Insecticida "Flit", em latas, de 1/2 litro, lata.
Kaol em latas de 1/2 litro, Rupi ou Pharol, lata.
Keratol em peças de 20m,00 de cor azul ferrete, metro.
Keratol em peças de 20m,00 de cor preta, metro.
Moringues de barro com os respectivos pratos, um.
Moringues de barro "Salus", microbicidas, com os respectivos pratos, um.
Pinceis de pello, de 1", para mimeographo, um.
Pinceis de pello, de 1", com os respectivos molhadores de louça, um.
Pinceis para aquerella, cabo de madeira, de duas pontas, um.
Pinceis para desenho, fio de ouro, ns. 0, 3, 5, 10, 20 e 24, um.
Sabão virgem em barra, kilo.
Sabonetes "Kanitz", esphericos, em caixas de 3, para servir em corrente, duzia.
Sabonetes nacionaes S. A., barra.
Sabonetes "Kanitz", ovaes, Biol, duzia
Sabonetes Pearson, um.
Saponaceo, um.

Vassouras de piassava.

Pequenas, uma.
Chatas, Cattete, uma.
Para lavagem, n. 16 (esfregão), uma.
Redondas, grandes, uma.
Vassouras de borracha para lavagem, uma.
Vassoura de palha de seis fios, uma.
Vassouras de cabello n. 22, uma.
Vasculhador de palha, para tecto, grandes, um.
Velas brasileiras, estearina, pacote.
Alvaiade de zinco "Vieille Montagne", legitimo, em barricas de 100 kilos, kilo.
Agua raz, em caixa de duas latas, pesando cada lata 16 kilos, kilo.
Amarello chromo, francez, legitimo ou nacional equivalente, kilo.
Azul ultramar, R. U. ou nacional, equivalente, kilo.
Arsenico branco, inglez, em pó ou nacional, equivalente, kilo.
Algodão em rama, kilo.

Amiantho em corda, de:

1/4", kilo.
3/8", kilo.
1/2", kilo.

Amiantho em lençol, de:

1m,00 x 1m,00 x 1/8", kilo.
1m,00 x 1m,00 x 1/4", kilo
1m,00 x 1m,00 x 3/8", kilo
Alcatrão em quartolas, kilo

Brochas de cabello, A. P., francezas, encasloadas em annel de cobre, numeros:

3, uma.
4, uma.
6, uma.
8, uma.
10, uma
12, uma.
14, uma.
16, uma.
Brochas de cabello para caiação, de n. 00, uma.
Brochas de cabello para caiação, de n. 000, uma.
Betumadeiras espatulas, de 1 1/2", uma.
Betumadeiras espatulas, de 2", uma.
Boccal com collar para grisetas, um.

Correias de pello de camello (Belting Camell), de:

2", metro.
2 1/2", metro.
3", metro.
3 1/2", metro.
4", metro.
4 1/2", metro.
5", metro.
5 1/2", metro.
6", metro.
6 1/2", metro
7", metro.
8", metro.
9", metro.
10", metro.

Correias de couro, de boa qualidade e bem cylindrada, de:

1/2", metro.
1", metro.
1 1/2", metro.
2", metro.
2 1/2", metro.
3", metro.
3 1/2", metro.
4", metro.
5", metro.
6", metro.

Correia Ballata, de:

1" x 3 dobras, metro.
1 1/2" x 3 dobras, metro.
2" x 3 dobras, umetro.
2 1/2" x 3 dobras, metro.
3" x 3 dobras, metro.
3 1/2" x 3 dobras, metro.
4" x 4 dobras, metro.
4 1/2" x 4 dobras, metro.
5" x 4 dobras, metro.
5 1/2" x 4 dobras, metro
6" x 4 dobras, metro.
7" x 6 dobras, metro.
8" x 6 dobras, metro.
Colla superior, para obras de marcenaria, kilo.
Colla para pintura, kilo.
Cera virgem amarella, bem limpa, kilo.

Cabo de linho alcatroado, de:

1/2", kilo.
3/4", kilo.
7/8", kilo.
1", kilo.
1 1/4", kilo.
1 1/2", kilo.

Cabo de manilha, de:

3/4", kilo
1", kilo.
1 1/4", kilo.

Corda de linho, para bandeira, de 1/8", em peças de 20 metros, peça.
Corda barquinha, de 3/8", peça.
Corda de linho, de 1/2", typo francez, peça.
Discos para relogio de ronda, milheiro.
Espoletas para dynamite, de n. 6, milheiro.
Espoletas para dynamite, de n. 8, milheiro.
Esopoletas electricas (6' de fio), uma.
Estopim branco em fita, metro.
Escova de raiz, n. 18, para animaes, uma.
Fio de algodão para torcida, kilo.
Formicida em latas de quatro kilos, lata.

Lixa branca em papel superior, de:

N. 0, folha.
N. 00, folha.
N. 1, folha.
N. 1 1/2, folh.
N. 2, folha.
N. 3, folha.

Lixa esmeril em panno superior, de:

N. 0, folha.
N. 00, folha.
N. 1, folha.
N. 2, folha.
N. 3, folha.

Lona de tres metros de largura, qualidade superior, metro.

Massa para correia "Non Skid, Nepeo" ou equivalente, kilo.
Oleo de linhaça crú, Blandell & Spencer, genuino, kilo.
Oleo de linhaça, fervido, kilo.
Polvora de mina de qualidade superior, kilo.
Palhinha em chicote, de n. 1, kilo.
Palhinha em chicote, de n. 2, kilo.
Palhinha em chicote, de n. 3, kilo.
Parafina, kilo.
Palha de aço, kilo.

Pinceis chatos de cabello, encastoados, de:

6, um.
8, um.
10, um.
12, um.
14, um.
16, um.
18, um.
20, um.
26, um.
28, um.

Pinceis redondos de cabello, encastoados, de:

6, um.
8, um.
10, um.
12, um.
14, um.
16, um.
18, um.
20, um.
24, um.
26, um.
28, um.

Petardos para signal de aviso, grosa.
Pó de sapato, inglez ou equivalente, em cartuchos, kilo.
Pó preto leve, kilo.
Potassa do commercio, kilo.
Plombagina, kilo.
Roxo rei, kilo.
Seccante branco francez, em pacotes marca Castello, ou nacional, equivalentes, kilo.
Sombra de Oliveira, kilo.
Sandalo, kilo.
Sola especial, sem furo, falha ou golpe, meio.
Tijolos de arear, um.
Tubos de vidro para indicadores d'agua, de 0m,30 x x 1/2", um.
Tubos de vidro para indicadores d'agua, de 0m,30 x x 5/8", um.
Tubos de vidro para indicadores d'agua, de 0m,30 x x 3/4", um.
Terra de Sienne crúa, kilo.
Terra de Sienne queimada, kilo.

Verniz de pincel em vidros de 90 grammas, de cores:

Branca, vidro.
Canella, vidro.
Preta, vidro.
Vidros brancos, lisos, de 0,002, de espessura, de qualquer dimensão, decimetro quadrado.
Vidros brancos, lisos, de 0,003, de espessura, de qualquer dimensão, decimetro quadrado.
Vidros encarnados, lisos, de 0,002, de espessura de qualquer dimensão, decimetro quadrado.
Vidros verdes, lisos, de 0,002, de espessura, de qualquer dimensão, decimetro quadrado.
Vidros foscos, de 0,002, de espessura, de qualquer dimensão, decimetro quadrado.
Vidros brancos, grossos, capacidade approximada de dous litros, de bocca esmerilhada cujo diametro interno deve ser de 3/4", e com as respectivas rolhas de vidro, tambem esmerilhadas, um.
Verde composto "Castello", kilo.
Verde nativo "Castello", kilo.
Verde Londres, kilo.
Verde Paris, kilo.
Vermelhão da China, kilo.
Vermelhão francez, kilo.
Vermelhão de sapateiro, kilo.
Valvulas de metal para tanque, de 3", uma.
Ventosas de metal de 3/4", uma.
Ventosas de metal de 1", uma.
Ventosas de metal de 1 1/2", uma.
Zarcão genuino, inglez, acondicionado em cylindros de ferro do peso bruto, approximado de 54 kilos, kilo.
Barris de madeira com dous tampos, para agua, um.
Oleo Three in One, em vidros de 50 grammas, vidro.
Ocre lavado, kilo.
Grampos de aço para juneção de correia, metro.
Aniagem grossa, para lavagem, metro.
Saboneteiras de agathe, uma.
Sabão especial, kilo.
Vasouras de piassava n. 16, para lavagem, com cabo, uma.
Vassouras de cabello n. 22, com cabo, uma.
Vasculho de cabello com cabo, um.
Naphtalina em bolas, kilo.
Papel hygienico, Aguia ou Gaivota, pacote.
Sabonetes de glycerina, um.
Capachos de côco, de 1m,00 x 0m,60, um.
Desinfectante, typo Creolina, litro.
Creolina, lata.
Fio de algodão, de dez pernas, kilo.
Espanadores de pennas, de 0m,25, um.
Pedra pomes, kilo.
Gesso, kilo.
Alvaiade nege: de 1ª qualidade, kilo.
Anilina em pó, acajú, para alcool, em lata de um kilo, kilo.
Anilina em pó, encarnada, para alcool, em lata de um kilo, kilo.
Anilina em pó, verde, para alcool, em lata de um kilo, kilo.
Anilina em pó, preta, para alcool, em lata de um kilo, kilo.
Anilina em pó, roxa, para alcool, em latas de um kilo, kilo.
Amiantho em pó, kilo.
Amiantho em papelão, de 1/16", kilo.
Amiantho em papelão, de 1/8", kilo.
Antimorbino Royal, caixa.
Almotolias de folha, para um litro, uma.
Papeis com 12 agulhas de aço, longas, para coser, um.
Boccaes completos para lanternas de chefe de trem, um.
Boccaes completos para lanternas, typo VIII, um.
Bandejas de agathe para tres copos, uma.
Breu claro em pedras, kilo.
Bandeiras para chefe de trem, uma.
Bandeiras para fiel de trem, uma.
Correia balata com quatro dobras de 2", metro.
Correia balata com quatro dobras de 2 1/2", metro.
Correia balata com cinco dobras de 3", metro.
Correia balata com cinco dobras de 4", metro.

Corda de linho de 1ª qualidade de 1/4", de espessura, kilo.

Corda de linho de 1ª qualidade de 3/4" de espessura, kilo.

Corda de tripa de 0m,006, metro.
Corda de tripa de 0m,008, metro.
Cadarço de linho de 1/2" com 10 metros cada peça, peça.
Colchetes de aço para corda de tripa de 0m,006, par.
Colchetes de aço para corda de tripa de 0m,008, par.
Capachos de côco de 0m,70 x 0m,40, um.
Capachos de grade de ferro de 0m,70 x 0m,40, um.
Copos de crystal, lapidados, marcados, para os carros, um.
Caixas envidraçadas, para lampeão de plataforma, caixa.
Caixas de ferramentas n. K 2, caixa.
Cestos redondos de bambú, typo Mercado, de 0m,80 de diametro x 0m,20 de alto, um.
Cestos redondos de bambú, typo Mercado, de 0m,80 de diametro x 0m,30 de alto, um.
Diamantes para cortar vidros, um.
Espanadores de pennas de 0m,35, um.
Espanadores de cabello com cabo de madeira, um.
Enxofre em pó, kilo.
Esfregões de cabello, typo Arrecadação, um.
Fio de asbestos de 1/8", kilo.
Fio de asbestos de 3/16", kilo.
Fio de asbestos de 1/4", kilo.
Garrafas de crystal iguaes as usadas nos carros de luxo, uma.
Gomma arabica em grão, de 1ª qualidade, kilo.
Giz em pedras, kilo.
Gomma laca, extra clara, kilo.
Gaxeta Tunck, patente, de 1/4", kilo.
Gaxeta Tunck, patente, de 3/8", kilo.
Gaxeta Tunck, patente, de 1/2", kilo.
Gaxeta Tunck, patente, de 5/8, kilo.
Gaxeta Tunck, patente, de 3/4", kilo.
Gaxeta Tunck, patente, de 1", kilo.
Grisetas completas para lanterna, typo VIII, uma.
Lona branca n. 6, de 1m,00 de largura, metro.
Lona branca n. 6, de 0m,90 de largura, metro.
Pincel de seda chatos de n. 4, um.
Pincel de seda chatos de n. 8, um.
Pincel de seda chatos de n. 12, um
Pincel de seda chatos de n. 14, um.
Pavio de cera, kilo.
Sabonetes nacionaes "Granado", um.
Furadores para papeis, um.
Barbante de linho em chicote, kilo.
Cestas para papeis, uma.
Vidros de 0-cedar, vidro.
Vassouras de 0-cedar, uma
Fio de linho, em rolos, kilo.
Bandeiras nacionaes com quatro pannos, uma.
Bandeiras nacionaes com oito pannos, uma.
Cinzeiros de metal, iguaes aos usados nos carros de luxo, um.
Escovas com cinco fios, para relojoeiro, uma.
Saboneteiras de vidros, iguaes as usadas nos carros, uma.
Sabonetes marca Presidente, um.
Chaminés de crystal para lampeão belga, uma.
Corda de juta, kilo.
Escovas de cabello para machina de lustrar assoalho, uma.
Soda caustica, em lata de um kilo, kilo.
Sabão liquido perfumado, kilo.

No dia da concurrencia os proponentes deverão apresentar nesta Intendencia, antes da abertura das propostas, amostra do sabão liquido perfumado que vão fornecer, na quantidade de um litro, afim de ser examinado.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de fevereiro de 1928. — *Barbosa Penna*, intendente, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 12

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 do corrente mez, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os requerimentos de inscripção com os respectivos documentos que provem idoneidade deverão ser entregues em enveloppes fechados, contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1$000 por folha.

Segunda — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso, deverá ser mantido por quatro mezes.

Terceira — Acompanhando o requerimento de inscripção o concurrente deverá annexar o recibo da caução de 2:000$ feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta ou o da de 20:000$ nas mesmas condições daquella para garantir as propostas apresentadas nas concurrencias permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que for permittida tal caução.

Quarta — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desaccordo com o que pede este edital.

Quinta — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do producto de industria nacional quando apresentar igualdade de preços e condições, desde que nos editaes de concurrencia constem — similares — de accôrdo com o Caderno de Encargos.

Sexta — A entrega será feita nas dependencias desta intendencia, na estação Maritima ou em São Paulo na estação do Norte, só sendo considerada recebida depois de conferida no departamento destinatario, no prazo de 90 dias contados da data do recebimento do pedido de compra, correndo até a esse local todas as despezas por conta do fornecedor.

O material a importar deverá vir consignado directamente a esta estrada, em cujo nome deverão vir, tambem, os documentos relativos á importação.

Setima — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importancia do material a fornecer.

Oitava — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução, de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

Todos os artigos relacionados neste edital que constarem do Caderno de Encargos, em vigor, edição de 1928, que poderá ser consultado no laboratorio de Ensaios, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO XI

Accessorios para freios

Mangueiras de couro, perfeitas, rebitadas, de cobre, tendo de 45 a 50 rebites de cobre por metro linear, de:

1m,00 x 0m,20, uma.
4m,00 x 0m,30, uma.
4m,00 x 0m,40, uma.

Mangueiras de borracha proprias para ar comprimido, resistindo á alta pressão, de:

½", metro.
⅝", metro.
¾", metro.
1", metro.

Mangueiras de borracha extra forte, de 1", metro.
Mangueiras de borracha extra forte, de 1 ¼", metro.
Mangueiras (só tubos de borracha) com as especificações abaixo discriminadas, uma.

Mangueiras de borracha para freios Westinghouse:

1) Serão constituidas por um tubo de borracha do comprimento de 22 pollegadas com a espessura minima de 2 m/m, diametro interno de 1 ⅝", envolvido por quatro voltas de lona impermeabilizada por borracha e com um envolucro externo de um tubo de borracha, com as espessuras minimas de 2 millimetros;

2) O diametro externo da mangueira será de 2 ⅛";

3) A borracha empregada deverá satisfazer as condições exigidas para os artefactos de borracha abaixo mencionados;

4) A lona será cortada em bisel (angulo 45°) e terá 7 x 11 fios, por centimetro quadrado, sendo cada fio formado de 3 elementos torcidos;

5) A mangueira deverá supportar pressão interna de 200 libras por pollegada quadrada sem haver escapamento de ar;

6) Sujeita a um augmento de diametro interno, de 6 m|m, por meio de um mandril conico, não deverá apresentar fendilhamento.

Borracha e artefactos de borracha:

A borracha vulcanizada empregada em todos os artefactos deverá satisfazer as seguintes condições:

1ª, quando corta lo apresentar textura brilhante;

2ª, aquecida durante uma hora em estufa do 130°, não deverá soffrer alterações, nas suas propriedades;

3ª, a carga maxima admittida (cinzas) será de 12 %;

4ª, o enxofre admittido será de 4, 5 %, no maximo;

5ª, a percentagem de gomma (borracha pura) será no minimo de 54 %.

Cada mangueira deverá vir com o carimbo vermelho, em relevo com a marca do fabricante de um lado e de accôrdo com o modelo abaixo.

MARCA	28 29 30	I	1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12	E. F. CENTRAL
	31 32	F	1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12.	

Cada proponente só poderá concorrer com um typo de mangueira de cada fabricante e deverá apresentar duas amostras iguaes authenticadas de cada typo, juntamente com duas amostras iguaes da lona que empregará na sua fabricação.

Antes da abertura das propostas serão as amostras das mangueiras enviadas ao Gabinete de Analyses para exame, sendo rejeitadas aquellas que não satisfizerem as condições acima exigidas, só sendo tomadas em consideração as propostas cujas mangueiras forem approvadas.

Uma das amostras será archivada no Gabinete de Analyses e outra na Sub-Directoria da Locomoção, para serem comparadas com os productos a serem fornecidos.

O fornecedor deverá entregar semanalmente 500 (quinhentas) mangueiras no minimo, de modo a completar todo o fornecimento, no prazo maximo de 120 dias.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de fevereiro de 1928. — *Barbosa Senna*, intendente interino.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 2

De ordem do Sr. Dr. director, e de conformidade com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, transmittida a esta estrada, em officio n. 107, de 21 de janeiro de 1928, faço publico que, até ás quatorze horas do dia 25 de fevereiro de 1928, nesta secretaria, em Bello Horizonte, estão abertas inscripções para o fornecimento dos materiaes constantes da relação publicada no fim deste edital, observadas as seguintes condições:

I

O julgamento da concurrencia será feito por uma commissão composta dos Srs. secretario da estrada, na qualidade de representante do Sr. director e presidente da mesma commissão, engenheiro chefe da Locomoção e Almoxarife da estrada.

II

Os interessados deverão pedir a sua inscripção em requerimento endereçado ao Sr. director, até o dia acima referido, no qual deverão declarar a sua nacionalidade e a séde do estabelecimento, além de juntarem as provas de idoneidade, comprehendendo-se entre ellas os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma com o contracto social alli registrado, isto, para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accôrdo com a lei das sociedades anonymas.

III

Dentro de dez dias, a contar da data do encerramento da inscripção, será julgada a idoneidade dos concurrentes, e pelo Sr. director determinada a inscripção dos que, julgados idoneos, tiverem suas propostas classificadas.

IV

Em envolucro separado, fechado e lacrado, entregarão os interessados as suas propostas, em triplicata, devendo ser a primeira via convenientemente sellada e todas datadas e assignadas, sem emendas, razuras ou o que duvida faça.

V

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VI

Até á vespera do dia em que se realizar a concurrencia, os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, a caução de dous contos de réis (2:000$000), para garantir a sua proposta.

VII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas caberá a preferencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

VIII

A preferencia para o fornecimento obedecerá as normas geraes das concurrencias publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10 % (dez por cento) aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os que apparecerem, não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

IX

Antes da expedição da encommenda, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada, em Bello Horizonte, a caução de cinco por cento (5 %), da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal. Essa caução garantirá a execução do respectivo fornecimento e só poderá ser levantada depois de completamente findo o mesmo e liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si fôr feita em dinheiro, não vencerá juros.

X

Para a presente concurrencia só serão acceitos preços em moeda nacional, papel.

XI

Si os fornecedores deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão á Oéste de Minas o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até á importancia da caução estabelecida para garantia do fornecimento.

XII

A verificação da quantidade e qualidade do material constante do Grupo n. 1, será feita no Almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será entregue e havida como effectivada.

XIII

O fornecimento dos artigos do Grupo n. 1 deverá ser feito dentro de vinte dias, após o recebimento do respectivo pedido assignado pelo Sr. almoxarife.

A igual prazo, isto é, vinte dias, ficarão os fornecedores sujeitos á substituição dos materiaes que forem recusados.

XVI

Os preços de unidade devem ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

XV

Todas as propostas deverão conter a declaração expressa de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

XVII

Os despachos dos materiaes do Grupo n. 1 devem ser feitos para a estação de Barra Mansa, de onde serão despachados para a de Carlos Prates, na Oéste de Minas.

Correrão por conta dos fornecedores todas as despezas de embalagem e carretos, bem como riscos de transportes.

XVIII

Os direitos aduaneiros correrão por conta dos fornecedores.

XIX

Os candidatos ao fornecimento dos materiaes constantes do Grupo n. 2, além das clausulas ns. I a II, V a XI, XI a XVIII, terão de observar as seguintes exigencias:

a, Em envolucro separado fechado e lacrado, tendo por fóra o numero de um ou mais trechos, entregarão os interessados as suas propostas, em triplicata, em papel separado para cada um dos trechos, devendo ser a primeira via convenientemente sellada e todas datadas e assignadas, sem conterem emendas, razuras ou o que duvida faça;

b, O supprimento aos depositos e sub-depositos deverá ser exclusivamente de lenha carregada nos respectivos trechos;

c, O fornecimento deverá ser feito dentro de vinte dias, de accôrdo co mos pedidos da Locomoção;

d, A lenha deverá ser direita, isenta de galhos, secca, mas não ardida. Não poderá ser fornecida das seguintes madeiras: araticum, articum, bacururú ou pau de breu, bacubú, bandarra, cedro, carindibá, cacheta branca ou farinha secca, cacne amarello, cachão branco, cajueiro, carrapateira, calba, chicharro, coqueiro, cajú, cutieira ou indayassú, esperta figueira, fumo bravo, gamelleira, itatibuia, imbibefe, imbio branco, imbirama branca, molouro, mulata, maria molle ou pau de cebolla, muquegueira ou fructo de pomba, moluco, paineira, paineiras espinho, paineiras lisas, palmito, papagaio, pixirica, pinhão quaresma, zundibassana, sangue de drago, manandú ou salvejão, sisannindú, tatibuis, toucinheiro, unha de anta e unha de boi e outras conhecidas como improprias para o fogo;

e, A lenha deverá ter o comprimento de um metro (1m,00) ou oitenta centimetros (0m,80), variando o diametro de seis a dezoito centimetros (0m,06 a 0m,18). A Locomoção dirá qual o comprimento da lenha a receber (0m,80 ou 1m,00).

A que estiver fóra das dimensões exigidas, será empilhada em separado e só será recebida si a estrada julgar conveniente;

f, A lenha deverá ficar, ántes do carregamento, empilhada á margem da linha, em lotes separados, uns dos outros, para garantia contra incendios e afastadas dous metros (2m,00), dos trilhos, não podendo ficar em baixo da linha telegraphica;

g, Os serviços de carga serão feitos por conta do fornecedor;

h, As importancias dos impostos que incidirem sobre a lenha correrão por conta dos fornecedores;

i, O fornecedor será responsabilizado pelos damnos causados pelo seu pessoal ou pelos sub-fornecedores no material da estrada;

j, O calculo do importe de cada certificado de recebimento de lenha será determinado pelo ponto do carregamento de combustivel;

k, As propostas serão apresentadas em papel separado para cada um dos trechos, em envelopp fechado, tendo por fóra o numero de um ou mais trechos e o nome do proponente;

l, No caso dos fornecedores, por si ou por seus proprios prepostos, difficultarem a cubação rigorosa da lenha ou procurarem prejudicar a estrada na entrega desse material, o Sr. Dr. director poderá applicar-lhes multa até tres contos de réis (3:000$000), e cassar-lhes a idoneidade para negociarem com a estrada.

XX

Os candidatos ao fornecimento dos materiaes constantes do Grupo n. 3, além das clausulas I a I, XIV a XVI, terão de se submetter mais ás seguintes exigencias:

a), Estado, fórma e dimensões dos dormentes:

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de cerne, isentos de branco. Não terão fendas, brocas, nós carcados ou quaesquer defeitos que prejuliquem a sua duração e resistencia. Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas a machado e os topos em esquadro;

Os dormentes de bitola de 1,00 terão 1,85 de comprimento, 0,20 de largura e a mesma espessura ou altura:

b), Será tolerado:

1°), que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes tenham uma curva, comtanto que a flexa no meio do dormente não exceda de 0,07;

2°), que a secção seja trapezoidal, isto é, que sejam desiguaes as faces horizontaes, superior e inferior, desde que a menor dessas faces tenha a largura inferior a 0,20;

3°), que os dormentes tenham dimensões pouco superiores ás exigidas pela clausula XV;

4°), que os dormentes tenham branco, desde que este esteja a nunca menos de 0,50 das extremidades e não tenha largura total de um e outro lado das faces horizontaes mais de 0,03, nem mais de 0,06 nas faces lateraes e adjacentes;

5°), que os dormentes não tenham quinas vivas, desde que seja todo em cerne e a menor dessas faces horizontaes não tenha largura inferior a 0,20.

c), Serão recebidos com abatimento de vinte por cento (20 %) do preço contractado os dormentes tolerados nas condições acima, quer na primeira e quer na segunda classe, não podendo, porém, exceder de trinta por cento (30 %) do fornecimento total;

d), Madeiras e sua classificação":

Pertencem á primeira classe: jacarandátan, cabiúna, jacarandá rosa, jacarandá violeta, ipê tabaco, pereira, aroeira do sertão, tapinhoan, pau ferro, gonçalo alves, sucupira amarella.

Pertencem á segunda classe: canella sassafraz, peroba amarella, pau rosa, carvalho, amoreira, urucurana, laruman, massaranduba vermelha, sucupira preta, dedal, grauna preta e parda, ubatan vermelho, ngelim pedra, arapuca vermelha, araribá rosa, cabuhy-vermelho, capebano, gibatão, gragiabunha ou garapa amarella, guarabu roxo, oity, cabacinha ou tiribá, ipeúna, cangerana, mangaló, sapucahy vermelho, tambahú ou pequiá, oleo vermelho, oleo pardo, peroba rosa, piúna amarella, canella preta legitima e pequy.

Serão rejeitados os dormentes que não puderem ser comprehendidos em nenhuma das classes estabelecidas, como tambem serão os que tenham sido extrahidos de troncos curvos, embora sejam rectos, apresentando fibras cortadas transversalmente, bem como os que tiverem as extremidades rachadas, de modo a prejudicar a pregação dos trilhos;

e), Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da estrada pelo fornecedor, dentro do prazo de um mez, a contar da data da marcação. Excedido esse prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material, que passará a pertencer á estrada;

f), Os dormentes serão depositados por classe e por bitola, á margem das linhas, em trafego, dentro das cercas da estrada, de modo a facilitar o exame e a marcação. Depois de marcados, serão arrumados pelos fornecedores, em pilhas de oitenta, não podendo entrar em cada pilha sinão dormentes de uma só classe e uma só bitola. A estrada só os aceitará á margem de suas linhas;

g), A entrega dos dormentes será feita por partes nunca inferiores á metade do fornecimento mensal a que fôr obrigado o fornecedor e mediante requisição, por escripto, ao chefe da linha, que indicará o dia do recebimento. As requisições deverão indicar os pontos em que se acham os dormentes, bem como o numero de dormentes existentes em cada ponto. Depois do dia vinte e cinco de cada mez, não serão attendidas as requisições de marcação de dormentes para completar a quantidade a que fôr obrigado o contractante no mesmo mez;

h), A descarga dos dormentes e, bem assim, o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos pelo pessoal da estrada, devendo a importancia do salario desse pessoal ser pago pelo mesmo fornecedor, mediante nota remettida pelo escriptorio da 4ª Divisão á Contabilidade.

A marcação dos dormentes será feita por empregados da estrada. Si o fornecedor não comparecer á marcação ou não se fizer representar, correrá o serviço á sua revelia, não lhe assistindo direito a reclamação alguma. Quanto a outras condições, o recebimento será feito de accôrdo com o caderno de instrucções e o regulamento da 4ª Divisão;

i), As propostas deverão ser apresentadas parcelladamente, para cada grupo de 25.000 dormentes de bitola de um metro, e 25.000 dormentes para bitola de 0,76;

j), O fornecimento será iniciado no prazo de quinze dias, a contar da data do pedido do Sr. chefe da 4ª Divisão, e deverá estar terminado em trinta de junho de mil novecentos e vinte e oito, improrogavelmente.

Dentro desses dous limites serão os dormentes fornecidos sem interrupção, de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á quarta parte do fornecimento total contractado. Excedido o prazo marcado para o inicio do fornecimento, revertera para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial. O mesmo succederá si até trinta de junho de mil novecentos e vinte oito não estiver terminado o fornecimento a que se houver obrigado o contractante;

k), Por qualquer infracção das clausulas deste edital, não sujeitas á pena especial, serão impostas aos fornecedores multas até dous contos de réis (2:000$000), e o dobro, nas reincidencias, ficando na terceira multa o fornecedor inhabilitado para continuar o fornecimento;

l), No caso de multa, fica o fornecedor obrigado a entrar para os cofres da thesouraria da estrada com a respectiva importancia, no prazo de quarenta e oito horas, a contar do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de não continuar o fornecimento, nos termos da clausula anterior;

m), Não serão acceitas propostas que excedam aos preços seguintes:

Dormentes de bitola de 1,00:

1ª classe.	5$000
2ª classe.	4$000

Dormentes de bitola de 0,76:

1ª classe.	4$000
2ª classe.	3$200

O preço dos dormentes de 2ª classe será vinte por cento (20 %) menor que o preço offerecido para os dormentes de 1ª classe.

Relação dos materiaes a que se refere este edital

Discriminação — Unidade

GRUPO N. 1

Acido muriatico em garrafas de litro, litro.
Alcool de 40 grãos em latas de 18 litros, litro.
Amiantho em lençol de 1/16 de espessura, kilo.
Amiantho em lençol de 1/18 de espessura, kilo.
Amiantho em corda de 1/2 de grossura, kilo.
Amiantho em corda de 3/4 de grossura, kilo
Acido sulphurico, chimicamente puro, kilo.
Acido nitrico, chimicamente puro, kilo.
Alicates isolados de 8" para electricista, um.
Armações para serra de 12", uma.
Arcos de púa com ferro sortidos, um.
Aranhas de metal para abat-jour, uma.
Arame para lacrar carros, em rodas de 1/2 kilo, kilo.
Boccaes para lampeões tulipas com base, um.
Boccaes para lanternas signal com base, um.
Brocas de aço espirante de 3/16, 1/4, 5/16, 1/2 e 3/8, uma.
Brocas de aço cylindricas de 1/32, 3/32, 1/8, 5/32, 1/4, 7/32, 5/16, 9/32, 3/8 e 9/64, uma.
Cilicotes de barbante de 250 grammas, um.
Baldes de zinco de 14" de bocca reforçado, uma.
Bico, conjugados para gaz, um.
Balanças "Howe" para 1.000 kilos, uma.
Balanças "Howe" para 120 kilos, uma.
Balanças de concha para 30 kilos, uma
Bombas "Gould", typo ebalance, uma
Bombas "Japy" n. 3, uma.
Breu, kilo.
Copos de meio crystal para agua, um.
Barricas de cimento "Portland", uma.
Chapas russas de 1/32 de espessura por 2,45 x 0,76, uma.
Chaves inglezas para porca até 2", uma.
Colla da Bahia, clara de 1ª qualidade para carpinteiro, kilo.
Corda franceza de 1/4", kilo.
Corda franceza de 1/2", kilo.
Correia Balata de 1", metro.
Correia Balata de 1 1/2", metro.
Correia Balata de 2", metro.
Correia Balata de 2 1/2", metro.
Correia Balata de 3", metro.
Correia Balata de 4", metro.
Correia Balata de 4 1/2", metro.
Correia Balata de 5", metro.
Correia Balata de 6", metro.
Correia superflux de 2" x 4 laminas, metro.
Correia superflux de 5" x 4 laminas, metro.
Correia superflux de 2 1/2" x 4 laminas, metro.
Creolina ou Cruzwaldina, em latas de 1 litro, lata.
Chaminé belga n. 1, uma.
Chaminé tulipa n. 1, uma.
Cêra Royal côr alaranjada para soalho, lata.
Carrinhos de ferro tubulares, chapa de 1/16 reforçado, um.
Conduite de 1/2", metro.
Conduite de 1 1/2", metro.
Copos de vidro, cylindrico para pilha, um.
Corrente de ferro de 1/8, kilo.
Corrente de ferro de 1/4, kilo.
Corrente de ferro de 3/8, kilo.
Corrente de ferro de 1/2, kilo.
Corrente de ferro de 3/4, kilo.
Correia sola dobrada de 12", kilo.
Benzina purificada, litro.
Pares de dobradiças de metal dourado para carros de passageiros, par.
Pares de dobradiças de nicla vai-vem, par.
Caixas de descargas para W. C completas, n 3, caixa.
Cadeados grandes, superiores, para chaves de linha, um.
Pares de dobradiças de ferro com junta de 3 x 1, um.
Pares de dobradiças de ferro com junta de 2 1/2 x 1, um.
Pares de dobradiças de ferro com junta de 2 x 1, um.
Pares de dobradiças de latão com junta de 2 x 1, um.
Espanadores de pennas de 0,50, um.
Espanadores de fibra, um.
Enxofre em pedra, kilo.
Extracto de rosas para fabrico de sabão liquido, gramma.
Escova de aço para limas, uma.
Espelhos de crystal "bisauté" de 0,40 x 0,53, um.
Enxadas de 3 1/2 libras inglezas, reforçadas, uma.
Eixos de ribeira, grandes, um.
Espoleta n. 6, para dynamite, uma.
Dynamite "Nobel", 75 % N. g., kilo.
Estupim "Pickiford" para dynamite, metro.
Fillete para bandeira, branco, verde e encarnado, metro.
Fechadura com trinco e maçaneta de 1ª qualidade, uma.
Fechadura para armario e gaveta com chaves differentes, uma.
Fechadura "Yale" para carro de passageiros, uma.
Fechadura de caixão para portas, uma.
"Flextone" metro quadrado, metro quadrado
Flandres de 3 cruzes, folha.
Forjas portateis, reforçadas, uma.
Foices para roçar, do Porto n. 8, uma.
Grampos Jacaré n. 15, caixa.
Grampos Jacaré n. 25, caixa.
Grampos, Jacaré n. 35, caixa.
Grampos, Jacaré n. 45, caixa.
Gomma arabica em pedra clara, de 1ª qualidade, kilo.
Glycerina pura, para fabrico de sabão liquido, kilo.
Formicida em pó, latas de 250 grammas, lata.
Formicida liquida Capanema, lata de 1 litro, litro.
Ferros pedreses de 8", um.
Ferros pedreses de 12", um.
Ferros pedreses de 24", um.
Ferros pedreses de 26", um.

Joelhos de ferro galvanizado de 1/2", um.
Joelhos de ferro galvanizado de 3/4", um.
Joelhos de ferro galvanizado de 1", um.
Junecões de ferro galvanizado de 1/2" com porca, uma
Junecões de ferro galvanizado de 3/4" com porca, uma.
Junecões de ferro galvanizado de 1" com porca, uma.
Junecões de ferro galvanizado de 1 1/4" com porca, uma.
Junecões de ferro galvanizado de 2" com porca, uma.
Juntas de fibra para vidros Klinger de 5/8 x 1 3/8 e 7 1/2, uma.
Lamparinas para soldar a gazolina, uma.
Lanternas de signal quadradas, conforme amostra, uma
Lampeões belgas n. 1, para mesa com abat-jour, um.
Lampeões belgas n. 1, para centro, com abat-jour arandella, um.
Lanternas para cauda de trem com tres signaes, com supporte, conforme amostra, uma.
Lonas, enceradas para cobertura de carros, de 15.00 x 4.00, marca "Bickmyres", uma.
Latrinas de louça inglezas, uma.
Folhas de lixa esmeril ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, uma.
Folhas de lixa madeira, ns. 0, 1, 1 1/2 e 2, uma.
Liquido para limpar metaes, frascos de 1/2 litro, lata.
Limas facas murças de 6", uma.
Limas facas murças de 9", uma.
Limas meia canna bastarda de 8", uma
Limas meia canna bastarda de 12", uma.
Limas meia canna bastarda de 14", uma.
Limas meia canna bastarda de 16", uma.
Limas meia canna murça de 8", uma.
Limas meia canna murça de 12", uma
Limas meia canna murça de 14", uma
Limas parallela bastarda de 8", uma.
Limas parallela bastarda de 12", uma.
Limas parallela bastarda de 14", uma.
Limas parallela bastarda de 16", uma.
Limas parallela murça de 6", uma.
Limas parallela murça de 8", uma.
Limas parallela murça de 12", uma
Limas parallela murça de 14", uma.
Limas parallela murça de 16", uma
Limas triangulares de 6", uma.
Limas triangulares de 8", uma
Limas triangulares de 10", uma
Limatões quadrados de 1/8, um
Limatões quadrados de 1/4, um
Limatões quadrados de 3/8, um.
Limatões quadrados de 3/8, um.
Limatões quadrados de 1/2, um.
Limatões quadrados de 5/8, um.
Limatões quadrados de 3/4, um.
Limatões quadrados de 1, um.
Limatões redondos de 1/8, um.
Limatões redondos de 1/4, um.
Limatões redondos de 3/8, um.
Limatões redondos de 1/2, um.
Limatões redondos de 5/8, um.
Limatões redondos de 3/4, um.
Linoleum (metro quadrado), metro quadrado.
Lona branca de 1,80 de largura, metro.
Luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.
Luvas de ferro galvanizado de 3/4", uma.
Luvas de ferro galvanizado de 1", uma.
Peneiras de arame grossa, para area, uma.
Luvas de ferro galvanizado de 1 1/4", uma.
Luvas de ferro galvanizado de 2", uma.
Machados "Collins", um.
Machadinhas "Collins" n. 2, uma
Marretas de pregação de aço, uma.
Morrões de aço de 6 a 8 kilos, um.
Mangueiras de sola para caixa de agua, de 3,00 x 9" de circumferencia, uma.
Massa para soldar, em latas de 1/2 kilo, kilo.
Niveis de bolha "Rabone", um.
Picarefas de socca inglezas de 3 kilos, uma.
Picarefas de escavação, inglezas, de 3 kilos, uma.
Pás de bico para terra, ingleza, n. 4, reforçada, uma.
Polvora para mina, kilo.
Pias de ferro esmalfado n. 3, uma.
Pás quadradas para carvão inglezas, reforçadas, uma.
Parafusos de ferro cabeça chata de 1/2" n. 6, grosa.
Parafusos de ferro cabeça chata de 3/4" n. 8, grosa.
Parafusos de ferro cabeça chata de 7/8" n. 8, grosa.
Parafusos de ferro cabeça chata de 1" n. 6, grosa.
Parafusos de ferro cabeça chata de 1" n. 9, grosa.
Parafusos de ferro cabeça chata de 1 1/4 n. 10, grosa.
Parafusos de ferro cabeça chata de 1 1/2" n. 12, grosa.
Parafusos de ferro cabeça chata de 1 1/2" n. 15, grosa.
Parafusos de ferro cabeça chata de 2" n. 12, grosa.
Parafusos de ferro cabeça chata de 1 1/2" n. 14, grosa.
Parafusos de latão cabeça chata de 1/2" n. 6, grosa.
Parafusos de latão cabeça chata de 5/8" n. 6, grosa.
Parafusos de latão cabeça chata de 7/8" n. 8, grosa.
Parafusos de latão cabeça chata de 3/4" n. 8, grosa.
Parafusos de latão cabeça chata de 1" n. 9, grosa.
Parafusos de latão cabeça chata de 2" n. 12, grosa.
Parafusos de ferro rosca soberba de 2" x 1/2", kilo.
Parafusos de ferro rosca soberba de 2 1/2" x 1/2", kilo.
Parafusos de ferro rosca soberba de 3 1/2" x 5/8", kilo.
Porcas de ferro sextavada de 1/4" com rosca, kilo.
Porcas de ferro sextavada, de 1/8" com rosca, kilo.
Porcas de ferro sextavada de 1/2" com rosca, kilo.
Porcas de ferro sextavada de 5/8" com rosca, kilo.
Pregos ponta Paris com cabeça, 10 x 10, kilo.
Pregos ponta Paris com cabeça, 12 x 12, kilo.
Pregos ponta Paris com cabeça, 15 x 15, kilo.
Pregos ponta Paris com cabeça 16 x 18, kilo.
Pregos ponta Paris com cabeça, 17 x 21, kilo
Pregos ponta Paris com cabeça, 18 x 24, kilo.
Pregos ponta Paris com cabeça, 18 x 30, kilo.
Pregos ponta Paris com cabeça, 19 x 27, kilo.
Pregos ponta Paris com cabeça 20 x 30, kilo.
Pregos ponta Paris com cabeça, 22 x 36, kilo.
Pregos ponta Paris com cabeça, 23 x 45, kilo.
Pregos ponta Paris com cabeça, 24 x 48, kilo.
Pregos ponta Paris com cabeça, 24 x 60, kilo.
Pregos ponta Paris, sem cabeça, 6 x 6, kilo.
Pregos ponta Paris sem cabeça, 8 x 8, kilo.
Pregos ponta Paris sem cabeça, 10 x 10, kilo.
Pregos ponta Paris sem cabeça, 15 x 15, kilo.
Prego ponta Paris sem cabeça, 18 x 24, kilo.
Prussiato de potassio, kilo.
Plombagina em pó (graphite virgem), kilo.
Rebites de ferro de 2 x 1/2", kilo.
Rebites de ferro de 2 x 1/4", kilo.
Rebites de ferro de 2 x 5/8", kilo.
Rebites de ferro de 1/2 x 1/4", kilo.
Rebites de ferro de 1 1/2 x 1/2", kilo.
Rebites de ferro de 6 x 3/4", kilo.
Rebites de ferro de 4 x 5/8", kilo.
Rebites de cobre com arruella de 1/2 e 5/8, kilo.
Registro de bronze de 1/2" para tubo de ferro, um.
Rebolos de esmeril fino de 1" x 3" com furo de 3/8, um.
Rebolos de esmeril fino de 2" x 3" com furo de 3/8, um.
Rebolos de esmeril fino de 3" x 3", com furo de 3/8, um.
Rebolos de esmeril fino de 1/2 x 6", com furo de 3/8, um.
Rebolos de esmeril fino de 1/2 x 8" com furo de 1, um.
Rebolos de esmeril fino de 1/2 x 12" com furo de 1, um.
Rebolos de esmeril fino de 2 x 12" com furo de 3, um.
Rebolos de esmeril fino de 2 x 16" com furo de 4 1/4, um.
Rebolos de esmeril fino de 2 1/2 x 18" com furo de 6, um.
Rebolos de esmeril fino de 3 1/2 x 33" com furo de 20 1/2, um.
Rebolos de pedra de 0,60 x 0,10, um.
Sabão virgem de 1ª qualidade, em barras de 2 kilos, barra.
Saboneteiras de vidro para sabão liquido, uma.
Serras para metaes de 12", uma.
Serras para metaes de 25" x 1", uma.
Serrotes "Greaves" de 0,50, um.
Sola preparada de 1ª qualidade, kilo.
Maços de tachas americanas ns. 10, 12, 14 e 16, maço.
Tecido de palhinha de 0,80 de largura, metro.
Tecido de palhinha de 1,30 de largura, metro.
Tés de ferro galvanizado de 1/2", um.
Tés de ferro galvanizado de 2", um.
Tés de ferro galvanizado de 3/4", um
Tés de ferro galvanizado de 1", um.
Torneiras de latão de 1/2 com flange, uma.
Trados de 3/8, um.
Trados de 1/2, um.
Trados de 5/8, um.
Trados de 3/4, um.
Trados de 7/8, um.
Trados de 1", um.
Trenas de fio metallico de 20m,00 "Rabone", uma.

Trenas de fio metallico de 10m,00 "Rabone", uma.
Tesouras para funileiro, uma.
Tesouras Rodergs de 8", uma.
Tachas douradas, maço.
Sulphato de cobre, kilo.
Torcidas belgas n. 1, uma.
Torcidas tulipa de 25 m/m, metro.
Torcidas tulipa de 10 m/m, metro.
Vassouras de palha 5 fios, superiores, uma.
Vassouras de piassava, quadrada, superior, uma.
Vassouras para lavar casa (escova), uma.
Vassourinhas de piassava, uma.
Velas locomotoras, uma.
Vidros quadrados para meio litro, um.
Vidros Klinger, legitimo, de 5/8 x 1 3/8 x 7 1/2, um.
Vidros lisos de 1/8 22 x 36", um.
Vidros lisos de 1/8 24 x 24", um.
Vidros lisos de 1/8 24 x 28", um.
Vidros lisos de 3/32 12 x 12" encarnados, um.
Vidros lisos de 3/32 12 x 12 verdes, um.
Tornos de bancada de 6" de bocca, um.
Trincos com correntes para janellas, um.
Tarrachas com macho de 1/4 a 1 1/2" variando de 1/8", caixa.
Vidros lisos de 3/32 — 24 x 28", um.
Vidros lisos de 3/32 — 24 x 24", um.
Velas electricas para automovel, uma.
Vidros "Olho de boi" para lampeões de cauda de trem, conforme amostra, verde, vermelho e branco, um.
Vaselina pura, kilo.
Liquido para limpar metal de 1/4 de litro, lata.
Toalhas circulares de cretone, superior, de 2,60 x 0,50 de largura, uma.
Lençóes de cretone, superior, de 2,10 x 1,20 de largura, um.
Toalhas felpudas brancas, conforme amostra, uma.
Fronhas de cretone, superior, de 0,70 x 0,48 de larguira, uma.
Roldanas de metal amarello para fita de apparelho telegraphico, uma.
Algarismos de aço (ponção), um.
Alphabetos de aço (ponção), um.
Vidros de oleo fino, francez, para pendula, vidro de 1/4, um.
Bigornas de aço de 200 kilos, uma.
Bigornas de aço de 60 kilos, uma.
Brocas americanas para ferro de extremidade conica de 1/2, uma.
Brocas americanas para ferro de extremidade conica de 3/4, uma.
Brocas americanas para ferro de extremidade conica de 5/8, uma.
Brocas americanas para ferro de extremidade conica de 7/8, uma.
Brocas americanas para ferro de extremidade conica de 1, uma.
Brocas americanas para ferro de extremidade conica de 1 1/4, uma.
Brocas americanas para ferro de extremidade conica de 1 1/2, uma.
Chuveiros de cobre completo, um.
Talhas de barro com filtro para agua, uma.
Talhas de barro sem filtro para agua, uma.
Aros de aço com frisos de 16" x 22" x 5", um.
Aros de aço com frisos de 19" x 25" x 5", um.
Aros de aço com frisos de 20" x 26" x 5", um.
Aros de aço com frisos de 20 3/4" x 26" x 5", um.
Aros de aço com frisos de 23 3/4" x 28" x 5", um.
Aros de aço com frisos de 23 1/4" x 29" x 5", um.
Aros de aço com frisos de 26 1/2" x 32" x 4", um.
Aros de aço com frisos de 28 1/4" x 34" x 5", um.
Aros de aço com frisos de 32 1/2" x 38 1/2" x 5 1/2", um.
Aros de aço com frisos de 40" x 45" x 6", um.
Aros de aço sem frisos de 28 1/4" x 34 1/4" x 6", um.
Aros de aço sem frisos de 32 1/2" x 38 1/2" x 6", um.
Eixos de aço de 4 1/2" x 40", um.
Eixos de aço de 5 1/8" x 56 1/4", um.
Eixos de aço de 5 7/8" x 61", um.
Eixos de aço de 6 1/8" x 61", um.
Eixos de aço de 6 1/8" x 67 3/4", um.
Mandibulas de aço para engate, typo Climax, de accordo com o desenho, uma.
Torneiras angulares de 1 1/4", para Westinghouse, uma.
Torneiras de passagem de 1 1/4", para Westinghouse, uma.
Gacheta de haste de embolo de vacuo, caixa.
Cobertura de lona para haste de embolo de vacuo, uma.
Haste de embolo do cylindro, forrada de bronze, de 1 1/2" x x 17", para vacuo, uma.
Arruellas de sola para embolo do cylindro de 6", uma.
Arruellas de sola para embolo do cylindro de 8", uma.
Gacheta de sola para haste de embolo, uma.
Chapas russas de 1/32 x 2m,45 x 0,76, uma.
Chaves inglezas para portas até 2", uma.
Sobresalentes para locomotivas, typo "Ten-Weel", "Pacific" e "Mikado", da Baldwin Locomotive Works, uma.
Jogos de machos estaes das locomotivas 12-26 1/4 D. 22-27 sendo cada jogo composto de:
1 macho para estaes de 15/16" x 26" de comprimento.
1 macho para estaes de 1" x 26" de comprimento.
1 macho de 1 1/16" x 65" de comprimento para céo de fornalha.
1 macho de 1/8" x 65" de comprimento para céo de fornalha.
1 macho de 1 1/16" x 7" de comprimento para céo de fornalha.
1 macho de 1 1/8" x 7" de comprimento para céo de fornalha.
Jogos de machos para estaes das locomotivas 12-3-22 1/4 1-2, sendo cada jogo composto de:
1 macho para estaes de 15/16" x 26" de comprimento.
1 macho para estaes de 1" x 26" de comprimento.
1 macho de 1 1/16" x 65" de comprimento para céo de fornalha.
1 macho de 1 1/8" x 65" de comprimento para céo de fornalha.
1 macho de 1 1/16" x 7" de comprimento para céo de fornalha.
1 macho de 1 1/8" x 7" de comprimento para céo de fornalha.
Jogo de espandidores para tubos de caldeira e tubos de fumaça das locomotivas 12-26 1/4 D. 22-27, sendo cada jogo composto de:
1 espandidor, typo S, para tubo de 2", pontas alargadas.
1 espandidor, typo S, para tubo de 2", para pontas rectas.
1 espandidor, typo J. Prosser, para tubo de 2", pontas alargadas.
1 espandidor, typo O, para tubos de 5 3/8", pontas rectas.
1 espandidor, typo O, para tubos de 5 3/8", pontas alargadas.
1 espandidor, typo L. Prosser B, para tubos de 5 3/8", pontas alargadas.
Jogo de espandidores para tubos de caldeira e tubos de fumaça das locomotivas 12-3-22 1/4 1-2, sendo cada jogo composto de:
1 espandidor, typo S, para tubos de 2", pontas alargadas.
1 espandidor, typo S, para tubos de 2", pontas rectas.
1 espandidor, typo J. Prosser, para tubo de 2", pontas alargadas.
1 espandidor, typo O, para tubos de 5 3/8", pontas rectas.
1 espandidor, typo O, para tubos de 5 3/8", pontas alargadas.
1 espandidor, typo L. Prosser-B, para tubos de 5 3/8", pontas alargadas.
Eixo curvo para roda motriz de locomotiva 12-3-22 1/4 1-2, um.
Eixo manivella para roda motriz de locomotiva 12-3-22 1/4 1-2, um.
Longerão para locomotivas "TenWeel", 10-26 D. 345, um.
Longerão para locomotivas "Pacific", 12-24-1/4 D, 6, um.
1/16" "Dratac" n. 1.010, metro.
Longerão para locomotivas "Mikado", 12-28 1/4 E. 2, um.
Tela de arame de aço de 0,90 de largura com malhas de 1/16", Draftac n. 1.010, metro.
Tela de arame de aço, "Dractac", n. 393, metro.
Tela de arame de aço, 1/4", metro.
Haste de embolo do cylindro, forrada de bronze de 1 1/2" x x 16", para vacuo, uma.
Carvão Coke, kilo.
Carvão Forja, kilo.
Oleo combustivel, dando amostra, litro.
Accessorios "Luzsolite", typo C 1, com reflector e globo, um.
Arame "Wilson" n. 9, de 5/32 para solda electrica, kilo.
Arame "Wilson" n. 9, de 3/16, para solda electrica, kilo.
Arame "Wilson" n. 17, de 5/32, para solda electrica, kilo.
Arame "Wilson" n. 17, de 3/16, para solda electrica, kilo.
Arame "Wilson" n. 30, de 5/32, para solda electrica, kilo.
Arame "Wilson" n. 30, de 3/16, para solda electrica, kilo.
Boccaes de rosca para lampadas com interruptor, um.
Boccaes de rosca para lampadas sem interruptor, um.
Cabo flexivel N. G. A., 185 m/m., metro.
Cadarço de linho branco, 2 centimetros de largura, peça.
Corta corrente, typo fuzivel para 6.000 volts, um.

Escovas carvão Morganite para dynamo de 3/8 x 7/16 x x 2 3/8", uma.
Escovas carvão Morganite para dynamo de 1/2 x 1 1/4 x x 2 1/2", uma.
Escovas carvão Morganite para dynamo de 1/2 x 1 1/2 x x 2, uma.
Escovas carvão Morganite para dynamo de 1/2 x 2 x 2', uma.
Escovas carvão Morganite para dynamo de 9/16 x 1 1/8 x2. uma.
Fibra isolante de 1/6 de espessura, metro 2.
Fio duplo flexivel n. 14 para 220 wolts, metro.
Fio fusivel de 1 ampére, kilo.
Fio fusivel de 5 ampéres, kilo.
Fio fusivel de 10 ampéres, kilo.
Fio fusivel de 15 ampéres, kilo.
Fio fusivel de 20 ampéres, kilo.
Fio isolado com borracha, preto, n. 12 B-E-S, kilo.
Fio isolado com borracha, preto, n. 14 B-E-S, kilo.
Fio magneto n. 10 B-E-S, kilo.
Fio magneto n. 13 B-E-S, kilo.
Fio magneto n. 14 B-E-S, kilo.
Fio magneto n. 18 B-E-S, kilo.
Fio magneto n. 21 B-E-S, kilo.
Fita isolante amarella para alta voltagem, peça.
Fita isolante preta, peça.
Fusiveis cartucho de 5 ampéres, um.
Fusiveis cartucho de 20 ampéres, um
Fusiveis cartucho de 30 ampéres, um.
Fusiveis cartucho de 50 ampéres, um.
Fusiveis cartucho de 80 ampéres, um.
Fusiveis rolha de 15 ampéres, um.
Fusiveis rolha de 25 ampéres, um.
Cleats de porcellana para 3 fios com parafusos, par.
Globos para accessorios "Luxsolite", typo C, 1, um.
Isoladores com haste recta de 1/2" x 4", para 220 wolts, um.
Lampadas rosca de 32 x 32, uma.
Lampadas rosca de 250 x 32, uma.
Lampadas rosca de 40 w. 110 wolts, uma.
Lampadas rosca de 60 w. x 110 wolts, uma.
Lampadas rosca de 100 w. x 110 wolts, uma.
Lampadas rosca de 200 w. x 110 wolts, uma.
Lampadas rosca de 40 w. x 120 wolts, uma.
Lampadas rosca de 60 w. x 120 wolts, uma.
Lampadas rosca de 100 w. x 120 wolts, uma.
Lampadas rosca de 200 w. x 120 wolts, uma,
Lampadas rosca de 40 w. x 220 wolts, uma.
Lampadas rosca de 60 w. x 220 wolts, uma.
Lampadas rosca de 100 w. x 220 wolts, uma.
Lampadas rosca de 200 w. x 220 wolts, uma.
Lampadas rosca de 500 w. x 220 wolts rosca mogul, uma.
Micanite em pedaços de 15" x 10", kilo.
Pilhas seccas "Read Seal" ou Columbia, uma.
Pilhas seccas "Hellesen", para telephone portatil, "Erikson", quadradas, conforme amostra, uma.
Para-raios para apparelho telegraphico "Siemens", numero 121.111, um.
Para-raios para apparelho telegraphico "Siemens" numero 121.112, um.
Roldanas de louças pequenas e médias, conforme amostra, uma.
Roldanas de louças com pressão (isoladores), conforme amostra, uma.
Rosaceas de louças com fusivel para tecto, uma.
Tubos de louça de 1/2" x 6", para passagem, um.
Tubos de louça de 5/16" x 3/4", para forro, um.
Tomadas de corrente para 220 wolts, de rosca, macho e femea, uma.
Tomadas de corrente para 220 wolts, com pressão, uma.
Tubos de porcellana para tecto de 1", um.
Tubos de porcellana para parede, com 25 cent... um.
Tubos fusiveis para apparelho telegraphico "Siemens" numero 121.119, um.
Quadros de campainha para 6 linhas, um.
Rosaceas para campainha de madeira envernizada, um.
Galvanometro differencial, typo "Siemens" n. 2.220, um.
Roquilhas de ebonite para microphone "Erikson", uma.
Roquilhas de ebonite para microphone "Kellog", uma.
Cabo isolado de 7/18 para enrolamento de motor, conforme amostra, kilo.
Cabo isolado para ligação, conforme amostra, kilo.
Chaves triphasicas de louça, para fusivel de 50 ampéres, uma.
Campainhas de alarme, para passagem de nivel, "Siemens", uma.
Commutadores de 6 linhas, typo "Siemens", um.
Campainhas n. 201.846 Siemens & Halaske, uma.
Chaves triphasicas de louça, para fusivel de 30 ampéres, uma.
Botões para campainhas Siemens & Halaske, n. 17.701, um.
Escovas para dynamo, carvão Morganite, com rabicho, conforme amostra, uma.
Fio de cobre capeado de amianto n. 12, metro.
Grampos isolados sortidos, maço.
Laminas de zinco para pilhas "Lechanche", uma.
Lampadas typo "Stone", esphericas, sem bico de 16 x 16, uma.
Lampadas typo "Stone", esphericas, sem bico, de 24 x 16,
Ligações duplas para phone "Erikson", uma.
Ligações duplas para phone "Kellog", uma.
Milliamperimetros para apparelhos telegraphicos, Siemens & Halaske n. 121.044, um.
Interruptores rotativos para luz, um.
Bilhetes para passagens (allemães), conforme amostra, milheiro.

GRUPO N. 2

(Linha)

Trechos — Preço Maximo

1º trecho

Barra Mansa a Augusto Pestana..... 7$000

2º trecho

Augusto Pestana a Arantes..... 6$400

3º trecho

Arantes a Paiol ..... 6$100

4º trecho

Paiol a Ribeirão Vermelho..... 6$100

5º trecho

Ribeirão Vermelho a Formiga..... 5$450

6º trecho

Formiga a Garças ..... 5$290

7º trecho

Garças a Tigre ..... 5$290

8º trecho

Tigre a Ibiá ..... 6$000

9º trecho

Ibiá a Patrocinio ..... 6$000

10º trecho

Ibiá a Araxá ..... 6$000

11º trecho

Araxá a Rio das Velhas..... 6$000

12º trecho

Rio das Velhas a Uberaba..... 6$000

13º trecho

Garças a E. Bonifacio ..... 5$300

14º trecho

E. Bonifacio a Santo Antonio..... 5$000

15º trecho

Santo Antonio a Divinopolis ..... 5$100

16° trecho

Divinopolis a Santannense ..... 5$100

17° trecho

Oliveira a Divinopolis ..... 5$200

18° trecho

Gonçalves Ferreira a Itapecerica ..... 5$200

19° trecho

Gonçalves Ferreira a Claudio ..... 5$200

20° trecho

Divinopolis a M. Campos ..... 5$200

21° trecho

M. Campos á Barra do Paraopeba ..... 5$200

22° trecho

Ribeirão Vermelho a Capetinga ..... 5$280

23° trecho

A. Mourão a Ribeirão Vermelho ..... 6$100

GRUPO N. 3

(Dormentes)

Bitola de 1,00:
1ª classe, um.
2ª classe, um.
Bitola de 0,76:
1ª classe, um.
2ª classe, um.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas. Bello Horizonte, 3 de fevereiro de 1928. — *Ovidio de Andrade*, secretario da estrada.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 21

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUCÇÃO DE 20 LOCOMOTIVAS E 108 GAIOLAS PARA O TRANSPORTE DE GADO EM PÉ

De ordem do Sr. director e de conformidade com as autorizações constantes do aviso n. 2.340, de 19 de novembro de 1927, e do officio n. 173, de 31 de janeiro deste anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, no dia 6 de março proximo, ás 13 horas, no escriptorio da IV divisão desta estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para a construção, nos annos de 1928 e 1929, do seguinte material:

20 locomotivas "Montain" ou Mikado".
108 gaiolas para o transporte de gado em pé, estrados de aço ou de madeira.

A concurrencia que será presidida pelo senhor engenheiro chefe da IV divisão, terá logar mediante as seguintes clausulas:

I

As locomotivas e as gaiolas obedecerão rigorosamente aos desenhos que se acham á disposição dos interessados no escriptorio da IV divisão da estrada, em Baurú, e ás especificações publicadas no final do presente edital, que farão parte integrante do contracto.

II

Todo o material desta concurrencia deverá ser entregue em Baurú, Estado de São Paulo, devidamente montado e em condições de entrar logo em serviço, até 30 de novembro do anno de 1929, iniciando-se esse prazo 180 dias após o recebimento, pelo proponente acceito, do aviso da estrada sobre registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Correrão por conta do proponente acceito as despezas com o desembaraço de todo material no porto de Santos e seu transporte até Baurú, excepção apenas dos direitos de importação e taxas de expediente, das quaes o material ficará isento, de accôrdo com as leis em vigor (§ 23 do art. 2° e art. 5° das Disposições Preliminares das Tarifas das Alfandegas, mantidos pelo art. 19 da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927). Para este effeito, o citado material deverá vir consignado directamente a esta estrada, em cujo nome tambem deverão vir os documentos relativos á importação (factura consular e conhecimento de embarque).

III

Si a entrega não fôr feita no prazo estipulado na clausula anterior, o proponente acceito perderá a caução a que se refere a clausula XIII.

IV

As propostas deverão apresentar preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata do typo de locomotiva ou gaiola que fôr escolhido pela estrada, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso de igualdade de preços, será preferido o proponente que offerecer material já experimentado pela estrada, com bons resultados verificados, a juizo do director; neste caso, si houver ainda empate, a preferencia caberá então ao proponente que offerecer preço mais vantajoso no desempate.

V

As propostas, cujas primeiras vias devem estar devidamente selladas, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias, em envolucro fechado, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. O proponente deve indicar tambem o nome da fabrica ou fabricas incumbidas da construcção do material em concurrencia e exhibir a prova de representação da fabrica que indicar.

VI

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000$000, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Essa caução poderá ser feita em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, correspondentes áquella importancia. Perderá essa caução o proponente escolhido que se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos. A caução de que trata esta clausula será feita na Thesouraria da Estrada, mediante guia fornecida pela Contabilidade, até a vespera do dia marcado para a realização da concurrencia.

VII

Por falta de cumprimento de qualquer clausula contractual, a Estrada fará a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao interessado direito a reclamação de especie alguma.

VIII

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de abertas as propostas. Resolvido o julgamento, proceder-se-ha da seguinte fórma: as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas e, como taes, restituidas aos seus portadores; as dos demais serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, tomada pelo Sr. director da estrada, serão publicadas no *Diario Official* da União.

IX

Para prova de idoneidade, os proponentes deverão apresentar, entre outros, os seguintes documentos:

a) os documentos de habilitação legal para funccionamento no paiz, em se tratando de estabelecimentos estrangeiros;

b) idem da existencia legal da constituição da firma ou sociedade, em se tratando de estabelecimentos nacionaes;

c) certidão do anno corrente do registro na Junta Commercial da circumscripção respectiva;

d) documentos de quitação de todos os impostos, federaes, estaduaes e municipaes, inclusive patentes e imposto sobre a renda;

e) idem de representação em virtude dos quaes fique obrigada a representada pelo que fôr contractado em seu nome;

f) em se tratando de material desconhecido, ainda não adquirido e usado pela estrada, certificados de outras estradas pertencentes ou não ao Governo Federal, que provem a sua boa qualidade e bom funccionamento.

X

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata. Tambem não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não se referirem ás unidades pedidas, nem as que excederem de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia.

XI

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas no presente edital, assim como o de recusar todas as propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concurrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indemnização.

XII

O proponente acceito, para garantia da execução do contracto, caucionará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor da construcção a realizar, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, correspondentes áquella quantia.

Essa caução não vencerá juro algum, si feita em dinheiro, e só poderá ser restituida seis mezes depois de entregue a totalidade do material e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

A referida caução responderá tambem por quaesquer estragos ou avarias que, nesse periodo, se produzirem nas locomotivas ou gaiolas construidas e que se verificar serem oriundas da má qualidade do material ou de defeitos de construcção.

XIII

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao mesmo, e, sendo registrado, vigorará até o exercicio de 1929, para o effeito do que dispõe a clausula seguinte.

XIV

Os pagamentos decorrentes da construcção serão effectuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, mediante apresentação das contas devidamente processadas pela estrada, conforme os empenhos que serão feitos nas dotações proprias, nos exercicios de 1928 e 1929, aos quaes se subordinará o contracto.

XV

A estrada reserva-se o direito de fiscalizar toda a construcção do material que fôr contractado, por representantes seus, em numero fixado pela directoria, os quaes terão autoridade para resolver todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução dos serviços, e deverão:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançarão o seu "visto";

2º, examinar cuidadosamente a construcção, de modo que a mesma seja executada de accôrdo com as especificações estabelecidas;

3º, rejeitar qualquer peça que verifique não estar nas condições acima especificadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que se torne necessaria fazer no desenho de detalhe, sempre que venha influir nas dimensões exigidas nas especificações.

O proponente escolhido contribuirá com a quantia correspondente a 3,5 % (tres e meio por cento) da importancia total do contracto, para a fiscalização por parte da Estrada. A importancia referida deverá ser depositada pelo proponente acceito, por occasião da assignatura do contracto, no Banco do Brasil e á disposição da directoria da Estrada.

XVI

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 2 de fevereiro de 1928. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Especificações de locomotivas typo "Mountain" e "Mikado", e gaiolas destinadas ao transporte de gado em pé, de que trata a clausula I do edital de concurrencia publica n. 21, desta estrada

TITULO I

1º) — *Locomotivas typo "Mountain"* (4-8-2) *de tres cylindros — Bitola* 1m,00 *ou* 3 *pés*

Cylindros — 16 1/4" x 23" — 0m,412 x 0m,584.
Pressão de trabalho — 190 libras — 13,4 atmospheras.
Diametro de rodas motrizes — 45" — 1m,143.
Diametro das rodas de supporte — 27 3/8" — 0m,695.
Diametro dos tubos de caldeira — 5 1/2", 0m,140 — 2" 0m,051.
Base rigida — 12' 7" — 3m,855.
Comprimento maximo da locomotiva com limpa trilhos — 41' 1" — 12m,60.
Peso sobre as rodas motrizes — 114.639 libras — 52.000 kgs.
Peso approximado da locomotiva em ordem de marcha — 163.798 libras — 74.285 kgs.
Idem da locomotiva e tender — 245.696 libras — 111.427 kgs.
Superficie de aquecimento directa — 225 pés quadrados — 20m2,90.
Idem de aquecimento tubular — 2.251 pés quadrados — 209m2,10.
Superficie total de evaporização — 2.475 pés quadrados — 230m2,00.
Idem de superaquecimento — 619 pés quadrados — 57m2,50.
Area das grelhas — 43 pés quadrados — 4m2,00.
Area livre das grelhas — 7,1 pés quadrados — 0m2,66.
Esforço de tracção, a 0.85 — 32.568 libras — 14.770 kgs.
Coefficiente de adherencia — 3,5.
Combustivel — Lenha.

Tender

Typo — 8 rodas (2 trucks).
Diametro das rodas dos trucks — 27 3/8" — 0m,695.
Peso approximado, carregado — 81.898 libras — 37.142 kilogrammas.
Capacidade em lenha — 565 pés cubos — 16m3,00.
Capacidade em agua — 3.080 gallões — 14.000 litros.

2º) — *Locomotivas typo "Mikado"* (2-8-2 *de dous cylindros — Bitola* 1m,00 *ou* 3 *pés*

Cylindros — 18 1/2" x 22" — 0m,740 x 0m,560.
Pressão de trabalho — 190 libras — 13,4 atmospheras.
Diametro das rodas motrizes — 42" — 1m,067.
Diametro das rodas de supporte — 27 3/8" — 0m,695.
Diametro dos tubos de caldeira — 5-1/2", 0m,140 — 2", 0m,051.
Base rigida — 12" — 5,660.
Comprimento maximo da locomotiva, com limpa trilhos — 41' 1" — 12m,60.
Peso sobre as rodas motrizes — 114.640 libras — 52.000 kgs.
Peso approximado da locomotiva em ordem de marcha — 143.299 libras — 65.000 kgs.
Idem da locomotiva e tender — 214.947 libras — 97.500 kgs.
Superficie de aquecimento directa — 161 pés quadrados — 15m2,23.
Idem de aquecimento tubular — 1.639 pés quadrados — 152m2,27.
Idem total de evaporização — 1.803 pés quadrados — 167m2,50.
Idem de superaquecimento — 452 pés quadrados — 42m,2,00.
Area das grelhas — 32 pés quadrados — 2m2,95.
Area livre das grelhas — 5,2 pés quadrados — 0m2,49.
Esforço de tracção a 0,85 — 29.106 libras — 13.200 kgs.
Coefficiente de adherencia — 3,93.
Combustivel — Lenha.

Tender

Typo — 8 rodas (2 trucks).
Diametro das rodas dos trucks — 27 3/8" — 0m,695.
Peso approximado, carregado — 71.662 libras — 32.500 kilogrammas.
Capacidade em lenha — 494 pés cubicos — 14m3,00.
Capacidade em agua — 2.640 gallões — 12.000 litros.

3º) — *Detalhes communs aos dous typos de locomotivas*

Condições da linha:

Curva de raio minimo — 393' 8" — 120 metros.
Rampa maxima — 2 %.

Gabarito

Altura maxima — 14' — 4m,30.
Largura — 9' — 2m,70.
Altura do centro do engate ao boleto dos trilhos — 2' 5 1/2" — 0m,75.
No typo "Mountain" prever-se-ha pequeno jogo no eixo conjugado trazeiro de modo a facilitar a inscripção nas curvas.

Caldeira

A caldeira será typo cylindrico de topo recto, feita de chapas de aço homogeneo para supportar a pressão de trabalho estabelecida para os dous typos. Será experimentada com vapor a 20 % acima da pressão de regimen, e com agua quente a 25 % sobre a carga normal de serviço.

Fornalha

A fornalha será de aço homogeneo, dito de fornalha, devendo as chapas do céo e lateraes ser feitas de uma só peça. A porta e quadro da fornalha devem ser do typo circular e a primeira de balanço. No céo da fornalha serão collocados bujões de segurança de bronze, com centro fusivel, parafusados na parte mais alta. Na fornalha serão adaptados dous syphões thermicos, typo "Nicholson".

Superaquecedor

O superaquecimento será do typo "Schmidt", collocado em tubos de 5 1/2" (0m,140).

Caixa de fumaça

A caixa de fumaça será feita de chapas de aço, munida de detentor de fagulhas de téla de aço ou chapa perfurada, chapas defiectoras, portinholas de limpeza e ejector de cinzas a vapor.

A frente e a porta serão de chapa de aço estampado, com flanges. A porta, ou espelho, deverá ser convexa e fechada a charneira e calços de fechamento, de modo a ser impermeavel á entrada de ar. O escapamento será simples.

Chaminé

A chaminé será cylindrica de chapa de aço, com base e capitel, devendo este ser de cobre.

Sino

O sino será de bronze, com oscillador mecanico, collocado entre a chaminé e o dono.

Arieiro

O arieiro será collocado sobre a caldeira, com capacidade sufficiente e com descarga feita a ar comprimido, typo "Leach", ou semelhante.

Bujões de limpeza

No centro e extremos da fornalha, assim como acima da porta e da chapa do céo, serão collocados bujões de limpeza, guarnecidos de collares de l.

Valvulas de segurança

As valvulas de segurança serão de typo helicoidal, em numero de duas, sendo uma de descarga0 livre e outra abafada, collocadas juntamente com o apito em uma cupula auxiliar sobre a caldeira, devendo ser o apito de repique.

Revestimento de caldeira

A parte exterior da caldeira, caixa da fornalha, a parte de traz e domo de vapor serão cobertos por uma camada de amiantho ou massa de magnesio revestida com uma camisa de chapas finas de aço com teôr de cobre (chapas russas de grande brilho) passadas ao laminador a frio e temperadas in caixas.

Alimentação

A introducção d'agua na caldeira será feita por dous injectores typo "Hamcock", collocados á direita e á esquerda do corpo da caldeira, com encanamentos de cobre, excepto os de escapamento, com valvula de retenção e ornira de isolamento.

Em logar conveniente collocar-se-ha um reaquecedor d'agua typo "Knorr", bem como um depurador d'agua de alimentação, typo "Schmidt & Wagner", combinado com um registro de evacuação de lodo, typo "Everlasting".

Regulador

O regulador será do typo de valvula equilibrada, de sede dupla, collocada no ramo vertical do conducto de vapor. O conductor geral de vapor do regulador será de cobre até a caixa de fumaça e as duas ramificações para os cylindros serão de ferro fundido e externos. A alavanca do regulador será do typo de quadrante fluctuante.

Grelhas

Simples para queimar lenha.

Longerões

Os longerões serão do typo de aço fundido em uma só peça "Commonwealth". As secções deanteiras serão providas de orelhas para supportarem os cylindros.

Caixas de graxa

As caixas de graxa serão de aço fundido, recosido, typo "Franklin", com ajuste automatico das cunhas. As caixas de graxa do eixo trazeiro das locomotivas "Mountain" serão articuladas.

Batente

O batente collocado entre a machina e o tender será do typo Radial, com batente e calço de cunha.

Cylindros

Os cylindros serão de aço fundido em umā só peça "Commonwealth" com a sella e devem ficar solidamente ligados aos longerões por parafusos e chavetas. Internamente revestidos de uma camisa de ferro fundido, muito lisos e circulares. Acima da gaveta de distribuição, de cada lado, haverá dispositivo automatico de compensação de pressão.
De cada lado da caixa de fumaça será collocada uma valvula especial para marcha em vasio (drifting valve).

Embolos

Os embolos serão de ferro fundido e suas hastes de aço forjado. Terão sobrejuntas fixas e molas tambem de ferro fundido.

Cruzetas

As cruzetas serão de aço fundido, typo "Jacaré", com calços aparafusados.

Parallelos

Os parallelos serão de duas barras de aço, com canga armada.

Valvula de distribuição

As valvulas de distribuição serão do typo cylindrico.

Distribuição

A distribuição será do typo "Southern valve Gear", com alavanca de marcha typo "Bagonnet", ou semelhante.

Rodas motrizes

As rodas motrizes serão dispostas para longerões internos. Todos os aros terão frisos, 5 1/2" (0m,140), de lar-

gura, 3 3/4" (0m,095) de espessura. O friso terá 1 1/8" (0m,028) de altura e 1" de espessura média. A conicidade do aro será de 1/20.

Braçagem

As barras de connexão serão de secção rectangular de aço forjado e do typo de extremidade solida (Mancaes de buchas). Os puxadores serão de secção I, munidos de bronzes ajustaveis.

Lubrificação

A lubrificação dos cylindros e valvulos se fará por um apparelho "Detroit", typo "Bull's Eye", de quatro lunetas, collocação na cabine. As demais peças se farão por meio de furos cavidades e copos com tampas de dobradiça e molas.

Freio

O systema de freio será vacuo, typo "Gresham Graven" automatico, com apparelho "dreadnought", applicado a todas as rodas da locomotiva e tender, com ligação para a frente da locomotiva e atrás do tender.

Completo, com os indicadores de vacuo, reservatorios, etc.

Trucks

O truck deanteiro de guia de quatro rodas será com travessa de berço de aço fundido em umasópeça "Commouwealth". O jogo deanteiro de guia das locomotivas "Mikado" de duas rodas será tambem com travessa de berço, quadro de aço fundido em uma só peça "Commouwealth".

O bisel sob a fornalha será do typo "Holges", com mancaes externos, quadro de aço fundido em uma só peça "Commouwealth".

Limpa-trilhos

O limpa-trilho será de madeira.

Engate

O engate sera automatico, de pião para locomotiva e tender, com altura de 2' 5 1/2 (0m,75) do centro de engate ao boleto do trilho.

Cabine

A cabine será feita de chapas de aço, fortemente armada, forrada de madeira e bem ventilada, com janellas de corrediça de vidros duplos, portas envidraçadas dando para os passadiços da locomotiva. Conterá dous assentos para machinista e foguista, caixa de ferramentas e um alçapão no tecto para ventilação.

Velocimetro

O velocimetro será collocado na cabine, do typo "Hasler Speed record", graduado para velocidade maxima de 75 hh., registrando as curvas de velocidade e dando as applicações e freio vacuo "Gresham & Greaven".

Nivel d'agua

O nivel d'agua será dado por um indicador com caixa e guarda de vidro. Além do indicador de nivel d'agua virá a caldeira munida de tres torneiras de prova para nivel minimonimo, médio e maximo.

Illuminação

A installação será do typo "Pyle", com turbo gerador "K-2", de 1/2 Kiv, e 32 volts. Pharol na frente da locomotiva e atrás no tender; dous pharóes de classificação; lampadas de numeros; 3 lampadas de cabine; quatro lampadas sob os passadiços, duas de cada lado, para illuminação do movimento e braçagem; caixas de fusiveis, etc. Os cubos deverão ser isolados e protegidos de téla de arame flexivel.

Tender

O estrado será construido de aço fundido em uma só peça "Commouwealth" perfeitamente contraventado. O tanque será em fórma de — U — feito de chapas de aço fortemente rebitadas umas sobre as outras.

Os trucks serão do typo equilibrado, com travessa de apoio, quadro de aço fundido em uma só peça "Commouwealth".

Ferramentas

As locomotivas virão providas de todas as ferramentas indispensaveis, como macacos, chaves diversas, almotolias, etc.

Pintura, letreiros e marcação

Os longerões, armação de molas, rodas, limpa-trilhos, caixa de cylindros, o tender, os paineis da cabine, o domo e arieiro deverão ser pintados de azul bem escuro e envernizados. O interior da cabine deverá ser pintado de amarello queimado. Os numeros deverão ser pintados de branco de cada lado do domo, do pharól do tender, atrás no tender e sendo de bronze o da placa da frente. De cada lado da cabine collocar-se-ha o monogramma da estrada. As partes visiveis dos aros terão uma pintura côr de aço. Todas as outras partes receberão as demão de tinta de protecção commummente empregadas.

Todas as peças da locomotiva serão marcadas nitidamente com o numero da locomotiva, com a indicação — R — (direita) — L — (esquerda).

Numeração

As locomotivas "Mountain", serão numeradas de 701 em deante, e as "Mikado" a partir de 551.

Para mais amplos detalhes ver as instrucções baixadas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, publicadas no *Diario Official* de 1 de outubro de 1924.

TITULO II

1º) — *Gaiolas para o transporte de gado em pé, estrado de aço*

As gaiolas com estrado de aço para o transporte de gado devem ser construidas de accôrdo com o desenho n. 202-A, para o estrado e armação, e com os desenhos n. 226, para o truck, e 226-a, para os detalhes do truck, e obedecer rigorosamente ás presentes especificações:

a) Os estrados e as cantoneiras da armação, bem como as chapas de *goussets*, deverão ser de aço perfilado de primeira qualidade, obedecendo ás fórmas e dimensões constantes dos desenhos já alludidos ns. 202-A e 226-a.

Os estrados e armações deverão ser perfeitamente contraventados aos esforços longitudinaes e transversaes.

b) As armações que receberão as reguas de madeira e o zinco da cobertura, serão de aço perfilado, superior, com ferros em U parafusados aos estrados e ás cambotas, que serão tambem de secção, em U.

c) As partes de madeira dessas gaiolas deverão ser de pinho sueco ou de Riga.

2º) — *Gaiolas para o transporte de gado em pé, estrado de madeira*

As gaiolas com estrado de madeira para o transporte de gado devem ser construidas de accôrdo com o desenho numero 238-A para o estrado e a armação, com os desenhos n. 226, para o truck, e n. 226-a, para os detalhes do truck, e obedecer rigorosamente ás presentes especificações:

a) Os estrados e as armações serão de madeira de lei: *Ipê* ou *farreiro* para as longarinas e transversaes do estrado, bem como os montantes e diagonaes da armação das portas; *peroba* para as cambotas da cobertura, reguas de tapagem lateral e das cabeceiras, taboas e ripas do soalho e aventaes;

b) As seis longarinas do estrado deverão ser todas inteiriças, excepto uma, das interiores que é preciso seccionar afim de permittir a collocação do cylindro do freio automatico de accôrdo com o desenho n. 238-A.

Serão das fórmas e dimensões apresentadas no alludido desenho do estrado, que deve ser perfeitamente contraventado aos esforços longitudinaes e transversaes.

c) Os tirantes serão fixados ás testeiras e serão em numero de quatro de ferro, de 1 1/4" de diametro. As transversinas serão reforçadas por tirantes de ferro de 3/4", fixados nas longarinas exteriores.

d) As cambotas da cobertura serão revestidas do lado concavo ou que fica para o interior do vehiculo, por uma chapa de ferro de 2" x 3/8", fixada por parafusos a ellas, aos flexaes e aos montantes da armação.

e) Os montantes e as diagonaes da armação serão fixados inferiormente ás longarinas exteriores e ás cabeceiras, por braçadeiras de aço parafusadas aos estrados e superior-

mente serão fixados por um *gousset*, tambem de aço, dos frexaes.

3°) — *Detalhes communs aos dous typos de gaiolas*

a) Os engates serão automaticos, do typo "Sharon", completos com apparelhos de tracção, e de manobra inferior, afim de facilitar a collocação do avental.

b) Os estrados devem trazer, presas ás cabeceiras, de ambos os lados, duas correntes de segurança, tendo uma um gancho e outra simplesmente uma argola.

c) A altura dos eixos dos engates acima do boleto do trilho, deve ser de 750 m/m.

d) Os trucks deverão ser presos aos estrados, por correntes de segurança, para evitar que os mesmos girem livremente sobre os seus *pivots*, em caso do descarrilamento.

e) Os vehiculos terão duas portas lateraes — uma de cada lado — sobre corrediças e carretilhas, e mais duas portas de dobradiças, de duas folhas cada uma em cada cabeceira, afim de dar passagem ao gdo de um pra outro vehiculo, por meio de aventaes, que quando forem descidos para esse fim, deverão se adaptar cobrindo um ao outro, mais ou menos 10 centimetros.

Esses aventaes serão articulados ás cabeceiras dos estrados, e serão de madeira de li, armados sobre duas barras, que os supportarão, com 720 m/m de comprimento util, por 80 m/m de largura e 15 m/m de espessura.

f) A cobertura será de zinco, em folhas curvas e onduladas, de 1/16" de espessura, devendo vir em quantidade sufficiente para que, quando fixadas, cada folha cubra a sua adjacente com tres ondulações, pelo menos.

As folhas serão presas ás cambotas por parafusos com cabeças de chumbo, em numero minimo de seis (6) para cada cambota.

g) Os freios serão automaticos e de vacuo, do typo "Gresham Graven", devendo vir graduados em suas barras, para uma efficiencia de rendimento de 75 %.

Os vehiculos serão, ainda, munidos de um freio manual.

h) Os trucks serão os representados no desenho n. 226, com os detalhes do desenho n. 226-a. Admitte-se o typo "Dalman", de aço fundido "Commonwealth", em uma só peça.

i) As rodas serão de alma sheia, com aros presos sob pressão a quente.

j) Os trucks serão inteiramente de aço, só se admittindo o ferro fundido para as sapatas dos freios.

k) As caixas de graxa obedecerão a desenho n. 226-a — detalhes do truck — e serão de aço malleavel.

l) As mangas dos eixos terão oito pellegadas (8") de comprimento e quatro e um quarto (4 1/4") de diametro — desenho n. 226.

m) As portas das cabeceiras deverão abrir totalmente, de modo que não se sobreponham ás do vehiculo contiguo; devem ficar, quando abertas, no mesmo plano que as da gaiola seguinte e distantes dous centimetros uma da outra, sendo presas entre ellas por meio de uma pequena franca articulada á armação. O plano em que as folhas dessas portas devem ficar, quando abertas, será parallelo ás paredes lateraes do vehiculo.

n) Entre as réguas de madeira superiores das paredes e a cobertura deverá ficar um espaço livre de 28 centimetros.

o) Todo o material metallico deverá vir pintado de preto e a madeira de vermelho — oxydo de ferro.

p) Os eixos e aros obedecerão ás especificações dos cadernos de encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil — *Diario Official* de 8 de dezembro de 1922 — ficando sujeitos a provas experimentaes.

q) O soalho será de taboas de *perobá*, *pinho sueco* ou de Riga, de 0,20 de largura, com 0,04 de espessura e correspondendo ao eixo longitudinal de cada taboa, deve ser pregada uma ripa de 0,05 de largura, com 0,03 de espessura, para permittir a estabelidade dos animaes em pé.

Baurú, 2 de fevereiro de 1928. — *Amaro Marinyoni*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

1ª CORRIGENDA DA 1ª. REPRODUCÇÃO RECTIFICADA DO EDITAL DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 10.

De ordem da directoria, faço publico que no edital da concurrencia permanente n. 10, deve ser observada a seguinte corrigenda:

Onde está:

Pinceis chatos, de cabello, encastoados, de:

6, um.
8, um.
10, um.
12, um.
14, um.
16, um.
18, um.
20, um.
26, um.
28, um.

Leia-se:

Pinceis chatos, de cabello, encastoados, de:

6, um.
8, um.
10, um.
12, um.
14, um.
16, um.
18, um.
20, um.
24, um.
26, um.
28, um.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de fevereiro de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

1ª. CORRIGENDA DA 4ª. REPRODUCÇÃO RECTIFICADA DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 2.

De ordem da directoria, faço publico que no edital da concurrencia permanente n. 2, deve ser observada a seguinte rectificação:

No oleo para carros, onde está:

7) devem conter no maximo 0,1 °|° de residuo carbono, usando-se o methodo de Couradson.

Leia-se:

7) devem conter no maximo 1 °|° de residuo carbono, usando-se o methodo de Couradson.

No oleo para machina, typo I

onde está:

50cm3 a 56° c..... 70 a 130

Leia-se:

50cm3 a 50° ..... 70 a 130

Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA N. 6

Edital de concurrencia para compra de carvão em 1928

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o artigo 745, do Codigo de Contabilidade da União e autorizada pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, exarada em officio n. 2.430, de 29 de novembro do corrente anno, será realizada sob a presidencia do Sr. director, na sala do almoxarifado desta Estrada, ás 14 horas, do dia 8 de fevereiro do corrente exercicio, concurrencia publica para o fortalecimento a esta via ferrea durante o anno de 1928, de mil e trezentas toneladas (1.300) de carvão estrangeiro, Cardiff, marca Cardiff, e em briquettes, mediante as seguintes condições:

Primeira — Afim de se habilitarem á concurrencia publica, os interessados deverão pedir na Contadoria desta Estrada, até a vespera da realização desta concurrencia, guia para caucionar na thesouraria a importancia de 2:000$000 (dous contos de réis), em moeda nacional ou em titulos da Divida Publica Federal, pela cotação no momento em que fôr feito o deposito, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar em virtude desta concurrencia, perdendo esta caução em beneficio dos cofres do Thesouro Nacional, o proponente escolhido que deixar de assignar o mesmo contracto dentro do prazo improrogavel de tres dias, contados da data do convite feito para esse fim.

Segunda — No dia e hora designados neste edital, os interessados apresentarão na concurrencia os documentos de idoneidade á commissão, cujos documentos comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o *Diario Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funccionamento no Brasil ou a respectiva patente. Serão dispensados desta formalidade os fer-

tantes, cujos documentos estejam registrados nesta repartição. Examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos concurrentes, entregarão estes suas propostas em envelopes fechados e lacrados, dactylographadas em quatro vias, escriptas em portuguez, sem emendas, rasuras, ressalvas, borrões, sendo a primeira via devidamente sellada e como as demais datadas e assignadas e o preço por unidade em algarismos, confirmado por extenso.

Terceira — Abertas as propostas dos licitantes julgados idoneos, serão ellas lidas e rubricadas pelo Sr. almoxarife e pelos concurrentes presentes ou seus prepostos, lavrando-se em seguida uma acta que tambem será assignada pela commissão e pelos concurrentes presentes.

Quarta — Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido, proceder-se-ha ao desempate entre os concurrentes, mediante convite aos mesmos por meio de *memorandum*, designando-se dia e hora para esse acto. Caso, porém, em igualdade de condições, caberá a preferencia ao proponente nacional.

Quinta — Afim de garantir a execução do contracto, o proponente acceito deverá cautionar na Thesouraria desta Estrada, em moeda corrente ou em titulos da Divida Publica Federal, pela cotação no momento do deposito, a importancia correspondente a 5 % do fornecimento a effectuar, só sendo restituida essa caução, depois de completo o fornecimento, e no caso de final e integralmente cumpridas todas as condições do referido contracto. Caso não seja entregue o material contractado, a caução reverterá para o Thesouro Nacional.

Sexta — A Estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia publica, por motivo que julgar conveniente aos seus interesses, sem que desse facto assista ao contractante direito de reclamação ou indemnisação alguma.

Setima — As cauções dos licitantes, cuja concurrencia ou daquelles que não forem julgados idoneos, serão immediatamente restituidos, mediante requerimento dirigido ao director.

Oitava — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Nona — Antes de qualquer julgamento, serão as propostas juntamente com a acta de abertura e o quadro comparativo dos preços offerecidos na presente concurrencia publicados no *Diario Official*.

Decima — O contracto celebrado em virtude da presente concurrencia só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando a União por indemnisação de qualquer especie caso este instituto denegue registro ao mesmo ou si aquelle titular negar approvação ao mesmo.

Decima primeira — O material a ser fornecido deverá ser de primeira qualidade, devendo os briquettes satisfazerem as seguintes condições:

a) ser de um peso sensivelmente igual;

b) ser bem prensado, duro e sonoros;

c) conservar a dureza a 50° C;

d ensaiados devem apresentar os seguintes resultados:

Humidade, 2 %;
Materiaes volateis combustiveis, 15 a 25 %;
Carbono fixo, 65 % no minimo;
Cinzas, 10 % no maximo;
Poder calorifico, 7.800 calorias, no minimo.

Decima segunda — A quantidade do carvão a adquirir poderá ser augmentada si assim fôr imprescindivel aos serviços desta Estrada, vigorando, entretanto, o mesmo preço offerecido na concurrencia publica.

Decima terceira — A entrega do carvão deverá ser feita depois do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e em parcellas de duzentas toneladas (200) mensaes, ficando o contractante sujeito, á multa de cincoenta mil réis por dia que exceder, caso não seja cumprida fielmente a parte referente ao prazo da entrega de carvão, podendo ainda a Estrada, de accôrdo com as necessidades, augmentar a quantidade do fornecimento mensal.

Decima quarta — O carvão será entregue, desembarcado e arrumado no almoxarifado desta Estrada, em Alfredo Maia, correndo por conta do fornecedor os direitos aduaneiros e quaesquer outras taxas.

Decima quinta — Os interessados encontrarão no almoxarifado desta Estrada todas as informações precisas, das 11 ás 17 horas, todos os dias uteis.

Estrada de Ferro Therezopolis, 21 de janeiro de 1928. — Almoxarife, *Harold Chrockatt de Sá*.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA N. 6

AVISO

De ordem do senhor director e de accôrdo com a autorização do senhor ministro, chamo attenção dos senhores interessados para o edital publicado nos *Diario Official* de 24, 25 e 26 do corrente mez, referentes á concurrencia publica para o fornecimento a esta estrada de ferro, durante o exercicio de 1928, de carvão estrangeiro, Cardiff, em briquettes, marca "Corôa", a realizar-se no dia 8 de fevereiro proximo, ás 14 horas, impreterivelmente.

Estrada de Ferro Therezopolis, 27 de janeiro de 1928. — O almoxarife, *Harold Chrockatt de Sá*.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

De ordem do Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas, faço publico que, de accordo com o disposto na lettra *c* do paragrapho 2º, do art. 738, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, — está aberta, na secretaria desta repartição, até ás quatorze horas do dia 15 do corrente, a concurrencia administrativa autorizada pelo Aviso do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas n. 144, de 8 de setembro proximo passado, para venda, em parte ou no todo, de 17 machinas de escrever Remington, 5 ditas Underwood, 2 ditas Royal, 2 ditas Corona, 1 dita Ideal e 1 dita Smith.

O referido material póde ser examinado, das 11 ás 16 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 80.

Secretaria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 1º de fevereiro de 1928. — *C. J. de Andrade Figueira*, secretario.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA ACQUISIÇÃO DE PEÇAS SOBRESALENTES PARA AUTOMOVEL "BUICK" — MASTER SIX, A SEREM ADQUIRIDAS DURANTE O EXERCICIO DE 1928

De ordem do Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas, faço publico que no dia 10 de fevereiro do corrente anno, ás 14 horas, na Secretaria desta Repartição, sita á rua Visconde de Itaborahy, n. 80, sobrado, serão recebidos requerimentos de inscripção para fornecimento de diversas peças sobresalentes para automovel "Buick" — Master Six, durante o exercicio corrente.

As condições a que os Srs. proponentes ficam sujeitos, assim como a relação das peças sobresalentes a serem fornecidas, constam do edital publicado no *Diario Official* de 26 de janeiro de 1928, ás pags. 3.029 a 3.031.

Secretaria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 28 de janeiro de 1928. — *J. C. Andrade Figueira*, secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios constantes da relação annexa a satisfazerem, dentro do prazo de 15 dias e na Thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

O proprietario, rua Cotia n. 38, 28$900.
Idem, rua Santos Mello n. 49, 138$195.
Idem, rua S. Luiz Gonzaga n. 533, 28$944.
Idem, rua Bella de S. João n. 179, 38$707.
Idem, rua Flack n. 51, 20$013.
Idem, rua Anna Nery n. 61, 49$275.
Idem, rua General Gurjão n. 146, 29$365.
Idem, rua Lima Barros n. 64-A, 13$165.
Idem, rua S. Francisco Xavier n. 613, 5$891.
Idem, rua S. Francisco Xavier n. 715, 10$952.
Idem, travessa S. Vicente de Paula n. 49, 12$146.
Idem, rua Senador Furtado n. 42, 12$146.
Idem, rua S. Francisco Xavier n. 563, 22$796.
Idem, rua S. Francisco Xavier n. 569, 10$952.
Idem, rua Alves Mendes n. 26, 9$994.
Idem, rua Barão de Ubá n. 146, 18$026.
Idem, rua General José Christino numero 50, 12$934.

Idem, rua Senador Furtado n. 36, 8$077.
Idem, rua Bella de S. João n. 374, 20$305.
Idem, rua Bella de S. João n. 348, 12$103.
Idem, rua Haddock Lobo n. 234, 8$077.
Idem, avenida dos Democraticos numero 614, 44$146.
Idem, avenida Passos n. 216, 13$901.
Idem, rua Capitão Felix n. 63, 13$511.
Idem, rua General Bruce n. 278, 17$490.
Idem, rua Alegria n. 193, 30$143.
Adão Fernandes, rua das Andorinhas n. 66, 9$545.

Elias Gonçalves, rua Temporal n. 41, Ramos, 9$658.
Max Goebler, rua Amaragy n. 54, Olaria, 4$886.
Valentim José Pereira, rua das Andorinhas n. 34, Ramos, 10$692.
Manoel Teixeira de Britto, estrada do Norte n. 286, Bomsuccesso, 5$201.
Miguel Corrêa de Araujo, rua J n. 10, Penha, 7$157.
Avelino de Almeida, rua Tambahú numero 56, 8$146.
Manoel Martins Cruz, rua Victor Oscar n. 60, 8$146.
Companhia Brasileira de Terrenos, rua J n. 46, Penha, 13$098.
Idem idem, rua J n. 44, Penha, 13$098.
Juliete Pinto, rua Commandante Coimbra n. 82, 9$658.
Antonio de Souza Botas, rua Lygia numero 50, 9$085.
José Loureiro, rua Joanna Fontoura n. 136, 10$118.
Silvina Santos Cunha, estrada do Braz de Pinna n. 183-B, 23$917.
Narciso Antonio Ferreira, rua J n. 11, Penha, 6$558.

Manoel Barbosa, rua José Maria numero 120, 6$178.
Tiburcio Freitas de Almeida, travessa Magdalena n. 9, 13$006.
Octaviano José da Cunha, estrada Marechal Rangel n. 521, 9$658.
Thomaz Manoel dos Santos, estrada Marechal Rangel n. 627-A, 9$085.
João Baptista de Oliveira, rua Coimbra ns. 9 e 11, Penha, 6$178.
João P. L. Junior, rua José Maria n. 8, 11$784.

Margarida de Souza Prestes, rua Conselheiro Galvão n. 388-A, 18$742.
Auxenio Rocha Pitta, rua H n. 12, Penha, 11$224.
Manoel Antonio de Lima, rua Barros Barreto n. 42, 8$522.
Aprigio Francisco de Queiroz, estrada Marechal Rangel n. 357, casa VII, 10$403.
Aguinaldo Ribeiro, rua Paranapanema n. 128, 9$658.
João de Souza Botas, rua Leonidia numero 71, casas I e II, 9$658.
Bento José de Oliveira, rua Acarahú n. 17, 9$712.
Carlos G. Torres, avenida dos Democraticos n. 1.124, 33$061.
Francisco F. Machado, rua Aurora n. 4, Penha, 7$456.
Delphina dos S. Pimentel, estrada do Octaviano n. 394, 9$945.
Idem idem, estrada do Octaviano numero 396, 9$945.

Guilhermina Miranda Cordeiro, rua Marechal Rangel n. 759, 13$006.
Joaquim M. de Medeiros, rua Nova Sião ns. 92 e 94, 16$703.
Oscar Napoleão Ribeiro, rua Reneração n. 123, 11$495.
Antonio Manoel de Mattos rua Xavier Pinheiro n. 156, 10$060.
João Francisco Xavier, rua Fernandes da Cunha n. 266, 10$060.
Florencio Honorato de Oliveira, rua Fernandes da Cunha n. 207, 9$085.
João Amado Venancio, rua Fernandes da Cunha n. 268, 5$605.

Manoel Joaquim de Souza, rua Fernandes da Cunha n. 219, 9$085.
Antonio Souza Magalhães, rua Emilio Zaluar n. 46, 16$941.
João Vieira da Silva, rua Alice da Silva n. 166, 7$803.
Antonio Joaquim da Costa, rua Princeza Imperial n. 149, 14$825.
Malaquias V. F. Aguiar, rua Henrique Braga n. 94, 14$090.

Manoel Rodrigues Fernandes, rua Viuva Gomes n. 53, 15$443.
Albino Rodrigues, rua B n. 17, Marechal Hermes, 11$728.
Joaquim Marques Figueiredo, rua B n. 41, Villa Bôa Esperança, 11$728.

Secção de Expediente, 1 de fevereiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de numeros 34 a 36 e 38 a 44, expedidas por esta inspectoria, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua S. Christovão n. 319, Domingos José Aguieiras.
Rua Visconde de Itauna n. 95, Julio Lopes.

Avenida Mem de Sá n. 272, José João Martins Carneiro.
Travessa Antunes Garcia n. 36, Joaquina Rosa Negreiros.
Rua Julio do Carmo n. 7, Sebastião Pereira de Oliveira.
Rua Senador Pompeu n. 40, João de Araujo Monteiro.
Rua do Costa n. 50, Ignacio Gomes de Faria.

Avenida Mem de Sá n. 250, José Maria Cario e Manoel J. Cario.
Rua Julio do Carmo n. 83, Barbara Moreira de Barros.
Avenida Atlantica n. 272, Marietta Porto.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 1 de fevereiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir as intimações e pagar as multas por que são responsaveis:

Rua 24 de Maio n. 285, casa I, Borges & Irmão.
Rua 24 de Maio n. 285, casa II, Borges & Irmão.

Rua 24 de Maio n. 285, casa IV, Borges & Irmão.
Rua 24 de Maio n. 285, casa V, Borges & Irmão.
Rua 24 de Maio n. 285, casa VI, Borges & Irmão.
Rua 24 de Maio n. 285, casa VII, Borges & Irmão.

Rua 24 de Maio n. 285, casa VIII, Borges & Irmão.
Rua 24 de Maio n. 285, casa IX, Borges & Irmão.
Rua 24 de Maio n. 285, casa X, Borges & Irmão.

Rua Theodoro da Silva n. 101, casa 1, Mariano José da Costa Menezes.
Rua Theodoro da Silva n. 101, casa 2, Mariano José da Costa Menezes.
Avenida Suburbana n. 2.725, Jean Canto Peres.
Rua Jardim Botanico n. 476, Alfredo Pereira David.

Secção do Expediente, em 1 de fevereiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. director, convido os proprietarios constantes da relação annexa a satisfazerem, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

45. Annibal Antonio de Moraes, rua Jacuhy n. 56, 6$178.
46. José Araujo Couto, rua Fernandes da Cunha n. 215, 10$060.
47. Manoel Joaquim de Abreu, rua Gregorio de Mattos n. 33, 8$097.
48. Antonio Telba, rua Ibia n. 41.
49. Antonio Martins, rua Barreiros numero 290, 13$078.
50. Alfredo Amaral, rua Iranq n. 17, 9$172.
52. Roberto Carnaval, rua Uranos numero 196, 12$357.
53. João Pereira da Costa, rua Madeira (Penha) n. 129, 9$172.
54. Carlos Augusto Rodrigues, Est. Braz de Pinna n. 868, 8$981.
55. Domingos José Peixoto, rua André Azevedo n. 105, 9$545.
56. Samuel Romano, rua Uranos numero 246, 13$047.
57. Vasco Duarte, rua "B" (Penha) n. 13, 11$356.
58. Jesuina Felippe, rua Delphim Carlos n. 86, 12$505.
59. Henrique da S. Pereira, rua Barreiros n. 318, 7$732.
60. José Manso Salgado, rua Felisbello Freire n. 134 B, 7$502.
61. Henrique Soares, rua Roberto Silva n. 225, 7$617.
62. Manoel Alves Brito, rua Apia numero 20, 9$545.
63. Antonio Pereira Cardoso, rua Professor Burlamaqui n. 28, réis 20$815.
64. Antonio da Rocha e Souza, rua Francelina Alves n. 67, 4$512.

Theophilo Dias Ribeiro, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de numeros 13 a 25 (série D), e 13 (30-

rie F), expedidas por esta Inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares.

Rua Maxwell n. 43, Antonio Pimenta.
Rua Maxwell n. 44, Antonio Bernardino Trigo.
Rua Maxwell n. 90, Felisberto Domingos Junior.
Rua Maxwell n. 271, Companhia T. T. Confiança Industrial.
Rua Maxwell n. 269, Companhia T. T. Confiança Industrial.
Rua Maxwell n. 267, Companhia T. T. Confiança Industrial.
Rua Maxwell n. 265, Companhia T. T. Confiança Industrial.
Rua Maxwell n. 261, Companhia T. T. Confiança Industrial.
Rua Maxwell n. 247, Companhia T. T. Confiança Industrial.
Rua Maxwell n. 217, Companhia T. T. Confiança Industrial.
Rua Maxwell n. 213, Companhia T. T. Confiança Industrial.
Rua Maxwell n. 117, João Machado da Silva.
Rua Maxwell n. 107, Pedro Cantiziano.
Rua Visconde de Itauna n. 52, Malachias José Kaiot.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 3 de fevereiro de 1928. — *Nozital Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

MINISTERIO DA GUERRA

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA

Com autorização do Sr. ministro da Guerra, contida em aviso n. 7, de 13, ao Sr. general Dr. director de Saude da Guerra e de ordem do Sr. director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, communico aos interessados que, a partir do dia 23 do corrente até ás 13 horas do dia 4 de fevereiro proximo vindouro, acha-se aberta a inscripção e serão recebidas propostas para o fornecimento a este estabelecimento, no anno fluente de 1928, de accordo com o artigo 52, do Codigo de Contabilidade Publica da União, dos materiaes e artigos que se fizerem necessarios durante o presente exercicio, constantes dos seguintes grupos:

1 — Drogas.
2 — Especialidades pharmaceuticas (preparados).
3 — Vasilhame e utensilios (appositos).
4 — Ferragens, lubrificantes, etc.
5 — Electricidade.
6 — Expediente.

A abertura das propostas será feita, em reunião do conselho de administração, em presença dos interessados, ás 13 horas dos seguintes dias do mez de fevereiro proximo vindouro:

Grupo 1, dia 6.
Grupo 2, dia 8.
Grupos 3, 4, 5 e 6, dia 10.

1) A concurrencia será julgada em reunião do conselho administrativo, presidida pelo director do Laboratorio a quem devem ser dirigidas as propostas e requerimentos de inscripção, sendo aquellas em tres vias manuscriptas, dactylographadas ou impressas, com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, acompanhadas do recibo de caução depositada préviamente na thesouraria e dos documentos em original, comprobatorios da idoneidade do proponente e que devem constar de:

a) carta de negociante matriculado;
b) recibo do imposto sobre a renda (exercicio de 1927);
c) contracto social;
d) recibo do pagamento do imposto de industria e profissão, referente ao segundo semestre do anno findo e registro de patente para o commercio que exploram;
e) recibo de pagamento de licença municipal do negocio que exploram e tratando-se de sociedade anonyma necessario se torna provar que esteja ella legalmente constituida;
f) para os proponentes dos grupos 1 e 2 é necessario provar estar legalmente licenciado, pelo Departamento Nacional de Saude Publica, para negociar com substancias toxicas; e, finalmente
g) que fielmente cumpriu o ultimo contracto com o Governo, no caso de já haver sido fornecedor.

2) As propostas serão organizadas em papel impresso da firma e de modo a ficarem separadas as de cada grupo e por ordem alphabetica os artigos componentes destas, não podendo ser alterada a sua nomenclatura nem o numero de ordem, sob pena de nullidade da proposta alterada.

3) Quando a relação preencher mais de uma folha de papel (tamanho regulamentar) sómente a ultima levará a assignatura da firma, sendo as demais numeradas e rubricadas pela mesma, cumprindo ainda que a primeira via seja sellada á razão de um mil réis por folha, de accordo com a Lei do Sellio (numero 10, paragrapho 1°, tabella B. do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926).

4) Os artigos fornecidos devem ser de primeira qualidade e as drogas dos seguintes fabricantes: Scherring, Merck, Polenc Freres, Bayer, Parck Davis, Carlo Erba, Base Brother, Gehe & Comp., J. D. Riedel e outros de reputação reconhecida e comprovada.

Os artigos constantes dos grupos 3 e 6 que dependerem de modelo devem ser respeitados os typos existentes do almoxarifado deste estabelecimento.

Os vinhos serão naturaes, de origem estrangeira idonea, provada com certidão de documento de importação, com acondicionamento original e sujeitos á analyse neste laboratorio.

5) Os artigos serão entregues neste estabelecimento, dentro do prazo de 48 horas da expedição do pedido ao fornecedor, para os já manufacturados e de trinta dias para os que dependerem de confecção.

6) O peso e medida das mercadorias devem ser liquidos, não se levando em conta os envolorios e vasilhame.

7) O fornecedor inscripto não poderá deixar de satisfazer qualquer pedido que lhe fôr feito, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção, correndo por sua conta a differença do valor do pedido, no caso de não fornecimento, sem que haja requerido préviamente alteração de preço, depois de decorridos quatro mezes de sua inscripção.

8) Esta repartição reserva o direito de tomar as providencias legaes que julgar necessarias para evitar a acquisição de qualquer artigo por preço superior aos que vigorarem no mercado, na occasião, accrescidos da percentagem de 10 %.

9) Os proponentes caucionarão na thesouraria, até 13 horas do dia 4 de fevereiro proximo vindouro a quantia de 1:000$000 (um conto de réis) em dinheiro ou apolice da Divida Publica.

10) Os concurrentes subordinar-se-hão a todas as condições do presente edital e ás exigencias do Codigo de Contabilidade da União.

Thesouraria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 20 de janeiro de 1928. — *José Vicente Rodarte*, 1° tenente contador-thesoureiro e secretario.

Campo de Instrucção

De accôrdo com o art. 17 das Instrucções de Pastagens deste estabelecimento, approvadas por aviso n. 401, de 23 de julho e publicadas no Boletim do Exercito n. 107, de 31 do mesmo mez, tudo de 1923, será levado a leilão no dia 10 do corrente mez, ás 12 horas, no potreiro deste Campo, em frente a estação de Villa Militar, um cavallo mosqueado claro, estrella escorrida sobre o chanfro, narinas e asa anterior da narina direita, cascos brancos no posterior direito e rajado no posterior esquerdo e pretos nos anteriores, marca L na coxa direita, 1m.41 de altura e 13 annos de idade, recolhido ao respectivo potreiro em 21 de janeiro findo e não reclamado por seu proprietario.

Villa Militar, 1° de fevereiro de 1928 — *Manoel de Azeredo Pedra*, major director.

Escola Militar

SECRETARIA

Deverão comparecer á inspecção de saúde no dia 8 do corrente (quarta-feira), os seguintes candidatos á matricula no 1° anno do curso fundamental:

A's 8 horas:

1 — Annibal Ferreira do Amaral Filho.
2 — Antonio Luiz Baronto.
3 — Euclydes de Oliveira.
4 — Gentil Luiz João Feijó.
5 — Hamleto Celso Lins e Silva.
6 — Humberto Buena de Moraes Rego.
7 — José Amadio Campos de Souza.
8 — José Vicente de Faria Lima.
9 — Luiz Abner de Souza Moreira
10 — Luiz Brom Filho.

A's 13 horas:

1 — Luiz de Souza Corrêa Junior.
2 — Mario Fagundes.
3 — Moacyr Tavares Carmo.
4 — Obino Lacerda Alvares.
5 — Orlando da Costa Canario.
6 — Reynaldo Villar Dillon.
7 — Rodolpho Taveira Lima.
8 — Themistocles França Coutinho.
9 — Vicente Guerra Filho.
10 — Waldyr da Cunha de Barros e Azevedo.

Quartel em Realengo, 6 de fevereiro de 1928. — Por ordem do Sr. commandante, *Dulcidio Cardoso*, 1° tenente secretario.

Secretaria de Estado da Guerra

CONCURRENCIA PERMANENTE

De ordem do Sr. coronel director da Secretaria de Estado da Guera, autorizado pelo aviso n. 38, de 6 do corrente,

faço publico que, nos termos do art. 52 do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidos nesta repartição, até o dia 13 do corrente, ás 14 horas, requerimentos de inscripção dos negociantes que a ella desejarem concorrer, durante o corrente anno, ao fornecimento, conservação e reparação de moveis e machinas de escrever, fornecimento de artigos de expediente, encadernação e preparo de livros, tudo de consumo habitual e, a 23 do mesmo mez, até ás 13 horas, serão recebidas as propostas respectivos. Para esclarecimentos poderão comparecer diariamente á mesma secretaria, das 12 ás 13 horas.

Secretaria de Estado da Guerra, 6 de fevereiro de 1928. — *Mario Leal Netto dos Reys*, 2° official, encarregado.

Decimo Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Aviso

De ordem do Sr. capitão medico presidente da Commissão de Rancho, faço publico que, tendo sido annullada, por acto de 2 do corrente do Sr. commandante deste Regimento, a concurrencia administrativa realizada no dia 25 de janeiro ultimo, esta commissão, mediante as condições expressas nos editaes publicados a fls. 61 e 62 do supplemento do *Diario Official*, de 22 de novembro de 1927, receberá propostas, até ás 13 horas do dia 22 do corrente, para a *acquisição* dos residuos do rancho e *venda* dos generos e artigos ao mesmo necessarios.

Os requerimentos dos negociantes interessados devem ser entregues, juntamente com os documentos de idoneidade exigidos no edital citado, até ás 12 horas do dia 17 do corrente, no Serviço de Aprovisionamento, deste Regimento, onde serão prestadas amplas informações a respeito.

Quartel em Juiz de Fóra, 4 de fevereiro de 1928. — O secretario da C|R, *Sylvio Alves Aragão*, 1° tenente contador.

Commando do Segundo Regimento de Artilharia Montada

LEILÃO DE ANIMAES

De accôrdo com a autorização da Directoria de Remonta do Exercito, previne-se aos interessados que no dia 9 de fevereiro proximo futuro, ás 10 horas da manhã, realiza-se neste quartel a venda em hasta publica de 10 cavallos, duas eguas e quatro muares imprestaveis para o serviço do Exercito.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 24 de janeiro de 1928. — *Pedro Mello*, capitão almoxarife.

Primeira Região Militar

EDITAL DE VENDA DE ANIMAL EM HASTA PUBLICA

Será vendido em hasta publica, no Quartel da Escolta da 1ª Região Militar e 1ª Divisão de Infantaria, Avenida Pedro II, ás 12 horas do dia 9 do corrente, um cavallo julgado inservivel para o serviço do Exercito.

Columbano Pereira, capitão contador.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15° DISTRICTO (ANDARAHY)

Séde: Collegio Militar

Classe de 1906

Relação nominal dos cidadãos alistados por este districto de 30 de janeiro ultimo até 4 de fevereiro, e nascidos neste districto, de 16 de julho a 31 de dezembro de 1906:

1. Delio, filho de Benedicto Braga de São Sabbas.
2. Ubaldo de Azevedo Moreno, filho de Onofre dos Santos Moreira.
3. Luiz, filho de Leone de Castro.
4. Virgilio, filho de João Peres.
5. Rubens, filho de José Augusto Cabral.
6. Abilio, filho de Arminda Pereira Caudal.
7. Luiz, filho de Manoel Soares Barbosa.
8. Benjamin, filho de João Gonçalves Merim.
9. Moacyr, filho de Mario Pereira.
10. José, filho de Oscar Ferreira Coelho.
11. Arnalde Theodor Ferdinand, filho de Robert Reyhner.
12. Altamiro, filho de Candido Braz de Almeida.
13. Edy William, filho de Gustavo Erasmo.
14. Orlando, filho de Francisco de Freitas Souza Junior.
15. Djalma, filho de Oscar Rodrigues Dias da Cruz.
16. Waldemiro Paulino da Fonseca, filho de Euclydes Paulino da Fonseca.
17. Jorge, filho de José da Silva Ferreira.
18. Francisco, filho de Francisco Antonio de Magalhães.
19. Casemiro, filho de João José Ferreira de Araujo.
20. Moacyr, filho de Ernesto da Silva Vianna.
21. Alvaro, filho de Ernesto Alves de Paula.
22. Arlindo, filho de José Luiz Pereira.
23. Arthur, filho de Arthur Ferreira Peixoto.
24. Uriel Pires de Moraes, filho de Jacintho Pires de Moraes.
25. João, filho de Antonio da Silva Luzia.
26. Euclydes, filho de Agostinho Ezequiel do Nascimento.
27. Appollinario, filho de Elisa Maria da Conceição.
28. José, filho de Alvaro Augusto da Fonseca.
29. Valerio, filho de Manoel Custodio.
30. Francisco, filho de José Ferreira Isidoro.
31. Oswaldo, filho de Adalberto Figueira dos Santos.
32. José Manoel, filho de Manoel Antonio Gomes.
33. Carlos Americo dos Reis, filho de Americo dos Reis.
34. Guiseppe Perrotta, filho de Antonio Perrotta.
35. Octacilio, filho de Augusto Thomaz de Oliveira.
36. Francisco, filho de José Francisco da Costa.
37. Octavio Silva de Aguiar, filho de Julieta Aguiar.
38. Samuel Ferreira Braga, filho de Manoel Antonio Ferreira Braga.
39. Joaquim, filho de Joaquim Borges da Silva.
40. Julio, filho de Joaquim Borges da Silva.
41. Alberto, filho de José Caratori.
42. Dhelio, filho de Telotheu da Costa Florim.
43. Decio, filho de Telotheu da Costa Florim.
44. Jacy, filho de Oscar de Siqueira Amazonas.
45. Oswaldo, filho de Alcebiades Onofre Breves.
46. Salvador, filho de João Gallant Gonçalez.
47. José Joaquim Martins, filho de Joaquim Martins.
48. Sebastião, filho de Francisco José da Silva.
49. Waldemar, filho de Guilherme Dutra da Costa.
50. Ito Justino da Matta Garcia, filho de Turibio da Rosa Garcia.
51. Arlindo, filho de José da Ponte.
52. João Jorge, filho de Felippe Kirschraer.
53. Alberto, filho de Alberto Augusto de Souza.
54. Jorge, filho de João Marques Barreiros.
55. Jorge, filho de José Vieira de Mello.
56. Damasio, filho de João Martins Ribeiro.

E, para constar lavrou-se o presente edital, em duas vias, sendo que uma foi affixada no edificio em que funcciona a junta e outra mandada na mesma data para ser publicada no jornal official.

Districto Federal, 4 de fevereiro de 1928. — *João Salles*, presidente. — Major *André de Albuquerque*, delegado militar. — 1° tenente *Augusto Henrique de Almeida Junior*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRICTO (SANTA RITA)

Ranulpho Pacheco Dantas, presidente da Junta do 2° districto, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou delle tiverem conhecimento, que, de accôrdo com o art. 68 do Regulamento do Serviço Militar, foram alistados até á semana proxima finda os cidadãos de differentes classes, constantes da relação abaixo, cujo edital será affixado na porta principal desta junta, com séde á rua Conselheiro Saraiva n. 22 (Archivo da Marinha).

Capital Federal, 2 de fevereiro de 1928.— *Ranulpho Pacheco Dantas*, presidente. — Capitão *Manoel Oscar Monteiro Torres*, delegado do S. R. — *Alberto Figueiredo Pimentel*, secretario.

Classe de 1906

1. Abelardo Waltz.
2. Adelino R. Santos.
3. Adelino Rosas.
4. Achilles de Lima Gonçalves.
5. Adolpho José de Sant'Anna.
6. Affonso Vianna.
7. Agripino Mariano de Souza.
8. Alberto Cornelli.
9. Alberto Rodrigues da Costa.
10. Alcides Alves.
11. Alexandre Gonçalves.
12. Alfredo Pereira Brito.
13. Alvaro da Silva Pinheiro.

14. Americo Castro.
15. Americo da Silva, filho de Bernardino da Silva.
16. Americo Grasso.
17. Angelino Portella.
18. Antonio Calixto.
19. Antonio Martins.
20. Antonio Rodrigues Pereira.
21. Antonio Gaia da Silva.
22. Antonio Martins Sampaio.
23. Antonio da Rosa Cruz.
24. Antonio Mostacatto.
25. Antonio Ferreira Jacobina Filho.
26. Antonio dos Santos.
27. Antonio Henriques de Mello.
28. Antonio Nunes Guerra.
29. Antonio Pires de Figueiredo.
30. Anthero de Mattos.
31. Antenor Duarte de Oliveira.
32. Aparicio Firmino Moreira.
33. Aristides Placido Teixeira.
34. Aristides Pereira Duarte.
35. Aristol de Almeida, filho de Luiz José de Almeida.
36. Arlindo Peres Leitão.
37. Arlindo Antonio Pinho.
38. Arlindo da Cruz.
39. Arlindo Gomes da Silva.
40. Argemiro Pereira dos Santos.
41. Arthur Maggioli.
42. Arthur Menezes.
43. Arthur Gomes de Faria
44. Armando Britto Souza.
45. Armando Fernandes de Lemos.
46. Armando Rua de Moura.
47. Arnaldo Francisco da Silva.
48. Aurelio Baptista Ribeiro.
49. Arnaldo da Costa.
50. Ary Jordão.
51. Benjamin dos Santos.
52. Cantidio dos Santos.
53. Candido Napoleão Ramos.
54. Candido do Nascimento Muniz.
55. Carlos Rosa Lopes.
56. Carlos Fonseca.
57. Carlos Silva.
58. Carlos de Castro, filho de Arthur de Castro.
59. Celestino Alves de Macedo.
60. Clovis Teixeira Barbosa.
61. Carmello Rangel Oliveira.
62. Corintho de Araujo.
63. Dario José Vieira.
64. Dario Luiz Balduino.
65. Daniel dos Santos.
66. Danaciano Thomaz da Silva.
67. Deocleciano José Carlos Vital.
68. Dionysio Hyppolito da Fonseca.
69. Edgard Haisel.
70. Edgard Monteiro.
71. Edgard da Silveira.
72. Edmundo Luna da Costa.
73. Eduardo José Soares.
74. Eduardo Bernardes Galinha.
75. Elpidio Sebastião Teixeira.
76. Elpidio Gomes.
77. Elyzio Rangel.
78. Ernani Cardoso.
79. Ernesto Teixeira.
80. Eugenio Mauricio.
81. Epaminondas Moreira.
82. Euclydes Pereira Dias.
83. Euclydes Machado Portella.
84. Eurides Martins.
85. Faustino Dias, filho de Manoel Ferreira Dias.
86. Fernando Wollmann.
87. Firmino Pedro.
88. Francisco Souza Paiva.
89. Francisco Guedes, filho de Julio Guedes.
90. Francisco Gomes.
91. Francisco Fernandes Norte.
92. Francisco Mauro Damasceno.
93. Francisco Paulo Magalhães.
94. Francisco de Souza.
95. Gaurino Moretti.
96. Gilberto de Medeiros.
97. Graciano Figueiredo da Rocha.
98. Guilherme Augusto Paredes.
99. Heitor Furtado Torres.
100. Henrique Leopoldo Pfefferkem.
101. Honorato Leitão.
102. Hugo Cintra.
103. Humberto de Oliveira Bastos.
104. Izidoro Luiz Pereira.
105. Irineu Pinto Soares.
106. Iogo Cardoso de Mendonça.
107. Jardes Francisco da Silva.
108. Jeronymo Marques da Silva.
109. Jesus Otero.
110. Jaguaré Vasconcellos.
111. João de Assis Pereira.
112. João Esteves Vasques.
113. João de Oliveira.
114. João Rosa Franco.
115. João Martins, filho de Manoel Martins.
116. João Cardoso.
117. João Manoel Augusto.
118. João Medeiros.
119. João Baptista Calixto.
120. João Baptista de Moraes.
121. Joaquim da Costa Braga.
122. Joaquim da Silva.
123. Joaquim de Almeida.
124. Jocelin de Souza.
125. José Sodré.
126. José Rimolo.
127. José Franco Dias.
128. José Oliveira.
129. José Sencaster.
130. José Joaquim Xavier.
131. José Fraga.
132. José Ferreira.
133. José Barcellos de Oliveira.
134. José Faria.
135. José Cicero.
136. José Gonçalves.
137. José Lopes da Costa.
138. José Teixeira da Silva.
139. José Maia dos Santos.
140. José Pereira.
141. José Freitas.
142. José Mendes, filho de Antonio Mendes Soares.
143. José Perez.
144. José Alves Bayão.
145. José Martins Serrano.
146. José Gomes da Silva.
147. Jorge Eraz Loureiro.
148. Laurindo Fernandes.
149. Leopoldo Antonio dos Santos.
150. Leonel da Rocha Costa.
151. Leonel Teixeira de Azevedo.
152. Leonidio Rogerio Nascimento.
153. Lino Ribeiro Gonçalves.
154. Luciano Bellosta Loureiro.
155. Luiz do Amaral Carneiro.
156. Luiz de San Leandro.
157. Luiz Louzada Guedes.
158. Luiz Domingos de Miranda.
159. Manoel Alexandrino.
160. Manoel Teixeira Valladares.
161. Manoel Alves dos Santos.
162. Manoel José dos Santos.
163. Manoel de Oliveira Braga.
164. Manoel de Sá Ferreira
165. Manoel Alves Pavada.
166. Manoel da Silveira Guimarães.
167. Manoel Gonçalves Coimbra.
168. Manoel dos Santos, filho de Antonio dos Santos.
169. Manoel Macedo, filho de Fernando Macedo.
170. Mario Rielo.
171. Mario Pereira Leão.
172. Mario Neves.
173. Mario Leal.
174. Melchiades Paulo de Souza.
175. Miguel Felippe Santiago.
176. Miguel Alves Leite Bastos.
177. Moacyr Pereira.
178. Nelson José dos Santos.
179. Nelson Ferreira Ramos.
180. Nelson de Souza.
181. Nestor Silva.
182. Norival Teixeira.
183. Octacilio Santos.
184. Octacilio da Silva Chaves.
185. Oldemar Ramos Figueira.
186. Oscar dos Santos Oliveira.
187. Osmario Pereira Reis.
188. Orlando Bianchini.
189. Orlando Luiz Tompson da Cunha.
190. Osmario Pires Reis.
191. Oswaldo da Cunha Silveira.
192. Oswaldo dos Santos.
193. Oswaldo Araujo.
194. Oswaldo E. Carvalho.
195. Oswaldo Monteiro, filho de Antonio Monteiro.
196. Oswaldo Medeiros Frias.
197. Paulo Fernandes Neves.
198. Pedro Pereira da Silva.
199. Pedro de Souza.
200. Pedro de Souza Alves.
201. Polycarpo Dias Durão.
202. Raphael Eenincosa.
203. Renato Francisco Souza.
204. Ricardo Ferreira da Costa.
205. Roberto Coelho de Oliveira.
206. Rodolpho Luiz Feliciano.
207. Revich Drummond da Costa.
208. Sady da Silva Valença.
209. Sebastião Costa.
210. Sebastião Eduardo da Silva.
211. Silvino Siqueira.
212. Sylvio Miranda Peixoto.
213. Thomé F. Mello.
214. Ubiratan Paula Santos.
215. Victor Francino Pacheco.
216. Waldemar José Felippe.
217. Waldemar Athanazio de Oliveira.
218. Waldemar Carmo.
219. Waldemar da Silva.

Classe de 1905

1. Waldemiro de Assumpção.
2. Olegario de Moraes.
3. Dionysio Santos.
4. Alberto Alves de Amorim.

Classe de 1904

1. Abel Lopes Abelha.

Classe de 1903

1. Miguel Alves Teixeira.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 11º DISTRICTO — GAMBÔA

O Dr. Ivan Luiz da Silva Pessôa, presidente da J. A. M. do 11º Districto, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem, que, de accôôrdo com o art. 68 do R. S. M., foram alistados por esta junta durante a semana proxima finda, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1907

1. Benedicto, filho de Cypriano Jose Rodrigues:
2. Aracy, filho de João Pedro Soares.
3. Antonio, filho de Custodio José da Cunha.
4. Antonio, filho de Antonio Rodrigues Casanova.
5. Antonio, filho de Manoel Caetano da Silva.
6. Antonio José Barreiro, filho de José Antonio Barreiro.

7. Alcino, filho de Hyran José da Silveira.
8. Achilles, filho de Sebastião Gomes de Almeida.
9. Arnaldo Torres, filho de Antonio Torres.
10. Claudionor, filho de João Botelho da Silva.
11. David, filho de Silverio da Silva Neves.
12. Didimo, filho de Manoel Alves Pereira.
13. Eliphio, filho de Demetria Pinto.
14. Euclydes, filho de José de Souza Nunes.
15. Eugenio, filho de Francisco Duarte de Oliveira.
16. Felippe, filho de Luiz Marturelli.
17. Florencio, filho de Luiz Baumicelli.
18. Francisco, filho de Francisco Lyra de Vasconcellos.
19. Henrique, filho de Henrique Rodrigues.
20. Isidoro, filho de Armando Silveno.
21. Jacy, filho de Alice da Silva.
22. João, filho de João Leite da Silva.
23. João Bota, filho de Rosa Bota.
24. Joaquina, filho de Antonio Gomes da Silva.
25. Jorge, filho de Jorge José Mattos.
26. Josaphat, filho de Onofre Esteves dos Santos.
27. José, filho de Antonio Fonseca Lago.
28. José, filho de João Fernandes Maia.
29. José, filho de Antonio Neves de Souza.
30. José, filho de Joaquim Adelino.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é o presente edital publicado no *Diario Official* e affixado no portão principal do edificio do Corpo de Bombeiros, Estação Maritima, á Avenida Rodrigues Alves, séde desta junta.— *Ivan Luiz da Silva Pessôa*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 24º DISTRICTO, EM SANTA CRUZ

Antonio Garcia Goulart, presidente da Junta, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, lerem, ou delle tiverem conhecimento, que, de accôrdo com os arts. 50 e 68, do regulamento do serviço militar, foram alistados até a semana finda de 2 de janeiro a 4 de fevereiro do corrente anno, os cidadãos constantes da relação abaixo, cujo edital acha-se affixado na porta desta junta, á rua Francisco Belisario n. 26.

Capital Federal, 6 de fevereiro de 1928. — *Antonio Garcia Goulart*, presidente.

Numero de ordem — Nomes e filiações

Classe de 1908

1. Manoel Caetano de Almeida (espontaneo).

Classe de 1907

2. Adriano José de Oliveira.
3. Alberto, filho de Izidora Maria de Mariz.
4. Albucacis, filho de Carlos Pereira da Camara.
5. Alcebiades da Silva Guimarães.
6. Alexandre, filho de Garibaldino Antonio de Souza.
7. Alvaro Antunes de Carvalho.
8. André, filho de Manoel Joaquim Cesario.
9. Antonio de Pinho Ribeiro.
10. Arnobio Santiago.
11. Benedicto, filho de Cecilia Maria Ignez.
12. Benedicto Nunes da Silva.
13. Benicio Reis da Paixão.
14. Bento Pinto de Abreu.
15. Condorcet, filho de Vicente Alves Machado.
16. Elpidio Silva.
17. Eurico, filho de Manoel Moura Maria.
18. Feliciano, filho de Carlota Adelina Machado.
19. Francisco, filho de Felismino Chirim.
20. Galdino, filho de Martins Rodrigues Chans.
21. Heitor Faleiro dos Santos.
22. Hermogenio Ferreira da Costa.
23. Heitor, filho de Gonçalves Leonardo Junior.
24. Heitor Ferreira Netto.
25. Idelbrando, filho de Arthur Barbosa de Moraes.
26. Jardilino, filho de José Dias Bicacro.
27. João, filho de Argemiro Alves da Fonseca.
28. João, filho de Juliana Felix Vieira.
29. João da Silva Leite.
30. Joaquim, filho de Antonio Cyrillo de Oliveira.
31. José, filho de Antonio Joaquim da Costa.
31. José Duarte.
32. José Duarte.
33. Josino, filho de Francisco da Rosa Franco.
34. Leandro, filho de Turibio Motta.
35. Leontino Paula.
36. Luiz, filho de Ulysses Basilio da Motta.
37. Luiz Frazão da Silva.
38. Manoel, filho de Antonio Manoel de Oliveira.
39. Manoel, filho de João Manoel.
40. Manoel, filho de Juvenal Alves de Almeida.
41. Marinho Suzano de Oliveira.
42. Mario, filho de João Reis Ferreira de Oliveira.
43. Octacilio, filho de Floriana Francisca Xavier.
44. Olegario Frederico de Oliveira.
45. Oriovaldino, filho de Pedro Francisco de Macedo.
46. Panclacio Benedicto Soares.
47. Theophilo Maia.
48. Waldemar, filho de Ramiro Vieira de Campos.
49. Waldemiro Costa.
50. Waldemiro Zacharias da Silva.

Classe de 1906

51. Accacio, filho de Candido Ribeiro da Silva.
52. Alberto, filho de Amelia do Carmo.
53. Alcides Cyrillo da Cruz.
54. Alfredo Rodrigues da Silva.
55. Alvaro, filho de Samuel Bernardo Fontes.
56. Anastacio, filho de Firmino Viriato Rangel.
57. Antenor Rodrigues Ferreira.
58. Antonio, filho de Antonio da Silva.
59. Antonio Dias Alves.
60. Ary, filho de Jesuino Pereira Ramos.
61. Benedicto, filho de Manoel Joaquim Maciel da Motta.
62. Bonifacio Ramos.
63. Caetano Manoel da Silva.
64. Cazuza Miguel Cruz.
65. Cixto, filho de Francisco Antonio Pereira.
66. Claudionor Manoel Victoriano.
67. Claudionor Nascimento.
68. Crescencio, filho de Antonio Rodrigues Lages.
69. Dagoberto, filho de Bernardo de Andrade.
70. Domingos Galluzo.
71. Domingos Santos Mattos.
72. Donaciano, filho de Graciliano Thomaz da Silva.
73. Eduardo Xisto da Silva.
74. Eloy, filho de João José da Silva.
75. Emilio José de Souza.
76. Erenio Victor dos Santos
77. Floriano do Nascimento.
78. Francisco Zucari.
79. General Florentino do Carmo
80. Gregorio Teixeira da Cunha.
81. Gustavo Figueiredo da Cruz.
82. Irineu Adriano Vieira.
83. João, filho de Antonio dos Santos.
84. João, filho de Jacintho de Carvalho.
85. João Alves da Rosa.
86. João Custodio da Silva.
87. Joaquim de Oliveira Cardoso.
88. Joaquim Ferreira.
89. José, filho de Augusto Tourede de Almeida.
90. José, filho de Crescencio Custodio de Souza.
91. José, filho de Francellina da Conceição.
92. José Anacleto Bernardo da Silva.
93. José Cardoso.
94. José Mariano.
95. José Vianna.
96. Luiz Fortunato da Cruz.
97. Luiz Silveira Machado.
98. Makharoff Lage Braga.
99. Manoel, filho de Custodio Joaquim.
100. Manoel, filho de Eugenia arolina da Conceição.
101. Manoel, filho de Francisco Antonio Lopes de Oliveira.
102. Manoel, filho de Joanna Maria da Conceição.
103. Manoel, filho de Manoela Genoveva da Conceição.
104. Manoel Argentino.
105. Manoel dos Santos Jesus.
106. Marcos dos Santos.
107. Moysés de Macedo.
108. Milton Motta.
109. Nelson Corrêa Barbosa.
110. Nicola Benevenuto.
111. Norberto, filho de Franklin Alves de Oliveira.
112. Nourival Zeferino de Oliveira.
113. Procino, filho de Euphrasia Maria do Espirito Santo.
114. Roque, filho de Thomaz Rodrigues do Nascimento.
115. Salvador Joaquim Ribeiro.
116. Sebastião, filho de Maria Virgolino.
117. Sebastião, filho de Pedro Soares Nogueira.
118. Sebastião, filho de Sebastião Pereira Ramos.
119. Sebastião Baptista
120. Sylvio de Assis Rodrigues.
121. Theodoro, filho de Samuel Bernardo Fontes.
122. Venar de Oliveira.
123. Walfredo de Oliveira Dantas.
124. Zeferino Silva Coelho.

Classe de 1905

125. Antonio de Souza.
126. Benedicto Moreira.
127. Carlos Gonçalves Fontes.
128. João Ofício de Sant'Anna.

129. José Rodrigues Ramos.
130. Josino Ferreira Medeiros.
131. Thimoteo Luiz de Araujo.

Classe de 1904

132. Antonio Gomes da Silva.
133. Antonio Gregorio.
134. João Leite Cruz.
135. Ramiro Ferreira.

Classe de 1903

136. Alexandre Porphirio.
137. Daniel Seraphim.
138. José Miquelino dos Santos.
139. José Azevedo de Sant'Anna.
140. Juvencio José Mauricio.
141. Orozimbo Soares.
142. Sebastião Miquelino da Silva.

Classe de 1902

143. Januario Dias.
144. João Pedro Rosa.
145. Moysés Lima.

Classe de 1901

146. João Marcilio.
147. José Americo Carlos.
148. Jovelino da Silva.
149. Manoel Vianna.

Classe de 1900

150. Agenor Custodio da Silva.
Antonio Rodrigues de Freitas.
151. João Elias dos Santos.

Classe de 1899

152. Paulino Vicente.

Classe de 1898

153. Antonio Theodoro.
154. Joaquim Gomes de Almeida.
155. José Figueirôa de Vasconcellos.

Alistados para reserva

Classe de 1897

156. Antonio Alves Nogueira.

Classe de 1894

157. João Francisco de Carvalho.

Classe de 1893

158. Antonio Paulino.
159. Euclydes Motta.
160. Firmino Bernardo Pereira.

Classe de 1891

161. Etelvino de Carvalho.
Classe de 1890
162. José Bento.

Relacionados para ser enviado a Junta de Revisão para serem alistados

Classe de 1907

1. Aldemar, filho de Arthur Fernandes Machado.
2. Alvaro, filho de João Passifico.
3. Antonio, filho de Antonio Alves Antunes.
4. Antonio, filho de Joaquim José Lopes.
4. Antonio Germano da Silva.
6. Antonio José de Almeida.
7. Antonio Thomaz Gomes.
8. Ary, filho de Areylio Fragoso da Costa.
9. Athayde Dutra da Silva.
10. Benedicto, filho de Genesio Jose de Araujo.
11. Benedicto Alves da Costa.
12. Benedicto Martins.
13. Benedicto Soares Nogueira.
14. Cadulino Ramos de Oliveira.
15. Carlos, filho de Manoel Luiz Pereira.
16. Enedino José de Andrade.
17. Francisco, filho de Francisco Alves de Macedo.
18. Francisco de Salles.
19. Frederico dos Santos Filho.
20. Galdino Xavier Ferreira.
21. Hemeterio, filho de Diogo José de Andrade.
22. Irineu, filho de Ludgerio da Silva e Souza.
23. Isidoro, filho de Manoel Antonio dos Santos.
24. João, filho de Francisco Floritt Orphila.
25. João, filho de José Joaquim Ribeiro.
26. José, filho de Manoel Luiz Pereira.
27. José da Silva.
28. Juvenil Macedo Rosa.
29. Manoel, filho de Antonio dos Santos.
30. Manoel, filho de Ignacio Teixeira da Cunha Louzado.
31. Manoel Antonio da Silva.
32. Mardoquio, filho de Benedicta Maria da Conceição.
33. Miguel, filho de Olympio do Nascimento.
34. Octacilio Pereira Cesar.
35. Pedro, filho de Perciliano Pinto Farias.
36. Ranulpho Bôa Ventura.
37. Rodolpho Fernandes da Silva.
38. Salustiano Jeronymo Rosa.
39. Salvador Coelho Novaes.
40. Sebastião, filho de Bonifacio Agostinho.
41. Victor Coelho da Silva.
42. Waldemar, filho de Antonio de Oliveira e Souza.
43. Waldemar Teixeira Souza.
44. Waldemiro, filho de Sabino José de Oliveira.
45. Waldemiro Joaquim Santiago.
46. Waldemiro Pereira.

Santa Cruz, na Capital Federal, 6 de fevereiro de 1928. — *Antonio Garcia Goulart*, presidente — *Francisco José Monteiro Lins*, 1º tenente-delegado.

Estado do Rio de Janeiro

SEGUNDA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Convocação de sorteados

O coronel Ludgero José da Cruz, chefe do serviço de recrutamento do Estado do Rio de Janeiro,

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito nos dias 4 a 21 de setembro do anno findo, na séde desta circumscripção, nesta cidade de Nitheroy, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas por municipio, todos pertencentes ás classes de 1906 e 1905, sendo, portanto, convocados, desde já, para a incorporação do corrente anno, a realizar-se em outubro, os sorteados da 1ª chamada, ou sejam os que teem unidade designada, conforme se vê dos cabeçalhos das referidas relações, ficando avisados os que fazem parte do contingente supplementar de que serão chamados em novembro para se apresentarem de 20 a 30 desse mez.

Os sorteados ora chamados, os que teem corpo designado, deverão apresentar-se de 10 a 28 de outubro proximo ás Juntas de Alistamento dos municipios por onde foram alistados e aquelles que o não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos Regulamentos militares e no Codigo Penal do Exercito, incorrendo nas mesmas penas os sorteados do contingente supplementar que, sendo chamados em novembro, não se apresentarem para a incorporação.

Cada sorteado chamado deverá dirigir-se ao presidente da Junta de Alistamento, ou ao delegado de recrutamento do municipio por onde tiver sido alistado, afim de obter os meios de transporte e receber o competente certificado de apresentação com o qual seguirá para o respectivo ponto de concentração de onde será encaminhado para o corpo a que pertencer, no caso de ser julgado apto, ou regressará a seu domicilio si, ao contrario, fôr julgado incapaz temporaria ou definitivamente.

Durante o prazo marcado para os sorteados da 1ª chamada e nas mesmas condições destes deverão tambem apresentar-se os sorteados que foram licenciados temporariamente na incorporação do anno findo, os quaes entretanto serão inspeccionados de saude na séde desta circumscripção, em Nitheroy.

E para que chegue ao conhecimento de todos, eu 2º tenente José de Macedo Braga, adjunto da 2ª secção, lavrei o presente edital que será affixado na séde desta circumscripção e publicado no *Diario Official*, depois de assignado pelo coronel chefe do serviço. — 2º tenente *José de Macedo Braga*.

Nitheroy, 30 de janeiro de 1928. — Coronel *Ludgero José da Cruz*.

(Continuação do n. 31)

PETROPOLIS

Os sorteados de ns. 1 a 419 são designados para o 1º B. C. com quartel em Petropolis; os de ns. 420 a 565, fazem parte do contingente supplementar, os demais são excluidos da convocação.

Os sorteados de 1 a 372 são da classe de 1906, os de 373 a 565, são da de 1905.

Nome e filiação — Classe de 1906

203. Adalberto Soares Marchesini.
295. Adelino, filho de Francisco Moreira de Oliveira.
369. Admar Christiano Esch.
48. Adriano, filho de Adriana Christina.
262. Agenor Joaquim Coelho.
95. Agostinho Firmino de Paiva.
285. Alberto Affonso.
372. Alberto Machado Fagundes.
181. Aldemar de Andrade.
274. Alfredo, filho de Martin Arldi.
69. Alfredo Justen.
232. Algemiro de Araujo.
367. Alipio Joaquim Fernandes Junior.
170. Altino Correia de Mello.
279. Altino Ferreira da Silva.
366. Altino Ramos.
288. Alvaro Antonio Monteiro.
176. Alvaro de Freitas Reis.
363. Alvaro dos Santos.
260. Alvaro Paulo de Oliveira.
90. Alvaro Pinto Machado.
179. Americo Marcello Lardoza.
201. Anacleto, filho de José Antonio Klein.
220. Anaquecilio Rezende de Carvalho.
93. Anecio Joaquim Moreira.
148. Angelo José.
165. Annibal Martins Seppa
302. Antenor Gomes de Carvalho
271. Antonio Augusto Bento.
76. Antonio Augusto Jorge.
59. Antonio Cardoso.
300. Antonio Cypriano Alves.
115. Antonio de Carvalho.
112. Antonio Domingos de Medeiros.
362. Antonio Esteves.
2. Antonio Fernandes Ribeiro Junior.

337. Antonio Ferreira Guimarães
324. Antonio Francisco Ternes.
116. Antonio Gabriel Ramos.
213. Antonio Gervasio Brandão.
38. Antonio Goethmaner.
101. Antonio Borges.
312. Antonio Honorato de Oliveira.
11. Antonio Jacintho do Amaral.
62. Antonio José.
211. Antonio José Candido.
149. Antonio José Carins da Silva.
151. Antonio José de Freitas Junior.
217. Antonio José Sindorf.
251. Antonio Maria.
205. Antonio Martins Coelho.
46. Antonio Miranda Jordão.
81. Antonio Pedro Gregorio.
259. Antonio Pereira de Abreu Filho.
200. Antonio Prandin.
31. Antonio Ricardo Becker.
256. Antonio Rosa.
58. Antonio Teixeira Bastos.
299. Antonio Torres.
331. Antonio Valentim.
123. Antonio Ximel .
107. Aproniano de Oliveira.
182. Argemiro Fortuna.
227. Arestides Lopes.
3 Arlindo, filho de Antonio Francisco Nunes.
235. Arlindo Listo.
298. Arlindo Manhão.
247. Arlindo Mouken.
249. Armando de Paula Fonseca.
167. Armando Jorge.
196. Arrico de Leonardo.
263 Arthur de Moraes Espenchitt.
340. Arthur Thomaz de Souza.
159. Augusto Damasceno.
11. Augusto Freitas.
190. Augusto Gorge.
172. Augusto Guilherme Klippel Filho
254. Aurino Pereira.
99. Bovo Antona.
96. Carlos Alberto André.
23. Carlos Brand.
152. Carlos da Cruz.
180. Carlos da Silva.
189. Carlos de Azevedo Ramos.
39. Carlos de Mello Bittencourt.
136. Carlos Moelins.
52. Castorino Antonio Alves.
264. Catulino Gomes Netto.
146. Consuello Carvalho de Mesquita.
216. Dante Frascari.
184. Diomario dos Passos Carreiro.
12. Dionizio Lopes de Medeiros.
9. Djalma Sebastião Rippel
261. Domingos Teixeira.
143. Edesio Alves de Freitas
5. Edmundo Soares Pinto.
202. Elias Moreira.
40. Eloy Vieira Christo.
188. Elphidio Innocencio.
303. Ermelindo Pereira Tavares.
335. Ernesto da Silva Pinho.
7. Eugenio Brochado do Nascimento.
275. Eugenio da Silva.
162. Eugenio Francisco Pimentel.
245. Eugenio José dos Passos
351. Eugenio Pereira.
120. Felippe Plat Krager.
206. Felisario Alves Maciel.
215. Fernando, filho de José Saboia Viriato de Medeiros.
82. Fioravanti Scaldaferri.
19. Flavio Antonio Valduga.
287. Francisco, filho de João Correia da Costa.
104. Francisco, filho de João Weineinn.
114. Francisco, filho de Lindolpho Ferreira Pinto.
207. Francisco, filho de Manoel Geraldo da Motta.
313. Francisco Augusto de Oliveira.
346. Francisco Barbosa da Silva.
113. Francisco Coelho de Barros.
329. Francisco da Silva.
37. Francisco de Carvalho.
289. Francisco de Castro Netto.
165. Francisco de Mattos.
355. Francisco de Souza.
26. Francisco Ferreira Fagundes
286. Francisco Rodrigues Pinto.
126. Francisco Victor dos Santos.
174. Francisco Guilherme Stumpp.
258. Frederico Pedro Bull.
339. Giovanni Bertanha.
244. Giró Faccioli.
214. Gregorio Magalhães.
18. Querino de Oliveira.
242. Guilherme Abend.
109. Guilherme Lutz.
238. Guilherme Manoel de Souza
354. Guilherme Pedro Roldbrann.
37. Guilherme Pinto de Souza .
266. Guilherme Schimitt.
186. Guilherme Tesch.
222. Gustavo Dias de Oliveira.
328. Haroldo Cossick.
225. Heitor Caetano de Oliveira.
92. Henrique, filho de João Brand Goethnaner.
311. Henrique Rodrigues Moreira.
344. Hermano Gomes Menezes.
280. Hilario de Castilho e Paula.
27. Horacio de Oliveira Baptista.
36. Idalino José dos Santos Filho.
290. Irineu Annibal de Oliveira.
309. Jacob Ulrich.
272. Jayme Bento.
80. João, filho de Antonio Pereira de Rezende.
25. João Antonio Ramos.
158. João Augusto Pereira.
8. João Baptista da Silva.
204. João Baptista Egydio Sollete.
278. João Conrado Borba.
183. João da Costa.
21. João da Ponte Cordeiro.
273. João da Rocha Santos Sobrinho.
94. João de Medeiros.
296. João de Oliveira Botelho Junior.
237. João Elias de Assumpção .
269. João Feliciano.
51. João Francisco Correia.
78. João Furtado da Costa Sobrinho.
75. João Gall.
316. João Henrique de Carvalho Bastos.
320. João Joaquim Pereira.
70. João Hilario Theobald.
169. João José Fogel.
292. João Kneipp.
314. João Luiz Arruda.
341. João Luiz Fidelis.
20. João Macedo Vieira.
125. João Martins dos Santos.
265. João Pacheco de Medeiros.
54. João Pedro
42. João Pereira da Silva Sobrinho.
29. João Pereira de Freitas.
50. João Pereira Maciel.
15. João Saturnino Correia.
102. João Scaglinssi.
334. João Thiago Chaves.
35. João Thomaz da Silva.
49. Joaquim da Cruz Pereira.
168. Joaquim de Oliveira Rezende.
255. Joaquim José de Sata'Anna.
370. Joaquim Lourenço.
327. Joaquim Pereira da Silva.
41. Jorge, filho de Henrique Pedro Gueber.
164. Jorge Baltor.
17. Jorge Francisco.
153. Jorge Henrique Esch.
185. José, filho de João da Costa.
236. José, filho de José do Couto.
128. José Alves Raposo Filho.
147. José Antonio Araujo.
110. José Antonio Lima.
248. José Antonio Sartori.
72. José Augusto Rodrigues.
97. José Bernardo de Medeiros.
66. José da Silveira Medeiros.
163. José da Trindade.
194. José de Almeida.
161. José de Castro.
318. José de Figueiredo.
45. José de França e Souza.
32. José de Mello.
140. José de Oliveira Dias
138. José dos Anjos.
243. José Duarte Pacheco.
34. José Ferreira.
364. José Gall.
47. José Ignacio Francisco
64. José Lucio da Silva.
61. José Manoel de Oliveira
157. José Manoel de Brittes.
61. José Manoel de Oliveira.
71. José Martins de Oliveira
137. José Paulo Tesch.
100. José Pereira de Azevedo.
129. José Rocha Figueiredo Lima
144. José Rodrigues da Silva.
230. José Sebastião da Silva.
44. José Vargas Dutra Junior.
89. José Vianna Rodrigues da Silva.
133. José Wentrich da Costa.
4. Jovelino Borges de Medeiros.
241. Juvenal Gomes Linhares.
130. Juvenal Marques Pereira.
342. Leonardo dos Santos.
63. Leonel Prant.
210. Leonydio, filho de Maria Paula de Jesus.
224. Luiz Antonio.
193. Luiz Augusto dos Santos.
88. Luiz Bender.
221. Luiz de Almeida Guimarães.
1. Luiz Gonçalves.
55. Luiz Rodrigues Moreira.
301. Luiz Waitzel.
28. Lyrio de Athayde Rebello.
141. Manoel Alexandre Cordeiro.
276. Manoel Alves Pacheco.
139. Manoel Antonio Nunes Junior.
317. Manoel Bella.
73. Manoel Caetano de Souza.
33. Manoel Caetano Ferreira Junior.
353. Manoel de Freitas Chaves.
228. Manoel Delphim de Oliveira.
118. Manoel de Mello Lima.
103. Manoel Dias Alves.
352. Manoel do Amaral.
343. Manoel do Espirito Santo.
212. Manoel Fernandes Alves.
234. Manoel Ferraz de Oliveira.
368. Manoel Francisco Statler.
360. Manoel Furtado de Medeiros.
305. Manoel Jacinto de Souza.
192. Manoel José da Silva.
253. Manoel José da Silva, filho de Augusto Luiz da Silva.
267. Manoel José da Silva, filho de Manoel José da Silva.
6. Manoel José de Almeida
233. Manoel José de Queiroz.
119. Manoel José de Souza.
322. Manoel Marcellino Silva.
195. Manoel Martins de Oliveira.
87. Manoel Mathias Gonçalves.
319. Manoel Ricardo Botelho de Mello.
166. Manoel Rodrigues da Silva.
358. Manoel Tavares.
252. Manoel Teixeira Cabral.
321. Manoel Valeriano Pereira
219. Manoel Viridiano Rosa.
223. Manoel Vieira, filho de Athanazio João Vieira.
330. Manoel Vieira, filho de Franklin Vieira.
359. Marcellino Ferreira Barcellos.
291. Marcilio dos Santos.
132. Mario Paula da Silva.
134. Martins de Mattos.

349. Maximiano Pedro Tesch.
257. Miguel Avallone.
175. Miguel Weitzel Filho.
307. Narciso Rodrigues do Evangelho
122. Naul Ferreira de Souza.
268. Nelson de Andrade.
365. Nelson Rodrigues Barros.
108. Nicanor Eckhardt.
240. Nilo de Britto Eulalio.
67. Octavio Henrique Hoffmann
187. Octavio Martins.
131. Octavio Martins Ribeiro.
250. Octavio Nunes.
60. Omar, Dr. Pedro José Monteiro Filho.
30. Onofre da Costa Jorge.
239. Orestes Heitor Barassuitti.
198. Orlando Ferreira da Cruz.
10. Orlando Hansel.
56. Oscar Corrêa.
332. Oscar de Faria.
155. Oscar José Lisboa.
218. Osorio Gladino.
13. Oswaldo Augusto de Oliveira.
310. Oswaldo Benjamin Fredericha.
323. Oswaldo de Olveira.
361. Oswaldo Koslowsky.
173. Ottoni da Silva.
229. Ovidio Azevedo.
142. Paulino Caetano de Farias.
304. Paulino Machado Fagundes.
178. Paulo de Oliveira Schardt.
160. Paulo Fernandes Coutto.
135. Paulo Heitor Sebastião Barbosa de Moraes.
348. Pedro Brand.
84. Pedro Carlos Vieira.
77. Pedro Corrêa Pimentel.
270. Pedro de Araujo.
325. Pedro José Alexandrino.
283. Pedro José Gonçalves.
199. Pedro Lourenço Stulpen.
333. Pedro Luiz Gonçalves.
351. Pedro Marotti.
83. Pedro Miguel Lucas.
315. Pedro Moura.
150. Pedro Paulo Carvalho.
117. Pedro Pfeiffer.
338. Pedro Scherer Junior.
293. Quintino Pereira de Carvalho.
197. Redozindo Galheigo Lesto.
306. Remigio Ferro.
156. Renato Baptista de Castro.
371. Ricardino Theophilo da Gama.
357. Roberto Georges Coatalem.
53. Roberto Nahu.
154. Rodolpho Coelho.
209. Rubens Paes Leme.
297. Rudolph George Reynaldo Floss.
226. Rudolpho Mufsembecher.
85. Salvador Avalloni.
68. Sebastião Antonio de Oliveira.
19. Sebastião Carneiro de Andrade.
302. Sebastião de Azevedo Soares.
277. Sebastião José da Rosa.
145. Sergio da Silva Lopes.
79. Simon Hillen.
111. Theodoro Pereira da Silva.
22. Theophilo Campagnoli.
46. Thomaz Walsh.
347. Tito Livio de Castro.
282. Umberto Madeira.
356. Umberto Victorio.
24. Valdo, filho de Luiz Vaz da Costa.
326. Victor Joseph Pellegrini.
231. Victor Ramos Carneiro.
171. Waldemar Alves Dantas.
98. Waldemar Massy.
345. Waldemar Antonio da Silva
91. Waldemar de Assis.
121. Waldomiro Ribeiro.
336. Wilson do Amaral Diniz.
65. Alfredo Alves Teixeira Filho.
74. José, filho de João Weinem.

Nitheroy, 12 de setembro de 1927. — *Eudygero José da Cruz*, coronel.

Classe de 1905

667. Adão Theobald.
642. Adelino de Vasconcellos.
641. Adolpho Alberto Schimidt.
383. Adolpho Albino da Silva.
602. Alberto da Cunha.
661. Alberto de Almeida Garcia.
401. Alfredo Klòt.
565. Alfredo Luiz Barons.
591. Alfredo Martiniano Salvatore.
514. Alfredo Noel.
617. Alfredo Rodrigues.
589. Alfredo Waldemar Kapps.
410. Altino Pires.
664. Alvaro de Mello Cleveland.
501. Alzemiro da Rocha Branco.
393. Americo Fonseca Velloso.
581. Amleto Radiali.
561. Anastacio Teixeira da Motta Bastos.
417. André Bernardo da Silva.
531. Angelo Aguiar.
505. Angenor Baptista Mostrange.
481. Antenor de Assumpção.
616. Antonio Razzano.
545. Antonio Becker.
579. Antonio Botelho de Mello.
622. Antonio Carolino.
521. Antonio Coelho da Conceição.
585. Antonio da Costa Furtado Sobrinho.
632. Antonio da Silva.
424. Antonio de Araujo Lima.
408. Antonio de Medeiros.
618. Antonio Dusch.
627. Antonio Francisco de Souza.
662. Antonio Francisco Xavier.
442. Antonio Carin.
446. Antonio Munstein.
316. Antonio Pimentel.
382. Antonio Raymundo Felippe.
596. Antonio Roque Pavão.
409. Arlindo Gomes de Carvalho.
574. Arlindo Justen.
670. Armando Pinck.
646. Arnaldo Pinto Palhares.
628. Arthur Alves Pereira.
647. Arthur Fernandes
430. Ary Vieira Christo
414. Augusto Cesar Machado Junior.
509. Augusto de Miranda.
485. Augusto Martins Ramos.
572. Augusto Soares Martins.
404. Avelino José dos Santos.
562. Benjamin Lima Nillan.
535. Bernardino Jorge.
437. Carlos Carvalho.
658. Carlos de Freitas.
378. Carlos Frederico Haupper.
511. Carlos Frederico Stumpp.
595. Carlos Guilherme Stum.
643. Carlos Henricks.
608. Carlos João Baltor.
471. Cyro Ceolás.
470. David Francisco da Graça.
458. Dionysio, filho de Margarida da Conceição.
416. Djalma da S. Villa Real.
381. Djalma Gomes.
590. Domingos da Costa.
482. Domingos Rosario Filho.
475. Edgard Santos Bastos.
406. Edmundo Sutter.
418. Eduardo Odoni.
604. Eduardo Sampaio.
428. Eduardo Costa.
624. Eliezer da Silva.
451. Elisio Mesquita.
513. Elvino do Valle.
519. Ernani Mario de Carvalho.
415. Ernesto Carlos Grumervald.
317. Estacio Felicissimo.
384. Etelvino da Silva Moura.
606. Eugenio de Oliveira Botelho.
599. Eugenio Pereira de Macedo
629. Eurico Franquelino.
615. Feliciano Antonio da Costa.
407. Fernando Candido de Lima.
488. Firmino Alves de Araujo.
457. Francisco Bernardo Quadrado.
454. Francisco da Rocha Pinto.
396. Francisco de Souza Nordello.
435. Francisco José Tilio.
453. Francisco Eling.
582. Frederico Sivel.
650. Gastão de Bulhões.
518. Gilberto Peres.
530. Gilberto Velasco de Oliveira.
548. Graciliano Custodio.
448. Guilherme Justen Bleuser.
474. Guilherme Luiz Justen.
438. Guilherme Neumann Filho.
494. Hely Evilasio Santiago Marçal.
636. Henrique de Oliveira.
419. Henrique Fonseca.
649. Homero Falhauber Campos.
506. Honorio Soares de Souza.
609. Hugo Menelick.
376. Ilineu Gomes de Piulho.
476. Jacob Amelio Nicolay.
426. Jacob Schimidt.
645. João Arnaldo Von Schausen.
480. João Bonifacio de Mattos.
436. João Bruck Sobrinho.
573. João Burger.
552. João Caetano Ferreira.
444. João Cantu Filho.
492. João Carlos Junior.
497. João Carreiro de Carvalho.
426. João Costa Carvalho.
640. João da Costa Guimarães Filho.
559. João de Araujo.
570. João de Araujo da Silva Martins
389. João de Azevedo.
390. João de Paes Esteves.
555. João de Paiva Ramos.
445. João Francisco Ribeiro.
387. João Gaucencio de Mattos.
512. João Jacob Haiport.
651. João Joaquim Rossi.
461. João José Bento.
431. João José Mouken.
388. João Leandro de Oliveira.
610. João Liberato.
627. João Loos.
654. João Ramos Moureira.
655. João Pedro Fernandes.
628. João Pedro Calil.
411. João Rufino Bravo.
600. João Saraiva de Carvalho.
386. Joaquim da Fonseca.
460. Joaquim da Rosa Tosta.
583. Joaquim José Pereira.
568. Joaquim Raposo Borges.
490. Joaquim Rodrigues.
408. José Abel de Andrade.
491. José Antonio dos Passos.
526. José Borges de Carvalho.
594. José Carvalho de Mello.
580. José Samico.
478. José de Alvarenga.
634. José de Medeiros Zimbrão.
449. José de Souza Cardoso.
611. José Diester Junior.
455. José Eduardo.
653. José Espindola da Silsiva Netto.
659. José Evangelista Rodrigues.
639. José Florencio de Castilhos.
580. José Gonçalves Ferreira.
473. José Joaquim Moreira.
380. José Macedo Vieira.
462. José Machado Sobrinho.
483. José Manoel Duque.
459. José Marques de Carvalho.
472. José Martins Pereira.
631. José Monteiro.
551. José Pedro Muller.
633. José Pereira.
660. José Polycarpo Sobrinho.
630. José Raposo de Rezende.
520. José Roberto Antonio de Araujo.
668. José de Souza.

607. Julio Cesar Muiasi.
516. Julio José Pereira.
563. Julio Vivarini Junior.
479. Juvenal José Coutinho.
675. Juvenal Moreira Braga.
498. Lauro Baptista da Silva.
395. Ledovino Svoção.
597. Leonardo Antonio Wenchutz Junior.
538. Luiz Claudio.
542. Luiz de Freitas Guimarães.
541. Luiz de Jesus.
598. Luiz Grigorins.
413. Luiz Rodrigues da Silva.
522. Luthero Esperon.
666. Maganha Giulio.
677. Manoel Adolpho da Silva
425. Manoel Antonio de Oliveira.
569. Manoel Antonio Dias Sobrinho.
427. Manoel Barbosa da Silva Junior.
469. Manoel Bernardino de Oliveira.
441. Manoel Correia Mello Pereira.
586. Manoel da Costa.
398. Manoel da Silva.
672. Manoel de Abreu.
375. Manoel de Araujo.
486. Manoel de Azevedo.
433. Manoel de Medeiros.
558. Manoel de Oliveira Carvalho.
515. Manoel de Oliveira Lima.
497. Manoel Domingos Ramos.
499. Manoel Fernandes.
500. Manoel Francisco de Almeida.
502. Manoel Frenasci[illegible]
502. Manoel Francisco Rodrigues.
679. Manoel Furtado de Mello.
657. Manoel João.
619. Manoel João de Azevedo.
554. Manoel Joaquim de Carvalho.
587. Manoel Joaquim Ferreira.
611. Manoel José de Azevedo.
601. Manoel José Pereira.
557. Manoel Knibel.
613. Manoel Luiz da Silva.
560. Manoel Luiz de Moura.
553. Manoel Maia.
575. Manoel Marques da Silva.
429. Manoel Martins Cordeiro.
638. Manoel Medeiros Junior.
564. Manoel Mello dos Santos.
577. Manoel Milosky.
452. Manoel Pedro Blatt.
394. Mariano Rodrigues dos Santos.
620. Marinho D'Arruda.
423. Mario Angelo Marins.
592. Mario Francisco Castilho de Paula.
537. Mario José Thees.
547. Mario Soares.
434. Mario Thomazini.
489. Mario Vieira.
566. Mario Semi.
584. Martinho da Silva Pinto.
635. Militino da Conceição.
625. Narciso Machado.
532. Nelson Correia de Oliveira.
391. Nelson de Souza Oliveira.
578. Nelson Grande.
403. Nelson Guerra Peixe.
626. Nicolau Alberto Tesch.
507. Nicolau Pitzer.
450. Octaviano Garcia da Rosa.
503. Octaviano Silva.
463. Octavio Bostholo.
567. Octavio da Silva Palmyra.
466. Octavio Horta.
402. Octavio Soares da Silva.
656. Odowel Faraco.
421. Onofre Pereira.
477. Orlando Gomes Ribeiro.
496. Oscar Pires Ferreira.
495. Otto Elinger.
464. Paulino Jacob Statzel.
467. Paulino José Pereira de Magalhães.
447. Paulo Gracie.
663. Paulo Kronemberger.
543. Pedro Arnaldo Heimem.
671. Pedro Bento de Medeiros.
603. Pedro José Bonifacio.
674. Pedro Maner da Silva.
678. Pedro Paulo Stumpp.
508. Pedro Ribeiro da Silva.
481. Pedro Sabino Dias.
665. Pedro Salvo Di Lauro.
540. Pio Carvalho de Souza.
536. Raul de Carvalho Silva
669. Raul Pereira Nunes.
676. Renato Palhares Heinselmann.
583. René Jean Colmeraner.
571. Rodolpho Alberto.
432. Roberto Luiz Carlos.
539. Salomão Noerdoni.
465. Sebastião Berchiele.
392. Sebastião Carlos Basilio.
399. Sebastião da Cunha Azevedo.
621. Sebastião da Rocha Branco.
612. Sebastião da Rocha Pinto Junior.
456. Sebastião Paulino Neves.
400. Sizenando de Souza.
437. Sylvio de Moraes.
533. Sylvio Francisco Rodrigues.
484. Sylvio Luiz Ferreira.
576. Targino Xavier Mendes.
379. Tito Livio Salgano.
605. Victor Euzebio.
517. Victor Severino dos Santos Junior.
527. Waldayr Ferreira Vaz.
673. Waldemar de Souza.
644. Waldemar Elias Rodrigues.
504. Waldemar Heffner.
648. Waldemar Mendes.
593. Waldemar Siebler.
422. Waldemiro de Menezes.
397. Zacharias Materko.
550. Antonio de Oliveira, filho de Maria Oliveira.
525. Armando de Souza e Silva.

Nictheroy, 19 de setembro de 1927. — *Ludgero José da Costa*, coronel.

PIRAHY

Os sorteados de ns. 1 a 83 são designados para o 1º R. I. com quartel na Villa Militar; os de ns. 84 a 115 fazem parte do contingente supplementar.

Os de ns. 1 a 74 são da classe de 1906 e os de 75 a 115 são da de 1905.

Numero da sorte — Nome e filiação:

Classe de 1906:

23. Antonio, filho de Joaquim Correia de Souza.
53. Antonio, filho de Altino Ribeiro Dias.
17. Accacio, filho de Luiz Carlos Ribeiro Pinto.
34. Adolpho, filho de Benedicto Israel.
45. Alcino, filho de Bellarmino Tavares Ferreira.
36. Alexandre, filho de Alexandre Premazzi.
41. Anacleto, filho de Luzia Maria Gui Thermina.
15. Avelino, filho de Luiz Correia dos Santos.
22. Armindo, filho de João Pereira da Costa.
6. Benedicto, filho de Maximiano Machado de Souza.
70. Benedicto, filho de Arthur da Silva Ribeiro.
67. Benedicto, filho de Antonio Cardoso.
19. Alfredo Florencio.
65. Carlos, filho de Miguel Duarte da Costa Junior.
8. Carlos Leal.
58. Domingos Theodoro.
60. Ercilio, filho de José Juliano.
28. Esequiel Verissimo.
38. Fructuoso, filho de Joaquim Machado de Oliveira.
48. Francisco, filho de Umbelina Rosa da Silva.
5. Francisco, filho de Rita Constancia.
42. Gil, filho de Leocadia Baptista.
69. Heitor, filho de Antonio Brito Coelho.
31. Izolino, filho de Ventura Francisca da Silva.
49. João, filho de Manoel Barbosa.
73. João, filho de Maria da Conceição.
3. João, filho de José Cordeiro.
59. Jorge, filho de Geraldo Alvaro Hypolito.
14. Jarbas Leão Soares.
71. João, filho de Gustavo Pereira de Carvalho.
11. José, filho de Estevam Correia Leite.
12. José, filho de Anacleto Pereira de Azevedo.
46. Jonas Ramalho.
21. José Vicente.
40. Joaquim, filho de Arnaldo Pereira dos Santos.
10. Joaquim de Oliveira.
39. Julio da Silva.
43. Julio de Luije.
55. Julio Maria Barbosa.
2. Leonardo, filho de Pedro Candido Manoel de Souza.
72. Lindolpho Alves da Silva.
44. Lourival, filho de Leocadio Baptista.
32. Luiz, filho de Manoel Antonio Fontes.
61. Lupercio, filho de Romualdo Gomes da Silva.
54. Manoel, filho de Leocadia Thereza da Conceição.
4. Manoel, filho de Modesto Joaquim da Costa.
35. Manoel Amaral.
29. Manoel Carneiro.
13. Manoel Laurentino de Souza.
24. Mario, filho de Corina Cambá.
20. Manoel, filho de Euzebio Manoel Gloria.
18. Manoel, filho de Leopoldina Martinha da Conceição.
50. Manoel, filho de Bernardo Luiz Canario.
26. Manoel, filho de Firmina Maria da Conceição.
1. Marcolino, filho de Camilla dos Santos.
56. Nestor, filho de Tancredo e Domingas.
57. Ozorio, filho de José Apude Pereira.
52. Orlando, filho de Manoel José Dias.
30. Pedro Dutra da Silveira.
9. Pedro Teixeira Guimarães.
7. Roque, filho de Francisca Maria da Conceição.
64. Reynaldo, filho de Manoel Pereira Lopes.
74. Sebastião, filho de Claudina Angelica.
63. Sebastião Gonçalves Azevedo.
25. Sebastião Guilherme dos Santos.
16. Sebastião, filho de Mauricia do Carmo.
68. Sebastião, filho de Gordiano Pereira da Silva.
63. Sylvio Pimenta.
47. Theotonio, filho de Roque Manoel Caple.
27. Tavino de Almeida.
37. Virgilio, filho de Antonio Pereira Rosa.
62. Waldemar, filho de Modesta Maria da Conceição.

33. Geraldo, filho de Seraphim Luiz de Souza.
51. Joaquim, filho de Joaquim Netto.

Nitheroy, 13 de setembro de 1927. — *Ludgero José da Cruz*, coronel.

(Classe de 1905)

75. Antonio, filho de João Romão.
115. Amador, filho de Alfredo Walthly Dias.
98. Antonio Lima.
100. Alfredo, filho de Antonio Bittencourt Ribeiro.
76. Alfredo, filho de Adelino Gomes dos Santos.
101. Belmiro, filho de Augusto Germano da Silva.
92. Benedicto, filho de José Antonio Alves.
77. Benedicto Alves de Magalhães.
99. Benedicto Cesario Matheus.
78. Caetano Manoel Barbosa.
95. Elpidio, filho de Antonio Peris.
102. Francisco, filho de Quirino Alves Soares.
97. Francisco, filho de Angelo Firmino de Figueiredo.
94. Francisco Candido da Silva.
104. Domingos, filho de Christiano Gonçalves Pereira.
79. Henrique, filho de Manoel Ferreira dos Santos.
96. Hypolito, filho de Rosinha Ferreira.
93. João Candido.
80. José, filho de Balbina Marcellina da Gloria.
103. José, filho de Manoel Caetano de Assis.
81. Juvenal, filho de Francisco Furtado Pereira.
105. João, filho de Antonio Bernardes Lopes.
113. José Alfredo.
112. João Nascimento.
114. Liberalino, filho de Clarino José de Souza.
83. Luiz, filho de Abel Theodoro.
106. Manoel, filho de Candido Fernandes Lins.
111. Mario, filho de José Luiz Vieira.
84. Octavio, filho de Hermenegildo Ribeiro da Silva.
85. Olympio, filho de Umbelina da Conceição.
107. Onofre Vieira da Cruz.
86. Oswaldo de Souza Pinto.
89. Onofre, filho de Gregoria Maria da Conceição.
109. Pedro, filho de José Coelho Junior.
82. Paulo Ignacio.
88. Sebastião, filho de Manoel Ignacio Coelho.
108. Sebastião, filho de Mario Rosa da Conceição.
110. Sebastião Passos Soares.
90. Sebastião, filho de Adelino Gomes dos Santos.
87. Sebastião, filho de Maria Rosa de Medeiros.
91. Antenor, filho de José Antonio Ramos.

Nitheroy, 19 de setembro de 1927. — *Ludgero José da Cruz*, coronel.

Junta Permanente de Alistamento Militar do Decimo Terceiro Districto

Saguão da Intendencia da Guerra

Alistamento de 1928

Relação nominal dos cidadãos alistados por esse Districto na primeira semana do mez de fevereiro do corrente anno e nascidos no anno de 1906, no bairro de São Christovão:

511. Rodolpho, filho de Manoel José de Araujo.
512. Rogerio, filho de Antonio Ferreira da Costa.
513. Rogerio, filho de José Brum.
514. Rogerio, filho de Octaviano Lopes Gonçalves.
515. Romario, filho de José Francisco Pereira.
516. Romeu, filho de Olivia dos Santos Oliveira.
517. Romualdo, filho de Lourenço Fernandes Moura.
518. Rubens, filho de Firmino José dos Santos.
519. Rubens, filho de Henrique José Vieira.
520. Rubens, filho de Isidorio da Silva Monteiro.
521. Rubens, filho de José Maria Granado.
522. Rubens, filho de José Leite Antas.
523. Rubens, filho de José Paula Torres.
524. Rubens, filho de Licinio de Oliveira Mesquita.
525. Raphael Lazaro Alô, filho de Raphael Alô.
526. Sebastião, filho de João Candido Maciel.
527. Sebastião, filho de João Francisco.
528. Sebastião, filho de José da Silva.
529. Sebastião, filho de Quintino Tito de Nepomucena.
530. Sylvio, filho de Anastacio Francisco da Silva.
531. Sylvio, filho de Domingos Maisomette.
532. Sylvio, filho de Eugenio Manoel Nunes.
533. Sylvio, filho de João de Deus Ferreira Menezes.
534. Sylvio, filho de Julião Joaquim Vilella.
535. Sebastião Peres, filho de João Peres da Silva.
536. Theodoro, filho de Theodoro Joaquim Maria.
537. Thomaz, filho de Carlos Braga.
538. Thomaz, filho de Francisco Ruiz.
539. Tito, filho de Franklin da Cunha Moreira.
540. Trajano, filho de José Maria Alves dos Santos.
541. Tufico, filho de Gabriel Tahan.
542. Urbano, filho de João José de Araujo.
543. Valdemiro, filho de Elisa Francisca da Silva.
544. Valdir, filho de João Antonio Caldeiras Bastos.
545. Vicente, filho de Alipio Ferreira Gomes.
546. Vicente, filho de Augusto Corrêa de Carvalho.
547. Vicente, filho de Vicente Gomes.
548. Victor, filho de Lindolpho Rodrigues Rosteiro.
549. Victor Meirelles, filho de Francisco de Sá.
550. Waldemar, filho de Adalsira da Costa.
551. Waldemar, filho de Antonio José Barroso.
552. Waldemar, filho de Argemiro Campos Rocha.
553. Waldemar, filho de Armando d'Avilla.
554. Waldemar, filho de Arthur Raymundo Rodrigues.
555. Waldemar, filho de Bernardino Alves.
556. Waldemar, filho de Casemiro Sebastião da Silva.
557. Waldemar, filho de Ceciliano Manoel Pinheiro.
558. Waldemar, filho de Feliciana Figueiredo.
559. Waldemar, filho de João Baptista Fernandes Moreira.
560. Waldemar, filho de José Francisco Teixeira.
561. Waldemar, filho de José Gomes da Silva.
562. Waldemar, filho de José Gonçalves da Rocha.
563. Waldemar, filho de José Joaquim de Andrade.
564. Waldemar, filho de Manoel Ferreira dos Santos.
565. Waldemar, filho de Manoel Londres.
566. Waldemar, filho de Manoel José Delphim da Silveira.
567. Waldemar, filho de Manoel Paulo Madeira.
568. Waldemar, filho de Oscar da Motta Medina.
569. Waldemar, filho de Pedro do Espirito Santo.
570. Waldemar, filho de Albino de Azevedo Coutinho.
571. Waldemiro, filho de Alfredo Antonio Saraiva.
572. Walter, filho de Augusto Coelho da Silva.
573. Walter Anatocles, filho de Joaquim Anatocles da Silva Ferreira.
574. Walter Sayão, filho de Manoel Pereira Pinto Sayão.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — *Pedro Fernandes Dantas*, secretario. Visto. — *Moacyr B. Nascimento*, 2º tenente, delegado.

Deposito Central do Material Sanitario do Exercito

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração faço publico, para conhecimento dos interessados e de accôrdo com o determinado no art. 745 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que será realizada sob a presidencia daquella autoridade, na contadoria desta repartição, ás 14 horas do dia 15 de fevereiro do corrente anno, a concurrencia publica para o fornecimento de material cirurgico e outros artigos, constantes da relação abaixo transcripta, durante o corrente anno e mediante as condições abaixo especificadas:

Os requerimentos dos candidatos ao fornecimento deverão ser dirigidos ao Sr. presidente do Conselho de Administração, até ás 14 horas do dia 10 de fevereiro do corrente anno, acompanhados dos documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, uma vez que tenha sido fornecedor;

d) ter pago o imposto sobre a renda, relativo ao exercicio de 1927;

e) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de dous contos de réis (2:000$), em moeda corrente ou em titulos da divida publica, para garantir a assignatura do respectivo contracto;

f) os documentos acima não serão acceitos em publica fórma, de accôrdo com o aviso do Sr. ministro da Guerra numero 171, de 5 de maio de 1924.

II

As propostas serão feitas em tres vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou qualquer cousa que possa causar duvidas e os preços mencionados por extenso e em algarismos, contendo, além do competente sello na 1ª via, data, assignatura e rubrica em todas as tres vias.

III

As propostas serão entregues em enveloppes fechados e lacrados, no dia da abertura das mesmas (15 de fevereiro), com a declaração pelo lado exterior do nome do proponente. Este deverá comparecer ou fazer representar-se legalmente, por occasião da abertura, apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto, sem o que estas formalidades correrão á sua revelia.

IV

Os documentos de idoneidade e o requerimento de inscripção serão entregues, tambem, em enveloppes fechados, dentro do prazo de que trata a clausula 1ª. Aquelles documentos serão restituidos depois da abertura das propostas, com excepção dos que tenham de acompanhar o processo da concurrencia.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas, sendo que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

VI

O prazo para a entrega dos artigos manufacturados será de 15 dias e para os que dependerem de manufactura, de 60 dias, contados da data da entrega do pedido. Os artigos que, por qualquer motivo, não forem acceitos serão devolvidos e substituidos dentro dos prazos acima citados.

VII

As amostras dos artigos desta concurrencia poderão ser examinadas neste deposito, todos os dias uteis, das 12 ás 15 horas.

VIII

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata e bem assim as que excederem de 10 % os preços correntes da praça.

IX

A presente concurrencia será feita por unidade, podendo, pois, ser preferida mais de uma proposta, de accôrdo com a ultima parte do art. 755, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

X

Em igualdade de condições, terão sempre preferencia as firmas brasileiras; si, porém, todos os licitantes forem brasileiros ou estrangeiros, a preferencia será dada áquelle que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e havendo novo empate a preferencia será dada ao que já estiver fornecendo, procedendo-se finalmente á sorte si este não tiver concorrido.

XI

Os requerimentos que chegarem depois das 14 horas do dia 10 de fevereiro, não mais serão acceitos.

XII

Os artigos constantes da presente concurrencia serão de primeira qualidade, de accôrdo com os modelos e typos adoptados e entregues neste deposito, onde serão submettidos a exame de qualidade e quantidade.

XIII

O proponente que, por qualquer motivo, se negar a assignar o respectivo contracto, perderá em favor dos cofres publicos a caução depositada para garantia da assignatura do mesmo contracto, tornando-se inidoneo para as futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos. O contracto deverá ser assignado dentro do prazo de tres dias, a contar da data da primeira publicação do convite feito pelo *Diario Official*.

XIV

Para garantir a execução do contracto, os concurrentes ficam sujeitos ao deposito, na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, não sendo admittida caução inferior a 1:000$000.

O documento comprobatorio desse deposito será exhibido no acto da assignatura do respectivo contracto. Os depositos podem ser feitos em dinheiro ou em titulos da divida publica.

XV

Fica reservado ao Governo o direito de annular a presente concurrencia, desde que os preços offerecidos ultrapassem os da base, organizados de accôrdo com o art. 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, cujos preços serão lidos em presença de todos os concurrentes, antes da abertura das propostas.

XVI

Os concurrentes sujeitar-se-hão ás disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e bem assim, ás condições impostas pelo presente edital, devendo estas declarações ser feitas no requerimento de inscripção.

XVII

O contracto a ser lavrado sómente entrará em execução depois de approvado pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, de accôrdo com o art. 784 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, não se responsabilizando o Governo nem o deposito por indemnização alguma se o referido tribunal denegar o registro, conforme o determinado no art. 775 do regulamento citado.

XVIII

O fornecedor que não entrar com qualquer artigo dentro do prazo estipulado na clausula VI, incorrerá na multa de 10 % no valor total dos objectos não entregues; si, porém, o excesso do prazo for maior de 15 dias deverá pagar mais a multa de 20 %: ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo o caso de força maior provado perante o ministro; e o que não tiver entrado com os artigos, 15 dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos 20 % acima alludidos será o seu contracto rescindido. Estas multas serão impostas pelo Conselho de Administração.

XIX

Os casos de força maior, de que trata a clausula precedente são os seguintes: incendio, fallencias, naufragios, revoluções, guerra, greves, retardamento de viagens, não se podendo, absolutamente, comprehender em taes casos o retardamento por effeito de rejeição de artigos, nem outras circumstancias fóra delles.

XX

A caução destinada a garantir a assignatura do contracto será restituida depois que o Exmo. Sr. ministro da Guerra o approvar e a destinada a garantir a execução do mesmo, após a terminação dos compromissos assumidos e preenchidas as formalidades do art. 684 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

XXI

As multas serão recolhidas antes do contractante allegar o caso de força maior previsto na clausula XIX e só poderão ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas, de accôrdo com o determinado no art. 774 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Nota — Outros esclarecimentos serão prestados pelo 2º tenente contador secretario do Conselho de Administração, nos dias uteis, das 12 ás 14 horas.

Capital Federal, 19 de janeiro de 1928. — *Benedicto C. de Hollanda Cavalcanti*, 2º tenente contador, secretario do C. A.

Relação dos artigos, para os quaes se chama a concurrencia acima

1. Abaixador de lingua de Legroux, um.
2. Abridor de bocca de Heister, um.
3. Afastador duplo de Farabeuf, um.
4. Agulha de Doyen para sutura, semi-curva, uma.
5. Agulha de Cooper para ligadura, direita-esquerda, uma.
6. Agulha de Hagedorn, uma.
7. Agulha de platina iridiada de 2 cms., uma.
8. Agulha de platina iridiada de 3 cms., uma.
9. Agulha de Tuffier para punecção rachiana (de platina), uma.
10. Alfinetes communs, carta.
11. Alfinetes de segurança, um.
12. Apparelho de Faucher para lavagem de estomago, um.
13. Armario de ferro esmaltado com vidros para instrumental cirurgico de 0,70 x 0,40 x 0,30, um.
14. Avental branco de linho para medico, um.
15. Avental branco de cretone para enfermeiro, um.
16. Agulha de sutura, sortidas, uma.
17. Algalia de Nelaton, uma.
18. Aspirador de Dieulafoy, um.
19. Autoclave de Trelat, modelo médio, um.
20. Baguela com fio de platina, uma.
21. Bacia de agatha circular, uma.
22. Balão de 100,0 fundo chato, um.
23. Balde de agatha, um.
24. Balança decimal com craveira, uma.
25. Banco de metal esmaltado para curativos, um.
26. Braçal de neutralidade, um.
27. Bolsa de padioleiro, de accôrdo com o modelo, uma.
28. Bisturi recto, pequeno, um.
29. Bisturi recto, médio, um.
30. Bisturi recto, estreito, um.
31. Bisturi abotoado, um.
32. Bisturi para palpebra, um.
33. Bexiga impermeavel para gelo, uma.
34. Barraca sanitaria typo C, uma.
35. Crina de Florença, tubo.
36. Caixa de metal com capa de couro, contendo: 1 bisturi recto de fechar, 2 pinças hemostaticas de Pean, 1 pinça de dissecção, 2 estyletes de aço, 1 espatula de aço, 1 navalha com cabo de aluminio, 6 agulhas de Hagedorn, 1 tentacanula, 1 tesoura recta e 1 sonda canicalada de aço (modelo Collin n. 1), uma.
37. Campana de vidro de 0,30 de diametro, uma.
38. Camurça para limpar microscopio, uma.
39. Capacete de borracha para gelo, um.
40. Canula de Janet, uma.
41. Centrifugador de mão para 2 tubos, um.
42. Cuba circular de vidro com supporte metallico, uma.
43. Cuba rectangular de agatha, uma.
44. Cyrtometro de Voilez, um.
45. Canula tracheal de Krishaber, uma.
46. Dedeira de Leguen, de borracha, uma.
47. Diapasão com cursor, um.
48. Dilatador de Laborde, um.
49. Drenos Leclerc sortidos, tubo.
50. Dynamometro de Collin, um.
51. Escala visual de Wecher, uma.
52. Escarrador hygienico, pé alto, um.
53. Escarradeira individual, uma.
54. Escarificador nickelado de 8 laminas, um.
55. Escova para antisepsia, uma.
56. Esterelizador de metal nickelado de 0,45 x 0,14, um.
57. Esthesiometro de Weber, um.
58. Esthetoscopio de ebonite, um.
59. Estylete, um.
60. Especulo auricular de Collin, um.
61. Especulo nasal de Duplay, um.
62. Esteirinha (store), metro.
63. Fio de seda Leclerc de 0 a 4, tubo.
64. Fio de cat-gut Leclerc de 0 a 4, tubo.
65. Fogareiro Primus n. 2, um.
66. Filtro de Chamberland, um.
67. Frasco para oleo de cedro, um.
68. Frasco de Borrel, collecção.
69. Frasco para corantes, um.
70. Fita metrica metallica, uma.
71. Garrote, um.
72. Grampos de Michel, cento.
73. Gotteira para membro inferior (perna e coxa) esquerda e direita, uma.
74. Gotteira para membro superior (braço e ante-braço), esquerdo e direito, uma.
75. Gotteira para perna, uma.
76. Gotteira para ante-braço, uma.
77. Gotteira para coxa (Hennequim), uma
78. Gotteira de Bonnet, uma.
79. Irrigador de agatha completo para 2 litros, um.
80. Lavabo completo com 2 barris de vidro e 3 pedaes, um.
81. Laminulas de vidro, cento.
82. Laminas de vidro, cento.
83. Lapis dermographico, um.
84. Luvas de crina para fricção, uma.
85. Martello Dejerine, um.
86. Mascara para chloroformio, uma.
87. Mesa americana para operações, uma.
88. Mappas muraes de anatomia, collecção.
89. Mesa pequena com prateleiras de vidro para peças do curativos, uma.
90. Microscopio estatico simples, um.
91. Mochila para enfermeiro, uma.
92. Navalha com cabo de aluminio, uma.
93. Oculos de vidro escuro, par.
94. Oscillometro de Pachon, um
95. Objectiva secca A, uma.
96. Objectiva secca 2B, uma.
97. Objectiva de immersão 1/12, uma.
98. Ocular n. 4, uma.
99. Ocular n. 6, uma.
100. Perna mecanica para adulto, com articulação acima do joelho, com cinto, acolchoada com feltro, forrada com camurça e cabedal de 1ª, uma.
101. Perna mecanica para adulto, acolchoada com feltro, forrada com camurça e cabedal de primeira, uma.
102. Pádiola Franck, uma.
103. Pinça porta-grampo de Michel, uma.
104. Pinça de dissecção, uma.
105. Pinça de Kocher, uma.
106. Pinça de Doyen, servindo de porta-agulha, uma.
107. Pinça dente de rato, uma.
108. Pinça para tracção de lingua, de Collin, uma
109. Pinça de Michel para retirar grampos, uma.
110. Pipeta graduada, uma.
111. Plessimetro de Pforry, de marfim, um.
112. Placas de Petri, uma.
113. Prato de agatha de 0,25 x 0,20, um.
114. Pulverizador de Wilbiss, para fossas nasaes, um.
115. Pulverizador de Wilbiss, para garganta, um.
116. Sacco para agua quente, um.
117. Seringa de Luer de 2 cc., completa, uma.
118. Seringa de Luer de 5 cc., completa, uma.
119. Seringa de Luer de 20 cc., completa, uma.

120. Seringa de Luer de 2 cc., nua, uma.
121. Seringa de Luer de 5 cc., nua, uma.
122. Seringa de Luer de 20 cc., nua, uma.
123. Seringa urethral, uma.
124. Sonda filiforme, uma.
125. Spirometro de Franck, um.
126. Supporte de padiola para mesa, um.
127. Tentacanula, uma.
128. Thermocauterio de Paquelin, um.
129. Thermometro clinico de Casella, um.
130. Thermometro para banho, um.
131. Thermometro de maxima e minima, um.
132. Tesoura recta de 0,14, uma.
133. Tesoura curva de 0,14, uma.
134. Tesoura para cortar curativos, uma.
135. Tubo de vidro para guardar sondas, um.
136. Tubo com dispositivo para injecção de sôro physiologico, um.
137. Trocater de diversos diametros com um só cabo, modelo Collin, um.
138. Tira de Esmarch, uma.
139. Vaccinostyle de Blanzi, caixa.
140. Ventosas de vidro, uma.
141. Pulverizador Lebiane, um.

Capital Federal, 19 de janeiro de 1928. — *Benedicto C. de Hollanda Cavalcanti*, 2º tenente contador.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Ipamery, no Estado de Goyaz, Horacio Ramos Pereira Prado, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importancia de 25:834$300, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 12 de janeiro de 1916 a 30 de abril de 1918, e a cujo pagamento, em gráo de revisão, foi condemnado por accordão de 25 de maio do anno passado, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 31 de janeiro de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-collector das rendas federaes em Acará, no Estado do Pará, Francisco Xavier Amandio de Oliveira, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que fôr a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres publicos, a importancia de 120$, alcance proveniente de sello de nomeação que o ex-collector não pagou, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 2 de outubro de 1885 a 31 de dezembro de 1891, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de fevereiro de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ACQUISIÇÃO CONDICIONAL DE TERRENOS DO CÁES DO PORTO

De ordem do Sr. director e de accôrdo com o decreto n. 14.813, de 1924, faço publico que, ás 13 horas do dia 27 de abril, serão recebidas nesta directoria propostas para a acquisição de lotes livres situados no Cáes do Porto.

Os interessados encontrarão na Directoria do Patrimonio Nacional as plantas desses terrenos.

As propostas, que deverão ser entregues em envelopp fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, conterão todos os elementos que habilitem o Governo a ajuizar da idoneidade do proponente e estabelecer a preferencia entre as propostas

1.º Serão admittidos á presente concurrencia:

a) as sociedades anonymas ou cooperativas que, sem caracter de monopolio, houverem celebrado com os poderes municipaes contracto para a construcção de casas para a habitação de proletarios, e tambem conseguido isenção, pelo prazo de 15 annos pelo menos, de todos os impostos e taxas de caracter municipal, contanto que esse contracto e esses favores estejam de pé (regulamento approvado pelo decreto n. 14.813, de 20 de maio de 1921, art. 2º);

b) as associações com caracter de mutualidade entre empregados de serviços federaes, ainda que não tenham celebrado contracto com a Municipalidade (decreto n. 14.813, art. 4º);

c) quaesquer associações, sociedades cooperativas, emprezas de construcção e sociedades anonymas em geral, que declarem sujeitar-se aos encargos do contracto de construcção de casas para proletarios, sem pretender quaesquer isenções ou favores dos poderes municipaes ou do Governo Federal, além dos a que este edital se refere.

A's associações, sociedades ou emprezas em geral, que não estiverem nas condições do art. 2º, do decreto n. 14.813, ja citado, fica assignado o prazo de um anno, a contar da data da escolha da sua proposta para exhubirem a prova de que obtiveram dos poderes municipaes as vantagens dos referidos artigo e decreto.

2.º A preferencia será dada, a criterio do Governo, ao proponente que apresentar maiores garantias de idoneidade, e, no caso de igualdade, ao que maiores vantagens offerecer.

3.º O Governo Federal fará cessão perpetua e gratuita dos terrenos e nos termos do regulamento approvado pelo decreto n. 14.813, art. 1º, lettras *a*, *b* e *c*, a quem se obrigar a construir casa dividida em appartamentos, com mais de seis andares e vinte metros de frente, por outro tanto, no minimo, de fundo.

4.º Dentro do prazo de quatro mezes, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, o proponente submetterá á approvação desta directoria o projecto dos edificios que pretender construir.

5.º O valor maximo das locações será convencionado no contracto, devendo ser calculado em relação á área habitada em uma base variavel entre 2$500 e 5$000 o metro quadrado, não podendo ser alterado para mais sem expressa autorização do Governo.

6.º Além das habitações para familias, será permittido ao contractante fazer lojas de commercio no andar terreo.

7.º No contracto se estipularão nas seguintes penalidades:

a) multa de 1:000$ a 5:000$, a criterio do Governo, por dia de atrazo no iniciar o cumprimento das obrigações assumidas, ou de suspensão das obras;

b) caducidade da concessão e reversão do immovel ao Patrimonio Nacional com suas bemfeitorias e accessorios, independentemente de qualquer indemnização, para os casos de demora inicial, além de 60 dias, suspensão das obras por igual prazo, ou inobservancia das clausulas capitaes do contracto;

c) multas em dinheiro, para o caso de outras faltas, conforme no contracto se detalhará.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 26 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. de Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ACQUISIÇÃO CONDICIONAL DA "VILLA MARECHAL HERMES"

De ordem do senhor director e de accôrdo com a lei n. 4.209, de 1920, faço publico que ás 15 horas do dia 27 de abril serão recebidas nesta directoria propostas para a acquisição do proprio nacional denominado "Villa Marechal Hermes", situada na estação do mesmo nome, da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Districto Federal.

E' objecto desta concurrencia um terreno livre, de fórma rectangular, medindo 1.000 metros sobre a avenida Paulo de Frontin, 600 de fundos. Uma parte dessa area acha-se por acabar. Essas construcções serão havidas como parte integrante do terreno, salvo duas, que, presentemente, servem para escolas publicas com as respectivas areas.

Os interessados encontrarão na Directoria do Patrimonio Nacional todos os dados relativos ao assumpto, inclusive planta topographica da propriedade e de cada habitação, podendo ser fornecidas cópias.

As propostas, que deverão ser entregues em envelopp fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, conterão todos os elementos que habilitem o Governo a ajuizar da idoneidade do proponente e estabelecer a preferencia entre as propostas, principalmente quanto ao tempo do acabamento das construcções e valor dos alugueis, bem como a declaração expressa da submissão a todas as clausulas do presente edital, na fórma abaixo:

1ª — Serão admittidos á presente concurrencia:

a) as sociedades anonymas ou cooperativas que, sem caracter de monopolio, houverem celebrado com os poderes municipaes contracto para a construcção de casas para a habitação de proletarios, e tambem conseguido isenção, pelo prazo de 15 annos pelo menos, de todos os impostos e taxas de caracter municipal, contanto que esse contracto

e esses favores estejam de pé (regulamento approvado pelo decreto numero 14.813, de 20 de maio de 1921, artigo 2º);

b) as associações com caracter de mutualidade entre empregados de serviços federaes, ainda que não tenham celebrado contracto com a Municipalidade (decreto n. 14.813, do art. 4º);

c) quaesquer associações sociedades cooperativas, emprezas de construcção e sociedades anonymas em geral, que declarem sujeitar-se aos encargos do contracto de construcção de casas para proletarios, sem pretender quaesquer isenções ou favores dos poderes municipaes ou do Governo Federal, além dos a que este edital se refere.

A's associações, sociedades ou emprezas em geral, que não estiverem nas condições do art. 2º do decreto numero 14.813, já citado, fica assignado o prazo de um anno, a contar da data da escolha da sua proposta para exhibirem a prova de que obtiveram dos poderes municipaes as vantagens dos referidos artigo e decreto.

2ª — A preferencia será dada, a criterio do Governo, ao proponente, que apresentar maiores garantias de idoneidade, e, no caso de igualdade, ao que maiores vantagens offerecer.

3ª — O Governo Federal fará cessão perpetua e gratuita dos terrenos com todas as suas bemfeitorias e accessorios e concederá isenção de impostos e taxas nos termos do regulamento approvado pelo decreto n. 14.813, artigo 1º, lettras *a*, *b* e *c*.

4ª — A empreza contractante obriga-se a concluir a villa no prazo que expressamente apresentar, sendo que a area comprehendida entre a avenida Paulo de Frontin e a rua Rio de Janeiro será edificada no prazo de 18 mezes.

5ª — Dentro do prazo de quatro mezes do registro do contracto no Tribunal de Contas, a empreza contractante submetterá á approvação desta directoria o projecto do arruamento e locação das casas, obedecendo quanto possivel ao já realizado, e bem assim ás plantas dos edificios, que serão de dous andares, independentes, constituindo cada um delles habitação distincta.

6ª — O valor maximo das locações será convencionado no contracto, devendo ser calculado em relação á area habitada, em uma base variavel entre 2$000 e 2$500 por metro quadrado, não podendo ser alterado para mais sem expressa autorização do Governo.

7ª — O projecto de locação e arruamento, obedece quanto possivel ao systema usual das chamadas "cidades jardins" ahi já iniciado.

8ª — Além das habitações para familia e lojas para commercio, deverão ser edificados pelo menos dous immoveis divididos em trinta quartos, pelo menos, para solteiros.

Para cada grupo de cinco quartos haverá um W. C. e um banheiro, e no andar terreo haverá accommodações para o zelador e sua familia.

9ª — No contracto se estipularão as seguintes penalidades:

a) multa de 1:000$000 a 5:000$000 a criterio do Governo, por dia de atraso no inicio ou cumprimento das obrigações assumidas, ou de suspensão das obras;

b) caducidade da concessão e reversão do immovel ao Patrimonio Nacional, com suas bemfeitorias e accessorios, independentemente de qualquer indemnização, para os casos de demora inicial, por igual prazo, ou inobservancia das clausulas capitaes do contracto;

c) multas em dinheiro, para o caso de outras faltas, conforme no contracto se detalhará.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 26 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é convidado o representante do Seminario de N. S. da Lapa do Desterro e S. José a comparecer nesta directoria, no prazo de 30 dias, afim de regularisar sua situação no pedido de aforamento do terreno, lote n. 127 B, á praia de Charitas, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro; devendo publicar os editaes de estylo no *Diario Official* e em um jornal de Nitheroy, indispensaveis ao proseguimento desse aforamento; sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. 72.891/27.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 26 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço saber a todos os interessados que serão recebidas ás 15 horas do dia 9 de fevereiro vindouro, no gabinete do mesmo senhor director, propostas para a construcção de estantes para o archivo da Caixa de Amortização no edificio onde funccionou o forno de incineração daquella caixa.

Clausula 1ª — As obras constam de construcção de estantes para o archivo da Caixa de Amortização de accôrdo com o projecto e especificações que acompanham o mesmo; para isso estarão á disposição dos senhores interessados desenhos e mais informações de que precisarem na sala da 2ª sub-directoria do Patrimonio Nacional todos os dias das 2 ás 5 horas da tarde.

Clausula 2ª — As propostas serão apresentadas sem rasuras ou emendas, devidamente selladas, e assignadas com as firmas reconhecidas, mencionando por extenso e em algarismos a importancia pela qual o concurrente se compromette a executar a obra, de accôrdo com as clausulas estabelecidas no presente edital e ao Codigo de Contabilidade da União.

Clausula 3ª — As propostas serão entregues em envelopes fechados, com a declaração pela parte externa de "Proposta" e em outro envelope tambem fechado, com a declaração de "Idoneidade", serão apresentados attestados que provem competencia profissional passado por um engenheiro de nomeada.

As firmas que já concorreram a serviços neste ministerio estão dispensadas de apresentar esses documentos.

Clausula 4ª — As condições de idoneidade serão julgadas antes da abertura dos envelopes das propostas.

Clausula 5ª — As propostas serão abertas perante o director do Patrimonio Nacional, na presença de todos os interessados ou de seus procuradores.

Clausula 6ª — O preço apresentado na proposta para execução das obras nas condições do edital não poderá ser superior a 20:252$650 preço do orçamento, comprehendidas as despezas de eventuaes e administração.

Clausula 7ª — Não serão tomadas em consideração as propostas que contenham apenas offerecimento da reducção sobre a proposta mais barata, ficando tambem reservado ao Governo o direito de não acceitar proposta alguma das apresentadas assim como o de poder annullar a presente concurrencia sem assistir direito de indemnização de especie alguma.

Clausula 8ª — No caso de duas propostas iguaes terá preferencia:

a) o proponente que fizer maior reducção sobre a proposta apresentada;

b) o que fôr brasileiro;

c) o que fôr contemplado por sorte.

Clausula 9ª — Os concurrentes para apresentação de suas propostas deverão apresentar o talão da Thesouraria Geral com o qual provarão ter feito a caução de um conto de réis (1:000$000), sendo esta caução restituida aos interessados mediante requerimento, inclusive daquelles cujas propostas não foram abertas, após o julgamento da concurrencia, excepção do concurrente acceito.

Clausula 10ª — Si o proponente acceito recusar assignar o contracto dentro de seis dias da data do convite feito pela repartição, perderá em favor da União a caução a que se refere a clausula anterior.

Por occasião da assignatura do contracto a caução acima referida será substituida por outra do valor de um conto e quinhentos mil réis (1:500$000), feita em moeda corrente ou titulos da divida publica, que garantirá, não só a execução do contracto como todas as responsabilidades delle decorrentes.

Clausula 11ª — O prazo para inicio das obras será de seis dias após o registro do respectivo contracto no Tribunal de Contas, e para terminar 40 dias a partir da data do inicio, salvo motivo de força maior, a juizo da fiscalização.

Clausula 12ª — O pagamento das obras será effectuado após a sua acceitação por parte do engenheiro indicado para fiscalizal-as podendo então ser levantada a caução mediante requerimento dirigido á autoridade competente.

Clausula 13ª — O proponente escolhido se obriga a executar, caso fôr julgado necessario, serviços não previstos, até a quantia maxima de 1:000$000, que lhes forem ordenados pelo engenheiro fiscal durante a execução das obras.

Especificações para construcção das estantes do archivo da Caixa de Amortização

Os estrados, travessas e montantes das estantes serão de peroba rosa nas dimensões indicadas no projecto.

Para sustentar as estantes do 2º pavimento serão collocadas columnas e vigas de ferro duplo T nas dimensões indicadas no projecto e sobre estas o soalho de madeira.

A grade divisoria será de ferro em vergalhões redondos, de accôrdo tambem com o projecto, tendo uma porta com uma fechadura de duas chaves.

A grade do parapeito do passadiço do 2º pavimento será de tubos de ferro e montantes de ferro batido. A escada de accesso ao passadiço será do typo de "escada de bordo".

Na clara boia far-se-ha a substituição dos vidros que se acham partidos, vidros esses que serão de duas grossuras ou iguaes aos existentes.

O serviço de electricidade constará da demolição de um compartimento de madeira, mudança do quadro de distribuição que se acha collocado neste compartimento para o outro existente de paredes de alvenaria e fechamento de uma porta neste compartimento, abrindo-se outra em logar indicado pela fiscalização.

(Proc. n. 6.127/27.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 23 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, e nos termos da lettra C do § 2º, do art. 738, do Regulamento Geral de Contabilidade, faço publico que ás 13 horas do proximo dia 13 de fevereiro do corrente anno, serão recebidas pela Directoria do Patrimonio Nacional propostas para compra dos materiaes abaixo discriminados com seus respectivos valores, obedecidas as seguintes condições:

a) As propostas de compra poderão ser apresentadas para o todo ou apenas para um ou mais "itens" da relação que é dada a seguir, mas indicarão separadamente os preços offerecidos para cada um dos "itens" que figurarem na mesma proposta.

b) Será preferida para cada "item" a proposta mais elevada acima da avaliação official.

c) Todas as despezas para pesagem ou remoção dos materiaes correrão á conta dos compradores.

d) Na 2ª Sub-directoria do Patrimonio Nacional, durante os dias uteis e entre ás 11 e 16 horas, serão prestadas informações de que necessitarem os Srs. concurrentes.

e) Declarada acceita a proposta, deverá o concurrente depositar no Thesouro Nacional a importancia total da compra, dentro de 48 horas, apresentando em seguida á Directoria do Patrimonio o documento respectivo afim de receber autorização para retirar o material comprado.

Relação do material

1 side-car (sem a motocyclette)	200$000
1.240 kilos de papel velho velho a 60 réis	74$400
160 globos brancos para lampadas de arco, a 2$000	320$000
35 globos brancos pequenos á 1$000	35$000
32 lampadas de arco GE, para corrente continua a 10$000	320$000
31 globos internos para as mesmas, a $500	15$500
15 abat-jours de porcellana, typo prato, sendo 7 de 16", 3 de 14", 3 de 10" e 2 de 8", a 2$500	37$500
3 pilhas Leclanché	2$000
11 arandellas de 2 luzes, a 2$0000	22$000
15 lustres de 1 luz, com haste, de 0,50, a 2$000	30$000
4 lustres de 1 luz, com haste de 0,20, a 1$000	4$000
8 benjamins a 2$000	16$000
2 arandellas de 1 luz, sem Socket, a 1$000	2$000
1 pedra marmore de 1m,40 por 0,20, com contactos de cobre	15$000
1 pedra marmore de 1,30 x x 0,20, com bocks fuziveis de 100 e 200 ampéres	20$000
1 cadeira de ferro para transmissão com mancal de 1"	20$000
38 ventiladores quebrados, a 20$000	760$000

Processo n. 2.013/23.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 3 de fevereiro de 1928. — *Sylvio V. Silveira*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

S. Cor. 1.817, Araujo — Manoel Gomes d', rua Uruguay n. 137.

U 1.814, Ferreira — Lindolpho Alves, rua Nepomuceno n. 77.

S. Cor. 1.815, Meirelles — Nicanor, rua Basilio de Brito n. 146.

S. Cor. 1.816, Sampaio — Attila, rua Padre Januario n. 17 A.

S. Cor. 1.741, Silva — José Corrêa da, rua Barão de Bom Retiro n. 478.

X 2.293, Tager — José, rua Tobias Barreto n. 25.

Y 3.172, Tobler — Esther Lyra, rua Constante Ramos n. 27, Copacabana.

A esses contribuintes expediu-se notificação, mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias, contados da data de 7 do corrente, conforme notificação expedida por via postal para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias, depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1928. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE AGENTES FISCAES DO IMPOSTO DE CONSUMO

De ordem do Sr. 1º escripturario do Thesouro Nacional, Leopoldo Vossio Brigido, presidente do concurso para provimento de logares de agentes fiscaes do imposto de consumo, mandado proceder pelo Sr. ministro da Fazenda, na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro neste Estado, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a começar desta data, pelo prazo improrogavel de trinta dias, se acham abertas na dita Delegacia Fiscal as inscripções para o alludido concurso, sob as seguintes condições, na conformidade do disposto no capitulo XII do regulamento que baixou com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910:

1.ª — As materias do concurso serão: portuguez (orthographia, analyse e redacção), francez e inglez (leitura, traducção e analyse), arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda) e escripturação mercantil por partidas dobradas.

2.ª — Os candidatos á inscripção, com o seu requerimento dirigido ao presidente, exhibirão documentos que, na fórma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 18 annos e menor de 45. Só serão acceitas certidões de idade no original, e o bom procedimento civil será provado, para os concurrentes que exercerem cargos publicos, federaes, estadoaes ou municipaes, mediante attestado dos respectivos chefes de serviços. Quanto aos empregados de bancos e emprezas de reconhecida idoneidade, poderão ser acceitos attestados dos seus chefes, para o fim acima indicado, a juizo do presidente do concurso; os demais concurrentes apresentarão attestado de autoridade policial.

3.ª — Os concurrentes que não exercerem cargos publicos, indicados no n. 2, deverão exhibir attestado do Departamento Nacional de Saude Publica, ou de outra repartição sanitaria extranha ao do Districto Federal, provando não soffrerem de molestia contagiosa e serem vaccinados.

4.ª — Os candidatos pódem tambem juntar aos seus requerimentos documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando, pelo resultado dos exames e depois do confronto dos documentos exigidos, ainda ficar em igualdade de condições com outros candidatos.

5.ª — Os exames constarão de prova escripta e oral, devendo durar esta o prazo minimo de 15 minutos e aquella o prazo maximo de duas horas. O presidente, a pedido de qualquer examinando, póde prorogar até mais uma hora o tempo concedido para a prova escripta.

6.ª — Para a classificação dos concurrentes postos em igualdade de condições pelo resultado do julgamento das provas ter-se-ha em vista a calligraphia revelada nas provas escriptas.

7.ª — Antes de cada prova, o presidente mandará o secretario ler aos concurrentes os principaes artigos do regulamento do concurso, não referidos neste edital, relativos ao processo adoptado para as provas e á regularidade dos actos.

8.ª — Todos os documentos apresentados com os requerimentos para a inscripção, deverão estar devidamente sellados e ter as firmas reconhecidas por tabellião.

9.ª — No acto da inscripção será exigida prova de identidade de pessoa, a juizo do presidente ou do secretario.

Na séde da Delegacia Fiscal, á rua 15 de novembro, o secretario attenderá nas horas do expediente aos candidatos á inscripção, e na Capital Federal, na 2ª secção da Directoria Geral do Thesouro Nacional, poderão ser prestadas informações a respeito deste concurso.

Nitheroy, 31 de janeiro de 1928. — O secretario, *João Anthero de Mattos*, 3º escripturario do Thesouro Nacional.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 23 do corrente, resolveu prorogar até 30 de junho de 1928 o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas abaixo enumeradas, constantes do edital de 5 de novembro de 1926, que fica por este annullado.

As notas acima referidas são:

Notas de 5$500, das estampas 15ª, 16ª, 17ª e 18ª;

Notas de 10$000, das estampas 11ª, 12ª e 15ª;

Notas de 20$000, das estampas 12ª e 15ª;

Notas de 50$000, das estampas 11ª e 12ª;

Notas de 100$000, das estampas 11ª, 12ª, 13ª e 15ª;

Notas de 200$000, das estampas 12ª, e 15ª;

Notas de 500$000, das estampas 9ª, 11ª e 13ª.

A 1 de julho de 1928, começará a pratica dos descontos determinados no artigo 13, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205, do regulamento vigente da Caixa de Amortização, e, de accôrdo com os arts. 195 e 196 do mesmo regulamento, as estações arrecadadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Caixa de Amortização, em 25 de maio de 1927. O inspector. — Dr. *Carlos Claudio da Silva*.

Casa da Moeda

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAL DE CONSUMO HABITUAL Á CASA DA MOEDA, DURANTE O ANNO DE 1928

N. VIII

De ordem do Sr. director desta repartição, devidamente autorizado pelo senhor ministro da Fazenda, conforme despacho de 27 de dezembro ultimo, faço publico que no dia 17 de fevereiro de 1928, ás quatorze horas, no Gabinete da Directoria desta casa, serão recebidos requerimentos de inscripção dos negociantes, que, mediante as condições seguintes, queiram concorrer aos fornecimentos durante o anno de 1928, de materiaes de consumo habitual deste estabelecimento, cujo grupo se acha relacionado abaixo, de accôrdo com o artigo 738, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e segundo as normas estabelecidas pelo mesmo regulamento, em seus artigos 757 a 762.

I

A inscripção deverá ser pedida em requerimento, devidamente sellado, dirigido ao director da Casa da Moeda, acompanhado da proposta igualmente sellada, em duas vias, dos artigos que pretender fornecer, com os preços por extenso e em algarismos na unidade pedida, mencionando-os pela ordem em que se acham relacionados na lista que se segue respeitando "in-totum" os seus dizeres, sem emendas ou rasuras.

O proponente cuja idoneidade não tiver sido ainda julgada pela Directoria da Casa da Moeda, deverá apresentar em envelope á parte, para seu julgamento, recibos de todos os impostos municipaes e federaes, relativos ao ultimo exercicio, a que estiver sujeito; prova de que é negociante matriculado e demais provas de idoneidade que puder apresentar. Deverão, outrosim, todos os concurrentes, apresentar o recibo do deposito feito na Thesouraria da Casa da Moeda, até á vespera do dia acima referido, da caução a que se refere a condição II.

II

Para garantia de sua proposta, depositará na Thesouraria da Casa da Moeda, a importancia de réis 2:000$000, em dinheiro ou em apolices federaes ao portador, pelo seu valor nominal, a qual responderá pelas obrigações do proponente.

III

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão para esse fim designada e presidida pelo director da Casa da Moeda, no dia e hora acima aprazados e rubricadas pelo presidente e demais concurrentes presentes, lavrando-se de tudo o que occorrer detalhada acta, que deverá ser assignada pela commissão e proponentes presentes.

IV

Feito o julgamento das propostas referidas, dentro do prazo maximo de dez dias, a contar da data da abertura das propostas, será ordenada pela Directoria da Casa da Moeda a immediata inscripção dos concurrentes que melhores preços offerecerem.

V

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro (4) mezes, contados da data do despacho que autorizar a inscripção, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimento, devidamente justificadas e só se tornarão effectivas após quinze (15) dias do despacho que ordenar a sua annotação.

VI

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo em caso algum o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encommenda sob pena de ser excluido do registro ou inscripção e de correr por sua conta a differença de preço na acquisição do artigo.

VII

Os proponentes deverão declarar nos requerimentos de inscripção que se compromettem a fornecer todo o material de primeira qualidade, absolutamente iguaes ás amostras na Casa da Moeda, entregue no almoxarifado e dentro do prazo de tres dias, salvo caso de força maior a juizo do director, a contar do recebimento do respectivo empenho de despeza, e que se sujeitam ás penas impostas pelo Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

VIII

Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos de accôrdo com a que dispõe o artigo 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

IX

O recibo de quitação para o material que depender de exame, ensaio ou experiencia, só será passado depois de julgado bom para o serviço.

A despeza decorrente de ensaio, exame, etc., desse material quando julgado imprestavel ao serviço, correrá por conta do fornecedor do artigo.

X

Fica reservado á Directoria da Casa da Moeda o direito de annullar a presente concurrencia, sem que aos proponentes assista direito a qualquer indemnização.

Contadoria da Casa da Moeda, em 3 de fevereiro de 1928. — *José Armando Lins de Azevedo*, contador.

GRUPO VIII

Tintas proprias para impressão de valores

Tinta azul, claro timbrado typo, kilo.
Tinta azul Bright Americano typo ou litho, kilo.

Tinta azul Bronze typo, kilo.
Tinta azul Lacta typo, kilo.
Tinta azul Oriente typ, kilo.
Tinta Laque Geranium Americano Typo, kilo.

Tinta Laque Geranium Allemão Typo, kilo.

Tinta Sepia A litho, kilo.
Tinta Terra de Senna, kilo.
Tinta Vermelhão Vivo, kilo.
Tinta Vermelhão claro timbrada, kilo.
Tinta Vermelhão fixo seccativo, kilo.
Tinta Vermelhão telha R. B 100, kilo.

Tinta Verde escuro typo ou litho, kilo.

Verniz typo ou litho, kilo.

Contadoria, 3 de fevereiro de 1928. — *Carlos Marques*, 2º escripturario. — *J. A. L. Azeredo*.

Imprensa Nacional

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral, communico aos interessados que as propostas para a concurrencia administrativa, nos termos do art. 52 e seus paragraphos, do Codigo de Contabilidade da União, e a que se refere o edital de 20 do corrente, publicado no *Diario Official*, serão recebidas nesta repartição, no dia 10 de fevereiro proximo, observadas as condições constantes do referido edital.

Secção Central, 28 de janeiro de 1928. — O chefe, *Antonio Jayme de Alencar Araripe Filho*.

Recebedoria do Districto Federal

Tendo o Exmo. Sr. ministro da Fazenda resolvido, por despacho de 27 de janeiro ultimo, autorizar a abertura de concurrencia administrativa permanente no corrente exercicio de 1928, de accôrdo com o art. 245, do regulamento do Codigo de Contabilidade, decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, para acquisição e concerto de moveis, machinas de escrever e de calcular, objectos de expediente, fardamento, serviço de conducção e acquisição de material para fiscalização externa, necessarios a esta Recebedoria, fazemos publico, de ordem do Sr. director, essa resolução, afim de que, da mesma tenham conhecimento os Srs. commerciantes que não forem directamente convidados a requerer a inscripção de que trata o art. 757 do mesmo codigo.

O prazo para esse requerimento é de dez dias corridos, a partir da presente data.

Quaesquer esclarecimentos a respeito serão ministrados pelos abaixo assignados, na secção de contabilidade desta repartição, das 15 ás 16 horas.

Recebedoria, 6 de fevereiro de 1928. — *Leopoldo Carolcanti de Mendonça*, 1º escripturario — *Carlos de Carvalho*, 1º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 67

Pelo presente fica intimada a firma Pereira Rubião & Comp., á rua Theophilo Ottoni n. 204, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 399, de 1927, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de fevereiro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 68

Pelo presente fica intimada a firma A. F. de Magalhães, á rua da Prainha n. 64, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 398, de 1927, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de fevereiro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 69

Pelo presente fica intimada a firma M. J. Ferreira Nunes, á rua do Acre n. 24, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 328, de 1927, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de fevereiro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 70

Pelo presente fica intimada a firma Walsh & Comp., á rua São Luiz Gonzaga n. 131, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher as importancias de 200$ (multa) e 42$ (imposto em dobro), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 312, de 1927, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de fevereiro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 71

Pelo presente fica intimada a firma F. Teixeira & Comp., á rua S. Luiz Gonzaga n. 172, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importancia de 400$, (multa do imposto de consumo), sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 898, de 1924, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de fevereiro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 72

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio José Vieira & Comp., á rua Bella de São João n. 279, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importancia de 600$ (multa do imposto de consumo), sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 144, de 1925, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de fevereiro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 73

Pelo presente, fica intimada a firma José da Silva Borges, á rua São Christovão n. 505, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importancia de 1:200$ (multa do imposto de consumo) sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 96, de 1924, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de fevereiro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 74

Pelo presente, fica intimada a firma J. Azevedo Ferreira & Comp., á rua Mariz e Barros n. 135 A, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importancia de 1:200$ (multa do imposto de consumo), sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 634, de 1924, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de fevereiro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 75

Pelo presente, fica intimada a firma Banco Hespanhol do Rio da Prata, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher a importancia de 50$ (novo sello simples), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 22, de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 6 de fevereiro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 76

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Carlos de Avellar Werneck, á rua Haddock Lobo n. 147, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher a importancia de 200$ (multa), e 14$ (imposto em dobro), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 464, de 1927, desta repartição.

Recebedoria, 6 de fevereiro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 77

Pelo presente, fica intimada a firma Carvalho Tenorio & Comp., á rua Senhor dos Passos (sobrado) n. 86, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importancia de 400$ (multa do imposto de consumo), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 37, de 1926, instaurado na Alfandega de Pelotas, Rio Grande do Sul.

Recebedoria, 6 de fevereiro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 78

Pelo presente, fica intimada a firma J. Martins, local ignorado, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher a importancia de 500$, (multa do imposto sobre as vendas mercantis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 9, de 1924, instaurado na Collectoria Federal de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

Recebedoria, 6 de fevereiro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 79

Pelo presente, fica intimada a firma Esper Joaquim Filho & Saman, hoje Ali Saman, á rua Buenos Ayres n. 342, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importancia de 400$ (multa do imposto de consumo), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 29, de 1925, instaurado na Collectoria Federal do Magé.

Recebedoria, 6 de fevereiro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 309

Pelo presente edital, fica intimada a firma C. Nejus, estabelecida á avenida Passos n. 94, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1921, 1922 e 1923, conforme o despacho de 6 de dezembro de 1927, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de arbitramento do imposto, na fórma da lei. (Decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922).

Primeira Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 327

Pelo presente edital, fica intimada a firma Oscar Gonçalves Portellinha, estabelecida á rua Tobias Barreto n. 25, a apresentar seus balanços e contas de lucros e perdas de 1921, 1922 e 1923, conforme o despacho de 26 de dezembro de 1927, no prazo de 15 dias, a contar desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na fórma da lei. (Decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922).

Primeira Sub-directoria, 6 de fevereiro de 1928. — *Malaquias dos Santos*, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAES COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de uma valise contendo vinte caixinhas com balas para pistola; dous vestidos e sete casacos de Jersey de seda; quarenta e cinco baralhos de cartas de jogar "Grimaud" e uma capa de borracha, apprehendida no dia 14 de janeiro findo, em acto de busca realizada a bordo do vapor nacional *Rui Barbosa*, pelo ajudante do guarda-mór, Annibal Nunes Pires, auxiliado pelo ajudante de machinas Antonio Ramos, pelo motorista Armando de Souza e pelo marinheiro Lindonor Pereira Ramos, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de tres retalhos de brim de linho branco, apprehendidos no dia 12 de janeiro ultimo, no posto 17:18 do Cáes do Porto, pelo guarda da policia aduaneira Ananias Paudente de Araujo, auxiliado pelo remador Antonio José da Silva, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de 40 tubos de comprimidos de "Reuter", apprehendidos no dia 13 de janeiro ultimo, em um fluctuante junto ao vapor *Pan America*, pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega João Alves Barcellos, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de um embrulho contendo fazenda de côr branca, apprehendido no dia 12 de janeiro corrente, no posto 15:16 do Cáes do Porto, pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega Cirilen Francisco Caldas, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste allegar, o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de cinco duzias de colleres fantasia, apprehendidos no dia 13 de janeiro ultimo, no posto 17:18 do Cáes do Porto, pelo guarda da policia aduaneira Ananias de Mello Cabiló, auxiliado pelo remador Felix Baptista, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de tres metros de casemira apprehendidos no dia 12 de janeiro ultimo, no Cáes do Porto, pelo sargento da policia aduaneira Alfredo O. Costa, juntamente com o remador Maximino C. dos Santos, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de oito duzias de caixas de pó de arroz "Coty", apprehendidas no dia 28 de dezembro ultimo, nas proximidades do armazem 18 do Cáes do Porto, pelo sargento da policia aduaneira Gustavo N. Pires, auxiliado pelo guarda Pedro Pereira de Carvalho, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de 34 gaitas de bocca, apprehendidas no dia 28 de dezembro do anno passado, entre os armazens 9 e 10 do Cáes do Porto, pelo guarda da policia aduaneira Jardelino de Souza Azevedo, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de 21 camisas de Jersey de seda vegetal, apprehendidas no dia 6 de janeiro findo, a bordo do vapor italiano *Mar Bianco*, pelo guarda da policia aduaneira Djalma Goulart Guerra e pelos remadores Argemiro Pippa Lobo e Maximino Carlos dos Santos, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar que entender a bem do seu direito sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de 50 duzias de alfinetes de mola, de metal branco, apprehendidas no dia 5 de janeiro findo, no posto 5:6 do Cáes do Porto, pelo guarda da policia aduaneira Waldemar Telles de Moura, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de um saquinho contendo dentes, apprehendido no dia 7 de janeiro

findo, a bordo do vapor inglez *Avon*, pelos guardas da policia aduaneira Waldemar Leão, Theophilo Amarante e Rubens Guerra de Souza, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

—

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de 33 pares de meias de seda e oito revolvers, imitação Schmidt, apprehendidos no dia 2 de janeiro findo, nas proximidades dos armazens 1 e 2, do Caes do Porto, pelos guardas a policia aduaneira Francisco Serrano e Daniel de Paiva Xavier, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

—

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de um córte de linho branco, medindo 15 metros, approximadamente, apprehendido no dia 13 de janeiro findo, a bordo do vapor nacional *Rio Branco*, pelo guarda da policia aduaneira Olavo Cesar da Silva, auxiliado pelos guardas Bustamante Sá e José Corrêa Dias Filho e pelo remador Manoel Antonio Corrêa, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

—

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de 18 duzias de collares de fantasia, apprehendidos no dia 13 de janeiro findo, em uma chata atracada ao vapor *Pan America*, pelo guarda da policia aduaneira Odilon Francisco Caldas, a vir, dentro do prazo de 15 dias, contados da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

Secretaria da Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1928. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturario, servindo de escrivão.

—

Alfandega de Santos

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

Primeiro — De ordem do Sr. inspector desta alfandega, communico aos interessados, que no dia 17 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Commissão da Tarifa desta repartição, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de material de consumo e permanente destinado ao custeio e conservação das embarcações desta alfandega durante o corrente anno, e moveis para a repartição.

Segundo — Todos os artigos serão de primeira qualidade e se acham enumerados na relação existente na secretaria desta alfandega á disposição dos interessados.

Terceiro — A concurrencia será presidida pelo Dr. Paulo Emilio de Oliveira, ajudante da Inspectoria; as propostas serão dirigidas ao presidente da commissão de concurrencia e a commissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

Quarto — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas e de existencia real.

Quinto — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748, 749 e 755, do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

Sexto — Os concurrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na thesouraria desta repartição, até o dia 16 do corrente, a importancia de cinco contos de réis (5:000$), em moeda corrente.

Setimo — O concurrente preferido fará na thesouraria desta alfandega uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

Oitavo — Depois de registrado o contracto, pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega de material será de quinze dias a contar da data da assignatura do contracto, sendo facultado á repartição pedir ou não os artigos constantes da presente concurrencia, e, tambem, tendo em vista, quanto aos casos de força maior, taes como, grevves, incendios, epidemias, naufragios, revoluções, guerras, etc. Para os artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas nos prazos determinados nos pedidos.

Nono — As entregas das mercadorias serão feitas na repartição, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor os transportes, mesmo em caso de rejeição.

Decimo — O fornecedor que não entrar com material dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues si o excesso fôr maior de 20 dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %), sobre o mesmo valor, e, a criterio do Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

Decimo primeiro — O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retiral-o, trocando por outro que satisfaça as exigencias da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Alfandega de Santos, 4 de fevereiro de 1928. — *Josino A. Maia*, secretario da concurrencia.

—

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURSO DE METHODOS DE EXPURGO

A commissão nomeada pelo Sr. ministro, para presidir ao concurso de methodos de expurgo, faz sciente aos interessados que, tendo terminado no dia 2 (dous) do corrente mez, a prorogação do praze para recebimento das inscripções, foram inscriptas as seguintes firmas e emprezas abaixo discriminadas, na ordem em que se segue:

1. Professor José Frederico Borba — São Paulo.
2. Domingos De Cunto — Idem.
3. Engenheiro Frederico Engert — Rio.
4. Engenheiro Francisco Leite Moreira — São Paulo.
5. Viuva Craig & Comp Ltda. — Idem.
6. Chagas, Oliveira & Comp. — Rio.
7. Astronomo Nicolino Guimarães Moreira — São Paulo.
8. Pedro Jordão — Paraná.
9. Sociedade Allemã para o combate de insectos e animaes nocivos — Rio.

A commissão declara, ainda, que resolveu iniciar o concurso pelas inscripções desta capital, dentro do prazo de noventa dias.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1928. — Pela commissão, *Luiz A. de Azevedo Marques*, presidente.

—

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

De ordem do Sr. director, convido os Srs. fabricantes de banha abaixo indicados, a virem retirar, no prazo maximo de 10 dias, a contar desta data, as amostras de banha colhidas para o respectivo exame nos laboratorios de carnes e derivados.

Findo aquelle prazo, esta directoria dará ás mesmas amostras o destino que entender, sem direito a reclamação alguma por parte dos interessados.

LATAS DE 1 KILO

2 latas de banha Neblina, H. Fett Irmão & Comp. — Estrella — Rio Grande do Sul.

1 lata de banha Phenix, de Fred Mentz & Comp. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

LATAS DE 2 KILOS

2 latas de banha Neblina, H. Fett Irmão & Comp. — Estrella — Rio Grande do Sul.

1 lata de banha de 2 kilos, marca J. e C. — Santa Catharina.

2 de 5 kilos, de Lorenz & Comp. — Blumenau.

4 de 2 kilos — Crivellaro & Difini.

2 de marca Sol, de 2 kilos.

2 de 2 kilos, do frigorifico "A Sul Americana".

LATAS DE 20 KILOS

5 latas de banha marca Sol, de Carlos H. Oderich & Comp. — Rio Grande do Sul.

1 lata de banha marca Gemma, de A. Renner — Laguna — Santa Catharina.

1 lata de banha marca Navio, de Werdig & Arnot — Bom Retiro — Rio Grande do Sul.

1 lata de banha Brasil, de Bastos, Quadros & Comp — Erechim — Rio Grande do Sul.

1 lata de banha Kower, de Humberto Zanella & Comp. — Laguna — Santa Catharina.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1928. — *Fernando Werneck*, chefe da secção do expediente.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. director interino com a devida autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, constante da circular n. 2.753, de 24 de novembro do anno passado, da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido annullado o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 24 de janeiro findo e resolvida a publicação de outro para o mesmo fim, no dia 25 de fevereiro corrente, ás 13 horas, nesta secretaria, serão recebidas propostas em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer para o fornecimento de material de consumo necessario a esta repartição, durante o corrente exercicio de 1928, de accordo com as disposições dos arts. 52 e 738 do Codigo de Contabilidade da União, segundo as normas estabelecidas nos arts. 757 a 765 do mesmo codigo, a saber:

I

Os commerciantes que desejarem concorrer deverão requerer préviamente á directoria desta repartição a sua respectiva inscripção, juntando recibo do Thesouro Nacional, provando o recolhimento da caução de um conto de réis, em moeda corrente ou titulos da divida publica, para garantia do fornecimento do material que lhe fôr adjudicado, assim como os documentos comprovantes de sua idoneidade, com a prova de pagamentos dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos como negociantes dos artigos a fornecer, e, tambem, o recibo do imposto sobre a renda ou a prova de que estejam isentos do mesmo. Aos negociantes que não tiverem apresentado documentos satisfatorios, a juizo do director, será concedido prazo para completal-os, até á hora da abertura das respectivas propostas.

II

As propostas, que deverão conter a declaração de completa submissão ás condições exigidas neste edital, não mencionarão os nomes dos artigos, que serão rigorosamente os referidos na relação annexa, mas apenas os numeros dos mesmos e o seu respectivo preço, ambos escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, não sendo tomadas em consideração quaesquer modificações deste edital que as propostas contenham, nem mesmo si offerecerem reducção de preços sobre a proposta mais barata.

III

Os preços offerecidos pelos proponentes vigorarão por quatro mezes, considerando-se prorogado por igual prazo, successivamente, até a terminação do exercicio financeiro, si antes de quinze dias da terminação do referido prazo não declarar o negociante que não deseja a prorogação ou si o director da repartição não fizer igual declaração.

IV

As propostas serão rubricadas pelo director, devendo tambem cada concorrente rubricar as dos demais concurrentes.

V

O fornecimento de cada artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante preferido recusar-se a satisfazer a encommenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma nos futuros fornecimentos, e de correr por conta delle a differença que houver nos preços das encommendas referentes aos actuaes fornecimentos adquiridos na praça directamente pelo Governo. No caso de mais de um negociante offerecer preço igual, será immediatamente procedido o desempate por propostas additionaes, procedendo-se então ao sorteio quando esse preço seja ainda igual.

VI

Depois de feita a adjudicação pelo director, as propostas apresentadas serão publicadas em quadro comparativo de preços, no qual haverá uma columna mencionando o negociante a quem tenha sido adjudicado o fornecimento, ficando o mesmo obrigado a esse fornecimento desde a data da publicação do referido quadro dos artigos que lhe couber, dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do pedido, si se tratar de artigos promptos no mercado, e, no caso de serem artigos a preparar, no prazo que lhe fôr concedido pelo director da repartição.

VII

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de accordo com as explicações da relação já referida, sendo rejeitados todos os que não estiverem nestas condições, devendo os proponentes apresentarem suas amostras, das quaes ficarão archivadas nesta repartição as que forem escolhidas para os fornecimentos, quando assim fôr exigido. Outrosim, para essas propostas serem elaboradas de fórma a não suscitar quaesquer duvidas, deverão os interessados procurar obter nesta repartição os esclarecimentos que julgarem necessarios, examinando ao mesmo tempo o material usado neste observatorio, o que servirá de amostra, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

VIII

O material requisitado será entregue, á custa dos fornecedores, na séde da repartição, de accordo com as disposições da clausula VI.

IX

Fica livre ao Governo fazer acquisição de artigos em quantidades que precisar, obrigando-se o fornecedor a manter seus preços durante o prazo em que vigorar a sua proposta.

X

A importancia da caução não poderá ser restituida ao respectivo depositario senão depois de findo o exercicio financeiro e de ter o proponente preferido cumprido fielmente as disposições constantes deste edital, pois que, em caso contrario, reverterá em favor dos cofres publicos.

XI

Ao Governo reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, no todo ou em parte, desde que se offereça motivo para isso.

XII

O presente edital, de conformidade com o art. 17 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, será publicado de uma só vez.

Relação do material

1. Arandellas de ferro para tempo, tamanho grande, uma.
2. Arandellas de ferro para tempo, tamanho médio, uma.
3. Arandellas de ferro para tempo, tamanho pequeno, uma.
4. Arandellas de metal, americanas, de 2 1/2 pollegadas uma.
5. Arandellas de metal, americanas, de 3 pollegadas, uma.
6. Aranhas de metal, americanas, de 6 pollegadas, uma.
7. Aranhas de metal, americanas, de 4 pollegadas, uma.
8. Aneis de borracha para pilhas Leclanché, um.
9. Accumuladores "Edison", baterias de 6 volts, 1/2 x 75 amperes-hora, um.
10. Accumuladores "Edison", baterias de 6 volts, 1/2 x 37 amperes-hora, um.
11. Accumuladores "Duflos", de 6½ volts por 3 1/2 amperes-hora, um.
12. Acculadores de chumbo, em caixa de 6 volts por 85 ampêres-hora, em cinco horas (typo auto), um.
13. Agglomerados para pilhas Leclanché, um.
14. Alicate para electricista, cabo isolado, capa de borracha, de 7", um.
15. Alicate para electricista, cabo isolado, capa de borracha, de 10", um.

16. Arame de ferro, de 1/2 a 2 millimetros, metro.
17. Arame de ferro galvanizado, de 1/2 a 2 millimetros, metro.
18. Arame de ferro, puro, de 1 millimetro, metro.
19. Alfange, de 28 a 32 pollegadas, um.
20. Aço polido diamente, em barras de um metro, de 5, 6, 7, 8, 9 e 10 millimetros de diametro, kilo.
21. Aço para ferramentas em vergalhões redondos, de 3/8, 7/16 e 1/2 pollegada de diametro, kilo.
22. Armação de ferro para serras, de 8 e 12 pollegadas, uma.
23. Alcool de 36 gráos, litro.
24. Alcool de 40 gráos, litro.
25. Aguas-raz, em latas, caixa.
26. Agua distillada, litro.
27. Algodãosinho branco, em peças de 10 metros, com largura de 60 a 80 centimetros, conforme a amostra, peça.
28. Ampèrometro de antenna thermo para 6 a 8 ampères, do fabricante Jewell, de 76 millimetros de diametro, um.
29. Benjamins de duas luzes, um.
30. Benjamins de tres luzes, um.
31. Benjamins de quatro luzes, um.
32. Botões de madeira para campainhas, n. 526, um.
33. Blocos de madeira envernizada, de 2 pollegadas, um.
34. Blocos de madeira envernizada, de 3 pollegadas, um.
35. Blocos de madeira envernizada, de 4 pollegadas, um.
36. Blocos de madeira envernizada, de 5 pollegadas, um.
37. Blocos de madeira envernizada, de 6 pollegadas, um.
38. Blocos de madeira envernizada, de 7 pollegadas, um.
39. Blocos de madeira envernizada, de 8 pollegadas, um.
40. Blocos de madeira envernizada, de 10 pollegadas, um.
41. Box ferro galvanizado, rectos, de 3/8 pollegada, um.
42. Box de ferro galvanizado, rectos, de 1/2 pollegada, um.
43. Box de ferro galvanizado, rectos, de 5/8 pollegada, um.
44. Box de ferro galvanizado, rectos, de 3/4 pollegada, um.
45. Box de ferro galvanizado, rectos de 1 pollegada, um.
46. Box de ferro galvanizado, rectos, de 1 1/2 pollegadas, um.
47. Box de ferro galvanizado, rectos, de 2 pollegadas, um.
48. Box de ferro galvanizado, curvos, de 3/8 pollegada, um.
49. Box de ferro galvanizado, curvos, de 1/2 pollegada, um.
50. Box de ferro galvanizado, curvos, de 5/8 pollegada, um.
51. Box de ferro galvanizado, curvos, de 3/4 pollegada, um.
52. Box de ferro galvanizado, curvos, de 1 pollegada, um.
53. Box de ferro galvanizado, curvos, de 1 1/2 pollegadas, um.
54. Box de ferro galvanizado, curvos, de 2 pollegadas, um.
55. Braçadeira de ferro com parafusos e porcas, kilo.
56. Baterias de pilhas seccas para placas T. S. F., Eveready, para 45 volts, em caixas, uma.
57. Baterias de pilhas seccas para placas T. S. F., Eveready, para 22 1/2 volts, em caixas, uma.
58. Bisnagas Winchester, duzia.
59. Braços de ferro, curvos, com supportes e aranhas, um.
60. Braços de metal, curvos, com supportes e aranhas, um.
61. Bacias foscas de 42 centimetros de diametro, com tres lampada de 120 volts, uma.
62. Baldes de ferro galvanizado, com 30 cents. de bocca e 50 cents. de altura, um.
63. Brocas espiraes, em jogo de 29 peças de 1/16 e 1/2 pollegada, com base de ferro ou madeira, jogo.
64. Bom ami em tijolos, duzia.
65. Bandeira nacional, de lã e algodão, de 5 metros por 3,50, uma.
66. Blocos fusiveis triphasicos para 60 amperes, bloco.
67. Caixas de derivação, porcellana, de 3 sahidas, n. 2.420, uma.
68. Caixas de derivação, porcellana, de 4 sahidas, n. 2.422, uma.
69. Campainhas electricas, de ferro, "Eclipse", de 2 pollegadas, uma.
70. Campainhas electricas, de ferro, "Eclipse", de 2 1/2 pollegadas, uma.
71. Campainhas electricas, de ferro, "Eclipse", de 3 pollegadas, uma.
72. Campainhas electricas, de ferro, "Eclipse", de 3 1/2 pollegadas, uma.
73. Campainhas electricas, de ferro, "Eclipse", de 8 a 10 pollegadas, uma.
74. Chaves monophasicas fusiveis de rolha, até 30 amperes, uma.
75. Chaves triphasicas de louça para fusiveis de rolha, de 3 a 30 amperes, uma.
76. Chaves triphasicas de louça para fusiveis de cartuchos, de 30 amperes, uma.
77. Chaves triphasicas para fusiveis de cartucho, de 30 amperes, uma.
78. Chaves triphasicas para fusiveis de cartucho, de 80 amperes, uma.
79. Chaves triphasicas para fusiveis de cartucho, de 100 amperes, uma.
80. Chaves triphasicas para fusiveis de cartucho, de 120 amperes, uma.
81. Chaves triphasicas para fusiveis de cartucho, de 160 amperes, uma.
82. Chaves triphasicas para fusiveis de cartucho, de 200 amperes, uma.
83. Cleats monophasicos, estrangeiros, com parafusos, par.
84. Cleats triphasicos, estrangeiros, com parafusos, par.
85. Conduit americano, de 3/8 pollegada, metro.
86. Conduit americano, de 1/2 pollegada, metro.
87. Conduit americano, de 5/8 pollegada, metro.
88. Conduit americano de 3/4 pollegada, metro.
89. Conduit americano de 1 pollegada, metro.
90. Conduit americano de 1 1/2 pollegadas, metro.
91. Conduit americano de 2 pollegadas, metro.
92. Cruzetas de ferro mundido para postes, de 8 pollegadas, uma.
93. Cruzetas de ferro fundido para raios, uma.
94. Cabo armado com duas fitas de aço e oito conductores, de 2 millimetros quadrados, metro.
95. Cabo armado de 4 x 10 mms. quadrados, para 500 volts, isolado com capa de chumbo reforçada, com duas fitas de aço e mialhar alcatroado interposto, conme a amostra, metro.
96. Caixa de furo para tomadas, uma.
97. Caixa de furo para interruptor, uma.
98. Caixa de furo duplo com terminaes, uma.
99. Caixa de furo de 20 x 20, uma.
100. Caixa de derivação para campainha, uma.
101. Caixa de grampos isolados para fio de chumbo, uma.
102. Cleats com parafusos para campainha, par.
103. Cabo de aço torcido, de 1/16 a 3/8 de pollegada, metro.
104. Cabos para limas, sortidos, um.
105. Canos de ferro galvanizado, de 1/2 a 1 pollegadas com luvas de união (inglez), metro.
106. Canos de chumbo, de 1/2 a 1 pollegada, metro.
107. Correia de couro para torno, de 1 pollegada (ingleza), metro.
108. Chicaras de meia porcellana, com pires, para café, duzia.
109. Chaleira de agathe para 2 litros de agua, uma.
110. Corda de linho de 7 a 15 millimetros, metro.
111. Folha da Bahia, kilo.
112. Oiheuto "Atlas" ou equivalente em qualidade, em barricas de 130 kilos, barrica.
113. Cal de Cabo Frio, sacco.
114. Chaves de parafusos, de 10 a 14 mms. (Goodell-Pratt), uma.
115. Capachos de ferro, de 0,80 x 0,45, um.
116. Capachos de côco, de 1.50 x 0.60, um.
117. Capachos de côco, de 1 x 0.50, um.
118. Chapas de zinco em lençol de 1 x 2 metros, com 1 e 2 millimetros de espessura, uma.
119. Coçoeiras de pinho de Riga, de 6 metros, uma.
120. Coçoeiras de pinho de Riga, de 10 metros, uma.
121. Coçoeiras de pinho de Riga, de 8 metros, serradas em tres partes, uma.
122. Coçoeiras de pinho do Paraná, de 6 metros, serradas em tres partes, uma.
123. Coçoeiras de peroba rosa, de 10 metros, uma.
124. Carvão vegetal, em saccos de 45 kilos, sacco.
125. Carvão de pedra, kilo.
126. Carvões de centro para pilhas Leclanché, 140 x 45 e 8 mms., um.
127. Cordões para phones, duplos, metro.
128. Cremones para portas e janellas, um.
129. Campainha com tympano, de 5 a 8 pollegadas, funccionando directamente sobre energia alternada de 120 volts, uma.

130. Chumbo em lençol, de 1 a 2 millimetros, metro.
131. Caixa "T" para tubo de 3/4 de pollegada, caixa.
132. Caixa triphasica, com caixa de ferro e fusiveis para 30 ampères, uma.
133. Caixa triphasica automatica, igual á amostra, uma.
134. Colheres para pedreiros, com ponta, de 4 a 8 pollegadas, uma.
135. Chlorydrato de ammonea preparado para pilhas Leclanché, kilo.
136. Condensadores de um microfarad, para 500 volts, um.
137. Condensadores de dous microfarad, para 500 volts, um.
138. Condensadores de 0,2 microfarad, para 5.000 volts, um.
139. Condensadores de dous mircrofarad, para 1.500 volts, um.
140. Dobradiças de latão, de 4 a 10 centimetros, uma.
141. Dobradiças de ferro, de 4a 10 centimetros, uma.
142. Desinfectante "Pearson", lata.
143. Desinfectante "Cruzwaldina", lata.
144. Estopa branca, kilo.
145. Enxada de aço, de 2 1/2 libras, com cabos, "Jacaré" (tira fogo), uma.
146. Escovas de piassava, com cabo, uma.
147. Escovas de piassava, com cabos, para lavagens, uma.
148. Escovas de cabello para soalhas, uma.
149. Escovas de cabello para unhas, de 10 centimetros, uma.
150. Escovas de arame para limas, de 12 centimetros, uma.
151. Escovas para motores electricos, de 1/4 pollegadas, H.P., uma.
152. Escovas para motores electricos, de 1 pollegada, H.P., uma.
153. Escovas para motores electricos, de 2 pollagadas, H.P., uma.
154. Escolas para motores electricos, de 3 pollegadas, H.P. uma.
155. Escovas de arame com 3 a 5 carreiras, sortidas, uma.
156. Escovas de metal com 4 a 5 carreiras, sortidas, uma.
157. Espanadores de pennas, n. 60, um.
158. Estanho em vergarinhas, "Carneiro", kilo.
159. Escapulas de folha com pregos para fio de chumbo, duzia.
160. Escapulas de ferro para conduit de 3/8 de pollegada, duzia.
161. Escapulas de ferro para conduit de 1/2 pollegada, duzia.
162. Escapulas de ferro para conduit de 3/4 de pollegada, duzia.
163. Escapulas de ferro para conduit de 1 pollegada, duzia.
164. Escapulas de ferro para conduit de 1 1/2 pollegada, duzia.
165. Escapulas de ferro para conduit de 2 pollegadas, duzia.
166. Escapulas de ferro para conduit de 2 1/2 pollegadas, duzia.
167. Estaes de ferro batido, tamanho grande, com 2 furos, um.
168. Estaes de ferro batido, tamanho grande, com 3 furos, um.
169. Estaes de ferro batido, tamanho grande, com 4 furos, um.
170. Ebonite em chapas, de 3, 5, 8 e 12 m/ms de espessura, kilo.
171. Ebonite em bastão, de 1/4, 3/8, 1/2, 3/4 e 1 1/2 millimetro de espessura, kilo.
172. Electro-ducto, de 3/4 de pollegada, com luvas, metro.
173. Enxofre em pedras, kilo.
174. Fio para lustre, n. 20, capa preta e capa branca, metro.
175. Fibra isolante, vermelha, de 6, 10 e 15 mms. de espessura, metro.
176. Fio duplo flexivel em capa de seda, qualquer côr, 2 x 0, B. S., metro.
177. Fita isolante preta, em rolas, de 12 millimetros, rolo.
178. Fita isolante "Cambrich", em rolos, de 1/2 e 1 pollegada, rolo.
179. Fio magnetico isolante, de algodão, n. 25, metro.
180. Fio magnetico isolante, de algodão, n. 20, metro.
181. Fio magnetico isolante, de algodão, n. 18, metro.
182. Fio magnetico isolante, de algodão, n. 14, metro.
183. Fio magnetico isolante, de algodão, nã 12, metro.
184. Fio magnetico isolante, de algodão, n. 10, metro.
185. Fusiveis de cartucho, renovaveis, de 50 ampéres, um.
186. Fusiveis de cartucho, renovaveis, de 100 ampéres, um.
187. Fusiveis de cartucho, renovaveis, de 150 ampéres, um.
188. Fusiveis de cartucho, renovaveis, de 200 ampéres, um.
189. Ferro electrico para soldar, de 3 a 6 libras, um.
190. Fio de cobre nú, n. 20, kilo.
191. Fio de cobre nú, n. 18, kilo.
192. Fio de cobre nú, n. 16, kilo.
193. Fio de cobre nú, n. 14, metro.
194. Fio de cobre nú, n. 12, metro.
195. Fio de cobre nú, n. 10, metro.
196. Fio de cobre nú, n. 8, metro.
197. Fio preto para tubo n. 16, metro.
198. Fio preto para tubo n. 14, metro.
199. Fio preto para tubo n. 12, metro.
200. Fio preto para tubo n. 10, metro.
201. Fio preto para tubo n. 8, metro.
202. Fio preto para tubo n. 6, metro.
203. Fio preto para tubo n. 4, metro.
204. Fio brando para tubo n. 16, metro.
205. Fio brando para tubo n. 14, metro.
206. Fio branco para tubo n. 12, metro.
207. Fio branco para tubo n. 10, metro.
208. Fio branco para tubo n. 8, metro.
209. Fio branco para tubo n. 6, metro.
210. Fio preto, estrangeiro, para tempo, n. 20, kilo.
211. Fio preto, estrangeiro, para tempo, n. 18, kilo.
212. Fio preto, estrangeiro, para tempo, n. 16, kilo.
213. Fio preto, estrangeiro, para tempo, n. 14, kilo.
214. Fio preto, estrangeiro, para tempo, n. 12, kilo.
215. Fio preto, estrangeiro, para tempo, n. 10, kilo.
216. Fio preto, estrangeiro, para tempo, n. 8, kilo.
217. Fio preto, estrangeiro, para tempo, n. 6, kilo.
218. Fio flexivel duplo n. 18, metro.
219. Fio flexivel duplo n. 16, metro.
220. Fio flexivel duplo n. 14, metro.
221. Fio flexivel duplo n. 12, metro.
222. Fio flexivel duplo n. 10, metro.
223. Fio singelo armado em chumbo n. 20, metro.
224. Fio singelo armado em chumbo n. 18, metro.
225. Fio singelo armado em chumbo n. 16, metro.
226. Fio singelo armado em chumbo n. 14, metro.
227. Fio singelo armado em chumbo n. 12, metro.
228. Fio armado em chumbo, singelo, n. 10, metro.
229. Fio dupla armado em chumbo, n. 20, metro.
230. Fio duplo armado em chumbo, n. 18, metro.
231. Fio duplo armado em chumbo, n. 16, metro.
232. Fio duplo armado em chumbo, n. 14, metro.
233. Fio duplo armado em chumbo, n. 12, metro.
234. Fio duplo armado em chumbo, n. 10, metro.
235. Fio triphasico armado em chumbo, n. 20, metro.
236. Fio triphasico armado em chumbo, n. 18, metro.
237. Fio triphasico armado em chumbo n. 16, metro.
238. Fio triphasico armado em chumbo, n. 14, metro.
239. Fio triphasico armado em chumbo, n. 12, metro.
240. Fio triphasico armado em chumbo, n. 10, metro.
241. Fio resistente de constantan, typo de 50 micro-ohms centimetros, de 0,6, 0,8 e 1 millimetro de diametro, kilo.
242. Fio francez para campainhas, kilo.
243. Fuziveis de 3 ampéres, duzia.
243. Fuziveis de 3 ampéres, duzia.
244. Fuziveis de 5 ampéres, duzia.
244. Fuziveis de 5 ampéres, duzia.
245. Fuziveis de 6 ampéres, duzia.
246. Fuziveis de 8 ampéres, duzia.
247. Fuziveis de 10 ampéres, duzia.
248. Fuziveis de 15 ampéres, duzia.
249. Fuziveis de 20 ampéres, duzia.
250. Fuzivdis de 25 ampéres, duzia.
251. Fuzivdis de 30 ampéres, duzia.
252. Fuzivdis de 50 ampéres, duzia.
253. Fita isolante branca, de 6 libras, peça.
254. Fita isolante, borracha, de 6 libras, peça.
255. Fuziveis de cartucho, de 10 ampéres e 250 volts, um.
256. Fuziveis de cartucho, de 15 ampéres e 250 volts, um.
257. Fuziveis de cartucho, de 20 ampéres e 250 volts, um.
258. Fuziveis de cartucho, de 25 ampéres e 250 volts, um.
259. Fuziveis de cartucho, de 30 ampéres e 250 volts, um.
260. Fkziveis de cartucho, de 35 ampéres e 250 volts, um.
261. Fuziveis de cartucho, de 40 ampéres e 250 volts, um.
262. Fuziveis de cartucho, de 50 ampéres e 250 volts, um.
263. Fuziveis de cartucho de 80 ampéres e 250 volts, um.
264. Fuziveis de cartucho, de 100 ampéres e 250 volts, um.
265. Fuziveis de cartucho, de 150 ampéres e 250 volts, um.
266. Fuziveis de cartucho de 200 ampéres e 250 volts, um.
267. Fuziveis de rolha renovaveis, de 3 ampéres e 120 volts, um.
268. Fuziveis de rolha renovaveis, de 3 ampéres e 120 volts, um.
269. Fusiveis de rolha renovaveis, de 10 ampéres e 120 volts, um.
270. Fuziveis de rolha renovaveis, de 15 ampéres e 120 volts, um.

271. Fuziveis de rolha renovaveis, de 20 ampéres e 120 volts, um.
272. Fuziveis de rolha renovaveis, de 25 ampéres e 120 volts um.
273. Fuziveis de rolha renovaveis, de 30 ampéres e 120 volts, um.
274. Fechaduras para armarios, Yeals, com duas a tres chaves, uma.
275. Formicida da S. A. Productos Chimicos Queiroz, kilo.
276. Foices de aço, de duas libras, uma.
277. Facão de aço, de 50 centimetros, para matto, um.
278. Fogareiro a gaz, typo Otto, simples, com dous fogos, um.
279. Formões Greaves com cabos, de 1/2 a 1 1/2 pollegada, um.
280. Grampos de cobre isolado, grosa.
281. Grades de metal protectores para lampadas, uma
282. Graxa mineral, kilo.
283. Gazolina, lata.
284. Gesso fino da "The Dental", em latas de sete libras, lata
285. Ganchos de ferro para janellas, de 10 a 20 centimetros, um.
286. Glycerina branca, kilo.
287. Interruptores rotativos, americanos, n. 2.850, de uma secção, com parafusos, um.
288. Interruptores rotativos, americanos, n. 2.850, de duas secções, com parafusos, um.
289. Interruptores rotativos, americanos, n. 2.850, de tres secções, com parafusos, um.
290. Interruptores "Diamond", de uma secção, com espelho, um.
291. Interruptores "Diamond", de duas secções, com espelho, um.
292. Interruptores "Diamond", de tres secções, com espelho, um.
293. Isoladores de porcellana com pino recto, tamanho grande, para força um.
294. Isoladores de porcellana com pino curvo, tamanho grande, para força, um.
295. Isoladores de porcellana de uma pollegada, com parafusos para fio flexivel um.
296. Isoladores de porcellana de 2" com parafusos para quadros, um.
297. Isoladores de porcellana de 3" com parafusos para quadros, um.
298. Isoladores de porcellana de 4" com parafusos para quadros, um.
299. Interiores completos para pilha motor, um.
300. Isoladores de porcelana de 4 pollegadas, com parafusos, um.
301. Isoladores de cachimbo para postes, um.
302. Isoladores de osso para campainhas, kilo.
303. Interiores de pilhas Leclanché, completos, um.
304. Isoladores "Pirex" para antenna de radio, de 3, 7 e 16 pollegadas, um.
305. Isoladores de parede para radio, n. 260, um.
306. Kerozene, caixa.
307. Kaol, em latas de 500 grammas, lata.
308. Lampadas electricas especiaes de 3 volts e 0,2 amperes, uma.
309. Lampadas electricas especiaes de rosca mignonette, de 3 1/2 volts e 0,25 ampères, uma.
310. Lampadas electricas "Philips" de 5 a 50 velas e 120 volts, uma.
311. Lampadas electricas 1/2 watt, de 50 velas e 40 volts, uma.
312. Lampadas electricas 1/2 watt, de 100 velas e 60 volts, uma.
313. Lampadas electricas 1/2 watt, de 200 velas e 100 volts, uma.
314. Lampadas electricas 1/2 watt, de 300 velas e 150 volts, uma.
315. Lampadas electricas 1/2 watt, de 400 velas e 200 volts, uma.
316. Lampas electricas 1/2 watt, Philips, de 6 a 8 volts, 32 velas, bayoneta, filamento conico, sem bico, uma.
317. Lampadas electricas radio-micro Y, uma.
318. Lampadas electricas radio-micro typo francez, quadrilatero, uma.
319. Lampadas electricas filamento de carvão, 32 velas e 120 volts, uma.
320. Lampadas electricas 1/2 watt Osram, 300 watts e 120 volts, uma.
321. Lampadas electricas 1/2 watt Osram, 150 watts e 120 volts, uma.
322. Lampadas electricas Philips, mignonette, 8 volts e 25 velas, uma.
323. Lampadas electricas Philips, rosca mignon, 5 x 8 e 32 velas, uma.
324. Lampadas electricas Philips, de 400 velas com reflector para 120 volts, uma.
325. Lampadas electricas Philips, bayoneta, 25 velas e 120 volts, uma.
326. Lampadas electricas Philips, vermelhas, filamento metallico, de 50 x 120 volts, uma.
327. Lampadas electricas Philips, de 100 x 120 luz solar, uma.
328. Lampadas electricas Radiotron, modelo U. V., 201-A, 250 volts, P. C. A., uma.
329. Lampadas electricas Radiotron, U. X., 199, uma
330. Lampadas electricas Radiotron, U. X., 201-A, uma.
331. Lixa americana Carridon, n. 000 a 2 ou F., duzia.
332. Lixa franceza esmeril, n. 000 a 2 ou F., duzia.
333. Limas parallelas asperas de 6 a 12 pollegadas, duzia.
334. Limas parallelas mursas de 6 a 12 pollegadas, duzia.
335. Limas de meia canna asperas de 6 a 12 pollegadas, duzia.
336. Limas de meia canna mursas de 6 a 12 pollegadas, duzia.
337. Limas triangulares asperas de 6 a 12 pollegadas, uma.
338. Limas triangulares mursas de 6 a 12 pollegadas, uma.
339. Limatões redondos mursas de 6 a 12 pollegadas, uma.
340. Limatões redondos asperos de 6 a 12 pollegadas, um.
341. Macho para tarracha Withworth de 7/16 a 1/4, jogo de 3 para cada grossura, 7 tamanhos, jogo.
342. Macho americano 2/55 até 16/18, em jogo de 3, a escolher, jogo.
343. Martelo de unha, forjado, de aço, de um kilo, uma.
344. Martelo de unha, forjado, de aço de bola, um.
345. Moringues de barro para 2 litros dagua, uma,
346. Naphtalina em bolas, kilo.
347. Naphtalina em pó, kilo.
348. Oleo de linhaça, kilo.
349. Oleo de relojoeiro, fino, em vidros, vidro.
350. Oleo de vaselina branca, kilo.
351. Oleo de ricino, em latas, kilo.
352. Oleo para motores, em latas, kilo.
353. Pinhas seccas de Eveready ou Seal, uma.
354. Panno de algodãosinho esbranquiçado, sem gomma, com 0.65 de largura, metro.
355. Papel hygienico "Aguia" ou equivalente em qualidade, em pacotes de 1.000 folhas, pacote.
356. Plafonier de 8 pollegadas, completos, um.
357. Plafonier de 10 pollegadas, completos, um.
358. Plafonier de 12 pollegadas, completos, um.
359. Plafonier de 14 pollegadas, completos, um.
360. Plafonier de 18 pollegadas, completos, um.
361. Plafonier de 20 pollegadas, completos, um.
362. Plafonier de 25 pollegadas, completos, um.
363. Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 0 de 1/2 pollegada, grosa.
364. Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 1 de 1/4 pollegada, grosa.
365. Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 2 de 3/8 pollegada, grosa.
366. Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 3 de 3/8 pollegada, grosa.
367. Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 3 de 1/2 pollegada, grosa.
368. Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 4 de 1/2 pollegada, grosa.
369. Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 4 de 5/8 pollegada, grosa.
370. Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 4 de 3/4 pollegada, grosa.
371. Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 5 de 1/2 pollegada, grosa.
372. Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 5 de 5/8 pollegada, grosa.
373. Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 5 de 3/4 pollegada, grosa.
374. Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 6 de 1/2 pollegada, grosa.
375. Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 6 de 5/8 pollegada, grosa.
376. Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 6 de 3/4 pollegada, grosa.
377. Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 6 de 1 pollegada, grosa.
378. Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 6 de 1 1/4 pollegada, grosa.

379. Parafusos de latão, cabeça redonda, n. 6 de 1 1/2 pollegada, grosa.
380. Parafusos de latão, cabeça chata n. 0 de 1/4 pollegada, grosa.
381. Parafusos de latão, cabeça chata, n. 1 de 1/4 pollegada, grosa.
382. Parafusos de latão, cabeça chata, n. 2 de 3/8 pollegada, grosa.
383. Parafusos de latão, cabeça chata, n. 3 de 3/8 pollegada, grosa.
384. Parafusos de latão, cabeça chata, n. 4 de 1/2 pollegada, grosa.
385. Parafusos de latão, cabeça chata, n. 4 de 3/4 pollegada, grosa.
386. Parafusos de latão, cabeça chata, n. 5 de 1/4 pollegada, grosa.
387. Parafusos de latão, cabeça chata, n. 5 de 5/8 pollegada, grosa.
388. Parafusos de latão, cabeça chata n. 5 de 3/4 pollegada, grosa.
389. Parafusos de latão, cabeça chata, n. 6 de 1/2 pollegada, grosa.
390. Parafusos de latão, cabeça chata, n. 6 de 5/8 pollegada, grosa.
391. Parafusos de latão, cabeça chata, n. 6 de 3/4 pollegada, grosa.
392. Parafusos de latão, cabeça chata, n. 7 de 3/4 pollegada, grosa.
393. Parafusos de latão, cabeça chata, n. 8 de 1 pollegada, grosa.
394. Parafusos de latão, cabeça chata, n. 9 de 1 pollegada, grosa.
395. Parafusos de latão, cabeça chata, n. 10 de 1 1/4 pollegada, grosa.
396. Parafusos de latão, cabeça chata, n. 12 de 1 3/4 pollegada, grosa.
397. Parafusos de latão, cabeça chata, n. 14 de 2 1/2 pollegada, grosa.
398. Parafusos de metal, rosca, Wiethworth, de 1/8 e 5/32 pollegada, grosa.
399. Parafusos de ferro, rosca, Wiethworth, de 1/8 e 5/32 pollegada, grosa.
400. Potassa "Edison", lata n. 3 ou seu equivalente, em liquido, para accumuladores "Edison", litro.
401. Potassa caustica, pura, em cylindros, frascos de 100 grammas, frasco.
402. Potassa caustica em pó, kilo.
403. Pinceis de cabello, redondos e chatos, de pello de Martha, de 3/8 a 1 pollegada, duzia.
404. Pinceis de crina com armação de cobre, de 20 a 95 millimetros, duzia.
405. Pontas de Paris de 1 pollegada, kilo.
406. Pontas de Paris de 1 3/8 pollegada, kilo
407. Pontas de Paris de 1 3/4 pollegada, kilo.
408. Pontas de Paris de 2 1/4 pollegada, kilo
409. Pontas de Paris de 3 pollegadas, kilo.
410. Pontas de Paris de 4 pollegadas, kilo.
411. Pipetas de vidro para 50 grammas, uma.
412. Pelles de camurça amarella, de 60 centimetros, uma.
413. Porcas de latão, rosca, Wiethworth, de 1/8 e 5/32 de pollegada, grosa.
414. Pedra pomes, em tablettes, kilo.
415. Pedra para amolar alfange, Carborum, de 12 pollegadas, uma.
416. Picador de alfange, um.
417. Plaina de madeira "Stanley", de 9 por 3/4 de pollegada, uma.
418. Plaina de madeira "Stanley", completa, 063, uma.
419. Plaina americana "Boy Scout", de 10 pollegadas, uma.
420. Plaina de volta, de 20 centimetros, uma.
421. Pá de ferro galvanizado para lixo, de 27 x 27, com cabo de madeira, uma.
422. Roseta para cleats, com fusivel e parafusos, uma.
423. Rosetas para ferro, com fusivel e parafusos, uma.
424. Receptaculos de porcellana n. 3.684, um.
425. Receptaculos de porcellana n. 2.520, um.
426. Receptaculos de metal, n. 4.822, um.
427. Ripas de pinho de Riga, de 5 metros, de 2 x 1/2 de pollegada, uma.
428. Regadores de ferro zincado, de 16 x 12 pollegadas, um.
429. Rodos de borracha para enxugar soalho, um.
430. Rebolo de pedra para amolar, 320 x 40 millimetros, um.
431. Rebolos, de 0,40, um.
432. Serra fina de cabello para metal, de 150 millimetros, sortidas, uma.
433. Serra para metal, folha de 10 a 12 pollegadas, sortidas, uma.
434. Serrotes de aço para carpinteiro, de 18 pollegadas, um.
435. Serrotes de aço para carpinteiro, de 24 pollegadas, um.
436. Serrotes de aço para carpinteiro, de 30 pollegadas, um.
437. Serrotes de aço, de costas, para carpinteiro, de 10 pollegadas, um.
438. Supporte milhnon, um.
439. Supporte americano com chave e bucha, rosca, de 3/8 e 5/8", um.
440. Supporte americano sem chave e com bucha, rosca de 3/8 e 5/8", um.
441. Suspensão de porcellana, allemã, completa, um.
442. Solda em massa para electricista, kilo.
443. Soda caustica, em latas de um kilo, kilo.
444. Sabão virgem, de primeira qualidade, kilo.
445. Sabonete "Reuter", em caixas de tres, duzia
446 Sabonete "Sanitol", em caixas de tres, duzia.
447. Sabonete fino em barras, duzia.
448. Sapolio em tijolos, cento.
449. Saccos vasios, já servidos, de algodão grosso, um.
450. Tomadas de correntes, de porcellana, com pino e parafusos, uma.
451. Tomadas de parede, n. 4.025, de embutir, com espelho e parafusos, uma.
452. Tubos de passagem, de porcellana, de 1/2 x 3/8 de pollegada, um.
453. Tubos de passagem, de porcellana, de 3/4 x 1/2 pollegada, um.
454. Tubos de passagem, de porcellana, de 1 x 1/2 pollegada, um.
455. Tubos de passagem, de porcellana, de 1 1/2 x 1/2 pollegada, um.
456. Tubos de passagem, de porcellana, de 2 x 1/2 pollegada, um.
457. Tubos de passagem, de porcellana, de 3 x 1/2 pollegada, um.
458. Tubos de passagem, de porcellana, de 5 x 3/4 pollegada, um.
459. Tubos de passagem, de porcellana, de 8 x 3/4 pollegada, um.
460. Tubos de passagem, de porcellana, de 10 x 3/4 pollegada, um.
461 Tubos de borracha vermelha ou preta, inferiores, de 5 a 10 mms., metro.
462. Tubos de borracha preta, de 3/4 a 1, protegida por arame de ferro, metro.
463. Trena de panno, de 25 a 50 metros, uma.
464. Talco fino, kilo.
465. Toalhas de algodão felpudas, pequenas, duzia.
466 Tijolos superiores, "Santa Cruz", milheiro.
467. Taboas de cedro, de 4 metros x 0,45 x 0,030, uma.
468. Taboas de cedro, de 4 metros x 0,15 x 0,020, uma.
469. Taboas de cedro, de 4 metros x 0,15 x 0,008, uma.
470. Taboas de peroba, de 4 metros x 0,45 x 0,030, uma.
471. Taboas de peroba, de 4 metros x 0,15 x 0,020, uma.
472. Taboas de peroba, de 4 metros x 0,15 x 0,008, uma.
473. Taboas de pinho do Paraná, de 14 pés x 9" x 1", uma.
474. Taboas de pinho do Paraná, de 14 pés x 9" x 5/8", uma.
475. Taboas de pinho do Paraná, de 14 pés x 9" x 1/2", uma.
476. Telhas francezas "Coração" ou "Abelha", milheiro.
477. Tomadas especiaes, movediças, com desligadores automaticos, uma.
478. Tesoura "Rodger" ou "Vitry", de 22 centimetros, uma.
479. Tesoura "Rodger" ou "Vitry", de 25 centimetros, uma.
480. Tesoura "Rodger" ou "Vitry", de 30 centimetros, uma.
481. Verniz preto japonez, n. 1, London, frasco.
482. Verniz copal, de primeira qualidade, "Bass Kueber", gallão.
483. Verrumas com cabo, das melhores, duzia.
484. Vergalhões de latão, sextavados, de 6, 8, 10, 12 e 15 mms., kilo.
485. Vergalhões de latão, de 5, 6, 8, 10 e 12 mms., de diametro kilo.
486. Vassouras de cabello, grandes, uma.
487. Vassouras de piassava, grandes e quadradas, uma.
488. Vassouras de piassava, pequeninas, uma.
489. Vassouras de palha, superiores, uma.
490. Vassouras de palha, superiores, para tectos, uma.
491. Velas de espermacete "Brasileiras", pacote.
492. Zinco em chapa, de 1, 1 1/2 e 2 millimetros de espessura, kilo.

Observatorio Nacional, 6 de fevereiro de 1928. — *Affonso Costa*, secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

RESULTADO DOS EXAMES

Curso de engenheiros agronomos

Quarto anno	Zootechnia especial — Alimentação	Agricultura especial	Construcções ruraes, hydraulicas agricolas	Hygiene e policia sanitaria animal	Economia e estatistica rural. Contabilidade	Direito e legislação rural
Francis Bento de Oliveira Junior	9	7	8	8	10	10
Reneto de Oliveira Xavier	8,75	7	7	8	10	8,5
Ruy Lemos Barberi	8,25	7	7,25	7	9,5	8,2

Terceiro anno	Nenhum alumno prestou exame.

Segundo anno	Zoologia geral e systematica	Mechanica e machinas agricolas	Chimica organica e biologica	Botanica systematica	Anatomia dos animaes domesticos
João Baptista de Medella e Silva	9	4	10	6,25	10
Alvaro Ornellas de Sousa	5,5	—	10	6,5	8,75
Aurelio Augusto Rocha	6	8	9	6,25	8
Hermes da Matta Barcellos	—	5,25	7	5,75	9
Nearco Martini	3,75	3,5	—	4,75	6,75
Jorge Coutinho Aguirre	5	3,6	4	6	9
Olivero Henry Leonardos	—	—	5,75	6,5	5,75

Primeiro anno	Noções de geometria analytica e calculo infinitesimal	Physica experimental e meteorologia	Chimica geral inorganica	Botanica, Morphologia e physiologia	Desenho geometrico
Nearch Joaquim da Silveira e Azevedo	—	4	6,75	5	4
Linneu Ibayara Gonçalves	—	5.25	6,5	3,75	4

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 25 de janeiro de 1928. Visto.—*Artidonio Pamplona*, director. — *M. Quintal*, secretario-bibliothecario.

Curso de medicos veterinarios

Quarto anno	Zootechnia geral. Alimentação	Hygiene e policia sanitaria animal	Therapeutica pharmaco-dynamica e toxicologia	Pathologia e clinica cirurgica e obstetrica. Operações e apparelhos	Propedeutica e pathologia medicas Clinica	Inspecção e conservação de carnes, leites e productos de origem animal
Luiz Carneiro Vianna	8,50	8	7	8	10	7
João Fernandes Barbosa	7,75	8	5	7	9	7
Geneville Hermsdorff	7,50	7	7	8	10	7

Terceiro anno	Pathologia geral e comparada	Anatomia pathologica	Microbiologia e parasitologia dos animaes domesticos	Zootechnia geral. Exterior dos animaes domesticos	Propedeutica e pathologia medicas. Clinicas
Heitor Fagundes da Silva	7,50	6	7,50	4	8
Samuel de Vasconcellos Linhares	9	6	6,75	4,1	8,50
João José de Aquino	9	8	7	9	9

Segundo anno	Hystologia e embryologia	Physiologia dos animaes domesticos	Chimica organica e biologica	Anatomia dos animaes domesticos	Zoologia agricola. Hydrobiologia applicada. Apicultura
Lauro Sodré Vianna	7,25	10	10	10	10
Mario Ribeiro Bastos	6,75	6	4	8,25	6
Sylvio Teixeira Godoy	4,50	4	—	—	4,75

Primeiro anno	Physica experimental e meteorologia. Climatologia do Brasil	Chimica geral inorganica. Analyse chimica	Botanica: morpholog. e physiol. vegetaes	Zoologia geral e systematica	—66
Jorge O'Grady de Paiva	4,2	7,5	6	6,50	

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 25 de janeiro de 1928. Visto. — *Arthur Antonio Pamplona*, director. *M. Quintal*, secretario-bibliothecario.

Curso de chimica industrial agricola

Terceiro anno	Chimica industrial
Oswaldo Vieira de Andrade	4,50
Eça Duarte Vieira	7,50
Egberto Zambrano	8,00
Flavio Luiz Leitão	7,25
Oduvaldo do Nascimento Matta	8,50
Orlando de Lima Teixeira	7,50
João José Buarque Lima	7,00

Segundo anno	Chimica organica Noc. Chimica biologica	Chimica industrial inorganica	Chimica analytica quantitativa	Primeiro anno	Chimica geral inorganica. Noções de mineralogia	Physica experimental. Noções de mecanica	Chimico analytica qualificativa
José Eutychio Galvão dos Santos	—	4,75	—	Elmarto de Oliveira	—	4	4
Ruy Brasil	—	6	6,5	Amaury de Castro Caminha	5,25	4,5	4,25
Euclydes Romulo Rocha	8,15	5,75	6	Athos da Silveira Ramos	6	4	6,01
Mario Duprat Pinto	10	8,5	6	Jayme Cardoso Zagallo	4	6	7
Ruth Berensdorff	—	—	3,5	Coriolano Pereira José da Silva	5,75	4	5,1
Jose Leite Lopes	—	—	6	Manoel Maia Gomes	5	5	5,6

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. Rio de Janeiro, 26 de Janeiro de 1928. Visto. — *Arthur Antonio Pamplona*, director. — *M. Quintal*, secretario-bibliothecario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 14ª CADEIRA DA 5ª SECÇÃO — ZOOTECHNIA ESPECIAL — ALIMENTAÇÃO.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de accôrdo com o artigo 29 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 14ª cadeira — Zootechnia especial — Alimentação, da 5ª secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno goso de capacidade civil, vaccinados, de boa saude e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exercito ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approvado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na fórma do art. 42, do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da Congregação, tomado em escrutinio secreto, approvado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que fôr autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 24 de março do anno proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1927. — *Antidio Pamplona*, director da escola.

SOCIEDADES CIVIS

CLUB DOS BANDEIRANTES DO BRASIL

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA A PRIMEIRO DE FEVEREIRO DE 1928

Acta da terceira assembléa geral extraordinaria do Club dos Bandeirantes do Brasil, convocada para o fim especial de resolver sobre o contracto de locação da nova séde social do club, no decimo segundo andar do edificio Odeon, á praça Marechal Floriano, numero sete, realizada em segunda convocação, nos termos do artigo vinte e um dos estatutos em vigor, approvados em assembléa geral extraordinaria, de doze de novembro de mil novecentos e vinte e sete. Ás dezoito horas do dia primeiro de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, na séde social do club, no andar do edificio Imperio a praça Marechal Floriano, numero trezenove, depois de assignado o livro de presença, o presidente do club, bandeirante A. Porto d'Ave, declarou aberta a assembléa, convidando o bandeirante Heraldo Souza Mattos para presidil-a. Acceitando a indicação e empossando-se na presidencia da assembléa, o bandeirante Souza Mattos convidou para secretarial-o os bandeirantes Clovis de Lima Rodrigues e João Capistrano do Amaral. Lida a acta da assembléa geral anterior e achada conforme, foi a mesma approvada unanimemente. Acta de doze de novembro de mil novecentos e vinte e sete). Pedindo e obtendo a palavra, o bandeirante A. Porto d'Ave, fez o historico das demarches realizadas no intuito de proceder-se á mudança de séde do club, de fórma a installal-o mais convenientemente e declarou que fôra para resolver sobre esse magno assumpto que, na fórma dos estatutos e convocações publicadas, reunira a presente assembléa geral dos bandeirantes, á qual fazia presente a minuta de contracto a ser levado a effeito em resultante das entabolações já realizadas entre o directorio do Club dos Bandeirantes do Brasil e a Companhia Brasil Cinematographica. O presidente, bandeirante Souza Mattos, passando a referida minuta ao bandeirante João Capistrano do Amaral, solicitou que a lesse em voz alta, o que foi feito. Aberta a discussão a respeito, pronunciaram-se muitos dos presentes, entre os quaes os bandeirantes Eduardo Dias de Moraes Netto, João Capistrano do Amaral, A. Porto d'Ave, Leopoldo Diniz Junior, Adyr Guimarães, Clovis de Lima Rodrigues e Hermes Augusto de Athayde, findo o que foi encerrada a discussão. Pedindo a palavra para encaminhar a votação, o bandeirante Capistrano do Amaral propoz que fosse approvada uma moção de solidariedade e applauso ao directorio do club, por todas as resoluções e demarches tomadas até então e mais que, *ficasse o mesmo directorio expressa e claramente autorizado a realizar o contracto*, nos termos que forem lidos ou em outros que a juizo do mesmo directorio melhor conviessem aos superiores interesses do club, de sorte a ser brevemente ultimada a desejada nova installação do citado club. O bandeirante Lima Rodrigues, tendo obtido a palavra para encaminhar a votação, disse que só por minima gentileza do directorio se achavam reunidos os bandeirantes em assembléa geral, pois que dos termos dos estatutos approvados e em vigor, se deprehende claramente que esse directorio, durante todo o tempo de seu mandato, tem capacidade legal para agir e contractar em nome do Club dos Bandeirantes do Brasil, que é essa a situação do directorio do club perante os estatutos o que, não constitue excepção á regra geral, pela qual todas as autoridades electivas exercem o seu mandato com plena liberdade, independente de nova convocação ou consulta aos seus eleitores. Posta em discussão e em seguida em votação, foi unanimemente approvada a proposta do bandeirante Capistrano do Amaral. Em seguida, o bandeirante Souza Mattos communicou á assembléa que, tendo declinado o bandeirante Francisco Serrador do convite que lhe fôra feito pelo directorio, para fazer parte da commissão do conselho fiscal do club, se achava vago o alludido cargo. Por proposta do bandeirante A. Porto d'Ave, foi eleito, por unanimidade, para aquelle cargo, o bandeirante José Eugenio Richard. O bandeirante Hermes Athayde propoz que se fizesse constar em acta uma moção de applauso á mesa que presidiu a assembléa, o que é acceito por acclamação. E, não havendo outro assumpto a tratar, o presidente da assembléa encerrou a sessão ás dezenove horas e vinte e cinco minutos. Rio de Janeiro, em primeiro de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito. — *Heraldo de Souza Mattos*, presidente. — *Clovis de Lima Rodrigues*, 1º secretario. — *João Capistrano do Amaral*, 2º secretario.

(869)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DE ELECTRICIDADE DE NOVA FRIBURGO

BALANÇO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Usina e machinismos...	1.573:006$200
Propriedades e terrenos	124:227$100
Despezas de installação.	18:280$200
Devedores diversos ...	108:961$900
	1.824:475$700

Passivo

Conta capital	1.650:000$000
Credores diversos	91:975$700
Dividendo a pagar.....	82:500$000
	1.824:475$700

Nova Friburgo, 31 de janeiro de 1928. — *Julius Arp*, presidente. — *H. Matzenbecher*, secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

Em cumprimento a lei e aos nossos estatutos, declaramos que examinamos as contas apresentadas pela directoria da nossa companhia e o respectivo balanço, encerrado em 31 de dezembro de 1927, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem e de accôrdo com os livros.

Nova Friburgo, 31 de janeiro de 1928. — *Xaver Drolshagen*. — *João A. Machado*. — *Luiz G. Vieira*.

(871)

COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONAES DO BRASIL

CERTIDÃO DA JUNTA COMMERCIAL

Junta Commercial da Capital Federal. — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 2 de fevereiro de 1928, archivou-se nesta repartição sob o numero 7.996, o seguinte documento, referente á

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria que elegeu nova directoria e approvou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro 2 de fevereiro de 1928. - *João Hygino de Araujo*, 1º official. Estava devidamente sellada com uma estampilha de 10$000. -- Visto, J. C., em 3 de fevereiro de 1928. -- *Isidoro Campos*, director.

COMPANHIA REGISTRO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EFFECTUADA EM 1 DE FEVEREIRO DE 1928.

Ás quinze horas do dia primeiro de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, na séde da sociedade á rua de São Bento numero um, sobrado, reunidos dezoito accionistas representantes de duas mil oitocentas e cincoenta e sete acções, o presidente da companhia declarou que a assembléa foi convocada para apreciação do relatorio e contas da directoria e eleição do conselho fiscal.

Indicado por um accionista para presidir a mesa, o Sr. Julio Vieira da Motta, este acceitou o convite e pede aos accionistas Arnaldo Pereira de Oliveira e Amancio Novaes Junior para o servirem como secretarios.

Ao se proceder á leitura do relatorio e contas da gestão do exercicio de 1927, o accionista, Sr. Francisco P. da Silva Oliveira requer dispensa dessa leitura pelo facto de taes documentos já terem sido publicados no *Diario Official* do dia 29 (vinte e nove) de janeiro proximo passado, e ainda por estarem sendo distribuidos em avulsos, requerimento que é approvado.

Lê em seguida o Sr. Sidney Cox, o parecer do conselho fiscal, concebido nestes termos: "Parecer do conselho fiscal: Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal, havendo procedido ao exame dos documentos e contas apresentados pela directoria e referentes ao exercicio de 1927, são de parecer que merecem approvação.

Se bem que o movimento da companhia no anno passado haja sido inferior aos dous anteriores, os resultados auferidos foram comtudo satisfactorios e attestam o criterio da administração, digna de um voto de louvor. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1928. — Sidney Cox & Comp. — Pinto Lopes & Comp. — Eduardo Araujo & Comp."

Postos em discussão o relatorio e as contas da administração e o parecer do conselho fiscal, nenhum accionista pediu a palavra, pelo que o presidente da mesa os submette á votação, tendo sido approvados pelos presentes, com as abstenções legaes.

O presidente declara que se vae proceder á eleição dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal para o anno de 1928. Colhidos os votos por meio de chamada, foi apurado este resultado: para effectivos, Eduardo Araujo & Comp., Pinto Lopes & Comp. e Sidney Cox & Comp.; para supplentes, João Alves de Magalhães, Julio Vieira da Motta e Francisco P. da Silva Oliveira.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerra os trabalhos e manda lavrar esta, que lida, é approvada pelos presentes e assignada pela mesa. — *Julio Vieira da Motta*. — *Arnaldo Pereira de Oliveira*. — *Amancio Novaes Junior*. (883)

COMPANHIA GRANDE MANUFACTURA DE FUMOS "VEADO"

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 1 DE FEVEREIRO DE 1928

Aos quatro dias do mez de fevereiro de 1928, ás 15 horas, reunidos na séde da companhia, á rua da Assembléa ns. 94 a 98, nove accionistas da Companhia Grande Manufactura de Fumos "Veado", representando 10.480 acções (dez mil quatrocentas e oitenta), o Sr. Arthur de Castro, presidente da companhia, abriu a sessão e propoz o accionista Sr. conde de Agrolongo, para presidir os trabalhos, o que foi unanimemente approvado pela assembléa.

Assumindo a presidencia, o Sr. conde de Agrolongo agradece á assembléa a honrosa prova de confiança que lhe dava, e convidou para secretario o Sr. Adriano da Silva Costa.

O Sr. presidente declara, então, que, de accôrdo com as publicações feitas no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, que passa a ler, a presente assembléa geral extraordinaria da Companhia Grande Manufactura de Fumos "Veado", fôra convocada para conhecer da proposta da directoria sobre a alienação do immovel da rua Sete de Setembro n. 107, assim como da reforma de alguns artigos dos estatutos.

Concede, pois, a palavra ao presidente da directoria, Sr. Arthur de Castro, que apresenta a seguinte proposta:

"Considerando que com a reforma total do predio da rua da Assembléa ns. 94 a 98, em vias de conclusão, não mais se torna necessario o predio da rua Sete de Setembro n. 107;

Considerando que a renda actual do referido predio, não compensa, devido ao contracto existente, o capital que o mesmo representa, e,

Considerando que ha pretendentes para a sua compra;

Propõe, em nome da directoria, que o referido predio seja vendido."

Depois de varios accionistas fallarem sobre o assumpto, é resolvido unanimemente que o predio n. 107 da rua Sete de Setembro seja vendido, ficando a directoria autorizada a fazel-o por preço não inferior a 400:000$, sob as condições que entender convenientes, outorgando escripturas e praticando os demais actos necessarios.

Em seguida é posto em discussão e approvado unanimemente o seguinte projecto de reforma dos estatutos, apresentado pelo accionista Banco Nacional Ultramarino.

Projecto de reforma dos estatutos da Companhia Grande Manufactura de Fumos "Veado"

Art. 1º — Em vez do que está, o seguinte:

"A companhia será administrada por uma directoria, composta de tres membros, sendo um delles o presidente, eleitos pela assembléa geral ordinaria, e reelegiveis, cujo mandato, revogavel, a todo o tempo, durará um anno, podendo a eleição recahir em individuo não accionista.

Paragrapho unico. Emquanto a assembléa geral julgar conveniente, serão preenchidos apenas dous logares de directores, inclusive o presidente."

Art. 7º — Em vez do que está, o seguinte:

"As deliberações da directoria constarão de actas em livro proprio.

Paragrapho unico. Quando não se forme maioria entre os directores e quando se tenha de resolver caso omisso ou duvida de interpretação destes estatutos, deliberar-se-ha em reunião conjunta da directoria e do conselho fiscal, por maioria de votos."

Art. 8º — Em vez do que está, alterar os seguinte paragraphos:

§ 6.º Representar a companhia em suas relações com terceiros, em juizo ou fóra delle, inclusive para emissão de cheques e constituição de mandatarios.

§ 8.º Nomear e demittir os empregados da companhia, ouvindo os outros directores.

§ 11.º Dirigir os estabelecimentos commerciaes da companhia e os trabalhos respectivos.

§ 12.º Convocar sem demora a reunião conjunta da directoria e do conselho fiscal, sempre que se torne necessario.

§ 14.º Delegar por escripto e com prévia sciencia dos outros directores e do conselho fiscal uma ou mais de suas attribuições a um dos outros directores ou a algum funccionario, relativamente ás que são tratadas nos §§ 10º e 13º deste artigo."

Art. 9º — Supprima-se.

Art. 10º — Em vez do que está, o seguinte:

"Compete aos demais directores a direcção e administração das instalações industriaes da companhia e dos respectivos trabalhos e a indicação das necessidades do seu desenvolvimento."

Art. 11 — Em vez do que está, o seguinte:

"A directoria em reunião conjunta com o conselho fiscal, por maioria absoluta de votos pessoaes poderá reformar qualquer deliberação de um dos directores."

Art. 12 — Paragrapho unico — Em vez do que está, o seguinte:

"A directoria, em reunião conjunta com o conselho fiscal, por maioria absoluta de votos pessoaes, deliberará sobre o motivo da ausencia e sua comprovação."

Art. 13 — Supprima-se.

Art. 14 — Em vez do que está, o seguinte.

"No caso de vaga na directoria, a escolha do substituto far-se-ha por votação da directoria e conselho fiscal, cabendo um voto a cada votante."

Art. 29 — Em vez dos respectivos periodos que estão, os seguintes:

"Até 30 % para o pessoal que mereça ser gratificado, a juizo da directoria;

26 % para os dous directores, em partes iguaes."

Disposições transitorias — Em vez do que está, o seguinte:

"Caso sejam eleitos tres directores, a quota destinada a estes será elevada a 36 %, e reduzida a 20 % a quota do pessoal."

Depois de sua approvação, o Sr. presidente manda ler os estatutos, como ficaram redigidos, em consequencia da reforma approvada.

O Sr. secretario procedeu, então, á leitura dos seguintes:

Estatutos da Companhia Grande Manufactura de Fumos "Veado"

SUCCESSORA DE JOSE' FRANCISCO CORRÊA & COMP.

Art. 1.° Sob a denominação de Companhia Grande Manufactura de Fumos "Veado", successora de José Francisco Corrêa & Comp., se constituiu com séde na Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, á rua da Assembléa ns. 94 a 98, pelo prazo de 30 annos, uma sociedade anonyma, tendo por objecto a fabrico e venda de fumos e cigarros, e commercios annexos.

§ 1.° A companhia assume a responsabilidade do activo e passivo daquella firma desde 1 de janeiro de 1916.

Art. 2.° O capital social será de 2.500:000$, representado por 12.500 acções ao portador, do valor nominal de 200$ cada uma, assim subscriptas:

José Francisco Corrêa, conde de Agrolongo, rua Nove de Fevereiro n. 65	11.275
José Paes Borges, rua Barata Ribeiro n. 371	250
João de Souza Cruz, rua Senador Dantas n. 33	375
Mario de Magalhães Corrêa, rua Visconde do Rio Branco n. 541, Nitheroy	250
Antonio Augusto da Silva, rua General Andrade Neves n. 313, Nitheroy	150
Luiz de Souza Gonçalves, rua da Carioca n. 12	100
Domingos Barbosa da Silva Braga, rua S. Leopoldo n. 10, Nitheroy	100

Art. 3.° As acções ao portador poderão ser convertidas em acções transferiveis por endosso, ou em acções nominativas, ou vice-versa, a pedido do possuidor, correndo todas as despezas com a conversão a cargo do accionista requerente.

Art. 4.° Toda a acção é indivisivel em referencia á companhia.

Paragrapho unico. Quando alguma acção pertencer a diversas pessoas, a companhia suspenderá o exercicio aos direitos que a tal titulo são inherentes emquanto um só individuo não fôr designado para junto della figurar como proprietario.

Art. 5.° A companhia será administrada por uma directoria, composta de tres membros, sendo um delles o presidente, eleitos pela assembléa geral ordinaria e reelegiveis, cujo mandato, revogavel, a todo o tempo, durará um anno, podendo a eleição recahir em individuo não accionista.

Paragrapho unico. Emquanto a assembléa geral julgar conveniente serão preenchidos apenas dous logares de directores, inclusive o presidente.

Art. 6.° A' directoria compete:

1°, executar e fazer observar os presentes estatutos e as deliberações da assembléa geral;

2°, deliberar sobre todos os negocios da companhia, ouvindo nos casos expressos o conselho fiscal;

3°, organizar o quadro do pessoal da companhia, definindo-lhe attribuições, fixando-lhe vencimentos e distribuindo equitativamente a gratificação prevista no art. 27;

4°, celebrar contractos e assumir encargos e obrigações para a companhia, inclusive titulos de credito, por fórma e nas condições que os interesses da companhia exigirem.

5.° transigir sobre dividas provenientes de transacções commerciaes ordinarias e autorizar operações de credito para o gyro commum dos negocios;

6°, propôr o dividendo a distribuir e as outras quotas de accôrdo com o art. 27 e seu paragrapho;

7°, organizar o balanço, relatorio e contas que serão submettidas á assembléa geral com o parecer do conselho fiscal;

8°, crear agencias e nomear representantes ou procuradores para as gerirem dentro ou fóra do paiz;

9°, effectuar contractos de arrendamento e de locação de serviços;

10°, assignar as acções, cautelas, debentures e outros titulos da companhia;

11°, reunir-se em sessão pelo menos uma vez por mez para tratar de assumptos que interessem á companhia;

12°, prover sobre a substituição de director occasionalmente impedido ou licenciado;

13°, licenciar os directores nas condições que estabelecer;

14°, escolher um ou mais estabelecimentos bancarios a que devam ser recolhidos os dinheiros da companhia.

Art. 7.° As deliberações da directoria constarão de actas em livro proprio.

Paragrapho unico. Quando não se forme maioria entre os directores e quando se tenha de resolver caso omisso ou duvida de interpretação destes estatutos, deliberar-se-ha em reunião conjunta da directoria e do conselho fiscal, por maioria de votos.

Art. 8.° Compete ao presidente:

1°, convocar a directoria e conselho fiscal, extraordinariamente, quando julgar conveniente;

2°, presidir as sessões da directoria;

3°, convocar a assembléa geral ordinaria ou extraordinaria;

4°, apresentar em assembléa geral o relatorio e contas annuaes;

5°, executar e fazer executar as deliberações da assembléa geral, da directoria e conselho fiscal, assim como os presentes estatutos;

6°, representar a companhia em suas relações com terceiros, em juizo ou fóra delle, inclusive para a emissão de cheques e constituição de mandatarios;

7°, abrir, numerar, rubricar e encerrar os livros de acta da assembléa geral, da directoria e do conselho fiscal;

8°, nomear e demittir os empregados da companhia, ouvindo os outros directores;

9°, celebrar negociações no paiz ou estrangeiro para compras e vendas;

10°, assignar a correspondencia da companhia;

11°, dirigir os estabelecimentos commerciaes da companhia e os trabalhos respectivos;

12°, convocar sem demora a reunião conjunta da directoria e do conselho fiscal, sempre que se torne necessario;

13°, superintender os negocios da companhia, fiscalizar, regular e determinar os pagamentos e recebimentos e os depositos de dinheiros;

14°, delegar por escripto e com prévia sciencia dos outros directores e do conselho fiscal uma ou mais de suas attribuições a um dos outros directores ou a algum funccionario, relativamente ás que são tratadas nos §§ 10 e 13 deste artigo.

Art. 9.° Compete aos demais directores a direcção e administração das installações industriaes da companhia e dos respectivos trabalhos e a indicação das necessidades do seu desenvolvimento.

Art. 10. A directoria em reunião conjunta com o conselho fiscal, por maioria absoluta de votos pessoaes poderá reformar qualquer deliberação de um dos directores.

Art. 11. Importa a destituição, de pleno direito, do director, a ausencia sem motivo justificado por mais de 15 dias, improvada pelo livro de actas da directoria.

Paragrapho unico. A directoria em reunião conjunta com o conselho fiscal, por maioria absoluta de votos pessoaes deliberará sobre o motivo da ausencia e sua comprovação.

Art. 12. No caso de vaga na directoria, a escolha do substituto far-se-ha por votação da directoria e conselho fiscal, cabendo um voto a cada votante.

Paragrapho unico. O substituto eleito servirá pelo restante tempo para completar o prazo do mandato do substituido.

Art. 13. Quer no caso de substituição definitiva, por vaga, a que se refere o artigo precedente, quer no de substituição temporaria, por licença de que trata o art. 6°, n. 12, o substituto vencerá a remuneração proporcional ao tempo de

...sobre, soluzão da *percentagem* que couber ao substituido ... (art. 22, volação, porém, em todo e qualquer ... distribuição de percentagens ou *de ordenados*.

Art. 24. O pedido de deliberação da *assembléa* geral a ... hypotheca de immoveis, a constituição de ... em geral toda a alienação ou compromisso dos bens ...

Art. 25. Os *directores* perceberão o ordenado mensal fixado pela assembléa, além da gratificação prevista pelo art. ...

Art. 26. O conselho fiscal será composto por tres fiscaes e tres *supplentes*, accionistas ou não, eleitos annualmente pela assembléa geral, reelegiveis e cabendo-lhes os deveres definidos em lei.

Paragrapho unico. Os supplentes serão convocados pela ordem de votação, e, no caso de empate na votação, pelo ... numero de acções da companhia que possuirem ao tempo da *eleição*.

Art. 27. Cada director e cada fiscal, caucionarão, em garantia da sua gestão, 100 acções da companhia o *primeiro* e ... *segundo*, sempre com as formalidades prescriptas na lei.

Paragrapho unico. A caução poderá ser levantada, pelo ... ou fiscal, depois de approvadas as contas da sua gestão.

Art. 28. Cessa o mandato dos membros da directoria e do conselho fiscal, pelo decurso do tempo da nomeação, pela destituição, pela renuncia, pela fallencia, pela *morte*.

Art. 29. A assembléa geral é constituida por todos os accionistas.

§ 1.° *Não* podem tomar parte nas discussões e votações os possuidores de acções ao portador e das transferiveis por endosso, que as não tiverem depositado 35 dias antes da assembléa geral ordinaria ou 10 dias antes da assembléa geral extraordinaria, na caixa da companhia, *ou* em qualquer estabelecimento bancario do paiz ou do estrangeiro, mediante certificado devidamente authenticado apresentado á companhia *com* aquella antecedencia.

§ 2.° Cada 100 acções dão direito a um voto.

§ 3.° Poderão tomar parte, sem voto, nas assembléas geraes, e discutir, os accionistas de *menos* de 100 acções.

§ 4.° A transferencia de acções ficará suspensa desde 35 dias antes da assembléa geral ordinaria e desde 10 dias antes da assembléa geral extraordinaria.

Art. 30. A convocação da assembléa geral, ordinaria ou extraordinaria, se fará por annuncios no *Jornal do Commercio* e no *Diario Official* do Rio de Janeiro, com indicação do logar, dia, hora e assumpto a tratar, e com *antecedencia* não *inferior* a 15 dias para a *primeira* convocação.

§ 1.° Si, na primeira reunião, a assembléa geral não puder funccionar pro falta de capital representado, nova *reunião* será convocada por meio de annuncios *nos* jornaes indicados, e por cartas registradas aos accionistas que tiverem residencia declarada, com a antecedencia de 10 dias, declarando-se que se deliberará, qualquer que seja, a *somma* do capital representado pelos accionistas que *comparecerem*.

§ 2.° A assembléa geral extraordinaria terá logar sempre que seja convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou por um numero de accionistas não inferior a sete, e que represente a quinta parte do capita social, não podendo deliberar sobre materia estranha ao objecto da convocação.

Art. 31. As assembléas geraes que tiverem de deliberar sobre *quaesquer* modificações ou alterações dos estatutos, ou liquidação da companhia, exigem, quer na primeira, quer na segunda convocação, a representação de, pelo menos, dous terços do capital social.

Paragrapho unico. Si, nem na primeira, nem na segunda reunião occorrer a referida representação, convocar-se-ha terceira para 20 dias, pelo menos, após a pimeira, observando-se o disposto no art. 20, § 1°.

Art. 32. E' permittido o voto por procuração com poderes especiaes, conferida a accionista que não seja director nem fiscal.

Art. 33. A assembléa geral reunir-se-ha ordinariamente durante o mez de fevereiro para a leitura do relatorio e parecer dos fiscaes, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes, fixação de honorarios da directoria (art. 15), eleições, e, extraordinariamente, nos casos prescriptos na lei commercial em vigor e nos precisos termos do art. 20, § 2°.

Paragrapho unico. A presidencia das assembléas caberá ao accionista para esse fim escolhido no momento da reunião.

Art. 34. O mandato da directoria e conselho fiscal (inclusive o dos actuaes, que fica assim prorogado) terminará no ultimo dia de fevereiro, começando o da nova administração no dia 1 de março.

Art. 35. A directoria convocará precedendo ... mestraes, presentes os escriptorios interessados durante 30 dias, *embora só* o annual seja presente á discussão e voto da *assembléa* geral.

Art. 36. O fundo de reserva será constituido com 5 % dos lucros liquidos verificados annualmente pelos dividendos que prescreverem a favor da companhia.

Art. 37. Dos lucros liquidos apurados no balanço a que se procederá em dezembro deduzidos a quota para fundo de reserva, os juros dos debentures e o dividendo de 6 % ser-lhe-á a seguinte distribuição:

Até 30 % para o pessoal que merecer ser gratificado, a juizo da directoria;

26 % para os dous directores, em partes iguaes;

35 % para amortização das contas correntes;

5 % para *depreciação* de machinismos e acquisição de material novo e *sobresalentes*;

4 % para os fins determinados pela assembléa geral.

Paragrapho unico. Dos 35 % acima destinados á amortização das contas correntes, serão tambem distribuidos como dividendo, 25 %, logo que se ultime o pagamento de taes contas *correntes*, sendo os restantes 10 % levados a fundo de reserva até attingir este a *somma* de 3.200:000$, pelo *menos*, podendo então a assembléa dar outra *applicação* aos mesmos 10 % e aos 5 % a que se refere o art. 36.

Disposições transitorias — Caso sejam eleitos tres directores, a quota a estes destinada será elevada a 36 %, e reduzida a 20 % a quota do pessoal.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928.

Concluida a leitura e approvada por todos os presentes, foram os estatutos, assim modificados, assignados pelos mesmos accionistas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente mandou lavrar esta acta, que foi lida e unanimemente approvada, para ser por todos assignada, e declarou encerrados os trabalhos da assembléa.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — O secretario, *Adriano da Silva Costa*. — *José Francisco Corrêa*, conde de Agrolongo. — Pelo Banco Nacional Ultramarino, *José Bagão*. — *Arthur de Castro*. — *Domingos Barbosa*. — *Dr. Luiz C. Lima Pereira*. — *Raymundo de Magalhães*. — *Antonio Teixeira Brito*. — *A. C. Neves*. (838)

BANCO HOLLANDEZ DA AMERICA DO SUL

Rio de Janeiro

BALANCETE COMBINADO DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, SANTOS E S. PAULO, EM 31 DE JANEIRO DE 1928

Capital	Fls. 35.086.000
Capital emittido e reserva	Fls. 19.180.000

Activo

Capital a realizar		3.000:000$000
Titulos descontados		9.319:577$878
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior		6.547:712$900
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior		10.823:645$900
Emprestimos em contas correntes		19.317:240$624
Valores caucionados		15.925:491$728
Valores depositados		27.340:314$220
Agencias e filiaes no exterior		3.067:461$915
Agencias e filiaes no interior		1.914:469$314
Correspondentes no exterior		2.709:494$770
Correspondentes no interior		471:681$761
Titulos e fundos pertencentes ao Banco . .		161:007$000
Predios de propriedade do Banco		1.400:000$000
Caixa:		
Em moeda corrente . . .	2.415:178$060	
Saldo no Banco do Brasil e outros Bancos . .	2.706:124$468	
Em outras especies . . .	38:219$160	5.159:521$718
Diversas contas		22.344:092$705
		129.801:512$534

Passivo

Capital	9.000:000$000
Depositos em contas correntes com juros	7.468:277$783
Depositos em contas correntes sem juros.	708:522$403
Depositos em contas correntes limitadas .	465:035$150
Depositos a prazo fixo	9.287:970$093
Depositos em conta de cobrança do ext...	6.517:712$900
Depositos em conta de cobrança do int...	10.823:645$903
Titulos em caução e em deposito	43.265:805$918
Casa matriz	4.113:100$446
Agencias e filiaes no exterior	5.070:518$526
Agencias e filiaes no interior	1.692:496$635
Correspondentes no exterior	10.501:258$847
Correspondentes no interior	94:255$330
Diversas contas	20.763:112$478
	129.801:712$434

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1928. — Banco Hollandez da America do Sul, succursale, Rio de Janeiro, *R. J. Domenie*. — *J. Baruch*. (890)

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1923

Activo

Accionistas: entradas a realizar		66:400$000
Correspondentes do estrangeiro		265:980$570
Carteira:		
Titulos descontados . . .	68.846:859$114	
Effeitos a receber . . .	5.537:491$284	74.384:350$698
Contas correntes garantidas		19.452:367$763
Valores cauccionados		50.133:785$468
Valores depositados		278.701:686$052
Titulos e fundos pertencentes ao Banco..		5.125:087$349
Letras em cobrança		5.756:266$491
Diversas contas		5.976:389$562
Caixa, em moeda corrente		30.139:719$607
		470.362:033$560

Passivo

Capital		10.000:000$000
Fundo de reserva		10.755:863$470
Depositantes:		
Em c/c com juros	67.314:128$533	
Idem, sem juros	1.266:048$658	
Idem, de aviso	23.352:838$230	
Idem, de prazo fixo . . .	5.394:092$731	
Por letras a premio . . .	6.050:988$545	103.378:096$697
Depositos judiciaes		14:572$760
Depositantes de titulos e valores		329.135:471$520
Titulos por conta de terceiros		11.302:902$885
Lucros e perdas		1.800:902$404
Diversas contas		3.914:223$921
		470.362:033$560

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1928. — *João Ribeiro de Oliveira e Souza*, presidente. — *M. Moreira e Castro* contador, interino. (870)

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Séde: Rio de Janeiro

Filiaes em S. Paulo e Santos

Capital . . . . . 50.000:000$000

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAES EM 31 DE JANEIRO DE 1928

Activo

Capital a realizar		17.261:500$000
Edificios do Banco (Matriz e Filiaes)....		5.459:572$348
Letras descontadas		7.753:136$990
Letras e effeitos a receber:		
Letras do exterior	3.662:241$940	
Letras do interior	23.982:220$382	27.644:465$322
Emprestimos em conta corrente		48.896:326$719
Hypothecas		18.113:772$200
Titulos e fundos pertencentes ao Banco..		14.660:716$000
Valores cauccionados		14.720:537$014
Valores em administração e deposito vinculado		178.126:568$344
Acções em caução		80:000$000
Agencias e filiaes		21.398:055$917
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.		12.879:181$447
Contas diversas		51.207:669$923
Caixa:		
Em moeda corrente nacional	2.866:001$939	
Em ouro	$	
Em outras especies. . .	23:567$500	
Em deposito em outros bancos.	17.761:250$819	20.650:820$258
		438.852:626$412

Passivo

Capital		50.000:000$000
Fundo de Reserva		8.638:378$844
Fundo de Previdencia		260:248$040
Governo Federal — Conta de Melhoramentos da Baixada Fluminense		23.253:070$748
Depositos em conta corrente com juros:		
Conta corrente de movimento.	29.158:752$703	
Conta corrente em moeda estrangeira	1.969:627$767	
Contas correntes garantidas, saldos credores	71:009$150	
Contas correntes limitadas	25.887:306$916	
Depositos em conta corrente sem juros . .	3.928:823$503	
Depositos a prazo fixo e letras a premio . .	7.798:493$210	68.813:013$079
Credores por valores em administração .		169.594:031$610
Valores hypothecarios		18.113:772$200
Agencias e filiaes		20.668:979$627
Caução da directoria		80:000$000
Credores por letras e effeitos a receber..		27.644:465$322
Correspondentes no paiz e no estrangeiro		8.871:102$958
Dividendos a pagar		606:211$300
Contas diversas		12.305:250$684
		438.852:626$412

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1928. — O chefe de Contabilidade, *F. da Costa Teixeira*. — O Presidente, *Visconde de Moraes* (895)

BANCO COMMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FUNDADO EM 1912

Capital . . . . . **Rs. 100.000:000$000**
Capital realizado . . . . . **Rs. 57.902:600$000**
Fundo de reserva . . . . . **Rs. 48.953:153$000**

BALANCETE DO MEZ DE JANEIRO DE 1928

(Incluindo o movimento das filiaes e agencias)

Séde — São Paulo: Rua 15 de Novembro n. 30. *Filiaes* — Rio de Janeiro: Rua da Alfandega n. 21; Santos: Rua 15 de Novembro ns. 111-113

Agencias: Amparo, Araçatuba, Araraquara, Arassuaia, Avaré, Barra', Bebedouro, Botucatu, Bragança, Campinas, Catanduva, Cruzeiro, Descalvado, Espirito Santo do Pinhal, Franca, Guaratinguetá, Igarapava, Ituacetinga, Itapira, Itapolis, Itu', Jaboticabal, Jahu', Jundiahy, Limeira, Lins, Mogy Mirim, Monte Alto, Olympia, Orlandia, Ourinhos, Penapolis, Piracicaba, Pirajú, Prainhy, Ribeirão Preto, Rio Claro, Rio Preto, Santa Adelia, Santa Cruz do Rio Pardo, S. Bernardo, S. Carlos, S. João da Boa Vista, S. Manoel, S. Simão, Sorocaba, Taquaritinga, Tatuhy, Taubaté e Tieté.

Activo		*Passivo*	
Capital a realizar	42.097:100$000	Capital	100.000:000$000
Agios a receber sobre a nova emissão	1.070:000$000	Fundo de reserva	48.953:153$000
Letras descontadas	173.338:137$310	Fundo de reserva a realizar com a nova emissão	1.070:000$000
Letras e effeitos a receber		*Depositos:*	
Letras do exterior . . . . 2.071:228$10		Em conta corrente com juros . . . . 106.317:205$350	
Letras do interior . . . . 111.952:110$340	114.023:338$450	Em conta corrente sem juros . . . . 11.614:078$80	
Emprestimos em conta corrente . .	97.031:815$800	A prazo fixo . . . . 40.777:380$450	350.703:470$600
Valores caucionados	120.850:318$000	Titulos em caução e em deposito	250.188:125$310
Valores depositados	138.478:117$310	Cobrança por titulos em cobrança	114.027:085$150
Filiaes e agencias	72.508:022$750	Filiaes e agencias	83.273:104$850
Correspondentes no estrangeiro .	6.701:265$350	Correspondentes no paiz e no estrangeiro	3.816:038$830
Correspondentes no paiz	632:010$700	Lucros a pagar	1.850:182$310
Titulos pertencentes ao banco . . .	4.013:978$000	Lucros e perdas	578:817$410
Predios de propriedade do banco	13.878:748$100	Diversas contas	5.816:042$870
Diversas contas	3.765:915$150		
Caixa:			
Em moeda corrente e em deposito no Banco do Brasil e outros bancos	81.210:315$100		
	875.183:208$330		875.183:208$330

São Paulo, 1 de fevereiro de 1928. — Pelo Banco Commercial do Estado de São Paulo: *A. M. de Valles*, director superintendente. — *L. de Azevedo*, gerente interino. — *K. L. Coelho*, contador.

COMPANHIA CANTAREIRA E VIAÇÃO FLUMINENSE

RECTIFICAÇÃO

Na acta publicada no *Diario Official* de 5 do corrente, á pag. 4.119, 48ª linha, onde se lê: qual o accrescido de numero 574-A, leia-se: qual o de accrescido de accrescido n. 574-A.

S. A. DE ARMAZENS GERAES TRAPICHE GRACERIO

RELATORIO DA DIRECTORIA

A directoria da Sociedade Anonyma de Armazens Geraes Trapiche Gracerio, de accôrdo com o que determina o artigo 14, paragraphos 6 e 7 dos estatutos, vem apresentar o relatorio correspondente ao anno social findo em 31 de dezembro de 1927.

Durante o anno de 1927, o nosso armazem recebeu em deposito 332.459 saccas de café, das quaes 316.337 foram retiradas, existindo em 31 de dezembro de 1927, 16.122 saccas de café, armazenadas.

Conforme o balanço realizado em 31 de dezembro de 1927, o lucro verificado foi de 2:851$760 que a directoria resolveu não distribuir, devendo os Srs. accionistas, na proxima assembléa, manifestar-se a respeito do destino a dar-se a essa importancia.

Foram feitas, durante o exercicio findo, as seguintes transferencias de acções: por venda, 2 para 30 acções; por caução, 1 para 10 acções; e por baixa de caução, 1 para 10 acções.

Temos a agradecer aos nossos auxiliares, pelo desempenho a nosso inteiro contento de suas funcções.

Para todo e qualquer outro esclarecimento, a directoria continúa á inteira disposição dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — *Alvaro Augusto da Costa Carvalho*, director-presidente. — *Frank Greene Irwin*, director-gerente.

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Accionistas — Entradas a realizar	60:000$000
Titulos em caução	7:500$000
Machinismos	50:000$000
Seguros	5:289$040
Companhia Santista de Expedação S. A.	16:513$520
Materiaes para pintura	4:549$200
Materiaes para ensaque	1:000$000
	144:851$760

Passivo

Capital	100:000$000
Caução da directoria	7:500$000
Contas a pagar	34:500$000
Lucros e perdas	2:851$760
	144:851$760

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. *Alvaro Augusto da Costa Carvalho*, presidente. — *Paulo Xavier da Silveira*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Debito

Ordenados	57:600$000
Alugueis	90:000$000
Carretos	54:857$320
Impostos	31:355$680
Seguros	8:752$480
Despezas de armazem	537:232$550
Despezas geraes	69:551$770
Materiaes para pintura	68:815$690
Materiaes para ensaque	6:396$[illegible]
Saldo que passa para o anno seguinte	2:851$760
	927:413$250

Credito

Juros e descontos	18160
Commissões	118190
Despezas conta de terceiros	20$000
Notas de taxas	924:324$[illegible]40
Saldo do anno anterior	3:055$960
	927:413$250

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — *Alvaro Augusto da Costa Carvalho*, presidente. — *Paulo Xavier da Silveira*, contador.

(889)

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma de Armazens Geraes Trapiche Gracerio, abaixo assignados, tendo verificado minuciosamente o balanço e contas apresentadas pela directoria desta sociedade, correspondentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1927, declaram para os devidos fins que todas as contas estão certas, e os livros escripturados em perfeita ordem e clareza, sendo, pois, de parecer que os mesmos sejam approvados pela assembléa geral, de accôrdo com o estabelecido no artigo 22 dos estatutos sociaes.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — *Antenor Maciel Rodrigues*. — *Paulo Vieira Nunes*. — *Brenno Jatobá*.

ANNUNCIOS

Empreza Nacional de Petroleo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no escriptorio desta empreza, á avenida Rio Branco n. 9, salas 139 e 141, no dia 25 do corrente, ás 15 horas, em assembléa geral ordinaria, afim de tomarem conhecimento do relatorio e balanço relativos ao anno de 1927 e do respectivo parecer do conselho fiscal, bem como para a eleição da directoria e do conselho fiscal, para o presente exercicio.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1928. — Dr. *Raul Santiago Bergallo*, director-presidente. (868)

CLUB DE ROUPAS

da Alfaiataria Ferreira

RUA DO OUVIDOR N. 56, SOBRADO

Autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, pela Carta Patente n. 71, e fiscalizado por fiscal do Governo.

Ternos de roupa, feitos sob medida, de casemiras e aviamentos inglezes, a prestações semanaes e por meio de sorteios diarios, da Loteria da Capital.

Os Srs. prestamistas contemplados com os seus ternos de roupas na semana finda, tinham as seguintes inscripções, que foram sorteadas:

2ª-feira, dia 30	485
3ª-feira, dia 31	351
4ª-feira, dia 1	573
5ª-feira, dia 2	016
6ª-feira, dia 3	315
Sabbado, hoje, dia 4	387

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — *Adjucto Ferreira*. — O fiscal do Governo, Dr. *Astério de Campos*.

Inscrevam-se urgentemente neste util e vantajoso Club de Roupas, unico nesta Capital, licenciado e fiscalizado pelo Governo Federal e que offerece a seus prestamistas sérias e solidas garantias, innumeras vantagens e grande utilidade.

As casemiras da *Alfaiataria Ferreira* e de seu *Club de Roupas*, são recebidas directamente das mais importantes fabricas da Inglaaterra, pelo abaixo assignado, que tambem as vende a metros e em córtes para alfaiates e particulares.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — *Adjucto Ferreira*. (875)

Exames de preparatorios

ATTESTADOS EXTRAVIADOS

Luiz da Costa Pereira Junior, morador á rua Jardim Botanico n. 163, tendo perdido seus certificados do Collegio Pedro II, relativos aos exames de Geographia, Chorographia, Cosmographia, Historia do Brasil, Portuguez, Francez, Arithmetica e Algebra, pede a quem os achar o obsequio de dirigir-se á rua acima. — *Luiz da Costa Pereira Junior*.

Reconheço a firma de Luiz da Costa Pereira Junior.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Belisario Fernandes da Silva Tavora*, tabellião. (894)

Aviso

Communicamos que se acha extraviado o recibo fornecido pela Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre a caução de duas apolices da Divida Activa, ns. 708.806 e 16.908, caucionadas na mesma estrada, no exercicio de 1926.

Rio, 6 de fevereiro de 1928. — *Bastos Dias & Comp.*, rua Sete de Setembro numero 203. (881)

Fluminense Football Club

ASSEMBLÉA GERAL

Segunda e ultima convocação

Na forma dos estatutos, convido os senhores socios do Fluminense Football Club a se reunirem em assembléa geral, em segunda e ultima convocação, a 10 do mez corrente, ás 8 1/2 horas da noite, na séde social, afim de elegerem o conselho deliberativo, que servirá no biennio 1928-1929.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1928. — *Ibere de Vasconcellos Bernardes*, secretario geral. (870)

Companhia Internacional Mercantil S. A.

AVENIDA ALMIRANTE BARROSO N. 1, 2º

Segunda convocação

Havendo a assembléa geral de accionistas, realizada no dia 24 de janeiro de 1928, deliberado, em virtude de consulta dos administradores, a conveniencia da dissolução antecipada da sociedade, convoco os Srs. accionistas para se reunirem na séde social, pelas dez horas da manhã do proximo dia 9 de fevereiro, em assembléa geral extraordinaria, para o fim acima declarado, isto é, proceder-se á liquidação da sociedade, determinando a fórma da mesma liquidação, nomeando liquidante, definindo-lhe e outorgando-lhe os necessarios poderes.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — Dr. *Edgard Ribas Carneiro*, director-presidente em exercicio. (876)

Sociedade Cooperativa Agricola e Pastoril

A abaixo assignada pede aos senhores socios virem receber as restituições de suas mensalidades até o dia 30 do abril do corrente anno, á avenida 7 de Setembro n. 120, em Marechal Hermes.

Rio, 5 de fevereiro de 1928. — *A commissão*. (872)

A' Praça

João de Moraes, estabelecido com negocio de açougue, á rua 24 de Maio numero 98, tendo contractado vender o seu referido negocio, pelo presente convida a quem se julgar credor, comparecer, dentro de cito dias, a contar desta data, afim de apresentar suas contas.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1928. — *João de Moraes*.

Reconheço a firma de João de Moraes.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Oldemar R. de Faria*. tabellião. (886)

Companhia Industrial Friburguense

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, na séde desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, os documentos relativos ao anno de 1927, de accôrdo com o que dispõe o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1928. — *A directoria*. (891)

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietarios do Rio de Janeiro

SÉDE — RUA VISCONDE DE ITAUNA N. 341 (Edificio proprio)

Eleição e posse da nova directoria

Na assembléa geral ordinaria, realizada em 27 de janeiro proximo passado, foi eleita, para a gestão do corrente anno, a seguinte administração, no mesmo dia empossada:

Presidente, Fausto de Almeida Peixoto (reeleito).
Vice-presidente, José Simões.
Thesoureiro, Joaquim Loureiro da Cunha.
Superintendente, Manoel Martins (reeleito).

Conselho fiscal:

Effectivos:

Joaquim da Silva Estrada.
Avelino Joaquim Pires.
José Affonso.

Supplentes:

José Bastos da Silva.
João Pedro Martins.
Manoel da Costa.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — O presidente, *Fausto de Almeida Peixoto*. (882)

Companhia Tijuca

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 55, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas, e os desdobramentos das cautelas das acções ao portador, de accôrdo com o § 1º do art. 16 dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — *A directoria*. (815)

Companhia Federal Registro de Mercadorias

ULTIMA CHAMADA DE CAPITAL

São convidados os Srs. accionistas desta companhia, na fórma da lei, e dos estatutos em vigor, a realizarem, no escriptorio, á rua S. Bento n. 9, 1º andar, dentro de trinta dias, os pagamentos de suas responsabilidades para integralização das acções inscriptas em seus nomes.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1928. — *A directoria*. (796)

Declaração á praça

Clemente Rodrigues Mourão, declara que, d'ora ávante, por conveniencias commerciaes, passa a assignar-se Clemente Camillo Mourão.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1928. — *Clemente Camillo Mourão*.

Reconheço a firma de Clemente Camillo Mourão.

Rio, 2 de fevereiro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *J. Affonso Paula e Costa*, tabellião. (829)

Companhia Nacional de Seguros Ypiranga

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 8 do corrente, ás 14 horas, na séde desta companhia, á rua General Camara n. 33, afim de tomarem conhecimento da renuncia do director-presidente e procederem á eleição de seu substituto. Ficam suspensas as transferencias de acções até a data da supracitada assembléa.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — *A directoria*. (764)

Sociedade Anonyma A Economica

CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 9 de fevereiro corrente, ás 15 horas, na séde social, á rua do Lavradio n. 26, para tratarem de assumptos de interesse geral, approvação do relatorio, actos da directoria, balanço do exercicio de 1927, parecer do conselho fiscal e eleição dos membros do conselho fiscal para o anno corrente.

A' disposição dos Srs. accionistas se encontra na séde social, o relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal relativos ao anno de 1927. — *Luiz Vernet*, secretario. (861)

A' Praça

A abaixo assignada, cujo nome civil é Margarida Lima Heitor, avisa ás praças do Brasil em geral e particularmente, ás do Rio de Janeiro e São Paulo, que, para effeitos commerciaes, adoptou, pela fórma legal, o nome de Margarida Vellon Lima Heitor.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1928. — *Margarida Vellon Lima Heitor*.

Reconheço a firma de Margarida Vellon Lima Heitor.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Alvaro Adrincula da Silva*, tabellião. (865)

Companhia de Calçado Diniz

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 23 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á avenida Pedro II n. 224, para lhes ser apresentado o relatorio da directoria, acompanhado do parecer do conselho fiscal, relativo á prestação de contas do anno social de 1927, e, bem assim, proceder á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, para o anno presente.

A seguir, realizar-se-ha uma assembléa geral extraordinaria, para o preenchimento da vaga de um director.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1928. — *A directoria*. (854)